SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ
O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, RATIFICA a presente O ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, c/c com o Art. 17, da Lei Federal n° 11.107, de 06/04/2005, para a contratação do Adm. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Contabilista, cadastrado no CPF sob nº 054.899.894-91 e RG nº 1.209.829-SSP/PE., residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 1025 – Antonio Rafael – Currais Novos/RN., CEP: 59.380-000, pelo período compreendido entre os dias 29 de maio de 2017 e 28 de setembro de 2017, cujo débito pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de atender ao objeto do instrumento de contrato (serviços Contábeis e Administrativos), parte integrante do presente Processo Administrativo –

Lagoa Nova/RN, 26/05/2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,
Cedido Para Atuar Nesse Processo Administrativo.

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B83FFC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DECRETO Nº 002/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 001/2017, de 10 de abril de 2017 da concessão de diárias dos agentes políticos e servidores da câmara municipal, e, via de consequência, restabelecida a vigência do mesmo cujos termos ficam integralmente revigorados.
Art. 2º Considerando que o referido Decreto teve por escopo corrigir as distorções existentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Vice-Presidente

MONARA LEILA O. DA CUNHA MACÊDO
1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO
2º Secretário

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:8D7FF698

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PROJETO DE LEI Nº 006/2017

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o ***Art. 36, Inciso V*** da ***Lei Orgânica Municipal***, combinado com o ***§ 3º*** do ***Art. 66*** da ***Constituição Federal***. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MEDICO SOCIAL DE AFONSO BEZERRA HOSPITAL E MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO neste Município de Afonso Bezerra/RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Maio de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:A15734CF

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CMAB, DE 27 DE MARÇO DE 2017

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra obedecerão ao disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 2º Os agente políticos, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a esta Câmara Municipal, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede da Câmara para outro ponto do território nacional, terá direito à percepção de diárias.
Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.
§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.
§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.
Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.
Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território estadual, o valor pago corresponderá ao valor integral da diária previsto no Anexo Único desta Resolução.
Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário, ou em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.
Art. 6º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.
Art. 7º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Presidente.
Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no *caput* deste artigo.
Art. 8. Quando a diária for de beneficio ao presidente, a mesma terá de ser subscrita pelo Secretário Geral da Presidência.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9. Os valores das diárias constam no Anexo Único desta Resolução.
Art. 10. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:
I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período do afastamento;
V – quantidade de diárias.
Art. 11. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da Câmara, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A percepção de diárias obriga o agente politico e servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.
§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Diretoria Geral, de qualquer dos documentos abaixo:
I – declaração emitida por unidade administrativa, lista de presença em eventos ou Certificado, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
III – outro documento definido em Portaria específica.
§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.
§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 13. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.
§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor ao Município;
II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.
§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.
§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Março de 2017.

Mesa Diretora

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente

VEREADORA EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Vice-Presidente

VEREADORA MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO
1º Secretário

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO
2º Secretário

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

Local de destino do deslocamento	Níveis e Valores das Diárias		
	I	II	III
Município do Estado do Rio Grande do Norte	400,00	300,00	240,00
Outros Estados da Federação Brasileira	500,00	400,00	400,00

Níveis	Descrição
I	Presidente
II	Vereadores
III	Demais Servidores

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:787177A2

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
PROCESSO Nº: 094/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: 2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME CNPJ: 14645674/0001-58
OBJETO Prestação de Serviço de curso de licitação e habilitação para pregoeiro que se realizará nos dias 12,13, e 14 de junho 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 2.000,00 (dois mil reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 29/05/2017, Carlos Adriano Andrade de Morais, CPF: 028595494-63 Secretario Municipal de Administração
RATIFICAÇÃO: Em 29/05/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:F22F3417

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

PROCESSO Nº: 088/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: CLAUDIO ROBERTO DA COSTA MORENO, CPF: 294.079.904-00,
OBJETO: Prestação de Serviço de Levantamento Topográfico com georeferenciamento da área 01 denominada "joazeiro" medindo 504.903,729 m² e desmembramento da área 02 medindo 60.000m².
VALOR GLOBAL: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), global.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 16/05/2017 Jose Gilvan Bezerra Avelino, CPF N° 522.715.104-06, Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RATIFICAÇÃO: Em 16/05/2017, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:9674D2FF

LICITAÇÃO
*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;
Contratada: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, CPF sob o nº 011.073424-65.
Objeto: Para Contratação de show artístico da Banda do **Sr. PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES,** de nome artístico "BANDA PEDRO MATIAS", para tocadas musicais sempre que solicitado pela Secretaria de Assistência Social, conforme eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, local dos eventos no Centro de Convivência "Francisca Divalda Pereira da Costa" localizado na Travessa Olegário Xavier s/n, centro, Afonso bezerra/RN.
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Vigência do Contrato: da data de sua assinatura a 31/12/2017;
Fundamento Legal: Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
Dotação:
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Reconhecimento em 03 de abril de 2017 Carlineide Justina da Silva Almeida,
CPF: 056.501.844-29, Secretária Municipal de Assistência Social**.**
Ratificação em 04 de abril de 2017: Francisco Das Chagas Felix Bertuleza**,**
CPF n°392.181.124-49, Prefeito Municipal

• REPUBLICADOPOR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:428583AB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: J & F CONTABILIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 08.117.122/0001-74.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica, a comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.
VALOR MENSAL: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/07/2017.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 26/05/2017. Cinthia Raquel da Silva Bertuleza**,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: Em 29/05/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:023AC39F

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 036/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 036/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Teve como vencedora a empresa licitante: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA – ME,** CNPJ Nº: **10.822.353/0001-20**, 01, Valor Unitário R$13,00 (treze reais), Valor Global estimado R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), 02, Valor Unitário R$ 11,00 (onze reais), Valor Global estimado R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e 03, Valor Unitário R$ 13,00, Valor Global estimado R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com o valor global estimado dos três itens em **R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).**

ADJUDICADO em 29/05/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:977E0C5F

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 036/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA – ME,** CNPJ Nº: **10.822.353/0001-20**, 01, Valor Unitário R$13,00 (treze reais), Valor Global estimado R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), 02, Valor Unitário R$ 11,00 (onze reais), Valor Global estimado R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e 03, Valor Unitário R$ 13,00, Valor Global estimado R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com o valor global estimado dos três itens em **R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).**

Afonso Bezerra/RN, 30/05/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1E20BCD4

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 037/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Teve como vencedora a empresa licitante: **DANILO BEZERRA ARAUJO – ME,** CNPJ Nº: 19.686.025/0001-19, vencedora do item 01**, Valor Unitário: R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)** com o valor global estimado em R$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais). Totalizando o valor global do licitante: **R$ 11.130,00** (onze mil cento e trinta reais).**ADJUDICADO** em 29/05/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E34A396A

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 037/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **DANILO BEZERRA ARAUJO – ME,** CNPJ Nº: 19.686.025/0001-19, vencedora do item 01**, Valor Unitário: R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)** com o valor global estimado em R$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais). Totalizando o valor global do licitante: **R$ 11.130,00** (onze mil cento e trinta reais).

Afonso Bezerra/RN, 30/05/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:63D81DC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 033/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA: F DE SOUZA SILVA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº:** 20.766.049/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 13.545,00** (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/02.003.04.122.0003.2007.339030/02.004.04.123.0004.2008.339030/02.005.04.695.0005.2009.339030/02.007.12.122.0007.2030.339030/02.008.20.605.0008.2034.339030/02.010.15.452.0003.2043.339030/02.011.26.782.0021.2046.339030/03.001.10.301.0006.2017.339030/04.001.08.244.0009.2036.339030.
Assinaturas em 18/05/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
FRANCISCO DE SOUZA SILVA,
CPF: 64254700453.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1DEA8C56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº:** 26.100.088/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.339030/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/

02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 18/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco das Chagas Bezerra da Silva, CPF: 37464505867.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3D3BA358

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA: J T BEZERRA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELE - ME,** inscrita no **CNPJ Nº:** 20.980.395/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 10.755,00** (dez mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.002.04.122.0002.2002.339030/
02.003.04.122.0003.2007.339030/
02.004.04.123.0004.2008.339030/
02.005.04.695.0005.2009.339030/
02.007.12.122.0007.2030.339030/
02.008.20.605.0008.2034.339030/
02.010.15.452.0003.2043.339030/
02.011.26.782.0021.2046.339030/
03.001.10.301.0006.2017.339030/
04.001.08.244.0009.2036.339030. **Assinaturas** em 18/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Josenildo Teixeira Rocha, **CPF**: 80698557468.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:5BCCB5EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº:** 16.826.043/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 21.070,30** (vinte e um mil, e setenta reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
03.001.10.301.0006.2045.33.90.30. **Assinaturas** em 25/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Elias Simões de Araújo, **CPF**: 04470265420.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:554B4E29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº:** 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 32.474,20** (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
03.001.10.301.0006.2045.33.90.30. **Assinaturas** em 25/05/2017

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
SILVANA CILENE DA SILVA,
CPF: 59736240487.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:87275DEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**,** inscrita no **CNPJ Nº:** 11.511.020/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 209.401,40** (duzentos e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
03.001.10.301.0006.2045.33.90.30. **Assinaturas** em 25/05/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** José Hélio Araújo Dantas, **CPF**: 59756160420.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:08B9E53C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 035/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITTO - ME**,** inscrita no **CNPJ Nº:** 21.001.858/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE EXAMES (ULTRASSONOGRAFIAS), EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
03001.10.301.0006.2095 - 33.90.39. **Assinaturas** em 24/05/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal,

Pela Contratada
POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITTO
CPF: 03676807421.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:1416FBDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **19/06/2017 as 09h00min OBJETO**: Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva no assentamento santa Maria no município de Afonso Bezerra/RN, 1ª e 2ª etapas. (Contratos de repasse nº 821197/2015 e 839155/2016 Ministério do Esporte/Caixa).A quem interessar encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN, O Edital na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:49E4900F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º146/2017

Em, 26 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de vantagem salarial à MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º, e o previsto no art. 40, ambos da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, o parecer nº 014/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal emitido em 9 de maio de 2017;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a vantagem salarial prevista no art. 40, da Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município de Água Nova/RN, à servidora MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA, Profissional de Educação do município de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.
.
IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DEBAB768

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-001

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA

ASSUNTO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 18.05-005/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de profissional especializado em realização de Exames de Ultrassonografia, o Sr. José Wigens Aires, CPF 130.646.224-04 e CRM – RN 961, com endereço a Rua da Independência, 1414 – Centro – Pau dos Ferros – RN, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor ao profissional **DR. JOSÉ WÍGENES AIRES CPF 130.646.224-04 - CRM-RN 961**, no valor total de **R$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 18 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B8295E51

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-001

DISPENSA N° 18.05-005/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA

ASSUNTO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 18.05-005/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física SR. **DR. JOSÉ WÍGENES AIRES CPF 130.646.224-04 - CRM-RN 961**, referente à execução e Contratação de profissional especializado em realização de Exames de Ultrassonografia, o Sr. José Wigens Aires, CPF 130.646.224-04 e CRM – RN 961, com endereço a Rua da Independência, 1414 – Centro – Pau dos Ferros – RN, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 18 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EAB32C55

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.15-001

DISPENSA N° 18.05-005/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA NOVA

ASSUNTO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.05-005/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de profissional especializado em realização de Exames de Ultrassonografia, o Sr. José Wigens Aires, CPF 130.646.224-04 e CRM – RN 961, com endereço a Rua da Independência, 1414 – Centro – Pau dos Ferros – RN, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: DR. JOSÉ WÍGENES AIRES CPF 130.646.224-04 - CRM-RN 961

VALOR TOTAL R$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 18 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:19D60A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, do dia 29/05/2017, Edição Nº 1524, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.25-0001.
Onde se lê: **"CPF nº 722.133.424-34"**, Leia-se: **"CPF nº 722.113.424-34"**.

Alexandria/RN, 30 de Maio de 2017

MARIA BEATRICE MOREIRA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C05DB9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00036/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com endereço a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 8 - 12 - 22. Com o valor global de R$ 15.587,50(quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 15 - 17 - 23. Com o valor global de R$ 30.382,00(trinta mil trezentos e oitenta e dois reais); GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) Item(s): 14 - 18 - 21. Com o valor global de R$ 3.674,00(três mil seiscentos e setenta e quatro reais) e JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço a Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 – Centro - Apodi/RN.

Alexandria/RN, 29 de Maio de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:247C1633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00037/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com endereço a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10. Com o valor global de R$ 5.184,00(cinco mil cento e oitenta e quatro reais) e HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA,

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com endereço a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14. Com o valor global de R$ 7.912,00(sete mil novecentos e doze reais).

Alexandria/RN, 29 de Maio de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF23D209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00038/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 05.052.764/0001-44, com endereço a Av. Vereador Elias Lopes, 485 – Sala "B" – Centro – Lucrécia/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Alexandria/RN, 29 de Maio de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D22C965F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.22-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma motosserra 40CM/16" e uma roçadeira DM 305MM/12", destinados a secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2017.
DOTAÇÃO:
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana, PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL, 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, 4.4.90.52-00 - EQUIPÁMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - Rua João Agripino, 203 - Centro – Catolé do Rocha - RN, CNPJ nº 09.534.458/0001-03. Valor R$ 3.616,00(três mil seiscentos e dezesseis reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A3296930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.23-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para confecção de camisetas, sendo esta(s) destinadas a(s) secretaria(s) municipal(is) de Saúde e Assistência social.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2017.
DOTAÇÃO: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, 2.168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, 2.169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA, 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR, 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134 - Rua Joaquim Manoel da Silva, 85 - Alto da Boa Vista - Alexandria - RN, CNPJ nº 17.017.170/0001-81. Valor R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:40885460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.12-0002

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para contratação de Software de faturamento de contas, por um período de 04(quatro) meses, para atualização do sistema de faturamento do nosso SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2017.
DOTAÇÃO: Unidade: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO, SubFunção: 122 – Administração, Programa: 022 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, 2.111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP - R PIAUI, 162 - POCO - RECIFE - PE, CNPJ nº 03.203.151/0001-35. Valor R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EC5FDAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: Registro de Preço para futura contratação de serviços gráficos diversos, constantes do termo de referencia para manutenção das necessidades de todas as secretarias deste Município. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com endereço a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 8 - 12 - 22. Com o valor global de R$ 15.587,50(quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN.

Vencedor do(s) Item(s): 2 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 15 - 17 - 23. Com o valor global de R$ 30.382,00(trinta mil trezentos e oitenta e dois reais); GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) Item(s): 14 - 18 - 21. Com o valor global de R$ 3.674,00(três mil seiscentos e setenta e quatro reais) e JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço a Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 – Centro - Apodi/RN.

Alexandria/RN, 30 de Maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A7320721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: Registro de Preço para futura contratação de serviços de xeroc, cópia de chave, serviços de encadernação dentre outros, constantes do termo de referencia para manutenção das necessidades de todas as secretarias deste Município. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com endereço a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10. Com o valor global de R$ 5.184,00(cinco mil cento e oitenta e quatro reais) e HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.403.856/0001-00, com endereço a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14. Com o valor global de R$ 7.912,00(sete mil novecentos e doze reais).

Alexandria/RN, 30 de Maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CEF93466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para hora de trator de esteiros junto ao Município, tudo de conformidade com o termo de referencia, num total de 200 horas de serviços de hora de trator de esteira com potência de 163hp ou superior, com lâmina e escarificador. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 05.052.764/0001-44, com endereço a Av. Vereador Elias Lopes, 485 – Sala "B" – Centro – Lucrécia/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Alexandria/RN, 30 de Maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4456FFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 24 DE MAIO DE 2017.CORREÇÃO

PORTARIA Nº 403, DE 24 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 881, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 909, de 09 de Dezembro de 2008, consubstanciado pela Portaria nº 334, de 10 de outubro de 2008, do FNDE;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, conforme composição a seguir:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA
Suplente: MARILENE FERREIRA MELO

II - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE
Suplente: MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Titular: MARIA DE JESUS MANIÇOBA PEREIRA
Suplente: FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA

IV - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
Suplente: CAIANE DA SILVA REGO

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
Titular: ABDIEL MORAIS DOS SANTOS
Suplente: LUCAS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA MOREIRA

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Suplente: IONEIDE PAZ DE MATOS

Titular: FILOMENA LUCILENE FERREIRA DA SILVA
Suplente: MARIA JOSÉ RODRIGUES DUARTE
VII - Representante do Poder Executivo Municipal;
Titular: MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA
Suplente: RAIMUNDA NUNES DA SILVA

VIII – Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente;
Titular: FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS
Suplente: FILOMENA OLIVEIRA LIMA

IX - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Titular: CARMEM SILVA DE LIMA
Suplente: MARIA ERIVÉRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

X - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Titular: UBERLÂNDIO FERNANDES DA SILVA
Suplente: ANA MARIA GONÇALVES DE SOUSA

Art. 2o – As modificações nas representações de classes foram deliberadas pelos próprios segmentos, em Assembléia, para viger de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 24 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8581111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 367, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos da Lei 1.153, de 20 de abril de 2017.

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 3º, da Lei n.º 1.153, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:
I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;
II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;
IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;
V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;
VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinqüenta por cento) nos juros e multas;
VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;
VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;
IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;
X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinqüenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;
XI – se requerido em mais de 54 (cinqüenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.
§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.
§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, até 60 (sessenta) dias após a publicação deste decreto.
§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.
§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.
§5º Para fins deste Decreto, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.
§6º O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
§7º O REFIS só será válido mediante requerimento apresentado à Secretaria de Tributação e Finanças, assinado pelo próprio contribuinte, ou responsável na forma da Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AC4A6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 96/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A SOLICITAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS É NECESSÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE AO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, pelo COMERCIAL BENTO, CNPJ:14.167.568/0001-06, no valor de R$ 1.664,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 29 de maio de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5BA17DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : BENTO DA SILVA- ME CNPJ: 14.167.568/0001-06
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE ,LAZER ,TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DESTE MUNICIPIO.**
VALOR: R$1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:02.008-SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER,TURISMO /DESEN.ECO
Ação:2062-Manutenção e instalação da Banda de Musica Oficial
Natureza: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 30 de maio até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 30 de maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B5943A06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 173/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

O Município de Angicos, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que a administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, seguindo orientação Jurídica e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, RESOLVE, assim: MANTER A REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a fornecer material de consumo consistente em pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do município, motivo pelo qual julgo IMPROVIDO o Recurso administrativo apresentado pela Empresa GF Pneus e Lubrificantes (Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI EPP), dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:073D3FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui o Comitê de Prevenção do Óbito Materno e Infantil de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E.

Considerando que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos do nosso município;

Considerando a Portaria nº 1.459- MS/GM, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

Considerando que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

Considerando, por fim, que os óbitos maternos e infantis são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Prevenção do Óbito Materno e Infantil Angicos (COMIA), de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado pela Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna e infantil.

Art. 2ºO Comitê de Prevenção do Óbito Materno e Infantil de Angicos tem a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

II - Um representante da Área de Vigilância e óbito;

III - Um representante da Área de Vigilância Epidemiológica ;

IV - Um representante de cada ESF;

V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

§ 1º Para cada Membro Titular integrante do Comitê de Prevenção do Óbito Materno e Infantil de Angicos, haverá um Membro Suplente indicado pelos órgãos entidades participantes do Comitê.

§ 2º Outras entidades poderão participar das reuniões do Comitê, que serão abertas ao público e realizadas em datas aprazadas e divulgadas com antecedência de 08 (oito) dias, com direito a voz e sem voto.

Art. 3º Compete ao Comitê de Prevenção do Óbito Materno e Infantil de Angicos:

I - Estimular a investigação dos óbitos maternos e infantis pela Secretaria Municipal de Saúde de Angicos, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/ Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e setores da área de Assistência da Secretaria Municipal de Saúde);

II - Analisar os óbitos maternos e infantis, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna e infantil no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna e infantil, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas. Com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;

VII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

VIII - Acompanhar a execução das medidas propostas.

Art.
§ 1º A presidência do Comitê deverá ser exercida por um dos membros titulares, eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Comitê de Prevenção do Óbito Materno e Infantil de Angicos deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua instalação, formular e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, sua Proposta de Funcionamento com a programação para os seis primeiros meses de trabalho.

ArEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CED72334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 30 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Concessão de Diárias na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o arbitramento das diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) Km, no território estadual, nacional, ou para o exterior.

Art. 3º - Às diárias são atribuídas aos valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de pousada, alimentação e transporte.

§ 1º – A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida pousada em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º – Concede-se metade de diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;

II – campanhas de combate e controle de endemias;

III – serviços de topografias;

IV – pesquisas e levantamentos;

V - vistorias.

§ 3º – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

Art. 4º - O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço acompanhando dirigente máximo de órgão da Administração Pública Municipal, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º - Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuída pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

Art. 8º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa especifico.

§1º – As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§ 2º – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º – A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Administração, contendo os seguintes essenciais:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, cargo, emprego, e função do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – o período provável do afastamento;

VI – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 9º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 10 – Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 11 – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 30 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I				
DECRETO Nº 013 DE 30 DE MAIO DE 2017.				
LOCALIDADE	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
	PREFEITO	SECRETÁRIOS, ASSESSORES E	CHEFES DE SETOR	DEMAIS SERVIDORES
	VICE		SUBCOORDENADORES	

	PREFEITO	COORDENADORES	E GESTORES ESCOLAR	
DENTRO DO ESTADO	R$ 280,00	R$ 240,00	R$ 200,00	R$ 160,00
CAPITAL DO ESTADO	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 260,00	R$ 230,00
FORA DO ESTADO	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 300,00

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:522A4838

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 30 DE MAIO DE 2017.

*Torna obrigatória a divulgação dos medicamentos fornecidos na rede municipal de saúde e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo dos medicamentos oferecidos pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Angicos na Internet, bem como da fixação de listagem impressa na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde e outras unidades administrativas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único– Constará da divulgação de que trata este artigo os locais onde os medicamentos poderão ser retirados, bem como os horários de retirada e a documentação necessária para tal.

Art. 3º - No caso de falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, o Poder Executivo informará pelos mesmos meios de divulgação aqueles que estiverem faltando, bem como a previsão de nova aquisição dos mesmos.

Art. 4º - O Pode Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 30 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DC95755C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068 DE 30 DE MAIO DE 2017.

Institui o Dia do Profissional da Enfermagem no Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Angicos, o Dia Municipal do Profissional da Enfermagem a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo Único - Neste dia caberá a Secretaria Municipal de Saúde desenvolver uma programação destinada aos profissionais da Enfermagem, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, sendo realizadas palestras, conferências, capacitações profissionais e outros eventos de cunho educativo, cultural e social, além de homenagens pela passagem do dia da Enfermagem.

Art. 2º - No caso do dia 12 de maio cair em fins de semana, a comemoração deverá ser antecipada para a sexta- feira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 30 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E9409181

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 30 DE MAIO DE 2017.

Denomina de Expedito Eudirço Chimbinha, a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na rua José Carlos Machado, bairro Alto do Triângulo, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de Centro de Saúde Municipal EXPEDITO EUDIRÇO CHIMBINHA, a Unidade Básica de Saúde de Angicos, localizado na Rua José Carlos Machado, Bairro Alto do triângulo, nesta Cidade.

Art. 2º A eficácia da presente Lei, não demandará despesas de qualquer ordem ao Erário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 30 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7DEBCD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 122/2017- GC

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. Katia Patrícia Mesquita de Lima Vieira, para ocupar o Cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, para suprir essencial necessidade do Programa, de acordo com o Decreto nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 29 de maio de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:25619ED0

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 0010/2017

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Homologação Carta Convite 0010/2017 Processo 000028/2017 de 19 de maio de 2017 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2017 data de circulação 22/05/2017 Páginas 06 e 07, Código Identificador: B0E83B69,Onde lê: Comunidade de Gama , Leia-se: Comunidade de Vila Pintada.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 30 de maio de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:BC7872C2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000028/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000028/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.

CONTRATADO: ANDRESSA FERNANDA JÁCOME DE OLIVEIRA.

OBJETIVO: Contratação de Profissional Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Vila Pintada na Zona Rural deste município,com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.300,00 (Vinte mil trezentos reais), a ser quitado em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade - 02.014.10.302.016.2.084 Saúde Bucal – FUNDO MUN. DE

SAÚDE, Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: JOELMA JOILMAA DE MESQUITA –CPF: 025.493.684-95–GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO – ANDRESSA FERNANDA JÁCOME DE OLIVEIRA – CPF: 075.711.224-22.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C8B253D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 022402/2017, DO CONTRATO Nº 02010005/2017, FIRMADO EM 24/02/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 022402/2017, DO CONTRATO nº 02010005/2017, FIRMADO EM 24/02/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.CNPJ:11424658/0001-47.
CONTRATADO: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF:150.785.824-87.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:956AA027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010005/2017, FIRMADO EM 31/03/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 02010005/2017, FIRMADO EM 31/03/2017.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.CNPJ:11424658/0001-47.
CONTRATADO: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF:150.785.824-87.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:7200AAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14 de junho de 2017**, **às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **024/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede estadual, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento

licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 30 de maio de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:97FBB55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
RGF

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Mês: ABRIL/2017		Exercício: 2017 -
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas(últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	35.881.997,28	2.631.143,89
Pessoal Ativo	35.881.997,28	2.631.143,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.194.418,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.194.418,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	33.687.579,03	2.631.143,89
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	69.148.085,19	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100	52,52	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	37.339.966,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	35.265.523,45	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	33.605.969,40	

Usuário
Usuário

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:16EEB89F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO ORÇAMENTÁRIO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.699.000,00
Previsão Atualizada	91.699.000,00
Receitas Realizadas	22.031.902,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	91.700.000,00
Despesas Empenhadas	23.817.717,11
Despesas Liquidadas	11.911.789,53
Despesas Pagas	10.590.541,87
Superávit Orçamentário	10.120.113,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.817.717,11
Despesas Liquidadas	11.911.789,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.148.085,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-21.634.735,24	0,00
Resultado Primário		0,00	10.416.594,81	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.288.448,07	0,00	44.389,58	10.244.058,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.308.130,94	0,00	0,00	8.308.130,94
Poder Legislativo	1.529.497,93	0,00	0,00	1.529.497,93
TOTAL	20.126.076,94	0,00	44.389,58	20.081.687,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.642.048,89	25,00	24,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.875.784,54	60,00	55,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.378.549,61	15,00	15,97
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:2E12BE3E

GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI N° 02/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANEIDE REBOUÇAS, PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades a saber, para contemplar o Projeto/Atividade: Revitalização e Modernização da Feira Livre, com recursos à serem transferidos ao município, pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:
Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
08008	SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
1715	REVIT. E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
44905100	Obras e Instalações	R$ 504.000,00
Fonte–01029	Transf. Do Minist. Da Integração Nacional	R$ 500.000,00
Fonte-01000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 4.000,00

Art. 3° - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.
Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R$ 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais).
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, 29 de maio de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:A1B97DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 538/2017 - GP

Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento da Sra. NORMA LINS DE CASTRO PESSOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **NORMA LINS DE CASTRO PESSOA**, ocorrido no dia 29 de maio de 2017 e por ter exercido o mandato eletivo de Vice Prefeita e Vereadora deste Município, como também presidente da Câmara;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela ilustre mulher pública, credor da admiração e do respeito de seus conterrâneos;
CONSIDERANDO que se trata de grande perda para a vida pública do Município de Arez;
CONSIDERANDO, ainda, que sua morte é motivo de consternação para todos Aresenses e que associa com grande pesar, o Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial por 03 (três) dias, em território do Município de Arez, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **NORMA LINS DE CASTRO PESSOA**.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de maio de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:975C4630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **DOMINGOS FRANCISCO DA CRUZ NETO,** matrícula 960.131, Professor, a Gratificação de Representação de Gabinete - FAI-2 para o exercício de Função de Assessoramento Intermediário na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2017.

Arez/RN, 24 de maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9ADF4436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Conceder*** ao Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR,** matrícula 020.034, Agente de Saúde, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2017.

Arez/RN, 24 de maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:279F53C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000102

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, junto a **Janiere Benevides Pessoa – ME**, inscrita no **CNPJ/CPF: 01.976.325/0001-77**, no valor global de R$**7.544,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quartoze horas).

Arez /RN, 06 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:4CC7BA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000103

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS**, junto a **EXPEDITO COELHO DA SILVA NETO**, inscrita no **CNPJ/CPF: 27.579.165/0001-16**, no valor global de R$ **2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 25 de Abril de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:B4A57EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000104

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO DA SEMANA DE MEIO AMBIENTE**, junto a **RIVANEIDE RODRIGUES GALVÃO**, inscrita no **CNPJ/CPF: 18.722.472/0001-13**, no valor global de R$ **2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 29 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:A439DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000105

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE CONCERTO DO APARELHO DELABORATÓRIO**, junto a **COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ/CPF: 03.633.939/0001-81**, no valor global de R$ **990,00 (Novecentos e Noventa reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 26 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C00C0265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 059/2017 relativo à Dispensa n° 034/2017 para **contratação de pessoa jurídica** especializada em formação e capacitação de profissionais para atuar nos processos de dispensas, licitação e habilitação para pregoeiro visando o aprimoramento dos mesmos que já atuam na área bem como capacitar novos profissionais, onde foi verificada a necessidade para que os processos sejam executados de forma transparente e segura, como também agilizar as atividades diárias administrativas da Prefeitura, junto à Empresa **2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, situada na rua Raimundo Firmino de Oliveira, 186 – Alto de São Manoel, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 14.645.674/0001-58**, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II–para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de formação e capacitação em dispensa, licitação e habilitação para pregoeiro de profissionais da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, junto à Empresa:**2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, situada na rua Raimundo Firmino de Oliveira, 186 – Alto de São Manoel, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 14.645.674/0001-58**,*com base no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93** a contratação da Empresa **2M ASSESSORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, situada na rua Raimundo Firmino de Oliveira, 186 – Alto de São Manoel,**

Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 14.645.674/0001-58, no **valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA
Secretário MunicIpal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:71C776A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **2M Assessoria Planejamento e Desenvolvimento LTDA inscrita no CNPJ: 14.645.674/0001-58**, no **valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8E9644E4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2017 – Processo Administrativo nº 034/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93 nos itens; 01 e 02 totalizando o valor global de: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:98E6E11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante e produtos infantis diversos, para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 25.450,00. (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote 01**– **Vencedora** – LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00 – R$ 25.450,00. (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 18 de maio de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5502A9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante e produtos infantis diversos, para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 25.450,00. (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00.
LOTES HOMOLOGADOS: LOTE 01 - R$ 25.450,00. (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 22 de maio de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:518C508D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05050002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 97.200,00. (Noventa e sete mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: Programa Brasil Sorridentes e Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote 01**– **Vencedora** – JOÃO BENICIO DE PAIVA TERCEIRO EIRELLI – ME – CNPJ: 26.834.801/0001-46 – R$ 97.200,00. (Noventa e sete mil e duzentos reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 18 de maio de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EF1C63FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05050002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 97.200,00. (Noventa e sete mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: JOÃO BENICIO DE PAIVA TERCEIRO EIRELLI – ME – CNPJ: 26.834.801/0001-46.
LOTES HOMOLOGADOS: LOTE 01 - R$ 97.200,00. (Noventa e sete mil e duzentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 22 de maio de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C88C1F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) e Agua Mineral botijão com 20 litros; para atender as necessidades do as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
VALOR TOTAL: Item 01 - R$ 5.150,00. (Cinco mil cento e cinquenta reais); Item 02 – R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seus respectivos itens com o valor. **a) Item 01**– **Vencedora** – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – CNPJ: 08.700.130/0001-49 – R$ 5.150,00. (Cinco mil cento e cinquenta reais) e **b) item 02 - Vencedora** – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – CNPJ: 08.700.130/0001-49 - R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 26 de maio de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4976F56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) e Agua Mineral botijão com 20 litros; para atender as necessidades do as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
VALOR TOTAL: Item 01 - R$ 5.150,00. (Cinco mil cento e cinquenta reais); Item 02 – R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – CNPJ: 08.700.130/0001-49.
ITENS HOMOLOGADOS: ITEM 01 - R$ 5.150,00. (Cinco mil cento e cinquenta reais); ITEM 02 - R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 30 de maio de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FA6AA8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15050002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: Lote 01 - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Lote 02 - R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); Lote 03 – R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Lote 04 - R$ 13.000,00 (treze mil reais); Lote 05 – R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Lote 06 - R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 07 - R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e Lote 08 - R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes e seus respectivos lotes com o valor de cada um. **a) Lote 01– Vencedora** – ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **b) Lote 02 - Vencedora** – LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805649/0001-29 - R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **c) Lote 03 – Vencedora -** ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **d) Lote 04 – Vencedora -** ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 13.000,00 (treze mil reais); **e) Lote 05 – Vencedora -** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805649/0001-29 - R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); **f) Lote 06 – Vencedora -** ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais); **g) Lote 07 - Vencedora** - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73 - R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e h**) Lote 08 - Vencedora** - ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais); decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 26 de maio de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:37C62549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15050002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL: Lote 01 - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Lote 02 - R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); Lote 03 – R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Lote 04 - R$ 13.000,00 (treze mil reais); Lote 05 – R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Lote 06 - R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 07 - R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e Lote 08 - R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805649/0001-29 e JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73.
LOTES HOMOLOGADOS: **a) Lote 01– Vencedora** – ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **b) Lote 02 - Vencedora** – LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805649/0001-29 - R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **c) Lote 03 – Vencedora -** ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **d) Lote 04 – Vencedora -** ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 13.000,00 (treze mil reais); **e) Lote 05 – Vencedora -** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805649/0001-29 - R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); **f) Lote 06 – Vencedora -** ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais); **g) Lote 07 - Vencedora** - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73 - R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e h**) Lote 08 - Vencedora** - ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME – CNPJ: 21.868.568/0001-07 - R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 30 de maio de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:586323C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2016 a Abril/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.181.449,72	0,00
Pessoal ativo	2.181.449,72	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da	61.990,58	0,00

LRF) (II)		
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	61.990,58	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.119.459,14**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.260.735,65**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.260.735,65**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.119.459,14**	**15,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.160.797,25**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**6.802.757,39**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**6.444.717,52**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1571-7033-758). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:05.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A9DC6F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016(a)	Bimestre Anterior(b)	Bimestre Atual(c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	791.290,22	1.385.878,29	2.812.774,42
Disponibilidade de Caixa	791.290,22	1.382.228,20	2.809.124,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	875.214,53	1.466.152,51	2.893.048,64
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	83.924,31	83.924,31	83.924,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.650,09	3.650,09
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre(c-b)	Até o Bimestre(c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1983-7780-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E6277F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril
2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.176.772,00	3.705.791,87	0,00
Receitas Tributárias	287.100,00	51.108,99	0,00
IPTU	19.000,00	3.803,83	0,00
ISS	75.000,00	17.102,82	0,00
ITBI	2.500,00	1.277,29	0,00
IRRF	120.000,00	28.925,05	0,00
Outras Receitas Tributárias	70.600,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	495.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	495.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.300,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.000,00	400.116,32	0,00
(-) Aplicações Financeiras	39.700,00	400.116,32	0,00
Tranferências Correntes	13.300.358,00	3.654.682,88	0,00
FPM	6.287.460,00	2.136.399,47	0,00
ICMS	1.040.000,00	302.662,16	0,00
Convênios	542.250,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.430.648,00	1.215.621,25	0,00
Demais Receitas Correntes	92.014,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	4.289,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	87.725,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.972.225,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	32.177,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.726,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.827.177,00	0,00	0,00
Convênios	1.827.177,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	102.145,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.929.322,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.106.094,00	3.705.791,87	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.522.376,81	6.839.938,97	0,00	3.183.921,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.678.589,86	4.698.301,55	0,00	2.181.449,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.843.786,95	2.141.637,42	0,00	1.002.471,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.522.376,81	6.839.938,97	0,00	3.183.921,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.496.064,19	139.023,43	0,00	136.957,81	0,00
Investimentos	3.476.064,19	139.023,43	0,00	136.957,81	0,00
Inversoes Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.496.064,19	139.023,43	0,00	136.957,81	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	103.656,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.122.097,00	6.978.962,40	0,00	3.320.878,96	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-16.003,00	-3.273.170,53	0,00	384.912,91	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2166-4303-581). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EB644F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL LTDA, (CNPJ: 04.361.467/0001/18)**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Á SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**; **VALOR GLOBAL ESTIMADO :** R$ 412.194,82 – (Quatrocentos e doze mil cento e noventa e quatro mil e oitenta e dois centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2033 – MANUTENÇÃO DA FARM BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários não vinculados;

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*Por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:DC4FF3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA:** BONIE IVES DE CASTRO NUNES, **CNPJ:** (07.696.371/0001-07)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
02.001 – SEC.MUN. ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS, 2005 – MANUUT.DA SEC.MUN DE ASMIN.PLANEJE FINANÇAS, 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários, vigência: 01/02/2017 a 01/03/2017,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:BA20E973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** PRESLLY & ELSON LTDA - ME, (CNPJ: 24.336.229/0001-60)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ATAÚDES FUNERÁRIO, INCLUINDO SEU TRANSLADO, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN EM VIRTUDE DA LICITAÇÃO ESTÁ EM TRAMITAÇÃO, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 39.590,00 – (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, Natureza da Despesa: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITO, Fonte de Recursos: 1100000000 - Recursos Ordinários

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:4518B3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio administrativo nas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social-SUAS..

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio administrativo nas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Contratado.....: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3C9DF7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27040003/17 - Dispensa de licitação n° 081/2017 **- CONTRATO Nº** 20170091
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.779.043/0001-21
CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS; CNPJ: 04.656.212/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio administrativo nas ações do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2017 até 02/07/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8666/93.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita, o Sr.º Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Secretário de Assistência Social, Trabalho e Renda. Pela Contratada: o Sr.º Manoel Graciliano de França; CPF n°063.059.624-72.
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C4236579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP, referente à Contratação de empresa para prestção de seviços de manutenção nos veículos: Micro ônibus (NOH-8237); Ônibus (OWE-4506); Sprinter (QGC-6071); Trator valtra; Uno (OJV-8616) e Âmbulância (QGG-09290) pertencentes a frota municipal de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para prestção de seviços de manutenção nos veículos: Micro ônibus (NOH-8237); Ônibus (OWE-4506); Sprinter (QGC-6071); Trator valtra; Uno (OJV-8616) e Âmbulância (QGG-09290) pertencentes a frota municipal de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP, CNPJ: 03.527.573/0001-66
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:55898FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 129/2017 – GP/PMBS, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a partir da data de 30/05/2017, a **Sr. FRANCISCO CONFESSOR DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF n° 254.280.474-53**, do cargo comissionado de Diretor Hospitalar,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FB7264B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 100/2017 – SMAP/PMBS, EM 17 DE MAIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122266-0, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$ 85,00(Oitenta e cinco reais), totalizando R$85,00 (Oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento no dia 31/05/2017, durante a estadia na Cidade de Santa Cruz/RN, para participar da Oficina Explicativa para Construção dos Instrumentos de Gestão (PPA, PAS, PMS e RAG), das 08:30 as 13:00 e REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR, das 14:00 as 19:00h, no Auditório da IV URSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:18232877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000099/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000007/2017**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE BODÓ, no qual a empresa **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 15.033.936/0001-96)** saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 25.361,67 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9F7BD3D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LUTO OFICIAL 09 DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº. 09/2017, Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

"Decreta luto oficial em todo território do Município, e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

do Poder Executivo Municipal a partir das 07h00min de todo o dia 30/05/2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO:
·O falecimento da Senhora **LENI PEREIRA DA SILVA**; (Leni)
CONSIDERANDO a pessoa simples, dedicada e família, toda sua vida como cidadã Bodoense;
CONSIDERANDO que os entes Familiares que contribuem de forma direta e indireta**; CONSIDERANDO** que toda a população e demais parentes e amigos encontrasse em momento de solidariedade, dor e saudade pela perda de um ser tão especial;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Bodoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:
Art. 1º -Fica decretado luto oficial por período de 3(três) dias de 30, 31 de maio e 01/06/2017, em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.
Art. 2º -Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 30 de maio de 2017, a partir das 07h00min, para que seus parentes e amigos, servidores públicos, possam lhe render as últimas homenagens no seu sepultamento.
Art. 3º -Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente em toda Administração Pública.
Parágrafo Único: Ficam ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3B006765

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **14 DE JUNHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:65F8D7F5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **14 DE JUNHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de maio de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:310A7063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NA LICITAÇÃO - TP 001/2017

Tomada de Preço Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em decorrência da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN"**, torna pública e oficializa a presente **"ERRATA"** ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o Subitem 6.1.1, do Edital, para as seguintes modificações:

6.1.1: **Onde se lê**: Os recursos para fazer face às despesas supracitadas, correrão por conta do elemento orçamentário:
07.101 – Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 – Recursos ordinários

leia-se: Os recursos para fazer face às despesas supracitadas, correrão por conta do elemento orçamentário:

Unidade Orçamentária:
07.101 – Secretaria Municipal de Obras
Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas Avenidas
Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 6100000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

Ficando desde já mantido o mesmo dia, 06/06/2017, no mesmo horário, 09:00hs, no mesmo local, prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site:
http://bomjesus.rn.gov.br/novo/licitacoes.

Bom Jesus/RN, 29 de maio de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AFE7B3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 069/2017
PROC. LICITATÓRIO SMS N° 1705250030 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: DROGARIA MEDEIROS E GURGEL LTDA.– CNPJ: 17.541.811/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa para *aquisição do medicamento TEMOZOLAMIDA 100MG* ; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 26 de maio de 2017. VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

ROBSON DE ARAUJO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:37FF52A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 482_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 662/2017 – CMC,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** do servidor **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 1.0209, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6ECA6659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1705150024/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO,** Professora PEM-LP/E II, matrícula n° 1.2210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:801338E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: **20.783.846/0001-52**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
2	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	7.750,00
4	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	646,00
5	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.580,00
7	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.585,00
9	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	7.500,00
10	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.900,00
15	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.405,00
16	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.425,00
17	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.085,00
19	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.464,00
21	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.250,00
26	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	14.100,00
27	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.725,00
28	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.520,00
31	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.850,00
32	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.800,00
33	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	470,00
37	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.100,00
38	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	6.600,00
39	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	470,00
40	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	360,00
46	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.380,00
47	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	11.400,00
48	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.530,00
49	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	480,00
50	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	900,00
51	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	470,00
52	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	825,00
54	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	920,00
55	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.120,00
72	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.800,00
75	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	25.000,00
77	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.750,00
79	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.300,00
82	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.000,00
84	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.400,00
86	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.480,00
88	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.420,00
90	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	5.940,00

92	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	4.900,00
94	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	10.200,00
96	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.830,00
98	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	1.740,00
100	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	900,00
102	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	3.600,00
105	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.050,00
106	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME	2.050,00
Total Global		**R$ 182.970,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP.
DATA: 17 de maio de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D6DF6149

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	CNPJ: **27.008.156/0001-75**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
56	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**27.000,00**
59	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**10.280,00**
61	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**19.000,00**
62	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**8.520,00**
64	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**9.120,00**
67	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**7.960,00**
69	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**11.600,00**
73	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	**8.680,00**
Total Global		**R$ 102.160,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP.
DATA: 17 de maio de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C86E11E6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	CNPJ: **25.224.933/0001-93**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
57	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	27.000,00
58	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	18.000,00
60	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	12.450,00
63	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	13.080,00
65	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	5.040,00
66	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	9.520,00
68	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	6.000,00
70	MARIA ILAISE SILVA DA HORA 04985658405	6.475,00
Total Global		**R$ 97.565,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP.
DATA: 17 de maio de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5B859613

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 455, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dá nome a Quadra de esporte Localizada na Comunidade Malhada Vermelha, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1° A Quadra de Esportes localizada na Comunidade Malhada Vermelha fica denominada de Quadra de Esportes "**ANTÔNIO MANOEL BRILHANTE**"

Art. 2° A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal "Sebastião Cosme de Assunção" e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 31 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2C3433C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Campo Redondo, sendo:

1 – Representantes do governo municipal:

1.1 - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: Karmen Marília da Silva
Suplente: Maria Hellena da Silva

1.2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Cortez de Farias Dantas
Suplente: Luciano Abraão Ferreira da silva

1.3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aretha Karina Costa De Souza

Suplente: Franco Anicley Xavier Gomes

1.4 - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Titular: Aljarlane Medeiros da Silva
Suplente: Ally Lorreny Gomes de Souza
2 - Representantes da sociedade civil;

2.1 - Representantes dos Usuários:
Titular: Josefa Pinto Pacheco da Silva
Suplente: Ana de Lourdes da Silva

2.2 - Representantes da Categoria de Profissionais de Assistência Social:
Titular: Aurineide Carla da Silva Amador
Suplente: Ryzya Rejane da Silva Ramiro

2.3 - Representantes de Entidades que atuam com criança, adolescente, idoso e/ou pessoas portadoras de deficiência:
Titular: Joana Darc Soares Maia Ferreira
Suplente: Josilene De Souza Silva

2.4 - Representantes dos segmentos e organizações populares:
Titular: Maria Elba de Souza
Suplente: Aparecida Maria de Medeiros Macedo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:60C9FA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Tendo em vista problemas técnicos no Servidor onde está armazenado o Programa Topdown, informamos que a data do presente certame previamente marcada para o dia 09/06/2017, fica suspensa temporiariamente. A data da nova sessão será publicada posteriormente após a normalização do equipamento.

Baia Formosa/RN, 30 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:590B7A1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Tendo em vista problemas técnicos no Servidor onde está armazenado o Programa Topdown, informamos que a data do presente certame previamente agendada para o dia 09/06/2017 fica temporariamente suspensa. A data da nova sessão será publicada posteriormente após a normalização do equipamento.

Baia Formosa/RN, 30 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:208ECF73

GABINETE DA PREFEITA
APRAZAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Considerando alterações para adequação do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de sistema integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso, a sessão do mesmo ficou aprazada para o dia 13/06/2017 às 11:00 (onze) horas. Na Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital.

Baia Formosa/RN, 30 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B1116EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe,*

Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:804E1A53

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2017

Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°12050003/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 007/2017 para à contratação de Departamento Estadual de Imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, junto à Empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, CNPJ: 00.639.299/0001-29**, localizada à Av. Câmara Cascudo, Ribeira, Natal/RN CEP: 59.025-280, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação de empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, CNPJ: 00.639.299/0001-29**, visando a prestação de serviços de publicação de atos administrativos, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
De acordo com a JUCERN e a ABIO o Departamento Estadual de Imprensa é o órgão exclusivo e responsável pela edição, impressão, distribuição e comercialização dos Diários Oficiais do Estado e da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Lei complementar nº184 de 20/12/2000 em seu artigo 2º, inciso I.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 22 de Maio de 2017.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAFF39BA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12050003/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Departamento Estadual de Imprensa – DEI, para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Secretário de Governo do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:369A1526

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 241/2017-GP

SÚMULA: *Designa Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de locação e avaliação imobiliária para fins tributários e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóveis visando apoiar a execução das atividades fins da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições mínimas de habitabilidade e interesse público tutelado;

CONSIDERANDO a necessidade de que as pretensas locações dos imóveis venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no município;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de avaliação imobiliária para fins tributários;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e designar para sua composição os servidores municipais: **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR**, engenheiro civil, portador do CPF nº 010.186.264-41 e do RG nº 001.709.040 ITEP/RN, CREA-RN nº 211043783-9; **FERNANDO ANTONIO PRAXEDES DA SILVA**, fiscal de tributos, portador do CPF nº 876.132.044-72 e do RG nº 1.436.606 ITEP/RN; **WESLEY PRAXEDES DA COSTA**, Chefe do Setor de Fiscalização Tributária, portador do CPF nº 017.427.694-03 e do RG nº 002.933.346 ITEP/RN, **JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do CPF nº 270.304.404-63 e do RG nº 498.984 ITEP/RN; e **FRANCISCO CESAR ANANIAS**, auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do CPF nº 852.295.554-91 e do RG nº 001.055.289 ITEP/RN.

Art. 2º A Comissão designada pela presente Portaria deverá emitir laudo ou relatório conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:
I – Análise quanto ao atendimento às necessidades pretendidas;
II – Análise quanto à compatibilidade do valor de aluguel com os praticados no município;
III – Definição de valor de imóvel para fins de atualização cadastral imobiliária ou lançamento tributário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 118/2017-GP.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A398B293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, INSCRITO PELO CNPJ nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 72, 73, 83, 84, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 112,119, 120, 121, 126, 129, 132, 134, 135, 136, 138 e 145 ; com valor total de R$ 328.875,33 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais, trinta e três centavos). **FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ N° 70.324.744/0001-47,** saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 96, 98, 99, 102,104, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 133, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 146; com valor total de R$ 334.073,76 (trezentos e trinta e quatro mil, setenta e três reais, setenta e seis centavos).

OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI E
FRANCENILDO DANTAS-ME
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3052CE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90 e 91, com valor total de R$ 250.713,70 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e treze reais e setenta).
OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de MAIO de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ órgão Gerenciador e

A Empresa:
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6DE8B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 29 de Maio de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a Natal/RN dia 30 de Maio de 2017, com o objetivo de participar do evento de apresentação dos programas **Moradia Cidadã Municípios e Cartão Reforma,** realizado pelo Governo do Estado do RN.

DÊ-SE
CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C3CABDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 29 de Maio de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal..

AUTORIZA:
Conceder a Srta. **BRUNA HÁVILLA LINO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação, conforme Portarias, 025/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, servidora fica autorizada viajar a Natal/RN dia 30 de Maio de 2017, com o objetivo de participar do evento de apresentação dos programas **Moradia Cidadã Municípios e Cartão Reforma,** realizado pelo Governo do Estado do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2E4E912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 24 de Maio de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Srta. **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção e Amparo à Família e ao Idoso, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Natal/RN dia 29 de Maio de 2017 para participar da **solenidade de lançamento do Sistema CadRN** promovida pelo Governo do Estado do RN e pela Secretária da SETHAS.

DÊ-SE
CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:16DDA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2017-FMAS

Portaria de Diária nº 034/2017-FMAS. C. dos Dantas/RN, 24 de Maio de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) Dessa forma, o servidor fica autorizado viajar a Natal/RN dia 29 de Maio de 2017 para transportar os familiares do jovem, **Ailton Sena de Oliveira Barbosa** que irão visitá-lo na clínica de reabilitação – **Clínica Cristolândia**, onde o mesmo se encontra em tratamento de desintoxicação e também, conduzir a Srta. **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, Coordenadora de Proteção e Amparo à Família e ao Idoso que irá participar da **solenidade de lançamento do Sistema CadRN** promovida pelo Governo do Estado do RN e a secretária da SETHAS.

DÊ-SECIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BFEA4199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 176/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: BKL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) nº 03.372.105/0001-26. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 18/05/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2017, passando seu termo final para 15 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 14 de fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:8D7E49DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 176/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: BKL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) nº 03.372.105/0001-26. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 18/05/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de maio de 2017, passando seu termo final para 13 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:0C5468F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271 – SEMAG, EM 22 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar o Servidor (a) **MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA –** Professora NP3E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662 a partir de 01 de maio de 2017, atuando no Suporte Pedagógico do Programa Novo Mais Educação na Escola Municipal José Rodrigues dos Santos, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:56074ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270 – SEMAG, EM 22 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar o Servidor (a) **ENILMA JERÔNIMO DA SILVA SANTOS –** Professora NP2C, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662 a partir de 01 de maio de 2017, atuando no Suporte Pedagógico do Programa Novo Mais Educação nas Escolas Municipais Agnaldo Dantas e São Jorge, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:609727DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/2017-GP, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o desligamento de servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei No 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências".
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Servidora **FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 144 , Professora – NP2F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD.
Art 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende O disposto no Art. 102 da Lei No 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências.
Art 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 30 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:37CD229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº. 263/2017 – SEMAG – DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares de servidora e da outras providências

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

Considerando o disposto no **Requerimento** com data de 02 de maio de 2017.

Considerando o **Parecer nº 002/2017** da secretaria municipal de Finanças e Tributação.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração prevista no Art. 79 da Lei nº 477/2003, a servidora **IVA MARIA DE AZEVEDO ALVES,** Agente Administrativa N4F, matricula 147, lotada da SEFIT – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pelo prazo de (02) anos consecutivos com vigência inicio 02 de maio de 2017 pelo prazo até de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CCDCF278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN
Período de Apuração: 1º Quadrimestre de 2017

1.APRESENTAÇÃO.
O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2017, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo "Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN", válidos para o exercício financeiro de 2017.
Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos "Gastos com Pessoal e Encargos", em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.
No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2.DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.
O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF ora publicado, que apontapela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.
Do exame do Relatório pode-se concluir que nos meses do exercício de 2017, a despesa com pessoal – valor absoluto –teve percentual acima do limite estabelecido pela LRF, refletindo a necessidade da continuidade das iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando à redução desses gastos, que serão:
a) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
b) Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal; e,
c) Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção.
Considerando-se que a atual administração ainda não foi alertado pelo TCE RN, e em buscas no Portal desse Tribunal,não conseguimosidentificar o último alerta emitido pelo TCE, ao ente público municipal, ficamos impossibilitados de definir o marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal. Porém, considerando a presente constatação do limite, a administração, desde já, deverá iniciar esforços para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando pretende-se adotar as regras acima, todas visando a redução dos dispêndios com pessoal ao limite previsto no art. 20, inciso III, alínea "b" da LRF.
O direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliados à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente liquida/RCL apurada no período, não permitiu a devida compensação dessa elevação.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 4 meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser desfavorável), enfim 8 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal, permitindo o cumprimento do limite legal definido pela LRF, no tocante ao gasto com pessoal.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, iniciará desde já, até mesmo antes do alerta pelo TCE RN, da adoção das medidas acima, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de maio de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Controlador Geral

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C139C2B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 028/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: 08.596.413/0001-92 no valor total de R$ 350.688,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Coronel Ezequiel/RN, 30 de maio de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:77A715B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Maior Desconto. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 13/06/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CA2B1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 13/06/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1D08A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DA PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN.
Tipo: Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 19/06/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F937CE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 018/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, CPF: 358.332.544-34, residente e domiciliado na cidade de Cruzeta/RN doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa Star Conect Telecom Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 10.475.182/0001-00, com sede .na Praça Cristo Rei, 28B- Centro Currais Novos/ RN - CEP: 59.380-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Francelino da Silva, CPF: 023.040.144-96, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/ RN doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, de 04 de janeiro de 2013, e 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 018/2017**, homologado em 30 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a Contratação gradativa dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para as secretarias Municipais e Cruzeta Prev, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 018/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 30 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação gradativa dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para as secretarias Municipais e Cruzeta Prev	PONTO MÊS	12	R$ 3.375,00	**R$ 40.500,00**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução dos serviços**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação da execução do serviço será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.5.1 – para o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

4.5.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

4.5.3 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pela empresa licitante contratada, com instalação dos equipamentos em até 24 (vinte e quatro horas) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, na Zona Urbana do **Município de Cruzeta** / RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o PROMITENTE CONTRATANTE revogue o compromisso e o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), 30 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Contratante

STAR CONECT TELECOM LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:139366F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 016/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÈ Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa EDVAN BORGES DE SOUSA ME, inscrito no CNPJ:03..936.626/0002-83, Rua São João,336, são Benedito – Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr EDVAN BORGES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1216865 e CPF nº 785.891.264-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 670 – Centro – Catolé do Rocha/PB, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2017**, homologado em 10 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é a Aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetro e umidificadores**,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2017**, **Processo licitatório de nº041/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL
01	Oxigênio 10m³	UND	Silton	100	69,00	6.900,00
03	Oxigênio 10m³	UND	Silton	150	49,50	7.425,00
06	Reguladores de oxigênio medicinal	UND	Protec	15	400,00	6.000,00
07	Umidificador com máscara	UND	Protec	20	60,00	1.200,00
08	Umidificador sem máscara	UND	Protec	20	44,00	880,00
Valor Total: R$ 22.405,00 (vinte e dois quatrocentos e cinco reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 22 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Promitente
Contratante

EDVAN BORGES DE SOUSA ME
Promitente
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DAB20274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 011/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa MARIA FRANCINETE TRAJANO02269676467, CNPJ Nº 13.914.789/0001-38, representada neste ato pela Srª. Maria Francinete Trajano, portadora da cédula de identidade nº 1.526.748 SSP/RN e CPF nº 022.696.764-67, residente na Rua Cipriano Lopes Galvão, nº 322, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 011/2017**, homologado em 06 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Serviço de hospedagem,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARIA FRANCINETE TRAJANO	
				V UNIT	V TOTAL
1	Hospedagem em apartamento individual com ar condicionado, banheiro e televisão	SERV	200	R$ 40,00	8.000,00
2	Hospedagem em apartamento duplo, com ar condicionado, banheiro e televisão	SERV	50	R$ 66,00	3.300,00
3	Hospedagem em apartamento Triplo com ar condicionado e banheiro	SERV	50	R$ 86,00	4.300,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 06 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Contratante

MARIA FRANCINETE TRAJANO
02269676467
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AC0905C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 031/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 077/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017, em favor dos licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP nos itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08 e G FERNANDES NETO -ME nos itens 09,10 e 11; Totalizando um valor global de R$ 48.560,00. Sendo adjudicado em 30 de maio de 2017

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5A6FC695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 031/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 077/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017, em favor dos licitantes T D de L Medeiros Eventos EPP com valor de R$ 34.520,00 e G FERNANDES NETO -ME com valor 14.040,00; Totalizando um valor global de R$ 48.560,00. Sendo homologado em 30 de maio de 2017

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7298A12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP- CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 – VALOR: R$ 95.280,00. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E TRANSPARÊNCIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. Base legal: Processo n° 063/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 15/05/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
05.005.04.122.0003.2007 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 15/05/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Top Down Consultoria Ltda Epp - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BB6F9621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação: Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL), com sua sessão ocorrida dia 26/05/2017, às 09 horas, foi SUSPENSA por razões administrativas. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser emitidas na Comissão Permanente de licitação na Av. Teotônio Freire - Pavimento Superior – Rodoviária Municipal – Centro - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaosms@gmail.com

Currais Novos, 29 de maio de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EBA8FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4620, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Institui, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.869/2016 de 05 de outubro de 2016, e Resoluções nº: 17/2011 – CNAS, nº 17/2011 – CNAS, nº 09/2017 – CNAS e nº 19/2016 – CNAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de

planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do referido programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

§ 1º – Planejar a execução do programa no âmbito do município;

§ 2º – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

§ 3º – Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

§ 4º – Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

§ 5º – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

§ 6º – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

§ 7º – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente.

§ 1º – Os membros titulares e suplentes serão designados pelo responsável de cada instituição a seguir:

I – Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
III – Da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 6º - Este Decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macêdo, 24 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CAA9CDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202, DE 25 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4620, de 24 de maio de 2017, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, para constituírem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com atribuições de planejar e articular as ações do referido Programa:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Francisca Mércia da Silva – Titular
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Rita de Cássia Figuerêdo – Titular
Sônia Clara Canindé – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Alvanir Cardoso Miguel – Titular
Lenildo Pereira Moreira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Edna Dantas – Titular
Eliene Tavares Dias – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Luzitércio da Silva Albuquerque – Titular
Iranir Pereira Brandão – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A89DAFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25050001/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 25050001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
DOTAÇÃO:
355 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 36 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 311 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 104 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 476 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 78 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 399 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 2 . 2.71 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 432 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 480 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 290 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: R$ 50.976,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2017
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:C272242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 04050012/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04050012/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04050012/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Honoráriosmédicos referente a um procedimento cirúrgico: nefrolitotrisia extracorpórea por ondas de choque em paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

1076 - Clinica de Urologia de Natal LTDA - EPP (04.348.404/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12938 - Procedimento cirúrgico: nefrolitotrisia extracorpórea por ondas de choque	SV	1	2.500,00	2.500,00
Total					2.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0466C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2505000102/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2505000102/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2505000102/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de uma (01) USG abdominal total para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

629 - ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA (70.318.621/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12937 - USG abdominal total	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4DE88EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392/2017 FELIPE GUERRA - RN, 24 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, para atender insuficiência em dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária nº 380/2016, com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46.
Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorrem de:
I - anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme indicado no Decreto de abertura, e/ou,
II – por excesso de arrecadação na forma da lei.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de maio de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:07398107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2017.

PROCESSO Nº 01020002/17 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 01020002/17, Modalidade: TOMADA DE PREÇO n° 001/2017, Objeto: contratação de Empresa especializada para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital. VALOR GLOBAL: R$ 670.541,51(Seiscentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos), à empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27.

Felipe Guerra – RN, 29 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:540DC88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2017-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** vencedora no **LOTE I** nos itens: 02, 06, 13, 15, 21, 22, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 78, 80, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 101, 105, 106, 109, 112, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 129, 131, 133, 138, 141, 144, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 214, 216, 217, 218, 219, 226, 227, 228, 232, 234, 235, 238, 241, 247, 248, 251, 252, 254, 262, 265, 266, 269, 282, 285, 291, 294, 310, 316, 320, 321 e 325 totalizando o valor global de **R$ 291.892,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e dois reais)**, no **LOTE II** vencedora nos itens: 02, 04, 06, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 41, 42, 43, 48, 51, 56, 58, 64 e 65 totalizando o valor global de **R$ 167.391,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e um reais)**, e no **LOTE III** vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 totalizando o valor global de **R$ 123.240,00 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais)**, quanto a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.800.122/0001-98,** vencedora no **LOTE I** nos itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 55, 57, 58, 60, 61, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 146, 147, 151, 157, 159, 161, 162, 166, 172, 173, 176, 181, 187, 189, 193, 194, 195, 199, 206, 207, 209, 210, 213, 215, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 229, 230, 231, 236, 237, 240, 242, 243, 244, 246, 250, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 263, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 283, 286, 287, 289, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 309, 311, 315, 317, 319, 223 e 324, totalizando o valor global de **R$ 118.531,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e um reais),** no **LOTE II** vencedora nos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63 e 66 totalizando o valor global de **R$ 146.592,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**, e no **LOTE III** vencedora nos itens: 03, 04, 05, 08 e 14, totalizando o valor global de **R$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais),** haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Maio de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CE72D864

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 015/2017-SRP, onde a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** sagrou-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 02, 06, 13, 15, 21, 22, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 78, 80, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 101, 105, 106, 109, 112, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 129, 131, 133, 138, 141, 144, 150, 152, 153, 154, 155, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 191, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 214, 216, 217, 218, 219, 226, 227, 228, 232, 234, 235, 238, 241, 247, 248, 251, 252, 254, 262, 265, 266, 269, 282, 285, 291, 294, 310, 316, 320, 321 e 325 totalizando o valor global de **R$ 291.892,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e dois reais)**, no **LOTE II** sagrou-se vencedora nos itens: 02, 04, 06, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 41, 42, 43, 48, 51, 56, 58, 64 e 65 totalizando o valor global de **R$ 167.391,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e um reais)**, e no **LOTE III** sagrou-se vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 totalizando o valor global de **R$ 123.240,00 (cento e vinte mil duzentos e quarenta reais)**, quanto a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.800.122/0001-98,** sagrou-se vencedora no **LOTE I** nos itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 55, 57, 58, 60, 61, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 82, 84, 90, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 146, 147, 151, 157, 159, 161, 162, 166, 172, 173, 176, 181, 187, 189, 193, 194, 195, 199, 206, 207, 209, 210, 213, 215, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 229, 230, 231, 236, 237, 240, 242, 243, 244, 246, 250, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 263, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 283, 286, 287, 289, 292, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 305, 309, 311, 315, 317, 319, 223 e 324, totalizando o valor global de **R$ 118.531,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e um reais),** no **LOTE II** sagrou-se vencedora nos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63 e 66 totalizando o valor global de **R$ 146.592,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**, e no **LOTE III** sagrou-se vencedora nos itens: 03, 04, 05, 08 e 14, totalizando o valor global de **R$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais),** dessa forma sendo **ADJUDICADOS** os itens descritos acima aos licitantes mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Maio de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1B5E3132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e O Prefeito HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço global devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC), conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. G M DOS SANTOS PONTES - CNPJ: 16.874.288/0001-63, - VT: 4.443,19 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 15 de maio de 2017

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FCAB12E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

O Município de Goianinha-RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a sessão pública do dia **01 de Junho de 2017 á 14h00min,** para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 021/2017, tipo menor preço, com objetivo a contratação de empresa, objetivando os serviços contínuos de acesso a internet, com comunicação via fibra e rádio, para atendimento as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha. Fica ADIADA por tempo indeterminado, para revisão e analise técnica do Termo de Referência, levando em consideração a impugnação ao Edital apresentada pela empresa Cortez on Line Provedor de Internet Eireli – EPP. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 ás 13:00hs.

Goianinha/RN, 30 de maio de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B1EFC39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO DE CORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público a correção na modalidade do pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 022/2017, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de mão-de-obra, voltada para a manutenção, reparos e adaptação da rede de iluminação pública, nesta municipalidade, ONDE LÊ pregão presencial para registro de preços LÊ-SE "Pregão Presencial".

Goianinha/RN, 30 de maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:63A93F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01/2017

EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-a **Chamada Pública** n° 1/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2017 (terça-feira)às 09:00h na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix Sept Rosado, 31 de maio de 2017.

LUZINEIDE GOMES CALADO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1B9429B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.002/2017-SEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Vicente Valentim do Vale, 406 – Bairro São Sebastião, CEP: 59790-000
CNPJ 08.349.094/0001-10 - Fone: (84)3328-3907

Portaria nº. 002/2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal 569/2015 (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participação de processo formativo em elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação/Magistério, composta pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de Educação
Luzineide Gomes Calado
Representante da Secretaria Municipal de Educação Responsável pela Gestão do SISPCR
Maria Concessa Gomes Fernandes de Oliveira
Representante da Assessoria Jurídica
Artur Maurício da Silva Rego
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Charles Miller Gois de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Zeonir Antonio da Silveira Júnior
Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Valquíria da Silva
Representante de Diretor de Escola da Rede Pública
Nerônica Alves de Oliveira
Representante dos Educadores indicado pelo SINDIXSEPM
Everaldo Alves de Morais
Representante do Conselho do FUNDEB
Antonia Liana Alves
Representante do Poder Legislativo
Francisco das Chagas Cruz

Art. 2º - A Comissão de processo formativo em elaboração/adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação/magistério será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 15 de Maio de 2017.

LUZINEIDE GOMES CALADO
Secretária
Portaria nº.004/2017

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:348EA970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 015/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **Pregão Presencial (SRP) n° 015/2017**, **Processo Administrativo nº 807/2017,** originado pelo **Memorando nº 0233/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO - DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60, quanto aos Itens [1, 4, 5], no valor total de R$ 36.778,00 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73, quanto aos Itens [2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14], no valor total de R$ 50.678,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais)**, **no valor global** , considerando o somatório dos itens licitados, **para fins de futura e eventual contratação**, de **R$ 87.456,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)** respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item**.**
Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 30 de Maio de 2017.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Matrícula: 24.436
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:37D47A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 021/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 021/2017 - Processo Administrativo nº 1811/2017, originado pelo **Memorando nº 0555/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 13 DE JUNHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 30 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C720B832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 022/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 022/2017 - Processo Administrativo nº 1.922/2017, originado pelo **Memorando nº 028/2017 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DOS PROJETOS BEM ESTAR I E II, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 14 DE JUNHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**,

no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 30 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3A0148ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS.**

FAVORECIDO: RP & OLIVEIRA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.342.431/0001-90, com sede a Doutor Luiz Correia de Oliveira, nº 632 – Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.030-755.

VALOR GLOBAL: R$ 214.140,00 (duzentos e quatorze mil, cento e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AE89506A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES TÉCNICOS COM INTENÇÃO DE CONTRIBUIR COM O TRABALHO DE MOBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

FAVORECIDOS:
GUADALUPH MEDEIROS, inscrito no CPF: 093.630.144-95, com sede a Avenida Doutor Luis Antônio, nº 464C – Boa esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-400.
KARLA SIMONE FELIPE DA PENHA MONTENEGRO, inscrito no CPF: 897.902.604-82, com sede a Rua Varela Santiago, nº 366ª – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-295.
MARTA LOPES FERREIRA PACHECO, inscrito no CPF: 358.258.554-91, com sede a Rua José Paulo do Nascimento, nº 205 – Vale do Sol – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-000.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 30 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:365D7949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 012.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **012.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME, inscria no CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85,** com sede a Rua Amintas Barros, nº 405 – Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.062-250.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 012.2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA GERAL DE EVENTOS.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 283.400,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017
VIGÊNCIA: De 25/05/2017 a 24/02/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 25 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E6C1B97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **066.180.104-70,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:07296F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) PAULO MAKSON DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **PAULO MAKSON DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **077.240.974-96,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3BE9143F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) DANIELLE MARINHO DE SALES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIELLE MARINHO DE SALES,** inscrito no CPF sob o nº **101.653.604-61,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BBBEB75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) LILIANE OLIVEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **LILIANE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **015.379.944-76,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B30DC5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSEFA ALINE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSEFA ALINE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **116.221.094-06,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E2B8325E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MONALISA MOLICK DA SILVA NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MONALISA MOLICK DA SILVA NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **078.526.034-08,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:033CC373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) GIULIANE VARELA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **GIULIANE VARELA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **072.408.424-01,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0F6E9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANDRESSA GABRIELLY MONTEIRO DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDRESSA GABRIELLY MONTEIRO DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº **016.618.114-50,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8B7516DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ROSANGELA ANDRADE DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSANGELA ANDRADE DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **084.338.394-11,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E7130B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) EDNA MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **EDNA MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **011.599.444-07,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CD9CB7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ERENEIDE DA SILVA BARROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ERENEIDE DA SILVA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº **051.201.484-17,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B9ADDDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 549/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) RAFAEL FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **016.618.434-92,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6DCCD88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **016.504.034-37,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:73E48C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 551/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **778.056.074-00,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:532D7CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) RAFAELA STHEFANY DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **RAFAELA STHEFANY DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **092.998.944-93,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9866B45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) VILMA LUIZA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **VILMA LUIZA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **045.898.134-67,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8B839E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 554/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA DAMASCENO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DAMASCENO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **039.386.444-86,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C273E7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **063.453.994-93,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5CDB31CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) LEONARDO MAURICIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **LEONARDO MAURICIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **017.598.904-48,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:108D97F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) VANUZA RAIMUNDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **VANUZA RAIMUNDO,** inscrito no CPF sob o nº **068.169.204-90,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CE70BD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 558/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARLI FERREIRA DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARLI FERREIRA DA CUNHA,** inscrito no CPF sob o nº **090.591.974-29,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:02CD0151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 559/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **326.340.053-34,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6816A100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA NEUZA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA NEUZA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **034.289.424-54,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7A43D3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **060.548.574-79,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:35071ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA ELIZÂNGELA DA ROCHA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ELIZÂNGELA DA ROCHA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **062.072.464-11,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E633F59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ BORGES DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **047.946.884-23,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F2725B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) SIMONE BERNARDO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **SIMONE BERNARDO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **084.616.444-25,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:99F18C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARCIA MARIA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARCIA MARIA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº **066.456.884-45,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B03E06CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº **085.300.824-86,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:24295E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA KAROLINA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA KAROLINA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **107.494.994-35,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:767BC686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº **021.188.334-40,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E24FCA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.605.734-27,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:105DB002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARICÉLIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARICÉLIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **050.893.864-39,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2330D51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) RAFAELA LUNGA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **RAFAELA LUNGA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **105.358.474-16,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:95FF4837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MIRIAN VANESSA DA SILVA FAUSTINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MIRIAN VANESSA DA SILVA FAUSTINO,** inscrito no CPF sob o nº **086.306.064-07,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9CDD742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **088.873.034-95,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:22B7151B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JULIETE SUELY DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **JULIETE SUELY DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **092.244.774-88,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0BA5D7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 575/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE,** inscrito no CPF sob o nº **034.627.884-85,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:47072626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 576/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOANA DARC SANTOS DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **JOANA DARC SANTOS DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **014.496.264-08,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0BF35AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **021.473.964-35,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6AF9B569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) GISLANE MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **GISLANE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.929.754-90,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:47094733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) REGILDA CANELA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **REGILDA CANELA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **289.871.058-06,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:880E6166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **058.153.354-28,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8AD4E652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 581/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ISAIAS MARCELINO DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ISAIAS MARCELINO DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº **095.909.144-03,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:55BB2486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 582/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) GILDEMBERG DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **GILDEMBERG DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **074.435.894-92,** ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DC32609B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) SANDOVAL ARTUR DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **SANDOVAL ARTUR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **297.182.284-20,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B92BBC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ARTHUR MACEDO GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ARTHUR MACEDO GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº **061.331.294-50,** ocupante do cargo

comissionado de **CHEFE DO SETOR - BUCAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:69375939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ARTHUR HENRIQUE TEIXEIRA DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **ARTHUR HENRIQUE TEIXEIRA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº **075.795.754-42,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:84D16737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 586/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) CARLA CAROLINE CALIXTO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **CARLA CAROLINE CALIXTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **075.828.964-24,** ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CCBC4F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587/2017

De 30 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) FLAVIO NUNES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **FLAVIO NUNES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **074.259.734-21,** ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6A739D0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 013.2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscria no CNPJ sob nº 14.104.939/0001-98,** com sede a Rua anibal Correia, nº 2703 – Candelária, Natal/RN.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 013.2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2017
VIGÊNCIA: De 10/05/2017 a 17/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:89A2D41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO

No aviso da licitação Pregão Presencial nº 027/2017, publicado na edição do Diário Oficial da União (D.O.U), na Edição nº 102, pág. 185, do dia 30/05/2017, no título, onde lê: Pregão Presencial nº 1/2017 - SRP. Leia-se: Pregão Presencial nº 027/2017 - SRP.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D2179708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 CONTRATO Nº 001/2017/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: DENIVALDO ALIPIO DE LIMA
CPF: 690.703.854-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN
Valor Global: R$ 63.200,00
Data da Assinatura: 17/05/2017
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:667FD4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 CONTRATO Nº 003/2017/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JOÃO HIGOR PINTO DIAS
CPF: 094.632.454-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, PARECERES TÉCNICOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICIPIO
Valor Global: R$ 39.348,00
Data da Assinatura: 22/05/2017
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0B8D14C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª ALCINDA UBERACYRA DE M. CAVALCANTI**, Agente de desenvolvimento, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CAMARA/RN, no dia 31 de maio de 2017, para para participar do Encontro dos Ads no Sebrae, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Maio de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7331BA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº 169

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, chefe de gabinete, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de JOÃO CAMARA/RN, no dia 31 de maio de 2017, para participar do Encontro dos Ads no Sebrae, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Maio de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:35F0CB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar. Abertura da Licitação: 14/06/2017 às 09h00min. Edital e informações:
cpljapirn@gmail.com: pelo telefone (84) 3297-0040.

Japi/RN, 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C364C64B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de junho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as necessidades das diversas secretarias. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Japi/RN, 30 de Maio de 2017

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:6F4DDB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de maio de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:57070251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.176/2017
Dispensa de Licitação n.º 182/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO CADAVÉRICO, AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E COROA DE FLORES." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00182/2017				
Dispensa de Licitação nº 111/2017				
Credor: L.C.G DE OLIVEIRA ME				
CPF/CNPJ: 04.300.881/0001-17				
Valor Final: R$ 6.445,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)				
1	0001635 - URNA FUNERARIA COM VISOR	899,00	5,00	UND
2	0010552 - coroa de flores	90,00	5,00	UND
3	0005219 - TRANSLADO INTERMUNICIPAL FÚNEBRE POR KM	3,00	500,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AB2B7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.174/2017
Dispensa de Licitação n.º 181/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA ATUALIZAÇÃO DO CÓDICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000181/2017
Dispensa de Licitação nº 110/2017
Credor: L & H ASSESSORIA FISCAL TRIBUTÁRIA LTDA-ME
CPF/CNPJ: 11.174.582/0001-49
Valor Final: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

0010551 -	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA ATUALIZAÇÃO DO CÓDICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	7.500,00	1,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:24863706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.173/2017
Dispensa de Licitação n.º 180/2017
Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00180/2017			
Dispensa de Licitação nº 109/2017			
Credor: FARMÁCIA BUENO E ARAÚJO LTDA ME			
CPF/CNPJ: 12.467.022/0001-45			
Valor Final: R$ 6.054,00 (seis mil e cinquenta e quatro reais)			
1 0005587 - PROTETOR SOLAR	77,10	60,00	UND
2 0010550 - PROTETOR LABIAL	23,80	60,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9291DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.169/2017
Dispensa de Licitação n.º 179/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000179/2017				
Dispensa de Licitação nº 108/2017				
Credor: TELMA GUEDES CIOLA-ME				
CPF/CNPJ: 04.141.120/0001-60				
Valor Final: R$ 7.997,75 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)				
j	0000335 - GAVETEIRO DE PLÁSTICO GRANDE.	159,99	10,00	UND
2	0010540 - GAVETEIRO MEDIO	114,99	10,00	UND
3	0P0L0A7T35IC7A- CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X 310 X 240	89,99	10,00	UND
4	0010541 - CACAROLA N50	259,99	4,00	UND
5	0010542 - CACAROLA N40	124,99	4,00	UND
6	0008225 - LIXEIRA 60LTS	69,99	5,00	UND
7	0000494 - CESTO PLÁSTICO COM TAMPA CAP.60L.	24,99	10,00	UND
8	0008240 - GARRAFA DE CAFE 1L	44,99	4,00	UND
9	0010543 - GARRAFÃO 12L	89,99	4,00	UND
10	0010544 - CX TERMICA 32L	84,99	5,00	UND
11	0010545 - CESTO TELADO C/ TAMPA	29,99	4,00	UND
12	0010546 - BACIA 80L	34,99	10,00	UND
13	0010547 - BALDE REFORÇADO 12000ML	8,99	10,00	UND
14	0000467 - BACIA PLÁSTICA 60L	29,99	10,00	UND
15	0009241 - COLHER DE MESA	2,99	40,00	UND
16	0010548 - garfo de mesa	2,99	40,00	UND
17	0001946 - FACAS DE MESA	2,99	40,00	UND
18	0010549 - pote multiuso	4,99	5,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE-PMAQ
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1C318954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.166/2017
Dispensa de Licitação n.º 178/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000178/2017				
Dispensa de Licitação nº 107/2017				
Credor: LUCENA DINIZ & CUNHA LTDA				
CPF/CNPJ: 20.647.861/0001-73				
Valor Final: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais)				
1	0010539 - CETAMINA 10% 10ML	34,50	20,00	UND
2	0005951 - XILAZIN INJ. 10ML XILAZINA 2%	21,50	10,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte Dos Recursos	0106600000	Vigilância em saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4868C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.164/2017
Dispensa de Licitação n.º 177/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFCÇÕES DE IMPRESSÕES. **"** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000177/2017				
Dispensa de Licitação nº 106/2017				
Credor: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA				
CPF/CNPJ: 10.892.469/0001-36				
Valor Final: R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)				
1	0010537 - IMPRESSÕES A-3 LAMINADO	5,00	53,00	UND
2	0010538 - IMPRESSÕES A-3	3,00	219,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificações	3.3.90.39	Outros Serviços- Pessoa Jurídica
Econômicas		
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
***"** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";*

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da

presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D76C457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.163/2017
Dispensa de Licitação n.º 176/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIAS (OBSTÉTRICA, MAMÁRIA, PRÓSTATA, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, VIAS URINÁRIAS, TIREOIDE)" em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000176/2017				
Dispensa de Licitação nº 105/2017				
Credor: M W SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS LTDA ME				
CPF/CNPJ: 11.916.331/0001-92				
Valor Final: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)				
0002921 -	SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIAS	60,00	130,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:26AA6292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Procurador Jurídico Administrativo, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água encanada pela empresa CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, a esta Municipalidade, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F699B0DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Contratada: CAERN/ COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.
Objeto: Fornecimento de água.
Valor Estimado: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F783A51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Procurador Jurídico Administrativo, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica pela empresa COSERN – Companhia de Energética do Rio Grande do Norte, a esta Municipalidade, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:746180C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor Estimado: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:71CC3AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 086

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2017
Nº do Processo: 086/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇO DE REFEIÇÃO (LANCHES, ALMOÇO E JANTAR).
Credor/Fornecedor: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA.
CNPJ/CPF: 19.707.951/0001-23.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	1065 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B52B69D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 086

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 086/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 86/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA. Objeto: SERVIÇO DE REFEIÇÃO (LANCHES, ALMOÇO E JANTAR); Preço Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07 .001 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	1065 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura, Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D7541BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de junho de 2017, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 para registro de preços para **o Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção em equipamento de informática e rede de computadores**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:64B2D10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 027/2017, realizado em 03/05/2017, a saber:
Objeto: **SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA**
MOACIR DE LIMA FILHO - ME- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de maio de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9B5E3849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2017 com início 10 de março de 2017, realizada em 03 de maio de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
MOACIR DE LIMA FILHO - ME- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3CD812D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
(Processo Licitatório PMJS/ RN n° 404.032/2017)

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante vencedora **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5AC6C0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
(Processo Licitatório PMJS/ RN n° 404.032/2017)

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia civil – engenheiro para assessoria, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelos Município,** em favor da empresa licitante vencedora **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÕES E PROJETOS EIRELI - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 19.360,00** (dezenove mil trezentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CB0D3E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 023/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Pregão Presencial nº 023/2017, realizada em 28/04/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 07 DE ABRIL DE 2017**
ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de abril de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7A51A74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 023/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2017 com início 11 de abril de 2017, realizada em 28 de abril de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2962548F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-C, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio de 2017 para participar do Seminário sobre Igualdade de Gênero nas Políticas Públicas, na Escola de Governo.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:9EA78C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhora RAYANE APARECIDA GONÇALVES DE BARROS brasileira, residente e domiciliado a Rua Jose Augusto,660- Bairro Bela Vista - João Câmara - RN, portador do CPF:708.683.754-70 Secretária de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 02 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:09F9FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 116/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃODE SOFTWARE.
Contrato Nº 20170348
Contratante: Fundo Municipal De Saúde.
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Fernando Silva Martins.
Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais) Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção Da Secretaria de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física 3.3.90.36.06 Serviços Técnico Profissionais.
Fundamentação Legal: Art. 24, II Da Lei Nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 30 De Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AD2260D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 116/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃODE SOFTWARE, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 30 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D0F9EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 117/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 117/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Março 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D5A2000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2017- DISP

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Contrato nº 20170349
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Antônio Marciano Leite de Oliveira
Pela Contratada: Antônio Marciano Leite de Oliveira - ME
Valor total: R$ 965,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1601.041230008.2.057, Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Matérias de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:287C4412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 003/2017

CARONA nº 003/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDS, GRADE DE ISOLAMENTO, SERVIÇO DE SEGURANÇA E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Contratante: Município de João Câmara/RN
Contratada: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85**;**
Valor do Contrato: R$** R$ 283.400,00 **(Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais);
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
2.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;**
Vigência do Contrato: 25 de Maio de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 25 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:290B88C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-010

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-010, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R$ 35.590,25;
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ:12.305.387/0001-73 - R$ 30.365,10;
W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 10.212.250/0001-49 - R$ 26.824,79.

João Dias - RN, 31 de Maio de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:625DD4FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201703-009

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 201703-009, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA PROGRAMAS DE FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R$ 209.191,00;
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ:12.305.387/0001-73 - R$ 150.595,80.

João Dias - RN, 31 de Maio de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:6062A3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11010001/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CONTRATO Nº: 11010001/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: Bertrandy Leno Almeida Anacleto
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010001/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 11/02/2017 à 10/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:531BE833

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11010003/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CONTRATO Nº: 11010003/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE MEDEIROS JÚNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010003/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 11/02/2017 à 10/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:634ADA07

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11010002/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CONTRATO Nº: 11010002/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: DAVI CASSIO FERNADES DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010002/2017

OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 11/02/2017 à 10/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A71BA4C2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11010004/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11010004/2017
CONTRATO Nº: 11010004/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARISON
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 11010004/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 11/02/2017 à 10/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4A4EC34A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18010001/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CONTRATO Nº: 18010001/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: CLEITOM JÁCOME DA COSTA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 18010001/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 18/02/2017 à 17/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:90686AE1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18010002/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CONTRATO Nº: 18010002/2017
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: GILVAN MOREIRA DUARTE JÚNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 18010002/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 18/02/2017 à 17/05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:90C2E578

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2017 - DIÁRIA

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando por tanto R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 30 de maio de 2017, no **Evento de Apresentação dos Programas Moradia Cidadã e Cartão Reforma.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:32F5B902

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2017 - AJUDA DE CUSTO

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, Ajuda de Custo no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 30 de maio de 2017, no **Evento de Apresentação dos Programas Moradia Cidadã e Cartão Reforma.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:793FA143

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2017 - DIÁRIA

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Nergio Leite**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 30 de maio de 2017, no **Evento de Apresentação dos Programas Moradia Cidadã e Cartão Reforma.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:75B37DEC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050007/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050007/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 089.373.634-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, destinada a desenvolvimento das atividades inerentes ao Posto de Saúde de Ema, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:115A41D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050008/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050008/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: LISIANE SOUZA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 061.422.864-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Bioquímico destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.242,00 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FF702C9C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050009/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050009/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: SÂMARA FONTES FERNANDES
CPF: 071.377.844-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B5DC8A4F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050010/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050010/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: BARBARA PAMELA MAIA SILVA
CPF: 052.892.224-64
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:236BE3CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050012/2017

CONTRATO Nº: 01050012/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ: 069.355.334-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional Medico destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família no PSF do Sitio EMA, neste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 79.200,00 (setenta e neve mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CFF4AE3C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050011/2017

CONTRATO Nº: 01050011/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ERIVAN MARTINS DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.374.374-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.
VALOR TOTAL: R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 09/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9A208227

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050013/2017

CONTRATO Nº: 01050013/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: DAVI CASSIO FERNADES DA SILVA
CPF Nº: 069.355.334-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 11/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4A6403B4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050014/2017

CONTRATO Nº: 01050014/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: BERTRANDY LENO ALMEIDA ANACLETO
CPF Nº: 009.838.824-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 11/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C81490BC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050015/2017

CONTRATO Nº: 01050015/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF Nº: 052.934.454-80
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 11/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F7AD6DC8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050016/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050016/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARISON
CPF Nº: 073.830.574-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 11/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DD88802A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050017/2017

CONTRATO Nº: 01050017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: CLEITOM JÁCOME DA COSTA
CPF Nº: 025.041.434-19
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Médico Plantonista destinado a Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 18/05/2017 à 17/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C77FD5E5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 29050001/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria júridica ao município de josé da penha/rn, objetivando a obtenção da certidão de tempestividade junto ao TCE/RN, como também limpar do calque o munícipio de José Da Penha/RN.

Contratado: DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME (12.510.313/0001-79), com Valor Total Julgado: R$ R$ 7.860,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:02A9A471

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30050001/2017

Objeto: Locação de prédio comercial destinado ao funcionamento do Museu e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de José da Penha.

Contratado: OSÉLIO ESTEVAM DA SILVA (538.333.764-49), com Valor Total Julgado: R$ R$ 1.750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/05/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C1CC4A99

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 30050001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 30050001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: OSÉLIO ESTEVAM DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 30050001/2017
OBJETO: Locação de prédio comercial destinado ao funcionamento do Museu e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de José da Penha..
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
279 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:30DBC59A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050018/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050018/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ELIAS ARAUJO DE BRITO
CPF/CNPJ:094.737.194-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **MOTORISTA AMBULATORIAL** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL:R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/05/2017 à30/10/2017
DATA DA ASSINATURA:01 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:850D1EEB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050019/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01050019/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ERMANO DE FONTES QUEIROZ
CPF/CNPJ:036.947.174-12
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito ao transporte de alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural a sede deste Município, em rota a ser estabelecida pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL:R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:
2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**
2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**23 – Educação,**Ação:**2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/05/2017 à30/10/2017
DATA DA ASSINATURA:01 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:908C851D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01050020/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050020/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO: MARIA ERICA DE ARAÚJO SILVA
CPF/CNPJ: 014.337.244-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **Profissional Nutricionista** destinado as atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação no que diz respeito às ações voltadas para o gerenciamento da merenda escolar e o cardápio escolar, bem como, o desenvolvimento de atividades voltadas a educação alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2015 – Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 23 – Educação, **Ação:** 2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 01/05/2017 à 30/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BE066DE0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 138/2017
Gabinete do Prefeito

Em, 30 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 30 de maio de 2017, para transporte de paciente, referente a tratamento hospitalar.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:10575953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1705020016

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C TRAJANO PINTO ME, CNPJ nº 05.909.473/0001-20; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALIDADE: 30 de Maio de 2017 a 30 de Maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 59.553,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Claudilene Trajano Pinto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B3A937FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 07/2017, DE 31 MAIO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 005/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria de Fátima Bezerra de Oliveira, identidade nº 685.975 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 490.102.714-04, titular do cargo de Professora I-A PFI-F, matrícula nº 1.153-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, dos arts. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:6D928068

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 08/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 006/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Laudenisia Ferreira da Cruz, identidade nº 572.789 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 378.092.374-20, titular do cargo de Professora I-A PFI-F, matrícula nº 1.138-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, dos arts. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:15674A83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 09/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 007/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria Elita de Souza identidade nº 712.329 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 392.742.924-49, titular do cargo de Professora III-A PFIII-F, matrícula nº 1.184-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, dos arts. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:E274EE35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 10/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 008/2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal n° 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Maria Luzimar de Almeida Brito, identidade n.º 986.155– 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 028.187.854-48, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1.639-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal n° 861/2016 e no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 31 de maio de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:CA690537

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 11/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 009/2017,

RESOLVE:
Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006; em favor do servidor público municipal Joaquim Barros dos Santos, identidade nº 398.438 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 121.045.821-72, titular do cargo de Fiscal de tributos, matrícula nº 1.338-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração; nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Jucurutu, 31 de maio de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:C6E07383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 083, DE 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): CAMILA CARLA DANTAS SOARES
CPF.: 065.486.344-03
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias e ½ (meia) para participar de um curso de ações básicas em vigilância sanitária visando capacitar os fiscais das vigilâncias sanitárias municipais. O curso ocorrerá no Hotel Praiamar, das 8h às 17h, nos dias 30/05/2017 à 01/06/2017.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:88A1FC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADEMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento " **SOLENIDADE DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E CEARÁ e LANÇAMENTO DO PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO DOS POTIGUARES - PROALFA"**, a ser realizado no Auditório Master, Escola de Governo, Centro Administrativo/Natal/RN no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de maio de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:05982683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diárias a Sra. ADEZILDA DA SILVA BORGES JULIÃO, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento do "**Programa Nacional à Atenção Oncológica – PRONON"**, a ser realizado no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) em Canguaretama / RN de 08 de junho de 2017

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de maio de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:07B4589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para serviços de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal, cujas especificações constam do Anexo I deste Edital.

VENCEDOR: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 26.413.274/0002-87.

Jundiá/RN, 30 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D246294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - PROCESSO Nº 030002/2017

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada de Preços nº 004/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA URBANA no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo **ACOLHO** a opinião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como, da Assessoria Jurídica de **indeferir** o recurso impetrado pela empresa P & A SERVIÇOSDE LOCAÇÃODE MÃODE OBRA LTDA - ME, devendo ser mantida a decisão inicialmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Encaminhe-se para a CPL, para as devidas providências.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F5D4173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - PROCESSO Nº 030002/2017

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada de Preços nº 004/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA URBANA no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 004/2017, que o recurso interposto pela recorrente P & A SERVIÇOSDE LOCAÇÃODE MÃODE OBRA LTDA - ME foi indeferido mantendo-se assim a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação.

No ensejo, **Convoca** as empresas Sena Construções EIRELI ME e Construtora Alicerce LTDA EPP declaradas Habilitadas no certame, para a abertura do envelope nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia 01 de junho de 2017, às 11h00minh (onze horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de maio de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:42C1848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 - PROCESSO Nº 030001/2017

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada de Preços nº 003/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo **ACOLHO** a opinião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como, da Assessoria Jurídica de **indeferir** o recurso impetrado pela empresa P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, devendo ser mantida a decisão inicialmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Encaminhe-se para a CPL, para as devidas providências.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E325DD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 - PROCESSO Nº 030001/2017

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada de Preços nº 003/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 003/2017, que o recurso interposto pela recorrente P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME foi indeferido mantendo-se assim a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação.

No ensejo, **Convoca** as empresas Sena Construções EIRELI ME, L Silva L Alves Construtora LTDA – EPP e Construtora Alicerce LTDA EPP declaradas Habilitadas no certame, para a abertura do envelope nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia 01 de junho de 2017, às 09h00minh (nove horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de maio de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1C11666B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

O Pregoeiro Municipal de Lagoa de Velhos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Licitatório Nº 0205201701/2017, tipo SRP Pregão Presencial nº 022/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços, para contratação de empresa, na prestação de serviços na rede de iluminação pública deste município, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

VENCEDOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA 03979033406
CNPJ: 27.022.991/0001-60.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE80751A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h:00m às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08h:30m horário de Brasília do dia 13/06/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MAIO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6D8934EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Camila Paula Dias de Paiva Cavalcante, CPF: 054.781.124-10.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ASSITENTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago em 08 (OITO) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Camila Paula Dias de Paiva Cavalcante, CPF: 054.781.124-10.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Juliane Kelly de Figueiredo Freitas, CPF: 038.350.964-51.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PSICOLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago em 08 (OITO) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Juliane Kelly de Figueiredo Freitas, CPF: 038.350.964-51.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Montgomery Silva Pinheiro, CPF: 059.430.994-84.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FONOAUDIOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Montgomery Silva Pinheiro, CPF: 059.430.994-84.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Ariano Dantas da Costa, CPF: 369.776.754-20.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Ariano Dantas da Costa, CPF: 369.776.754-20.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Glauquia Meyrelle Leite Pachico, CPF: 013.826.904-10.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FISOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), que será pago em 9(nove) parcelas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá inicio em 01 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Glauquia Meyrelle Leite Pachico, CPF: 013.826.904-10.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Ingrid Caroline de Oliveira, CPF: 084.678.634-63.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que será pago em 9(nove) parcelas de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Ingrid Caroline de Oliveira, CPF: 084.678.634-63.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Ítalo Fernandes da Silva, CPF: 029.855.674-08.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 8(oito) parcelas de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Ítalo Fernandes da Silva, CPF: 029.855.674-08.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Aves Martins, CPF: 751.653.924-49.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 8(oito) parcelas de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. José Aves Martins, CPF: 751.653.924-49.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Augusto Filho, CPF: 875.337.824-53.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. José Augusto Filho, CPF: 875.337.824-53.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Marcia Maria da Silva, CPF: 032.041.904-55.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais), que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 04 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Marcia Maria da Silva, CPF: 032.041.904-55.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Osvaldo Luiz Palhares, CPF: 806.739.884-49.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), que será pago em 8(oito) parcelas de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Osvaldo Luiz Palhares, CPF: 806.739.884-49.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Wander Lucio da Silva, CPF: 938.065.664-53.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), que será pago em 8(oito) parcelas de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Osvaldo Luiz Palhares, CPF: 806.739.884-49.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Reniey Cavalcante Teixeira, CPF: 100.963.494-17.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Reniey Cavalcante Teixeira, CPF: 100.963.494-17.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Arnildo Salete de Souza, CPF: 341.709.364-34.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais), que será pago em 10(dez) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Arnildo Salete de Souza, CPF: 341.709.364-34.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Haline Kaliane Barbosa de Brito, CPF: 066.663.064-06.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Haline Kaliane Barbosa de Brito, CPF: 066.663.064-06.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Carlos Emídio Camelo, CPF: 053.009.404-53.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$11.000,00 (onze mil reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. José Carlos Emídio Camelo, CPF: 053.009.404-53.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Gláucio da Nobrega Medeiros, CPF: 109.136.294-72.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$11.000,00 (onze mil reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. José Gláucio da Nobrega Medeiros, CPF: 109.136.294-72.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Gláucio da Nobrega Medeiros Filho, CPF: 013.041.014-44.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$11.000,00 (onze mil reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF

429.198.514-20 e pelo Sr. José Gláucio da Nobrega Medeiros Filho, CPF: 013.041.014-44.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Josefa Amélia Neta Silva, CPF: 584.426.934-91.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Josefa Amélia Neta Silva, CPF: 584.426.934-91.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Maria Salete Pessoa Lima, CPF: 635.186.274-49.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ENFERMEIRO(A), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$3.000,00 (três mil reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Maria Salete Pessoa Lima, CPF: 635.186.274-49.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Susana Lucia Nunes da Costa, CPF: 074.793.964-06.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ENFERMEIRO(A), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$3.000,00 (três mil reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Susana Lucia Nunes da Costa, CPF: 074.793.964-06.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Almerinda Fernandes de Queiroz, CPF: 200.588.964-49.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de GINECOLOGISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Almerinda Fernandes de Queiroz, CPF: 200.588.964-49.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Josilanny Swerdy Bezerra Lopes, CPF: 071.077.134-77.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de COORDENADORA DA ATENCAO BASICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Josilanny Swerdy Bezerra Lopes, CPF: 071.077.134-77.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Amanda de Queiroz Maciel, CPF: 047.753.053-28.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ODONTOLOGO(A), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Amanda de Queiroz Maciel, CPF: 047.753.053-28.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Flavio Rocha Lopes, CPF: 082.59.724-6.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ODONTOLOGO PSF BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago em 9(nove) parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 17 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Flavio Rocha Lopes, CPF: 082.59.724-6.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Luiz Paulo de Amorim Monteiro, CPF: 081.83.094-97.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ODONTOLOGO(A), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Luiz Paulo de Amorim Monteiro, CPF: 081.83.094-97.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Maria da Paz de França, CPF: 806.795.874-20.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais), que será pago em 9(nove) parcelas de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 17 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Maria da Paz de França, CPF: 806.795.874-20.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Rosangela Katia da Silva, CPF: 048.844.414-43.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Rosangela Katia da Silva, CPF: 048.844.414-43.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Stephanne Louise Araújo, CPF: 060.425.014-29.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago em 9(nove) parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 17 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Stephanne Louise Araújo, CPF: 060.425.014-29.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Vitoria Alejandra Cavalcanti Orantes, CPF: 010.293.032-58.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12(doze) parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Vitoria Alejandra Cavalcanti Orantes, CPF: 010.293.032-58.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E1EB8E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Lajes RN e os Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social e Previdência, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de LAJES, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

- CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;

- CONSIDERANDO o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- CONSIDERANDO art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

- CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

- CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

- CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;

- CONSIDERANDO o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de Lajes RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das

obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Lajes RN, inclusive os fundos de Saúde, Assistência Social e de Previdência.
Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de Lajes RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.
Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
§ 2º - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar ao Gabinete do Prefeito que encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§ 1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:
I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.
II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º - Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Sistema de Protocolo "GUARDIÃO" que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".
Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
Paragrafo Único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da SEMPF deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.
Art. 10º - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXXIBILIDADES

Art. 11º – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
Art. 12º – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.
§ 2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.
§ 3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 13º – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual

será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14º – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.
§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V
DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

Art. 15º – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município de Lajes RN, contendo as seguintes informações:

I – Nome e CPF/CNPJ do credor;
II – Número e data do protocolo do documento de cobrança;
III – Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
IV – Valor e data da liquidação;
V – Número e data do documento do pagamento;
VI – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
VII – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

Art. 16º – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de Lajes RN, em meios eletrônicos de acesso ao público.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesa realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
IV – Obrigações tributárias;
V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de Lajes RN.
Art. 19º – As Unidades Administrativas do Município de Lajes RN terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

Art. 20º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, à exceção das disposições do seu art. 16, que entrarão em vigora a partir de 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FAEBBCC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000169/2016 - 1490/2017

Processo nº 1490/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviço de Dedetização**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de Dedetização das Escolas Municipais.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CA62B606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 29 de Maio de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:544FD6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao servidor **José Cirilo Sobrinho**, ocupante do Cargo de Controlador Geral, matrícula 1389, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **07 e 08/06/2017**, para **participar de curso Polo Parnamirim e Natal – Encontro, Inicio de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6D157414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Reniey Cavalcante Teixeira**, ocupante do Cargo de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1,5 (uma e uma diária)**, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), com o objetivo de **participar do curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017,** nos dias 22, 23 e 24/05/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55C8F6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante do Cargo de Fiscal da VISA, matrícula 571, **1,5 (uma e uma diária)**, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), com o objetivo de **participar do curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017,** nos dias 22, 23 e 24/05/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EB480918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 183/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 434/2017 – GP/TJRN, de 18 de Maio de 2017, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **PAULO CÉSAR MACEDO DA FONSECA,** matrícula nº 1419, na função de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, sendo com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6B1B7AD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000170/2017 - 2084/2017

Processo nº 2084/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Confecção de Cartão do SUS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **IDEAL GRÁFICA E EDITORA**
OBJETO: confecção do cartão do SUS, destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FEF8D442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Andressa Fernandes de Lima Beserra, CPF: 074.021.644-97.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Andressa Fernandes de Lima Beserra, CPF: 074.021.644-97.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Diego Lisboa Nunes Maia, CPF: 055.993.094-10.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de EDUCADOR FISICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Diego Lisboa Nunes Maia, CPF: 055.993.094-10.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Emanuela Cyntia Alves da Silva, CPF: 011.883.234-40.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FONOAUDIOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Emanuela Cyntia Alves da Silva, CPF: 011.883.234-40.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Fabyo Anderson Bernardo Silva, CPF: 071.760.184-64.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FONOAUDIOLOGO (A), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 17 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Fabyo Anderson Bernardo Silva, CPF: 071.760.184-64.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Ionara Da Silva Santana, CPF: 046.477.334-24.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ASSITENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Ionara Da Silva Santana, CPF: 046.477.334-24.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Marcelo Fabiano Arruda de Carvalho, CPF: 022.981.754-89.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FARMACEUTICO (A) QUIMICO (A), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Marcelo Fabiano Arruda de Carvalho, CPF: 022.981.754-89.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Renata Josué Medeiros, CPF: 090.526.474-61.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FISOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Renata Josué Medeiros, CPF: 090.526.474-61.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Geomara Camila de Paiva Santos, CPF: 064.712.864-06.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ASSITENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF

429.198.514-20 e pela Sra. Geomara Camila de Paiva Santos, CPF: 064.712.864-06.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Lilian Barbosa da Cruz, CPF: 032.099.954-86.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de ASSITENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago em 8 (oito) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Maio de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Geomara Camila de Paiva Santos, CPF: 064.712.864-06.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Maria da Conceição dos Anjos Josué, CPF: 312.058.104-63.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PISICOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Maria da Conceição dos Anjos Josué, CPF: 312.058.104-63.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Maria Lucia da Costa Silva, CPF: 016.740.094-02.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de FACILITADOR DE OFICINA, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais), que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Maria Lucia da Costa Silva, CPF: 016.740.094-02.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Paulo Ricardo de Souza Silva, CPF: 073.007.954-63.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais), que será pago em 9 (nove) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Abril de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Paulo Ricardo de Souza Silva, CPF: 073.007.954-63.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Abraão Marques da Silva, CPF: 073.143.984-88.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Abraão Marques da Silva, CPF: 073.143.984-88.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Alisson Duarte Martins, CPF: 088.901.174-51.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Alisson Duarte Martins, CPF: 088.901.174-51.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Ana Paula do Vale Pereira, CPF: 069.681.944-90.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Ana Paula do Vale Pereira, CPF: 069.681.944-90.

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Chislaine Barbosa Ribeiro de Oliveira, CPF: 296.234.788-60.

2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF

429.198.514-20 e pela Sra. Chislaine Barbosa Ribeiro de Oliveira, CPF: 296.234.788-60.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Dalvanete Alves da Cruz Luiz, CPF: 626.512.264-91.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Dalvanete Alves da Cruz Luiz, CPF: 626.512.264-91.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Elaine Cristina de Melo, CPF: 041.741.154-51.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Elaine Cristina de Melo, CPF: 041.741.154-51.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Ivanilza da Silva Pereira, CPF: 067.329.294-02.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Ivanilza da Silva Pereira, CPF: 067.329.294-02.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Izanilton Lopes de Araújo, CPF: 968.841.004-78.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Izanilton Lopes de Araújo, CPF: 968.841.004-78.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Maria de França, CPF: 060.304.044-66.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal do de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. José Maria de França, CPF: 060.304.044-66.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Jussara Fabiana Vicente da Silva, CPF: 057.254.134-11.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Jussara Fabiana Vicente da Silva, CPF: 057.254.134-11.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Marcia Venâncio dos Santos, CPF: 043.818.374-60.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Marcia Venâncio dos Santos, CPF: 043.818.374-60.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Maria do Socorro Viana Gomes, CPF: 489.315.864-34.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Maria do Socorro Viana Gomes, CPF: 489.315.864-34.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Santiago Cavalcante da Silva, CPF: 066.655.244-42.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Santiago Cavalcante da Silva, CPF: 066.655.244-42.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Soledade Virginia Cavalcante Alves, CPF: 044.960.794-10.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 01 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Sra. Soledade Virginia Cavalcante Alves, CPF: 044.960.794-10.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Francisco Canindé da Silva, CPF: 322.499.504-15.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Humanos.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Francisco Canindé da Silva, CPF: 322.499.504-15.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e José Edenaldo de Souza, CPF: 838.728.504-82.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Humanos.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. José Edenaldo de Souza, CPF: 838.728.504-82.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Francisco Canindé da Silva, CPF: 056.999.654-67.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Francisco Canindé da Silva, CPF: 056.999.654-67.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e João Maria Salviano de Oliveira, CPF: 378.371.094-49.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Janeiro de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. João Maria Salviano de Oliveira, CPF: 378.371.094-49.
1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Fabiano Teixeira da Silva, CPF: 083.422.484-45.
2 – DO OBJETO: Contrato de trabalho por tempo determinado, exercendo o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal Manutenção da Educação.
3 – DO VALOR:O contrato importa em R$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais), que será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.724,20 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato terá início em 02 de Março de 2017 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2017.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo Sr. Fabiano Teixeira da Silva , CPF: 083.422.484-45.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3BC7CD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR – Os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME , do Município de Lajes/RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JANE CARLA FELIPE
JOSÉ ROMILDO DA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO CANINDÉ ROCHA
JULIANE KELLY DE FIGUEIREDO DE FREITAS

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALDENORA CAMILO COSTA
JEANETE ROQUE DA COSTA SEGUNDO
KLEBER CLAUDINO DE LIMA
MARCOS ANTÔNIO NUNES
MARIA KARINA DE SOUZA
VERCIA NATALIA AVELINO DA SILVA

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ
MANOEL QUIRINO DA COSTA
SUELY SOARES ROCHA

Art. 2º - A presente Portaria ratifica a vigente de nº 105/2016 datada de 26 de Setembro de 2016.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9184A69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 031/2017.

Lajes Pintadas/RN, 30 de Maio de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Municipal de Lajes PintadasRN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Senhor José Roberto dos Santos, Coordenador da Vigilância Sanitária, 02 (Duas) diárias, **Com pernoite**, totalizando a importância 400,00 (Quatrocentos Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal RN, como subcoordenadora de Vigilância Sanitária do RN (SUVISARN) realizará o Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária 2017 visando capacitar os fiscais das vigilância sanitária municipais. O curso ocorrerá no Hotel Praiamar,no período 30 de Maio á 01 de Junho de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B77AE702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2017

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício 2017-2019:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
A) SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
Titular:Olga Almeida Sena de Lima
Suplente:Celito Varela Leite

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:Maria Regineide de Lima Macêdo Freitas
Suplente:Irivam da Silva

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular:Maria Suéria Furtado Rodrigues
Suplente:Taiza Rôse de Oliveira Farias

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular:Marcos Antônio Dantas Gomes
Suplente:Suânia Maria Furtado

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
A) REPRESENTANTES DA IGREJA
Titular:Raimunda Nonato de Menezes
Suplente:Caio Reneê da Silva

B) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL
Titular:Zilma Campelo de Lima Silva
Suplente:Francisco Apolinário da Silva

C) REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES
Titular:Maria Irineide de Lima Gomes
Suplente:Djanira Ferreira de Lima

D) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS
Titular:Irinaldo Alberico da Silva
Suplente:Eridelson Manoel Silva Monteiro

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 29 de maio de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A6AA8494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ANEXO 1 - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	406.968,08	0,00
Pessoal ativo	406.968,08	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	406.968,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
FONTE: Sistema e-Pública (2112-2179-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 11:19.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:146D7A63

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ANEXO 2 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	
Dívida Contratual		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Internos		0,00	0,00	
Externos		0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	
Financiamentos		0,00	0,00	
Internos		0,00	0,00	
Externa		0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	0,00	
De Tributos		0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	
Do FGTS		0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)		4.358,13	-------	
Disponibilidade de Caixa[1]		4.358,13	-------	
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.358,13	-8.323,00	
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]		-------	-------	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		0,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)		0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]		0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	8.323,00	
DEPÓSITOS		0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1648-2013-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 11:22.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA
05095759438
Contador

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:844E330E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ANEXO 3 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)		0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]		0,00	0,00	

INTERNAS (II)		0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]		0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%		0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%		0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)		0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]		0,00	0,00	
INTERNAS (VI)		0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]		0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1716-4599-890). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 11:23.				
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C3458D09

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ANEXO 4 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1587-5699-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 11:25.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2F200949

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ANEXO 6 - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		12.527.074,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	406.968,08	3,25
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	751.624,44	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	714.043,22	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2169-1161-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 11:29.		

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente
02275111409

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:97C6676B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório, no dia 09 de Junho de 2017 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo MAIOR DESCONTO por lote para a PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS para suprir as necessidades de reposição, na frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia para o exercício de 2017, com entrega parcelada conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 26 de Maio de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0137AF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2017

O Pregoeiro ADJUDICA e a Prefeita HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item com a finalidade de AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital(ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017), com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde de Assistência Social neste Município, que teve como licitantes vencedores parciais: AMANDA COSTA REZENDE - ME– CNPJ:07.667.922/0001-04 com o valor de R$ 96.930,70 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e setenta Centavos); ELETRO AIRES LTDA - ME CNPJ: 01.299.396/0001-82 com o valor de R$ 43.467,60 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI CNPJ: 70.047.329/0001 – 93 com o valor de R$ 65.381,80 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos) conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 30 de Maio de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8796A008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma AMANDA COSTA REZENDE ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.667.922/0001-04, estabelecida à RUA JOAQUIM DIAS, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HELISON DE OLIVEIRA, residente na R. DOS PODERES, CENTRO, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, portador do(a) CPF 050.957.594-38, ELETRO AIRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.299.396/0001-82, estabelecida à RUA PEDRO VELHO 1125, Pau dos Ferros-RN, CEP 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GÉSSICA LUANA DOS SANTOS, residente na R. CÍCERO ANGELINO DE ARAÚJO, CENTRO, Pau dos Ferros -RN, CEP 59900-000, portador do(a) CPF 081.288.364-04, LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, Natal-RN, CEP 59.020-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, residente na à AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, Natal-RN, CEP 59.020-600, portador do(a) CPF 282.241.084-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 020/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, com a finalidade de atender a manutenção de prédios e instalações públicas durante o exercício de 2017(itens remanescentes do Pregão Presencial nº 011/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: AMANDA COSTA REZENDE ME; C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04, estabelecida à RUA JOAQUIM DIAS, representada neste ato pelo Sr(a). HELISON DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 050.957.594-38.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X 1X 10	METRO	2,000.00	1,500	3.000,00
00014	CHAVE FENDA SIMP. 150 1/4X 8"	UNIDADE	10.00	5,300	53,00
00015	ALICATE UNIVERSAL INOX	UNIDADE	10.00	17,900	179,00
00018	ARGAMASSA COLANTE 15 KG - TIPO II	UNIDADE	300.00	9,400	2.820,00
00019	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	44.00	13,900	611,60
00020	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	24.00	34,000	816,00
00022	BOCAL DE RABICHO	UNIDADE	100.00	2,150	215,00
00023	BOCAL DECORATIVO	UNIDADE	100.00	2,700	270,00
00025	BROCA MADEIRA 3/8	UNIDADE	44.00	13,900	611,60
00026	BROXA 18X8 ATLAS	UNIDADE	110.00	3,900	429,00
00030	CABO FLEXIVEL 2.50 M.M	METRO	1,100.00	0,700	770,00
00031	CABO FLEXIVEL 4,0 M.M	METRO	660.00	1,180	778,80
00032	CABO FLEXIVEL 6.0 M.M	METRO	240.00	1,820	436,80
00033	CABO PP 2X2,5 SIL	METRO	1,200.00	2,180	2.616,00
00035	CABO PP2X4	METRO	1,200.00	3,500	4.200,00
00036	CAIXA D' AGUA 310LTS	UNIDADE	12.00	157,900	1.894,80
00037	CAIXA D' AGUA 500 LTS	UNIDADE	5.00	178,900	894,50
00038	CAIXA D' AGUA 1000 LTS	UNIDADE	6.00	294,900	1.769,40
00039	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3000LTS	UNIDADE	7.00	1.126,900	7.888,30
00040	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000LTS	UNIDADE	7.00	724,900	5.074,30
00041	CAIXA DEDESCARGA S/ENGATE	UNIDADE	54.00	19,900	1.074,60
00043	DOBRADIÇA CANTO 850X3.2/1	UNIDADE	110.00	1,850	203,50
00046	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UNIDADE	44.00	5,200	228,80
00047	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	12.00	30,000	360,00
00048	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20ª	UNIDADE	52.00	25,000	1.300,00
00049	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	UNIDADE	12.00	55,900	670,80
00050	FIO FLEXIVEL 2X1,50	METRO	300.00	1,000	300,00
00051	FIO SOLIDO 2,50	METRO	1,000.00	0,800	800,00
00052	FIO SOLIDO 4,0MM	METRO	440.00	1,250	550,00
00053	FIO SOLIDO 6,0 MM	METRO	440.00	1,950	858,00
00054	FIO PARALELO 2X0,75MM	METRO	500.00	0,800	400,00
00055	FIO FLEXIVEL 2X2,50M	METRO	880.00	1,650	1.452,00
00056	FECHADURA EXTERNA BOLA	UNIDADE	110.00	26,000	2.860,00

00057	FECHADURA EXTERNA ALAVANDA	UNIDADE	110.00	26,000	2.860,00
00058	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(13MM)PROFISSIONAL	UNIDADE	6.00	127,900	767,40
00059	FERRO 1/2 C/ 12MTS	UNIDADE	88.00	49,900	4.391,20
00060	FERRO 5/16 C/ 12MTS	UNIDADE	220.00	22,900	5.038,00
00062	JOELHO ROSCAVEL DE 25/20	UNIDADE	110.00	1,500	165,00
00063	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	220.00	0,250	55,00
00064	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	110.00	1,000	110,00
00065	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	66.00	2,100	138,60
00066	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	44.00	2,250	99,00
00067	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	220.00	0,500	110,00
00068	KIT PLASTICO PARA BANHEIRO	UNIDADE	22.00	14,900	327,80
00070	LAMPADA 15W	UNIDADE	36.00	5,900	212,40
00071	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	220.00	4,500	990,00
00072	LIXADÁGUA	UNIDADE	110.00	1,500	165,00
00073	LUMINÁRIA COMPLETA 1X20W	UNIDADE	36.00	33,500	1.206,00
00074	MASSA CORRIDA 3,6 LTS	GALÃO	60.00	14,900	894,00
00075	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS	LATA	17.00	89,900	1.528,30
00077	PREGO 3.1/2X08	QUILO	66.00	8,500	561,00
00078	REGISTRO PLÁSTICO PVC 20MM	UNIDADE	60.00	3,850	231,00
00079	REGISTRO PLASTICO PVC 50MM	UNIDADE	60.00	14,900	894,00
00081	SIFÃO DE COPINHO	UNIDADE	32.00	9,000	288,00
00082	START 20W	UNIDADE	110.00	0,980	107,80
00083	START 40W	UNIDADE	110.00	0,980	107,80
00084	SUPERCAL 5KG	PACOTE	660.00	3,500	2.310,00
00086	TINTA 3,6 LTS	GALÃO	22.00	21,700	477,40
00087	TINTA DELANIL 18 LTS	LATA	60.00	207,570	12.454,20
00088	TINTA DELANIL 3,6 LTS	GALÃO	36.00	45,000	1.620,00
00089	TINTA ESMALTE 3,6 LTS - TIPO 2	GALÃO	60.00	59,000	3.540,00
00090	TUBO PVC 32MM C/6MTS	UNIDADE	36.00	20,000	720,00
00091	TUBO PVC 50MM C/6MTS	UNIDADE	60.00	38,000	2.280,00
00092	TUBO P/ ESGOTO 50MM C/6MTS	UNIDADE	44.00	22,000	968,00
00093	TUBO 150MM C/ 6MTS	UNIDADE	7.00	100,000	700,00
00094	TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA	UNIDADE	4.00	29,900	119,60
00096	TRELICA 8CMX6M	UNIDADE	24.00	22,900	549,60
00105	REFLETOR HALOGENO 100/150W	UNIDADE	12.00	29,900	358,80
00112	LAMPADA DE LED MODELO TUBO 40 W	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00113	LAMPADA DE LED MODELO TUBO 20 W	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
VALOR TOTAL R$ 96.930,70					

Empresa: ELETRO AIRES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 01.299.396/0001-82, estabelecida à RUA PEDRO VELHO 1125, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-3201, representada neste ato pelo Sr(a). GESSICA LUANA MONTEIRO DOS SANTOS, C.P.F. nº 081.288.364-04, R.G. nº 2847792 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	BASE P/ RELE FOTO ELET. RTF/82 NF/2	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00007	PARAFUSO GALV 5/8	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00008	OLHAL GALVANIZADA 5/8 OPP-F	UNIDADE	300.00	7,700	2.310,00
00009	ALÇA PARA MULTIPLEXADO	UNIDADE	300.00	1,800	540,00
00012	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UNIDADE	500.00	40,500	20.250,00
00021	BANDEJA PINTURA	UNIDADE	22.00	4,000	88, 00
00027	CADEADO 25MM	UNIDADE	66.00	10,500	693,00
00028	CADEADO 30M.M	UNIDADE	32.00	13,100	419,20
00029	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	24.00	15,500	372,00
00034	CABO PP3X4	METRO	1,200.00	4,450	5.340,00
00042	CHIBANCA S/ CABO	UNIDADE	12.00	35,000	420,00
00076	PA AJUNTADEIRA QUADRADA	UNIDADE	44.00	15,600	686,40
00085	SUPERCAL 5KG II	PACOTE	120.00	4,250	510,00
00095	TORNEIRA LAVATORIO M	UNIDADE	12.00	7,500	90,00
00097	VASSOURA CERDAS RÍGIDAS P/ GARI	UNIDADE	120.00	10,000	1.200,00
00098	SERRA STARRET	UNIDADE	60.00	5,300	318,00
00102	BASE P/ RELE FOTO CELULA "L" METAL SIMPLES	UNIDADE	200.00	4,100	820,00
00103	FITA AUTA FUSÃO 3M 10MTS	UNIDADE	22.00	15,000	330,00
00107	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	22.00	6,000	132,00
00108	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	22.00	5,000	110,00
00110	CALHA P/ FLORECENTE 40 W	UNIDADE	40.00	16,000	640,00
00114	BOCAL LOUÇA E 27	UNIDADE	30.00	1,900	57,00
00115	BOCAL LOUÇA E40	UNIDADE	30.00	5,900	177,00
00117	PORCA QUADRADA 5/8	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00118	ARRUELA QUADRADA 5/8	UNIDADE	300.00	0,800	240,00
00120	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUST AVEL	UNIDADE	25.00	153,000	3.825,00
VALOR TOTAL R$ 43.467,60					

Empresa: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº282.241.084-49, R.G. nº 717485 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALICATE BOMBA D'AGUA 141 CP1	UNIDADE	8.00	25,000	200,00
00002	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00003	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSAO 70W	UNIDADE	560.00	18,500	10.360,00
00004	SAPATILHA GALVAN. FOGO 5/8 PES	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00
00005	RELE FOTO ELETRICO RTF /82 NF/2	UNIDADE	50.00	10,700	535,00
00010	CHAVE P/ILUM. PUB. CIP 90 2X30A	UNIDADE	20.00	130,000	2.600,00
00013	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	UNIDADE	500.00	43,000	21.500,00
00016	ALICATE CORTE DIAG	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00017	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W E	UNIDADE	250.00	22,000	5.500,00
00044	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	UNIDADE	24.00	11,000	264,00
00045	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	UNIDADE	24.00	14,000	336,00
00061	FOTOELÉTRICO 220V EXATRON	UNIDADE	240.00	10,900	2.616,00
00069	LÂMPADA COMPACTA 40W	UNIDADE	36.00	23,300	838,80
00080	REATOR ELETRONICO 40W	UNIDADE	110.00	19,400	2.134,00
00099	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UNIDADE	70.00	19,000	1.330,00
00100	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UNIDADE	70.00	44,000	3.080,00
00104	REATOR ELETRONICO 20W	UNIDADE	44.00	17,000	748,00
00106	BRAÇO GALVANIZADO 1MT P LUMINÁRIA	UNIDADE	150.00	13,900	2.085,00
00109	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNIDADE	250.00	3,140	785,00
00111	LAMPADA ECONÔMICA 45 W	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00
00116	PORCA OLHAL 5/8	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00119	PARAFUSO OLHAL 5/8	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 65.381,80					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 31 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

AMANDA COSTA REZENDE ME
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04
Contratado

ELETRO AIRES LTDA - ME
C.N.P.J. nº 01.299.396/0001-82
Contratado

LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI
C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:286ED515

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico
acostado aos autos.

PROCESSO: 30050001/17
NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA - ME
CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS DO PAIF DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA AMARO BANDEIRA NESTE MUNICIPIO.

VALOR R$ 222,75

Lucrécia/RN 30 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:315912D2

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050002/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICIPIO.

VALOR R$ 272,35

Lucrécia/RN 30 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1BF28BDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050004/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR R$ 313,30

Lucrécia/RN 30 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2FD3E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050003/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO - SITIO VARZEA GRANDE, AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO - SITIO EXU, GABRIEL GALDINO DA CUNHA - ANEXO I LUCRECIA E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA, AMBAS NESTE MUNICIPIO.

VALOR R$ 300,40

Lucrécia/RN 30 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A5AE8909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.06.001, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 7.250,00 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110201;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F7DEDBB5

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.10.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.10.004, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 142.309,90 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Nove Reais e Noventa Centavos), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 220101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110201; 02.05.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 210201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F7CA34B8

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.10.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de

consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.10.004, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 142.309,90 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Nove Reais e Noventa Centavos), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 220101;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110201;
02.05.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 210201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0D4F39F3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.11.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.11.005, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 346.230,98 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-PDE/FUDESCOLA/U.EXECU. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 220102;
02.05.12.361.1002.1019 – FUNFO A FUNDO/FNDE-PDDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 220102
02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 220101;
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201;
02.05.12.361.1002.1010 - 110201 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE – 110201;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÕA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE – 110101;
02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201;
02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CCCFF0F5

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.25.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.25.007,

realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 63.306,00 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Seis Reais), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 110302; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311203; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311101;
02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311301;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Kaio Cesar Lucena Melo - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BA6FF914

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.25.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.25.007, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 36.953,60 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta centavos), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 -

MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311203;
02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311101;
02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311301;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Antonio Rodrigues Dos Santos - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0824F614

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.25.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.25.007, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 161.357,50 (Cento e Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta centavos), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311203;
02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311101;
02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311301;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Sidney Carlos De Melo - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:216321E3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.26.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica e Psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.26.008, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 140.152,00 (Cento e Quarenta Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311201;
02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311203;
02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 311101;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311101;
02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311301;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
José Robério De Almeida Pimenta - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A82379B2

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.26.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica e Psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.26.008, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 288.840,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício
2017: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302;
02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311102;
02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311201;
02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311203;
02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311208;
02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 110302;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 311101;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311101;
02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311301;
02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Rogério Ferreira De Lima - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3D7FEB84

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.26.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,

CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI
OBJETIVO: Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica e Psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.26.008, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 263.502,90 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Quinhentos e Dois Reais e Noventa Centavos), que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 110301; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 110301; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301; 02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301; 02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302; 02.08.10.302.1008.2083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 110302; 02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302; 02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302; 02.08.10.302.1008.2087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 110302; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311102; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311203; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311208; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311208; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 110302; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 110302; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 311101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 311101; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 311101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2017.
ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Francisco Bezerra Irmão - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D0386C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2017.04.03.001TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: HERTZ CONSTRUÇÕES L TOA - ME

OBJETIVO: Execução de todos os serviços necessários para Implantação e/ou modernização de infraestrutura Esportiva no Estádio Municipal de Major Sales/RN, Construção de Arquibancadas, com recursos do Contrato de Repasse nº 01024118-44/2015 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2017.04.03.001TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 263.999,98 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação **das faturas correspondentes.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017: Contrato de Repasse nº 01024118-44/2015, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN; VALOR R$ 282.750,00. EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2015, UNIDADE GESTORA 180006, GESTÃO 00001, PROGRAMA DE TRABALHO 2781220355450 0024, NATUREZA DA DESPESA 444042, EMPENHO Nº 2015NE800468, EMITIDO EM 30/11/2015. CONSIGNADO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2017, ATIVIDADE: 02.012.27.812.027.1141 – CONST. AMPL. COMPO FUTEBOL QUADR ESP. ILUMIN – ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALÇÕES – FONTE – 281 E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA NA ORDEM DE R$ 600,00 APORTADA PELO CONTRATADO NA LOA EXECÍCIO 2017 - 02.012.27.812.027.1026 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPO FUTEBOL – ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALÇÕES – FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de Maio de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Michael de Barros Ferreira Barbosa - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EE4BD9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: **DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora no LOTE INSTRUMENTAIS 07 totalizando o valor de **R$ 67.665,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, **Drogafonte LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos lotes LOTE FARMÁCIA BÁSICA 01, LOTE MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETAVEIS 03 totalizando o valor de **R$ 724.755,84 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes LOTE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA 04, LOTE MATERIAL HOSPITALAR 05, LOTE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA 02 totalizando o valor de **R$ 1.238.059,92 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)** e **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora no LOTE MATERIAL ODONTOLÓGICO 06 totalizando o valor de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).**

Montanhas/RN, 30 de maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FEFEC04B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, homologado em 30 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Telefone: 81 2102 1819
Endereço: Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE – CEP: 50740-080.
Representante: Fábio Daniel Anselmo Pereira
CPF: 867.889.574-87
LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT - V.UNT - V.TOTAL-1-ACICLOVIR 200MG-UNIÃO QUIMI-COMP-2.400-R$ 0,40-R$ 960,00-2-ACIDO ACETILSALICILICO 100MG-IMEC-COMP-60.000-R$ 0,03-R$ 1.800,00-3-ACIDO FOLICO 5MG-NATULAB-COMP-36.000-R$ 0,05-R$ 1.800,00-4-ALBENDAZOL 400MG-PRATI-COMP-2.400-R$ 0,48-R$ 1.152,00-5-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML-PRATI-FRSC-1.200-R$ 1,25-R$ 1.500,00-6-ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG-UCI-FARMA-COMP-3.600-R$ 0,60-R$ 2.160,00-7-ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG-LEGRAND-COMP-1.200-R$ 1,23-R$ 1.476,00-8-AMIODARONA 200MG-GEOLAB-COMP-6.000-R$ 0,41-R$ 2.460,00-9-AMITRIPTILINA 25MG-NEO QUIMICA-COMP-48.000-R$ 0,04-R$ 1.920,00-10-AMOXICILINA 500MG-PRATI DONAD-COMP-18.000-R$ 0,19-R$ 3.420,00-11-AMOXICILINA250MGSUSPENSÃO 60ML-PRATI DONAD-FRSC-1.200-R$ 4,13-R$ 4.956,00-12-ANLODIPINO 5MG-GEOLAB-GO-COMP-24.000-R$ 0,03-R$ 720,00-13-ANLODIPINO 10MG-GEOLAB-GO-COMP-24.000-R$ 0,08-R$ 1.920,00-14-ATENOLOL 50MG-PRATI DONAD-COMP-21.600-R$ 0,05-R$ 1.080,00-15-ATENOLOL 100MG-PRATI DONAD-COMP-14.400-R$ 0,07-R$ 1.008,00-16-AZITROMICINA 500MG-MEDQUIMICA-COMP-5.400-R$ 0,50-R$ 2.700,00-17-PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI-TEUTO-GO-FRSC AMPL-1.200-R$ 5,58-R$ 6.696,00-18-PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI-TEUTO-GO-FRSC AMPL-1.200-R$ 5,35-R$ 6.420,00-19-PENICILINA+PROCAINA 400.000 UI-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-600-R$ 5,18-R$ 3.108,00-20-BIPERIDENO 2MG-CRISTALIA-S-COMP-14.400-R$ 0,20-R$ 2.880,00-21-CAPTOPRIL25MG-GEOLAB-GO-COMP-72.000-R$ 0,03-R$ 2.160,00-22-CARBAMAZEPINA 200MG-TEUTO-GO-COMP-36.000-R$ 0,09-R$ 3.240,00-23-CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML-UNIÃO QUIMI-FRSC-600-R$ 12,96-R$ 7.776,00-24-CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400-NATULAB-COMP-3.600-R$ 0,29-R$ 1.044,00-25-CARBONATO DE LITIO 300MG-HIPOLABOR-M-COMP-12.000-R$ 0,21-R$ 2.520,00-26-CARVEDILOL 6,25MG-NOVA QUIMIC-COMP-5.400-R$ 0,13-R$ 702,00-27-CARVEDILOL 12,5MG-NOVA QUIMIC-COMP-5.400-R$ 0,16-R$ 864,00-28-CARVEDILOL

3,125MG-NOVA QUIMIC-COMP-5.400-R$ 0,11-R$ 594,00-29-CARVEDILOL25MG-NOVA QUIMIC-COMP-5.400-R$ 0,18-R$ 972,00-30-CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML-TEUTO-GO-FRSC-1.200-R$ 6,63-R$ 7.956,00-31-CEFALEXINA 500MG-ABL-COMP-12.000-R$ 0,48-R$ 5.760,00-32-CIPROFLOXACINO 500MG-PRATI DONAD-COMP-7.200-R$ 0,30-R$ 2.160,00-33-CLONAZEPAM GOTAS 20ML-HIPOLABOR-M-FRSC-360-R$ 1,90-R$ 684,00-34-CLORPROMAZINA 25MG-CRISTALIA-S-COMP-12.000-R$ 0,24-R$ 2.880,00-35-CLORPROMAZINA 100MG-CRISTALIA-S-COMP-18.000-R$ 0,21-R$ 3.780,00-36-CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML-CRISTALIA-S-FRSC-240-R$ 6,48-R$ 1.555,20-37-DEXAMETASONA ELIXIR 100ML-SANVAL-FRSC-1.200-R$ 1,30-R$ 1.560,00-38-DEXAMETASONA CREME 10G-SANVAL-BSNG-1.200-R$ 0,86-R$ 1.032,00-39-DEXCLORFENIRAMINA 2MG-GEOLAB-GO-COMP-12.000-R$ 0,09-R$ 1.080,00-40-DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML-HIPOLABOR-M-FRSC-1.800-R$ 1,38-R$ 2.484,00-41-DIAZEPAM 5MG-CRISTALIA-S-COMP-24.000-R$ 0,04-R$ 960,00-42-DIGOXINA 0,25MG-TEUTO-GO-COMP-6.000-R$ 0,07-R$ 420,00-43-DIPIRONA GOTAS 10ML-FARMACE-CE-FRSC-2.400-R$ 0,78-R$ 1.872,00-44-ENALAPRIL 20MG-VITAMEDIC-COMP-36.000-R$ 0,05-R$ 1.800,00-45-ENALAPRIL 10MG-MEDQUIMICA-COMP-36.000-R$ 0,05-R$ 1.800,0046-ERITROMICINA 500MG-PRATI DONAD-COMP-6.000-R$ 1,11-R$ 6.660,00-47-ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO 60ML-PRATI DONAD-FRSC-600-R$ 6,05-R$ 3.630,00-48-ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG/G CREME VAGINAL 26 GRAMAS-WYETH-BSNG-240-R$ 37,78-R$ 9.067,20-49-ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,300 MG-WYETH-COMP-3.360-R$ 1,09-R$ 3.662,40-50-LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG-MABRA-COMP-6.600-R$ 0,04-R$ 264,00-51-FENITOINA 100MG-TEUTO-GO-COMP-12.000-R$ 0,26-R$ 3.120,00-52-FENOBARBITAL 100MG-TEUTO-GO-COMP-24.000-R$ 0,09-R$ 2.160,00-53-FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML-CRISTALIA-S-FRSC-360-R$ 3,43-R$ 1.234,80-54-FLUCONAZOL 150MG-MEDQUIMICA-COMP-4.800-R$ 0,29-R$ 1.392,00-55-FLUOXETINA 20MG-TEUTO-GO-CPSL-36.000-R$ 0,06-R$ 2.160,00-56-FUROSEMIDA 40MG-HIPOLABOR-M-COMP-24.000-R$ 0,03-R$ 720,00-57-GLIBENCLAMIDA 5MG-MEDQUIMICA-COMP-54.000-R$ 0,03-R$ 1.620,00-58-HALOPERIDOL 5MG-CRISTALIA-S-COMP-24.000-R$ 0,11-R$ 2.640,0059-HALOPERIDOL 1MG-CRISTALIA-S-COMP-4.800-R$ 0,11-R$ 528,0060-HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML-UNIÃO QUIMI-FRSC-360-R$ 3,11-R$ 1.119,6061-HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJRTAVEL 1ML-CRISTALIA-S-AMPL-360-R$ 7,78-R$ 2.800,8062-HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-MEDQUIMICA-COMP-72.000-R$ 0,03-R$ 2.160,00-63-HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML-MARIOL-FRSC-1.200-R$ 3,69-R$ 4.428,00-64-IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML-NATULAB-FRSC-1.200-R$ 1,21-R$ 1.452,00-65-IBUPROFENO 300MG-VITAMEDIC-COMP-12.000-R$ 0,11-R$ 1.320,00-66-IBUPROFENO 600MG-PRATI-COMP-12.000-R$ 0,10-R$ 1.200,00-67-ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL-EMS LTDA-COMP-1.440-R$ 0,33-R$ 475,20-68-IVERMECTINA 6MG-VITAMEDIC-COMP-480-R$ 0,28-R$ 134,40-69-CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG-CRISTALIA-S-COMP-3.600-R$ 0,57-R$ 2.052,00-70-LIDOCAINA GELEIA 30G-HIPOLABOR-M-BSNG-480-R$ 2,60-R$ 1.248,00-71-LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML-CRISTALIA-S-FRSC-24-R$ 68,08-R$ 1.633,92-72-LOPERAMINA 2MG-JANSSEN-COMP-2.400-R$ 0,21-R$ 504,0073-LORATADINA 10MG-GEOLAB-GO-COMP-5.760-R$ 0,06-R$ 345,6074-LORATADINA XAROPE 100ML-PRATI DONAD-FRSC-600-R$ 2,68-R$ 1.608,0075-LOSARTANA POTASSICA 50MG-GEOLAB-GO-COMP-48.000-R$ 0,05-R$ 2.400,00-76-MEBENDAZOL 100MG-SOBRAL-PI-COMP-6.000-R$ 0,05-R$ 300,00-77-MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML-NATULAB-FRSC-1.200-R$ 1,38-R$ 1.656,00-78-METFORMINA 850MG-PRATI-COMP-60.000-R$ 0,08-R$ 4.800,00-79-METILDOPA 250MG-SANVAL-COMP-12.000-R$ 0,24-R$ 2.880,00-80-METOCLOPRAMIDA10MG-HIPOLABOR-M-COMP-2.400-R$ 0,09-R$ 216,00-81-METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML-ISOFARMA-AMPL-2.400-R$ 0,35-R$ 840,00-82-METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML-MARIOL-FRSC-1.200-R$ 1,51-R$ 1.812,00-83-METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML-TEUTO-GO-FRSC-1.200-R$ 3,47-R$ 4.164,00-84-METRONIDAZOL 250MG-PRATI DONAD-COMP-7.200-R$ 0,11-R$ 792,00-85-METRONIDAZOL 400 MG-LEGRAND-COMP-2.880-R$ 0,48-R$ 1.382,40-86-METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES-PRATI DONAD-BSNG-1.200-R$ 4,34-R$ 5.208,00-87-MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES-PRATI DONAD-BSNG-600-R$ 6,07-R$ 3.642,00-88-MICONAZOL LOCÃO 30ML-PRATI DONAD-FRSC-360-R$ 3,45-R$ 1.242,00-89-NISTATINA SUSPENSÃO 50ML-PRATI DONAD-FRSC-600-R$ 3,59-R$ 2.154,00-90-NORETISTERONA 0,35MG-BIOLAB SANU-COMP-8.400-R$ 0,26-R$ 2.184,00-91-NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL-MABRA-AMPL-600-R$ 9,81-R$ 5.886,00-92-OLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML-NATIVITA-FRSC-360-R$ 2,49-R$ 896,40-93-OMEPRAZOL 20MG-HIPOLABOR-M-CPSL-58.800-R$ 0,07-R$ 4.116,00-94-PARACETAMOL 500MG-PRATI DONAD-COMP-24.000-R$ 0,07-R$ 1.680,00-95-PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML-FARMACE-CE-FRSC-2.400-R$ 0,84-R$ 2.016,00-96-OXIDO DE ZINCO DE 120G-VICOFARMA-FRSC-600-R$ 10,94-R$ 6.564,00-97-PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML-NATIVITA -FRSC-240-R$ 1,86-R$ 446,40-98-PERMETRINA 5% LOCÃO DE 60ML-NATIVITA-FRSC-240-R$ 3,48-R$ 835,20-99-PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML-PRATI-FRSC-600-R$ 6,71-R$ 4.026,00-100-PREDNISONA 20MG-SANVAL-COMP-12.000-R$ 0,24-R$ 2.880,00-101-PREDNISONA 5MG-VITAMEDIC-COMP-6.000-R$ 0,11-R$ 660,00-102-PROPRANOLOL 40MG-OSORIO DE M-COMP-21.600-R$ 0,03-R$ 648,00-103-RANITIDINA 150MG-MEDQUIMICA-COMP-6.000-R$ 0,08-R$ 480,00-104-SAIS PARA REIDRATACÃO ORAL 27,9G-NATULAB-ENVELOPE-1.800-R$ 0,73-R$ 1.314,00-105-SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES-TEUTO-GO-FRSC-240-R$ 10,37-R$ 2.488,80-106-SINVASTATINA 10MG-MULTILAB-COMP-6.000-R$ 0,09-R$ 540,00-107-SINVASTATINA 20MG-SANDOZ-COMP-24.000-R$ 0,09-R$ 2.160,00-108-SINVASTATINA 40MG-MULTILAB-COMP-18.000-R$ 0,16-R$ 2.880,00-109-SULFADIAZINA DE PRATACREME DERMATOLOGICO 30G-PRATI-BSNG-600-R$ 3,50-R$ 2.100,00-110-SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG-SANVAL-COMP-9.600-R$ 0,10-R$ 960,00
111-SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML-SANVAL-FRSC-1.200-R$ 1,04-R$ 1.248,00-112-SULFATO FERROSO 40MG-NATULAB-COMP-48.000-R$ 0,05-R$ 2.400,00-113-SULFATO FERROSO GOTAS 30ML-HIPOLABOR-M-FRSC-600-R$ 1,12-R$ 672,00-114-TIMOLOL 0,5% 5ML-T-EUTO-GO-FRSC-180-R$ 1,68-R$ 302,40-115-ACIDO VALPROICO 250MG-BIOLAB SANU-COMP-12.000-R$ 0,34-R$ 4.080,00-116-VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML-HIPOLABOR-M-FRSC-600-R$ 3,11-R$ 1.866,00-VALOR DO LOTE-R$ 258.948,72

LOTE 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETAVEIS-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT -MARCA- V.TOTAL-

1-ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-144-R$ 12,23-R$ 1.761,12-2-ACETILCISTEINA 10% 3ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-120-R$ 2,40-R$ 288,00-3-ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML-NIKKHO-FRSC AMPL-240-R$ 14,72-R$ 3.532,80-4-ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML-NIKKHO-FRSC AMPL-240-R$ 17,17-R$ 4.120,80-5-ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML-FARMACE-CE-AMPL-2.400-R$ 1,02-R$ 2.448,00-6-ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML-HIPOLABOR-AMPL-1.200-R$ 2,59-R$ 3.108,007-ADENOSINA 3MG/ML 2ML-HIPOLABOR-AMPL-300-R$ 11,22-R$ 3.366,008-ADRENALINA 1MG/ML 1ML-HIPOLABOR-AMPL-1.200-R$ 3,17-R$ 3.804,00-9-AGUA PARA INJECAO 20ML-ISOFARMA-AMPL-1.200-R$ 0,29-R$ 348,00-10-AGUA PARA INJECÃO DE 100ML-FRESENIUS-AMPL-600-R$ 2,76-R$ 1.656,00-11-AGUA PARA INJECAO DE 10ML-ISOFARMA-AMPL-18.000-R$ 0,16-R$ 2.880,00-12-AGUA PARA INJECAO DE 500ML-FRESENIUS-AMPL-576-R$ 2,76-R$ 1.589,76-13-AGUA PARA INJECAO DE 5ML-ISOFARMA-AMPL-2.400-R$ 0,16-R$ 384,0014-ALFENTANILA 0,544MG 5ML-CRISTALIA-AMPL-60-R$ 35,23-R$ 2.113,80-15-ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML-CRISTALIA-AMPL-60-R$ 36,77-R$ 2.206,20-16-ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG-GERMED-AMPL-600-R$ 4,91-R$ 2.946,00-17-AMICACINA 100MG 1ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 1,15-R$ 690,00-18-AMICACINA 500MG 2ML-

TEUTO-GO-AMPL-600-R$ 2,16-R$ 1.296,00-19-AMINOFILINA 240MG 10ML-FARMACE-CE-AMPL-1.200-R$ 1,01-R$ 1.212,00-20-AMIODARONA 150MG 3ML-HIPOLABOR-AMPL-1.200-R$ 2,07-R$ 2.484,00-21-AMPICILINA 500MG-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-600-R$ 5,27-R$ 3.162,00-22-AMPICILINA 1G-TEUTO-GO-FRSC AMPL-600-R$ 8,14-R$ 4.884,00-23-ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-300-R$ 27,47-R$ 8.241,00-24-ATROPINA 0,25MG 1ML-ISOFARMA-AMPL-1.200-R$ 0,31-R$ 372,00-25-ATROPINA 0,5MG 1ML-BLAU FARMAC-AMPL-1.200-R$ 0,95-R$ 1.140,00-26-AZITROMICINA I.V. 500MG-ABL-FRSC AMPL-60-R$ 96,16-R$ 5.769,60-27-AZTREONAM 1G IM-NOVOFARMA-FRSC AMPL-120-R$ 13,74-R$ 1.648,80-28-BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML-FARMACE-CE-AMPL-600-R$ 0,92-R$ 552,00-29-BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML-SAMTEC-AMPL-600-R$ 0,73-R$ 438,00-30-BIPERIDENO 5MG/ML 1ML-CRISTALIA-AMPL-600-R$ 2,12-R$ 1.272,00-31-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML-HIPOLABOR-AMPL-3.600-R$ 1,82-R$ 6.552,00-32-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML-HIPOLABOR-AMPL-2.400-R$ 1,30-R$ 3.120,00-33-BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 1,04-R$ 624,00-34-CEFALOTINA 1G-MYLAN-FRSC AMPL-600-R$ 2,31-R$ 1.386,00-35-CEFAZOLINA 1G IM/IV-ABL-FRSC AMPL-600-R$ 1,95-R$ 1.170,00-36-CEFEPIMA 1G IV/IM-ABL-FRSC AMPL-240-R$ 4,57-R$ 1.096,80-37-CEFEPIMA 2G IV/IM-ABL-FRSC AMPL-240-R$ 9,77-R$ 2.344,80-38-CEFOTAXINA 500G IM/IV-AUROBINDO-FRSC AMPL-600-R$ 9,35-R$ 5.610,00-39-CEFOXITINA 1G +DILUENTE 10ML-NOVA FARMA-FRSC AMPL-360-R$ 23,67-R$ 8.521,20-40-CEFTAZIDIMA 1G IM/IV-BIOCHIMICO-FRSC AMPL-240-R$ 5,18-R$ 1.243,20-41-CEFTRIAXONA 1G IM/IV-ABL-FRSC AMPL-1.800-R$ 1,95-R$ 3.510,00-42-CETOPROFENO IM 100MG 2ML-CRISTALIA-AMPL-600-R$ 1,98-R$ 1.188,00-43-CETOPROFENO IV 100MG-CRISTALIA-FRSC AMPL-600-R$ 3,70-R$ 2.220,00-44-CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+PROCA INA+TIAMINA 5000UI 3ML-MERCK-AMPL-240-R$ 3,92-R$ 940,80-45-CIMETIDINA 300MG2ML-TEUTO-GO-AMPL-2.400-R$ 0,76-R$ 1.824,00-46-CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML-ISOFARMA-AMPL-480-R$ 19,95-R$ 9.576,00-47-CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML-ISOFARMA-AMPL-240-R$ 34,54-R$ 8.289,60-48-CLARITROMICINA500MGIV-ASPEN PHARM-FRSC AMPL-60-R$ 21,59-R$ 1.295,40-49-CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 3,44-R$ 2.064,00-50-CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 3,44-R$ 2.064,00-51-CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML-CRISTALIA-AMPL-240-R$ 7,36-R$ 1.766,40-52-CLORANFENICOL 1G IV-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-360-R$ 2,61-R$ 939,60-53-CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML-ISOFARMA-AMPL-600-R$ 0,25-R$ 150,00-54-CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML-FARMACE-CE-AMPL-1.200-R$ 0,24-R$ 288,00-55-CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML-EQUIPLEX-AMPL-2.400-R$ 0,17-R$ 408,00-56-CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML-FRESENIUS-AMPL-4.320-R$ 2,74-R$ 11.836,80-57-CLORETO DE SODIO 10% 10ML-ISOFARMA-AMPL-600-R$ 0,30-R$ 180,00-58-CLORETO DE SODIO 20% 10ML-SAMTEC-AMPL-600-R$ 0,24-R$ 144,00-59-CLORIDRATO DE BUPIVACAINA5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-120-R$ 19,62-R$ 2.354,40-60-CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML-CRISTALIA-ESTOJO-480-R$ 7,85-R$ 3.768,00-61-CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-60-R$ 17,66-R$ 1.059,60-62-CLORIDRATO DE BUPIVACAINA7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTÉRIL-CRISTALIA-FRSC AMPL-60-R$ 19,62-R$ 1.177,20-63-CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTÉRIL 20 ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-60-R$ 17,66-R$ 1.059,60-64-CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ESTOJO ESTÉRIL 20 ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-60-R$ 20,00-R$ 1.200,00-65-CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10,0MG/ML 20ML-CRISTALIA-AMPL-60-R$ 7,85-R$ 471,00-66-CLORPROMAZINA 25MG 5ML-HYPOFARMA-AMPL-600-R$ 1,58-R$ 948,00-67-CODEINA 30MG/ML 2ML-CRISTALIA-AMPL-300-R$ 9,18-R$ 2.754,00-68-COMPLEXO B INJETAVEL 2ML-HYPOFARMA-AMPL-2.400-R$ 1,00-R$ 2.400,0069-DESLANOSIDEO 0.2MG/ML 2ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-600-R$ 1,89-R$ 1.134,0070-DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML-FARMACE-CE-AMPL-2.400-R$ 0,54-R$ 1.296,00-71-DEXAMETASONA 4MG 2,5ML-FARMACE-CE-AMPL-3.600-R$ 0,73-R$ 2.628,00-72-DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIAMINA 3ML-ATIVUS-AMPL-288-R$ 9,81-R$ 2.825,28-73-DIAZEPAM 5MG/ML 2ML-SANTISA-AMPL-2.400-R$ 0,78-R$ 1.872,00-74-DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML-TEUTO-GO-AMPL-2.400-R$ 0,69-R$ 1.656,00-75-DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML-HIPOLABOR-AMPL-3.600-R$ 0,60-R$ 2.160,00-76-DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-600-R$ 1,93-R$ 1.158,00-77-DIPIRONA SODICA 500MG2ML-SANTISA-AMPL-4.800-R$ 0,43-R$ 2.064,00-78-DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1ML+SRNG-CRISTALIA-AMPL-600-R$ 3,44-R$ 2.064,00-79-DOBUTAMINA 250MG20ML-HIPOLABOR-AMPL-120-R$ 4,32-R$ 518,40-80-ENOXAPARINA SODICA 20MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,2ML)-BIOCHIMICO-SRNG-120-R$ 9,24-R$ 1.108,80-81-ENOXAPARINA SODICA 40MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,4ML)-BIOCHIMICO-SRNG-720-R$ 14,21-R$ 10.231,20-82-ENOXAPARINA SODICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)-BIOCHIMICO-SRNG-288-R$ 18,46-R$ 5.316,48-83-EPIRRUBICINA 50MG IV DE 25ML-ACCORD-FRSC AMPL-12-R$ 98,12-R$ 1.177,44-84-ETILEFRINA 10MG/ML 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-720-R$ 1,43-R$ 1.029,60-85-ETOMIDATO 2MG/ML 10ML-CRISTALIA-AMPL-120-R$ 14,68-R$ 1.761,60-86-FENILEFRINA 10MG 1ML-CRISTALIA-AMPL-240-R$ 14,23-R$ 3.415,20-87-FENITOINA SODICA 50MG 5ML-CRISTALIA-AMPL-1.200-R$ 3,44-R$ 4.128,00-88-FENOBARBITAL 200MG IM 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-1.200-R$ 1,97-R$ 2.364,00-89-FENTANILA 0,05MG 2ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 1,04-R$ 624,00-90-FENTANILA 0,05MG/ML 5ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-600-R$ 2,31-R$ 1.386,00-91-FENTANILA 0,05MG/ML 10ML-HIPOLABOR-FRSC AMPL-600-R$ 2,01-R$ 1.206,00-92-FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML-TAKEDA-SRNG-240-R$ 8,83-R$ 2.119,20-93-FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML-CRISTALIA-AMPL-1.200-R$ 1,30-R$ 1.560,00-94-FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML-SANOBIOL-AMPL-240-R$ 4,14-R$ 993,60-95-FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML-CRISTALIA-AMPL-60-R$ 20,03-R$ 1.201,80-96-FUROSEMIDA 20MG 2ML-SANTISA-AMPL-2.400-R$ 0,60-R$ 1.440,00-97-GENTAMICINA 10MG 1ML-SANTISA-AMPL-1.200-R$ 0,62-R$ 744,00-98-GENTAMICINA 20MG 1ML-NOVAFARMA-AMPL-600-R$ 1,06-R$ 636,00-99-GENTAMICINA 40MG 1ML-SANTISA-AMPL-1.200-R$ 0,98-R$ 1.176,00-100-GENTAMICINA 80MG 2ML-HYPOFARMA-AMPL-1.200-R$ 0,90-R$ 1.080,00-101-GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML-HALEX ISTAR-AMPL-600-R$ 2,48-R$ 1.488,00-102-GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML-FRESENIUS-AMPL-2.880-R$ 3,44-R$ 9.907,20-103-GLICOSE A 25% DE 10ML-SAMTEC-AMPL-2.400-R$ 0,26-R$ 624,00-104-GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML-FRESENIUS-AMPL-1.800-R$ 2,81-R$ 5.058,00-105-GLICOSE A 50% DE 10ML-SAMTEC-AMPL-2.400-R$ 0,26-R$ 624,00-106-GLICOSE+CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML-FRESENIUS-AMPL-576-R$ 3,80-R$ 2.188,80-107-HALOPERIDOL 5MG 1ML-HYPOFARMA-AMPL-600-R$ 1,12-R$ 672,00-108-HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML-CRISTALIA-AMPL-360-R$ 8,68-R$ 3.124,80-109-HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-300-R$ 12,78-R$ 3.834,00-110-HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML-CRISTALIA-AMPL-432-R$ 6,03-R$ 2.604,96-111-HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML-CRISTALIA-AMPL-600-R$ 5,65-R$ 3.390,00-112-HIDROCORTISONA 100MG-TEUTO-GO-FRSC AMPL-600-R$ 3,44-R$ 2.064,00-113-HIDROCORTISONA 500MG-TEUTO-GO-FRSC AMPL-600-R$ 6,91-R$ 4.146,00-114-IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG-KAMADA LTDA-SRNG-48-R$ 222,80-R$ 10.694,40-115-INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML-ELI LILLY-FRSC AMPL-24-R$ 58,95-R$ 1.414,80-116-INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML-ELI LILLY-AMPL-60-

R$ 49,06-R$ 2.943,60-117-INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML-ELI LILLY-AMPL-60-R$ 39,25-R$ 2.355,00-118-INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML-ASPEN PHARM-FRSC AMPL-60-R$ 25,90-R$ 1.554,00-119-INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML-ASPEN PHARM-FRSC AMPL-60-R$ 25,90-R$ 1.554,00-120-INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML-SANOFI-AVEN-FRSC AMPL-48-R$ 126,80-R$ 6.086,40-121-INSULINA LANTUS 100UI 3ML-SANOFI-AVEN-AMPL-180-R$ 88,00-R$ 15.840,00-122-ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML-BIOLAB-AMPL-240-R$ 2,98-R$ 715,20-123-LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML-CRISTALIA-AMPL-180-R$ 6,59-R$ 1.186,20-124-LIDOCAINA 5MG +GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL-CRISTALIA-ESTOJO-300-R$ 4,07-R$ 1.221,00-125-LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML-HIPOLABOR-FRSC AMPL-600-R$ 2,01-R$ 1.206,00-126-LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-300-R$ 5,90-R$ 1.770,00-127-LINCOMICINA 600MG IV/IM-NEO QUIMICA-AMPL-360-R$ 4,59-R$ 1.652,40-128-MEROPENEM 1G-AUROBINDO-FRSC AMPL-180-R$ 17,63-R$ 3.173,40-129-MEROPENEM 500MG-ABL-FRSC AMPL-180-R$ 9,13-R$ 1.643,40-130-METARAMINOL 10MG 1ML-CRISTALIA-AMPL-60-R$ 6,31-R$ 378,60-131-METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-1.200-R$ 1,55-R$ 1.860,00-132-METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML-ISOFARMA-AMPL-2.400-R$ 0,32-R$ 768,00-133-METRONIDAZOL 5% 100ML-FRESENIUS-AMPL-480-R$ 2,27-R$ 1.089,60-134-MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 1,44-R$ 864,00-135-MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML-HIPOLABOR-AMPL-1.200-R$ 1,01-R$ 1.212,00-136-MORFINA 0,1MG/ML 1ML-CRISTALIA-ESTOJO-600-R$ 3,72-R$ 2.232,00-137-MORFINA 0,2MG/ML 1ML-CRISTALIA-ESTOJO-600-R$ 4,53-R$ 2.718,00-138-MORFINA 10MG 1ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 1,87-R$ 1.122,00-139-MORFINA 1MG/ML 2ML-CRISTALIA-ESTOJO-600-R$ 4,75-R$ 2.850,00-140-NALOXONA 0,4MG/ML 1ML-HIPOLABOR-AMPL-120-R$ 4,32-R$ 518,40-141-NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-180-R$ 0,89-R$ 160,20-142-NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML-CRISTALIA-AMPL-60-R$ 31,66-R$ 1.899,60-143-NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML-HYPOFARMA-FRSC AMPL-60-R$ 11,29-R$ 677,40-144-NORETISTERONA+ESTRADIOL-MABRA-SRNG-600-R$ 8,05-R$ 4.830,00-145-OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-600-R$ 6,58-R$ 3.948,00-146-ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML-HYPOFARMA-AMPL-600-R$ 0,72-R$ 432,00-147-OXACILINA 500MG IV-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-600-R$ 2,59-R$ 1.554,00-148-OXITOCINA 50MG/ML 1ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-600-R$ 1,15-R$ 690,00-149-PENICIILINA G BENZATINA 1.200.000 UI-TEUTO-GO-FRSC AMPL-1.800-R$ 6,38-R$ 11.484,00-150-PENICILINA BENZATINA 1.000 UI-NOVAFARMA-FRSC AMPL-600-R$ 5,61-R$ 3.366,00-151-PENICILINA CRISTALINA 50000-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-600-R$ 7,25-R$ 4.350,00-152-PENICILINA G BENZATINA 600 UI-TEUTO-GO-FRSC AMPL-1.200-R$ 5,46-R$ 6.552,00-153-PENICILINA+PROCAINA 400 UI-BLAUSIEGEL-FRSC AMPL-600-R$ 3,67-R$ 2.202,00154-PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-600-R$ 1,73-R$ 1.038,00155-PETIDINA 50MG/ML 2ML-UNIÃO QUÍMI-AMPL-600-R$ 2,01-R$ 1.206,00156-PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G-MYLAN-FRSC AMPL-120-R$ 28,11-R$ 3.373,20157-PIRACETAN 200MG/ML5ML-SANOFI-AVENTIS-AMPL-144-R$ 3,83-R$ 551,52158-PROMETAZINA 25MG/ML 2ML-SANVAL-AMPL-1.200-R$ 1,30-R$ 1.560,00159-PROPOFOL 10MG/ML 20ML-CRISTALIA-FRSC AMPL-120-R$ 6,33-R$ 759,60160-RANITIDINA 50MG 2ML-HIPOLABOR-AMPL-2.400-R$ 0,43-R$ 1.032,00161-ROPIVACAINA 2,0MG/ML 20ML-CRISTALIA-ESTOJO-120-R$ 19,26-R$ 2.311,20162-SOLUCAO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML-FRESENIUS-AMPL-144-R$ 3,74-R$ 538,56163-SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML-FRESENIUS-AMPL-1.440-R$ 2,87-R$ 4.132,80164-SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML-FRESENIUS-AMPL-2.880-R$ 2,87-R$ 8.265,60165-SORO FISIOLOGICO 09 % SISTEMA FECHADO DE 100ML-FRESENIUS-AMPL-2.400-R$ 2,01-R$ 4.824,00166-SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML-SAMTEC-AMPL-1.200-R$ 0,34-R$ 408,00167-SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML-ISOFARMA-AMPL-1.200-R$ 0,88-R$ 1.056,00168-TEICOPLANINA 200MG +DILUENTE DE 3ML-NOVAFARMA-FRSC AMPL-240-R$ 39,00-R$ 9.360,00169-TEICOPLANINA 400MG +DILUENTE DE 3ML-NOVAFARMA-FRSC AMPL-240-R$ 39,00-R$ 9.360,00170-TENOXICAN 20MG-CRISTALIA-FRSC AMPL-1.200-R$ 4,46-R$ 5.352,00-171-TENOXICAN 40MG-CRISTALIA-FRSC AMPL-1.200-R$ 6,17-R$ 7.404,00-172-TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML-HIPOLABOR-AMPL-600-R$ 2,01-R$ 1.206,00-173-TIOPENTAL SODICO 1G-CRISTALIA-FRSC AMPL-300-R$ 31,72-R$ 9.516,00-174-TRAMADOL 50MG/ML 2ML-HIPOLABOR-AMPL-1.200-R$ 0,72-R$ 864,00-175-TRAMADOL 50MG/ML1ML-HIPOLABOR-AMPL-1.200-R$ 0,72-R$ 864,00-176-VANCOMICINA 1G-ABL-FRSC AMPL-240-R$ 20,30-R$ 4.872,00-177-VANCOMICINA 500MG-ABL-FRSC AMPL-240-R$ 4,57-R$ 1.096,80-178-VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINA MIDA 10ML-BELFAR-AMPL-240-R$ 4,29-R$ 1.029,60-VALOR DO LOTE-R$ 465.807,12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de

acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.027 – Funcionamento da Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01067
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.031 – Funcionamento das atividades do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Médio e alta complexidade A. e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.035 – Funcionamento das atividades do programa Saúde Bucal - PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Drogafonte LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C5A6C2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, homologado em 30 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Telefone: 84 3217 5960
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100.
Representante: ANA Maria Pinheiro Ferreira
CPF: 413.273.304-15
LOTE 02 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT - V.UNT - V.TOTAL-
1-ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML-GERMED LTDA -FRSC-240-R$ 3,72-R$ 892,80-2-ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML-GERMED LTDA -FRSC-240-R$ 3,62-R$ 868,80-3-ACECLOFENACO 100MG-VITAPAN-COMP-3.600-R$ 0,74-R$ 2.664,00-4-ACETILCISTEINA 20MG 120ML-EMS LTDA-FRSC-

360-R$ 6,00-R$ 2.160,00-5-ACETILCISTEINA 40MG 120ML-EMS LTDA-FRSC-360-R$ 7,84-R$ 2.822,40-6-ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G-GEOLAB-BSNG-600-R$ 3,74-R$ 2.244,007-ACICLOVIR CREME 10G-PRATI DONADUZZI-BSNG-600-R$ 2,65-R$ 1.590,008-ACIDO ACETILSALICILICO 162MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,49-R$ 1.764,009-ACIDO ACETILSALICILICO 200MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,61-R$ 2.196,00-10-ACIDO ACETILSALICILICO 325MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,79-R$ 2.844,00-11-ACIDO ACETILSALICILICO 81MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,32-R$ 1.152,00-12-ACIDO ACETILSALICIO 500MG-EMS LTDA-COMP-2.400-R$ 0,06-R$ 144,00-13-ACIDO ASCORBICO 500MG-NATULAB-COMP-24.000-R$ 0,12-R$ 2.880,00-14-ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML-NATULAB-FRSC-1.200-R$ 1,10-R$ 1.320,00-15-ACIDO MEFENAMICO 500MG-GERMED LTDA -COMP-288-R$ 0,15-R$ 43,20-16-ACIDO NALIDIXICO 500MG-CAZI-COMP-672-R$ 2,65-R$ 1.780,80-17-ACIDO TRANEXAMICO250MG-EMS LTDA-COMP-288-R$ 0,85-R$ 244,80-18-ACIDO VALPROICO 500MG-BIOLAB-COMP-6.000-R$ 0,74-R$ 4.440,00-19-ADAPALENO 1MG/G GEL 30G-EMS LTDA-BSNG-180-R$ 14,13-R$ 2.543,40-20-ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG-GERMED LTDA -AMPL-600-R$ 5,25-R$ 3.150,00-21-ALOPURINOL 100MG-PRATI DONADUZZI-COMP-6.000-R$ 0,10-R$ 600,00-22-ALOPURINOL 300MG-PRATI DONADUZZI-COMP-6.000-R$ 0,14-R$ 840,00-23-ALPRAZOLAM 0,25MG-NOVAQUIMICA-COMP-6.000-R$ 0,16-R$ 960,00-24-ALPRAZOLAM 0,5MG-GERMED LTDA -COMP-12.000-R$ 0,18-R$ 2.160,00-25-ALPRAZOLAM 1MG-EMS LTDA-COMP-12.000-R$ 0,51-R$ 6.120,00-26-ALPRAZOLAM 2MG-GERMED LTDA -COMP-12.000-R$ 0,47-R$ 5.640,00-27-AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML-HIPOLABOR-FRSC-1.800-R$ 1,44-R$ 2.592,00-28-AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML-HIPOLABOR-FRSC-1.800-R$ 1,44-R$ 2.592,00-29-AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,14-R$ 504,00-30-AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,15-R$ 540,00-31-AMINOFILINA 100MG-VITAPAN-COMP-6.000-R$ 0,07-R$ 420,00-32-AMINOFILINA 200MG-VITAPAN-COMP-6.000-R$ 0,07-R$ 420,00-33-AMITRIPTILINA 75MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,52-R$ 1.872,00-34-AMOXICILINA400MG/5ML SUSP 100ML-GERMED LTDA -FRSC-600-R$ 11,77-R$ 7.062,00-35-AMOXICILINA 875MG-GERMED LTDA -CPSL-1.440-R$ 0,75-R$ 1.080,00-36-AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML-EMS LTDA-FRSC-600-R$ 14,21-R$ 8.526,00-37-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG-EMS LTDA-COMP-1.440-R$ 2,00-R$ 2.880,00-38-AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTASSIO 500/125MG-EMS LTDA-COMP-2.880-R$ 1,22-R$ 3.513,60-39-AMPICILINA 250MG SUSP 60ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-600-R$ 3,09-R$ 1.854,00-40-AMPICILINA 500MG-PRATI DONADUZZI-CPSL-10.080-R$ 0,25-R$ 2.520,00-41-ATENOLOL 25MG-VITAPAN-COMP-14.400-R$ 0,04-R$ 576,00-42-ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG-VITAPAN-COMP-3.600-R$ 0,25-R$ 900,00-43-ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,14-R$ 504,00-44-ATORVASTATINA 10MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,60-R$ 2.160,00-45-ATORVASTATINA 20MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,68-R$ 2.448,00-46-ATORVASTATINA 40MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,06-R$ 3.816,00-47-ATORVASTATINA 80MG-GERMED LTDA -COMP-1.800-R$ 0,81-R$ 1.458,00-48-AZITROMICINA 1G-GERMED LTDA -COMP-240-R$ 4,46-R$ 1.070,40-49-AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL-PRATI DONADUZZI-FRSC-600-R$ 3,57-R$ 2.142,00-50-BACLOFENO 10MG-TEUTO-COMP-3.600-R$ 0,41-R$ 1.476,00

51-BETAMETASONA 0,5MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,27-R$ 972,00-52-BETAMETASONA 1% SOLUCAO CAPILAR 50G-EMS LTDA-FRSC-120-R$ 8,39-R$ 1.006,80-53-BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G-PHARLAB-BSNG-240-R$ 3,79-R$ 909,60-54-BETAMETASONA2MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,30-R$ 1.080,00-55-BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML-MEDLEY-FRSC-240-R$ 7,07-R$ 1.696,80-56-BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO 30ML-GERMED LTDA -FRSC-360-R$ 4,70-R$ 1.692,00-57-BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G-GEOLAB-BSNG-360-R$ 4,23-R$ 1.522,80-58-BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G-GERMED LTDA -BSNG-360-R$ 6,35-R$ 2.286,00-59-BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G-GERMED LTDA -BSNG-360-R$ 6,35-R$ 2.286,00-60-BEZAFIBRATO 200MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,37-R$ 1.332,00-61-BISACORDIL 5MG-UNIAO QUIMICA-COMP-720-R$ 0,16-R$ 115,20-62-BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML-GERMED LTDA -FRSC-180-R$ 3,74-R$ 673,20-63-BROMAZEPAM 3MG-TEUTO-COMP-24.000-R$ 0,06-R$ 1.440,00-64-BROMAZEPAM 6MG-TEUTO-COMP-36.000-R$ 0,07-R$ 2.520,00-65-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML-HIPOLABOR-FRSC-360-R$ 6,90-R$ 2.484,00-66-BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML-FARMACE-FRSC-1.200-R$ 6,62-R$ 7.944,00-67-BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML-HIPOLABOR-FRSC-240-R$ 2,62-R$ 628,80-68-BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML-HIPOLABOR-FRSC-360-R$ 0,98-R$ 352,80-69-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG-BOEHRINGER-COMP-2.400-R$ 0,67-R$ 1.608,00-70-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA-BELFAR-COMP-3.000-R$ 1,13-R$ 3.390,00-71-BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML-BOEHRINGER-FRSC-60-R$ 2,10-R$ 126,00-72-BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-360-R$ 3,97-R$ 1.429,20-73-BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-360-R$ 3,97-R$ 1.429,20-74-BROMOPRIDA 10MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,47-R$ 1.692,00-75-BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML-GERMED LTDA -FRSC-240-R$ 2,67-R$ 640,80-76-BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES-BIOSINTETICA-FRSC-120-R$ 30,76-R$ 3.691,20-77-BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES-BIOSINTETICA-FRSC-120-R$ 20,68-R$ 2.481,60-78-BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES-BIOSINTETICA-FRSC-120-R$ 41,85-R$ 5.022,00-79-BUPROPIONA 150MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,90-R$ 3.240,00-80-CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+PARACETAMOL 30+125+50+30MG-GEOLAB-COMP-2.400-R$ 0,18-R$ 432,00-81-CALCITRIOL 0,25MCG-EMS-CPSL-3.600-R$ 0,25-R$ 900,00-82-CAPTOPRIL50MG-GEOLAB-COMP-18.000-R$ 0,05-R$ 900,00-83-CARBAMAZEPINA 400MG-CRISTALIA-COMP-12.000-R$ 0,35-R$ 4.200,00-84-CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG-NATULAB-COMP-3.600-R$ 0,20-R$ 720,00-85-CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-360-R$ 5,11-R$ 1.839,60

86-CETOCONAZOL 200MG-GEOLAB-COMP-5.400-R$ 0,14-R$ 756,00-87-CETOCONAZOL CREME 30G-PRATI DONADUZZI-BSNG-600-R$ 2,19-R$ 1.314,00-88-CETOPROFENO 100MG-MEDLEY-COMP-3.600-R$ 0,73-R$ 2.628,00-89-CETOPROFENO 50MG-EMS-CPSL-3.600-R$ 0,34-R$ 1.224,00-90-CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML-EMS LTDA-FRSC-240-R$ 9,86-R$ 2.366,40-91-CICLOBENZAPRIMA 10MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,43-R$ 1.548,00-92-CICLOBENZAPRIMA5MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,34-R$ 1.224,00-93-CICLOPIROX OLAMINA SOL. TOPICA 15ML-GERMED LTDA -FRSC-120-R$ 4,22-R$ 506,40-94-CILOSTAZOL100MG-EUROFARMA-COMP-3.600-R$ 0,63-R$ 2.268,00-95-CILOSTAZOL 50MG-EUROFARMA-COMP-3.600-R$ 0,56-R$ 2.016,00-96-CIMETIDINA 200MG-PRATI DONADUZZI-COMP-7.200-R$ 0,16-R$ 1.152,00-97-CINARIZINA 25MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,20-R$ 720,00-98-CINARIZINA 75MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,22-R$ 792,00-99-CIPROFIBRATO100MG-UCI-FARMA-COMP-3.600-R$ 0,64-R$ 2.304,00-100-CIPROFLOXACINO 250MG-EMS LTDA-COMP-1.800-R$ 0,60-R$ 1.080,00-101-CIPROFLOXACINO 500MG-PRATI DONADUZZI-COMP-7.200-R$ 0,28-R$ 2.016,00-102-CITALOPRAM 20MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 1,09-R$ 3.924,00-103-CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML-EMS LTDA-FRSC-120-R$ 21,13-R$ 2.535,60-104-CLARITROMICINA 500MG-EMS LTDA-COMP-1.800-R$ 2,78-R$ 5.004,00-105-CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G-NOVAQUIMICA-BSNG-180-R$ 4,04-R$ 727,20-106-CLOMIPRAMINA 25MG-GERMED LTDA -COMP-2.400-R$ 1,06-R$ 2.544,00107-CLONAZEPAM 0,5MG-CRISTALIA-COMP-

14.400-R$ 0,21-R$ 3.024,00108-CLONAZEPAM 2MG-GERMED LTDA -COMP-36.000-R$ 0,11-R$ 3.960,00109-CLOPIDOGREL 75MG-GERMED LTDA -COMP-1.800-R$ 1,43-R$ 2.574,00110-CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO-FARMAX-FRSC-600-R$ 1,39-R$ 834,00111-CLORTALIDONA12,5MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,06-R$ 216,00112-CLORTALIDONA 25MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,10-R$ 360,00113-CLORTALIDONA 50MG-VITAPAN-COMP-3.600-R$ 0,11-R$ 396,00114-CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO 30G-UCI-FARMA-BSNG-180-R$ 9,65-R$ 1.737,00115-CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G-UCI-FARMA-BSNG-180-R$ 12,05-R$ 2.169,00116-CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLOGICO 50G-VITAPAN-BSNG-180-R$ 5,63-R$ 1.013,40117-CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G-GERMED LTDA -BSNG-180-R$ 5,20-R$ 936,00118-CODEINA 30MG-CRISTALIA-COMP-3.600-R$ 0,45-R$ 1.620,00119-CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG-GENOM-COMP-1.440-R$ 0,92-R$ 1.324,80120-CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG-GENOM-COMP-1.440-R$ 0,77-R$ 1.108,80121-DESLORATADINA 5MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,09-R$ 3.924,00122-DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G-EMS LTDA-BSNG-240-R$ 6,30-R$ 1.512,00123-DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30G-GERMED LTDA -BSNG-360-R$ 6,30-R$ 2.268,00124-DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRILISINA+CLORANDENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G-CRISTALIA-BSNG-120-R$ 18,12-R$ 2.174,40-125-DEXAMETASONA 4MG-TEUTO-COMP-2.400-R$ 0,22-R$ 528,00-126-DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G-GENOM-BSNG-180-R$ 18,56-R$ 3.340,80-127-DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML-EMS LTDA-FRSC-240-R$ 7,20-R$ 1.728,00-128-DIAZEPAM 10MG-SANTISA S.A-COMP-36.000-R$ 0,07-R$ 2.520,00-129-DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML-VITAPAN-FRSC-600-R$ 3,23-R$ 1.938,00-130-DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG-EMS LTDA-CPSL-240-R$ 0,33-R$ 79,20-131-DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG-GEOLAB-COMP-18.000-R$ 0,06-R$ 1.080,00-132-DICLOFENACO DE SODICO 50MG-PRATI DONADUZZI-COMP-18.000-R$ 0,04-R$ 720,00-133-DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G-PRATI DONADUZZI-BSNG-360-R$ 2,72-R$ 979,20-134-DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG-CAZI-COMP-1.440-R$ 0,38-R$ 547,20-135-DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-120-R$ 5,08-R$ 609,60-136-DILTIAZEM 30MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,07-R$ 252,00-137-DILTIAZEM 60MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,14-R$ 504,00-138-DIPIRONA SODICA 500MG-PRATI DONADUZZI-COMP-18.000-R$ 0,08-R$ 1.440,00-139-DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML-EMS LTDA-FRSC-600-R$ 3,51-R$ 2.106,00-140-DOMPERIDONA 10MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,13-R$ 468,00-141-DOMPERIDONA SUSP 100ML-UCI-FARMA-FRSC-180-R$ 12,54-R$ 2.257,20-142-DOXAZOSINA 2MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,47-R$ 1.692,00-143-DOXICICLINA 100MG-PHARLAB-COMP-1.800-R$ 0,27-R$ 486,00-144-DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG/0,03MG-NOVAQUIMICA-COMP-2.520-R$ 0,64-R$ 1.612,80-145-ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,54-R$ 1.944,00-146-ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,57-R$ 2.052,00-147-ENEMA SOLUCAO 130ML-CRISTALIA-FRSC-288-R$ 5,51-R$ 1.586,88-148-ENFLURANO INALANTE 240ML-CRISTALIA-FRSC-12-R$ 289,23-R$ 3.470,76-149-ERITROMICINA125MGSUSP 60ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-360-R$ 4,83-R$ 1.738,80-150-ESCITALOPRAM 10MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,72-R$ 2.592,00-151-ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,61-R$ 2.196,00-152-ESPIRONOLACTONA 100MG-GERMED LTDA -COMP-1.440-R$ 0,53-R$ 763,20-153-ESPIRONOLACTONA 25MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,15-R$ 540,00-154-ESPIRONOLACTONA 50MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,24-R$ 864,00-155-ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G-SANVAL-BSNG-180-R$ 8,05-R$ 1.449,00-156-ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG-WYETH-COMP-3.360-R$ 0,98-R$ 3.292,80-157-FENOFIBRATO 200MG-GERMED LTDA -CPSL-3.600-R$ 0,74-R$ 2.664,00-158-FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML-EMS LTDA-FRSC-60-R$ 2,15-R$ 129,00-159-FEXOFENADINA 120MG-NOVAQUIMICA-COMP-1.800-R$ 1,22-R$ 2.196,00-160-FINASTERIDA 1MG-NOVAQUIMICA-COMP-1.800-R$ 0,43-R$ 774,00-161-FINASTERIDA 5MG-NOVAQUIMICA-COMP-1.800-R$ 0,76-R$ 1.368,00-162-FLUCONAZOL 150MG-PRATI DONADUZZI-COMP-2.400-R$ 0,24-R$ 576,00-163-FLUNARIZINA 10MG-VITAPAN-COMP-1.200-R$ 0,06-R$ 72,00-164-FLUOCINILONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML-GEOLAB-FRSC-120-R$ 2,86-R$ 343,20-165-FLUOXETINA 10MG-GERMED LTDA -CPSL-1.800-R$ 0,21-R$ 378,00-166-FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-60-R$ 14,38-R$ 862,80-167-GABAPENTINA 300MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,72-R$ 2.592,00-168-GABAPENTINA 400MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,86-R$ 3.096,00-169-GABAPENTINA 600MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,04-R$ 3.744,00-170-GENFIBROZILA 600MG-EMS LTDA-COMP-1.800-R$ 0,74-R$ 1.332,00-171-GINKGO BILOBA 80MG-BELFAR-COMP-2.400-R$ 0,56-R$ 1.344,00-172-GLIMEPIRIDA 1MG-EMS LTDA-COMP-1.800-R$ 0,18-R$ 324,00-173-GLIMEPIRIDA 2MG-PHARLAB-COMP-3.600-R$ 0,23-R$ 828,00-174-GLIMEPIRIDA 4MG-GERMED LTDA -COMP-1.800-R$ 0,61-R$ 1.098,00-175-GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML-EMS LTDA-FRSC-180-R$ 3,05-R$ 549,00-176-HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML-NATULAB-FRSC-600-R$ 2,56-R$ 1.536,00-177-HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-GEOLAB-COMP-24.000-R$ 0,04-R$ 960,00-178-HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G-EMS LTDA-BSNG-600-R$ 6,15-R$ 3.690,00-179-HIDROQUINONA GEL 30G-NOVAQUIMICA-BSNG-120-R$ 8,35-R$ 1.002,00-180-HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML-GERMED LTDA -FRSC-120-R$ 5,74-R$ 688,80-181-HIDROXIZINA 25MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,17-R$ 612,00-182-IMIPRAMINA 25MG-CRISTALIA-COMP-2.400-R$ 0,24-R$ 576,00-183-INDAPAMIDA 1,5MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,40-R$ 1.440,00-184-IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML-NATULAB-FRSC-600-R$ 2,28-R$ 1.368,00-185-ISOCONAZOL CREME VAGINAL 40G C/7 APLIC.-GERMED LTDA -BSNG-240-R$ 7,58-R$ 1.819,20-186-ISOFLURANO INALANTE240ML-CRISTALIA-FRSC-12-R$ 167,64-R$ 2.011,68-187-ISOSSORBIDA 10MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,31-R$ 1.116,00-188-ITRACONAZOL 100MG-PRATI DONADUZZI-COMP-144-R$ 0,44-R$ 63,36-189-KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G-CRISTALIA-BSNG-600-R$ 11,50-R$ 6.900,00-190-KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G-CRISTALIA-BSNG-600-R$ 11,50-R$ 6.900,00-191-KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES-CRISTALIA-BSNG-60-R$ 51,75-R$ 3.105,00192-LAMOTRIGINA 25MG-CRISTALIA-COMP-3.600-R$ 0,28-R$ 1.008,00193-LAMOTRIGINA 50MG-CRISTALIA-COMP-3.600-R$ 0,55-R$ 1.980,00194-LANSOPRAZOL15MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,54-R$ 1.944,00195-LANSOPRAZOL30MG-GEOLAB-CPSL-3.600-R$ 0,52-R$ 1.872,00196-LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG-ROCHE-COMP-3.600-R$ 1,98-R$ 7.128,00197-LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG-ROCHE-COMP-3.600-R$ 2,20-R$ 7.920,00198-LEVOFLOXACINO 500MG-GERMED LTDA -COMP-600-R$ 1,92-R$ 1.152,00199-LEVOMEPROMAZINA 100MG-CRISTALIA-COMP-7.200-R$ 1,13-R$ 8.136,00-200-LEVOMEPROMAZINA 25MG-CRISTALIA-COMP-7.200-R$ 0,56-R$ 4.032,00-201-LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML-CRISTALIA-FRSC-240-R$ 9,07-R$ 2.176,80-202-LEVOTIROXINA 100 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-7.200-R$ 0,30-R$ 2.160,00 203-LEVOTIROXINA 112 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-1.800-R$ 0,58-R$ 1.044,00-204-LEVOTIROXINA 125 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-1.800-R$ 0,52-R$ 936,00-205-LEVOTIROXINA 150 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-3.600-R$ 0,47-R$ 1.692,00-206-LEVOTIROXINA 175 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-1.800-

R$ 0,59-R$ 1.062,00-207-LEVOTIROXINA 25 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-3.600-R$ 0,31-R$ 1.116,00-208-LEVOTIROXINA 50 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-3.600-R$ 0,35-R$ 1.260,00209-LEVOTIROXINA 75 MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-3.600-R$ 0,38-R$ 1.368,00210-LEVOTIROXINA 88MCG-SANOFI-AVENTIS-COMP-1.800-R$ 0,46-R$ 828,00211-LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML-GERMED LTDA -FRSC-180-R$ 5,13-R$ 923,40212-LORAZEPAM 2MG-GERMED LTDA -COMP-6.000-R$ 0,16-R$ 960,00213-LOSARTANA POTASSICA 100MG-PRATI DONADUZZI-COMP-3.600-R$ 0,31-R$ 1.116,00214-MELOXICAM 15MG-PHARLAB-COMP-6.000-R$ 0,25-R$ 1.500,00215-MESALAZINA ENEMA ENV 3G+DIL 100ML-EMS LTDA-KIT-144-R$ 8,30-R$ 1.195,20216-METFORMINA 500MG-VITAPAN-COMP-18.000-R$ 0,08-R$ 1.440,00-217-METILDOPA 500MG-SANVAL-COMP-12.000-R$ 0,31-R$ 3.720,00-218-METRONIDAZOL 400MG-SANOFI-AVENTIS-COMP-2.880-R$ 1,04-R$ 2.995,20-219-METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES-PRATI DONADUZZI-BSNG-600-R$ 7,09-R$ 4.254,00-220-MIDAZOLAM 15MG-CRISTALIA-COMP-3.600-R$ 1,23-R$ 4.428,00-221-MIKANIA GLOMERATA 100ML-NATULAB-FRSC-240-R$ 3,28-R$ 787,20-222-MOMETASONA 1MG/G CREME 20G-EMS LTDA-BSNG-120-R$ 7,79-R$ 934,80-223-MORFINA 10MG-CRISTALIA-COMP-1.800-R$ 0,58-R$ 1.044,00-224-MORFINA 30MG-CRISTALIA-COMP-1.200-R$ 1,35-R$ 1.620,00-225-NALTREXONA 50MG-GENOM-COMP-720-R$ 2,89-R$ 2.080,80-226-NAPROXENO 250MG-UNIAO QUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,29-R$ 1.044,00-227-NAPROXENO 500MG-UNIAO QUIMICA-COMP-3.600-R$ 1,21-R$ 4.356,00-228-NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G-PRATI DONADUZZI-BSNG-1.800-R$ 1,16-R$ 2.088,00-229-NIFEDIPINO 10MG-GEOLAB-COMP-5.400-R$ 0,10-R$ 540,00-230-NIFEDIPINO 20MG-GEOLAB-COMP-10.800-R$ 0,10-R$ 1.080,00-231-NIMESULIDA 100MG-GEOLAB-COMP-11.520-R$ 0,10-R$ 1.152,00-232-NIMESULIDA 20MG/G GEL TOPICO 30G-GERMED LTDA -BSNG-120-R$ 3,09-R$ 370,80-233-NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-600-R$ 2,32-R$ 1.392,00234-NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 60G-PHARLAB-BSNG-240-R$ 5,33-R$ 1.279,20235-NISTATINA CREME VAGINAL50G-TEUTO-BSNG-1.200-R$ 3,74-R$ 4.488,00236-NITRAZEPAM 5MG-GERMED LTDA -COMP-2.400-R$ 0,22-R$ 528,00237-NITROFURAZONA POMADA 500 G-PRATI DONADUZZI-POTE-24-R$ 25,30-R$ 607,20238-NORFLOXACINO 400MG-MEDQUIMICA-COMP-8.400-R$ 0,19-R$ 1.596,00239-OLANZAPINA 10MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,25-R$ 4.500,00-240-OLANZAPINA 2,5MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,98-R$ 3.528,00-241-OLANZAPINA 5MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 1,25-R$ 4.500,00-242-OMEPRAZOL 40MG-NOVAQUIMICA-CPSL-3.600-R$ 0,73-R$ 2.628,00-243-ORLISTATE 120MG-GERMED LTDA -CPSL-720-R$ 1,95-R$ 1.404,00-244-OXCARBAZEPINA 300MG-GENOM-COMP-3.600-R$ 1,04-R$ 3.744,00-245-OXCARBAZEPINA6%SUSP 100ML-GENOM-FRSC-180-R$ 35,10-R$ 6.318,00-246-OXCARBAZEPINA 600MG-GENOM-COMP-3.600-R$ 1,13-R$ 4.068,00-247-OXIBUTININA 10MG-APSEN-COMP-3.600-R$ 0,25-R$ 900,00-248-OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML-UCI-FARMA-FRSC-120-R$ 7,95-R$ 954,00-249-OXIBUTININA 5MG-UCI-FARMA-COMP-3.600-R$ 1,05-R$ 3.780,00-250-PANTOPRAZOL 20MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,30-R$ 1.080,00-251-PANTOPRAZOL 40MG-VITAPAN-COMP-6.720-R$ 0,29-R$ 1.948,80-252-PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NITRATO DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ÀCIDO AMINOBENZOICO CPSL-BIOLAB-CPSL-3.600-R$ 0,25-R$ 900,00-253-PARACETAMOL 750MG-BRASTERAPICA-COMP-24.000-R$ 0,10-R$ 2.400,00-254-PARACETAMOL+CAFEINA-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,20-R$ 720,00-255-PARACETAMOL+PSEUDOEFEDRINA-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,11-R$ 396,00-256-PAROXETINA 20MG-NOVAQUIMICA-COMP-7.200-R$ 0,79-R$ 5.688,00257-PENTOXIFILINA 400MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,61-R$ 2.196,00258-PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG-FARMAX-COMP-720-R$ 0,12-R$ 86,40259-PERMETRINA 10MG/G LOCAO 60 ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-360-R$ 2,97-R$ 1.069,20260-PIRIDOXINA 40MG-CAZI-COMP-2.400-R$ 0,29-R$ 696,00261-PIROXICAN 20MG-GEOLAB-CPSL-5.400-R$ 0,18-R$ 972,00262-POLIVITAMINICO DRAGEAS-CRISTALIA-DRAGEA-24.000-R$ 0,12-R$ 2.880,00263-POLIVITAMINICO GOTAS 20ML-NATULAB-FRSC-360-R$ 2,78-R$ 1.000,80264-POLIVITAMINICO SUSP.100ML-MEDQUIMICA-FRSC-1.200-R$ 3,39-R$ 4.068,00265-PREDNISOLONA 20MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,35-R$ 1.260,00266-PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML-PRATI DONADUZZI-FRSC-600-R$ 3,47-R$ 2.082,00267-PROMETAZINA 25MG-CRISTALIA-COMP-7.200-R$ 0,25-R$ 1.800,00268-PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30 GR-BELFAR-BSNG-600-R$ 3,55-R$ 2.130,00269-PROPRANOLOL 10MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,20-R$ 720,00270-PROPRANOLOL 80MG-VITAPAN-COMP-3.600-R$ 0,05-R$ 180,00-271-PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENTO DE PABA(NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)-FARMAX-FRSC-600-R$ 9,54-R$ 5.724,00-272-RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,73-R$ 2.628,00-273-RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML120ML-EMS LTDA-FRSC-240-R$ 7,88-R$ 1.891,20-274-RISPERIDONA 1MG-GENOM-COMP-7.200-R$ 0,64-R$ 4.608,00-275-RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML-EMS LTDA-FRSC-144-R$ 24,50-R$ 3.528,00-276-RISPERIDONA 2MG-GENOM-COMP-7.200-R$ 0,72-R$ 5.184,00-277-RISPERIDONA 3MG-GENOM-COMP-3.600-R$ 0,85-R$ 3.060,00-278-ROSUVASTATINA 10MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,12-R$ 4.032,00-279-ROSUVASTATINA 20MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,96-R$ 7.056,00-280-SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML-HIPOLABOR-FRSC-600-R$ 1,34-R$ 804,00-281-SECNIDAZOL 1000MG-PHARLAB-COMP-6.000-R$ 0,75-R$ 4.500,00-282-SERTRALINA 100MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 1,26-R$ 4.536,00-283-SERTRALINA 50MG-GERMED LTDA -COMP-7.200-R$ 0,67-R$ 4.824,00

284-SEVOFLURANO INALANTE DE 100ML-CRISTALIA-FRSC-12-R$ 194,46-R$ 2.333,52-285-SILDENAFILA100MG-GERMED LTDA -COMP-600-R$ 3,19-R$ 1.914,00-286-SILDENAFILA 25MG-GERMED LTDA -COMP-720-R$ 1,86-R$ 1.339,20-287-SILDENAFILA 50MG-GERMED LTDA -COMP-720-R$ 2,04-R$ 1.468,80-288-SIMETICONA 125MG-EMS LTDA-COMP-2.400-R$ 0,47-R$ 1.128,00-289-SIMETICONA 40MG-MEDQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,08-R$ 288,00290-SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML-TEUTO-FRSC-2.400-R$ 0,75-R$ 1.800,00291-SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG-ASTRA-COMP-3.600-R$ 1,21-R$ 4.356,00292-SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG-ASTRA-COMP-3.600-R$ 0,56-R$ 2.016,00293-SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG-ASTRA-COMP-3.600-R$ 1,80-R$ 6.480,00294-SULFIRAM SOLUCÃO 100ML-ASTRA-FRSC-120-R$ 24,49-R$ 2.938,80295-TELMISARTANA 40MG-NOVAQUIMICA-COMP-1.800-R$ 1,12-R$ 2.016,00296-TELMISARTANA 80MG-NOVAQUIMICA-COMP-1.800-R$ 1,25-R$ 2.250,00297-TENOXICAM 20MG-GEOLAB-COMP-1.200-R$ 0,43-R$ 516,00298-TERBINAFINA CREME DERMATOLOGICO 20G-EMS LTDA-BSNG-360-R$ 5,69-R$ 2.048,40299-TERCONAZOL 8MG/G CREME VAGINAL 30G C/5 APLICADORES-GERMED LTDA -BSNG-360-R$ 9,43-R$ 3.394,80300-TETRACICLINA 500MG-MEDQUIMICA-CPSL-3.000-R$ 0,21-R$ 630,00301-TETRACICLINA POMADA OFTALMICA 1% 3,5G-PFIZER-BSNG-120-R$ 8,70-R$ 1.044,00302-TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES-EMS LTDA-BSNG-600-R$ 9,98-R$ 5.988,00303-TIABENDAZOL 500MG-UCI-FARMA-COMP-720-R$ 1,91-R$ 1.375,20304-TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML-UCI-FARMA-FRSC-240-R$ 11,14-R$ 2.673,60305-TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G-BELFAR-BSNG-600-R$ 7,75-R$ 4.650,00

306-TIABENDAZOL SABONETE 75G-BELFAR-UNIDADE-360-R$ 5,31-R$ 1.911,60307-TIABENDAZOL+NEOMICINA POMADA DERMATOLOGICA 45G-CAZI-BSNG-360-R$ 8,61-R$ 3.099,60308-TIAMINA 300MG-NATULAB-COMP-3.600-R$ 0,16-R$ 576,00309-TIBOLONA 2,5MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,39-R$ 1.404,00310-TICLOPIDINA 250MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,54-R$ 1.944,00311-TINIDAZOL 500MG-GERMED LTDA -COMP-1.800-R$ 0,41-R$ 738,00312-

TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 45G C/7 APLICADORES-GERMED LTDA -BSNG-360-R$ 6,15-R$ 2.214,00313-TIOCONAZOL+TINIDAZOL CREME VAGINAL 35G C/ APLICADORES-GERMED LTDA -BSNG-360-R$ 8,42-R$ 3.031,20314-TIORIDAZINA 100MG-GENOM-COMP-4.800-R$ 0,92-R$ 4.416,00315-TIORIDAZINA 25MG-GENOM-COMP-4.800-R$ 0,39-R$ 1.872,00316-TIORIDAZINA 50MG-GENOM-COMP-4.800-R$ 0,58-R$ 2.784,00317-TOPIRAMATO 100MG-GERMED LTDA -COMP-2.160-R$ 0,93-R$ 2.008,80
318-TOPIRAMATO 25MG-GERMED LTDA -COMP-4.320-R$ 0,28-R$ 1.209,60319-TRAMADOL 100MG-CRISTALIA-COMP-2.400-R$ 1,62-R$ 3.888,00320-TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML-GERMED LTDA -FRSC-120-R$ 13,33-R$ 1.599,60321-TRAMADOL 50MG-GERMED LTDA -COMP-6.000-R$ 0,59-R$ 3.540,00322-VALSARTANA 160MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,61-R$ 2.196,00323-VALSARTANA 320MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,51-R$ 1.836,00324-VALSARTANA 80MG-EMS LTDA-COMP-3.600-R$ 0,41-R$ 1.476,00325-VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZI 160/12,5MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,67-R$ 2.412,00326-VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZID 80/12,5MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,67-R$ 2.412,00327-VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,67-R$ 2.412,00328-VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG-NOVAQUIMICA-COMP-3.600-R$ 0,67-R$ 2.412,00329-VENLAFAXINA 150MG-GERMED LTDA -CPSL-1.800-R$ 1,91-R$ 3.438,00330-VERAPAMIL 80MG-TEUTO-COMP-3.600-R$ 0,07-R$ 252,00331-ZOLPIDEM 10MG-GERMED LTDA -COMP-3.600-R$ 0,57-R$ 2.052,00VALOR DO LOTE-R$ 678.000,00
LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT - V.UNT - V.TOTAL-1-ACIDULANTE LINHA LIQUIDA 50 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 324,05-R$ 3.888,60-2-ACIDULANTE LINHA PÓ 20 KILOS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-24-R$ 237,09-R$ 5.690,16-3-ALVEJANTE E DESINFETANTE LINHA LIQUIDA 25LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 360,84-R$ 4.330,08-4-ALVEJANTE LINHA PÓ 20 KILOS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-24-R$ 198,98-R$ 4.775,52-5-AMACIANTE LINHA LIQUIDA 25 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 191,87-R$ 2.302,44-6-AMACIANTE LINHA PÓ 25 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-24-R$ 82,53-R$ 1.980,72-7-DETERGENTE LINHA LIQUIDA 29,7LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 382,71-R$ 4.592,52-8-DETERGENTE LINHA PÓ 25 KILOS-SIEGEN PRODUKTS-SACO-24-R$ 158,65-R$ 3.807,60-9-PRÉ UMECTANTE LINHA LIQUIDA 50LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 519,01-R$ 6.228,12-10-PRE UMECTANTE LINHA PÓ 20 KG-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-24-R$ 164,20-R$ 3.940,80-11-CERA AUTO BRILHO 05 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-36-R$ 107,91-R$ 3.884,76-12-IMPERMEABILIZANTE 5 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 146,16-R$ 1.753,92-13-REMOVEDOR DE CERA 5 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 247,93-R$ 2.975,16-14-SELADOR 5 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-12-R$ 138,97-R$ 1.667,64-15-DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR ALTA DILUIÇÃO 5 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-48-R$ 70,90-R$ 3.403,20-16-DESINFETANTE HOSPITALAR ALTA DILUIÇÃO 5 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-48-R$ 48,07-R$ 2.307,36-17-DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE ALTA DILUIÇÃO 5 LTS-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-48-R$ 58,76-R$ 2.820,48-18-SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA ERVA DOCE 5 LTS.-SIEGEN PRODUKTS-BMBN-48-R$ 51,79-R$ 2.485,92-19-LUVA DE LIMPEZA TAMANHO G (PAR)-SANRO-PAR-240-R$ 4,60-R$ 1.104,00-20-LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR)-SANRO-PAR-240-R$ 4,60-R$ 1.104,00-21-LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P (PAR)-SANRO-PAR-240-R$ 4,60-R$ 1.104,00-22-MOP PÓ ALGODAO 60CM X 12CM-T.T.S. DO BRASI-UND-60-R$ 14,95-R$ 897,00-23-MOP AGUA ALGODÃO CRÚ-T.T.S. DO BRASI-UND-60-R$ 9,00-R$ 540,00-24-HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5 LT-SANAFARMA-BMBN-60-R$ 8,60-R$ 516,00-VALOR DO LOTE-R$ 68.100,00.
LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT - V.UNT - V.TOTAL-1-ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND-ESTILO-PCT-60-R$ 3,95-R$ 237,00-2-ABSORVENTE DESC POS-PARTO C/GEL C/20 UND-LIFE DO BRASIL-PCT-120-R$ 6,97-R$ 836,40-3-AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML-RIOQUIMICA-LT-72-R$ 4,06-R$ 292,32-4-AGUA PURIFICADA DE 5000ML-SANAFARMA-GL-144-R$ 7,59-R$ 1.092,96-5-AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 30G 0,3 X 8MM-SALDANHA RODRIGUES-UND-2.400-R$ 0,46-R$ 1.104,00-6-AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM-SALDANHA RODRIGUES-UND-2.400-R$ 0,46-R$ 1.104,00-7-AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM-SALDANHA RODRIGUES-UND-6.000-R$ 0,46-R$ 2.760,00-8-AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5-SOLIDOR-UND-2.400-R$ 0,06-R$ 144,00-9-AGULHA DESCARTAVEL 13 X 40-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,06-R$ 72,00-10-AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,06-R$ 216,00-11-AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,06-R$ 72,00-12-AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,06-R$ 216,00-13-AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,06-R$ 216,00-14-AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,06-R$ 72,00-15-AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,06-R$ 72,00-16-AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,07-R$ 252,00-17-AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 22G 3 X 1/2-SOLIDOR-UND-300-R$ 5,93-R$ 1.779,00-18-AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X 1/2-SOLIDOR-UND-600-R$ 5,93-R$ 3.558,00-19-AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X 1/2-SOLIDOR-UND-300-R$ 5,93-R$ 1.779,00-20-AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X 1/2-SOLIDOR-UND-300-R$ 5,93-R$ 1.779,00-21-ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS-RIOQUIMICA-GL-36-R$ 36,80-R$ 1.324,80-22-ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML-RIOQUIMICA-LT-72-R$ 5,06-R$ 364,32-23-ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML-JALLES MACHADO-LT-576-R$ 3,93-R$ 2.263,68-24-ALCOOL GLICERINADO1000ML-RIOQUIMICA-LT-144-R$ 5,77-R$ 830,88-25-ALCOOL IODADO 1% 1000ML-RIOQUIMICA-LT-36-R$ 9,11-R$ 327,96-26-ALGODAO HIDROFILO DE 500G-NEVOA-ROLO-240-R$ 9,78-R$ 2.347,20-27-ALMOTOLIA BRANCA 250ML-J. PROLAB-UND-60-R$ 2,05-R$ 123,00-28-ALMOTOLIA BRANCA 500ML-J. PROLAB-UND-60-R$ 2,56-R$ 153,60-29-ALMOTOLIAMARROM 250ML-J. PROLAB-UND-60-R$ 1,72-R$ 103,20-30-ALMOTOLIA MARROM 500ML-J. PROLAB-UND-60-R$ 1,86-R$ 111,6031-AMBU DE SILIONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO-PROTEC-UND-12-R$ 130,39-R$ 1.564,6832-AMBU DE SILICONE INF. C/ MASCARA S/RESERVATORIO-PROTEC-UND-12-R$ 130,39-R$ 1.564,6833-ANDADOR ARTICULADO ALUMINIO DOBRAVEL-MERCUR-UND-12-R$ 121,60-R$ 1.459,2034-ANDADOR FIXO ALUMINIO DOBRAVEL+RODAS-MERCUR-UND-12-R$ 159,08-R$ 1.908,9635-ANUSCOPIO FECHADO. DESCARTAVEL-ADLIN LTDA-UND-240-R$ 1,77-R$ 424,8036-ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL-ADLIN LTDA-UND-240-R$ 1,83-R$ 439,2037-APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)-ACON BIOTECH-UND-240-R$ 13,67-R$ 3.280,8038-APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO-ACCUMED-UND-120-R$ 55,58-R$ 6.669,6039-APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO-ACCUMED-UND-120-R$ 50,66-R$ 6.079,2040-APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO-ACCUMED-UND-120-R$ 54,11-R$ 6.493,2041-APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS-MAXICOR-UND-600-R$ 0,38-R$ 228,00
42-ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS-BETTERPLAS-UND-24-R$ 18,40-R$ 441,60-43-ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS-BETTERPLAS-UND-24-R$ 18,40-R$ 441,60-44-ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL-BETTERPLAS-UND-24-R$ 36,39-R$ 873,36-45-ASSENTO SANITARIO BASICO-BETTERPLAS-UND-24-R$ 14,88-R$ 357,12-46-ASSENTO SANITARIO ELEVADO 13,5CM-BETTERPLAS-UND-24-R$ 16,00-R$ 384,00-47-ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-5.760-R$ 0,43-R$ 2.476,80-48-ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-5.760-R$ 0,55-R$ 3.168,00-49-ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-5.760-R$ 0,69-R$ 3.974,40-50-ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-4.320-R$ 0,90-R$ 3.888,00-51-ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-1.440-R$ 1,20-R$ 1.728,00-52-ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-1.440-R$ 1,45-R$

2.088,00-53-ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M-TEXCARE-ROLO-5.760-R$ 0,38-R$ 2.188,80-54-ATADURA GESSADA 10CM X 3M-NEVE-ROLO-120-R$ 1,54-R$ 184,8055-ATADURA GESSADA 12CM X 3M-NEVE-ROLO-120-R$ 1,81-R$ 217,2056-ATADURA GESSADA 15CM X 3M-NEVE-ROLO-120-R$ 2,24-R$ 268,8057-ATADURA GESSADA 20CM X 4M-NEVE-ROLO-120-R$ 3,89-R$ 466,8058-ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 10 CM X 1,0M C/12 UND-NEVE-PCT-24-R$ 4,56-R$ 109,4459-ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 12 CM X 1.0M C/12 UND-NEVE-PCT-24-R$ 5,47-R$ 131,2860-ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 15 CM X 1,0M C/12 UND-NEVE-PCT-24-R$ 8,64-R$ 207,3661-ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 20 CM X 1,0M C/12 UND-NEVE-PCT-24-R$ 9,34-R$ 224,1662-AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M-VENKURE-UND-120-R$ 24,15-R$ 2.898,0063-AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND-DESCARPACK-PCT-60-R$ 13,52-R$ 811,2064-BALANCAMECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG-ACCUMED-UND-24-R$ 33,35-R$ 800,4065-BALANCA CORPORAL DIGITAL 130 KG-INCOTERM-UND-24-R$ 65,13-R$ 1.563,1266-BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACÃO CAP. DE 2LT.-PROTEC-UND-24-R$ 31,73-R$ 761,5267-BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACÃO CAP. DE 5LT.-PROTEC-UND-24-R$ 83,27-R$ 1.998,4868-BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT-HOSPFLEX-ROLO-60-R$ 31,99-R$ 1.919,4069-BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT-HOSPFLEX-ROLO-60-R$ 40,67-R$ 2.440,20-70-BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MT-FARMATEX-ROLO-60-R$ 45,35-R$ 2.721,00-71-BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT-FARMATEX-ROLO-60-R$ 69,17-R$ 4.150,20-72-BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT-FARMATEX-ROLO-60-R$ 92,10-R$ 5.526,00-73-BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT-FARMATEX-ROLO-60-R$ 138,16-R$ 8.289,60-74-BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT-HOSPFLEX-ROLO-24-R$ 227,40-R$ 5.457,60-75-BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM-MEDIX LTDA-UND-120-R$ 16,22-R$ 1.946,40-76-BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT-MERCUR-UND-60-R$ 17,00-R$ 1.020,00-77-BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE-MERCUR-UND-60-R$ 24,00-R$ 1.440,00-78-BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND-MARK MED-PCT-60-R$ 4,45-R$ 267,00-79-BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND-MARK MED-PCT-60-R$ 4,76-R$ 285,60-80-BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND-MARK MED-PCT-60-R$ 6,59-R$ 395,40-81-BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA-MERCUR-UND-60-R$ 10,96-R$ 657,60-82-BRACADEIRA DE VELCRO P/APAR. PRESSÃO ADULTO-MEDIX LTDA-UND-60-R$ 16,40-R$ 984,00-83-CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIADE 13LT-ASTROBOX-UND-360-R$ 3,45-R$ 1.242,00-84-CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LT.-ASTROBOX-UND-360-R$ 5,68-R$ 2.044,80-85-CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 3 LT.-ASTROBOX-UND-120-R$ 2,22-R$ 266,40-86-CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.-ASTROBOX-UND-360-R$ 2,49-R$ 896,40

87-CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT-WENCO-UND-24-R$ 89,54-R$ 2.148,96-88-CALSODADA GRANULADO DE 4,5KG-MOLECULAR-GL-48-R$ 65,00-R$ 3.120,00-89-CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND-AMERICA LTDA-PCT-36-R$ 46,00-R$ 1.656,00-90-CANETA LANTUS.-SANOFI-AVENTIS-UND-12-R$ 4,25-R$ 51,0091-CANETA HUMAPEN.-SANOFI-AVENTIS-UND-12-R$ 25,00-R$ 300,0092-CANETA NOVO NORDISK.-NOVO NORDISK-UND-12-R$ 21,00-R$ 252,0093-CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM-EMBRAMED-UND-12-R$ 1,54-R$ 18,4894-CATETER FIRST PICC MINI KIT 1,9FR 50 CM-B-D-UND-12-R$ 2,35-R$ 28,2095-CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM-SOLIDOR-UND-240-R$ 0,64-R$ 153,6096-CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM-SOLIDOR-UND-240-R$ 0,64-R$ 153,6097-CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM-SOLIDOR-UND-600-R$ 0,64-R$ 384,0098-CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,64-R$ 768,0099-CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,64-R$ 768,00100-CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,64-R$ 768,00101-CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM-B-D-UND-36-R$ 2,54-R$ 91,44102-CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM-B-D-UND-36-R$ 2,54-R$ 91,44103-CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS-SANOBIOL-UND-600-R$ 1,01-R$ 606,00104-CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM-SILMAG-UND-60-R$ 16,83-R$ 1.009,80105-CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM-SILMAG-UND-60-R$ 16,83-R$ 1.009,80106-CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL-SALDANHA RODRIGUES-UND-600-R$ 0,37-R$ 222,00107-COBERTURA PARA OBTO TAM. G 90X220CM-RAVA PACK-UND-120-R$ 14,76-R$ 1.771,20108-COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM-RAVA PACK-UND-120-R$ 16,14-R$ 1.936,80109-COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM-RAVA PACK-UND-120-R$ 6,08-R$ 729,60110-COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM-RAVA PACK-UND-120-R$ 3,44-R$ 412,80111-COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE-RESGATE SP-UND-60-R$ 15,11-R$ 906,60112-COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO-RESGATE SP-UND-60-R$ 15,11-R$ 906,60113-COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO-RESGATE SP-UND-60-R$ 15,11-R$ 906,60114-COLCHAO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90-BIOFLORENSE-UND-60-R$ 110,40-R$ 6.624,00115-COLCHONETE P/MESA DE EXAME E MACA-BDUB-UND-120-R$ 126,50-R$ 15.180,00

116-COLCHAO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10-BDUB-UND-60-R$ 207,00-R$ 12.420,00117-COLCHAO DE AGUA ARTICULADO TAM 1,90CM X 0,90CM-BIOFLORENSE-UND-60-R$ 143,75-R$ 8.625,00118-COLCHAO INFLAVEL CX OVO 50X1,90X0,90CM S/ORIF-BIOFLORENSE-UND-60-R$ 110,40-R$ 6.624,00119-COLETE PUTTI ELASTICO MODELO BAIXO TAM G-MERCUR-UND-24-R$ 6,54-R$ 156,96120-COLETE PUTTI ELASTICO MODELO ALTO TAM M-MERCUR-UND-24-R$ 6,54-R$ 156,96121-COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS-MAXICOR-PCT-120-R$ 35,37-R$ 4.244,40122-COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML-FARMATEX-UND-600-R$ 3,71-R$ 2.226,00123-COLETOR URINA INF MASCULINO C/10 UND-LABOR IMPORT-PCT-60-R$ 3,19-R$ 191,40124-COLETOR URINA INF FEMININO C/10 UND-J. PROLAB-PCT-60-R$ 4,41-R$ 264,60

125-COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP. 2000ML INOX-FAVA-UND-24-R$ 120,75-R$ 2.898,00126-COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND-AMERICA LTDA-PCT-7.200-R$ 0,38-R$ 2.736,00127-COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND-MB TEXTIL-PCT-1.200-R$ 8,05-R$ 9.660,00128-CREME DENTAL 90G C/FLUOR-CLARIDENTE-BSNG-1.200-R$ 1,36-R$ 1.632,00129-CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM-ACONOX-UND-24-R$ 13,42-R$ 322,08130-CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND-LABOR IMPORT-CAIXA-24-R$ 13,42-R$ 322,08131-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 12MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40132-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 13MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40133-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 14MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40134-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 15MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40135-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 16MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40136-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 17MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40137-DISPOSITIVO PARACIRCUNCISAO 18MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40138-DISPOSITIVOPARACIRCUNCISAO 19MM-SOLUMED-UND-60-R$ 21,39-R$ 1.283,40139-DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO-SANOBIOL-UND-240-R$ 1,34-R$ 321,60140-DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01-MADEITEX-UND-120-R$ 1,39-R$ 166,80141-DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02-MADEITEX-UND-120-R$ 1,37-R$ 164,40

142-DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03-MADEITEX-UND-120-R$ 1,83-R$ 219,60143-DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04-MADEITEX-UND-120-R$ 2,04-R$ 244,80144-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 10-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 4,83-R$ 173,88145-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 14-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 4,83-R$ 173,88146-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 16-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 4,83-R$ 173,88147-DRENO PARA SUCCÃO DE

TÓRAX N. 18-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 5,50-R$ 198,00148-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 22-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 5,50-R$ 198,00149-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 24-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 6,35-R$ 228,60150-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 28-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 6,35-R$ 228,60151-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 30-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 6,35-R$ 228,60152-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 36-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 6,57-R$ 236,52153-DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N. 38-MEDICAL BRASIL-UND-36-R$ 6,57-R$ 236,52154-CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 15CM X 40CM-CONTROLLER-UND-6-R$ 56,00-R$ 336,00155-CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 18CM X 24CM-CONTROLLER-UND-6-R$ 85,00-R$ 510,00156-CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 24CM X 30CM-CONTROLLER-UND-6-R$ 120,00-R$ 720,00157-CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 30CM X 40CM-CONTROLLER-UND-6-R$ 254,00-R$ 1.524,00158-CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 35CM-CONTROLLER-UND-6-R$ 354,00-R$ 2.124,00159-CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 43CM-CONTROLLER-UND-6-R$ 365,00-R$ 2.190,00160-ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS-MAXICOR-PCT-60-R$ 7,12-R$ 427,20161-ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/GEL C/30 UNDS-MAXICOR-PCT-60-R$ 7,97-R$ 478,20162-ELETRODO TIPO AGULHA 85MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80163-ELETRODO TIPO AGULHA 66MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80164-ELETRODO TIPO ALCA GRANDE 9,0MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80165-ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA 4,5MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80166-ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80167-ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80168-ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80169-ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM-TRANSMAI-UND-24-R$ 20,70-R$ 496,80170-EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP-DESCARPACK-UND-1.200-R$ 0,92-R$ 1.104,00171-EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL-DESCARPACK-UND-4.800-R$ 0,98-R$ 4.704,00172-ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M-MISSNER-R-576-R$ 5,70-R$ 3.283,20173-ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M-MISSNER-R-576-R$ 2,81-R$ 1.618,56174-ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND-ADLIN LTDA-PCT-60-R$ 6,34-R$ 380,40175-ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE-ADLIN LTDA-UND-600-R$ 0,72-R$ 432,00176-ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL-ADLIN LTDA-UND-1.200-R$ 0,64-R$ 768,00177-ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL-ADLIN LTDA-UND-1.200-R$ 0,60-R$ 720,00178-ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES-ACCUMED-UND-72-R$ 11,50-R$ 828,00179-ESTETOSCOPIO DUO-SONIC-ACCUMED-UND-72-R$ 11,50-R$ 828,00180-ETER SULFURICO 35% DE 1000ML-RIOQUIMICA-LT-72-R$ 18,37-R$ 1.322,64181-FILME P/ RX 15CM X 30CM C/100 UND-FUJI-CAIXA-12-R$ 92,00-R$ 1.104,00182-FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND-FUJI-CAIXA-12-R$ 89,70-R$ 1.076,40183-FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND-FUJI-CAIXA-12-R$ 138,00-R$ 1.656,00184-FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND-FUJI-CAIXA-12-R$ 241,50-R$ 2.898,00185-FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND-FUJI-CAIXA-12-R$ 250,70-R$ 3.008,40186-FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND-FUJI-CAIXA-12-R$ 322,00-R$ 3.864,00187-FILME P/ ULTRA UPP-110S 110MM X 20M-FUJI-ROLO-12-R$ 54,97-R$ 659,64188-FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 39,47-R$ 473,64189-FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 39,47-R$ 473,64190-FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 39,47-R$ 473,64191-FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 39,47-R$ 473,64192-FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40193-FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40194-FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UN-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40195-FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40196-FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UN-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40197-FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40198-FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40199-FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40200-FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40201-FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40202-FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40203-FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 67,85-R$ 1.628,40204-FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 26,45-R$ 634,80205-FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 26,45-R$ 634,80206-FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 26,45-R$ 634,80207-FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 26,45-R$ 634,80208-FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 26,45-R$ 634,80209-FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-24-R$ 26,45-R$ 634,80210-FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 59,80-R$ 717,60211-FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 59,80-R$ 717,60212-FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 59,80-R$ 717,60213-FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 28,85-R$ 346,20214-FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 28,85-R$ 346,20215-FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1.7CM DE 1/2 C/24 UND-SHALON-CAIXA-12-R$ 28,85-R$ 346,20216-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M-HOSPFLEX-ROLO-120-R$ 2,97-R$ 356,40217-FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M-MISSNER-ROLO-288-R$ 7,90-R$ 2.275,20218-FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M-MISSNER-ROLO-288-R$ 4,26-R$ 1.226,88219-FITA METRICA COM CALCULO (IMC)-INCOTERM-UND-60-R$ 5,50-R$ 330,00220-FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M-HOSPFLEX-ROLO-240-R$ 3,65-R$ 876,00221-FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X CAP. 38 LT.-FUJI-GL-12-R$ 98,00-R$ 1.176,00222-FIXADOR CELULAR DE 100ML-KOLPLAST-FRSC-12-R$ 9,39-R$ 112,68223-FIXADOR MANUAL PARA RAIO X CAP. 4 X 13 LT.-FUJI-GL-12-R$ 110,00-R$ 1.320,00224-FLUXOMETRO P/OXIGENIO-PROTEC-UND-12-R$ 46,98-R$ 563,76225-FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G C/ 7 UND-MEGATEX-PCT-240-R$ 3,50-R$ 840,00226-FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8 UND-MEGATEX-PCT-240-R$ 3,50-R$ 840,00227-FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9 UND-MEGATEX-PCT-240-R$ 3,50-R$ 840,00228-FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGC/ 7 UND-MEGATEX-PCT-240-R$ 3,50-R$ 840,00229-FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND-MEGATEX-PCT-360-R$ 10,24-R$ 3.686,40230-FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND-MEGATEX-PCT-360-R$ 10,24-R$ 3.686,40231-FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND-MEGATEX-PCT-360-R$ 10,24-R$ 3.686,40232-GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO-ACCUMED-UND-180-R$ 4,86-R$ 874,80233-GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS-TEXCARE-ROLO-480-R$ 24,15-R$ 11.592,00234-GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG-MULTIGEL-FRSC-60-R$ 5,61-R$ 336,60235-GLUTARALDEIDO DE 1000ML-RIOQUIMICA-LT-24-R$ 30,40-R$ 729,60236-GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND-FARMATEX-PCT-36-R$ 19,03-R$ 685,08237-HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML-SANAFARMA-GL-72-R$ 7,59-R$ 546,48238-JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G-EUREKA-UND-24-R$ 63,25-R$ 1.518,00239-JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M-EUREKA-UND-24-R$ 63,25-R$ 1.518,00240-JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P-EUREKA-UND-24-R$ 63,25-R$ 1.518,00241-JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G-EUREKA-UND-24-R$ 63,25-R$ 1.518,00242-JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M-EUREKA-UND-24-R$ 63,25-R$ 1.518,00243-JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P-EUREKA-UND-24-R$ 63,25-R$ 1.518,00244-KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL

PEQUENO-ADLIN LTDA-KIT-240-R$ 1,49-R$ 357,60245-KIT GINEC.PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO-ADLIN LTDA-KIT-240-R$ 1,63-R$ 391,20246-KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND-SHALON-KIT-240-R$ 12,00-R$ 2.880,00247-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-12-R$ 18,40-R$ 220,80248-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-24-R$ 18,40-R$ 441,60249-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-12-R$ 18,40-R$ 220,80250-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-36-R$ 18,40-R$ 662,40251-LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N. 20 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-12-R$ 18,40-R$ 220,80252-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-12-R$ 18,40-R$ 220,80253-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-36-R$ 18,40-R$ 662,40254-LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND-SOLIDOR-CAIXA-36-R$ 18,40-R$ 662,40255-LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND-GLOBAL TRADE-CAIXA-120-R$ 2,71-R$ 325,20256-LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND-GLOBAL TRADE-CAIXA-36-R$ 2,27-R$ 81,72257-LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND-ACCON BIOTECH-CAIXA-120-R$ 5,18-R$ 621,60258-LATEX N. 200 C/15 MTS-BIOSANI-PCT-12-R$ 14,43-R$ 173,16259-LATEX N. 205 C/15 MTS-BIOSANI-PCT-12-R$ 77,15-R$ 925,80260-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)-MAXITEX-PAR-1.200-R$ 0,92-R$ 1.104,00261-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)-MAXITEX-PAR-2.400-R$ 0,92-R$ 2.208,00262-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)-MAXITEX-PAR-3.600-R$ 0,92-R$ 3.312,00263-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)-MAXITEX-PAR-3.600-R$ 0,92-R$ 3.312,00264-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)-MAXITEX-PAR-600-R$ 0,92-R$ 552,00-265-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND-KEVENOL-CAIXA-240-R$ 13,80-R$ 3.312,00-266-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND-KEVENOL-CAIXA-600-R$ 13,80-R$ 8.280,00-267-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND-KEVENOL-CAIXA-600-R$ 13,80-R$ 8.280,00-268-LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND-KEVENOL-CAIXA-360-R$ 13,80-R$ 4.968,00-269-LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM . G C/100 UND-DESCARPACK-CAIXA-60-R$ 13,23-R$ 793,80-270-LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM . M C/100 UND-DESCARPACK-CAIXA-60-R$ 13,23-R$ 793,80-271-LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM . P C/100 UND-DESCARPACK-CAIXA-60-R$ 13,23-R$ 793,80-272-LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND-ADLIN LTDA-PCT-60-R$ 3,15-R$ 189,00-273-MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M-NEVE-ROLO-12-R$ 16,11-R$ 193,32-274-MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M-NEVE-ROLO-12-R$ 16,11-R$ 193,32-275-MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO-ACCUMED-UND-60-R$ 5,77-R$ 346,20-276-MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSAO-ACCUMED-UND-24-R$ 34,92-R$ 838,08-277-MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)-DORJA-KIT-60-R$ 5,75-R$ 345,00-278-MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)-DORJA-KIT-60-R$ 5,75-R$ 345,00-279-MASCARADESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND-DESCARPACK-CAIXA-360-R$ 4,83-R$ 1.738,80-280-MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL-FARMATEX-UND-240-R$ 2,28-R$ 547,20-281-OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR-PROT-CAP-UND-24-R$ 6,90-R$ 165,60-282-OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA-ACCUMED-UND-60-R$ 4,06-R$ 243,60-283-PAPAGAIO DE PLASTICOMASCULINO-MEDIX LTDA-UND-60-R$ 7,32-R$ 439,20-284-PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM-NEVE-ROLO-360-R$ 8,99-R$ 3.236,40

285-PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM-NEVE-ROLO-360-R$ 6,43-R$ 2.314,80-286-PAPEL PARA ECG 48MM X 30M-MEDIX LTDA-ROLO-36-R$ 3,21-R$ 115,56-287-PAPEL PARA ECG 58MM X 30M-MEDIX LTDA-ROLO-36-R$ 4,71-R$ 169,56-288-PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND-SAPPORO-PCT-360-R$ 8,81-R$ 3.171,60289-PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO-ACCUMED-UND-60-R$ 4,24-R$ 254,40290-PINCA CHERON ESTERIL-KOLPLAST-UND-600-R$ 1,16-R$ 696,00291-ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA-CRISTALIA-UND-576-R$ 1,92-R$ 1.105,92292-ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA-CRISTALIA-UND-576-R$ 1,74-R$ 1.002,24293-ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND-CRAL-PCT-36-R$ 13,80-R$ 496,80294-PORTA PAPEL TOALHA-JSN-UND-24-R$ 40,23-R$ 965,52295-PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS-J. PROLAB-UND-1.440-R$ 0,34-R$ 489,60296-POVIDINE TOPICO 1000ML-RIOQUIMICA-LT-144-R$ 14,35-R$ 2.066,40297-POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML-RIOQUIMICA-LT-72-R$ 14,40-R$ 1.036,80298-PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO-SEX FREE-UND-1.728-R$ 1,16-R$ 2.004,48299-PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO-THAI NIPPAN-UND-1.728-R$ 0,27-R$ 466,56300-PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR AZUL-CIENTIFIC IND.-UND-360-R$ 1,38-R$ 496,80301-PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR ROSA-CIENTIFIC IND.-UND-360-R$ 1,38-R$ 496,80302-REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X 38 LT.-FUJI-GL-12-R$ 281,75-R$ 3.381,00303-REVELADOR MANUAL PARA RAIO X 4 X 13 LT.-FUJI-GL-12-R$ 207,00-R$ 2.484,00304-SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND-RAVA PACK-PCT-120-R$ 29,74-R$ 3.568,80305-SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND-RAVA PACK-PCT-120-R$ 11,98-R$ 1.437,60306-SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND-RAVA PACK-PCT-240-R$ 16,41-R$ 3.938,40307-SALTO ORTOPEDICO TAM M (PAR)-MEDIX LTDA-PAR-60-R$ 2,77-R$ 166,20308-SALTO ORTOPEDICO TAM P (PAR)-MEDIX LTDA-PAR-60-R$ 2,24-R$ 134,40309-SCALP N 19G-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,19-R$ 228,00310-SCALP N 21G-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,19-R$ 684,00311-SCALP N 23G-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,19-R$ 684,00312-SCALP N 25G-SOLIDOR-UND-3.600-R$ 0,19-R$ 684,00313-SCALP N 27G-SOLIDOR-UND-1.200-R$ 0,19-R$ 228,00314-SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45-SALDANHA RODRIGUES-UND-36.000-R$ 0,14-R$ 5.040,00315-SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7-SALDANHA RODRIGUES-UND-12.000-R$ 0,17-R$ 2.040,00316-SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7-SALDANHA RODRIGUES-UND-12.000-R$ 0,18-R$ 2.160,00317-SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7-SALDANHA RODRIGUES-UND-12.000-R$ 0,25-R$ 3.000,00318-SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7-SALDANHA RODRIGUES-UND-9.600-R$ 0,35-R$ 3.360,00319-SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO-SOLIDOR-UND-120-R$ 2,30-R$ 276,00320-SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO-SOLIDOR-UND-240-R$ 2,30-R$ 552,00321-SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO-SOLIDOR-UND-240-R$ 2,30-R$ 552,00322-SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO-SOLIDOR-UND-240-R$ 2,30-R$ 552,00323-SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO-SOLIDOR-UND-120-R$ 2,30-R$ 276,00324-SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO-SOLIDOR-UND-120-R$ 2,30-R$ 276,00325-SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO-SOLIDOR-UND-120-R$ 2,30-R$ 276,00326-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06-MARK MED-UND-600-R$ 0,44-R$ 264,00327-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08-MARK MED-UND-1.200-R$ 0,49-R$ 588,00328-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10-MARK MED-UND-1.200-R$ 0,52-R$ 624,00329-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12-MARK MED-UND-1.200-R$ 0,56-R$ 672,00330-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14-MARK MED-UND-600-R$ 0,60-R$ 360,00331-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16-MARK MED-UND-600-R$ 0,64-R$ 384,00332-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18-MARK MED-UND-600-R$ 0,72-R$ 432,00333-SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60334-SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60335-SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60336-SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60337-SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60338-SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60339-SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60340-SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60341-SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60342-SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60343-SONDA

ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60344-SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO-SOLIDOR-UND-60-R$ 4,46-R$ 267,60345-SONDA NASOG. CURTA N. 04-MARK MED-UND-120-R$ 0,48-R$ 57,60346-SONDA NASOG. CURTA N. 06-MARK MED-UND-120-R$ 0,51-R$ 61,20347-SONDA NASOG. CURTA N.08-MARK MED-UND-120-R$ 0,51-R$ 61,20348-SONDA NASOG. CURTA N. 10-MARK MED-UND-120-R$ 0,57-R$ 68,40349-SONDA NASOG. CURTA N. 12-MARK MED-UND-120-R$ 0,59-R$ 70,80350-SONDA NASOG. CURTA N. 14-MARK MED-UND-120-R$ 0,60-R$ 72,00351-SONDA NASOG. CURTA N. 16-MARK MED-UND-120-R$ 0,66-R$ 79,20352-SONDA NASOG. LONGA N. 04-MARK MED-UND-120-R$ 0,52-R$ 62,40353-SONDA NASOG. LONGA N. 06-MARK MED-UND-120-R$ 0,57-R$ 68,40354-SONDA NASOG. LONGA N. 08-MARK MED-UND-120-R$ 0,61-R$ 73,20355-SONDA NASOG. LONGA N. 10-MARK MED-UND-120-R$ 0,84-R$ 100,80356-SONDA NASOG. LONGA N. 12-MARK MED-UND-120-R$ 0,87-R$ 104,40357-SONDA NASOG. LONGA N. 14-MARK MED-UND-120-R$ 0,84-R$ 100,80358-SONDA NASOG. LONGA N. 16-MARK MED-UND-120-R$ 1,02-R$ 122,40359-SONDA NASOG. LONGA N. 18-MARK MED-UND-120-R$ 1,15-R$ 138,00360-SONDA NASOG. LONGA N. 20-MARK MED-UND-120-R$ 1,16-R$ 139,20361-SONDA URETRAL06-MARK MED-UND-360-R$ 0,49-R$ 176,40362-SONDA URETRAL 04-MARK MED-UND-360-R$ 0,52-R$ 187,20363-SONDA URETRAL08-MARK MED-UND-1.200-R$ 0,51-R$ 612,00364-SONDA URETRAL10-MARK MED-UND-1.200-R$ 0,51-R$ 612,00365-SONDA URETRAL12-MARK MED-UND-1.200-R$ 0,54-R$ 648,00366-SONDA URETRAL14-MARK MED-UND-360-R$ 0,58-R$ 208,80367-SONDA URETRAL 16-MARK MED-UND-360-R$ 0,69-R$ 248,40368-TERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE-J. PROLAB-UND-60-R$ 55,89-R$ 3.353,40369-TERMOMETRO CLINICO DIGITAL-INCOTERM-UND-120-R$ 9,28-R$ 1.113,60370-TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO-INCOTERM-UND-144-R$ 5,20-R$ 748,80371-TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)-ACON BIOTECH-CAIXA-360-R$ 25,30-R$ 9.108,00-372-TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND-DESCARPACK-PCT-60-R$ 5,70-R$ 342,00-373-UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA-PROTEC-UND-24-R$ 19,68-R$ 472,32-374-XILOL P.A. 1000ML-QEEL-LT-12-R$ 45,91-R$ 550,92-VALOR DO LOTE-R$ 491.959,92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.027 – Funcionamento da Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01067

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.031 – Funcionamento das atividades do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Médio e alta complexidade A. e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01065
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.035 – Funcionamento das atividades do programa Saúde Bucal - PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Phospodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-7526 classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9E2D1F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, homologado em 30 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Saúde Doctor Com. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Telefone: 84 3201 3057
Endereço: Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110.
Representante: César Carlos Silveira Mariz
CPF: 022.592.184-74
LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT -VALOR UNIT.- V.TOTAL-
1-ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML-VIGODENT (MAGIC BOND)-UN-60-R$ 16,49-R$ 989,40
2-AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND-JETS-CX-60-R$ 22,10-R$ 1.326,00-3-AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND-JETS-CX-180-R$ 22,10-R$ 3.978,00-4-ALGINATO PO 410G-DENCRIL (DENCRIGEL)-PCT-60-R$ 8,61-R$ 516,60-5-ALGODAO HIDROFILO DE 500G-NÉVOA-RL-240-R$ 9,00-R$ 2.160,00-6-ALVEOLISUL 20G-BIODINÂMICA-UN-48-R$ 17,26-R$ 828,48-7-AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.-SDI (GS 80)-CX-120-R$ 58,00-R$ 6.960,00-8-AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS-SDI (GS 80)-CX-120-R$ 93,00-R$ 11.160,00-9-ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 TUB.(NOVOCOL)-SS WHITE (NOVOCOL)-CX-360-R$ 34,00-R$ 12.240,00-10-ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB.-DENTSPLY (CITANEST)-CX-72-R$ 41,00-R$ 2.952,00-11-ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML-DFL-CX-72-R$ 88,00-R$ 6.336,00-12-ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.-DENTSPLY -CX-120-R$ 71,00-R$ 8.520,00-13-ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/ C/50 TB.-DENTSPLY-CX-60-R$ 71,00-R$ 4.260,00-14-ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G-DFL-UN-120-R$ 5,22-R$ 626,40-15-APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND-ANGELUS (APLIC)-UN-120-R$ 7,74-R$ 928,80-16-BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND-SS PLUS-PCT-120-R$ 9,35-R$ 1.122,00-17-BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M-ESTERILCARE-RL-36-R$ 34,80-R$ 1.252,80-18-BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M-ESTERILCARE-RL-36-R$ 49,59-R$ 1.785,24-19-BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M-ESTERILCARE-RL-36-R$ 69,60-R$ 2.505,60-20-BROCA CARBIDE FG -MK DENT-UN-720-R$ 7,00-R$ 5.040,00-21-BROCA CIRURGICA FGXL -MK DENT-UN-240-R$ 7,00-R$ 1.680,00-22-BROCA GATES -DENTSPLY-UN-240-R$ 10,50-R$ 2.520,00-23-BROCA P/ CONTRA ÂNGULO-MK DENT-UN-240-R$ 5,00-R$ 1.200,00-24-BROCA PECA DE MAO -MK DENT-UN-120-R$ 6,00-R$ 720,00-25-BROCA ZEKRYA CIRURGICA-MK DENT-UN-120-R$ 24,00-R$ 2.880,00-26-CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND-DALLAS-PCT-36-R$ 7,30-R$ 262,80-27-CERA 7 ROSA ESPECIAL (18 LAMINAS)-TECHNEW-PCT-36-R$ 7,83-R$ 281,88-28-CERA PLANA UTILIDADE 5 LAMINAS-TECHNEW-CX-36-R$ 7,83-R$ 281,88-29-CIMENTO DE ZINCO LIQ. 10ML-BIODINÂMICA-UN-36-R$ 8,43-R$ 303,48-30-CIMENTO DE ZINCO PO 28G-BIODINÂMICA-UN-36-R$ 4,35-R$ 156,60-31-CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL PO+ LIQ KIT-DENTSPLY-KT-48-R$ 33,00-R$ 1.584,00-32-CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT-DENTSPLY-KT-36-R$ 25,00-R$ 900,00-33-CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO-DENTALCLEAN-FR-120-R$ 22,00-R$ 2.640,00-34-CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML-MAQUIRA -UN-120-R$ 7,30-R$ 876,00-35-COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500-BIOTEXTIL-PCT-480-R$ 7,00-R$ 3.360,00-36-CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND-BIODINÂMICA-UN-60-R$ 3,21-R$ 192,60-37-CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND-PHARMAINOX-PCT-60-R$ 6,30-R$ 378,00-38-DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G-SDI-CX-36-R$ 15,00-R$ 540,00-39-DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND-TDV-

PCT-36-R$ 33,10-R$ 1.191,60-40-EDTA ODONTOLOGICO 20ML-BIODINÂMICA-FR-36-R$ 4,78-R$ 172,08-41-ENDO ICE SPRAY 200 ML-MAQUIRA (ENDOICE)-UN-12-R$ 19,56-R$ 234,72-42-ESCOVA DENTAL ADULTO-HILLO-UN-3.600-R$ 0,50-R$ 1.800,00-43-ESCOVA DENTAL INFANTIL 30-HILLO-UN-3.600-R$ 0,49-R$ 1.764,00-44-ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO-PREVEN-UN-360-R$ 0,90-R$ 324,00-45-EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML-BIODINÂMICA (EVIPLAC)-FR-36-R$ 5,39-R$ 194,04-46-FICHA CLINICA ODONT. DUPLA C/100 UND-DALLAS-PCT-36-R$ 16,53-R$ 595,08-47-FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150-DFL-UN-24-R$ 103,52-R$ 2.484,48-48-FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100-KODAK-UN-24-R$ 139,19-R$ 3.340,56-49-FIO DENTAL S/ CAIXA 500M-PREVEN-UN-240-R$ 8,00-R$ 1.920,00-50-FIO RETRATOR 00 E.F-MAQUIRA -UN-10-R$ 15,68-R$ 156,80-51-FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN-TECHNEW-CX-36-R$ 26,10-R$ 939,60-52-FIXADOR DENTAL 475 ML-DFL-UN-120-R$ 8,30-R$ 996,00-53-FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML-DFL-FR-72-R$ 4,17-R$ 300,24-54-FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML-DFL-FR-144-R$ 4,80-R$ 691,20-55-FORMOCRESOL 10ML-BIODINÂMICA-UN-36-R$ 3,69-R$ 132,84-56-GESSO COMUM PASOM 1KG-CHAVES-UN-120-R$ 0,90-R$ 108,00-57-GESSO ESPECIAL 1KG-VIPI (CLONE)-UN-120-R$ 22,00-R$ 2.640,00

58-GUTTA PERCHA 15-40 C/ 120 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 17,35-R$ 624,60-59-GUTTA PERCHA 45-80 C/120 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 17,35-R$ 624,60-60-GUTTA PERCHA FF R8 C/ 120 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 17,35-R$ 624,60-61-GUTTA PERCHA PROTAPER F1-F2-F3 C/60 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 48,00-R$ 1.728,00

62-HEMOSTÁTICO LIQUIDO-BIODINÂMICA (HEMOSTANK)-FR-60-R$ 12,30-R$ 738,00-63-HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G-TECHNEW (HYDCAL)-CX-72-R$ 14,05-R$ 1.011,60-64-HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G-BIODINÂMICA -UN-60-R$ 3,69-R$ 221,40-65-IODOFORMIO 10G-BIODINÂMICA -CX-60-R$ 21,75-R$ 1.305,00-66-IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.-FGM (MAXXION C)-UN-120-R$ 15,66-R$ 1.879,20-67-IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3-FGM (MAXXION C)-CX-120-R$ 14,70-R$ 1.764,00-68-KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)-HILLO-KT-2.400-R$ 3,65-R$ 8.760,00-69-KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS-MICRODONT -KT-36-R$ 18,00-R$ 648,00-70-KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS-MICRODONT -KT-36-R$ 20,00-R$ 720,00-71-LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND-ADVANTIVE -CX-24-R$ 25,00-R$ 600,00-72-LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND-ANGELUS-CX-60-R$ 12,00-R$ 720,00-73-LIMA MANUAL K ACO 21MM 15-40 C/6 UND-DENTSPLY (M-ACCESS)-CX-36-R$ 13,50-R$ 486,00-74-LIMA MANUAL K ACO 25MM 45-80 C/6-DENTSPLY (M-ACCESS)-CX-36-R$ 13,50-R$ 486,00-75-LIQUIDO DE DAKIN DE 1000ML-RIOQUÍMICA -LT-60-R$ 2,50-R$ 150,00-76-LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150-IMPÉRIO DENTAL -CX-36-R$ 4,00-R$ 144,00-77-LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND-LEMGRUBER-CX-360-R$ 15,00-R$ 5.400,00-78-MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO-MICRODONT -UN-36-R$ 2,30-R$ 82,80-79-MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP-SKY-CX-240-R$ 4,20-R$ 1.008,00-80-MATERIAL MOLDAGEM DENSO/FLUIDO/CATALIZADOR-DFL (CLONAGE) -UN-36-R$ 105,00-R$ 3.780,00-81-MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM-PREVEN-UN-120-R$ 1,10-R$ 132,00-82-MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM-PREVEN-UN-120-R$ 1,15-R$ 138,00-83-OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BIC0-PREVEN-UN-36-R$ 16,00-R$ 576,00-84-PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO-MAQUIRA-UN-120-R$ 1,30-R$ 156,00-85-PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G-FGM -UN-36-R$ 23,00-R$ 828,00-86-PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G-VIGODENT (HERJOS)-UN-60-R$ 7,83-R$ 469,80-87-PASTA ZINCO-ENOLICA 120G-VIGODENT (LS)-CX-36-R$ 26,10-R$ 939,60-88-PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514-DEDECO-UN-144-R$ 8,30-R$ 1.195,20-89-PLACA DE VIDRO 10MM-PREVEN-FR-36-R$ 7,83-R$ 281,88-90-PONTA DIAMANTADA -FAVA-UN-1.440-R$ 1,21-R$ 1.742,40-91-PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 18,18-R$ 654,48-92-PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 18,00-R$ 648,00-93-PONTA PAPEL PROTAPER F1 C/72 UND-DENTSPLY-CX-36-R$ 18,00-R$ 648,00-94-POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO-MAQUIRA-KT-36-R$ 39,15-R$ 1.409,40-95-POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12-PREVEN-UN-72-R$ 2,14-R$ 154,08-96-PULPO SAN LIQ. 20ML-SS WHITE-UN-96-R$ 12,18-R$ 1.169,28-97-PULPO SAN PO 50G-SS WHITE -FR-96-R$ 13,05-R$ 1.252,80-98-REMOVEDOR DE MANCHA 30ML-SD-FR-72-R$ 15,66-R$ 1.127,52-99-RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G-VIGODENT (FILL MAGIC)-UN-180-R$ 10,09-R$ 1.816,20-100-RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO DE 1000ML-VIPI (VIP FLASH)-LT-24-R$ 65,00-R$ 1.560,00-101-RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE PO COR ROSA 1KG-VIPI (VIP FLASH)-KG-24-R$ 83,00-R$ 1.992,00-102-RESINA P/ PROTESE TERMO LIQUIDO DE 1000ML-VIPI (VIP CRIL)-FR-24-R$ 65,25-R$ 1.566,00-103-RESINA P/ PROTESE TERMO TERMO PO ROSA 1KG-VIPI (VIP CRIL)-CX-24-R$ 74,00-R$ 1.776,00-104-RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA-VILEVIE-UN-60-R$ 11,18-R$ 670,80-105-RESTUARDOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO-BIODINÂMICA -CX-60-R$ 19,00-R$ 1.140,00-106-REVELADOR DENTAL 475 ML-DFL-UN-120-R$ 8,30-R$ 996,00-107-ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND-SS PLUS-PCT-480-R$ 12,00-R$ 5.760,00-108-SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO REFIL-DENTSPLY-UN-48-R$ 26,00-R$ 1.248,00-109-SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND-MAQUIRA-CX-36-R$ 16,66-R$ 599,76-110-SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND-SS PLUS-PCT-480-R$ 3,21-R$ 1.540,80-111-TACA DE BORRACHA-PREVEN-UN-360-R$ 1,00-R$ 360,00-112-TIRA DE ACO 4MM C/12-IMPÉRIO DENTAL -ENV-72-R$ 5,22-R$ 375,84-113-TIRA DE ACO 6MM C/12-IMPÉRIO DENTAL -ENV-72-R$ 5,22-R$ 375,84-114-TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDAD-IMPÉRIO DENTAL -UN-72-R$ 1,21-R$ 87,12-115-TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND-SKY-PCT-120-R$ 5,68-R$ 681,60-116-VERNIZ C/ FLUOR-FGM (DUAFLORID)-CX-120-R$ 12,00-R$ 1.440,00-117-VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML -SS WHITE (CAVITINE)-FR-120-R$ 6,30-R$ 756,00-VALOR DO LOTE-R$ 188.000,00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.027 – Funcionamento da Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01067
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.031 – Funcionamento das atividades do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Médio e alta complexidade A. e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01065
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.035 – Funcionamento das atividades do programa Saúde Bucal - PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Saúde Doctor Com. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D38D2CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02;

Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, homologado em 30 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Dentalmed Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Telefone: 84 3206 5408
Endereço: Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180.
Representante: Elias Simões de Araújo
CPF: 044.702.654-20
LOTE 07 – INSTRUMENTAIS-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT -VALOR UNIT.- V.TOTAL-1-AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM-TECNIDENT-UN-30-R$ 10,50-R$ 315,00-2-AFASTADOR MINESSOTA-INDUSBELO-UN-50-R$ 12,20-R$ 610,00-3-ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.-BRASVAL -UN-60-R$ 14,00-R$ 840,00-4-ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.-BRASVAL -UN-60-R$ 14,00-R$ 840,00-5-ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA-BRASVAL -UN-60-R$ 14,00-R$ 840,00-6-APLICADOR DICAL DUPLO-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-7-BANDEJA ACO INOX AC-039 24 X 18 X1,5-FLEXNOX-UN-50-R$ 26,00-R$ 1.300,00-8-BANDEJA INOX 22 X 17 X1,5CM C/12 DIV.-FLEXNOX-UN-50-R$ 21,00-R$ 1.050,00-9-BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM-FLEXNOX-UN-100-R$ 15,00-R$ 1.500,00-10-BRUNIDOR 29-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-11-CABO P/ESPELHO BUCAL INOX-BRASVAL -UN-100-R$ 2,50-R$ 250,00-12-CABO PARA BISTURI N. 03-BRASVAL -UN-50-R$ 6,50-R$ 325,00-13-CABO PARA BISTURI N. 04-BRASVAL -UN-50-R$ 6,50-R$ 325,00-14-CALCADOR 6332 N. 01-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-15-CALCADOR CLEV DENT 21-BRASVAL -UN-40-R$ 4,10-R$ 164,00-16-CALCADOR DE PAIVA C/4 PECA-BRASVAL -JG-20-R$ 16,00-R$ 320,00-17-CALCADOR HOLLEMBACK. 06-BRASVAL -UN-50-R$ 4,10-R$ 205,00-18-CALCADOR WARD 01-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-19-CALCADOR WARD 02-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-20-CONDENSADOR SUPRAFILL-BRASVAL -PC-50-R$ 35,00-R$ 1.750,00-21-CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059-BRASVAL -UN-50-R$ 15,00-R$ 750,00-22-CUBA RIM INOX 26 X 12 CM-BRASVAL -UN-25-R$ 23,00-R$ 575,00-23-CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)-BRASVAL -UN-60-R$ 7,20-R$ 432,00-24-CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-25-CURETA DE GRACEY 13/14-BRASVAL -UN-60-R$ 7,20-R$ 432,00
26-CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM-BRASVAL -UN-45-R$ 7,20-R$ 324,00-27-CURETA DE LUCAS 85-BRASVAL -UN-100-R$ 8,00-R$ 800,00-28-CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM-BRASVAL -UN-60-R$ 7,20-R$ 432,00-29-CURETA GRACEY 17/18-BRASVAL -UN-60-R$ 7,20-R$ 432,00-30-CURETA MCCALL 13-14-BRASVAL -UN-100-R$ 7,20-R$ 720,00-31-CURETA MCCALL 17-18-BRASVAL -UN-100-R$ 7,20-R$ 720,00-32-DESCOLADOR MOLT 2-4-BRASVAL -UN-30-R$ 9,00-R$ 270,00-33-DISCOID CLEOID-BRASVAL -UN-50-R$ 4,10-R$ 205,00-34-ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-35-ESCULPIDOR LECRON 05-BRASVAL -UN-50-R$ 4,10-R$ 205,00-36-ESPATULA 07-BRASVAL -UN-50-R$ 5,60-R$ 280,00-37-ESPATULA 24-BRASVAL -UN-50-R$ 5,60-R$ 280,00-38-ESPATULA SUPRAFILL 01-BRASVAL -UN-50-R$ 22,00-R$ 1.100,00-39-ESTOJO INOX FLEX ENDO 48F PERF 20 X 10 X 05CM-FLEXNOX-UN-20-R$ 52,00-R$ 1.040,00-40-ESTOJO INOX FLEX PERFURADO FL-008F 20 X 10 X 05 CM-FLEXNOX-UN-60-R$ 55,00-R$ 3.300,00-41-ESTOJO INOX FLEX PERFURADO FL-011F 26 X 12 X 0,6CM-FLEXNOX-UN-20-R$ 71,00-R$ 1.420,00-42-EXPLORADOR 05-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-43-EXPLORADOR 47-BRASVAL -UN-100-R$ 4,10-R$ 410,00-44-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-45-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-46-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-47-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-48-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 L-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-49-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18 R-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-50-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00-51-FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69-SKY-UN-20-R$ 45,00-R$ 900,00
52-HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM-ABC-UN-10-R$ 35,00-R$ 350,00-53-LIMA P/ OSSO N 11-BRASVAL -UN-50-R$ 15,00-R$ 750,00-54-PERFURADOR P/DIQUE AINSWORTH-ABC-UN-30-R$ 45,00-R$ 1.350,00-55-PINCA ADSON 12CM C/DENTE - ABC-ABC-UN-20-R$ 12,00-R$ 240,00-56-PINCA ALLIS 15CM-ABC-UN-20-R$ 15,00-R$ 300,00-57-PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM - ABC-ABC-UN-30-R$ 10,00-R$ 300,00-58-PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 12,00-R$ 240,00-59-PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 14CM - ABC-ABC-UN-30-R$ 10,00-R$ 300,00-60-PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 12,00-R$ 240,00-61-PINCA BACKHAUS 13CM P/CAMPO-ABC-UN-20-R$ 19,00-R$ 380,00-62-PINCA CHERON 24CM-ABC-UN-10-R$ 39,00-R$ 390,00-63-PINCA CLINICA P/ALGODÃO 317-ABC-UN-100-R$ 10,20-R$ 1.020,00-64-PINCA COLLIN CORACAO 16CM-ABC-UN-20-R$ 41,00-R$ 820,00-65-PINCA CRILE CURVA 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 18,00-R$ 360,00-66-PINCA CRILE RETA 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 18,00-R$ 360,00-67-PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA-ABC-UN-20-R$ 16,50-R$ 330,00-68-PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM-ABC-UN-20-R$ 16,50-R$ 330,00-69-PINCA KELLY CURVA 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 21,00-R$ 420,00-70-PINCA KELLY RETA 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 21,00-R$ 420,00-71-PINCA KOCHER CURVA 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 23,00-R$ 460,00-72-PINCA KOCHER RETA 16CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 23,00-R$ 460,00-73-PINCA MULLER PARA CARBONO-JON-UN-30-R$ 22,00-R$ 660,00-74-PINCA MUSEUX 24CM RETA-ABC-UN-5-R$ 41,00-R$ 205,00-75-PINCA PARA GRAMPO PALMER-ABC-UN-30-R$ 41,20-R$ 1.236,00-76-PINCA PEAN 16CM-ABC-UN-20-R$ 22,00-R$ 440,00-77-PINCA POZZI P/COLO UTERINO 24CM-ABC-UN-10-R$ 41,50-R$ 415,00-78-PINCA PROF MEDINA PARA BIOPSIA 24CM 2MM-ABC-UN-10-R$ 155,00-R$ 1.550,00-79-PINCA THOMAS-GAYLOR P/BIOPSIA 24CM-ABC-UN-10-R$ 132,00-R$ 1.320,00-80-PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ABC-ABC-UN-50-R$ 23,00-R$ 1.150,00-81-PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 25,00-R$ 500,00-82-PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM-FLEXNOX-UN-30-R$ 32,00-R$ 960,00-83-PORTA AMALGAMA ADULTO-PRISMA-UN-100-R$ 25,00-R$ 2.500,00-84-PORTA DE ALGODAO EM INOX 08 X 08 CM-FLEXNOX-UN-30-R$ 29,00-R$ 870,00-85-PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO-PRISMA-UN-100-R$ 25,50-R$ 2.550,00-86-SACA FIBROMA DOYEN-ABC-UN-10-R$ 32,00-R$ 320,00-87-SERINGA CARPULE-BRASVAL -UN-60-R$ 22,00-R$ 1.320,00-88-SINDESMOTOMO-BRASVAL -UN-60-R$ 5,10-R$ 306,00-89-SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM-BRASVAL -UN-30-R$ 15,00-R$ 450,00-90-TENTACANULA 15CM-ABC-UN-20-R$ 4,90-R$ 98,00-91-TESOURA CIRURGICA CURVA F/F 17CM - ABC-ABC-UN-30-R$ 21,00-R$ 630,00-92-TESOURA DE LISTER 19CM-ABC-UN-10-R$ 44,40-R$ 444,00-93-TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM-ABC-UN-30-R$ 38,00-R$ 1.140,00-94-TESOURA IRIS RETA 12CM - ABC-ABC-UN-60-R$ 14,00-R$ 840,00-95-TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 29,00-R$ 580,00-96-TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 29,00-R$ 580,00-97-TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 23,00-R$ 460,00-98-TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM - ABC-ABC-UN-20-R$ 23,00-R$ 460,00-99-TESOURA SPENCER 12CM RETA-ABC-UN-20-R$ 31,00-R$ 620,00-VALOR DO LOTE-R$ 67.665,00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR

CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.027 – Funcionamento da Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01067
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.031 – Funcionamento das atividades do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Médio e alta complexidade A. e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01065
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.035 – Funcionamento das atividades do programa Saúde Bucal - PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60 classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3D4713EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei n° 840 de 24 de maio de 2016, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial "Geverson Rodrigues da Silva" e a J&F INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME Estrutural Tecnologia em Metais LTDA - ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei n° 840 de 24 de maio de 2016 que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar à J&F INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.440.808/0001-58, 02 (dois) lotes, no Distrito Industrial "Geverson Rodrigues da Silva", localizados na Quadra B, Lotes 12 e 13, com área total de 1.760m² (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E344433E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2017.

EMENTA: Denomina de José Rufino de Lima o campo de futebol da Comunidade do Cajueiro, localizada na Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de José Rufino de Lima o campo de futebol da Comunidade do Cajueiro, localizada na Zona Rural do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A9DCA5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública) , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(os) ANTONIO LEONARDO FILHO itens 01,02,04,05,06,07,08,10,11,15, ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO itens: 03,12,14 PAULO HENRIQUE GOMES item: 09. ALICE DA COSTA SOUZA Item:13. referente à Realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 27 de Abril de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:38C31059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

Contratado.....: ANTONIO LEONARDO FILHO Intens. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15
Contratado.....: ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO. Itens. 03, 12, 17
Contratado.....: PAULO HENRIQUE GOMES. Item. 09.
Contratado.....: ALICE DA COSTA SOUZA. Item. 13.

Fundamento Legal...: art. 14, 1º (chamada pública) , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 27 de Abril de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

publicado no mural da PMMG/RN em 27 de Abril de 2017.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:5CB46EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Em virtude das férias da Secretária de Administração, CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, no período de período de 01/06/2017 a 30/06/2017, responderá pela titularidade da Secretaria de Administração a Sra. Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt, Secretária Adjunta.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2DF298DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais **RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA,** CPF: 008.278.704-26, para a função de Pregoeiro Oficial, nos pregões presenciais: 009/2017, que realizar-se-á dia 02/06/2017 e 010/2017, dia 08/06/2017

II – Tendo como equipe de apoio os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges-RN.

III - A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges,30 de maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D390B341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017052301
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 2017042002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 51.185,93(cinquenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO:
: 28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo
63 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo
84 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
103 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 23/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7D9FCA2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017052302
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 2017042002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 10.663,82(dez mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO:
347 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 23/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5366BC25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017052303
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 2017042002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 24.663,56(vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO:
263 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 23/05/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AC050E1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017052603
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO DESTE MUNICÍPIODE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.
VALOR TOTAL: R$ 4.001,00 (quatro mil e um reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 26/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:99B717B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017052602
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DESTE MUNICÍPIODE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.
VALOR TOTAL: R$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO:
350 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 26/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A6C552E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017052601
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSOS DESTINADOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DESTE MUNICÍPIODE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.
VALOR TOTAL: R$ 1.442,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO:
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 26/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CF467DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2016 a Abril/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.396.659,66	0,00
Pessoal ativo	2.981.382,88	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	415.276,78	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.148,11	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	3.841,43	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	306,68	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.392.511,55**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.584.491,69**	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.584.491,69**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.392.511,55**	**24,97**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.335.625,51**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**6.968.844,23**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**6.602.062,96**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1552-1118-789). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 09:57.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2809216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.381.179,62**	**13.584.491,69**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**4.601.977,48**	**4.347.037,34**		

FEDERAL - 32.00%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.141.779,73**	**3.912.333,61**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1710-5729-466). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:02.				
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D4B887EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.584.491,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.173.518,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.956.166,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	950.914,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1564-3948-322). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:07.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A519FB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	13.584.491,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.392.511,55	24,97
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.335.625,51	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	6.968.844,23	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.301.390,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.347.037,34	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.173.518,67	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	950.914,42	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1446-2430-355). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:09.		

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:17B8EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016(a)	Bimestre Anterior(b)	Bimestre Atual(c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	-63.491,48
Deduções (II)	1.360.090,92	1.360.090,92	2.323.677,25
Disponibilidade de Caixa	1.360.090,92	1.360.090,92	2.313.730,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.979.071,57	1.979.071,57	2.900.147,02
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	618.980,65	618.980,65	586.416,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	9.946,28
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO REFERÊNCIA**		
		No Bimestre(c-b)	Até o Bimestre(c-a)
VALOR		0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1719-8323-044). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:21.	

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:920898EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.358.248,20	2.036.310,81	0,00
Receitas Tributárias	568.932,00	13.222,59	0,00
IPTU	40.000,00	771,70	0,00
ISS	230.000,00	12.248,39	0,00
ITBI	9.000,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	289.932,00	202,50	0,00
Receitas de Contribuições	954.584,00	64.429,96	0,00
Receitas Previdenciárias	813.784,00	52.391,02	0,00
Outras Receitas de Contribuições	140.800,00	12.038,94	0,00
Receita Patrimonial Líquida	9.065,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	424.245,00	67.939,74	0,00
(-) Aplicações Financeiras	415.180,00	67.939,74	0,00
Tranferências Correntes	27.765.607,20	1.958.658,26	0,00
FPM	7.187.200,00	1.202.872,81	0,00
ICMS	1.437.900,00	198.357,31	0,00
Convênios	11.813.668,20	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.326.839,00	557.428,14	0,00
Demais Receitas Correntes	60.060,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	60.060,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.000,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	19.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.378.248,20	2.036.310,81	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.389.054,17	6.621.544,07	0,00	1.043.756,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.486.338,80	5.593.674,38	0,00	869.115,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.897.715,37	1.027.869,69	0,00	174.640,66	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.384.054,17	6.621.544,07	0,00	1.043.756,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.934.474,03	105.679,74	0,00	68.447,77	0,00
Investimentos	13.442.474,03	4.956,29	0,00	4.956,29	0,00
Inversoes Financeiras	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	340.000,00	100.723,45	0,00	63.491,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.594.474,03	4.956,29	0,00	4.956,29	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	239.900,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	400.000,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.618.428,20	6.626.500,36	0,00	1.048.712,62	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	759.820,00	-4.590.189,55	0,00	987.598,19	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1908-9249-557). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:22.	

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E4F9758F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.934.474,03	196.240,30	159.008,33	37.231,97	13.738.233,73
-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**13.934.474,03**	**196.240,30**	**159.008,33**	**37.231,97**	**13.738.233,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-13.934.474,03	**-196.240,30**			**-13.738.233,73**
FONTE: Sistema e-Pública (1701-4958-268). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:25.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:80BD0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Maio 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1091-7380-910). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:26.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0AD0F513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				29.843.428,20
Previsão Atualizada				29.843.428,20
Receitas Realizadas				2.104.250,55
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.563.428,20
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				28.563.428,20
Despesas Empenhadas				6.727.223,81
Despesas Liquidadas				1.112.204,10
Despesas Pagas				1.111.514,23
Superávit Orçamentário				992.046,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				6.727.223,81
Despesas Liquidadas				1.112.204,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				13.799.929,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				54.569,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				103.616,92
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-49.047,07
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	987.598,19	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	618.980,65	0,00	32.564,60	586.416,05
Poder Executivo	618.980,65	0,00	32.564,60	586.416,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	618.980,65	0,00	32.564,60	586.416,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		19.705,26	25,00	1,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		224.298,56	60,00	67,74
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		195.697,94	15,00	11,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1730-7019-949). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:37.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:53E4FE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	-63.491,48	-63.491,48
Deduções (II)	1.360.090,92	2.323.677,25	2.828.768,55
Disponibilidade de Caixa	1.360.090,92	2.313.730,97	2.814.699,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.979.071,57	2.900.147,02	3.401.115,88
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	618.980,65	586.416,05	586.416,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	9.946,28	14.068,72
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1588-4717-823). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:43.			

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E0D86CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.358.248,20	3.611.005,36	0,00
Receitas Tributárias	568.932,00	14.791,57	0,00
IPTU	40.000,00	771,70	0,00
ISS	230.000,00	13.817,37	0,00
ITBI	9.000,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	289.932,00	202,50	0,00
Receitas de Contribuições	954.584,00	170.029,84	0,00
Receitas Previdenciárias	813.784,00	157.990,90	0,00
Outras Receitas de Contribuições	140.800,00	12.038,94	0,00
Receita Patrimonial Líquida	9.065,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	424.245,00	122.815,76	0,00
(-) Aplicações Financeiras	415.180,00	122.815,76	0,00
Tranferências Correntes	27.765.607,20	3.426.183,95	0,00
FPM	7.187.200,00	2.136.399,54	0,00
ICMS	1.437.900,00	385.319,00	0,00
Convênios	11.813.668,20	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.326.839,00	904.465,41	0,00
Demais Receitas Correntes	60.060,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	60.060,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	70.000,00	79.950,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.000,00	79.950,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	19.000,00	79.950,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	20.000,00	79.950,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.378.248,20	3.690.955,36	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.389.054,17	7.513.957,58	0,00	2.310.871,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.486.338,80	5.838.674,38	0,00	1.785.762,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.897.715,37	1.675.283,20	0,00	525.108,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.384.054,17	7.513.957,58	0,00	2.310.871,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.934.474,03	196.240,30	0,00	159.008,33	0,00
Investimentos	13.442.474,03	95.516,85	0,00	95.516,85	0,00
Inversoes Financeiras	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	340.000,00	100.723,45	0,00	63.491,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.594.474,03	95.516,85	0,00	95.516,85	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	239.900,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	400.000,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.618.428,20	7.609.474,43	0,00	2.406.388,73	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	759.820,00	-3.918.519,07	0,00	1.284.566,63	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1754-1403-680). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:44.					

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4DB2DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					**Em Reais**
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.934.474,03	196.240,30	159.008,33	37.231,97	13.738.233,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**13.934.474,03**	**196.240,30**	**159.008,33**	**37.231,97**	**13.738.233,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-13.934.474,03	**-196.240,30**			**-13.738.233,73**

FONTE: Sistema e-Pública (2398-6686-583). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:46.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1AE1A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.843.428,20
Previsão Atualizada	29.843.428,20
Receitas Realizadas	3.813.771,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.563.428,20
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.563.428,20
Despesas Empenhadas	7.710.197,88
Despesas Liquidadas	2.469.880,21
Despesas Pagas	2.376.859,68
Superávit Orçamentário	1.343.890,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.710.197,88
Despesas Liquidadas	2.469.880,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	13.584.491,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	124.480,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	205.048,98
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-80.568,84

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.284.566,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	618.980,65	0,00	32.564,60	586.416,05
Poder Executivo	618.980,65	0,00	32.564,60	586.416,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	618.980,65	0,00	32.564,60	586.416,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	11.780,38	25,00	0,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	487.963,66	60,00	78,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.731,96	15,00	12,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1906-6672-457). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:49.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A30445CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PARAZINHO/RN.**
CONTRATADA: I. M. M. VARELA LABORATORIO LTDA ME
CNPJ: 12.644.969/0002-65, vencedora por pelo global de R$ 132.660,80 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos):
Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/05/2017 a 10/05/2018.

Parazinho-RN, 10 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

MARIA SUELI ALVES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A3A21E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.714.488/0001-811, vencedora por preço global de R$ 92.556,56 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 15/05/2017 a 15/05/2018.

Parazinho-RN, 15 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

JESUÍNO DE AZEVEDO FILHO
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A071C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante **ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME,** a licitação Pregão Presencial nº 025/2017 para o registro de preços, objetivando a seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinados à manutenção da frota municipal, com os valores percentuais de 45% (quarenta e cinco por cento) para veículos leves, 36% (trinta e seis por cento) para veículos pesados e 18% (dezoito por cento) para maquinas pesadas.

PARAZINHO/RN, 18 DE MAIO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AF3FF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME,** a licitação Pregão Presencial nº 025/2017 o registro de preços, objetivando a seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinados à manutenção da frota municipal, com os valores percentuais de 45% (quarenta e cinco por cento) para veículos leves, 36% (trinta e seis por cento) para veículos pesados e 18% (dezoito por cento) para maquinas pesadas.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 19 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B31D23BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 53 DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLÍCIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma oficina sobre os instrumentos de gestão.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 30 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:EE56672C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 54 DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma oficina sobre os instrumentos de gestão.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 30 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:CB5EB983

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ana Maria de Souza Araújo			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 030.774.744-17 / RG: 1.678.330			
CARGO: Subcoordenadora em Assistência a Mulher e ao Idoso			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do Seminário sobre Igualdade de Gênero que acontecerá na cidade de Natal/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 24/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:122D3D94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Cyntia Cibele Roque Lima de Medeiros			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 761.121.014-91 / RG: 882429			
CARGO: Coordenadora da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Acompanhar adolescentes do NUCA que irão participar do 2º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 25 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:C09725B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Esterfanny Marques dos Anjos			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 704.509.774-39 / RG: 003.455.175			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 2º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 25 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:AEF2FC05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anderson Azevedo da Silva			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 708.846.14-50 / RG: 2.467.620			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 2º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, na cidade de Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 25 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:D5E2C4C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Cyntia Cibele Roque Lima de Medeiros			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 761.121.014-91 / RG: 882429			
CARGO: Coordenadora da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar da apresentação do Programa Moradia Cidadã Municípios e do Cartão Reforma, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:CC8C2853

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 034/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
DI: CPF: 048.895.444-45 / RG: 2.283.275			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da apresentação do Programa Moradia Cidadã Municípios e do Cartão Reforma, que acontecerá no Auditório da Escola de Governo – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 30/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:F80F9D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053001/2017-PMP

PROCESSO Nº 05301701-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 053001/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Publicação em Jornal de Grande Circulação sobre aviso de licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2017 (Pavimentação de ruas no bairro Boqueirão) e a Tomada de Preços nº 002/2017 (Construção da sede do CRAS) referente à obras de convênio federal.
JUSTIFICATIVA: Destaca-se aqui a necessidade de publicação em jornal de grande circulação, pelo fato do objeto das licitações se tratarem de obras de engenharia com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e, por consequência, há a obrigatoriedade de publicação de aviso do certame em jornal de grande circulação.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ 08.272.908/0001-66, endereço: Av Tavares de Lira nº 101 Bairro: Ribeira - Natal/RN CEP: 59.012-050.

VALOR: R$ 658,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).

Parelhas/RN, 30 de Maio de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:E871F472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051209

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05121709/17-PMP
DISPENSA Nº 051209/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: serviço de manutenção da rede de iluminação pública.
A presente solicitação do serviço acima citado é devido a grande demanda deste município, haja vista que o processo licitatório nº 029-0068/2016 encerrou-se dia 08/04/2017 ,
Informamos ainda que encontra-se em andamento, processo licitatório Nº 039/2017-PMP, aberto no dia 04/05/2017, tendo como objetivo serviço de manutenção da rede de iluminação pública.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: VALDIR BARBOSA DE SOUZA – ME inscrito no CNPJ: 11.960.445/0001-30 endereço Rua BRASILINO GOMES MEIRA, nº 264 , Bairro: MARIA TERCEIRA – PARELHAS /RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil, reais).

Parelhas/RN, 23 de Maio de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5BEE170D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053001/2017-PMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 05301701-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Publicação em Jornal de Grande Circulação sobre aviso de licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2017 (Pavimentação de ruas no bairro Boqueirão) e a Tomada de Preços nº 002/2017 (Construção da sede do CRAS) referente à obras de convênio federal.
JUSTIFICATIVA: Destaca-se aqui a necessidade de publicação em jornal de grande circulação, pelo fato do objeto das licitações se tratarem de obras de engenharia com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal e, por consequência, há a obrigatoriedade de publicação de aviso do certame em jornal de grande circulação.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ 08.272.908/0001-66, endereço: Av Tavares de Lira nº 101 Bairro: Ribeira - Natal/RN CEP: 59.012-050.

VALOR: R$ 658,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).

Parelhas/RN, 30 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:6FE8C553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051209

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05121709/17-PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: serviço de manutenção da rede de iluminação pública.
A presente solicitação do serviço acima citado é devido a grande demanda deste município, haja vista que o processo licitatório nº 029-0068/2016 encerrou-se dia 08/04/2017 ,
Informamos ainda que encontra-se em andamento, processo licitatório Nº 039/2017-PMP, aberto no dia 04/05/2017, tendo como objetivo serviço de manutenção da rede de iluminação pública.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: VALDIR BARBOSA DE SOUZA – ME inscrito no CNPJ: 11.960.445/0001-30 endereço Rua BRASILINO GOMES MEIRA, nº 264 , Bairro: MARIA TERCEIRA – PARELHAS /RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil, reais).

Parelhas/RN, 23 de Maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F7C2E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2476/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:
QUADRO 1

Órgão:	07 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Função:	08 – Assistência	
Sub – função:	08 - 244 – Assistência Comunitária	
Programa:	08 - 244 - 0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	**08 – 244 – 0007 - 2035 – Programa Criança Feliz**	**30.000,00**
	30.00.00 Despesas Correntes	30.000,00
	3.1.00.00.00 Pessoal	30.000,00
	3.1.90.04.00 – Contratação	4.500,00
	31.90.11.00 – Vencimentos	21.000,00
	31.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.500,00

QUADRO 2

Órgão:	07 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Função:	08 – Assistência	
Sub – função:	08 - 244 – Assistência Comunitária	
Programa:	08 - 244 - 0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	**08 – 244 – 0007 2035 – Programa Criança Feliz**	**37.500,00**
	30.00.00 Despesas Correntes	37.500,00
	33.00.00.00 Custeio	37.500,00
	33.90.14.00 – Diárias	7.500,00
	33.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
	33.90.36.00 – Outras Despesas PF	10.000,00
	33.90.39.00 – Outras Despesas PJ	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos) reais, proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:

QUADRO 3

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Função:	16 – Habitação	
Sub-função	16 – 482 – Habitação Urbanal	
Programa:	16 – 482 – 0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	**07 482 0007 1043 – Construção e Melhoria Habitacional Urbana**	**67.500,00**
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital	67.500,00
	4.4.00.00.00 Investimentos	67.500,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	67.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 25 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:323DB198

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 93, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF/2000, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2018, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e seguirão as prioridades que seguem:

Prioridade	Objetivo/Meta:	Valor Previsto (R$)
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal	Equipar a estrutura física dando melhores condições aos pacientes que necessitam do serviço público	261.000,00
Construção e Restauração de Calçamento e meio Fio	Finalização das obras em andamento e iniciar pelo menos 5 ruas	585.000,00
Recuperação de Estradas, Construção e Reforma de Passagem Molhada e Pontilhões	Conclusão das obras em andamento e inicialização de reconstrução/construção de pelo menos 4 passagem molhada	1.605.000,00
Urbanização da área no entorno do açude público Dix Sept	Iniciar a primeira etapa de urbanização do entorno do açude quantificado no valor	1.200.000,00

Rosado	previsto, conforme segue ao lado.	
Urbanização e revitalização de vias públicas	Iniciar a urbanização de 2(duas) ruas	708.000,00
Construção de quadra de esporte escolar	Expansão da atividade física no ambiente escolar	270.000,00
Aquisição de Patrulha Mecanizada	Auxiliar as atividades do homem do campo com aquisição de 1(uma) máquina	1.063.000,00
Aquisição de equipamentos para unidades da educação infantil	Equipar a educação infantil para otimizar o trabalho dos educandos com as crianças	22.500,00
Aquisição de equipamentos para o Programa Estratégia Saúde da Família - PSF	Melhorar o atendimento dos usuários do programa quantificado conforme valor ao lado descrito	20.000,00

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 alocará dotação equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre a Receita Corrente Líquida-RCL prevista, equivalente ao montante de **R$ 672.191,00 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais)** e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares o percentual de 15% do total do orçamento de cada entidade (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5° na Portaria MPO nº 42/1999, art. 8° da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 – O Município de Parelhas, para o exercício 2018, não irá estimar renúncia de receita devido a crise econômica vivenciada pelo país.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Transferências de recursos a pessoas físicas serão destinadas a ações vinculadas a saúde, educação, assistência social para aquelas em

vulnerabilidade social, e para desenvolvimento de atividades administrativas de interesse do município.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e realizar a devida prestação de contas.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não poderá exceder os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Artigo 53 - O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
II - Modificação nas legislações do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;
III - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C88BAE62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 017/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE;

CONSIDERANDO que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo descumprimento das normas legais recairá sobre os ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma a não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao Erário, evitando aplicação de quaisquer penalidades em desfavor da administração municipal e dos seus respectivos gestores.

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos servidores da administração municipal direta, autárquica e fundacional, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º As diárias são devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, servidores efetivos ou não, como indenização de despesas extraordinárias, para os que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior.
Parágrafo Único: Ao disposto no art. 2º incluem-se aqueles que atuam transitoriamente como agentes públicos, que fará jus na qualidade de colaborador eventual.

Art. 3º - Para os fins deste decreto, considera-se colaborador eventual a pessoa sem vínculo funcional com a administração pública, que atuam transitoriamente como agentes públicos.

Art. 4º As diárias são atribuídas nos valores registrados da Tabela de Valores de Diária, conforme anexo I deste Decreto, para cobrir despesas com hospedagens, alimentação e locomoção no local de destino.

§ 1° A concessão é por dia de afastamento, quando fornecida hospedagem em prédio do órgão público ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, o valor da diária será sem pernoite.
§ 2° Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e dentro do turno de expediente, o servidor não fará jus ao pagamento de diária, mesmo parcial.
§ 3º O valor da diária internacional será de 150% (cento e cinqüenta por cento) dos valores respectivamente previsto na Tabela para outro Estado da Federação.

Art. 5º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas, antecipadamente, exceto nos casos de emergência, quando serão processadas no decorrer do deslocamento.

Art. 6º As diárias serão concedidas por meio de portaria, pelo Prefeito Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, no que se refere aos servidores subordinados hierarquicamente a estes duas secretarias.

§ 1°As diárias dos Secretários Municipais serão concedidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2°Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art.7º Ficainstituída,naformadesteDecreto,aregulamentaçãodos procedimentosrelativosà concessão de diárias,no âmbito do Município de Parelhas, conforme exposto abaixo.

I - Requerimento de concessão de diárias, conforme anexo II deste Decreto, o qual deverá ser encaminhado antes da data do afastamento;

II – O ato concessivo das diárias deve ser publicado no Diário oficial do município, em consonância com o princípio da publicidade dos atos administrativos;

III - Ato concessivo das diárias, do qual haverá de constar:

a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) local (ais) de destino;
d) período do afastamento;
e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
f) justificativas do afastamento; e
g) nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

IV - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação, devendo esta ser realizada até o dia do afastamento;

V - O servidor deverá apresentar junto à Secretaria de lotação Relatório de Viagem, conforme anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) meio de transporte utilizado;
d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
f) quitação do credor; e

VI - Documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, podendo ser:
declaração do órgão de destino;
lista de presença;
certificado;
e demais documentos que comprovem o afastamento.

VII - Documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 1º. Quando se tratar de concessão de diária ao prefeito municipal, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.

§ 2º Havendo afastamento do vice-prefeito simultaneamente como o prefeito, o relatório de viagem será visado pelo secretário chefe do gabinete civil.

§ 3º. O prazo para apresentação do documento constante no inciso V deverá ser de até 15 dias após o período do afastamento sob pena de devolução ao erário, de forma integral, descontado da folha de pagamento do servidor no mês subsequente.

Art. 8º - Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 9° - As despesas de alimentação, pousada e deslocamento de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante concessão de diárias custeadas pelo órgão interessado, devidamente fundamentada de maneira antecipada.

Art. 10 - O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador eventual, em conta bancária indicada à Prefeitura pelo respectivo beneficiário.

Art. 11 – As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 12 – Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada Pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 009/2017 de 06 de março de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EBBF8E82

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 018/2017

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 8.869/2016 que institui o Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19/2016 que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação -SMASH.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E2A296ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 320/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, **MARIA ZELIA DE MACEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-XII, mat. n° 100120-5, lotada (o) na Secretaria Municipal do Turismo da Cultura e do Esporte, do quadro efetivo desta Municipalidade, assim, fica declarado à vacância do referido cargo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:63403F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 321/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver assuntos relacionados á saúde na Sesap.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:86029DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 322/2017.

"Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Parelhas/RN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020/ O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança do Semiárido para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Articuladora do Selo Unicef no Município
Maria de Lourdes Santos da Silva
II – Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Bezerra de Oliveira
Marciane Araújo Azevedo Dantas

III – Secretaria Municipal de Saúde
Glícia Karine de Macedo Cavalcante
Iaponeide do Nascimento Silva

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação
Cyntia Cibele Roque Lima de Medeiros
Gleibson dos Santos Nascimento

V – Assessoria de Comunicação
Maria Mirtes Cassiano dos Santos Souza
Ivanildo Soares de Azevedo

VI – Secretaria Municipal de Turismo da Cultura e do Esporte
Almir Salvino Sobrinho
Ana Elisa de Sena Assis

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Maria das Dores Silva Fernandes
Jarciléia Alves Ribeiro

VIII – Conselho Tutelar
Rusinete da Costa Silva
Maria da Conceição

IX – Membros Representante dos Adolescentes
Esterfanny Marques dos Anjos
Anderson Azevedo da Silva

X – Pastoral da Criança
Ozileide dos Santos Azevedo
Aliete da Silva Lima

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9BD92257

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 323/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora REGINA COELI ARAÚJO GALVÃO, ocupante do cargo de Psicólogo/F-VIII, mat. 1001272, pelo período de 1° de junho a 1° de setembro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.
.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BB73FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 324/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora IONEIDE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/A-VII, mat. 1004875, pelo período de 1° de junho a 29 de setembro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.
.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C228319F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 325/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor EDMAR JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor LP/E-VII, mat. 1002112, pelo período de 1° de junho a 1° de setembro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1C0DC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 326/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: DIA: 29/05 – Participar da Solenidade de Lançamento do Sistema CadRN e DIA 30/05 Participar do evento de apresentação dos programas Moradia Cidadã Municípios e Cartão Reforma.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 a 30/05/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	200,00	400,00
Total a pagar			**400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de maio de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:27E23E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 327/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria das Graças Diniz Lima			
MATRÍCULA: 120910-8			
RG: 1536988			
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: DIA: 29/05 – Participar da Solenidade de Lançamento do Sistema CadRN e DIA 30/05 Participar do evento de apresentação dos programas Moradia Cidadã Municípios e Cartão Reforma.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 e 30/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			300,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:705317B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 336/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Oficina sobre instrumentos de gestor.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			**50,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FD1FCB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
1 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.906.629,81	62,30
Pessoal Ativo	12.946.599,39	62,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	960.030,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.477.709,56	62,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	488.737,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	28.941,30	62,30
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	960.030,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.428.920,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.676.113,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.428.920,25	57,34
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.705.101,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.119.846,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.534.591,30	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:56:53		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior		
cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:893D228B

GABINETE DO PREFEITO
3 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.684.233,57	3.367.821,89	3.922.102,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.044.233,57	2.967.821,89	3.762.102,65
Interna	3.044.233,57	2.967.821,89	3.762.102,65
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	640.000,00	400.000,00	160.000,00

(Inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.070.021,59	837.337,93	3.287.521,72
Demais Haveres Financeiros	2.410.534,76	3.049.938,46	2.474.193,46
Dívida Ativa (Curto Prazo)	0,00	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	623.109,00	23.256,51
Demais Haveres Financeiros	2.410.534,76	2.426.829,46	2.450.936,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.058.183,57	7.359.201,62	7.359.201,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	3.684.233,57	3.367.821,89	3.922.102,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	19.489.639,58	19.685.941,24	21.676.113,78
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	18,90	17,11	18,09
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	18,90	17,11	18,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	23.387.567,50	23.623.129,49	26.011.336,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	21.048.810,75	21.260.816,54	23.410.202,89
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.044.233,57	2.967.821,89	3.762.102,65
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.491.864,14	1.491.864,14	2.237.448,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.491.864,14	1.491.864,14	2.237.448,96
Previdenciárias	32.337,86	32.337,86	22.333,60
Demais Contribuições Sociais	1.459.526,28	1.459.526,28	2.215.115,36
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.552.369,43	1.475.957,75	1.524.653,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	640.000,00	400.000,00	160.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	577.627,22	3.471.925,23	1.597.486,44
DEPÓSITOS	2.257.943,89	2.483.434,81	2.265.511,30
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	676.232,55	509.600,56	509.600,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IX)	(12.778.430,36)	(12.778.430,36)	(12.788.434,62)
Passivo Atuarial	(12.810.768,22)	(12.810.768,22)	(12.810.768,22)
Outras Dívidas	32.337,86	32.337,86	22.333,60
DEDUÇÕES (X)[1]	367.267,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	366.353,12	25.399,42	14.462,77
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	914,26	1.060,06	1.264,18
Dívida Ativa (curto prazo)	0,00	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	914,26	1.060,06	1.264,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	105.537,64	105.537,64
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	20.741,40	109.261,72	141.806,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	(13.145.697,74)	(12.778.430,36)	(12.788.434,62)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:57:30			
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "InsuficiênciaFinanceira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2C694634

GABINETE DO PREFEITO
4 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.489.639,58	19.685.941,24	21.676.113,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:57:42			

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:70126C6A

GABINETE DO PREFEITO
5 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.676.113,78
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	3.468.178,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	1.517.327,96
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:57:54	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:27A09473

GABINETE DO PREFEITO
6 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	12.428.920,25	57,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.705.101,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	11.119.846,37	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.922.102,65	18,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.011.336,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	3.628.389,12
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:58:59		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:21456569

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_79_29052017_153712

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.392.214,26	0,00
Pessoal Ativo	12.660.010,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	732.204,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.224.769,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	448.737,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	43.827,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	732.204,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.167.445,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.242.052,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.242.052,69	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.167.445,11	54,70
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	12.010.708,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.410.173,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.809.637,61	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 15:37:12		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2A9CC32F

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_953_29052017_155752

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.853.792,88	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.864.188,95	2.822.530,72	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.459.526,28	1.459.526,28	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.459.526,28	1.459.526,28	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.404.662,67	1.363.004,44	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	151.262,16	31.262,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.436.746,22	1.544.732,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.273.060,10	1.677.735,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	1.813.187,68	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.818.931,43	1.680.184,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	0,00	1.309.060,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.676.113,78	22.242.052,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,91	12,83	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	5,89	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	26.011.336,54	26.690.463,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.410.202,89	24.021.416,91	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.213.515,08	264,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	4.277.211,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 15:57:53				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D6AEABBF

GABINETE DO PREFEITO
1 _ 0 _ 1 _ 0 _ DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES _ 275 _ 29052017 _ 160003

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.676.113,78	22.242.052,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	26.011.336,54	26.690.463,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -90%	23.410.202,89	24.021.416,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:00:04				

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8AB67F36

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_967_29052017_160023

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		22.242.052,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
RCLOperações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:00:23

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5FF2E086

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E_834_29052017_160549

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.680.115,40	13.680.115,40	4.735.684,70	34,62
Impostos	753.779,40	753.779,40	291.925,37	38,73
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.924.679,00	12.924.679,00	4.443.759,33	34,38
Da União	10.414.429,00	10.414.429,00	3.562.021,51	34,20
Do Estado	2.510.250,00	2.510.250,00	881.737,82	35,13
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	11.066.864,00	11.066.864,00	1.066.171,29	9,63
Da União para o Município	11.066.864,00	11.066.864,00	1.066.171,29	9,63
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.122.633,00	19.122.633,00	2.807.585,75	14,68
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	664.365,72	25,70
TOTAL	41.284.677,00	41.284.677,00	7.945.076,02	19,24
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.073.945,00	5.173.006,00	1.016.633,15	19,65
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.452,00	3.266.789,00	623.655,92	19,09
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.841.493,00	1.906.217,00	392.977,23	20,62
DESPESAS DE CAPITAL	8.417.708,00	8.383.371,00	0,00	0,00
Investimentos	8.417.708,00	8.383.371,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	13.491.653,00	13.556.377,00	1.016.633,15	7,50
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	13.491.653,00	13.556.377,00	1.016.633,15	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	11.085.814,00	11.102.535,00	585.433,29	5,27
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	3.495.719,00	3.546.777,00	585.433,29	16,51
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	7.590.095,00	7.555.758,00		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.405.839,00	2.453.842,00	431.199,86	17,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	4.765.062,14	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		9,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.744.519,00	4.792.522,00	706.766,54	14,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.796,00	773.854,00	174.678,00	22,57
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	7.492.686,00		
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00		
Vigilância Epidemiológica	476.815,00	476.815,00	135.188,61	28,35
Outras Subfunções	8.500,00	8.500,00		
TOTAL	13.491.653,00	13.556.377,00	1.016.633,15	7,50

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E188D462

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL_297_29052017_160423

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 28/fev/2017 (b)	Em 30/abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.015.451,11	2.853.792,88	2.853.792,88
DEDUÇÕES (II)	3.436.746,22	0,00	1.544.732,53
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.273.060,10	0,00	1.677.735,83
(-) Restos a Pagar Processados	3.655.245,31	1.813.187,68	1.813.187,68
Demais Haveres Financeiros	3.818.931,43	1.538.758,48	1.680.184,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	(421.295,11)	2.853.792,88	1.309.060,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.527.039,59	4.382.749,18	4.277.475,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(6.948.334,70)	(1.528.956,30)	(2.968.415,19)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR	(1.439.458,89)	3.979.919,51

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:04:23

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:681BEF14

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_729_29052017_160640

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.284.677,00
Previsão Atualizada	41.284.677,00
Receitas Realizadas	7.945.076,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.284.677,00
Créditos Adicionais	1.093.114,00
Dotação Atualizada	1.093.114,00
Despesas Empenhadas	5.521.062,75
Despesas Liquidadas	4.280.690,09
Despesas Pagas	4.279.507,97
Superávit Orçamentário	3.664.385,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.521.062,75
Despesas Liquidadas	4.280.690,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.242.052,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.979.919,51	0,00
Resultado Primário		0,00	4.301.186,74	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.549.707,67	0,00	1.847.627,63	1.702.080,04
Poder Executivo	3.537.707,67	0,00	1.847.627,63	1.690.080,04
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.313.524,51	0,00	36.312,97	4.277.211,54
Poder Executivo	4.313.524,51	0,00	36.312,97	4.277.211,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.863.232,18	0,00	1.883.940,60	5.979.291,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	479.483,57	25%	10,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.433.718,65	60%	299,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	761.571,26	60%	47,05
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	431.199,86	15,00	9,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:06:41	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:08D99B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de junho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 – Objetivo: contratação de empresa para os serviços na confecção de lona (bete x), medindo 2,60 x 1,60m para 40 (quarenta) barracas da feira livre do município de pedra grande/rn. o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:37F49CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a cobrança das multas de trânsito por infrações cometidas pelos motoristas desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOque o Poder Público é obrigado a propor ação regressiva contra servidores públicos, devendo a Administração regulamentar o assunto através de instrumento adequado;
CONSIDERANDO, ainda, verificada a culpa do servidor, por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Servidor Público na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo e demais sanções cabíveis na forma do Estatuto do Servidor.
Parágrafo único. Deverá ser instaurada previamente o processo administrativo contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 2º. Fica o Motorista isento da cobrança regressiva quando a multa for proveniente de situação onde não há dolo ou culpa do servidor em sua conduta.
Parágrafo único – Caso não constatada a situação de excepcionalidade, deverá o servidor ser condenado a restituir os valores ao erário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23FC0C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº052/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de maio de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, -** CPF: 023.501.054-58,que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecer vacinas aftosa 500ml Contratação de sanfoneiro, para realização de shows artísticos, estilo forró pé de serra, duração de 4hs semanais, para idosos cadastrados Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no período de maio a dezembro de 2017.** No importe de R$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Pedro Avelino/RN, em 18 de maio de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:04190EA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de maio de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PISCINA & CONSTRUÇÃO,** CPF: 22.054.386/0001-57 que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada em fornecimento de produto químico destinado a manutenção da piscina semiolímpica encravada no CEI – Centro de Educação Integrada.** No importe de R$ 7.621,50(Sete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Pedro Avelino/RN, em, 25 de maio de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:28E83677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017-GAB, 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, do cargo de provimento comissionado de ASSESSORA JURÍDICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21-6-1993,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar *CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL,* brasileira, portadora do RG 002.705.103 SSP/RN, CPF(MF) 074.499.974-01 do cargo de provimento comissionado de *ASSESSORA JURÍDICA***.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de maio de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:3862A232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2017

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresas para fins de prestação de serviços de locação de veículo tipo Sugador que possa realizar a coleta e transportar os dejetos das fossas sépticas residências e de prédios públicos do Município de Pendências/RN, conforme termo de referencia em anexo no Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 09/06/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail,
cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/RN, 30.05.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
a Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:66D4258B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017	Exercício: 2017 -	
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	15.965.292,10	0,00
Pessoal Ativo	15.965.292,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	66.418,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	66.418,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	15.898.873,61	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	27.248.550,16	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	58,35	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	14.714.217,09	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	13.896.760,58	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	13.242.795,38	

Usuário

Usuário

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6EB7E53D

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Quadrimestre		Exercício: 2017		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	27.248.550,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	5.994.681,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E7ABC12A

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2017	Exercício: 2017	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:63282C5A

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2017	
Período de Referência: JAN a ABR/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.248.550,16	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.898.873,61	58,34
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	14.714.217,09	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.896.760,58	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.698.260,19	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.994.681,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E6D82158

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial N°. 016/2017-SRP
Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços de Digitalização, Indexação e Organização de Documentos, Licenciamento de Softwares de Gerenciamentos de Documentos Eletrônicos, com Instalação e Treinamento, Garantia de funcionamento e Suporte Técnico, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: HELLEN M MACIEL COSTA-ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63, valor global R$ 84.080,00 (oitenta e quatro mil oitenta reais), referente ao lote único; conforme ata de registro dos atos, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 30 de Maio de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:82186CA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 015/2017-PMPB-RN, que teve como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA OS PSFs DA CIDADE DE POÇO BRANCO**, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2017-PMPB-RN e ADJUDICO aos proponentes: A. A. DE S. WANDERELY; vencedor os itens: 3, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 28, 38, 39 e 42, totalizando R$ 84.257,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais); CRM COMERCIAL LTDA; vencedor dos itens: 2, 7, 18, 20, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41 e 43, totalizando R$ 42.193,80 (quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; vencedor dos itens: 1, 9, 13, 14, 26, 30, 38 e 44, totalizando R$ 68.679,40 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; vencedor dos itens: 4 e 25, totalizando R$ 11.958,00 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 30 de Maio de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F15A0C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima descrita. Empresas Participantes: L. GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET - GNET, com endereço na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 161, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.960.804/0001-96, que não venceu nenhum ítem da licitação; E a BRISANET SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na RODOVIA CE-138, PEREIRO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais); O processo encontra-se na sala da Equipe de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de maio de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C22D9A7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A(O) CONTRATO Nº 2017.001.002.010, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a Pessoa Jurídica JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS ME, estabelecida na RUA DR RAUL ALENCAR, 13, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.584.693/0001-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. Vigência: de 01 de junho de 2017 à 01 de agosto de 2017. Fica todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA

Portalegre/RN, 30 de maio de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C374513B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.001.002.009, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a Pessoa Jurídica Top Pecas Ltda - Epp, estabelecida na Av Coronel Martiniano, 1116, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.184.984/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. Vigência: de 01 de junho de 2017 à 01 de agosto de 2017. Ficando todas as demais clausulas inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOÃO BATISTA**

Portalegre/RN, 30 de maio de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CB2527B

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Código de Postura do Município de Portalegre-RN.

Art. 2º. Este Código tem como finalidade instituir as normas disciplinadoras de higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes, onde todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

Art. 3º. Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais em geral compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste código.

Art. 4º. Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização desenvolvida pelos órgãos municipais.

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º. Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município, instituindo as necessárias relações entre este e a população.

Art. 6º. São logradouros públicos, para efeito desta Lei, os bens públicos de uso comum, tais como os define a legislação federal, que pertençam ao Município de Portalegre (RN).

Parágrafo único. Os logradouros públicos podem ser utilizados livremente por todos desde que respeitem a sua integridade e conservação, a tranquilidade e a higiene conforme define a legislação vigente.

Art. 7º. Ao Poder Executivo, através de fiscalização adequada, incumbe fazer cumprir a presente Lei.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 8º. A denominação dos logradouros públicos e a numeração das casas serão fornecidas pelo Poder Público Municipal, devendo o proprietário proceder com a confecção e colocação da numeração.

Art. 9º. É proibido nos logradouros públicos:

I – Efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, passeios ou meio-fio, sem prévia autorização do Poder Público.
Pena – 5 a 20 URFIM'S.

II - Obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valas, calhas, bueiros, ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
Pena – 5 a 20 URFIM'S.

III – Despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
Pena – 5 a 50 URFIM'S.

IV – Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento, salvo se autorizado pelo Município;
Pena – 5 a 20 URFIM'S.

V – Embaraçar, ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;
Pena – 5 a 20 URFIM'S.

VI – Depositar lixo em recipientes que não sejam apropriados;
Pena – 5 a 30 URFIM'S.

VII – Colocar mesas, cadeiras, bancas ou qualquer objeto ou mercadoria nos passeios públicos, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se nos casos regulados por Lei especificada e com autorização do Município;
Pena – 5 a 10 URFIM'S.

VIII – Colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização do Município;
Pena – 5 a 10 URFIM'S.

IX – Vender mercadorias, sem prévia autorização do Município;
Pena – 5 a 30 URFIM'S.

X– Estacionar veículos sobre passeios e em áreas verdes fora dos locais permitidos em parques, jardins e praças;
Pena – 5 a 20 URFIM'S.

XI – derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetais nos logradouros públicos, sem a devida autorização do Municipio;
Pena – 5 a 70 URFIM'S.

XII – Causar dano aos bens do patrimônio público Municipal;
Pena – ressarcimento do valor do bem danificado.

XIII- Depositar lixo nos logradouros públicos, fora dos dias de coleta, bem como despejar entulho ou qualquer outro tipo de material em hora e dia não estabelecido pelo Poder Público;
Pena - 5 a 20 URFIM'S.

§1º. As infrações previstas no artigo 9º serão passiveis de advertência e no caso de não cumprimento da regularização da infração no prazo legal, serão aplicadas multas especificas a cada caso, e para fins de majoração levar em consideração as hipóteses de reincidências;

§2º. Os proprietários materiais de construção, lenhas, esterco de animais e outros, depositados em via pública, terão o prazo de 48 horas para acondicioná-lo em local apropriado, sob pena de ser recolhido pelo Município e acondicionado em depósito municipal, fiando sujeito às sanções prevista no art. 50 desta Lei.

Art. **10**. Nos logradouros públicos, são permitidas concentrações para realização de comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, com ou sem armação de coretos ou palanques, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – Não perturbarem o trânsito público;

II – Não prejudiquem o calçamento, ajardinamento, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;

III – Serem removidos no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar do encerramento dos festejos;

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso III, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material o destino que entender.
Pena – 12 URFIM'S, para os incisos I e II.

CAPITULO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS

Art. 11. Divertimentos públicos, para efeitos desta Lei, são os que se realizam em logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 12. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a competente licença do Município.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança, higiene e procedida pela autoridade policial competente.

Art. 13. Em todas as casas e locais de diversões públicas, serão observadas as seguintes disposições:

Parágrafo único. Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio, em perfeito estado de funcionamento, em locais visíveis e de fácil acesso, devendo os corredores de descarga serem convenientemente sinalizados com a indicação clara no sentido da "SAÍDA" e mantidos desobstruídos:
Pena – 30 a 50 URFIM'S.

Art. 14. Não será permitida a realização de jogos ou diversões que causem ruídos, barulhos ou algazarras em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de cem (100) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade;
Pena- 7 a 15 URFIM'S.

Art. **15.** A armação de circos ou parques de diversão serão permitidos em locais determinados pelo Município e este poderá exigir, se julgar conveniente, um depósito no valor equivalente a 20 URFIM'S como garantia das despesas eventuais de limpeza e recomposição do logradouro.

§1º. O depósito será restituído se não houver necessidade de limpeza ou reparos, no prazo de até 10 (dez) dias, após vistoria pelo órgão municipal competente.

§2º. A licença de funcionamento para circos e/ou parques terá como prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§3º. Na hipótese de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Município adotará as medidas legais cabíveis para fins de reintegração da posse, bem como será aplicada multa diária no valor de 30 (trinta) URFIM'S.

CAPITULO III
DAS CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES, MUROS, CERCAS E PASSEIOS

Art. 16. Constitui infração:

I- Não Ter ou deixar de exibir, quando solicitado pela Fiscalização, no local da obra, o projeto aprovado e a licença da execução;
Pena- 5 a 20 URFIM'S.

II- Não colocar nas obras as prescrições estabelecidas no Código de Obras do Município;
Pena- 5 a 10 URFIM'S.

III- Deixar de retirar, no prazo de dez dias, quando notificado pela Fiscalização, no caso de construção paralisada por mais de cento e oitenta dias, tapumes ou andaimes. Neste caso, o Município fará a remoção dos mesmos, cobrando do proprietário junto com a multa, o valor correspondente ao frete.
Pena- 05 a 25 URFIM'S.

Art. 17. Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos e normas fixadas na legislação específica, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.
Pena- 5 a 10 URFIM'S.

Art. 18. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro aos seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

Parágrafo único. A pavimentação de calçadas deve ser construída dentro das normas da acessibilidade.
Pena- 5 a 10 URFIM'S.

CAPITULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS

Art. 19. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de entidades associativas poderá funcionar sem prévia licença do Município.
Pena- 5 a 15 URFIM'S.

§1º. O Alvará de Licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de Alvará.
Pena- 3 a 10 URFIM'S.

§2º. Excetuam-se das exigências deste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados, do Município ou das entidades para estatais e os templos, igrejas, sede de partidos políticos, associações, sindicatos, federações devidamente reconhecidas na forma da Lei.

§3º. O Alvará de Licença deverá estar afixado em local próprio e facilmente visível.
Pena- 3 a 10 URFIM'S.

§4º. Sempre que for alterado o uso do imóvel, deverá ser requerido novo Alvará de Licença para fins de verificação de obediência às leis vigentes.

Art. 20. O Alvará de Licença terá validade enquanto não se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos e será expedido mediante requerimento ao setor competente.

Art. 21. A Licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões, clínicas e laboratórios, e outros estabelecimentos congêneres, será sempre

precedida do exame do local e da aprovação da autoridade sanitária competente, sem prejuízo do Alvará de Vigilância Sanitária.

Art. 22. A Licença de funcionamento poderá ser cancelada:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II – como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.

Parágrafo único. Cancelada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 23. É proibido depositar ou expor à venda mercadorias sobre os passeios públicos ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos.
Pena – 5 a 10 URFIM'S.

Art. 24. É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município, podendo o Prefeito limitar ou ampliar tal horário por meio de Decreto.

CAPÍTULO V
DOS ARTIGOS DE PROPAGANDA

Art. 25. São proibidos os anúncios:

I – pregados, colados ou dependurados em árvores das vias públicas ou outros logradouros e nos postes telefônicos ou de iluminação, sem licença do Município;
II- que sejam escandalosos ou atentem contra a moral;
III- colocados nas fachadas dos prédios públicos, paredes ou muros;
IV- ao ar livre com base de espelho;
V- em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município;

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passiveis de advertência para retirada no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa que varia entes 5 a 10 URFIM'S.

Art. 26. A toda e qualquer entidade que fizer uso de faixas e painéis afixados em locais públicos cumpre a obrigação de remover tais objetos, até quarenta e oito (48) horas, após a realização dos atos que aludirem;

Art. 27. Será facultado às casas de diversões, cinemas e outros a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e se refiram exclusivamente às diversões nela exploradas.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 28. Os animais abandonados nos logradouros públicos serão recolhidos ao depósito, com condições adequadas ao acolhimento, ou na sua ausência será encaminhado a entidades conveniadas com o Município.

§1º. Tratando-se de cão, o mesmo deverá ser retirado no prazo de uma (1) semana, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão.

§2º. todo o cão capturado deverá ser vacinado ou revacinado no ato do resgate.

§3º. Os cães capturados com suspeitas de doenças transmissíveis, a critério do médico veterinário, não poderão ser resgatados pelo proprietário sem antes serem submetidos a isolamento e observação.

Art. 29. É obrigatória a vacinação anual dos cães, gatos e animais silvestres legalmente registrados junto aos órgãos competentes;
Pena – 5 a 10 URFIM'S

Art. 30. Tratando-se de outros animais, como bovinos, suínos, equinos, ovinos, caprinos, etc., não retirados no prazo de dez (10) dias, deverá o Município efetuar sua venda em leilão.

Parágrafo único. Os animais citados no caput deste artigo deverão serem retirados no prazo acima estabelecido, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão nos termos do caput deste artigo.

Art. 31. É proibida a criação ou engorda de animais citados no art.30 desta Lei ou afins, ou de quaisquer animais que causem problemas de saúde pública, nos aglomerados urbanos da cidade.
Pena- 5 a 10 URFIM'S, por animal apreendido.

Art. 32. É proibida a criação de abelhas no perímetro urbano da cidade;
Pena- 3 a 8 URFIM'S.

TÍTULO III
CAPÍTULO I

DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 33. Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, o Município promoverá medidas para preservar o estado de salubridade do ar, evitar os ruídos e sons excessivos e a contaminação das águas.

Art. 34. Ao Município incumbe implantar programas e projetos de localização de empresas que produzam fumaça, odores, resíduos, nocivos ou incômodos à população.

CAPÍTULO II
DA POLUIÇÃO DO AR

Art.35. Os estabelecimentos que produzam fumaça, desprendam odores, resíduos, incômodos ou prejudiciais à saúde, deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município, observando sempre a norma vigente.

CAPÍTULO III
DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 36. É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados no artigo 38.

Art. 37. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitido são os seguintes:

I- Em zonas residenciais: sessenta decibéis (60db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva "B" e quarenta e cinco decibéis (45db) entre as 19:00 e 07:00 horas medidos na curva "A".

II- Em zonas industriais: oitenta e cinco decibéis (85db) no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas medidos na curva "B" e sessenta e cinco decibéis (65db) das 22:00 às 06:00 horas, medidos na curva "B".

III- Em zonas comerciais: setenta e cinco decibéis (75db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva "B" e sessenta decibéis (60db) das 19:00 às 07:00 horas medidos na curva "B".

Art. 38. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe ao Município:

I- Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos em zonas residenciais;

II- Disciplinar o horário de trabalho noturno em construções civis;

III- Impedir a localização de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos em locais de silêncio ou zonas residenciais.

Art. 39. Fica proibido:

I – A utilização de buzinas, trompas, tímpanos, apitos, sinos, campainhas e sirenas e similares das 22:00 às 06:00 horas;

II – A utilização de cornetas, matracas ou outros sinais exagerados ou contínuos por vendedores ambulantes;

III – Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruidosos nas praças públicas, de esportes ou campos de futebol;

IV - A utilização de anúncios de propagandas produzidos por alto-falantes, amplificadores, bandas de música e tambores;

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passiveis de advertência e na hipótese de reincidência será aplicada de multa que varia entes 2 a 4 URFIM'S.

Art. 40. A divulgação de mensagens e/ou anúncios, com fins culturais, de entretenimento ou de interesse público, em lugares públicos, por meio de filmes ou vídeos, música ou voz e por meio de amplificadores de som, inclusive aqueles a partir de veículos, fica sujeita, além das disposições contidas nesta lei e na legislação ambiental, aos seguintes critérios:

I – prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal;

II – pagamento da respectiva taxa;
III – distância superior a 200 (duzentos) metros de hospitais, casas de saúde ou de repouso, estabelecimento de ensino e asilo, bem como de igrejas e casas funerárias, sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Cartórios, sedes da Justiça, associações e Sindicatos;

IV – observância ao que dispõe a Legislação Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Para ordenar o previsto neste capítulo, o Poder Executivo, regulamentará estas atividades através de decreto.

Art. 41. Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:

I – Sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar o início da realização de atos ou cultos;

II – Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;

III – Bandas de música, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

IV – Sirenas ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carro de bombeiros ou assemelhados;

V – Apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento dentro do período compreendido da 06:00 às 2200 horas;

VI – Manifestações em recintos destinados a prática de esportes, com horário previamente licenciado;

VII – festejos carnavalescos, comemorações esportivas, juninas, políticas, homenagens ao Município, festividades religiosas, natal e ano novo e demais festejos dentro da programação turística e cultural do Município.

CAPÍTULO IV
DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 42. Para impedir a poluição das águas, é proibido:

I- As indústrias e oficinas depositarem ou encaminharem a cursos d'água, lagos e reservatórios de água os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem obediência a regulamentos municipais;
Pena- Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

II- Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais, salvo autorização do Município;
Pena- Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) a R$ 300,00 (trezentos reais).

III- Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d'água, fontes, represas e lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.
Pena- Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) a R$ 300,00 (trezentos reais).

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENAS

Art. 43. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções, portarias ou atos baixados pelo Município no uso da prerrogativa do seu poder de polícia.

Art. 44. A verificação da situação proibida ou vedada por esta Lei, ensejará ao agente administrativo a lavratura de notificações, a qual conterá a providência ou medida, bem como o prazo em que a parte deverá sanar a irregularidade, o qual não poderá ultrapassar a trinta (30) dias, salvo os taxativamente previstos neste Código.

Parágrafo único. Notificação dá início ao processo administrativo, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 45. Descumprida a notificação e verificada pelo agente administrativo a situação proibida ou vedada por esta lei, lavrará o competente auto de infração, o qual obedecerá a modelo padronizado pela administração, descrevendo a irregularidade constatada, o(s) artigo (s) e parágrafo (s) infringido (s), e concedendo-se prazo de quinze (15) dias para o oferecimento de defesa.

Art. 46. Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta pelo titular do órgão competente a multa prevista.

Art. 47. Da notificação do infrator da multa imposta, cabe recurso a Junta de Recurso do órgão competente, que será composta de 03(três) membros, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 48. Negado provimento ao recurso, o infrator terá o prazo de 3(três) dias, para proceder com o pagamento da multa imposta sem juros e correção.

Art. 49. A multa imposta, da qual não tenha sido interposto recurso, deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias, após este, será inscrito o débito na divida ativa do Município e encaminhado à cobrança judicial.

Art. 50. Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida em depósitos municipais. Quando a isto não se prestar a coisa, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderá a mesma ser depositada em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§1º. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenização ao Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§2º. A coisa apreendida não reclamada no prazo máximo de trinta (30) dias, permitirá ao Município sua venda em leilão, sendo aplicada a importância apurada na indenização das despesas de que trata o parágrafo anterior, e o saldo, se houver, entregue ao legítimo proprietário, mediante requerimento, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, findo o qual, passará para o erário.

§3º. Os produtos alimentares perecíveis serão destinados a instituições de caridade ou afins, sendo seu recolhimento feito mediante recibo descritivo, depois de avaliado pela municipalidade.

Art. 51. Estando o caso pendente de decisão administrativa, não será lícito ao poder Público negar ao requerente qualquer certidão negativa atinente a esta Lei, desde que cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do artigo 45.

Art. 52. Nas reincidências específicas as multas serão cominadas progressivamente em dobro.

Art. 53. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 54. O Poder Público Municipal estabelecerá através de Decreto Municipal os dias e horários da coleta de lixo e entulho no âmbito do Município de Portalegre.

Art. 55. O Município terá o prazo de até 90 (noventa) dias, para propor Lei versando acerca do Código de Obras do Município.

Art. 56. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 30 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E9495EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017-GP

Pureza/RN, 30 de MAIO de 2017

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações no executivo municipal devido à mudança na gestão,
Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social
Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o mandato do CMAS encerrou-se no dia 17/03/2017, sendo assim necessária uma nova eleição para o biênio 2017-2019,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que comporão o conselho de acordo com as indicações a seguir:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Janne Celly Tibúrcio de Medeiros - CPF: 049.878.064-36
Suplente – Larissa Ignezila Gomes F. M. Bezerra – CPF: 061.554.034-14

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Karina Clemente dos Santos – CPF: 074.133.224-80
Suplente – Maria Marilda Silva da Rocha – CPF: 878.541.554-53

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Odair José de Souza – CPF: 008.606.224-79
Suplente – Maria Verônica Costa de Lima – CPF: 035.596.244-68

Representantes de órgãos Estaduais com representação no município:
Titular – Edvanilson de Oliveira Barboza – CPF: 043.822.724-75
Suplente – José Angelo da Silva – CPF: 201.661.304-34

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários de assistência social
Titular – Francisco de Assis Nunes Reis – CPF: 028.916.504-09
Suplente – Raimunda Maria dos Santos – CPF: 696. 022.718-68

Representantes dos prestadores de serviços de assistência social, Associações Comunitárias e Sindicato.
Titular – Vera Lúcia da Silva – CPF: 807.277.004-72
Suplente – Angeli Miguel - CPF: 048.871.564-48

Representantes de profissionais trabalhadores na área de assistência social
Titular – Eliane Nunes Reis – CPF: 067.966.424-65
Suplente – Ediney Francleber Lucas Guilherme – CPF: 023.812.714-14

Representantes de Órgãos de apoio à criança e ao adolescente
Titular – Maria Rosenilda da Silva – CPF: 013.927.344-10
Suplente – Manoel Luciel da Silva – CPF: 030.878.524-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Pureza/RN, 16 de maio de 2017

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C0DC73C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017-GP

Pureza/RN, 30 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado "Diretor (interino)" da Escola Municipal Izabel Lucas de Brito, no distrito de Cana Brava, o Senhor **OZIAN SEVERO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 631.249.804-25.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:47966E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017-GP

Pureza/RN, 30 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada para** o cargo comissionado "Diretora (interina)" da Escola Municipal Izabel Lucas de Brito, no distrito de Cana Brava, a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF/MF: 703.959.934-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:213D2D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017-GP.

Pureza/RN, 30 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado " Coordenadora do Idoso", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LEILA DANIELLE DA SILVA**, portadora do CPF/MF 035.929.534-78.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:98A4F000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032/2017

Dispõe a designação dos representantes beneficiários da operação vertente II e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1° - Designar as seguintes pessoas como representantes beneficiárias da operação vertente II conforme segue abaixo:

Rua Luiz Chagas do Nascimento - Centro
- Responsável: José Wilson de Moura – CPF: 750.578.324-68

Rua Maria Luiza dos Santos – Bairro Nova Esperança
– Responsável: Welington Ildefonso Maia – CPF: 009.975.254-95

Avenida Egídio Chagas do Nascimento - Centro
– Responsável: Gilson Carlos da Silva – CPF: 008.667.554-03

Rua José Silva de Oliveira - Centro
– Responsável: Aldaci Alves da Costa – CPF: 093.385.368-82

Rua Izidro José de Oliveira - Centro
– Responsável: Francisco Elton Gonçalves – CPF: 093.385.368-82

Avenida Egídio Chagas do Nascimento - Centro
– Responsável: Irene Maria da Costa – CPF: 072.745.124-39

Artigo 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Rafael Fernandes-RN, em 30 de maio de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:05244F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00104

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00104, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza do Hospital Vicente do Rêgo Filho, pelo valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:04C807F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00104

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GILVANA GOMES DE OLIVEIRA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de limpeza do Hospital Vicente do Rêgo Filho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 23 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E78D21E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00105

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00105, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção dos veículos: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7006AE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2017-00105

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de peças destinadas a manutenção dos veículos: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 29 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DE454F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI N.º 401/2017 – PMRC

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prioridades e metas da administração pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Disposições sobre a dívida pública municipal;
Metas e riscos fiscais;
Disposições finais.

CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão
estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2018, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2018, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo
poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

– às políticas de inclusão;
– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
– à austeridade na gestão dos recursos públicos;
– à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
– à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

- o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

- o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

– **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

– **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

- **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

- **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 20142018.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

– Despesas Correntes – 3; e
– Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras despesas correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras - 5; e
Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

– transferência à União – 20;

– transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

– transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

– transferências a consórcios públicos – 71;

– aplicações diretas – 90; e

– aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91. **CAPÍTULO III**

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2016 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

- caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de

2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo
a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000,
os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2018 será elaborado
visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

- sejam associações, organizações não-governamentais,
organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo,
nos termos da Constituição Federal, a:

- suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2018, e
utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do "SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir
insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de
convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2018.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um
elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2018, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD –
nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o
disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de
recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal
serão considerados:

- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

- o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações
destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

- de transferência de contribuição do Município;

- de transferências constitucionais;

- de transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as
diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018 serão
calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária
para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

– revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

– revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

– compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

– instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de
mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa,
cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo
ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

- estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a
anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração,
inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

- se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

- se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

– reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

– realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à
admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

– conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos
na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput**
deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

– redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

– redução do número de estagiários contratados;

– redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

– exoneração dos servidores não estáveis;

– exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão
estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2018 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados
os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à
sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada
como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas
apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser
movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- pessoal e encargos sociais;

- serviços da dívida;

- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

- categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 29 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B6FD287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 402/2017

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI N.º 391/2016, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 33, inciso II do Regimento Interno e o art. 12, inciso III da Lei Orgânica, e em conformidade com o art. 29, V, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a art. 4º da Lei 391/2016, passando a vigorar na seguinte forma:

"Art. 4º. Revogado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Riacho da Cruz (RN), 29 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3C819441

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PP

Processo Administrativo nº 03050001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 13 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de Serviços de Saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Riacho da Cruz, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1764305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 024/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 024/2017, de 29 de maio de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sra. MARIA DE LOURDES FREIRE DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 90,00 (noventa reais) em favor da Senhora: MARIA DE LOURDES FREIRE DA SILVA, CPF: 779.518.593-202, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame de Raio X panorâmico) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:84D10EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 025/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 025/2017, de 30 de maio de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. SUZE SANTOS PAULO e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 742,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais) em favor da Senhora SUZE SANTOS PAULO CPF: 081.296.774-74, residente e domiciliada no Sítio Aracaju, 19, neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2D91E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 026/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 026/2017, de 30 de maio de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. CALINA LIGIA JACOME DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora: CALINA LIGIA JACOME DE OLIVEIRA, CPF:051.018.644-04, residente e domiciliada à Av. Camila de Léllis, 362, neste município, para custear despesas com

procedimento em saúde, exame médico especializado (Otorrinolaringologista) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7FF33DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 027/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 027/2017, de 30 de maio de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. WALDELICE NUNES MACHADO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 180,00 (cento e oitenta reais) em favor da Senhora: WALDELICE NUNES MACHADO, CPF:274.987.194-87, residente e domiciliada à Av. Camila de Léllis, 362, neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6AFE4B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 0109/2017 Em 29 de maio de 2017

A presente publicação, faz aditivo de informações, a portaria Nº079/2017 de 27 de março de 2017.
O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, Jessé Nildo Dantas de Freitas, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Constituir os Comitês de Coordenação e Execução, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
Parágrafo Único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.
Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo- o a avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitês de Coordenação e Execução, conforme informações abaixo:

Comitê de Coordenação			
Nome	Formação	Representação	E-mail
Antônia Maria Fernandes Fontes	Pedagogia	Sec. Mul. De Educação	smecd_pmrs@hotmail.com
Denise Nayara Leite Fernandes	Enfermagem	Sec. Mul. De Saúde	denisenayara@hotmail.com
Francisco Lucélio Pereira	Geografia	Sec. Mul. De Obras e Urbanismo	luceliogeografo@otmail.com
Francisco Elianto Faustino da Costa	Educação Física	Câmara de Vereadores	eliantofaustino55@gmail.com
Hermeneildo Herclano da Costa	Ensino Médio	Sec. Mul. Administração	
Maria Nerivan Fernandes	Ensino Médio	Sec. Mul. De Finanças	marianerivan@yahoo.com.br
Comitê de Execução			
Nome	Formação	Representação	E-mail
Valentina Raquel Aires dos Santos	Psicologia	Sec. Mul. Do Trabalho e Assistência Social	valentinar.aires@gmail.com
Marta Maria Leite Fernandes	Pedagogia	Sec. Mul. De Educação	martaleiers@gmail.com
José Fernandes de Oliveira Junior	Engenharia Civil	Engenheiro Civil do Município	procone@gmail.com
Danigia Victória da Silva fontes	Serviço Social	Assistente Social do Município	danigiaictoria@gmail.com
Francisco das Chagas Junior	Biologia	Sec. Mul. De Saúde	Juniorchagas0106@hotmail.com
Aragonês Félix	Ensino Médio	Sec. Mul. De Meio Ambiente	aragonesfelix@hotmail.com

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, de cada comitê respectivamente, coordenador e coordenador suplente, dos comitês.

Art. 3º. Designar uma vaga do Comitê de Coordenação a um membro do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT, não nominal com participação de caráter orientativo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Riacho de Santana – RN, 29 de maio de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:78153FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 904/2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do bem imóvel situado neste Município, com descrição deste perímetro no vértice P-0, de coordenadas N 9.356.867,170m e E 180.359,930m; deste, segue confrontando com terras de propriedade do Sr. Tales Soares Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º28'25" e 10,890m até o vértice P-1, de coordenadas N 9.356.856,280m e E 180.359,840m: 216º48'49" e 46,828m até o vértice P2, de coordenadas N 9.356.818,790m e E 180.331.780m; 226º57'44" e 103,461m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.356,748,180m e E 180.256,160m; 238º58'45" e 17,212m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.356,739,310m e E 180.241,410m; 264º38'02" e 84,902m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.356,731,370m e E 180.156,880m; 15º15'47" e 31,263m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.356.761,530m e E 180.165,110m; 43º08'20" e 26,997m até o vértice P-7, de coordenadas N 9.356,781,230m e E 180.183,570m; 114º54'42" e 58,591m até o vértice P-8, de coordenadas N 9.356,756,550m e E 180.236,710m; 44º03'13" e 150,274m até o vértice P-9, de coordenadas N 9.356,864,550m e E 180.341,200m; 82º02'13" e 18,912m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel está georreferenciado ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas E 255.542,605m e N 9.354.429,673m, e os vértices encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33º, tendo como Datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM; **área destinada à construção do Mirante da Serra da Formiga**.

Art. 2º - A indenização será paga de forma parcelada ao proprietário do bem desapropriado ou na incerteza, será consignado em conta judicial, e a despesa correrá por conta do elemento orçamentário **459061,** constante no orçamento corrente.

Parágrafo único – O preço pago a título de indenização será fixado após avaliação do imóvel que poderá ser feita através de Comissão especialmente formada para esta finalidade ou de corretor de imóveis registrado no CRECI contratado pela prefeitura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Parágrafo único – Como o proprietário constante na escritura do imóvel é falecido e sabe-se que os herdeiros já transmitiram o bem para terceiros, o Município ingressará com ação judicial para fins de imissão na posse depositando em juízo o valor devido a título de indenização.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 30 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:947F380C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 112/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AVALIAR PROPRIEDADE IMÓVEL OBJETIVANDO A DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a seguinte comissão para, sob a presidência do primeiro designado, proceder à avaliação e emitir laudo de avaliação de propriedade imóvel localizada na Serra da Formiga, objetivando a desapropriação da mesma para construção de Mirante:

– Anderson Vasconcelos Lima – RG Nº 002.328.681
– Carlos Alberto Feliciano Júnior – RG Nº 1.896.959
– Francisco Lindemberg da Silva – RG Nº 002.222.379

Art. 2º – Designar o servidor **Anderson Vasconcelos Lima** – RG Nº 002.328.681, como Avaliador da Prefeitura de Riachuelo/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Riachuelo-RN, 30 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3C5582F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012905/2017- ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.183.984/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, Salário Educação e Receita Tributária Municipal.
DATA: 29 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4B650C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VI Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente **a VI Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo**, com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes

para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A VI Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo realizar-se-á em no dia **05 de Julho de 2017.**

Art. 3º A VI Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo terá como tema **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".**

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VI Conferência de Assistência Social de Rio do Fogo.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Rio do Fogo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Secretária Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo

RISSANDRA DE SOUZA BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:48964D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, que lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016, que materializa a participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19/2016, de 24 de novembro de 2016, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o Plano Municipal da Primeira Infância de Rio do Fogo, com vigência de 2015 – 2025;
CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão do município de Rio do Fogo ao Programa Primeira Infância no SUAS, bem como sua respectiva aprovação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo;

RESOLVE:
Art. 1 - Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, o qual terá como atribuições o planejamento e articulação das ações do referido Programa conforme as prerrogativas nacionais.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz será composto por representantes titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos da administração pública:
I – Secretaria Municipal Assistência Social (a ser responsável pela coordenação);
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal de Rio do Fogo.
§ 3ºPoderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4ºA Secretaria-Executiva do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5ºA participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.
Art. 2 - As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 3 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Rio do Fogo/RN, 26 de maio de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0618D5D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, o Exmo. Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1 - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2 - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05 de Julho de 2017.
Art. 3 - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 4 - Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5 - Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Rio do Fogo/RN, 30 de maio de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:BE728BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomear os membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz.

O Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado pelo Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: **BRENDA KAREN DE OLIVEIRA CASTRO**
Suplente: **LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: **GISLAYNE CHIARELLE VIEIRA SOARES**
Suplente: **LUCIVÂNIA ROSINO DA SILVA**
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **MILA MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES**
Suplente: **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS**

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de maio de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5CC1AB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da presente data até 26/06/2018.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993;
Considerando as prerrogativas da Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011;
Considerando a necessidade de prorrogação do mandato atual, em virtude dos trabalhos de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de substituição de alguns dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil nomeados em 26/06/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social deste município, da presente data até 26/06/2018, conforme detalhamento abaixo:
I – PODER PÚBLICO
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes - Titular
Laércia Brenda de Oliveira Régis - Suplente
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Lucivânia Rosino da Silva - Titular
Eliude Gomes da Costa Silva - Suplente
c) Representantes da Secretaria de Saúde
Alexsando Pereira Ferreira – Titular
Josenilda Alves da Silva - Suplente
d) Representantes da Secretaria de Finanças
Lázaro Regis da Costa - Titular
Patrícia Valéria do Nascimento Santana - Suplente
e) Representantes da Secretaria de Obras e Transportes
Severino Alberto Bezerra - Titular
Francisco Cardoso da Rocha Filho - Suplente
f) Representantes do Gabinete Civil
Tales Alexandre de Paiva Fagundes - Titular
Carla Vicência Tavares Rodrigues – Suplente

II – SOCIEDADE CIVIL
g) Representantes das Entidades de Assistência Social
Andra Maryano Nery Ciriaco - Titular
Iracilda dos Santos Pereira - Suplente
h) Representantes das Entidades de Assistência Social
Roberto Alexandre de Souza - Titular
Andrea Silva - Suplente
i) Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social
Rissandra de Souza Bezerra - Titular
Lidiane de Castro Souza - Suplente
j) Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social
Brenda Karen de Oliveira Castro - Titular
Larissa da Costa Régis – Suplente
j) Representantes dos Usuários da Assistência Social
Kerginaldo Alves da Silva - Titular
Bernadete Galdino – Suplente
j) Representantes dos Usuários da Assistência Social
Maria da Cruz de Oliveira - Titular
Francisca Lucas do Nascimento – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de maio de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C7E7FFAB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2017, no dia 13 de junho de 2017, às 14:00 horas, objetivando: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:14FD7508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 120/2017-GP

Em, 30 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do **WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO GMC 2017** promovido pela Caixa Econômica Federal que tem como objetivo apoiar os governos municipais no desafio de viabilizar importantes investimentos nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana, tornando os processos de transferência dos recursos da União mais ágeis. Este vento será realizado no dia 31 de maio de 2017 no Auditório da GIGOV/GIHAB - Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º andar – Praia Shopping – Ponta Negra - Natal/RN

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D5C33FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 017/2017-SMA

Em, 30 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais), para o Senhor José Amadeu Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 512.029.724-20 para participar da OFICINA EXPLICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PPA, PAS, PMS E RAG) a ser realizado no dia 31 de maio de 2017 no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8CE96C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 017/2017-SMA

Em, 30 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R$ 160,00 (Cento e Sessenta reais), para o Senhor José Amadeu Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 512.029.724-20 para participar da OFICINA EXPLICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PPA, PAS, PMS E RAG) a ser realizado no dia 31 de maio de 2017 no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A6FEE081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 018/2017-SMA

Em, 30 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta reais), para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, portador do CPF nº. 512.029.724-20 para participar da OFICINA EXPLICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PPA, PAS, PMS E RAG) a ser realizado no dia 31 de maio de 2017 no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0E309B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 513/2017 – GAB

Dispõe sobre a nova composição da Equipe Técnica da Vigilância Socioassistencial do município de Santa Cruz/RN.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos 2 e 6 da LOAS,

RESOLVE:

Art. 1 – Revoga a Portaria anterior e nomeia a nova composição da Equipe Técnica da Vigilância Socioassistencial do município de Santa Cruz/RN, a saber:

Ana Hortência de Azevedo Medeiros	Assistente Social
Aline Sayonara Ribeiro Bezerra	Assistente Social
Maria Luciana Farias da Rocha	Assistente Social

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de Maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:62A0E531

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 512/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **30 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente para realizar consulta médica no Hospital IMP, na cidade de Recife/PE**, conforme Solicitação **nº 1.015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F87A0F4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 514/2017 – GAB

Cria Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Audiência Pública para o PPA de 2018/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Santa Cruz/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2018/2021.

Art. 2º - A Comissão que trat o Art. 1º será composta pelos Servidores Municipais SUELI GOMES CRISANTO REINALDO – Matrícula: 1131-2, MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA P. BORGES SILVA – Matrícula: 1126-6, JOSÉ AMAURI DA FONSECA – Matrícula: 1111-8, CARES MAGNO FARIAS FERREIRA – Matrícula: 3066-0 e RAMILA MIRELLI DE CAMPOS SILVA – Matrícula: 151668-0, quando terão como incubências as seguintes atividades:

I – Definir calendário da Audiência Pública Regionalizada de que trata o Art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva Audiência Pública;

III – Promover os trabalhos da Audiência Pública, no local e hora marcada, quando nela será definida juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de Governo, por Unidade Administrativa e para o ano de 2018;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberada e aprovada na Audiência Pública, objeto desta Portaria; e

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do Projeto de Lei do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Caberá à Servidora SUELI GOMES CRISANTO REINALDO a Presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 5º - O conhecimento das prioridades de que trata o Inciso III do Art. 2º se dará através da audiência Pública, conforme preceitua o Inciso I do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as Autoridade Municipais.

Art. 6º - Após a promoção da Audiência Pública, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse evento, quando encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de junho de 2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:021EEC3E

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 721/2017

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar os veículos automotores, relacionados no Anexo Único desta Lei, todos pertencentes a esta municipalidade.
Art. 2º - Os recursos decorrentes das alienações propostas no artigo anterior, serão revertidos na aquisição de outros veículos.
Art. 3º - Às alienações evidenciadas, cujas discriminações dos veículos encontram-se nos Laudos de Avaliações constantes no Anexo Único do presente Projeto de Lei, observar-se-á o dispositivo na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 29 de Maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2017

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Doblô Rotan Amb2, placa: NOD 6551, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Fiorino IE Furgão, placa MYS 8257, ano de fabricação/modelo: 2006/2006, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Siena Fire Flex, placa NOD 9031, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor branca;

01 (um) Micro-Ônibus marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, 16 lugares, placa: OKA 9053, ano de fabricação/modelo: 2014/2014, cor branca;

01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, placa NOA 5145, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor branca;

01 (uma) Motocicleta marca Honda, modelo CG 125 Fan KS, placa: NNV 2179, ano de fabricação/modelo: 2010/2010, cor azul;

01 (uma) Motocicleta marca Honda, modelo CG 125 Fan KS, placa: NNV 1829, ano de fabricação/modelo: 2010/2010, cor azul;

01 (uma) Motocicleta marca Honda, modelo NXR125 Bros KS, placa: MZB 6774, ano de fabricação/modelo: 2005/2005, cor branca;

01 (uma) Motocicleta marca Honda, modelo NXR125 Bros KS, placa: MZB 6734, ano de fabricação/modelo: 2005/2005, cor branca;

Santa Cruz/RN, em 29 de Maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9E41DA8C

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Rua Fereira Chaves, 45, Centro, Santa Cruz

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor **JOSÉ BRANDÃO DANTAS FILHO**, Matricula: 2003-6, datilografo, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, das **08:00 às 12:00** horas e de **14:00 às 17:00** horas, sob pena de ser considerado demitido por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista não ter compracido ao trabalho desde o dia de 16 de fevereiro de 2017, quando deveria ter retornado de suas férias, não comparecendo nem apresentado justificativa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:ECC0DDFA

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Rua Fereira Chaves, 45, Centro, Santa Cruz

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor **JOÃO ALFREDO PRAXEDES**, Matricula: 3062-7, datilografo, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, das **08:00 às 12:00** horas e de **14:00 às 17:00** horas, sob pena de ser considerado demitido por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista não ter compracido ao trabalho desde o dia de 23 de fevereiro de 2017, quando deveria ter retornado de suas férias, não comparecendo nem apresentado justificativa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6E3A4E6B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 516/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA**, **Matrícula: 151705-8**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá a **Aldeia Infantil SOS Brasil, na cidade de Caicó/RN**, busca a infante Serginara Ferreira Confessor, em determinação ao expediente nº 0100690-25.2017.8.20.0126, oriundo do Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme Solicitação **nº 62**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A6A67691

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO**, **Matrícula: 9040-9**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzriá a **conselheira tutelar MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA, à cidade de Caído/RN, para cumprir uma ordem judicial junto a Aldeia Infantil SOS Brasil**, conforme Solicitação **nº 63**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:65CD82F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de junho de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional Aluísio Bezerra) no Município de Santa Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site
www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 12 de janeiro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 12 de junho de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br ou
www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:582DAD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de pagamento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:SKOPIA CLINICA LTDA
OBJETO: Realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura Elástica de Varizes.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor global da contratação R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

Santana do Matos, 25 de Maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:33D8E90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Ponto Eletrônico

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTO ELETRONICO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Santana do Matos/RN, 26 de Maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*onde Ler-se Contratação de Prestação de Serviços de Ponto Eletronico.

Ler-se: Aquisição de Ponto Eletronico, Para o Hospital Doutor Clovis Avelino.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:56908EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 051915/2017

GABINETE DA PREFEITA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 051915/2017-Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1521 do dia 24 de maio de 2017.
Motivo: Servidor não viajou

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:61B2CAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 297/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Francisca de Paula Medeiros.
Suplente: Heloiza KarllaRodrigues Batista.

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Ana do Carmo Aquino de Carvalho.
Suplente: Maria da Conceição Jales Cavalcante.

III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Patrícia Fernandes Moura.
Suplente: Eliane Marilia Nunes dos Santos.

IV – Pastoral da Criança
Titular: Maria Neuza da Silva.
Suplente: Maria das Vitórias Barbosa.

V – Associação das Pessoas com Deficiência Tia Maria.
Titular: Cássio Júlio da Silva.
Suplente: Randkelly da Cunha Barbosa

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor daPolítica de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2017.

MARIA ELISAFERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B022C3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

Portaria nº139/2017 Santana do matos – RN, 30 de maio de 2017.

Nomeia os novos Membros do Poder Executivo para compor O conselho do Idoso

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, as alterações no Executivo Municipal devido a mudança na gestão;

Considerando, que é competência do Chefe do Executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal do Idoso;

Considerando; que o Conselho Municipal do Idoso é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal do Idoso:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: LARISSA MARIA DANTAS BRAGA
Suplente: JOÃO MARIA DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: THAYNA CRISTINA GUIMARÃES BRAGA
Suplente: CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS
Suplente: ENEZILDA MARIA BARBOSA CAMPELO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D618B72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300501/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Sec Publicidade Ltda EPP** para a serviço de publicação de atos administrativos em diversos veículos de circulação, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 30 de maio de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FECB7A5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160301/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratado: INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME
Processo nº 160301/2017 - Dispensa nº 160301/2017
Objeto: Compra de Material de Informática para atender as necessidades das Secretarias do Municipio
VALOR TOTAL: R$ 7.418,88 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
Unidade Orçamentária: 02002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade:
2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despensa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 100

São Bento do Norte, em 16 de Março de 2017

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA– ME
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:5E8B71F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300501/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhecea necessidadede realizar serviço de publicação de atos administrativos em diversos veículos de circulação.

Considerando quea empresa Sec Publicidade Ltda EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.381.234/0001-38 ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação do objeto do processo administrativo nº 070305/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 30 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:CE4FCA58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300501/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP
Processo nº 070305/2017 - Dispensa nº 300501/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de publicação de atos administrativos em diversos veículos de circulação.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 02002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.1002.2005-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 30 de maio de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Sec Publicidade LTDA EPP
GILVAN ARAÚJO LOPES
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2E0C33F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 127/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 30 de Maio do corrente ano, para participar do evento de apresentação dos programas moradia cidadã, municípios e cartão reforma.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 29 de Maio de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:778F922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 047/SMS/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORGÃO DE GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ORDEM JUDICIAL).
CREDOR: FARMACIA JOAO PAULO II – SANTA CRUZ RN
CNPJ: 08.552.119/0001-89

BASE LEGAL: art. 1º, I da Lei nº 10.836/2004, C/C o art. 1º, IX da Lei Municipal nº 193/2002.

ITENS	ESPECIE	UNIDADE	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ESPIRAMICINA 500MG PARA A PACIENTE JANIANE PINHEIRO DE LIMA.	UND	10	65,00	650,00
	Total				650,00

São Bento do Trairi-RN, 29 de maio de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO.
Prefeito

RAFAEL MATIAS DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D299AB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2017-GP

NOMEIA MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Bento do Trairi.
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Titular: Antônio José dos Santos
Suplente: Rayres Irlenizia Fernandes Moreira
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS
Titular: Amanda Rafaela dos Santos Lopes
Suplente: José Etevaldo Andrade dos Santos
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Titular: Amanda Rejane de Oliveira
Suplente: Giuliana Caroline da Silva Costa
d) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Titular: Ana Angélica de Oliveira Barros Cardoso
Suplente: Margarethe Lígia Florêncio Ginane Rocha

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
a) Clube das Mães
Titular: Ana Karina Alcantara
Suplente: Sandra Ferreira da Costa Medeiros

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Leia da Silva Dantas Soares
Suplente: Maria das Vitórias da Silva Celestino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2822E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2017-GP

NOMEIA MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Bento do Trairi.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Titular: Janay Andrade de Lima Dantas
Suplente: Antônio José dos Santos

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS
Titular: Susana Ferreira da Silva
Suplente:Márcia Cristina de Souza Araújo
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Titular: Adenilda Alves de Araújo Silva
Suplente: Lilian Fábia Dantas Sores

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
a) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Heriberto Gomes da Fonseca
Suplente: Gilvânia Ferreira da Silva

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Leia da Silva Dantas Soares
Suplente: Maria das Vitórias da Silva Celestino
c) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Karine Alcântara
Suplente: Rita de Cássia Confessor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:424EDC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08050001/2017

OBJETO: 20 unidades de camisetas para a 1º Conferencia da Saúde da Mulher.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME (13.990.419/0001-80), objetivando o 20 unidades de camisetas para a 1º Conferencia da Saúde da Mulher , com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:78A9CCB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME (13.990.419/0001-80),referente à 20 unidades de camisetas para a 1º Conferencia da Saúde da Mulher .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C0E50B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08050001/2017

Processo: 08050001/2017

Objeto: 20 unidades de camisetas para a 1º Conferencia da Saúde da Mulher.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME (13.990.419/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 10/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C4FE6B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25050001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta médica com dermatologista.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa OPUS MEDICA LTDA (03.651.925/0001-90), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta médica com dermatologista, com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D8B239C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da OPUS MEDICA LTDA (03.651.925/0001-90),referente à Prestação de serviço na realização de consulta médica com dermatologista.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:45FCACAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25050001/2017

Processo: 25050001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta médica com dermatologista.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: OPUS MEDICA LTDA (03.651.925/0001-90)

Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 25/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B8BCBE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS Nº 076/2017 - JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços nº 006/2017
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras civis de engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN.
Recorrente: F DOIS ENGENHARIA LTDA EPP.
Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN.

DECISÃO

A F DOIS ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, já devidamente qualificada nos autos do Procedimento Licitatório acima nominado e na qualidade de licitante, apresentou tempestivamente Recurso Administrativo com base no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que em sessão pública do dia 28 de abril de 2017, inabilitou a recorrente nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
Em análise prévia a fim de que fosse avaliado um possível juízo de reconsideração a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade

de seus membros manteve a decisão anteriormente proferida na sessão pública do dia 28 de abril de 2017, nos seuintes termos:

"IV. DECISÃO FINAL

Pelo que foi exposto a Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN por unanimidade de seus membros decidiu manter a Decisão Recorrida nos exatos termos do que ficou assentado na Ata da sessão pública do dia 28 de abril de 2017, mantendo-se, por via de consequência, a ***inabilitação*** *da empresa* ***F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.751.986/0001-92*** *no certame referente a Tomada de Preços nº 006/2017.*
(...)"

No entanto, com base no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 cabe a autoridade superior (Prefeita Municipal), decidir sobre o recurso administrativo interposto pela empresa **F DOIS ENGENHARIA LTDA,** acerca de sua inabilitação no certame referente a Tomada de Preços nº 006/17.
Por tais razões, é forçoso admitir que o Recurso Administrativo merece ser conhecido e apreciado pela autoridade competente visto que foi interposto dentro do prazo legal, sendo o mesmo tempestivo.
Ultrapassando a fase da admissibilidade recursal a análise agora recai sobre o mérito do recurso que é a reforma da Decisão que a inabilitou para participar da outra fase do certame.
Eis o pedido da recorrente:

"(...)
Diante do exposto, requer a suspensão do ***Processo Licitatório Ref. Ao Processo MSJS/RN n.º 076/2017 – (Tomada de Preços. N: 006/2017)****, em conformidade com o art. 109, § 2°, da Lei n.° 8.666/93 e o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo para reformar a decisão administrativa que desclassificou a empresa ora Recorrente, ou seja,* ***para classificar/habilitar no presente certame licitatório a empresa ora Recorrente,*** *pelos motivos fáticos e de direito acima exposto.*
(...)"

Nesse contexto, a análise recai sobre os argumentos trazidos nas razões recursais da empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA e os argumentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação para a manutenção da sua decisão quando analisou em juízo de reconsideração o presente recurso.
Feita essa análise conclui-se pela manutenção da decisão proferida nos exatos termos dos argumentos produzidos pela Comissão de Licitação quando da análise das razões recursais.
ISTO POSTO, usando as razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo manejado pela empresa **F DOIS ENGENHARIA LTDA** para no **MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação que **INABILITOU** a **RECORRENTE** no presente certame, pelo não cumprimento do prazo previsto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.
Publique-se a presente Decisão no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, intimado a empresa Recorrente da presente Decisão.
Retorne os autos para Comissão Permanente de Licitação para fins de continuação do certame marcando sessão pública para a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BA0AD78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 077/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 007/2017 que teve como objeto a "concessão onerosa de bens públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação e na Praça Antônio Quintino de Araújo", conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Processo n° 077/2017 (Tomada de Preços n° 007/2017), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor dos vencedores nos seguintes termos: **Item 01 (Quiosque 01 da Praça de Alimentação) – RITA DE CASSIA DE MEDEIROS DIAS, CPF nº 058.314.344-00**, pelo valor mensal de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **Item 02 (Quiosque 05 da Praça de Alimentação) – LAYSE LAYANNE MARINHO PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº 126.825.837-76**, pelo valor mensal de **R$ 251,00** (duzentos e cinquenta e um reais); **Item 03 (Quiosque 06 da Praça de Alimentação) – JOÃO ANDERSON CAVALCANTE BEZERRA, CPF nº 095.734.224-17**, pelo valor mensal de **R$ 305,00** (trezentos e cinco reais); **Item 04 (Quiosque 98 da Praça Antônio Quintino de Araújo) – ELAINE CRISTINA SANTOS, CPF nº 025.996.554-55**, pelo valor mensal de **R$ 400,00** (quatrocentos reais). Ficam os vencedores intimados para no prazo estipulado no item 9.3 do Edital do Processo n° 077/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:014490E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): RITA DE CASSIA DE MEDEIROS DIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.314.344-00. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 01 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Rita de Cássia de Medeiros Dias – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6425952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): LAYSE LAYANNE MARINHO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 126.825.837-76. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 05 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei

Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Layse Layanne Marinho Pereira de Medeiros – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:570F708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): JOÃO ANDERSON CAVALCANTE BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.734.224-17. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 06 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 305,00 (trezentos e cinco reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, João Anderson Cavalcante Bezerra – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B6A0F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): ELAINE CRISTINA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.996.554-55. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 98 da Praça Antônio Quintino de Araújo, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Elaine Cristina Santos – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1152C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO/MSJS/RN Nº 076/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO/MSJS/RN nº 076/2017
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN.

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública para abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços, da licitação acima referida, será realizada no dia 02/06/2017, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN.

Município de São João do Sabugi/RN

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0EF4A3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **13/06/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg para supri as necessidades das secretarias do Município de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 30 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4018C0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **13/06/2017**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para Contratação de empresa para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto a Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre partes este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 30 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6B4F75E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **13/06/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 30 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EBD3CF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, tendo em vista que a 1° chamada da presente licitação foi considerada Frustrada por não atendimento ao requisitos do edital, torna público que realizará no dia **13/06/2017**, às **16:00** horas, a 2° chamada licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos, bem como para rede de Iluminação Publica do Município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 30 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9BF6CB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não consta o nome do servidor na Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, que estabelece o gozo de férias dos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de São José do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Parágrafo Único – As férias serão gozadas de 01 a 30 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B41F8D96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. DANILO FERREIRA LEITÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e Sr. **DANILO FERREIRA LEITÃO ,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.339.564 SSP/PB, inscrito no CPF nº 797.642.074-72,CRM/RN Nº 9082, com endereço na Rua Manoel Alves de Oliveira,159, Apto 203 Bl 3B, Catole/PB, CEP 58.410-575, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017 fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2017.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANILO FERREIRA LEITÃO
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CA34581

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** ,representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Sr. **GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA ,** brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 3145748 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.965.824-71, com endereço na Rua Dailson Silva Andrade,65, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP 58.640-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas

aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2017.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:32792B78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A50B22E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. RUBENIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de junho de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A722E7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. DENIZE CRUZ E SILVA. .

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **DENIZE CRUZ E SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2839397-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº081.077.544-17, domiciliada na AV Joaquim Loló, nº 415, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

DENIZE CRUZ E SILVA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B0DEDBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10 , e, do outro lado, a Senhora **MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS**, solteira, Agente de Biblioteca, portadora da cédula de identidade nº2.736.905-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 100.926.324-24, domiciliada na Rua João Raimundo Pereira nº 267, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de abril de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de junho de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MAERLI MARIA DA SILVA DANTAS
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:943BAD90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2015

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Senhora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA** brasileira, casada, Enfermeira , portadora da cédula de identidade nº2.004.652 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 042.615.734-66, domiciliada na Rua Pedro Velho,1045,Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de abril de 2015, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 30 de setembro de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da SESAD

REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66370F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2017, 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de maio de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E5520083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2017, 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	30 de maio de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 30 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73C57F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 078/2017 - DISPENSA Nº 029/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Serviço de manutenção de tacógrafo do veículo BESTA placa MYI 9072.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA ME.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, o **Serviço de manutenção de tacógrafo do veículo BESTA placa MYI 9072**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de maio de 2017

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6631ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 029/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 078/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA ME ; OBJETO: Serviço de manutenção de tacógrafo do veículo BESTA placa MYI 9072; PRAZO PARA EXECUÇÃO: após o recebimento da OES e da AC; VALOR GLOBAL: R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais); Dotação Orçamentária:
07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ, 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 01001; 01025; 01079. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 30 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3DFE4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 077/2017 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 31 de maio de 2017, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN, será realizada no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de maio de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D8666DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 01 de junho de 2017 as 14h:00min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preços da tomada de preços n° 001/2017 – cujo o objeto trata **regime de empreitada por preço global. URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (ETAPAS IV e V) – Contrato de repasse 1009.681-85/2013**.
Ficando desde já as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-04
P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME – CNPJ: 17.707.527/0001-53
FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04
CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.933.194/0001-31
CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA – CNPJ: 12.647.038/0001-30
R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA -ME – CNPJ: 17.851.596/0001-36

Intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN para dar prosseguimento ao certame.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de maio de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:597FCF38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 01 de junho de 2017 as 14h:30min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preços da tomada de preços n° 001/2017 – cujo o objeto trata **regime de empreitada por preço global. URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (ETAPAS VI) – Contrato de repasse 1018.527-47/2014**.
Ficando desde já as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-04
FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04
CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.933.194/0001-31
CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA – CNPJ: 12.647.038/0001-30
R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA -ME – CNPJ: 17.851.596/0001-36

Intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN para dar prosseguimento ao certame.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de maio de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:684687FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01508001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014**

Contratada: SANTIAGO & DANTAS – CNPJ: 10.449.532/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de elaboração de prestação de contas de Convênios e Programas celebrados pelo Município, assim como orientar em relação à correta aplicação dos recursos, nos termos do que estabeleça as normas acerca da matéria. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/05/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BD6D2A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.
Contratada: C A DOS SANTOS STUDIO ME – CNPJ: 14.018.189/0001-54.
Objeto: serviços de publicidade e veiculação das ações do poder Executivo Municipal em rádio AM de abrangência regional (Região do Potengi). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/05/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:164FEB0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2014. CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO LTDA ME – CNPJ: 17.286.844/0001-43.**

Contratada: CENTRO DA VISÃO LTDA ME – CNPJ: 17.286.844/0001-43.
Objeto: realização de Exames de consultas especializadas de oftalmologia, biomicroscopia de capsulotomia, yag a laser e tratamento cirúrgico de pterígio do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico:
http://sigtap.datasus.gov.br.. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/05/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5D300F78

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 946/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de São Paulo do Potengi/RN – COMSEP, sendo um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, e tem por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de problemas de segurança pública no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Público do Município de São Paulo do Potengi/RN (COMSEP) integrará o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), do Ministério da Justiça, com poder deliberativo sobre a política municipal de segurança pública.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de São Paulo do Potengi será constituído pelas seguintes instâncias:
I – Comissão Executiva;
II – Conselheiros;
§ 1º - A Comissão Executiva será composta por um presidente e um secretário, que serão eleitos pelos conselheiros oficialmente indicados na primeira reunião do COMSEP após sua criação.
§ 2º - As instâncias terão mandato de um ano com direito para uma única recondução.

§ 3º - O Presidente(a) e Secretário(a) do Conselho serão eleitos dentre seus membros, na forma do Regimento Interno que será aprovado na primeira reunião do conselho.
§ 4º - As reuniões do conselho serão coordenadas pela comissão executiva, e na sua ausência por qualquer membro conselheiro indicado pela maioria presente.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de São Paulo do Potengi tem as seguintes atribuições:
I – Estimular a articulação dos organismos judiciais, policiais, sociais e comunitários no desenvolvimento das atividades de segurança pública no Município;
II – Avaliar as ações referentes à segurança pública no Município de São Paulo do Potengi, com base nas estatísticas oficiais e demais pesquisas e sugerir às autoridades competentes medidas que objetivem a prevenção, a repressão qualificada das violências e dos delitos, visando o aumento da segurança;
III – Solicitar do Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, a elaboração de mapas temáticos, estudos e pesquisas relacionadas com as violências e a criminalidade;
IV – Deliberar sobre as ações e projetos da política municipal de segurança pública e da aplicação do orçamento do Município;
V – Definir as metas e indicadores através dos quais serão avaliadas as políticas públicas municipais;
VI – Elaborar os termos do regimento interno, cuja regulamentação dar-se-á por meio de Decreto Municipal de autoria do Poder Executivo;
VII – Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Púbica de São Paulo do Potengi (COMSEP) será composto por 14 (quatorze) membros titulares, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:
I – Um representante do Poder Executivo Municipal;
II – Um representante da Câmara Municipal;
III – Um representante da Igreja Católica;
IV – Um representante das Igrejas Evangélicas;
V – Um representante do Conselho Tutelar;
VI – Um representante do Poder Judiciário;
VII – Um representante da Defensoria Pública;
VIII – Um representante do Ministério Público Estadual;
IX – Um representante da Polícia Civil;
X – Um representante da Polícia Militar;
XI – Um representante da Polícia Rodoviária Estadual;
XII – Um representante dos Agentes Penitenciários;
XIII – Um representante das Instituições Financeiras;
XIV – Um representante do Sindicato do Comércio Varejista.
§ 1º O credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante ofício com indicação das entidades mencionadas no *caput* ao Poder Executivo Municipal, que designará, por Decreto Municipal, o prazo máximo para a indicação dos nomes dos conselheiros bem como o órgão responsável para recebê-las.
§ 2º Os membros componentes do Conselho Municipal de Segurança Pública de São Paulo do Potengi, não serão remunerados pela sua participação.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de São Paulo do Potengi (COMSEP) terá reuniões trimestrais ordinárias, ou extraordinárias quando convocado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, pelo presidente, ou um terço dos conselheiros, sempre através de ofício.
Art. 6º - O COMSEP deverá convocar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança do Município de São Paulo do Potengi (RN).
Art. 7º - O COMSEP poderá organizar um Fórum Municipal com representantes das Associações de Moradores dos Bairros e Comunidades Rurais, para ajudar a organizar, acompanhar, orientar as ações dos serviços de segurança pública municipal.
Parágrafo único. O calendário de reuniões e de ações será definido pelo COMSEP, em suas reuniões ordinárias.
Art. 8º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 9º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de maio de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BD13DC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º RETORNAR a servidora MARLIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 0232, ao seu setor de origem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AD01FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – Edital 002/2014

Senhor (a) Candidato (a) **Leonardo Lenner de Souza Dantas,**

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados do dia de recebimento desta Carta, em conformidade com o item 12.5 do edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 002/2014, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ANO – ZONA RURAL, declarando se aceita ou não tomar posse no referido cargo.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de maio de 2017.

Cordialmente,

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:51681ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº072/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº056/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: ALZENIR MARINHO F.DE SOUZA142430911404 –CNPJ/MF:26.002.455/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, para realizar dedetizações nas instalações das unidades da rede municipal de ensino do município.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Projeto/Atividade:
12,361.0023.2007.000 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.000. – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa. PJ
PRAZO: 90(noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 7.461,00 (sete mil quatrocentos sessenta e um reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/ RN, 23.05.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4E7EFEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS /RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA – ME - CNPJ: 09.525.449/0001-48, com sede à Rua Prof. Almeida Barreto, nº432 – sala 03 - Lagoa Nova – CEP: 59.056.260 - Natal/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, para atender o Poder Executivo Municipais.
VALOR DACONTRATAÇÃO: R$ 92.730,00(noventa e dois mil setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02- Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Projeto/Atividade:
04.122.0007.2003.000- Manutenção das Atividades das Sec. Mun. de Administração e Relações Humanas.
Elementos Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ .
VIGÊNCIA: 17/04/2017 à 17/03/2018
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 17 de abril de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9504E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº066/2017 - **Modalidade**: Dispensa de Licitação nº054/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: Ubirajara Rocha Gonçalo 56403925253 – CNPJ/MF:23.219.239/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lava Jato (lavagem de veículos) , para atender a frota veicular pertencentes as unidades do Poder Executivo Municipal.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade:
0.01.000.001.001 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Elementos de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa. PJ
Unidade: 05-Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade:
0.01.000.001.001 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura;
Elementos de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Unidade: 06-Secretaria Municipal de Educação, Cult.e Desporto
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2042.000 – Transporte Escolar- PNATE – Fundamental
Projeto/Atividade:
12.362.0023.2038.000 – Transporte Escolar- PNATE – Médio
Projeto/Atividade:
12.365.0023.2033.000 – Transporte Escolar- PNATE – Infantil
Elementos de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
0.01.000.001.001 – Manutenção do Atividades Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
0.01.000.001.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elementos de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros-PJ
PRAZO: 90(noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 7.265,00 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/ RN, 26.04.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:721B04FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1196/2017

Altera e dá uma nova redação a Lei n° 1051/2013, que trata do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS.

CAPÍTULO I
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos, Princípios, Diretrizes e Fontes

Art. 2°. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS tem o objetivo de:

I – acompanharpolíticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de baixarenda; e

II - articular, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação no Município.

Art. 3°. O CGFMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 4°. A estruturação, a organização e a atuação do CGFMHIS devem observar:

I - os seguintes princípios:

a) compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, rural, ambientais e de inclusão social;

b) moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c) democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

II - as seguintes diretrizes:

a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

b) utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

c) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda, bem como critérios de hierarquização no âmbito da habitação em concordância com as diretrizes Estadual e Federal.

III –das fontes:

a) dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

b) recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

c) contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

d)receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

e) outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Da Composição

Art. 5°. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido pelo Conselho Gestor.

Art. 6°. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Saúde

Representantesnão Governamentais:
Sindicato dos Trabalhadores
Entidades Religiosas
Associações comunitárias

§ 1°. A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§2°. O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3°. Competirá ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Parágrafo único: Esta lei prevê a criação de um Conselho Municipal de Habitação, em conformidade com a Política Nacional de Habitação.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos FMHIS

Art.7°. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das atribuições e competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 8°. Ao Conselho Gestordo FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos

beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação.

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III- fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 26 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C8F05008

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de São Tomé/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Anteomar Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que me são conferidas;
Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Código em consonância com as diretrizes do Código de Posturas de São Tomé, estabelece normas de projeto, construção, reforma, ampliação ou demolição de edifícios em geral do Município de São Tomé, efetuadas por particulares ou entidade pública.
Art. 2º - Este Código tem como objetivos:
I - orientar os projetos e as execuções das obras e edificações no município de São Tomé, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção e o aprimoramento da arquitetura das edificações;
II - assegurar a observância e promover a melhoria dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, conforto das edificações de interesse para a comunidade.
TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
Art. 3º - A Prefeitura aprovará, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância das normas legais do Município, bem como legislação correlata pertinente sempre que o interesse público assim o exigir, não se responsabilizando por qualquer sinistro, desabamento ou acidente decorrente de deficiência de projeto, cálculo, execução ou utilização das edificações.
CAPÍTULO II
DO PROPRIETÁRIO
Art. 4º - Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º - É direito do proprietário do imóvel promover e executar obras no mesmo, mediante prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura.
Art. 6º - O proprietário do imóvel, ou seu sucessor, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta lei e legislação municipal correlata, assegurando todas as informações cadastradas na Prefeitura relativas ao seu imóvel.
Art. 7º - A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá da apresentação do título de propriedade registrado no Registro de Imóveis, respondendo o proprietário pela sua verdade, não implicando sua aceitação por parte da Prefeitura em reconhecimento do direito de propriedade.

CAPÍTULO III
DO PROFISSIONAL
Art. 8º - Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo.
Art. 9º - É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que julgado necessário, ainda que a legislação federal não o exija.
Art. 10 - Para efeito desta lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos na Prefeitura e quites com a Fazenda Municipal poderão assinar, como responsáveis técnicos de projeto qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Prefeitura.
Art. 11 - Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão ter seus nomes, títulos e números de Registro no CREA indicados em placa que será colocada em lugar apropriado e com as informações exigidas pela Lei Federal 5.194/66.
Art. 12 - Esta placa está isenta de qualquer tributação.
Art. 13 - O profissional habilitado poderá atuar, individual ou conjuntamente, como autor ou como executante da obra.
Art. 14 - Para os efeitos desta lei, será considerado autor o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas e especificações de seu trabalho.
Art. 15 - Para os efeitos desta lei, será considerado executante o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme o projeto aprovado na Prefeitura e em observância às normas da ABNT.
Art. 16 - É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade profissional, sendo obrigatória em caso de impedimento do técnico atuante, sem prejuízo da atuação do profissional anterior.
Art. 17 - Tendo ocorrido à baixa de responsabilidade técnica, será intimado o proprietário para dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico ou paralisar a obra.
Art. 18 - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
TÍTULO III
DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROJETO E DA LICENÇA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19 - Todas as obras de construção, reforma, ampliação ou demolição a serem executadas no Município de São Tomé serão precedidas dos seguintes atos administrativos:
I - consulta de viabilidade;
II - aprovação do projeto;
III - licenciamento da obra;
IV - vistoria e habite-se.
Art. 20 - A consulta de viabilidade que trata o inciso I se dará para verificar se o projeto está de acordo com este Código e com a Lei do Código de Posturas.
Art. 21 - A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os incisos II e III poderão ser requeridos simultaneamente.

Art. 22 - A vistoria e o habite-se de que tratam o inciso IV são requeridos simultaneamente junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo Único - Incluem-se o disposto deste artigo todas as obras do Poder Público, tendo o seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

Art. 23 - Nas construções existentes nos logradouros para os quais seja obrigatório o afastamento e/ou recuo do alinhamento não será permitido obras de construção, reconstrução parcial ou total, modificações e acréscimos que não respeitem tais exigências.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 24 - Antes de solicitar aprovação do projeto, o requerente deverá fazer a Consulta de Viabilidade através do preenchimento da "Consulta de Viabilidade para Requerer Alvará de Construção".

Art. 25 - Ao Requerente cabem as indicações:

a) nome e endereço do interessado;

b) cópia do título de propriedade do terreno ou contrato de Compra e Venda;

c) endereço da obra, com o nome do loteamento, quadra e lote;

d) se a obra se destina a residência, comércio, indústria;

e) o número de pavimentos;

f) se a construção será de alvenaria, madeira ou mista;

g) tipo de tratamento do esgoto a ser realizado;

h) croqui de localização do lote;

i) pagamento das taxas.

Art. 26 - À Prefeitura cabe:

I - indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, indicando a zona em que se encontra o terreno, uso permitido, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, gabarito máximo, afastamentos mínimos e recuos de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

II - gabarito da rua de acordo com a Lei de Mobilidade Urbana do Município de São Tomé e demais informações pertinentes.

Art. 27 - O prazo para a resposta de consulta de viabilidade será de dez dias úteis.

Art. 28 - A validade da Consulta de Viabilidade será de 3 (três) meses a contar de sua expedição.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 29 - Após a Consulta de Viabilidade, o requerente apresentará para aprovação requerimento e 1 (uma) cópias do projeto arquitetônico acompanhadas da ART.

Art. 30 - Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais e vigentes de desenho técnico, estabelecidas pela ABNT.

Art. 31 - As folhas de projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tendo margem de 1,0cm (um centímetro) em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5cm (dois centímetros e meio) para fixação em pastas.

Art. 32 - No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro legendado com 17,5cm (dezessete centímetros e meio) de largura e 27,5cm (vinte sete centímetros e meio) de altura, (tamanho A4, reduzidas às margens), onde constarão:

I - um carimbo ocupando o extremo inferior especificando:

a) responsável técnico que está elaborando o projeto;

b) responsável técnico da execução da obra;

c) natureza e destino da obra;

d) referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.);

e) tipo de Projeto (arquitetônico e hidrosanitário);

f) indicação do nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável pela execução, sendo estes últimos, com indicação dos números de Registro no CREA;

g) data;

h) escala;

i) no caso de vários desenhos de um projeto, que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

II - espaço reservado para colocação da área do lote, áreas ocupadas pelas edificações já existentes e das novas construções, reconstruções, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas.

III - espaço reservado para as seguintes declarações:

a) que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno;

b) que as informações e os cálculos das áreas contidas no projeto, são verdadeiras e de total responsabilidade do autor do projeto;

c) que a modificação no projeto arquitetônico dependerá de consulta prévia aos responsáveis, cujos direitos autorais são preservados pela lei em vigor.

IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

Art. 33 - O Projeto Arquitetônico de nova edificação ou de regularização de edificação já existente deverá ser composto e acompanhado de:

I - planta de locação na escala mínima de 1:250 ou 1:200 na qual constarão:

a) a projeção da edificação ou das edificações dentro do lote;

b) indicação do norte;

c) as dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos da edificação em relação as divisas e da outra edificação que porventura existir no mesmo lote;

d) indicação, caso houver, da numeração do lote a ser construído e dos estremantes vizinhos e amarração em relação à esquina ou edificação mais próxima;

e) caso seja necessário a existência de tanque séptico, filtro anaeróbio ou a disposição final dos efluentes, estes deverão ser indicados na planta;

f) as cotas de largura do logradouro e da calçada contíguos ao lote.

II - planta baixa de cada pavimento que comportar a construção na escala mínima 1:75, determinando:

a) as dimensões e áreas exatas dos compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

b) a finalidade de cada compartimento;

c) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

d) indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;

e) indicação do revestimento dos pisos.

III - cortes: transversal e longitudinal, um deles passando por banheiro e circulação vertical, se existir, indicando a altura dos compartimentos e revestimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas e peitoris, representação do perfil natural do terreno e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1:75;

IV - elevação das fachadas voltadas para a via pública na escala mínima de 1:75.

V - planta de cobertura com indicação do caimento e tipo de material empregado na escala mínima de 1:250.

Art. 34 - A escala não dispensará a indicação das cotas que exprimam as dimensões dos compartimentos, dos afastamentos das linhas de limite do terreno e a altura da construção, prevalecendo em caso de divergência as cotas sobre as medidas indicadas na escala.

Parágrafo Único - No caso de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no artigo anterior, poderão ser alteradas, devendo ser consultado previamente a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 35 -Deverá ser anexado junto ao projeto arquitetônico, o projeto hidrosanitário, que deverá estar de acordo com as normas da ABNT vigentes bem como, suas atualizações, NBR 5626/98 - Instalação Predial de Água Fria, NBR 7198/93 - Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente, NBR 7229/93 - Projeto, construção e operação de Tanques Sépticos, NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, NBR 8160/99 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.

Art. 36 - Exceto em edificações unifamiliares com acesso independente direto para o logradouro será necessário projeto preventivo contra incêndio de acordo com a Norma de Segurança Contra Incêndios do Estado do Rio Grande do Norte, o interessado deverá anexar junto aos projetos o atestado de aprovação de projeto expedido pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com este Código.

Art. 37 - Em caso de reforma, ampliação ou demolição deverá ser indicado no projeto o que será conservado, construído ou demolido de acordo com a seguinte convenção:

I - traço cheio e cor preta para as partes existentes e a conservar;

II - pontilhado e cor vermelha para as partes novas e acrescidas;

III - tracejado e cor amarela para as partes a serem demolidas.

Art. 38 -O projeto de uma construção será analisado em função de sua utilização lógica e não apenas pela sua denominação em planta.

Art. 39 - O projeto submetido à análise será devolvido ao interessado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua entrada, podendo a critério da autoridade competente ser prorrogado por igual período.

Art. 40 - A validade da análise é por 12 (doze) meses contados a partir da data em que o processo for devolvido ao interessado.

Art. 41 - Se o projeto submetido à análise apresentar qualquer falha ou omissão de informações o interessado será notificado através de formulário próprio.

Art. 42 - Quando uma construção ficar paralisada por mais de noventa dias, o proprietário fica obrigado a proceder à respectiva comunicação a Prefeitura e:

I - providenciar o fechamento do terreno com tapume no alinhamento do logradouro;

II - deixar a calçada em perfeitas condições de uso;

III - determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo à segurança pública.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 43 - Para obtenção do alvará de construção o interessado apresentará a Prefeitura:

I - requerimento;

II - 1 (uma) cópias do projeto arquitetônico e hidrosanitário aprovado;

III - título de propriedade ou de posse do imóvel;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica do autor e do executante, devidamente preenchidas e quitadas;

V - taxas, relativas ao licenciamento de obras, emitidas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastro da SEMUT, carnê do IPTU e Certidão Negativa de Débitos.

Art. 44 - O requerimento solicitando o licenciamento da obra mencionará o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da obra, número da inscrição imobiliária municipal do terreno, CPF ou CNPJ do proprietário, e será assinado pelo proprietário ou seu representante legal e será dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - O requerimento de licença de que trata este artigo será expedido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir da data em que foi protocolado.

Art. 45 -O licenciamento para início da construção terá validade de 12 (doze) meses. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade.

Art. 46 -Para efeito da presente lei, uma edificação será considerada como iniciada quando promovida a execução dos serviços com base no projeto aprovado e indispensáveis à sua implantação imediata.

Art. 47 - Quando o empreendimento compreender mais de 1 (um) bloco de edificação, poderá ser requerido o alvará de licença para cada bloco, isoladamente, observada a validade do projeto aprovado, desde que os projetos apresentados sejam distintos para cada bloco.

Art. 48 - Em qualquer período de execução da obra, a ao Secretário de autoridade competente poderá exigir que lhe sejam apresentados as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

CAPÍTULO V

DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PROJETO E DA LICENÇA

Art. 49 - Após o licenciamento da obra, o projeto somente poderá ser alterado mediante autorização do Município, devendo o mesmo ser submetido a nova aprovação, assim como, para alteração do destino de qualquer compartimento constante no mesmo.

Art. 50 - Para as alterações referidas no artigo anterior, iniciada ou não a obra, deverá o requerente:

I - preencher requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo acompanhado de Cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo licenciamento da obra se houver.

II - o requerente não será obrigado ao pagamento de nova Taxa de Licença para Execução de Obras e nem o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se a alteração não implicar em acréscimo de área.

Art. 51 - Na aprovação do projeto modificativo será expedido novo licenciamento da obra, que substituirá o anterior.

Art. 52 -Antes de esgotar o prazo do alvará de licença e não estando concluída a obra, deverá ser requerida a prorrogação do prazo e paga nova Taxa de Licença para Execução de Obras.

Art. 53 - A Prefeitura Municipal verificará in loco a execução da obra e desde que a mesma esteja com a fundação concluída, deverá conceder prorrogação por prazo máximo de doze meses.

CAPÍTULO VI

DAS DEMOLIÇÕES VOLUNTÁRIAS

Art. 54 - Demolição Voluntária é toda aquela que é requerida pelo proprietário junto a Prefeitura Municipal.

Art. 55 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição onde constará:

I - Nome do Proprietário.

II - Número do protocolo do requerimento solicitando a demolição.

III - Localização da edificação a ser demolida: lote, quadra, loteamento.

IV - Nome do profissional responsável, quando exigido.

Art. 56 - No pedido de licença para demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da prefeitura.

Art. 57 - Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 9 (nove) metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

Art. 58 - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 (três) metros de altura, porém em casos especiais, a Prefeitura poderá exigir obras de proteção para sua demolição.

Art. 59 - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

Art. 60 - A Prefeitura Municipal, caso necessário solicitará aos outros órgãos apoio a fim de que a proteção e segurança sejam garantidas e poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário no qual uma demolição deva ou possa ser executada.

Art. 61 - O proprietário é responsável pela destinação do entulho gerado pela demolição e deverá dar destino de forma a respeitar as demais legislações vigentes.

CAPÍTULO VII

DAS VISTORIAS E HABITE-SE

Art. 62 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo Habite-se.

Art. 63 - A conclusão da edificação inclui a execução dos muros, calçadas, rebaixamentos de meios-fios conforme disposições da Legislação pertinente.

Art. 64 - A vistoria para obtenção do habite-se deverá ser requerida, junto ao órgão competente, pelo proprietário ou pelo responsável técnico pela execução, através de requerimento em prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras.

Art. 65 - No requerimento de vistoria deverá ser informado o número do projeto aprovado, o CPF ou CNPJ do proprietário e o número da inscrição imobiliária do imóvel no cadastro municipal.

Art. 66 - O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - laudo de vistoria e aprovação das instalações sanitárias, emitido pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município;

II - laudo de vistoria e aprovação das instalações de prevenção e combate a incêndios, quando for o caso;

III - licença ambiental para ocupação - LAO - quando for o caso;

IV - laudo de vistoria e aprovação das edificações destinadas aos usos de saúde e de educação, pelos órgãos competentes.

Art. 67 - O Habite-se poderá ser expedido parcialmente, desde que:

I - a execução da obra esteja concluída conforme as etapas identificadas na solicitação do licenciamento da obra;

II - quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e houver utilização independente destas partes;

III - quando se tratar de prédio constituído de unidades autônomas, podendo o habite-se ser dado por unidade, desde que cada unidade tenha o seu alvará;

IV - os equipamentos e instalações do prédio para completo atendimento às unidades autônomas a serem utilizadas deverão estar

concluídos, em funcionamento e aprovados pelas autoridades competentes;
V - os acessos, circulações e áreas de uso comum, pelo menos até as unidades em questão, deverão estar concluídos.
Art. 68 - Nos casos em que exista mais de uma unidade habitacional em um mesmo terreno, o interessado em requerer o habite-se deverá apresentar junto com a documentação a planilha de incorporação elaborada por profissional habilitado.
Art. 69 - A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, para vistoriar a obra e para expedir o Habite-se, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.
Art. 70 - Os fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.
Art. 71 - Os fiscais poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que tenham alguma relação com a obra fiscalizada.
Art. 72 - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados, e obrigados a regularizar o projeto dentro dos padrões deste código no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único - Caso não seja regularizada no prazo deste artigo, serão aplicadas as penalidades constantes da legislação vigente.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 - As infrações ao que está disposto neste código serão punidas com as seguintes penalidades:
I - notificação de infração;
II - embargo da obra;
III - multa;
IV - interdição da edificação;
V - demolição compulsória.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Art. 74 -A inobservância de qualquer dispositivo, seja pelo desatendimento às disposições deste código ou pelo descumprimento de normas técnicas ou administrativas na construção licenciada, resultará em auto de infração, com notificação do infrator para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento ou da publicação, apresentar defesa à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Art. 75 - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou não localização do notificado.
Art. 76 - A Notificação de infração conterá:
I - motivos de infração;
II - medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;
III -data de autuação;
IV - local da obra;
V - prazo para regularização;
VI - assinatura do servidor credenciado, do proprietário e de 2 testemunhas.
Art. 77 - Para os efeitos desta lei considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel, e, ainda, quando for o caso, o autor dos projetos e/ou o executante das obras e serviços.
Art. 78 - O infrator está sujeito à notificação de infração principalmente nos seguintes casos:
I - execução de obras ou instalação de equipamentos sem o licenciamento da obra, quando necessário;
II - inobservância de qualquer prescrição essencial do projeto aprovado ou do licenciamento;
III - inobservância das cotas de alinhamento e/ou nivelamento;
IV - realização de obra sem a responsabilidade de profissional habilitado, quando indispensável;
V - quando estiver ocorrendo dano ao meio ambiente, aos imóveis vizinhos ou aos logradouros públicos;
VI - quando a execução da obra e/ou instalação dos equipamentos estiver colocando em risco a segurança pública, dos imóveis vizinhos e/ou do próprio pessoal empregado nos diversos serviços.
VII - quando estiver sendo executada em loteamento não aprovado pelo município.
Art. 79 - A execução, alteração ou eliminação de redes de drenagem pluviais públicas ou de cursos d`água serão embargadas quando não estiverem autorizadas pela municipalidade e pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 80 - O infrator está sujeito ao embargo, caso não regularize a obra no prazo previsto da notificação.
Art. 81 -A revogação do embargo só será concedido mediante petição devidamente instruída pela parte e verificação do cumprimento de todas as exigências que se relacionaram com a obra ou instalação embargada.
Art. 82 - Caso o infrator não regularize a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou continue a execução da obra, esta será multada, sem o prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS

Art. 83 - Às infrações referentes ao não cumprimento das disposições deste código, serão aplicadas ao proprietário, ao profissional responsável pela execução das obras e ao autor do projeto conforme o caso, vinculadas à UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) conforme o Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 1187/2017).
Art. 84 - As infrações serão classificadas em grau mínimo, médio e máximo, e serão aplicadas nas seguintes infrações:
I - Grau Mínimo
a) omissão ou falseamento de medidas, cotas e demais indicações;
b) início de obras sem os dados oficiais de alinhamento;
c) paralisação da obra sem comunicação a Prefeitura;
d) quando de demolição voluntária com prazo de licença vencida;
e) por não adequação de chaminé;
f) por falta da planta aprovada e do licenciamento da construção no local da obra;
g) por descumprir os afastamentos exigidos;
h) por falta da placa do profissional responsável.
II - Grau Médio:
a) execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e licenciado;
b) inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes;
c) vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo;
d) pelo descumprimento das prescrições sobre equipamentos de segurança e instalações de infraestrutura e) execução de obra com produção de ruídos antes das 7hs e depois das 19hs;
f) falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra;
g) alterar a destinação da obra prevista no projeto e licenciamento, sem aprovação da municipalidade;
h) descumprimento da intimação para demolição compulsória;
i) por falta de proteção a iluminação pública ou aparelho de serviço público.
III - Grau Maximo;
a) início da execução da obra sem licença de construção;
b) violação da penalidade de embargo da obra;
c) pela falta de licença para demolição voluntária;
d) obstrução ou deposição de material de construção ou entulhos em calçadas e demais logradouros públicos;
e) construções clandestinas, além do embargo e de demolições.
Art. 85 -O valor das multas será aplicado obedecido a seguinte graduação:
I -Grau Mínimo - entre 01 a 10 UR;
II - Grau Médio - entre 11 a 20 UR;
III - Grau Maximo - entre 21 a 50 UR.
Art. 86 - O Poder Executivo através de Decreto criará uma Comissão que definirá a forma de aplicação das multas e sua graduação a serem aplicadas em cada caso, bem como, será a responsável pelo julgamento dos recursos impetrados pelos infratores.
Parágrafo Único - O decreto municipal definira os critérios para aplicação da graduação das multas entre o valor mínimo e maximo para cada grau de penalidade.
Art. 87 - A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - um (1) membro da Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo planejamento e controle urbano;
II - um (1) membro da Secretaria Municipal de Tributação;
III - um (1) membro de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
IV - um (1) membro da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde;
V - um (1) membro da área de meio ambiente, da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VIII - um (1) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 88 - Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, ou apresente recurso a autoridade competente.
Art. 89 - As multas administrativas impostas na conformidade da presente lei, não pagas nas épocas próprias, ficam sujeitas à atualização monetária e acréscimo de juros moratórios contados do mês seguinte ao do vencimento, conforme Código Tributário do Município (LC n.º 1187/2017).
Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Art. 90 - O pagamento da multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar, regularizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com este código.
Art. 91 - Em caso de não pagamento a multa será inscrita em Divida Ativa e o infrator inscrito no CADIN.
Art. 92 -No caso da infração ser cometida pelo profissional responsável o Município deverá comunicar a infração ao CREA.

CAPÍTULO V
DA INTERDIÇÃO DO EDIFÍCIO

Art. 93 - Uma edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada imediatamente, com impedimento de sua ocupação, quando:
I - ameaçar a segurança e a estabilidade das construções próximas, devidamente comprovadas por perícia de profissional habilitado;
II - o seu andamento oferecer riscos para o público ou para o pessoal que nela trabalha devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;
III - se for utilizada para fim diverso do declarado no projeto aprovado e este uso não for condizente com a legislação pertinente ontra conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 94 -A interdição prevista será imposta por escrito, mediante ato da autoridade competente, sempre que indicado como necessário em laudo emitido após vistoria efetuada por profissional da área de engenharia ou arquitetura para tal fim designado.
Parágrafo Único - O proprietário da edificação será intimado a regularizar a situação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 95 - O prazo estabelecido não prevalecerá para os casos em que a infração constatada oferecer risco para a segurança dos usuários da edificação, podendo o prazo ser definido pela autoridade competente em função do grau de risco apresentado.
Parágrafo Único - Em caso de risco a segurança da coletividade, atendidas as formalidades legais, poderá ser autorizada a demolição compulsória.
Art. 96 - Não atendida a notificação de regularização, não sendo interposto recurso ou em caso de indeferimento será ordenada a demolição compulsória sendo que o encargo correrá as expensas do proprietário.

CAPÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 97 - Demolição Compulsória é aquela feita quando a edificação esteja, a juízo da Prefeitura Municipal, julgada em risco iminente, ameaçada de desabamento, executados sem licenciamento ou em desacordo com o projeto licenciado, ou ainda desobedecendo aos alinhamentos e que deverá ser demolida pelo proprietário.
Parágrafo Único - Em caso de recusa por parte do proprietário a autoridade competente executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes.
Art. 98 - Será imposta a pena de demolição compulsória total ou parcial quando da não observância do embargo e/ou multas e quando a construção ameace ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar, por falta de recurso ou por disposição regulamentar.
Art. 99 - A demolição compulsória não poderá ser imposta quando o projeto puder ser modificado ou licenciado.
Art. 100 - A demolição compulsória será precedida de vistoria realizada por profissional da área de engenharia ou arquitetura, designado pela autoridade competente.
Art. 101 - O profissional procederá do seguinte modo:
I - designará dia e hora para vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma; não sendo ele encontrado, far-se-á intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias;
II - não comparecendo o proprietário ou seu representante legal, o profissional habilitado conforme as atribuições do CREA fará rápido exame de construção e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, mandará fazer nova intimação ao proprietário;
III - não podendo fazer adiamento, ou se o proprietário não atender a segunda intimação, o órgão competente fará os exames que julgar necessários, lavrando auto de notificação devendo constar do mesmo o que for verificado, quais ações que o proprietário devera fazer para evitar a demolição e o prazo que for julgado conveniente para isso, não podendo ser inferior a 3 (três) dias nem superior a 90 (noventa) dias;
IV - do laudo se dará cópia ao proprietário e aos moradores da edificação, se for alugado, acompanhado da instrução para o cumprimento das decisões nele contidas;
V - a cópia do laudo e intimação do proprietário serão entregues mediante recibo e se não for encontrado ou recusar recebê-los, serão publicados em resumo por 3 (três) vezes pela imprensa local e afixados no mural da prefeitura;
VI - no caso de ruína iminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário, e, se não puder ser encontrado, levando-se ao conhecimento da autoridade competente, as conclusões do laudo para que ordene a demolição.
Art. 102 - Informado o proprietário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguirão as providências administrativas.
Parágrafo Único - Não sendo cumpridas as determinações do laudo nos termos do artigo anterior, será realizada a demolição.

TÍTULO V
DAS NORMAS TÉCNICAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103 - A estabilidade, segurança, higiene, salubridade, conforto térmico e acústico da edificação deverão ser asseguradas pelo conveniente emprego, dimensionamento e aplicação dos materiais e elementos construtivos conforme exigido neste Código e nas normas técnicas oficiais da ABNT.
Art. 104 - Os elementos complementares da edificação, tais como divisões internas, revestimentos de pisos e paredes, forros, aparelhos de iluminação ou ar e demais componentes, também deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas relativas ao seu emprego.
Art. 105 - As fundações, os componentes estruturais, as coberturas, as instalações sanitárias e as paredes serão completamente independentes das edificações vizinhas já existentes e deverão sofrer interrupção na linha de divisa com junta de dilatação.
Art. 106 - As fundações, estruturas, coberturas, paredes, pavimentos e acabamentos serão projetados, calculados e executados de acordo com as respectivas normas técnicas oficiais.
Art. 107 - A cobertura, quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, terá estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá ultrapassar o teto, chegando até o último elemento da cobertura, de forma que haja total separação entre os forros das unidades.
Art. 108 - As águas pluviais das coberturas deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.
Art. 109 - No caso de necessidade de uso do logradouro quando do preparo do terreno, fundações ou estrutura deverá ser requerida licença especial à Prefeitura Municipal, que determinará o prazo e o horário em que esses serviços poderão se utilizar da via pública.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS
TRABALHADORES E DA POPULAÇÃO

Art. 110 - Na execução dos serviços de construção, reforma, ampliação ou demolição de edifícios, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos

logradouros públicos, devendo observar as normas oficiais relativas à segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO III

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 111 - Canteiro de obra é o espaço ao lado de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra, compondo-se das seguintes instalações temporárias:

I - tapumes,

II - barracões,

III - escritórios administrativos,

IV - sanitários,

V - poços,

VI - instalações de luz, água e energia elétrica,

VII - depósito de material,

VIII - caçamba e depósito de detritos,

IX - vias de acesso, circulação e transportes.

Art. 112 - O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 113 - Somente após a expedição do alvará de construção da obra ao qual estiverem vinculadas, obedecido seu prazo de validade, serão permitidas as instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda exclusivos das unidades autônomas das construções.

Art. 114 - As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais a obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

Art. 115 - A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à higiene, salubridade e funcionalidade.

Art. 116 - As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferirem na circulação de veículo de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

CAPÍTULO V

DOS ANDAIMES

Art. 117 - Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 6,00m (seis metros) de altura será obrigatória a execução de andaimes, obedecidas, ainda, as seguintes normas:

I - deverão garantir perfeitas condições de segurança de trabalho para os operários, de acordo com a NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção que trata sobre o assunto;

II - deverão ser convenientemente fechados em todas as suas faces livres para impedir a queda de materiais;

III - deverão observar altura livre mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) em relação do nível do logradouro fronteiro ao imóvel;

IV - deverão ocupar área projetada sobre o logradouro público com largura máxima de 2,00m (dois metros);

V - deverão manter, nas partes mais salientes, afastamento mínimo de 0,50m (cinqüenta centímetros) do meio-fio;

VI - não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas de nomenclatura, sinalização ou numeração e outros equipamentos de interesse público;

VII - deverão observar as distâncias mínimas à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local;

VIII - deverão ser removidos quando concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias.

IX - Os andaimes quando montados sobre cavaletes, além das normas estabelecidas não poderão ter altura superior a 2,00m (dois metros) e largura inferior a 0,90m (noventa centímetros).

X - Os andaimes que não ficarem apoiados no solo poderão ser do tipo fachadeiros, móveis, em balanço, suspensos, suspensos motorizados, plataformas com cremalheira, cadeira suspensa que deverão seguir a NR-18 de segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO VI

DOS TAPUMES

Art. 118 - Nas construções, reformas ou demolições onde não houver muro para o logradouro será obrigatória a existência de tapumes em toda a testada do lote e este deverá acompanhar o andamento da obra.

Art. 119 - Quando se tratar de obras de construção, reforma, ampliação ou demolição de muros com até 3,00m (três metros) de altura, será dispensada a construção de tapume.

Art. 120 - Os tapumes deverão atender ainda às seguintes normas:

I - não poderão ocupar largura superior à metade da largura do calçada, nem superior a 2,00m (dois metros);

II - não poderão ter altura inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

III - deverão possuir perfeitas condições de segurança, vedação e acabamento;

IV - não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas de nomenclatura, sinalização ou numeração e outros equipamentos de interesse público;

V - quando for construído em esquinas de logradouro, as placas indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público serão transferidas para o tapume, conforme determinação do órgão competente;

VI - deverão observar as distâncias mínimas à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local;

VII - quando necessário à segurança dos pedestres, o órgão competente indicará a necessidade de galerias de circulação, permitindo-se compartimentos superpostos como complemento da instalação do canteiro da obra, desde que os limites destes compartimentos fiquem contidos até 1,00m (um metro) de distância do meio-fio. A galeria só será permitida desde que fique assegurada na calçada passagem livre uniforme com largura mínima de 1,00m (um metro) e pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 121 - Nas construções com afastamento de 4,00m (quatro metros) ou mais, será obrigatória a construção de tapume no alinhamento, não podendo ocupar o calçada.

Art. 122 - Concluídos os serviços no afastamento frontal ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

Art. 123 - Os tapumes deverão ser periodicamente vistoriados pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização da Prefeitura, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

CAPÍTULO VII

DA PLATAFORMA LIMITADORA DE QUEDA

Art. 124 - Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a instalação de uma Plataforma Principal de Proteção e de Plataformas Secundárias dependendo do número de pavimentos ou altura da edificação.

Art. 125 - Essas plataformas devem ser rígidas e dimensionadas de modo a resistir aos possíveis impactos a qual estarão sujeitos.

Art. 126 - A Plataforma Principal de Proteção deve ser instalada, na altura da 1ª laje, em balanço ou apoiada, a critério do construtor.

Art. 127 - A Plataforma Principal de Proteção deve ter no mínimo 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, a 45º (quarenta e cinco graus) da sua extremidade.

Art. 128 - A instalação da Plataforma Principal de Proteção deve ocorrer após a concretagem da laje na qual será apoiada recomendando-se, que na própria laje concretada sejam previstos e instalados meios de fixação ou apoio para as vigas, perfis metálicos ou equivalentes que servirão para a Plataforma Principal de Proteção.

Art. 129 - A Plataforma Principal de Proteção só poderá ser retirada, quando o revestimento externo da edificação acima dela estiver concluído.

Art. 130 - Deverão ser instaladas, igualmente, Plataformas Secundárias de Proteção, em balanço de três em três lajes contadas a partir da Plataforma Principal de Proteção.

Art. 131 - As Plataformas Secundárias de Proteção deverão ter no mínimo 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de balanço e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, a 45º (quarenta e cinco graus) da sua extremidade.

Art. 132 - Todo o perímetro da construção de edifícios, entre as plataformas de proteção deverão ser fechadas com tela com malha de abertura de intervalo entre 20mm e 40mm fixadas nas extremidades dos complementos das plataformas.

CAPÍTULO VIII
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 133 - Na construção das edificações, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com seu uso na construção, atendendo ao que dispões a ABNT em relação a cada caso.

Art. 134 - Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão fixados pela ABNT.

Art. 135 - Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas normas técnicas oficiais, quanto à resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico.

CAPÍTULO IX
DO PREPARO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E SUSTENTAÇÃO DE TERRAS

Art. 136 - Qualquer movimento de terra deverá ser executado com o devido controle, a fim de assegurar sua estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos imóveis e logradouros vizinhos, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e não modificar a condição natural de lagoas, rios e todas as demais áreas de preservação permanente.

Art. 137 - Nas atividades de escavações o responsável técnico deverá encaminhar ao CREA e aos proprietários das edificações vizinhas cópias dos projetos executivos, incluindo os horários de escavações a serem adotados.

Art. 138 - Em casos de risco de queda de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, é necessário o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos, devendo ser feita de maneira a não acarretar obstruções no fluxo de ações emergenciais.

Art. 139 - As escavações com mais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade devem dispor de escadas que permitam a saída rápida e segura dos trabalhadores em caso de emergência.

Art. 140 - Nas escavações em vias públicas ou em canteiros, é obrigatória a utilização de sinalizações de advertência e barreiras de isolamento. No estreitamento de pistas devera ser adotado o sistema de sinalização luminosa.

Art. 141 - Nas áreas onde se utilizem explosivos deverão ser isoladas e sinalizadas com sinais visuais e sonoros que não confundam com os sistemas padronizados de emergência como ambulância, polícia, bombeiro, dentre
outros.

Art. 142 - Os aterros e muros de arrimo que apresentarem junto às divisas altura total superior a 7,00m (sete metros), medidos a partir do perfil original do terreno, ficarão condicionados, a partir desta altura, a afastamento mínimo de 3,00m (três metros), no trecho em que ocorrer tal situação.

Art. 143 - Os aterros e muros de arrimo obedecerão os afastamentos obrigatórios para logradouros públicos conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 144 - Serão obrigatórios muros de arrimo sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do terreno ou no alinhamento.

Art. 145 - Os interessados pelos serviços de escavações e aterros são responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros.

CAPÍTULO X
DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Art. 146 - O projeto e execução de uma fundação, assim como as respectivas sondagens, as provas de cargas e outras que se fizerem necessárias, serão feitas de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT.

Art. 147 - As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.

Art. 148 - No cálculo das fundações serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

Art. 149 - A movimentação de materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura será sempre feita dentro do espaço aéreo delimitado pelas divisas do lote.

CAPÍTULO XI
DAS PAREDES

Art. 150 - Quando forem empregadas as paredes autoportantes em uma edificação serão obedecidas as respectivas normas da ABNT para os diferentes tipos de materiais utilizados.

Art. 151 - As paredes tanto externas como internas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,10m (dez centímetros).

Art. 152 - As paredes de alvenaria de tijolo comum que constituírem divisões dos lotes deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros).

Art. 153 - As espessuras mínimas de paredes constantes no artigo anterior poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa desde que possam comprovadamente atender índices mínimos de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Art. 154 - Os pavimentos acima do solo que não forem vedados por paredes deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), resistente a impactos e pressão.

Art. 155 - Se o guarda-corpo for vazado, os vãos terão pelo menos uma das dimensões igual ou inferior a 0,15m (quinze centímetros).

Art. 156 - Os compartimentos destinados às cozinhas, lavanderias, instalações sanitárias e locais para despejo de lixo terão as paredes até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

Art. 157 - Deverá ser impermeabilizada a parede que estiver lateralmente em contato direto com o solo, bem como as partes de parede que ficarem enterradas. Parágrafo Único - Se o terreno apresentar alto grau de umidade, deverá ser convenientemente drenado.

CAPÍTULO XII
DOS BALANÇOS

Art. 158 - Nas edificações afastadas do alinhamento será permitido o balanço acima do pavimento e acesso, desde que não ultrapasse de 1/20 (um vigésimo) da largura do logradouro, não podendo exceder o limite máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o afastamento
previsto.

§ 1º - Quando a edificação apresentar diversas fachadas voltadas para logradouros públicos, as condições citadas neste artigo serão aplicadas em cada uma delas.

§ 2º - Em nenhum caso os balanços poderão ultrapassar os limites dos alinhamentos.

§ 3º - Para efeito de aplicação deste artigo, o pavimento de acesso será aquele situado acima do subsolo mais superior, ou o pavimento localizado no nível da rua.

Art. 159 - Nenhum elemento móvel como folha de porta, portão, janela, grade ou assemelhado, poderá projetar-se além dos limites do alinhamento do terreno, em altura inferior a 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) acima do nível da calçada.

CAPÍTULO XIII
DOS JIRAUS E MEZANINOS

Art. 160 - A construção de jiraus e mezaninos é permitida desde que não sejam prejudicadas as condições de ventilação, iluminação e segurança, tanto dos compartimentos onde estas construções forem executadas, como do espaço assim criado.

Art. 161 - Os jiraus e mezaninos deverão atender às seguintes condições:

I - permitir passagem livre com altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nos dois níveis de sua projeção;

II - ocupar área equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) da área do compartimento onde for construído;

III - ter acesso exclusivo, através do compartimento onde se situar, por escada permanente.

CAPÍTULO XIV
DAS CHAMINÉS

Art. 162 - As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Parágrafo Único - A qualquer momento o município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente artigo.

Art. 163 - As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 1,00m (um metro) do ponto mais alto das edificações em um raio de 50,00m (cinqüenta metros).
Art. 164 - A altura das chaminés das edificações não residenciais não poderá ser inferior a 5,00m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00m (cinqüenta metros).
Art. 165 - As chaminés não residenciais e torres de qualquer espécie deverão obedecer afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.
Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade do seu cumprimento, poderá ser obrigatória a instalação de aparelho fumívero conveniente.

CAPÍTULO XV
DAS MARQUISES, SACADAS E SALIÊNCIAS

Art. 166 - A construção de marquises, sacadas e saliências, na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:
I - ser sempre engastadas na edificação e não ter colunas de apoio na parte que avança sobre o afastamento frontal;
II - a face externa do balanço deverá ficar dentro do afastamento do terreno;
III - ter largura mínima igual a 2/3 (dois terços) da largura da calçada, não podendo ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).
IV - ter altura mínima de 3,00m (três metros) acima do nível da calçada;
V - permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, através de condutores embutidos e encaminhados à rede própria;
VI - não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura, sinalização ou numeração;
VII - ser executada de material durável e incombustível e ficar separada das marquises adjacentes por junta de dilatação.

CAPÍTULO XVI
DAS GUARITAS

Art. 167 - As guaritas deverão obedecer ao seguinte dimensionamento:
I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e
II - possuir área não inferior a 5,00m2 (cinco metros quadrados).
Art. 168 - Quando localizadas no afastamento frontal obrigatório as guaritas deverão possuir somente 1 (um) pavimento.

CAPÍTULO XVII
DOS TOLDOS E ACESSOS COBERTOS

Art. 169 - A colocação de toldos será permitida sobre o afastamento frontal ou calçada, desde que atendidas as seguintes condições:
I - ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
II - ter balanço máximo de 2,00m (dois metros), ficando dentro do afastamento do terreno;
III - não possuir elementos abaixo de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível da calçada;
IV - não prejudicar a arborização e a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.
Art. 170 - A colocação de toldos, fora do afastamento frontal ou da calçada, será permitida desde que atenda as seguintes condições:
I - ter estrutura metálica ou similar removível, sendo vedado o fechamento lateral em todo o seu perímetro;
II - ter afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) das divisas, exceto quando haja muro com altura superior à do toldo.
Art. 171 - Os acessos cobertos serão permitidos na parte frontal às entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que atendidas as seguintes condições:
I - ter estrutura metálica ou similar removível;
II - ter apoios exclusivamente no alinhamento e afastados 0,50m (cinqüenta centímetros) do meio-fio;
III - observar passagem livre de altura não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
Parágrafo Único - Será permitida a colocação de acessos cobertos na parte frontal aos acessos principais de edifícios residenciais e de escritórios, somente sobre o afastamento frontal, desde que atendidas as condições dos incisos I, III deste artigo.
Art. 172 - Os toldos deverão ter característica provisória, devendo ser cobertos com lona ou material similar na forma, acabamento e textura.

CAPÍTULO XVIII
DAS COBERTURAS E BEIRAIS

Art. 173 - Não são considerados como área construída os beirais das edificações que obedeçam a um balanço com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao seu perímetro.
Art. 174 - A cobertura das edificações, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas auto-sustentáveis ou laje de concreto, deverá obrigatoriamente observar as normas técnicas da ABNT no que diz respeito a resistência ao fogo de 2 (duas) horas, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade, devendo ser de material imputrescível e resistente à ação dos agentes atmosféricos e à corrosão, equivalente às mesmas propriedades do telhado de telhas de barro sustentadas por armação de madeira, na inclinação adequada e com forro.
Art. 175 - Nas coberturas que disponham de forro, poderá ser considerada a contribuição do material deste e da camada de ar interposta entre o teto e a cobertura no cálculo do isolamento e condicionamento térmico e acústico.

CAPÍTULO XIX
DAS PÉRGULAS

Art. 176 - Será permitida a construção de pérgulas situadas sobre aberturas necessárias à insolação e ventilação dos compartimentos ou em faixas de recuo mínimo obrigatório.
Art. 177 - Para que sua projeção não seja considerada nos cálculos da área construída total e da taxa de ocupação, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ter partes vazadas distribuídas uniformemente, correspondentes no mínimo a 50% (cinqüenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
II - as partes vazadas não poderão ter qualquer dimensão inferior a 1 (uma) vez a altura da peça;
III - a parte vazada não poderá ter qualquer tipo de fechamento.
Art. 178 - As pérgulas em desconformidade com o disposto no Artigo anterior, serão consideradas, para efeito de cálculo de taxa de ocupação, como área construída, contada a área de sua projeção.

CAPÍTULO XX
DAS PISCINAS

Art. 179 - As piscinas regem-se por este Código, e devem observar as do Código de Saúde do Município.
Art. 180 - As piscinas em geral, deverão satisfazer ao seguinte:
I - ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante quando estas forem enterradas;
II - ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;
III - estarem afastadas, no mínimo 0,50m (cinqüenta centímetros) de todas as divisas do lote;
IV - possuir, obrigatoriamente, instalações de tratamento e renovação de água comprovada pela apresentação do respectivo projeto.
Art. 181 - As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO XXI
DOS PISOS E ENTRE PISOS

Art. 182 - A dimensão mínima estabelecida como altura de um compartimento deverá ser mantida constante em toda a área do mesmo, sendo admitidos rebaixos ou saliências, no todo ou em parte, que não alterem essa dimensão para menos que o limite mínimo.
Art. 183 - Os entre pisos das edificações serão incombustíveis, tolerando-se entre pisos de madeira ou similar em edificações de até 2 (dois) pavimentos.
Art. 184 - Os pisos de compartimentos destinados a cozinha, instalações sanitárias, lavanderias e locais para despejo de lixo deverão ser revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

CAPÍTULO XXII
DAS ÁREAS COMPUTÁVEIS NO CÁLCULO DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 185 - Área computável é a somatória das áreas edificadas que serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Art. 186 - Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, não serão computadas as seguintes áreas:
I - elementos em balanço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, desde que a somatória de suas áreas não seja superior a 3,00m² por unidade habitacional;
II - área total ocupada por poços de elevadores, escadas enclausuradas, centrais de gás, piscinas descobertas e áreas de lazer;

III - terraços descobertos, em qualquer tipo de edificação, desde que não possuam qualquer estrutura do tipo pérgula, ou que caracterize cobertura;
IV - ático destinado à instalação de casa de máquinas de elevadores e caixas d`água.

TÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 187 - Para fins de aplicação desta Lei uma edificação é caracterizada pela existência do conjunto de elementos construtivos, contínuo em suas dimensões, com um ou mais acessos às circulações ao nível do pavimento de térreo.
Art. 188 - Conforme a utilização a que se destinam, as edificações classificam-se em:
I - edificações para usos residenciais;
II - edificações para usos não residenciais;
III - edificações mistas.
Art. 189 - Todas as edificações deverão ter seus compartimentos ventilados, iluminados e com insolação de acordo com as normas da ABNT e regulamento do Ministério da Saúde, a fim de prevenir vetores prejudiciais à saúde.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS RESIDENCIAIS

Art. 190 - As edificações residenciais, segundo o tipo de utilização de suas unidades, poderão ser classificadas em unifamiliares, multifamiliares e coletivas.
Art. 191 - A edificação será considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade habitacional; multifamiliar, quando nela existirem duas ou mais unidades habitacionais; e, coletiva, quando as atividades habitacionais se desenvolverem em compartimentos de utilização coletiva, como nos asilos, internatos, pensionatos, casas geriátricas e congêneres.
Art. 192 - As edificações residenciais multifamiliares serão subdivididas em permanentes e transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades habitacionais.
I - serão considerados permanentes os edifícios de apartamentos;
II - serão considerados transitórios os hotéis, motéis, pensões e demais meios de hospedagem.
Art. 193 - As edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares permanentes e transitórias deverão ter área útil não inferior a 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados), e, pelo menos, os seguintes compartimentos:
I - sala/cozinha;
II - dormitório;
III - instalação sanitária.
Art. 194 - A cozinha poderá constituir-se em ambiente integrado à sala, sendo dispensada sua compartimentação, nos casos em que o dormitório ocupe outro compartimento.
Art. 195 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para a descarga dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§ 1º - As portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60 (sessenta centímetros).
§ 2º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros).
Art. 196 - Os compartimentos destinados a cozinhas, áreas de serviço, dormitórios e salas residenciais bem como o acesso principal das residências unifamiliares terão porta com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).
§ 1º - O acesso principal das edificações residenciais multifamiliares permanentes e transitórias, bem como das residenciais coletivas terá porta com largura mínima de 1,00 m (um metro).
§ 2º - Os giros das portas deverão assegurar movimento livre correspondente a um arco de no mínimo 90((noventa graus).
Art. 197 - A altura mínima do pé-direito das edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e coletivas será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 198 - Nas edificações residenciais, nas edificações não residenciais e nas edificações mistas os compartimentos de permanência transitória deverão ter os pisos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.
Art. 199 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes e transitórias terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Art. 200 - As edificações residenciais unifamiliares regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.
Art. 201 - A área destinada a ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de estudo, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias.
Art. 202 - Toda edificação residencial unifamiliar deverá contar com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro.
Art. 203 - As edificações residenciais unifamiliares deverão possuir 1 (uma) vaga de garagem.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES PERMANENTES

Art. 204 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as demais disposições cabíveis, possuindo sempre:
I - portaria com caixa de distribuição de correspondência em local centralizado;
II - local para coleta de lixo de acesso fácil à rua;
III - equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com o Corpo de Bombeiros;
IV - instalação de tubulação para antenas de TV;
V - instalação de tubulação para telefones;
VI - depósito de gás centralizado;
VII - a área destinada a ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de estudo, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas, as áreas de circulação em geral.
VIII - deverá contar com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada unidade residencial.
IX - residências com até 2 (dois) dormitórios devera conter 1 (uma) vaga de garagem, residências de 3 (três) ou mais dormitórios, 2 (duas) vagas de garagem;
Art. 205 - Todas as residências multifamiliares permanentes com 5 (cinco) unidades de moradia ou mais, deverão ter uma área reservada mínima, destinada a recreação e lazer, de acordo com o que segue:
I - é obrigatória área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 10m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos;
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinqüenta por cento) dessa área, no mínimo, deve ser permeável e constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES TRANSITÓRIAS

Art. 206 - As edificações residenciais multifamiliares transitórias regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as demais disposições cabíveis, possuindo sempre:
I - sala ou vestíbulo com local para instalação de serviços de recepção e portaria;
II - sala de estar;
III - compartimento próprio para administração;
IV - compartimento para rouparia e guarda de utensílios de limpeza, em cada pavimento;
V - unidades de hospedagem, conforme a categoria ou classificação desejada;

VI - sala de refeições;
VII - cozinha e despensa;
VIII - área destinada a ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas, as áreas de circulação em geral.
IX - instalações sanitárias para pessoal de serviço independentes das destinadas aos hóspedes;
X - instalações sanitárias, em cada pavimento, contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, para cada 2 (dois) quartos sem instalação privativa;
XI - uma vaga de garagem coberta para cada duas unidades de dormitório;
XII - entrada de serviço independente da destinada aos hóspedes;
XIII - pelo menos 1 (um) elevador, quando com 4 (quatro) ou mais pavimentos.
Parágrafo Único - Albergues serão dispensados de atender ao item X e os motéis, aos itens II, VI e VII devendo os motéis terem instalações sanitárias privativas em cada quarto.
Art. 207 - Sem prejuízo da largura normal da calçada, em frente à entrada principal, deverá ser considerada área para embarque e desembarque de passageiros com capacidade mínima para dois automóveis, exceto pensões, albergues e motéis.
Art. 208 - Camping, área de acampamento para barracas, "trailers" e similares, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - instalações sanitárias;
II - acesso e estacionamento de veículos;
III - área de recreação.
Art. 209 - A adaptação de qualquer edificação para utilização como meio de hospedagem terá que atender integralmente às exigências deste código.

SEÇÃO IV
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS COLETIVAS

Art. 210 - As edificações residenciais coletivas permanentes regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as disposições cabíveis.
Art. 211 - As edificações residenciais coletivas deverão possuir 1 (uma) vaga de garagem coberta para cada 2 (duas) unidades habitacionais.
Art. 212 - As edificações residenciais coletivas deverão ter instalações sanitárias na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas e um local para chuveiro para cada 10 (dez) pessoas.
§ 1º - Quando o número de pessoas calculado for superior a 20 (vinte) haverá, necessariamente, instalações sanitárias separadas por sexo.
§ 2º - Nos sanitários masculinos 50% (cinqüenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios.
§ 3º - Quando os mictórios e os lavatórios forem do tipo bancada deverá ser considerado 60cm (sessenta centímetros) de largura para cada unidade.
Art. 213 - Deverão ser providas de antecâmara ou anteparo as instalações sanitárias que derem acesso direto a compartimentos destinados a cozinha, manipulação, armazenagem, refeitório ou consumo de alimentos.
Art. 214 - A área destinada à ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de estudo, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas, as áreas de circulação em geral.
Art. 215 - As edificações residenciais coletivas terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS NÃO RESIDENCIAIS

Art. 216 - As edificações não residenciais são aquelas destinadas aos seguintes usos:
I - locais de reunião;
II - de saúde;
III - educacionais;
IV - comerciais e de serviços;
V - industriais;
VI - estacionamento, guarda de veículos e carga e descarga;
VII - quartéis e corpo de bombeiros;
VIII - casa de detenção;
IX - cemitérios, crematórios e capelas mortuárias;
X - complexos urbanos;
XI - mobiliário urbano;
XII - especiais.
Art. 217 - Uma unidade não residencial terá sempre instalação sanitária privativa.
Art. 218 - As edificações não residenciais terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A LOCAIS DE REUNIÃO

Art. 219 - As edificações destinadas a locais de reunião observarão este Código, o Código de Posturas e o Código de Saúde do Município e demais disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.
Art. 220 - As edificações para locais de reuniões são as que se destinam à prática de atos de natureza esportiva, recreativa, cultural, política, religiosa e social, e que, para tanto, comportem reunião de pessoas.
Art. 221 - São considerados locais de reunião:
I - esportivos: os estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;
II - recreativos: as sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches;
III - culturais: os cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, salas de concerto, cinematecas, bibliotecas, salas públicas e salão de exposições;
IV - religiosos: as igrejas, templos, salões de reuniões religiosas ou filosóficas e congêneres;
V - aqueles destinados a feiras, exposições e eventos similares.
Art. 222 - Nos locais de reunião serão previstas nas partes destinadas a uso pelo público em geral:
I - visibilidade;
II - espaçamentos entre filas e séries de assentos;
III - circulação de acesso e de escoamento;
IV - instalações sanitárias separadas por sexo;
V -número máximo de usuários no recinto anunciada em cartazes bem visíveis ao público, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.
Art. 223 - Para demonstrar a visibilidade por parte de espectador situado em qualquer um dos lugares tomar-se-á a altura de 1,125m (um metro e doze centímetros e meio) para a vista do espectador sentado, a reta que liga o piso do palco ou a parte inferior da tela até a vista de cada espectador deverá passar, pelo menos, 0,125m (doze centímetros e meio) acima da vista do espectador da linha ou assento anterior.
Art. 224 - As edificações destinadas a locais de reunião dotados de assentos fixos dispostos em filas deverão atender aos seguintes requisitos:
I - máximo de 15 (quinze) assentos na fila, quando tiverem corredores longitudinais em ambos os lados;
II - máximo de 7 (sete) assentos na fila, quando tiverem corredor longitudinal em um único lado;
III - setorização através de corredores transversais que disporão de, no máximo, 20 (vinte) filas;
IV - quando as linhas ou colunas de lugares forem formadas por poltronas ou assentos, será exigido:
a) que a largura mínima da poltrona ou assento, medida de eixo a eixo dos braços, seja de 0,60m (sessenta centímetros);
b) vão livre entre o assento e o encosto do assento fronteiro de, no mínimo, 0,50m (cinqüenta centímetros);
c) entre as filas de poltronas ou assentos de uma série, deverá existir um espaço mínimo de 0,90m (noventa centímetros);
V - os corredores longitudinais e transversais terão larguras não inferiores a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), respectivamente;
VI - as passagens longitudinais poderão ter declividade até 12% (doze por cento);

Art. 225 - Os locais de reunião, principalmente quando situados em andares superiores ou inferiores ao nível do solo, deverão observar rigorosamente as normas de segurança recomendadas contra incêndios bem como as exigências de acesso, circulação e escoamento das pessoas.
Art. 226 - Para acesso aos locais de reunião quando tiverem capacidade igual ou inferior a 100 (cem) lugares, deverão dispor de, pelo menos, duas portas com largura mínima de 1,00m (um metro) cada uma, e distanciadas entre si 3,00m (três metros).
Art. 227 - Para locais de reunião com capacidade maior que 100 (cem) lugares, os locais de ingresso e saída deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros).
Art. 228 - Os cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, boates, discotecas e assemelhados deverão ser dotados de sistema de renovação mecânica de ar e de instalação de energia elétrica com iluminação de emergência.

SUBSEÇÃO I
DOS LOCAIS ESPORTIVOS

Art. 229 - Os estádios e ginásios obedecerão as seguintes condições:
I - espaços de acesso e circulação para empregados, esportistas e público, independentes entre si separados do acesso e circulação de veículos;
II - para o cálculo da capacidade das arquibancadas e gerais serão admitidas para cada metro quadrado 1 (uma) pessoa sentadas ou 2 (duas) em pé;
III - as arquibancadas terão as seguintes dimensões:
a) para visualização sentada altura de 0,45m (quarenta e cinco centímetros) - largura de 0,90m (noventa centímetros).
b) para visualização em pé: altura mínima 0,35m (trinta e cinco centímetros) - altura máxima 0,45m (quarenta e cinco centímetros) - largura mínima 0,40m (quarenta centímetros) - largura máxima 0,50m (cinqüenta centímetros);
c) guarda-corpo localizado em frente as arquibancadas, deverá ter altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) e o localizado atrás das arquibancadas, altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros); nas laterais, o mesmo deverá iniciar com 1,10m (um metro e dez centímetros) na parte mais baixa e terminar com 1,80m (um metro e oitenta centímetros), junto ao localizado atrás das arquibancadas; ambos se forem compostos de elementos vazados, não devem possuir espaço livre maior que de 15cm (quinze centímetros) de diâmetro;
Art. 230 - Em recinto para a prática esportiva, serão observadas as seguintes condições:
I - o pé-direito observará as regras de cada modalidade esportiva, observado o mínimo de 5,00m (cinco metros);
II - as aberturas deverão estar voltadas para orientação que ofereça condições adequadas à prática do esporte a que se destina o recinto, evitando-se ofuscamento ou sombras prejudiciais;
III - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação deverá ser 1/4 (um quarto) da área para prática de esportes e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias e áreas de circulação;
IV - no mínimo 60% (sessenta por cento) da área exigida deverá permitir a ventilação natural e será distribuída em duas faces opostas do recinto;
V - apenas a metade da ventilação natural exigida no item anterior poderá ser substituída por instalação de renovação mecânica de ar ou sistema equivalente uniformemente pelo recinto e em conformidade com as normas da ABNT;
VI - deverá possuir instalação sanitária composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) pessoas;
VII - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/4 (um quarto) da lotação.
Art. 231 - Os locais esportivos descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam sem ofuscamento ou sombras prejudiciais a visibilidade.

SUBSEÇÃO II
DOS LOCAIS RECREATIVOS

Art. 232 - Os locais de reuniões recreativas e sociais terão as edificações satisfazendo os seguintes requisitos:
I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
II - se existir serviço de refeições em restaurante, lanche, bar ou similar, os compartimentos destinados ao preparo de alimentos atenderão o disposto às dimensões mínimas estabelecidas no Título VIII - Da Classificação e Dimensionamento dos Compartimentos;
III - nos depósitos e onde houver consumação, os pisos deverão ser revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens;
IV - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação deverá corresponder a 1/4 (um quarto) da área da sala recreativa, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, áreas de circulação em geral, depósitos em geral;
V - ventilação natural, proporcionado por 60% (sessenta por cento), no mínimo, da área exigida para aberturas de iluminação;
VI - deverá possuir instalação sanitária composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) pessoas;
VII - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/5 (um quinto) da lotação;
Art. 233 - As boates deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

SUBSEÇÃO III
DOS LOCAIS CULTURAIS

Art. 234 - Os locais de reunião com fins culturais terão as edificações satisfazendo os seguintes requisitos:
I - próximo à porta de ingresso haverá um compartimento ou ambiente para recepção, ou sala de espera, com área correspondente à da sala de espetáculos, e que deverá ser obrigatoriamente na proporção mínima seguinte:
a) para cinemas: 8% (oito por cento)
b) para teatros, auditórios e outros: 12% (doze por cento).
II - não poderão ser contados na área exigida pelo item anterior quaisquer espaços da sala de espera utilizados para bombonieres, bares, vitrinas, mostruários ou instalações similares;
III - qualquer que seja a área da sala de espetáculos, a sala de espera terá, no mínimo, 16,00m² (dezesseis metros quadrados);
IV - no caso da sala de espetáculos situar-se em andar inferior ou superior da edificação, deverá existir junto à porta de ingresso, ao nível do solo, outra sala de espera, com área mínima correspondente à metade da prevista nos incisos I e III.
V - se existir serviço de refeições em restaurante, lanche, bar ou similar, os compartimentos destinados ao preparo e venda de alimentos atenderão o disposto às dimensões mínimas estabelecidas no Título VIII - Da Classificação e Dimensionamento dos Compartimentos;
VI - o pé-direito mínimo de 6,00m (seis metros);
VII - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/4 (um quarto) da área sendo que no mínimo 60% (sessenta por cento) da área exigida permita a ventilação natural permanente;
VIII - as aberturas de iluminação e ventilação devem estar voltadas para orientação que ofereça ao ambiente, condições adequadas de iluminação de modo a evitar ofuscamento ou sombra prejudiciais, tanto para os apresentadores quanto para os espectadores;
IX - deverá possuir instalação sanitária composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 50 (cinqüenta) pessoas;
X - os camarins serão providos de sanitários privativos;
XI - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/5 (um quinto) da lotação;
XII - deverão ter isolamento e condicionamento acústico avaliado pela capacidade do elemento construtivo, atenuar ou reduzir a transmissão de ruídos;
XIII - nas cabines de projeção dos cinemas será necessário:
a) ter pé-direito mínimo de 2,00m (dois metros);
b) ter comprimento mínimo de 3,00m (três metros), no sentido da projeção e largura mínima de 4,00m (quatro metros);
c) ser dotada de porta de acesso de material resistente ao fogo, que abrirá para fora;
d) ser dotada de chaminé de comunicação direta com o exterior, sobre os projetores, construída de material resistente ao fogo;
e) a ventilação do recinto será assegurada por exaustão ou condicionamento de ar;
f) não ter outras comunicações diretas com a sala de espetáculos, a não ser as aberturas estritamente necessárias para visor e projeção;
g) ter as aberturas para visor e projeção protegidas por obturadores manuais, de material resistente ao fogo;

h) os aparelhos termo geradores deverão ser colocados em recinto anexo, fora das cabines.

SUBSEÇÃO IV

DOS LOCAIS RELIGIOSOS

Art. 235 - O recinto de locais religiosos deverá satisfazer:

I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação deverá corresponder a 1/4 (um quarto) da área do recinto de reunião garantindo ventilação natural de 60% (sessenta por cento), 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas e copas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;

III - 1 (uma) instalação sanitária para uso do público, contendo lavatório e vaso sanitário situado próximo ao local de acesso;

IV - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/5 (um quinto) da lotação.

Art. 236 - Se abrigarem outras atividades compatíveis, como escolas, pensionatos ou residências, deverão satisfazer às exigências próprias de cada compartimento.

SUBSEÇÃO V

LOCAIS DESTINADOS A FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOSSIMILARES

Art. 237 - O circo é um recinto coberto, desmontável de caráter transitório que deverão ter um afastamento mínimo de 200m (duzentos metros) de escolas, bibliotecas, hospitais, casas de saúde, asilos e outras edificações de utilização semelhante.

Art. 238 - Com relação ao material e à montagem, com cobertura ou não, os circos deverão obedecer o seguinte:

I - haverá, no mínimo, um vão de entrada e outro de saída do recinto, independentes e situados em pontos distantes de modo a não haver sobreposição de fluxo;

II - a largura dos vãos de entrada e saída será na proporção de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo ser inferior a 3,00m (três metros);

III - a largura das circulações será na proporção de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros);

IV - a capacidade máxima de espectadores permitida será na proporção de 2 (duas) pessoas por metro quadrado;

V - quando a cobertura for de lona, será tratada, obrigatoriamente, com substância retardante ao fogo;

VI - os circos serão construídos de material tratado com substância retardante ao fogo; os mastros, tirantes e cabos de sustentação serão metálicos;

VII - as arquibancadas serão de estruturas metálica, admitindo-se os assentos de madeira.

Art. 239 - Os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas.

Art. 240 - Os circos deverão ter o número das vagas de estacionamento proporcional a 1/6 (um sexto) da lotação.

Art. 241 - Os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo órgão Municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros.

Art. 242 - A instalação do parque de diversões deverá ser em lugar amplo, com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa e seus equipamentos deverão ser em material incombustível.

Art. 243 - O parque de diversão poderá ser aberto ao público depois de vistoriado pelo órgão municipal competente e com laudo do Corpo de Bombeiros e com ART do profissional habilitado.

Art. 244 - Os parques de diversões terão que atender os seguintes requisitos:

I - serão incombustíveis os materiais a serem empregados nas coberturas e barracas;

II - haverá, obrigatoriamente, vãos de entrada e de saída, obedecendo à proporção de 1,00m (um metro) para cada 500 pessoas;

III - a capacidade máxima de público permitida no interior dos parques de diversões será proporcional a 1 (uma) pessoa para cada metro quadrado de área livre à circulação.

Art. 245 - O parque de diversões deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas.

Art. 246 - Os parques de diversão deverão ter o número das vagas de estacionamento proporcional a 1/6 (um sexto) da lotação.

Art. 247 - Parque de exposições é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros, seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de 2 (dois) dias.

Art. 248 - Será obrigatória a limpeza da área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material de lixo.

Art. 249 - Os parques de exposições deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas.

Art. 250 - Os parques de exposições deverão possuir 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída.

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS DE SAÚDE

Art. 251 - De acordo com a legislação estadual e federal em vigor, entende-se por estabelecimentos de saúde:

I - hospital e pronto socorro

II - laboratório de análises clínicas,

III - unidade de hemoterapia,

IV - policlínica e clínicas em g eral,

V - consultório médico, e odontológico,

VI - farmácia e drogaria,

VII - distribuidor, importador e exportador de drogas e medicamentos

VIII - ambulatório,posto de saúde ou qualquer estabelecimento ou local onde se realizem diagnóstico e/ou tratamento e atividades de prevenção, sem regime de internação, com ou sem o emprego de meios físicos, mecânicos, químicos ou psicológicos.

Art. 252 - As edificações destinadas a estabelecimentos para usos de saúde regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as disposições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, a RDC nº 50 da ANVISA, além das seguintes normas:

a) possuir sistema de tratamento de esgoto no próprio prédio, que permita o processo de desinfecção dos efluentes antes de serem lançados à rede pública;

b) ter local para a guarda do lixo em recinto fechado e independente; áreas de circulação em geral, os depósitos em geral;

c) portas de acesso aos compartimentos deverão seguir a RDC nº 50 da ANVISA;

d) o pé-direito dos compartimentos deverão seguir a RDC nº 50 da ANVISA;

e) a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, os vestiários, as casas de máquinas;

f) instalações sanitárias em locais com internação e serviços de hospedagem: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 2 (duas) unidades de internação ou hospedagem;

g) instalações sanitárias em locais sem internação: 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 20 (vinte) pessoas;

h) 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 4 (quatro) leitos ou 1(uma) vaga a cada 12m² (doze metros quadrados) de área construída.

Art. 253 - As edificações para posto de saúde, ambulatório, destinado à prestação de assistência médica-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

a) recepção e espera;

b) guarda de material e medicamento;

c) atendimento e imunização;

d) sala de curativos e esterilizações;

e) serviços de utilidades e material de limpeza;

f) sanitário para público e pessoal;

g) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 254 - A edificação para centro de saúde, clínicas sem internação, estabelecimento de atendimento, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada tendo como característica o atendimento permanente deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção e espera;
b) sanitários para público e pessoal;
c) registro e arquivo médico;
d) administração e material;
e) consultório médico;
f) atendimento de imunização;
g) preparo de pacientes e visitantes;
h) curativos e esterilizações;
i) utilidade e despejo;
j) serviços;
k) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 255 - A edificação destinada a abrigar o ambulatório geral, estabelecimento de saúde de nível secundário para prestação de assistência médica ambulatorial e odontológica, inclusive preventiva deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção e espera;
b) sanitário para público;
c) registro e arquivo;
d) administração e material;
e) consultório com sanitários para clínica obstétrica e ginecológica;
f) consultório para clínica médica, pediátrica e odontológica;
g) curativos e esterilizações;
h) sala de observação de pacientes, com sanitário anexos;
i) guarda para medicamentos;
j) rouparia;
k) serviços;
l) depósito de material de consumo e de material de limpeza;
m) vestiário para pessoal e sanitário anexo, com chuveiro;
n) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 256 - A edificação para clínica com internamento, destinada a consultas médicas, odontológicas com dois ou mais consultórios, deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção, espera e atendimento;
b) acesso e circulação de pessoas;
c) instalações sanitárias;
d) serviços;
e) administração;
f) quartos ou enfermarias para pacientes;
g) serviços médico-cirúrgicos;
h) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 257 - Consultório, edificação ou parte dela destinada a abrigar um único gabinete médico ou odontológico, deverá ter, no mínimo, compartimento, ambientes ou locais para:
a) espera;
b) consultório;
c) instalações sanitárias.

Art. 258 - Os laboratórios de análises clínicas, edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção e espera;
b) coleta de material;
c) laboratório;
d) administração;
e) serviços;
f) instalações sanitárias;
g) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 259 - A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:
a) recepção e espera;
b) manipulação e fabrico;
c) acondicionamento;
d) laboratório de controle;
e) embalagem de produtos acabados;
f) armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
g) depósitos de matéria prima;
h) instalações sanitárias;
i) serviços;
j) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 260 - Os bancos de sangue deverão ter, no mínimo, locais para:
a) recepção e espera;
b) coleta de material;
c) laboratório imunodermatológico;
d) laboratório sorológico;
e) esterilização;
f) administração;
g) instalações sanitárias;
h) serviços;
i) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 261 - A edificação para hospital, estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção, espera e atendimento;
b) acesso e circulação;
c) instalações sanitárias;
d) serviços;
e) administração;
f) quartos ou enfermarias para pacientes;
g) serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise e tratamento;
h) ambulatório;
i) acesso e estacionamento de veículos;
j) disposição adequada de resíduos hospitalares.

Art. 262 - As farmácias deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção e atendimento ao público;
b) manipulação de medicamentos e aplicação de injeções;
c) instalações sanitárias;
d) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 263 - As edificações destinadas à fisioterapia e hidrofisioterapia deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
a) recepção e espera;
b) instalações sanitárias;
c) ambiente para exercícios e tratamento;
d) acesso e estacionamento de veículos.

SEÇÃO III
EDIFICAÇÕES PARA ALOJAMENTO, ADESTRAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS

Art. 264 - As edificações ou instalações destinadas a alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:
I -consultórios, clínicas e hospitais de animais;
II - estabelecimentos de pensão e adestramento;
III - haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.

Art. 265 - As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas nesta Lei.

Art. 266 - As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

SUBSEÇÃO I
DOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS DE ANIMAIS

Art. 267 - Os consultórios, clínicas e hospitais de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção;
II - alojamento ou enfermaria;
III - acesso e circulação de pessoas;
IV - administração e serviços;
V - instalações sanitárias;
VI - isolamento;
VII - tratamento e curativo;
VIII - intervenções e serviços cirúrgicos;
IX - laboratório;
X - enfermagem;
XI - necrotério;
XII - acesso e estacionamento de veículos.

SUBSEÇÃO II
DAS ESTABELECIMENTOS DE PENSÃO E ADESTRAMENTO

Art. 268 - Os estabelecimentos de pensão e adestramento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção;
II - alojamento de animais;

III - adestramento ou exercícios;
IV - curativos;
V - acesso e estacionamento de veículos.

SUBSEÇÃO III
DOS HARAS, COCHEIRAS, POCILGAS, AVIÁRIOS, COELHEIRAS, CANIS E CONGÊNERES

Art. 269 - Na construção de haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres será observado o seguinte:
I - afastamento mínimo de 10,00m (dez metros) do alinhamento do logradouro para a parte destinada aos animais;
II - distância mínima de 5,00m (cinco metros) entre a construção e a divisa do lote;
III - cobertura de material cerâmico ou congênere, sendo proibida a metálica;
IV - pé direito mínimo de 3,00m (três metros);
V - completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;
VI - piso revestido de concreto, paralelepípedos ou lajes de faces regulares, com juntas tomadas com argamassa de cimento;
VII - o piso elevado de 0,20m (vinte centímetros), pelo menos, em relação ao solo e com declividade mínima de 1% (um por cento);
VIII - sarjetas de revestimento impermeável para as águas residuais e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;
IX - aberturas livres que correspondam a 1/4 (um quarto) das superfícies das paredes na parte destinada aos animais;
X - superfície mínima de 2,20m x 1,30m (dois metros e vinte centímetros por um metro e trinta centímetros) no espaço destinado a cada animal;
XI - manjedouras e bebedouros impermeáveis;
XII - torneiras com tomada de água suficiente e ralos para retenção dos materiais sólidos;
XIII - reservatórios com capacidade não inferior a 750 litros para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de piso;
XIV - depósito para estrume à prova de insetos;
XV - depósito para ferrugens isolado da parte destinada aos animais e devidamente vedado;
XVI - conformidade com o Código de Posturas e o Código de Saúde do Município.

Art. 270 - Não serão permitidas construções, reconstruções, acréscimos ou reformas de haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres que não sigam as determinações desta Seção.

SEÇÃO IV
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS EDUCACIONAIS

Art. 271 - As edificações destinadas a estabelecimentos escolares e congêneres regem-se por este Código, pelo Código Tributário pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as disposições estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado, e deverão atender às seguintes exigências:
I -distar, no mínimo 500,00m (quinhentos metros) de postos de combustíveis, indústrias pesadas, hospitais, depósitos de inflamáveis;
II - possuir locais de recreação que, quando cobertos, sejam devidamente isolados, ventilados e iluminados;
III - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
IV - portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros), portas de acesso a cozinhas e áreas de serviço terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
V - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, os vestiários, as áreas de circulação em geral, os depósitos em geral;
VI - ter instalações sanitárias separadas por sexo sendo:
a) masculino: 1 (um) vaso para cada vinte alunos, 1 (um) mictório para cada vinte e cinco alunos, 1 (um) lavatório para cada quarenta alunos;
b) feminino: 1 (um) vaso para cada vinte alunas e 1 (um) lavatório para cada quarenta alunas;
VII - ter um bebedouro de água potável para cada 50 (cinqüenta) alunos;
VIII - ter chuveiros quando houver vestiário para educação física, na proporção de 1(um) chuveiro para cada 5 (cinco) alunos;
IX - 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída.

Art. 272 - As salas de aula deverão apresentar as seguintes características:
I - área mínima de 15m² (quinze metros quadrados), calculada à razão de 1,50m² (um metro e cinqüenta centímetros quadrados) por aluno;
II - não ter profundidade maior que duas vezes à largura e largura inferior a duas vezes o pé direito;

Art. 273 - As cozinhas, refeitórios, lanchonetes, cantinas e congêneres de estabelecimentos de ensino obedecerão, obrigatoriamente, as condições estabelecidas neste código e no Código de Saúde do Município de Lajes.

Art. 274 - Os estabelecimentos de ensino com atividades de jardim de infância ou escola maternal devem dispor das seguintes áreas, dependências e instalações:
I - sala para atividades infantis, com equipamentos e mobiliário adequado a faixa etária que se propõe atender;
II - local para alimentação e cozinha dietética, dotado de equipamentos e utensílios necessários para o preparo de mamadeiras ou suplemento dietético para as crianças;
III - instalações sanitárias próprias para a criança, não devendo as portas contarem com fechadura ou trinco;
IV - instalações sanitárias completas para uso das mães e do pessoal de serviço;
V - espaços livres para brinquedos e jogos em áreas internas e externas;
VI - berçário com berços individuais;
VII - local para a amamentação, provido de cadeiras ou bancos com encosto;
VIII - local para higienização das crianças, com balcão para troca de roupa e pia com água corrente;
IX - lavanderia, quando necessário;
X - sala para atendimento médico.

SEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 275 - As edificações destinadas ao comércio e serviços regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 276 - As edificações para comércio e serviços são as que se destinam à armazenagem e venda de mercadorias, a prestação de serviços profissionais, técnicos ou de manutenção e reparo e às manufaturas em escala artesanal ou semi-industrial.

Art. 277 - Conforme as características e finalidades, as edificações de que trata esta subseção poderão ser:
I - escritórios;
II - lojas;
III - centros comerciais e "shopping centers;

Art. 278 - As portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros), portas de acesso a cozinhas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

SUBSEÇÃO I
DOS ESCRITORIOS

Art. 279 - Em qualquer andar das edificações destinadas a escritórios poderão localizar-se, quaisquer atividades desde que:
I - não causem nem comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II - não produzem ruído acima do admissível considerado junto à porta de acesso da unidade autônoma no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum;
III - eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
IV - não produzam fumaça, poeira ou odor acima do admissível.

Art. 280 - Quando superarem as condições fixadas neste artigo, as atividades nele referidas somente poderão instalar-se com acesso independente das demais ou em edificação exclusiva.

Art. 281 - As edificações destinadas a estabelecimentos de escritórios deverão atender às seguintes exigências:

I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho e de reunião e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;
III - instalação sanitária para uso do público, contendo lavatório e vaso sanitário;
IV - 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída.

SUBSEÇÃO II
DAS LOJAS

Art. 282 - Em qualquer andar das edificações destinadas a lojas poderão localizar-se, quaisquer atividades comerciais desde que sejam atendidas as condições desta seção.
Art. 283 - As edificações ou parte delas, destinadas a salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento ao público;
II - salão para execução dos serviços.

SUBSEÇÃO III
DAS LOJAS DE GENEROS ALIMENTICIOS

Art. 284 - Nas edificações onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pelo Código de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Tomé.
Art. 285 - As edificações para comércio de que trata o artigo anterior poderão ser segundo a finalidade:
I - restaurantes;
II - lanchonetes e bares;
III -confeitarias e padarias;
IV - açougues e peixarias;
V - mercearias e verdureiras;
VI - supermercados;
VII - café-concerto, salão de baile e restaurante dançante.
Art. 286 - As edificações destinadas a estabelecimentos de lojas de gêneros alimentícios deverão atender às seguintes exigências:
I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;
III - instalação sanitária para uso dos empregados, contendo lavatório e vaso sanitário;
IV - 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída.
Art. 287 - Nesses estabelecimentos os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares, deverão ter:
I - os pisos e as paredes, pilares ou colunas até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens;
II - as aberturas providas de tela para a proteção contra a entrada de insetos.
Art. 288 - Os supermercados deverão ainda satisfazer os seguintes requisitos:
I - no local onde se localizarem balcões, estantes, prateleiras ou outros elementos para exposição, acomodação ou venda de mercadorias deverão: a) ser espaçados entre si de modo a formar corredores que proporcionem circulação adequada, com largura pelo menos igual a 1/10 (um décimo) do seu comprimento e nunca inferior do que 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
b) dispor de aberturas convenientemente distribuídas para proporcionar ampla iluminação e ventilação;
c) apresentar condições adequadas de iluminação artificial, quando não houver aberturas diretas para o exterior.
II - haverá sistema completo de suprimento de água corrente, consistindo em instalação de torneira e pia nas seções em que se trabalhar com carnes, peixes, lacticínios e frios, bem como nas de manipulação, preparo, retalhamento e atividades similares;
III - haverá compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade equivalente ao recolhimento de dois dias, na parte de serviços e de forma que permita acesso fácil e direto aos veículos públicos encarregados da coleta, em pavimento sem degraus.
Art. 289 - Os açougues e peixarias deverão ter:
I - compartimentos para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa, quando necessário;
II - pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
III - balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato com a mercadoria.
Art. 290 - Mercearias, verdureiras, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público e desossa, retalho e manipulação de mercadorias.
Art. 291 - Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "in natura", ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim, e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

SUBSEÇÃO IV
DOS CENTROS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERES

Art. 292 - Centros comerciais e shopping centers são edificações compostas por estabelecimentos destinados ao comércio e à prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculada a uma administração unificada e deverão:
I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
II - lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 4 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno;
III - o hall dos elevadores constituindo espaço independente das circulações;
IV - a iluminação e ventilação das galerias poderá ser atendida exclusivamente por meio dos vãos de acesso e pátios internos, desde que seu comprimento não exceda a 5 (cinco) vezes a sua largura; para os comprimentos excedentes deverá haver iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar;
V - possuir instalação sanitária separadas por sexo composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída;
VI - possuir 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída;

SUBSEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS INDUSTRIAIS

Art. 293 - Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências deste Código, deve-se observar as disposições da CLT e as normas Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.
Art. 294 - As edificações destinadas a fins industriais sujeitam-se às seguintes exigências:
I - ter as fontes ou equipamentos geradores de calor ou dispositivos onde se concentra o mesmo, convenientemente dotados de isolamento térmico;
II - portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros), portas de acesso a cozinhas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
III - pé-direito mínimo de 5,00m (cinco metros);
IV - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;
V - possuir instalação sanitária separadas por sexo composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 20 (vinte) funcionários;
VI - possuir 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída;
VII - quando a atividade a ser desenvolvida no local de trabalho for incompatível com a ventilação e iluminação naturais, essas deverão ser obtidas por meios artificiais;

VIII - os espaços destinados a copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitários.
IX - quando utilizarem matéria-prima de fácil combustão, as fornalhas serão ligadas a estufas ou chaminés com o tratamento indicado por pessoal especializado;
X - ter instalação de pára-raios;
XI - os espaços de circulação das pessoas e materiais, de instalação das máquinas e equipamentos, de armazenagem das matérias-primas e produtos e de trabalho, serão dispostos e dimensionados de forma que sejam respeitadas as normas regulamentadoras relativas à proteção, segurança e higiene dos trabalhadores;
XII - serão adotadas medidas construtivas e instalações de equipamentos apropriados para o devido controle da emissão de gases, vapores, poeiras, fagulhas e outros agentes que possam ser danosos ao trabalho nos recintos, prejudicando a saúde dos empregados;
XIII - serão adotadas providências para o despejo externo de resíduos gasosos, líquidos ou sólidos que sejam danosos a saúde ou bens públicos ou que contribuam para causar incômodos ou por em risco a segurança de pessoas ou propriedades;
XIV - será obrigatória a existência de isolamento e condicionamento acústico avaliados pela capacidade do elemento construtivo atenuar ou reduzir a transmissão de ruídos e, respectivamente, de absorvê-los com base no tempo de reverberação;
XV - as máquinas ou equipamentos deverão ser instalados com as preocupações convenientes para reduzir a propagação de choques, vibrações ou trepidações, evitando a sua transmissão às partes vizinhas;
XVI - conforme a natureza e volume do lixo ou dos resíduos sólidos da atividade deverão ser adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme normas emanadas pela autoridade competente.
Art. 295 - Para os efeitos da aplicação dos incisos VII, VIII, IX, X e XI deste artigo, serão levados em conta a atividade industrial, com base na posição e tipo das máquinas utilizadas, o processo de fabricação, bem como as especificações das matérias primas e suprimentos consumidos.
Art. 296 - Quando forem utilizadas na iluminação estruturas tipo "shed", as aberturas deverão ficar voltadas para a direção situada entre os rumos do quadrantes sul, para impedir a entrada de insolação direta.
Art. 297 - As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:
I - ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos químicos agressivos;
II - ter o piso revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
III - não ter comunicação direta com os compartimentos sanitários;
IV - ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.
Art. 298 - Os compartimentos destinados a refeições e lazer, bem como os espaços de acesso e circulação de uso comum ou coletivo, terão o piso revestido de material durável, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

SEÇÃO VI
DOS ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS, GUARDA DE VEÍCULOS E CARGA E DESCARGA

Art. 299 - Consideram-se locais para estacionamento as áreas descobertas e os locais cobertos, abertos ou fechados, denominados garagens.
Art. 300 - Em todas as edificações é obrigatória a reserva de áreas destinadas a locais para estacionamento.
Art. 301 - As áreas de recuo frontal e lateral não podem ser utilizadas como garagem coberta.
Art. 302 - Os locais para estacionamento, os espaços de cargas e descargas, bem como seus respectivos acessos devem ser providos de:
I - equipamentos de proteção ou instalação contra incêndio exceto para às edificações residenciais unifamiliares;
II - sinalizadores luminosos e sonoros nas saídas exceto às construções que mantenham o afastamento frontal;
III - os espaços para acesso e movimentação de pessoas serão sempre separados e protegidos das faixas para acesso e circulação de veículos;
IV - junto aos logradouros públicos, os acessos ("entradas" e "saídas") de veículos:
a) até 30 (trinta) carros poderão ter uma única abertura de acesso;
b) terão a soma de suas larguras totalizando, no máximo 7,00m (sete metros) se o imóvel tiver testada igual ou inferior a 20,00m (vinte metros). Para testada com dimensão superior a 20,00m (vinte metros) poderá haver na testada excedente abertura cujas larguras somarão no máximo 8,00m (oito metros) cada uma e que ficarão sempre distanciadas por intervalos medindo 5,00m (cinco metros), no mínimo, onde o alinhamento será dotado de fechamento;
c) deverão cruzar o alinhamento em direção aproximadamente perpendicular a este;
d) poderão ter o rebaixamento das guias estendendo-se longitudinalmente até 0,75m (setenta e cinco centímetros) além da largura da abertura de acesso e de cada lado desta, desde que o rebaixamento resultante fique inteiramente dentro do trecho do calçada fronteiro ao imóvel;
e) terão a rampa de concordância vertical entre o nível do calçada e o da soleira da abertura, situada inteiramente dentro do alinhamento do imóvel;
f) ficarão distanciados no mínimo 6,00m (seis metros) do início das curvas de concordância nas esquinas do logradouro;
V - as aberturas com largura dupla para comportar o trânsito nos dois sentidos, nos casos admitidos, deverão ter sua separação demarcada com "taxas" ou pintura;
VI - os espaços internos de circulação deverão preencher os seguintes requisitos:
a) o corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e meio) e 5,00m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulo de até 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente;
b) terão para cada sentido de trânsito, largura mínima de 3,00m (três metros) e nas garagens ou estacionamento com capacidade não superior a 60 (sessenta) veículos será permitida faixa dupla para comportar o trânsito nos dois sentidos, com largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinqüenta centímetros), desde que o seu traçado seja reto e haja a demarcação prevista no inciso III;
c) não deverão ter curvas com raio inferior a 6,00m (seis metros).
d) terão declividade máxima de 20% (vinte por cento) tomada no eixo para os trechos em reta e na parte interna mais desfavorável para os trechos em curva;
e) o início das rampas ou a entrada dos elevadores para movimentação dos veículos não poderá ficar a menos de 4,00m (quatro metros) do alinhamento dos logradouros;
VII - as rampas terão pé-direito livre mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros);
VIII - os pisos serão antiderrapantes e dotados de sistema que permita um perfeito escoamento das águas da superfície;
IX - as paredes que os delimitarem serão incombustíveis.
Art. 303 - A lotação de cada setor, andar, garagem ou estacionamento será obrigatoriamente anunciada em painéis afixados nos lados interno e externo, junto aos respectivos acessos.
Art. 304 - Os espaços para guarda e estacionamento de veículos terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e nos espaços para carga e descarga o pé-direito mínimo será de 4,00m (quatro metros), este livre de qualquer obstrução.
Art. 305 - Para efeito da distribuição, localização, dimensionamento das vagas e da lotação, bem como das condições de acesso, circulação, estacionamento ou carga e descarga, são fixadas as seguintes dimensões mínimas de veículos:
I - automóveis e utilitários:
a) comprimento 5,00m (cinco metros);
b) largura 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).
II - caminhões até 6 (seis) toneladas:
a) comprimento 8,00m (oito metros);
b) largura 3,00m (três metros).
III - ônibus:
a) comprimento 12,00m (doze metros);
b) altura 3,20m (três metros e vinte centímetros).
Art. 306 - Nos projetos de locais para estacionamento e de carga e descarga deverá ser demonstrada graficamente a viabilidade da previsão quanto ao acesso e movimentação dos veículos, distribuição, localização, dimensionamento e número das vagas.

Art. 307 - Os locais descobertos ou cobertos no interior dos lotes para estacionamento com fins comerciais, além das demais exigências contidas neste regulamento, deverão atender ainda as seguintes:
I -existência de compartimentos destinados à administração;
II - existência de vestiários e de instalações sanitárias para empregados, sendo 1 (um) conjunto de vaso e lavatório a cada 10 (dez) pessoas.
Art. 308 - Os edifícios-garagem, além das normas estabelecidas neste regulamento, ainda deverão atender as seguintes:
I - a entrada será localizada antes dos serviços de controle e recepção;
II - quando houver vãos de entrada e saída voltados cada um deles para logradouros diferentes, terá de haver no pavimento de acesso passagem para pedestres que permita a ligação entre esses logradouros;
III - quando forem com mais de 1 (um) pavimento deverá haver em todos os pavimentos vãos para o exterior na proporção mínima de 1/10 (um décimo) de área do piso;
IV - as pistas de circulação de veículos deverão ter largura mínima de 3,00m (três metros) para cada sentido de tráfego;
V - quando providos de rampas e com cinco ou mais pavimentos deverão ter, pelo menos, um elevador com capacidade mínima para cinco passageiros;
VI - os parapeitos, grades, balaustradas ou muretas que substituírem as paredes externas dos compartimentos ou locais situados em andares acima do nível do solo e destinados ao acesso, circulação, parada ou estacionamento de veículos, deverão ter altura mínima de 0,90m (noventa centímetros) a contar do nível do pavimento e ser executados de material rígido e capaz de resistir ao empuxo horizontal.

SEÇÃO VII
DOS USOS ESPECIAIS

Art. 309 - São considerados como edificações de usos especiais diversos:
I - os depósitos de explosivos, munições e infláveis;
II - as fábricas de fogos de artifícios e munições;
III - os depósitos de armazenagem;
IV - os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos;
V - as oficinas mecânicas.
Art. 310 - As edificações para depósitos de explosivos, munições e inflamáveis, fábricas de fogos de artifício e munições terão de obedecer às normas estabelecidas no Código de Posturas, nas normas do Corpo de Bombeiros e leis normas Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.
Art. 311 - As edificações de que trata o artigo anterior devem ser projetadas e construídas obedecendo rigorosamente às condições de segurança contra incêndio e ainda de choques de possíveis explosões.
Art. 312 - Os galpões para depósitos de armazenagem deverão satisfazer a todas as condições estabelecidas por esta Lei, pela NR11 de Segurança e Medicina do Trabalho e demais leis em vigência.
Art. 313 - A carga e descarga de quaisquer mercadorias deverão ser feitas no interior do lote.
Art. 314 - A localização, construção, instalação, reforma, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistema de retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento da legislação pertinente.
Art. 315 - Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por esta Lei, Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde além da Lei Estadual 272/2004 que Disciplina a Instalação de Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos e Derivados de Petróleo e, no que couberem, as referentes aos regulamentos de despejo industrial e normas da Agência Nacional de Combustíveis - ANP.
Art. 316 - A autorização com prazo pré-estabelecido para construção de postos de serviço e abastecimento de veículos será concedida pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Tributação, estudadas as características peculiares a cada caso e observadas as seguintes condições:
I - a dimensão de cada testada do terreno não poderá ser inferior a 50,00 m. (cinqüenta metros), com área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
II - não poderão ser edificados:
a) a menos de 500,00m (quinhentos metros) dos limites de edificações que abriguem postos de saúde, escolas, hospitais, igrejas, asilos;
b) a menos de 500,00, (quinhentos metros) de outro estabelecimento congênere já existente.
c) as distâncias serão medidas em linha reta entre os pontos extremos mais próximos.
III - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área das de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas e despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas e circulações;
IV - ter instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo, e ter, no mínimo, um chuveiro para uso dos empregados;
V - possuir 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída;
VI - as bombas para abastecimento deverão ficar recuadas no mínimo 8,00m (oito metros) do alinhamento da via pública e das divisas laterais e de fundos;
VII - os reservatórios subterrâneos, serão metálicos, com revestimento externo contra corrosão, ou material não corrosivo como inox, hermeticamente fechados devendo distar no mínimo 8,00m. (oito metros) de quaisquer paredes de edificação e das divisas laterais e de fundos.
VIII - as instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos só poderão ficar a menos de 4,00m (quatro metros) de afastamento dos prédios vizinhos se estiverem em recintos cobertos e fechados, em boxes isolados, de modo a impedir que a poeira e as águas sejam levadas para o logradouro ou neste se acumulem, possuindo caixas de retenção de resíduos de areias, óleos e graxas, pelas quais deverão passar as águas de lavagem antes de serem lançadas à rede normal, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT;
IX - o compartimento para lavagem ou lubrificação que fiquem em compartimentos exclusivos, deverão ter:
a) as paredes fechadas em toda a altura, até a cobertura, ou providas de caixilhos fixos para iluminação;
b) as faces internas das paredes revestidas de material durável, impermeável, de superfície vitrificada, resistente a freqüentes lavagens;
c) o pé-direito fixado de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3,00m (três metros);
d) o vão de acesso deverá guardar o afastamento das divisas do imóvel, do alinhamento do logradouro ou da linha de recuo obrigatório do alinhamento.
X - os pisos das áreas de acesso, circulação, abastecimento e serviço, bem como dos boxes de lavagem e lubrificação, serão de material resistente ao desgaste e a solventes, impermeável e antiderrapante, com declividade que permita o escoamento das águas da superfície;
XI - os boxes de lavagem deverão estar recuados, no mínimo, 10,00m. (dez metros) do alinhamento predial do logradouro para o qual estejam abertos.
Art. 317 - As condições para rebaixamento do meio fio serão fornecidas pela Prefeitura Municipal no momento do licenciamento para construção ou reforma de postos.
Parágrafo Único - Em hipótese alguma será permitido o rebaixamento de meio fio em raios de curva.
Art. 318 - Os pisos das áreas de estacionamento e troca de óleo deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e/ou águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadas de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede de águas pluviais.
Art. 319 - Somente poderão efetuar venda e troca de óleos lubrificantes os estabelecimentos que possuírem local para troca e armazenamento do óleo utilizado (queimado) ou estiverem conveniados a outro estabelecimento que atenda esta condição e desde que tenham seus registros na ANP.
Art. 320 - A edificação deverá contar com instalações ou construções de tal natureza que as propriedades vizinhas ou os logradouros públicos não sejam afetados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersões de água e óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem.
Art. 321 - As edificações para oficinas destinam-se aos serviços de manutenção, restauração, reposição, troca ou consertos de peças para veículos, bem como suas atividades complementares.
Art. 322 - As edificações para oficinas deverão obedecer às seguintes disposições:

I - as oficinas de manutenção, reparo ou consertos de veículos deverão sem prejuízo das exigências mínimas de áreas de estacionamento e do pátio de carga e descarga, dispor de espaços adequados para o recolhimento de todos os veículos, no local de trabalho ou de espera, dentro do imóvel;
II - no caso do item anterior, os espaços para acesso e circulação de pessoas e veículos, bem como para trabalho nos veículos ou espera de vaga, deverão satisfazer aos requisitos e padrões mínimos estabelecidos nesta Lei;
III - se a oficina possuir serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio e com equipamento adequado para proteção dos empregados e para evitar a dispersão para setores vizinhos, das emulsões de tinta, solventes e outros produtos.

SEÇÃO VIII
DOS QUARTÉIS E CORPO DE BOMBEIROS

Art. 323 - As edificações destinadas a abrigar Quartéis e Corpo de Bombeiros regem-se por este Código, pela Lei do Plano Diretor, Código de Posturas e pelo Código de Saúde do Município, os quais deverão passar por avaliação do Comando dos órgãos competentes.

SEÇÃO IX
DAS CASAS DE DETENÇÃO

Art. 324 - Casa de Detenção é o estabelecimento oficial que abriga aprisionados a espera de julgamento.
Art. 325 - As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta lei para usos de serviços.

SEÇÃO X
DOS CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

Art. 326 - As edificações destinadas a cemitérios e crematórios, locais onde são enterrados ou cremados os mortos, regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas e pelo Código de Saúde que Dispõe sobre a Construção, Planejamento, Organização, Administração e Cessão de Uso de Lotes de Terrenos dos Cemitérios Municipais observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.
Art. 327 - Os cemitérios deverão ter, no mínimo locais para:
I - administração, sala de registros e informações;
II - depósito de materiais e ferramentas;
III - vestiários e instalações sanitárias para empregados;
IV - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;
V - ossuário construído abaixo do nível do solo, perfeitamente vedado;
VI - quadras numeradas, divididas em jazigos também numerados;
VII - rua pavimentada, com virador no final, que contorne toda a área do cemitério e comporte a passagem de um carro funerário de porte médio;
VIII - caminhos pavimentados para pedestres, localizados entre duas quadras, devendo conter a largura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
IX - arborização interna;
X - área reservada a indigentes e carentes, correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do total de jazigos;
XI - estacionamento para veículos, na proporção de uma vaga para cada 100 (cem) jazigos, respeitando o mínimo de 10 (dez) vagas;
Art. 328 - Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:
I - administração, sala de registros e informações;
II - saguão de entrada;
III - sala para velório (capela mortuária ecumênica);
IV - forno crematório;
V - vestiário e instalações sanitárias para empregados;
VI - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo.
Art. 329 - As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:
I - sala de vigília (velório);
II - sala de descanso;
III - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;
IV - serviço de copa, exclusivo para cada capela projetada.

SEÇÃO XI
DOS COMPLEXOS URBANOS

Art. 330 - Constituem-se complexos urbanos:
I - Aeroporto;
II - Portos e suas instalações;
III - Complexo para fins industriais;
IV - Complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);
V - Complexo social e desportivo (vila olímpica e congêneres);
VI - Terminais de transportes ferroviário, rodoviário e hidroviário;
VII - Terminais de carga.
Art. 331 - Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas.

SEÇÃO XII
DO MOBILIARIO URBANO

Art. 332 - O mobiliário a que se refere este capítulo comporta os seguintes usos:
I - Serviços:
a) telefone;
b) correio;
c) segurança;
d) lixeira;
e) sinalização indicativa;
f) denominação de vias públicas;
g) bancos de descanso;
h) brinquedos de recreação infantil;
i) artefatos de ginástica ao ar livre;
j) murais informativos;
k) postes de iluminação pública;
l) bebedouros;
m) relógios;
n) abrigo de ônibus
II - Comércio (quiosque):
a) jornais, revistas e doces;
b) café e similares;
c) flores;
d) lanchonetes;
e) sucos;
f) sorvetes;
g) artesanato e produtos típicos;
h) outros usos a critério da Administração.
Art. 333 - A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, rege-se por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e uso, aplicáveis a cada caso.
Art. 334 - O mobiliário a que se refere o Artigo anterior só poderá ser instalado quando não acarretar:
I - prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou o acesso de Bombeiros e serviços de emergências;
II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
III - interferências nas redes de serviços públicos;
IV - obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
V - redução de espaços abertos, importantes para o paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VI - prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.
Art. 335 - A instalação de mobiliário em parques, praças, largos e jardins depende da anuência da Administração Municipal, ouvido a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 336 - Os padrões para mobiliário serão estabelecidos em projetos da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IV
DOS USOS MISTOS

Art. 337 - As edificações com mais de uma destinação ou categoria de uso regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas, e pela, Lei de Zoneamento, Uso e ocupação do Solo, observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.
Art. 338 - Serão especialmente obedecidas as condições de escoamento das pessoas, de resistência ao fogo, de isolamento térmico e acústico, bem como de horários de funcionamento e de trabalho, de modo a não haver incômodo nem risco à segurança de pessoas e bens.
Art. 339 - Uma mesma edificação somente poderá conter diferentes destinações quando nenhuma delas puser em risco e segurança, higiene e salubridade das demais, nem lhes causar incômodo.
Art. 340 - Caracteriza-se a edificação mista pela existência de:
I - superposição ou intercalação de andares com destinações diversas;
II - áreas ou instalações comuns a diferentes destinações.

Art. 341 - Para efeito do disposto no artigo anterior, faz-se necessário ter em conta os requisitos próprios de cada atividade que determinam condições às destinações, definindo as alternativas seguintes:
I - destinações que podem se instalar juntamente com outras, numa mesma edificação;
II - destinações que instaladas juntamente com outras, numa mesma edificação, exigem acesso exclusivo;
III - destinações que só podem se instalar com outras afins;
IV - destinações que exigem edificação exclusiva.
Art. 342 - Edificações residenciais podem ser instaladas juntamente com edificações de comércio e de prestação de serviços desde que os acessos sejam independentes.
Art. 343 - Os espaços para estacionamentos somente serão aceitos, juntamente com outra atividade, desde que não seja reduzido o número mínimo de vagas exigido para a atividade principal.
Art. 344 - Em indústrias, oficinas e depósitos será permitida a comercialização de produtos fabricados ou depositados no próprio estabelecimento.
Art. 345 - Deverão ter edificações exclusivas as seguintes destinações ou atividades:
I - hospitais, clínicas e congêneres que possam ter internação de pacientes;
II - edificações para usos educacionais;
III - locais de reuniões com capacidade superior a 1.000 (um mil) lugares;
IV - indústrias em geral;
V - depósitos de inflamáveis, explosivos ou produtos químicos agressivos.
Art. 346 - As exigências previstas no Artigo anterior, referem-se ao agrupamento na mesma edificação, de diferentes destinações autônomas, não aquelas que são acessórias da destinação principal da edificação, tais como:
I -residência do guarda ou zelador em edificações para outras destinações;
II - restaurantes lanchonetes ou bares de uso restrito ou privativo em hospitais, escolas, indústrias e outras;
III - ambulatórios ou serviços de saúde em edificações para escolas, locais de reuniões esportivas, oficinas, indústrias e outras atividades;
IV - depósito de combustíveis em oficinas, indústrias e outras atividades;
V - velórios em pensionatos, hospitais e asilos.
Art. 347 - As edificações mistas terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE AS EDIFICAÇÕES

Art. 348 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes e transitórias, as edificações não residenciais e as edificações mistas, deverão ser adequadas à utilização das pessoas com deficiência física, devendo seguir as normas da ABNT - NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 349 - Serão obrigatórias instalações sanitárias para pessoas com deficiência física na relação de 5% (cinco por cento) da proporção estabelecida, que deverá estar de acordo com a NBR 9050, a qual deverá respeitar os seguintes requisitos:
I - ter todos os acessórios (espelhos, lavatórios, torneiras, saboneteiras, toalheiros e outros), em posição e altura adequadas para serem usadas em cadeira de rodas;
II - ser dotado de barras de apoio;
III - ter portas abrindo para fora, com largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
IV - ter box com largura interna de 1,10 m (um metro e dez centímetros).
Art. 350 - Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas com deficiência física em estacionamentos coletivos públicos e privados com mais de 50 (cinqüenta) vagas, na proporção de 5% (cinco por cento) do número de vagas existente, obedecido o mínimo de 2 (duas), as quais deverão possuir as dimensões mínimas estabelecidas na NBR 9050/2004 e deverão localizar-se próximas aos acessos.

TÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 351 - Para os efeitos da presente Lei, um compartimento será sempre considerado pela sua utilização coerente dentro de uma edificação.
Art. 352 - Os compartimentos, em função de sua utilização, classificam-se em:
I - de permanência prolongada;
II - de permanência transitória.
Art. 353 - Os compartimentos de permanência prolongada são:
a) dormitórios;
b) salas residenciais;
c) escritórios, lojas e sobrelojas;
d) locais de reunião.
Art. 354 - Os compartimentos de permanência transitória são:
a) salas de espera em geral;
b) cozinhas e copas;
c) banheiros sanitários;
d) circulação em geral;
e) garagens;
f) frigorífico e depósitos para armazenagem;
g) vestiários;
h) câmaras escuras;
i) casas de máquinas;
j) locais para depósito de lixo;
k) áreas de serviços cobertas;
l) subsolo.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA PROLONGADA

Art. 355 - Os compartimentos de permanência prolongada obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA
sala com cozinha	14,00m2	3,00m
salas residenciais	10,00m²	2,80m
1º dormitório ou único	12,00m²	2,70m
2º dormitório	9,00m²	2,70m
3º e demais dormitórios	8,00 m²	2,50m
Lojas	20,00m²	2,50m
lojas com sobrelojas	25,00m²	2,50m
salas para atividades profissionais	12,00m²	2,50m

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA

Art. 356 - Os compartimentos de permanência transitória obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO	ÁREA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA
Cozinha	4,00m²	1,60m
Copa	4,00m²	1,80m
Banheiro	2,50m²	1,20m
lavatório e instalações sanitárias	1,50m²	1,00m
área de serviço	3,00m²	1,20m
sala de espera compatível com a lotação		
Garagens	12,50m²	2,50m

Art. 357 - A subdivisão do compartimento, com paredes que cheguem até o teto, só será permitida quando os compartimentos resultantes atenderem, total e simultaneamente, a todas as normas deste Capítulo.
Parágrafo Único - Os banheiros e instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com copas e cozinhas.

CAPÍTULO IV
DOS VÃOS E DUTOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 358 - Não serão considerados no cálculo da área de iluminação e ventilação os vãos com área inferior a 0,20m2 (vinte decímetros quadrados).
Art. 359 - Quando a atividade exercida no local exigir o fechamento das aberturas para o exterior, o compartimento deverá dispor e apresentar condições adequadas de iluminação e ventilação por meios especiais ou de instalação mecânica de renovação de ar ou de ar condicionado, estas deverão ser de acordo com as normas da ABNT.
Art. 360 - Só poderão se comunicar com o exterior, através de dutos de ventilação, os seguintes compartimentos:
I - de permanência prolongada:
a) auditórios e salas de convenções;

b) cinemas;
c) teatros;
d) salas de exposições;
e) boates e salões de dança;
f) salas de espera;
II - de permanência transitória:
a) circulações;
b) banheiros, lavatórios e instalações sanitárias;
c) subsolos.

Art. 361 - O duto vertical de iluminação e/ou ventilação deverá ter área mínima de 1/8 (um oitavo) da área do maior compartimento por ele ventilado, para o primeiro pavimento, com um acréscimo de área de 20% (vinte por cento) por pavimento, sendo que nenhuma face poderá ter menos que 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 362 - Quando a iluminação e/ou ventilação dos compartimentos efetivarem-se por vãos localizados em áreas cobertas, a profundidade destas não poderá ser superior ao dobro da altura livre da abertura que comunicar diretamente com o exterior.

Art. 363 - Quando a iluminação e/ou ventilação de um ou mais compartimentos forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional ao somatório das áreas dos compartimentos.

Art. 364 - Poderão ser aceitas, excepcionalmente, soluções alternativas de iluminação e/ou ventilação das edificações não destinadas ao uso residencial, desde que comprovada, através de elementos gráficos, a garantia de desempenho no mínimo similar ao obtido quando atendidas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V
DOS CORREDORES E CIRCULAÇÕES
SEÇÃO I
CIRCULAÇÕES EM UM MESMO NÍVEL

Art. 365 - As circulações terão as seguintes dimensões:
I - uso residencial unifamiliar: largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro;
II - uso residencial multifamiliar permanente: largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro;
III - uso residencial multifamiliar transitório: largura mínima de 2,00m (dois metros);
IV - uso residencial coletivo: largura mínima de 2,00m (dois metros);
V - locais de reunião: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) para locais cuja área destinada a lugares seja igual ou inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados); excedida esta área, haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;
VI - uso de saúde com internação: largura mínima de 2,00m (dois metros);
VII - uso educacional: largura mínima de 2,00m (dois metros);
VIII - uso comercial: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros); excedido este comprimento haverá um acréscimo de 0,10m (dez centímetros) na largura para cada metro;
IX - galerias de lojas comerciais: largura mínima de 3,00m (três metros) para uma extensão de no máximo de 15,00m (quinze metros); excedido esta extensão a largura será aumentada em 10% (dez por cento) a cada 5,00m (cinco metro).
X - indústrias, depósitos e oficinas: largura mínima de 10% (dez por cento) do comprimento, não podendo ser inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

Art. 366 - Quando o corredor ou circulação nas galerias e centros comerciais for seccionado por escadas, vazios ou outros elementos, cada seção deverá garantir passagem com largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 367 - A largura obrigatória das passagens e circulações deverá ser isenta de obstáculos, componentes estruturais, paredes, lixeiras, telefones públicos, bancos, floreiras e outros elementos que possam restringir, reduzir ou prejudicar o livre trânsito.

Art. 368 - Quando a lotação de um local de reunião se escoar através de galeria, esta manterá uma largura constante até o alinhamento do logradouro que demonstre capacidade de escoamento e que seja, no mínimo, igual à soma das larguras das portas que para ela se abram.

Art. 369 - O átrio correspondente às escadas ou rampas de cada pavimento deverá apresentar, pelo menos, as larguras seguintes:
I - de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) quando servirem às escadas nas edificações não obrigadas à instalação de elevadores;
II - de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) quando servirem simultaneamente às escadas e elevadores.

SEÇÃO II
CIRCULAÇÕES ENTRE DIFERENTES NÍVEIS

Art. 370 - Nas edificações quando houver desnível entre pisos deverá haver obrigatoriamente elementos de circulação que estabeleçam a ligação entre os diferentes níveis.

Art. 371 - Os elementos de circulação que estabelecem a ligação de dois ou mais níveis consecutivos são:
I - escadas;
II - rampas;
III - elevadores;
IV - escadas e esteiras rolantes.

SUBSEÇÃO I
DAS ESCADAS

Art. 372 - As escadas deverão assegurar passagem com altura livre não inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), respeitando as seguintes dimensões:
I - 0,90m (noventa centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações residenciais unifamiliares;
II - 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações residenciais multifamiliares permanentes;
III - 2,00m (dois metros) de largura mínima quando destinadas a edificações residenciais multifamiliares transitórias;
IV - 2,00m (dois metros) de largura mínima quando destinadas a edificações residenciais coletivas;
V - nos estádios deverão ter largura livre de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) para cada 1000 (um mil) pessoas, não podendo ser inferior a 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);
VI - 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações de uso de saúde;
VII - 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações de uso educacional;
VIII - 2,00m (dois metros) de largura mínima, nos centros comerciais e shopping centers;
IX - 2,00m (dois metros) de largura mínima, nas indústrias;
X - nos locais de usos especiais a largura será dimensionada na base de 1,00m (um metro) para cada 200 (duzentas) pessoas, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros);
XI - quando de uso secundário e eventual no interior de unidades autônomas de uso privativo, e ainda para acessos de manutenção a casa de máquinas, casa de bombas e assemelhados, a largura poderá ser reduzida para um mínimo de 0,60m (sessenta centímetros);
XII - A largura máxima permitida para uma escada interna será 3,00m (três metros).
XIII - Se a largura necessária ao escoamento atingir dimensão superior a 3,00m (três metros), deverá haver mais de uma escada as quais serão separadas e independentes entre si e observarão as larguras mínimas mencionadas no inciso anterior;

Art. 373 - As escadas do tipo "caracol" ou em "leque" só serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus, mezaninos, sobrelojas ou no interior de uma mesma unidade residencial.

Art. 374 - As escadas do tipo "marinheiro" só serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus e casas de máquinas.

Art. 375 - Os degraus das escadas deverão apresentar altura (A) ou espelho e profundidade (P) que satisfaçam, em conjunto, à relação 0,62m<= 2,00A (m) + P (m) <= 0,65m.

Art. 376 - A altura mínima do degrau será de 16cm (dezesseis centímetros) e máxima será de 18cm (dezoito centímetros) e a profundidade mínima será de 27cm (vinte e sete centímetros) e máxima de 32cm (trinta e dois centímetros).

Art. 377 - Não serão computadas na dimensão mínima exigida as saliências nos pisos e degraus.

Art. 378 - Será admitido balanço nos degraus com dimensão máxima de 0,02m (dois centímetros).

Art. 379 - Nas escadas circulares ou com trechos em leque a faixa livre mínima será igual à largura das escadas retilíneas para o mesmo tipo de uso ou edificação.

Art. 380 - Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:
I - a escada vencer desnível superior a 3,00m (três metros);

II - houver mudança de direção em escada coletiva.
Art. 381 - O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.
Art. 382 - A profundidade dos patamares deverão atender às seguintes dimensões mínimas:
I - de 0,90m (noventa centímetros) quando em escada privativa;
II - de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando em escada coletiva sem mudança de direção;
III - da largura da escada, quando esta for coletiva e houver mudança de direção, de forma a não reduzir o fluxo de pessoas.
Art. 383 - Serão obrigatórios patamares junto às portas com comprimentos, em ambos os lados, não inferiores aos previstos acima.
Art. 384 - As escadas de uso coletivo, obrigatoriamente, deverão ter pisos antiderrapantes, ser construídas em material incombustível e possuir corrimão, admitindo-se estes em madeira.
Art. 385 - A existência de elevador ou escada rolante em uma edificação não dispensa nem substitui a construção de escada.
Art. 386 - Os corrimãos são obrigatórios devendo atender aos seguintes requisitos:
I - corrimão do lado do parapeito, obedecendo aos seguintes requisitos:
a) altura constante, situada a 0,90m (noventa centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus.
b) somente fixados pela sua face inferior;
c) ter a largura máxima de 0,06m (seis centímetros) na empunhadura de mão;
d) estar afastados das paredes no mínimo 0,04m (quatro centímetros);
e) extremidades curvas.

SUBSEÇÃO II
DAS ESCADAS DE SEGURANCA

Art. 387 - Considera-se escada de segurança a escada à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada.
Art. 388 - As escadas de segurança além de observar as exigências da Norma de Segurança Contra Incêndios do Estado do Rio Grande do Norte, deverão:
I - ser dotadas de antecâmara, dutos de ventilação e portas corta-fogo, de acordo com as normas da ABNT vigentes na ocasião da aprovação do projeto;
II - a antecâmara terá pelo menos uma das suas dimensões 50% (cinqüenta centímetros) superior à largura da escada que serve.
III - se desenvolver em lances regulares e desimpedidos, não sendo permitido o desenvolvimento em caracol ou em leque;
IV - ser em concreto armado ou material equivalente, de comprovada resistência ao fogo;
V - ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com material incombustível e antiderrapante;
VI - terminar no piso de descarga ou ter nesse piso a devida sinalização com seta de emergência, caso ainda haja comunicação com outro lance na mesma prumada;
VII - servir a todos os pavimentos, inclusive subsolo, exceto nos casos em que haja somente um subsolo destinado a garagem.
Art. 389 - As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa de escada, nem para a antecâmara.
Art. 390 - No recinto da caixa de escada ou da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento ou porta para coleta de lixo.
Art. 391 - Todas as paredes e pavimentos da caixa da escada e da antecâmara deverão ter resistência no mínimo a 4 (quatro) horas de fogo.
Art. 392 - A iluminação natural, obrigatória para as escadas, poderá ser obtida por abertura sem o afastamento mínimo exigido desde que:
I - provida de tijolos compactos de vidro ou de caixilhos fixo guarnecido por vidro, executado com material de resistência ao fogo de uma hora;
II - tenha área de no máximo 0,70m² (setenta centímetros quadrados).
Art. 393 - A iluminação natural poderá ser substituída por artificial que apresente nível de aclaramento adequado e esteja conjugada com iluminação de emergência.
Art. 394 - As antecâmaras e escadas terão instalação de luz de emergência que proporcione adequado nível de aclaramento do recinto para assegurar condições de circulação.
Art. 395 - A alimentação do sistema será feita por equipamento autônomo do tipo conjunto de bateria ou similar, com recarga automática, para suprimento durante uma hora, pelo menos, independentemente da rede geral.

SUBSEÇÃO III
DAS RAMPAS

Art. 396 - As rampas serão construídas com material incombustível, terão inclinação máxima de 12% (doze por cento), quando forem meio de escoamento vertical para pedestres da edificação, o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e ter corrimão em ambos os lados, quando a declividade for superior a 6% (seis por cento), o corrimão deverá ser prolongado em 30cm (trinta centímetros) nos finais de rampas.
§ 1º - Para acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas o imóvel deverá ser obrigatoriamente, dotado de rampa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para vencer desnível entre pisos.
§ 2º - No interior das edificações, as rampas poderão ser substituídas por elevadores ou meios mecânicos destinados ao transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.
§ 3º - Quando as rampas forem utilizadas em substituição às escadas, deverão assegurar passagens com as larguras e altura livre não inferior às previstas no artigo das escadas.
§ 4º - No início e término das rampas o piso deverá ter tratamento diferenciado para orientação de pessoas portadoras de deficiências visuais.
Art. 397 - Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:
I - a rampa vencer desnível superior a 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros);
II - houver mudança de direção em rampa.
Art. 398 - A profundidade dos patamares deverão atender às dimensões mínimas iguais ao artigo 378.
Art. 399 - Não será permitida a colocação de portas em rampas, devendo aquelas situar-se em patamares planos com comprimentos.
Art. 400 - Quando a lotação exceder de 1.000 (um mil) lugares serão exigidas rampas para escoamento de público dos diferentes níveis e deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros.

SUBSEÇÃO IV
DOS ELEVADORES

Art. 401 - Os elevadores são aparelhos de uso público e sua instalação dependerá de licença e fiscalização dos órgãos competentes.
Parágrafo Único - É proibido fumar ou conduzir acesos cigarros ou semelhantes no elevador.
Art. 402 - É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso abaixo da laje de cobertura estiver situado numa altura superior a 4 (quatro) ou mais pavimentos do pavimento térreo da edificação.
Art. 403 - A elaboração de projetos, a fabricação e a instalação dos elevadores devem seguir a ABNT NBR 13994 Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.
Art. 404 - Além da norma da ABNT citada no artigo anterior, a instalação de elevadores deverá atender ao seguinte:
I - é obrigatória a existência, em todos os pavimentos, de indicadores luminosos de chamada registrada e indicadores de posição ou de subida e descida;
II - nos edifícios não residenciais é obrigatória a existência, no pavimento de acesso, indicadores luminosos de posição;
III - em qualquer caso é obrigatória, no pavimento de acesso, a existência de indicadores luminosos de posição;
IV - no interior da cabine deverão existir indicadores luminosos de posição e de chamada registrada;
V - é obrigatória a instalação de dispositivo que mantenha a iluminação no interior das cabines na ocorrência de falta de energia elétrica ou pane no sistema.
Art. 405 - Quando do requerimento da licença para instalação, deverá ser anexada a ART relativa ao equipamento por profissional capacitado.
Art. 406 - Edificações com 8 (oito) ou mais pavimentos, sem contar o térreo e o subsolo, deverão ter, no mínimo, 2 (dois) elevadores.
Art. 407 - Será obrigatório que o subsolo seja servido por elevadores quando houver 3 (três) ou mais pavimentos abaixo do nível do logradouro.
Art. 408 - Nos edifícios hospitalares ou asilos de mais de um pavimento será obrigatório a instalação de elevadores.

Art. 409 - Em hospitais, unidades de hemoterapia, ambulatórios, pronto socorros, policlínicas e postos de saúde dotados de elevador, será necessário que este, tenha as dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.
Art. 410 - Será obrigatória a instalação de elevador em edificações que possuírem mais de 1 (um) pavimento e lotação superior a 600 (seiscentas) pessoas, e que não possuam rampas para atendimento da circulação vertical.
Art. 411 - Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações e unidades autônomas.
Art. 412 - O hall de acesso aos elevadores deverá sempre ter ligação que possibilite a utilização da escada, em todos os andares.
Art. 413 - O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser através de corredores, passagens ou espaços de uso comum do edifício.
Art. 414 - Nos casos de obrigatoriedade da existência de elevadores, todas as unidades deverão ser servidas por este equipamento.
Art. 415 - Para dimensionar os elevadores deverá ser satisfeito o cálculo de tráfego e seu intervalo na forma prevista pela ABNT.
Art. 416 - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas com deficiências físicas, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá:
I - estar situado em local acessível pelas pessoas com deficiência física;
II - estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;
III - ter porta com vão livre não inferior a 0,90m (noventa centímetros);
IV - servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadoras de deficiências físicas;
V - possuir comandos da cabina com as marcações Braille de acordo com a NBR 13994 -Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.
Art. 417 - Os espaços de circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer pavimento, deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), medida perpendicularmente à porta do elevador, e largura mínima igual à da caixa do elevador.
Art. 418 - Quando posicionados frente a frente os elevadores deverão obedecer entre si distância mínima de 3,00m (três metros), medida no eixo das portas externas dos elevadores.
Art. 419 - Edifícios mistos deverão ser servidos por elevadores exclusivos para atividade residencial e exclusivo para atividade comercial e de serviços, devendo o cálculo de tráfego ser feito separadamente.
Art. 420 - Junto aos equipamentos e à vista do público deverá haver uma ficha de inscrição a ser rubricada pela empresa responsável por sua conservação. Em edifícios residenciais os proprietários ou responsáveis pelo edifício e as empresas conservadoras responderão perante o Município pela conservação, bom funcionamento e segurança do equipamento.
Art. 421 - Serão interditados os elevadores em precárias condições de segurança ou que não atendam ao presente Código sendo que a interdição poderá ser levantada para fins de consertos e reparos mediante pedido escrito da empresa instaladora ou conservadora.

SUBSEÇÃO V
DAS ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES

Art. 422 - A fabricação e instalação de escadas e/ou esteiras rolantes deverão obedecer as normas da ABNT.
Art. 423 - Os patamares de acesso e saídas das escadas e/ou esteiras rolantes terão largura e comprimento não inferiores a duas vezes a largura das mesmas.
Art. 424 - Serão interditados as escadas e esteira rolantes em precárias condições de segurança.
Art. 425 - As escadas rolantes não serão consideradas para efeito de cálculo do escoamento do edifício, não podendo ser somadas às escadas fixas para efeito de dimensionamento das mesmas.

CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 426 - Considera-se lotação de uma edificação o número de usuários, calculado em função de sua área e utilização.
Art. 427 - A lotação de uma edificação será o somatório das lotações dos seus pavimentos ou compartimentos onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada tomando-se a área útil efetivamente utilizada no pavimento para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice determinado na tabela a seguir:

TABELA PARA CÁLCULO DE LOTAÇÃO
USO ..... m²/PESSOA
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar 15,00

COMÉRCIOS E SERVIÇOS
Setores com acesso ao público (vendas/espera/recepção/etc.) 5,00
Setores sem acesso ao público (áreas de trabalho) 7,00
Circulação horizontal em galerias e centros comerciais 5,00

BARES E RESTAURANTES
Setores para freqüentadores em pé.....0,50
Setores para freqüentadores sentados.....1,00
Demais áreas.....7,00

SERVIÇOS DE SAÚDE
Atendimento e internação.....5,00
Espera e recepção.....2,00
Demais áreas.....7,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Salas de aula.....1,50
Laboratórios, oficinas.....4,00
Atividades não específicas e administrativas..... 15,00

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.....15,00
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.....30,00
INDÚSTRIAS, OFICINAS.....10,00
DEPÓSITOS E ATACADISTAS.....50,00
LOCAIS DE REUNIÃO Setor para público em pé.....0,50
Setor para público sentado.....1,00
Atividades não específicas ou administrativas.....7,00
ESTÁDIOS, GINÁSIOS, ACADEMIAS E SIMILARES Setor para público em pé 0,50
Setor para público sentado.....1,00
OUTRAS ATIVIDADES..... 4,00
ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS..... a ser estipulado
DE CARÁTER ESPECIAL ..... caso a caso

Art. 428 - A área a ser considerada para o cálculo da lotação poderá ser obtida excluindo-se, da área bruta, aquelas correspondentes às paredes, às unidades sanitárias, aos espaços de circulações horizontais e verticais efetivamente utilizados para escoamentos, vazios de elevadores, compartimentos destinados a equipamentos e dutos de ventilação, bem como garagens.
Art. 429 - Para o cálculo de capacidade máxima de um circo, serão consideradas 2 (duas) pessoas sentadas por m² (metro quadrado) para espaços de espectadores em arquibancadas, e 1 (uma) pessoa por m2 (metro quadrado) para a área de cadeiras.

TÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO

Art. 430 - As edificações residenciais multifamiliares e com área de construção superior a 150,00m2 (cento e cinqüenta metros quadrados) deverão ser dotadas de depósito central de lixo, situado no pavimento de acesso ou em subsolo, e com acesso à via pública por passagem ou corredor com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Art. 431 - O depósito central de lixo deverá ter:
I - dimensão mínima de 1,00m² (um metro quadrado) e pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - área calculada de acordo com a área construída, sendo 0,125m3 para cada 200,00m2 (duzentos metros quadrados);
III - porta de acesso com dimensões mínimas de 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura;
IV - as paredes e os pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos corrosivos;
V - ponto de água e ralo para escoamento da água de lavação.
Art. 432 - As edificações destinadas a usos de saúde deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo

séptico, de acordo com as normas do Código de Saúde do Município, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum, ficando, nestes casos, dispensada a obrigatoriedade do atendimento ao artigo acima.

Art. 433 - Os incineradores de lixo hospitalar deverão obedecer às normas específicas para sua construção, de acordo com a NBR 12809-93 Manuseio de resíduos de serviços de saúde - Procedimento.

Art. 434 - Para a coleta, o lixo deverá estar embalado e depositado em recipiente próprio, móvel, que não interfira na faixa de passeio das calçadas e/ou pistas da via pública.

CAPÍTULO II

DAS INSTALACOES HIDRAULICAS

Art. 435 - As edificações deverão possuir instalações hidráulicas executadas de acordo com as normas da ABNT e as disposições deste CAPÍTULO.

Art. 436 - Nas edificações residenciais e não residenciais será obrigatória a instalação de dispositivos hidráulicos para controle do consumo de água.

Art. 437 - Os dispositivos hidráulicos obrigatórios para o controle do consumo de água, são:

I - torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictório acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionadas por sensor de proximidade;

II - torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;

III - bacias sanitárias com volume de descargas reduzidos.

Art. 438 - Somente será concedido o habite-se do prédio se verificado o cumprimento do disposto neste CAPÍTULO.

Art. 439 - Toda edificação deverá possuir reservatório de água próprio.

Art. 440 - Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo diário de água por edificação de acordo com a NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria, conforme sua utilização, e deverão obedecer aos índices abaixo:

I - unidades residenciais unifamiliares: 150 litros/dia por pessoa;

II - casas populares ou rurais: 120 litros/dia por pessoa;

III - unidades residenciais multifamiliares permanentes: 200 litros/dia por pessoa;

IV - unidades residenciais multifamiliares transitórias: 120 litros/dia por hóspede;

V - educacional - internato: 150 litros/dia por aluno;

VI - educacional - externato: 50 litros/dia por aluno;

VII - locais para uso de saúde: consultar a ANVISA RDC 50 para elaboração de projetos de instalações hidráulicas;

VIII - unidades destinadas a comércio e atividades profissionais: 50 litros/dia por pessoa;

IX - locais de reunião: 2 litros/dia por lugar;

X - restaurantes e similares: 25 litros/dia por refeição;

XI - supermercados e similares: 5 litros/dia por m² de área construída;

XII - indústrias: 5 litros/dia por m² de área construída, dependendo o tipo das atividades exercidas na indústria;

XIII - postos de serviço: 150 litros/dia por veículo;

XIV - alojamentos provisórios: 80 litros/dia por pessoa;

XV - matadouros - animais de grande porte: 300 litros/dia por cabeça abatida, - animais de pequeno porte: 150 litros/dia por cabeça abatida;

XVI - estábulos: 100 litros/dia por cavalo.

Art. 441 - Ao volume calculado deverá ser acrescido o volume necessário à reserva técnica para combate a incêndio, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 442 - Será adotado reservatório inferior e instalação de bombas de recalque nas edificações com 6 (seis) ou mais pavimentos.

Art. 443 - Quando instalados reservatórios inferior e superior o volume mínimo de cada um será, respectivamente, de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume de consumo total calculado.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Art. 444 - Toda edificação que não seja servida por rede pública de esgotos sanitários deverá possuir sistema de tratamento e destinação de esgotos, individual ou coletivo próprio, tanque séptico e filtro anaeróbio projetado e construído de acordo com as normas da ABNT (NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e execução, NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final de efluentes líquidos), Código de Saúde do Município, e aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 445 - Em qualquer dos casos, as águas provenientes de pias de cozinha e de copa, ou qualquer uso que envolva óleo ou gordura, deverão passar por uma caixa de gordura, antes de serem lançadas no filtro anaeróbio e no tanque séptico.

Art. 446 - No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou qualquer outro tipo de inconveniente, pelo mau funcionamento de uma fossa existente na edificação, a Vigilância Sanitária providenciará para que sejam feitos, pelo responsável, os reparos ou a substituição da fossa.

Art. 447 - As fossas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) das divisas do terreno, devendo ser localizadas em área descoberta.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 448 - As instalações prediais de águas pluviais devem seguir a ABNT NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais.

Art. 449 - Principais prescrições da NBR 10844 a serem observadas e adotadas são:

I - o sistema de esgotamento das águas pluviais deve ser completamente separado da rede de esgotos sanitários, rede de água fria e de quaisquer outras instalações prediais;

II - deve-se prever dispositivo de proteção contra o acesso de gases no interior da tubulação de águas pluviais;

III - nas junções e, no máximo de 20 em 20 metros, deve haver uma caixa de inspeção;

IV - quando houver risco de obstrução, deve-se prever mais de uma saída;

V - lajes impermeabilizadas, calhas de beiral e platibanda devem ter declividade mínima de 1% (um por cento);

VI - nos casos em que um extravasamento não pode ser tolerado, pode-se prever extravasores de calha que descarregam em locais adequados;

VII - sempre que possível, usar declividade maior que 1% (um por cento) para os condutores horizontais.

Art. 450 - Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.

Art. 451 - Não será permitido o despejo de águas pluviais, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas serem conduzidas por canalização sob a calçada à rede coletora própria, de acordo com as normas do município.

Art. 452 - A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo do município.

Art. 453 - Somente o município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.

Art. 454 - O projeto de instalações prediais de águas pluviais deve ser composto de plantas baixas de todos os pavimentos (de um pavimento tipo no caso de sua existência), planta de cobertura, locação, detalhes, memorial descritivo e de cálculo. Todas as pranchas devem possuir legenda e selo. O espaço acima do selo deve ser reservado para carimbos de aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 455 - É obrigatório que, nos empreendimentos que tenham área coberta superior a 300m² (trezentos metros quadrados), a água das chuvas seja captada na cobertura das edificações e encaminhada a um reservatório para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como:

a) Rega de jardins e hortas;

b) Lavagem de veículos;

c) Lavagem de vidros, calçadas e pisos;

d) Descarga em vaso sanitário.

Art. 456 - É obrigatória a apresentação de Projeto Hidrosanitário constando os equipamentos - reservatório e canalizações - referentes ao sistema de aproveitamento das águas pluviais.

Art. 457 - Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas e terraços ao reservatório.

Art. 458 - A água contida pelo reservatório deverá ser utilizada para finalidades não potáveis, atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária.
Art. 459 - A localização do reservatório e o cálculo do seu volume deverão estar indicados nos projetos e sua implantação será condição para a emissão do Habite-se.
Art. 460 - No projeto deverá constar a localização de pelo menos um ponto de água destinado a reuso com sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização admitidos para a água não potável;
Art. 461 - Deverá ser impedida a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado a água não potável.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 462 - A instalação dos equipamentos de energia elétrica das edificações será projetada de acordo com as normas da ABNT e os regulamentos da concessionária local.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS DE TELEVISÃO

Art. 463 - Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 464 - A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá às normas da ABNT e os regulamentos da concessionária local.
Art. 465 - Em todas as edificações é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos, salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativa.
Art. 466 - Em cada unidade autônoma haverá no mínimo, instalação de tubulação para um aparelho telefônico. A tubulação para serviços telefônicos não poderá ser utilizada para outro fim.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Art. 467 - As instalações e equipamentos para renovação e condicionamento de ar deverão obedecer às normas da ABNT.
Art. 468 - Quando em edificações no alinhamento, a instalação de aparelhos de ar condicionado deverá atender à altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) acima do nível do calçada, devendo ser prevista tubulação para recolhimento das águas condensadas, com interligação, sob o calçada, para a rede coletora própria.

CAPÍTULO IX
DAS INSTALAÇÕES DE APARELHOS RADIOLÓGICOS

Art. 469 - Nas edificações onde houver aparelhos radiológicos, a instalação destes só será admitida em locais adequadamente isolados contra radiações de acordo com as disposições da legislação federal e estadual pertinentes, bem como das normas brasileiras.

CAPÍTULO X
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 470 - As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros sendo obrigatória nas edificações a utilização de aparelho sensor de vazamento de gás.
Art. 471 - É obrigatória instalação de chaminés para descarga, no espaço livre exterior, dos gases de combustão provenientes dos aquecedores a gás.
Art. 472 - É obrigatória a instalação de central de gás nas seguintes edificações:
I - edificações multifamiliares permanentes;
II - hotéis, panificadoras, confeitarias, restaurantes e similares que utilizam mais de um botijão de gás do tipo "P45".
III - edificações de uso misto.
Art. 473 - A central de gás é composta das seguintes instalações:
I - local para armazenagem dos botijões de gás;
II - tubulação de distribuição do gás;
III - saídas nos pontos de consumo.
Art. 474 - A instalação da central de gás deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do calor excessivo, do trânsito de veículos e pedestres e de fácil acesso para retirada em caso de emergência;
II - estar situada no pavimento térreo das edificações e poderá ser executada até o alinhamento de muro frontal, com exceção no corredor de centralidade - CC e no Corredor de Desenvolvimento - CD do zoneamento;
III - o piso do abrigo de botijões deverá ser de concreto e em nível igual ou superior ao que circunda, com caimento que evite o acúmulo de água;
IV - não ter dentro de suas instalações, nenhum ponto elétrico ou de ignição.

CAPÍTULO XI
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 475 - Nas edificações em que as instalações e equipamentos de proteção contra incêndio são obrigatórias, estas deverão ser aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 476 - Nos edifícios já existentes em que se verifique, em benefício da segurança pública, a necessidade de ser feita instalação contra incêndio, o setor competente da Prefeitura Municipal, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, providenciará a exposição das necessárias intimações fixando os prazos para seu cumprimento.
Art. 477 - A Prefeitura Municipal só concederá "habite-se" de um prédio que depender da instalação de que trata este CAPÍTULO quando devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 478 - As instalações contra incêndio deverão ser mantidas, com todo o respectivo aparelhamento, permanentemente em rigoroso estado de conservação e de perfeito funcionamento, podendo o Corpo de Bombeiros, se assim entender, fiscalizar o estado das mesmas instalações e submetê-las a provas de eficiência.
Art. 479 - No caso do não cumprimento das exigências relativas à conservação das instalações a Prefeitura Municipal, mediante comunicação do Corpo de Bombeiros, providenciará as intimações que se tornem necessárias.

CAPÍTULO XII
DOS PARA-RAIOS

Art. 480 - Será obrigatória a instalação de pára-raios em edificações que reúnam grande número de pessoas (residências multifamiliares permanentes e transitórias, escolas, indústrias, quartéis, hospitais, cinemas e congêneres), depósito de explosivos ou inflamáveis, torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Art. 481 - Ficarão dispensados da instalação de pára-raios os edifícios que estiverem protegidos por outros que os possuam, desde que fiquem situados dentro do "cone de proteção".
Art. 482 - Nas edificações onde é obrigatório a instalação de pára-raios, deverão ser observadas as prescrições da ABNT.

CAPÍTULO XIII
DAS CAIXAS DE CORRESPONDÊNCIA

Art. 483 - Todas as edificações deverão possuir caixas receptoras de correspondência de acordo com as normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

CAPÍTULO XIV
DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 484 - A fabricação e instalação de qualquer tipo de equipamento deverão atender às normas da ABNT e legislação específica, quando existente.

TÍTULO IX
DAS HABITAÇÕES POPULARES E EDIFICAÇÕES DE PADRÃO ESPECIAL

CAPÍTULO I
DAS HABITAÇÕES POPULARES

Art. 485 - Os projetos a que se refere o presente artigo somente poderão ser fornecidos a quem provar não possuir outro imóvel no Município ou renda máxima de 3 (três) salários mínimos.
Art. 486 - Para obtenção do alvará de licença, o interessado apresentará à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:
I - requerimento;
II - projeto arquitetônico complementado conforme as normas de licença para construção;
III - título de propriedade do terreno e/ou Contrato de Compra e Venda.

Art. 487 - Os compartimentos não poderão ter área inferior:
I - 1º ou único dormitório 9,00m²
II - 2º e demais dormitórios 7,00m²
III - sala/cozinha 9,00m²
IV - sala .6,00m²
V - cozinha 3,00m²
VI - banheiro 2,50m²
Art. 488 - Os apartamentos de conjuntos habitacionais populares não poderão ter área privativa superior ao que segue:
I - 30,00m² (trinta metros quadrados) quando com um dormitório;
II - 40,00m² (quarenta metros quadrados) quando com dois dormitórios;
III - 60,00m² (sessenta metros quadrados) quando com três dormitórios;
Art. 489 - Nos conjuntos residenciais de apartamentos destinados a habitações populares deverá ser previsto estacionamento de automóveis, coberto ou descoberto, na proporção de uma vaga para 3 (três) unidades residenciais.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES GEMINADAS

Art. 490 - Consideram-se residências geminadas duas ou mais unidades habitacionais, dispondo cada uma de acesso exclusivo para o logradouro, com, pelo menos, uma das seguintes características:
I - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;
II - superposição total ou parcial de pisos.
Art. 491 - As paredes comuns das casas geminadas deverão ser de alvenaria, alcançando a altura da cobertura e com espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros).
Art. 492 - Em lote com testada de 12,00m (doze metros) e somente para um logradouro poderão ser edificadas 2 (duas) unidades habitacionais com um pavimento ou 3 (três) unidades habitacionais de até 2 pavimentos.
Art. 493 - As instalações sanitárias e os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos deverão ser independentes para cada unidade habitacional.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Art. 494 - As edificações de madeira deverão satisfazer ao seguinte:
I - número máximo de 2 (dois) pavimentos;
II - altura máxima: 6,00m (seis metros);
III - repousarão sobre baldrame de alvenaria com altura mínima de 0,50m (cinqüenta centímetros);
IV - as paredes das instalações sanitárias e cozinhas deverão ser de alvenaria revestida até a altura de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) com material impermeável.
Art. 495 - Excetuam-se das exigências deste artigo:
I - pequenas edificações de um só pavimento não destinadas a habitações e com área 12,00m² (doze metros quadrados);
II - barracões para depósito de materiais de construção, que poderão ser licenciados por tempo determinado.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 496 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente manterá equipe técnica visando a compatibilização cronológica de obras e serviços executados em ruas, vias e logradouros públicos do município, tanto os de iniciativa comunitária quanto os executados por concessionárias, acompanhando sua evolução, conjugada às obras situadas no interior de terrenos privados.
Art. 497 - O Poder Executivo Municipal manterá e regulamentará as atribuições da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, visando o acompanhamento estatístico da transformação da cidade, nos seus aspectos físico-territoriais e sócio-econômicos, visando o seu melhoramento e desenvolvimento, nesses dois aspectos, em favor do bem-estar de seus habitantes.
Parágrafo Único - O órgão técnico definido neste artigo terá no mínimo um titular com formação profissional condizente.
Art. 498 - O Chefe do Executivo, num prazo máximo de 120 dias após a entrada em vigor desta lei, publicará o Decreto criando a comissão estipulada no art. 87 da presente lei, nomeando no mesmo ato os seus integrantes.
§ 1º - As obras cujos projetos estejam protocolados em algum órgão competente, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento até a vigência da presente Lei Complementar, ficam isentas das exigências nela prescritas e as obras.
§ 2º - As obras acabadas e ainda não regularizadas, desde que comprovadas pelo cadastro da Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, terão um prazo de um ano, a partir da vigência da presente lei, para efetiva regularização, nos moldes da antiga legislação, devendo o Poder Executivo Municipal realizar campanha de divulgação para alertar a população sobre as consequências da não regularização no referido prazo.
Art. 499 - O anexo I é parte integrante desta lei e sempre que tiver interpretações diversas dos termos adotados nesta lei serão aplicados o que determina o referido anexo como forma de expressão dos termos desta lei.
Art. 500 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em, 30 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FAC6C535

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Tomé/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Anteomar Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que me são conferidas;
Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o Código de Posturas do município de São Tomé, com as medidas de polícia administrativa de competência do Município, em matéria de segurança, ordem pública e costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestação de serviços, e as relações entre o Poder Público local e a comunidade, visando disciplinar o uso e o gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.
Art. 2º - O Código de Posturas Municipal contém a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Art. 3º - Aos Poderes Municipais, seus agentes políticos e administrativos, nos limites de suas atribuições, competem zelar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa.
Art. 4º - Constitui objeto do presente Código, todo bem, direito ou atividade individual ou coletiva que possa afetar a coletividade ou por em risco a defesa social, exigindo, por isso mesmo, regulamentação, controle e contenção pelo Poder Público.

TÍTULO II
DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
CAPÍTULO I
DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 5º - A localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza dependem de autorização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, respeitada a legislação pertinente e observadas as disposições deste Código.

Art. 6º - O interessado em estabelecer-se no comércio, indústria ou serviço, deverá consultar previamente a Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal,com as seguintes informações:
I - o ramo da atividade;
II - endereço e "croquis" da localização pretendida para as atividades;
III - área pretendida para o desenvolvimento das atividades, discriminadas as áreas cobertas e descobertas;
IV - descrição quanto à utilização de uso misto residencial ou misto diversificado, se for o caso;
V - dados necessários para enquadramento da atividade segundo oporte e potencial poluidor, conforme Lei Complementar Estadual n.º 272/2004, de 03/03/2004;
VI - descrição do processo de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros e existência de área de estacionamento dentro do lote;
VII - declaração de número correto ou outro documento comprobatório de numeração correta, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 7º - A atividade econômica, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Tomé, terá validade, durante a vigência das leis consideradas quando da sua análise, devendo o processo de alvará de licença e localização ser formalizado no prazo de 03 (três) meses.
§ 1º - No caso de alteração das legislações consideradas, bem como se não houver formalização do processo para licença e funcionamento no prazo de 03 (três) meses, a atividade perderá sua validade, devendo ser feita nova consulta.
§ 2º - A atividade econômica não autoriza a instalação e o funcionamento da atividade, não valendo como alvará de licença e localização para funcionamento.
§ 3º - No caso da consulta ser relativa ao imóvel não edificado ou sujeito a reforma e ampliação o interessado deverá protocolar o pedido de licença para construir ou reformar/ampliar no período de 12 (doze) meses após o recebimento do Boletim de Atividade Econômica - BAE.
Art. 8º - A licença para localização e funcionamento será concedida por alvará pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado e pagamento dos tributos devidos, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
§ 1º - O pedido de licença será instruído com os seguintes documentos e informações:
I – BAE – Boletim de Atividade Econômica aprovada, fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadaçã da Prefeitura Municipal de São Tomé;
II - "Habite-se" ou documento comprobatório que a edificação se encontra lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura ou averbada no Cartório de Registro de Imóveis;
III - Para atividades comerciais e industriais:
a) registros dos atos constitutivos na JUCERN (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) inscrição estadual;
IV - Para atividades de prestação de serviços:
a) se constituída em pessoa jurídica, deverá apresentar registros dos atos constitutivos no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pelo Ministério da Fazenda;
b) se constituída em pessoa física, deverá apresentar cópias do RG (Cédula de Identidade) e CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda;
V - escritura do imóvel, contrato de locação ou outro documento que comprove a utilização do imóvel;
VI - certidão negativa de débitos municipais do titular e sócios;
VII - atestado do órgão ambiental competente responsável pela política de meio ambiente que comprove o enquadramento dos níveis de poluição aos padrões mínimos exigidos, quando solicitado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, por ocasião da consulta prévia;
VIII - outras exigências julgadas necessárias pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.
§ 2º - As exigências apontadas no parágrafo anterior não excluem a apresentação de documentos e licenças de órgãos federais e estaduais com relação às atribuições decorrentes de sua regular competência.
Art. 9º - Para o exercício e desenvolvimento de toda e qualquer atividade no Município de São Tomé, será exigida a Inscrição Municipal e o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
Art. 10 - Para a concessão de licença de localização e funcionamento comercial, industrial ou prestador de serviço, o prédio e dependências serão previamente vistoriados pelos órgãos competentes quanto às condições higiênico-sanitárias, de segurança, de proteção ao meio ambiente, de acessibilidade a pessoas deficientes, e quanto ao sistema viário e transporte.
Art. 11 - A licença será concedida após as informações prestadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal, onde fique claro que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas nesta Lei, e nas legislações pertinentes.
Art. 12 - A licença será válida para o exercício civil, a partir da data de sua concessão, com vencimento final em 31 de dezembro devendo ser revalidada até 30 de janeiro de cada ano, sob pena de interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
§ 1º - O pedido de renovação da licença poderá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do prazo de vencimento, sendo emitido o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento com validade para o exercício próximo vindouro.
§ 2º - Poderá ser concedido alvará provisório para empresas, exceto para os casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não podendo este alvará ser revalidado.
§ 3º - A Prefeitura Municipal de São Tomé, definirá quais atividades cujo grau de risco seja considerado alto, para as quais não poderá ser fornecido alvará provisório.
Art. 13 - A revalidação da licença está sujeita a nova vistoria e informações a cargo dos órgãos da Prefeitura Municipal.
Art. 14 - A licença poderá ser suspensa ou cassada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das exigências deste Código ou da legislação pertinente.
Art. 15 - Deverá ser requerida nova licença de localização e funcionamento sempre que houver alteração de razão social, quotas de capital e quadro societário, sendo neste caso dispensada a consulta prévia.
Parágrafo único - No caso de alteração de endereço, ampliação ou reforma da edificação e mudança da atividade, deverá ser requerida nova licença de localização e funcionamento, iniciando-se o processo pelo Boletim de Atividade Econômica - BAE, quando será novamente analisado o atendimento à legislação pertinente.
Art. 16 - A licença para localização e funcionamento deverá ser afixada em local visível e ser exibido à fiscalização sempre que esta o exigir.
Art. 17 - Do alvará da licença para localização e funcionamento deverão constar os seguintes dados:
I - Ano do Alvará;
II - nome ou razão social;
III - endereço;
IV - inscrição municipal;
V - inscrição estadual quando houver;
VI - CNPJ ou CPF;
VII - as atividades para as quais foi licenciado, bem como suas condições especiais de funcionamento;
VIII - prazo de validade do alvará;
IX - número do processo administrativo.
Art. 18 - A licença será válida enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.
Art. 19 - Os estabelecimentos de comércio, indústria e prestação de serviços regularmente instalados e constituídos anteriormente à vigência da Lei de Uso e Ocupação do Solo, e que passaram a se caracterizar como de atividades desconformes, por força de disposição legal superveniente, terão seu direito de permanência assegurado, não se eximindo, entretanto, das obrigações de revalidação do Alvará de licença de localização e funcionamento, das adequações necessárias e do atendimento às normas vigentes de segurança, higiene, acessibilidade, e proteção ao meio ambiente.
Parágrafo único - Todos os estabelecimentos que estejam em funcionamento e em desacordo com as normas de segurança, higiene, acessibilidade e ambientais deverão se adequar, independentemente de solicitação da municipalidade.

Art. 20 - Para a expedição de segunda via do Alvará de licença de localização e funcionamento, o interessado deverá apresentar requerimento, contendo as seguintes informações:
I - nome;
II - endereço;
III - CNPJ ou CPF.
Parágrafo único - Para a concessão da 2ª via, a Prefeitura se valerá dos documentos e informações contidas no processo administrativo que gerou a expedição do Alvará originário.
Art. 21 - Nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverá ser apresentado certificado de avaliação médica das pessoas que ali trabalham, conforme estabeleça a legislação vigente, desde que incompatível com a função a ser exercida.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE ALVARÁ DELICENÇA E LOCALIZAÇÃO
Art. 22 - Fica criada, na Secretaria Municipal de Administração e Obras, a Comissão de Análise e Fiscalização de Processos de Alvará de Licença e Localização, de caráter multidisciplinar e intersetorial, com a seguinte composição:
I - um (1) membro da Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo planejamento e controle urbano;
II - um (1) membro da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;
III - um (1) membro de fiscalização de posturas da Secretaria Municipal de Obras;
IV - um (1) membro da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde;
V - um (1) membro da área de meio ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VIII - um (1) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º - Os membros desta Comissão serão indicados pelas suas respectivas Secretarias, e nomeados por decreto municipal.
§ 2º - A Comissão funcionará sem ônus suplementar, devendo os servidores ser remunerados por suas secretarias de origem.
Art. 23 - Compete à Comissão de Análise e Fiscalização de ProcessosAdministrativos Fiscais Tributários:
I - analisar e emitir pareceres no Boletim de Atividade Econômica - BAE, com base na legislação pertinente;
II - analisar, vistoriar e emitir pareceres nos processos de inscrição inicial, renovação de alvarás, alteração de endereço, alteração de atividade, alteração contratual e outros pedidos concernentes ao funcionamento regular de empresas no Município de São Tomé, com base na legislação pertinente, visando a obtenção do alvará de licença e localização;
III - opinar, com base na legislação pertinente, e sempre que solicitada, em processos de reclamações referentes ao funcionamento irregular de empresas ou outros casos, a critério da coordenação da Comissão.
Art. 24 - Nenhuma autorização, alvará ou outra manifestação referente ao funcionamento de empresas terá validade sem parecer circunstanciado desta Comissão.
Art. 25 - Os casos omissos serão encaminhados e submetidos à apreciação do Poder Executivo, que poderá ouvir a Comissão de Análise e Fiscalização de Processos Administrativos Fiscais Tributários, se for o caso.
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES, SAZONAIS E ITINERANTES
Art. 26 - As feiras livres e sazonais de qualquer natureza, de outros municípios, deverão previamente requerer autorização à Prefeitura, sendo o requerimento analisado e deliberado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros.
Art. 27 - No caso de ocorrência de autorização para a realização de feiras livres e similares itinerantes intermunicipais, deverá o poder público municipal oficiar imediatamente a Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, sobre a realização das citadas feiras, para que seja providenciado o acompanhamento fiscal, resguardando, assim, a garantia dos interesses públicos, bem como a equidade de tratamento com os estabelecimentos comerciais fixos contribuintes.
Art. 28 - Aplicar-se-á, no que couber, a Lei n.º 9.977, de 20 de maio de 2006, que dispõe sobre Feiras Itinerantes Intermunicipais.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 29 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços, respeitarão as disposições deste Capítulo, observada a legislação federal ou estadual, no que couber.
Art. 30 - Os horários permitidos para o funcionamento são:
I - Para indústria e serviços industriais de modo geral:
a) quando situadas, fora da área urbana: o horário de funcionamento é livre;
b) quando situadas em área urbana: abertura às **7 horas** e fechamento às **18horas** em dias úteis e aos sábados das **7 às 13horas**.
II - para comércio, serviços e uso institucional:
a) abertura às **6 horas** e fechamento às **18horas** em dias úteis e aossábados das 6 **às 18 horas**.
§ 1º - O horário dos estabelecimentos mencionados no inciso II poderá ser prorrogado até às **22horas** de segunda à sexta; aos sábados, prorrogado até às **20 horas**; aos domingos e feriados poderá ser permitido o funcionamento das **7 às 20 horas**, mediante solicitação do interessado à autoridade competente e existência de acordo ou convenção coletiva de trabalho.
§ 2º - O Executivo Municipal, através de Decreto poderá prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, em ocasiões especiais, nas vésperas de dias festivos e durante o período de maior afluência turística.
§ 3º - O horário de funcionamento de órgãos da Prefeitura Municipal será fixado por decreto do Executivo Municipal.
§ 4º - As indústrias mencionadas na alínea "a" e "b" do inciso I, poderão obter licença para funcionamento em dias e horários especiais, mediante solicitação do interessado e após análise por parte da Comissão de Análise e Fiscalização de Processos Administrativos Fiscais Tributários da Prefeitura Municipal, respeitando-se os direitos dos trabalhadores estabelecidos em leis federais, CLT e outras.
Art. 31 - As igrejas, templos e casas de culto não poderão, com suas cerimônias, cânticos e palmas, funcionar antes das 7horas e após as 22horas, exceto em datas tradicionalmente comemorativas.
Art. 32 - As instituições financeiras estão sujeitas a horários especiais previstos em instrumentos normativos expedidos pelos órgãos competentes.
Art. 33 - Será permitido funcionamento, sem restrição de horário, dos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:
I - impressão, distribuição e venda de jornais;
II - distribuição de leite e laticínios;
III - frio industrial;
IV - produção e distribuição de energia elétrica;
V - serviço telefônico;
VI - depósito e distribuição de gás;
VII - serviço de transporte coletivo;
VIII - gerência de passagens;
IX - borracheiros;
X - despacho de empresa de transportes de produtos perecíveis;
XI - tratamento e distribuição de água;
XII - hospitais, postos de serviços médicos, casas de saúde, maternidades, bancos de sangue;
XIII - hotéis, motéis e pensões;
XIV - agências funerárias;
XV - farmácias e drogarias;
XVI - postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos e borracheiros;
XVII - serviço de tratamento de esgotos e lixo;
XVIII - lojas de conveniência;
XIX - asilos, creches e outras entidades de assistência social;
XX - serviços de guincho;
XXI - clubes esportivos e recreativos, saunas;
XXII - confecção de chaves;
XXIII - garagens e agências de aluguel de automóveis e similares;
XXIV - locação de fitas, discos, games e similares;
XXV - panificadora e confeitaria;
XXVI - serviços de processamento de dados e acesso à internet;
XXVII - serviços e estações de radiodifusão e televisão;
XXVIII - floricultura.
§ 1º - Outros estabelecimentos poderão ter, eventualmente, liberado o horário de funcionamento, mediante consulta do interessado e análise da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º - O funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá se tornar prejudicial à comunidade, cabendo a Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal de São Tomé, após constatação da inconveniência, determinar os respectivos horários por Decreto.

Art. 34 - Por motivo de conveniência pública poderão funcionar em horário especial os seguintes estabelecimentos, garantidos os direitos trabalhistas legais:

I - açougues, peixarias, mercados, supermercados, quitandas, armazéns, mercearias, nos dias úteis, das **7 às 22horas**; nos domingos e feriados, das **7 às 13horas**;

II - barbeiros, cabeleireiros, engraxates, salões de beleza massagistas, nos dias úteis, das **7**às **22horas**; nos domingos e feriados, das **7 às 13 horas**;

III - shopping center, nos dias úteis, das **9 às 22horas**; nos domingos, das **10 às 22horas**.

Parágrafo único - A juízo do órgão responsável poderá, ainda, ser concedidas licenças especiais de que trata este artigo a estabelecimentos e atividades, não previstas neste Capítulo, cujo funcionamento ou desempenho fora do horário normal seja de interesse público, devidamente justificado ouvida à Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

Art. 35 - Para o funcionamento de estabelecimentos que se dediquem a mais de um ramo de atividade, será observado o horário determinado para o ramo predominante.

Art. 36 - Não constitui infração a abertura do estabelecimento para limpeza, ou quando o responsável, não tendo outro meio de se comunicar com a rua, conserve uma das portas de entrada aberta para efeito de recebimento de mercadorias, durante o tempo estritamente necessário, fora do horário previsto de funcionamento.

Art. 37 - Ato especial da Administração Pública poderá limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando:

I - homologar convenção feita pelos estabelecimentos que acordarem em horário especial para seu funcionamento desde que esta convenção seja adotada, no mínimo, por três quartas partes dos estabelecimentos atingidos;

II - atender às requisições legais e justificativas das autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou reincidam nas infrações da legislação do trabalho.

Art. 38 - As atividades no interior de clubes recreativos, de associações de classe, terminais rodoviários, transportes urbano e posto de gasolina, obedecerão ao horário de funcionamento previsto para o local onde se localizarem.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39 - As atividades de comercialização ou prestação de serviços de qualquer natureza, realizada em vias ou logradouros públicos, dependem de autorização da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Tomé e se regerá pelas disposições deste Capítulo.

§ 1º - As atividades mencionadas no caput deste artigo classificam-se em:

I - fixas - aquelas destinadas ao comércio e prestação de serviços, cujas características estruturais das instalações não impliquem em deslocamento diário, ou que sejam estruturalmente fixas;

II - móveis de ponto definido - aquelas destinadas ao comércio ou prestação de serviços, cujas características estruturais das instalações ofereçam condições de deslocamento todos os dias, devendo ocupar sempre o mesmo ponto no logradouro público;

III - móveis circulantes - aquelas destinadas ao comércio ou prestação de serviços cujas instalações se desloquem pelo espaço urbano, não podendo ter local estabelecido de parada, tampouco de fixação, senão pelo tempo estritamente necessário ao ato da venda, sendo conhecida como comércio ambulante.

§ 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que exercem os serviços regulamentados pelo presente Código, serão denominadas permissionárias, no caso dos incisos I e II, e licenciados aqueles dispostos no inciso III.

§ 3º - Fica proibido o fornecimento de mais de uma licença para o mesmo requerente, mesmo que seja referente à venda de outras mercadorias.

Art. 40 - A permissão onerosa para a instalação das atividades fixas e móveis de ponto definido, realizadas em vias, logradouros e prédios públicos, se dará mediante licitação, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, através de ato unilateral do Poder Executivo.

Art. 41 - Consideram-se como programas especiais os desenvolvidos por instituições sem fins lucrativos, que prestam serviços de assistência social e que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Inscrição Municipal, cuja duração não seja superior a sete (07) dias.

Art. 42 - As vias e os logradouros a serem efetivamente utilizados, ou aqueles que forem impedidos de serem utilizados, bem como os locais previstos para o desenvolvimento das atividades previstas neste Capítulo, serão definidos pela Secretaria de Municipal de Administração, respeitadas as disposições deste Código e as do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - A instalação de atividades fixa e móvel de ponto definido somente poderá ser realizada após autorização do órgão gerenciador de trânsito e transportes da Prefeitura Municipal.

Art. 43 - As instalações e equipamentos utilizados para a venda de mercadorias em vias públicas deverão ser padronizados pela Secretaria Municipal de Tributação e ser vistoriados periodicamente pelos órgãos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

§ 1º - Para o atendimento no disposto neste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, para adequação dos equipamentos e instalações, a partir da notificação expedida pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal de São Tomé; findo este prazo, os equipamentos e instalações que não se enquadrarem serão retirados de circulação.

§ 2º - É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nas instalações e equipamentos mencionados neste artigo, bem como nas bancas e Trailers, exceto os referentes à atividade e alvará, devidamente normatizados pela Prefeitura Municipal de São Tomé.

SUBSEÇÃO I
DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM BANCA

Art. 44 - O comércio realizado em bancas fixas, em vias e logradouros públicos, se sujeita às determinações deste Capítulo, além das especificadas nesta Seção.

Art. 45 - O comércio em banca fixa será dedicado à venda ao consumidor das mercadorias previstas nesta Seção, podendo ser realizado em:

I - banca de jornal e revistas;

II - banca de flores e plantas naturais.

Parágrafo único - Cada um dos tipos de banca somente poderá explorar o comércio das mercadorias que para ela tiverem sido previstas nesta Seção.

Art. 46 - A banca de revistas e jornais destina-se à comercialização de:

I - jornais e revistas;

II - flâmulas, álbuns de figurinhas, emblemas e adesivos;

III - cartões postais e comemorativos;

IV - mapas e livros;

V - cartão telefônico e sua recarga

VI - recarga de cartão magnético do sistema de transporte coletivo;

VII - talão de estacionamento;

VIII - selo postal;

IX - periódico de qualquer natureza, inclusive audiovisual integrante ao mesmo;

X - ingresso para espetáculo público;

XI - impresso de utilidade pública;

XII - fita de áudio, CD encartado em publicação e filme fotográfico;

XIII - brindes diversos;

XIV - pilhas;

XV - chocolates;

XVI - balas e chicletes;

XVII - sorvetes;

XVIII - refrigerantes e água.

§ 1º - Será facultado à banca de revistas e jornais fazer a distribuição de encarte, folheto e similar de cunho promocional.

§ 2° - A distribuição prevista no § 1° deste artigo não poderá descaracterizar a atividade própria da banca.

Art. 47 - É proibida a exploração de banca de jornais e revistas ao proprietário de empresa distribuidora de jornal e revista, proibição extensiva ao cônjuge.
Art. 48 - A banca de flores e plantas naturais poderá comercializar, além de flores e plantas naturais, também produtos utilizados no cultivo domiciliar de pequeno porte, como terra vegetal, adubo e semente.
Art. 49 - Em qualquer dos tipos de banca, a exposição do produto que comercializa somente será permitida nos limites da banca, em modelos padronizados e aprovados pelo Poder Público.
Art. 50 - Além das exigências desta subseção, deverão ser atendidas demais determinações específicas a serem editadas por Decreto, em função da localização da banca e do projeto urbanístico do entorno.

Subseção II
Da Atividade Realizada em Trailer

Art. 51 - O Trailer fixo ou móvel de ponto definido, destinado à comercialização de comestíveis e bebidas, está sujeito às normas que regem bares, lanchonetes e similares, atendidas as demais disposições deste Código.
§ 1º - A instalação de Trailer está sujeita ao prévio processo de licenciamento, em que deverá ser observado o atendimento das exigências da legislação sobre uso e ocupação do solo no que diz respeito à localização de atividades e aos índices de preços públicos.
§ 2º - A utilização de mesas e cadeiras nas proximidades do trailer se sujeita a prévio processo de autorização, obedecidos aos requisitos estabelecidos neste Código, referente à ocupação de logradouros por mesas e cadeiras.
§ 3º - A área do Trailer não poderá exceder a 15m² (quinze metros quadrados), excetuando-se a área utilizada por mesas e cadeiras.
§ 4º - Não poderá ser instalado equipamento de som no Trailer.

SEÇÃO II
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 52 - Fica o Município de São Tomé através da Secretaria Municipal de Tributação autorizada regularizar a situação dos atuais comerciantes e prestadores de serviços que realizam suas atividades em vias e logradouros públicos através do instituto jurídico da dispensa de licitação, com amparo no art.225 da Lei Orgânica do Município e art.17 da Lei Federal n.º 8.666/93.
§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo fica condicionado à comprovação por parte do comerciante ou prestador de serviço de tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício da atividade mencionada no referido parágrafo, anterior à vigência deste Código, devendo se submeter às adequações necessárias previstas nesta Lei, para continuar o exercício de suas atividades.
§ 2º - No caso da instalação estar situada em local proibido por este Código e pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou considerado de risco para comerciantes e transeuntes, a Secretaria Municipal de Administração e Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação da PMST definirá novo local, preferencialmente nas imediações, caso seja possível.
§ 3º - O interessado em regularizar o comércio e prestação de serviços em vias públicas deverá requerer em 30 (trinta) dias após a vigência deste Código.
§ 4º - Será concedido o prazo de noventa (90) dias, a partir da análise positiva dos órgãos competentes quanto à localização e pretensão do requerente, para adequação dos equipamentos e instalações, sendo liberado o alvará de licença para localização e funcionamento apenas após o cumprimento das exigências e adequações.
§ 5º - Não será permitida a comercialização, nem a transferência dos pontos, até que venham a vagar.
§ 6º - Comprovado o falecimento do atual permissionário, o cônjuge e, na falta ou desistência deste, os filhos, pais e irmãos, nesta ordem, poderão prosseguir na exploração do ponto, com os mesmos direitos e deveres, devendo ser comunicado o interesse à Prefeitura Municipal, para os procedimentos aplicáveis.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 53 - Fica constituída a Comissão Permanente com atribuições de cadastrar, acompanhar, supervisionar, analisar e autorizar o funcionamento do comércio e prestação de serviços realizados em vias e logradouros públicos no Município de São Tomé, observando-se a área de competência e os pareceres de cada Secretaria, bem como os demais procedimentos legais.
Art. 54 - Os integrantes da Comissão Permanente serão indicados por seus respectivos órgãos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vigência deste Código, e serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, com mandato de 01 (um) ano, sem direito à remuneração ou vantagens, seja a qualquer título.
Parágrafo único - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social responsável pela coordenação e secretaria executiva da Comissão Permanente.
Art. 55 - A licença para as atividades móveis circulantes ou para programas especiais se fará com base no parecer da Comissão Permanente, obedecidas às disposições contidas neste Código.
Parágrafo único - O número de licenças a serem concedidas ficará a cargo da Comissão Permanente, estando condicionado à disponibilidade de espaços próprios à atividade.

SEÇÃO IV
DA LOCALIZAÇÃO

Art. 56 - A localização das atividades regulamentadas neste Capítulo, fixas ou móveis de ponto definido obedecerá às seguintes exigências:
I - não poderá ocupar parte do logradouro defronte a edificações residenciais, exceto no caso de haver autorização expressa por parte do proprietário e do inquilino do local fronteiriço da instalação, com prazo determinado e condições;
II - não ocupar calçadões, vias exclusivas de pedestres, locais destinados a carga e descarga, ponto de ônibus e táxi, locais de entrada e saída de veículos, logradouros definidos para estacionamento rotativo no horário de funcionamento, ou onde haja hidrantes, faixa de travessia de pedestres ou sobre poços de visita de redes de serviços públicos, rotatórias, trevos, canteiros centrais de vias, além de outros locais regulamentados por sinalização ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
III - deixar livre faixa mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) nos passeios, para o trânsito de pedestres;
IV - distar, no mínimo 5 (cinco) metros na interseção dos alinhamentos prediais, nas esquinas dos logradouros públicos;
V - não poderão ocupar qualquer espaço, nem comercializar mercadorias no interior de Terminais Urbanos ou Interurbanos de Transporte, de Mercados Municipais, de Cemitérios e órgãos municipais.
VI - não ocupar parte do logradouro situado defronte às portas de entradas e vitrines de edificações comerciais e de serviços.
Parágrafo único - Qualquer instalação elétrica somente poderá existir com a certidão de anotação de responsabilidade técnica e aprovação da concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica.

SEÇÃO V
DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 57 - São obrigações das pessoas físicas ou jurídicas que comercializam ou prestam serviços em vias e logradouros públicos, sejam elas permissionárias ou licenciadas:
I - comercializar somente mercadorias em perfeitas condições, especificadas no alvará de licença, acompanhado do certificado de procedência das mesmas;
II - prestar apenas o serviço para o qual foi licenciado;
III - acatar as ordens da fiscalização e apresentar o alvará de licença quando este for exigido pela fiscalização;
IV - portar crachá, expedido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal no qual deverá constar o número e a data de validade da licença;
V - manter sempre limpa a área de trabalho, recolhendo e dando destino ao lixo, após o encerramento das atividades;
VI - transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de veículos e pedestres;
VII - atender as intimações dos órgãos competentes da PML, quanto à necessidade de desocupação do logradouro para a execução de serviços e obras públicas;
VIII - remover do local todos os seus pertences ao final da jornada de trabalho, para o caso das instalações móveis de pontos definidos;
IX - para o caso de comércio de gêneros alimentícios, o comerciante deverá manter-se em rigoroso asseio e usar vestuário adequado, conforme definir a Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, mesmo quando efetuar venda de produtos previamente embalados;
X - zelar para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados, e apresentem perfeitas condições de higiene, desde a sua fabricação e armazenamento, até o momento da revenda;

XI - respeitar o horário previsto no Alvará;
XII - zelar pelo bom procedimento da clientela, durante o período de atendimento, evitando algazarras e descumprimento às leis disciplinares de conduta e proteção ambiental e sonora.
Art. 58 - Ficam proibidos aos permissionários e licenciados:
I - fazer uso de bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância tóxica ou estar sob efeito das mesmas durante o horário de atividade;
II - manter em atividade mais de um ponto de negócio, manter empregado ou proposto, exceto para o caso de empresas especializadas na venda de mercadorias em vias e logradouros públicos;
III - doar, vender, emprestar, locar, sublocar, transferir os referidos pontos de venda ou prestação de serviços;
IV - incomodar os transeuntes;
V - instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica, ligações de água e esgotos, sistema sonoro ou luminoso no local de venda ou prestação de serviço, exceto para os que se classificam como fixos, ou móveis de ponto definido, devendo estes arcar com as despesas relativas;
VI - comercializar mercadorias de procedência duvidosa ou proibida.
Art. 59 - É proibido realizar, em vias e logradouros públicos, o comércio de:
I - medicamentos ou quaisquer produtos farmacêuticos;
II - produtos tóxicos ou que produzam dependência física ou psíquica;
III - gasolina, querosene ou quaisquer substâncias inflamáveis ou explosivas;
IV - fogos de artifícios e munições;
V - animais vivos ou embalsamados, exceto com autorização pelo Poder Público Municipal;
VI - armamentos;
VII - bebidas alcoólicas pelo vendedor móvel circulante, salvo em festas municipais;
VIII - produtos alimentícios caseiros, exceto aqueles licenciados pela Vigilância Sanitária;
IX - produtos hortifrutigranjeiros, exceto nas feiras específicas, realizadas pela Secretaria de Agricultura;
X - produtos de grande porte do tipo puffs, mobiliários e similares.
Parágrafo único - Outras modalidades de produtos poderão ser eventualmente proibidas pela administração pública.
Art. 60 - A área de utilização para comercialização ou prestação de serviços, no caso de atividades fixas ou móveis de ponto definido, obedecerá ao limite aprovado e estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Tomé.
§ 1º - Não será permitido ocupar o passeio público ou área de praça para colocação de toldos, mesas, bancos ou equipamentos similares, objetivando ampliar a área útil de uso comercial ou de prestação de serviços, além daquela licenciada pelo Município de São Tomé.
§ 2º - O valor mensal a ser cobrado pela área definida e utilizada, de acordo com o "caput" deste artigo, será definido pela Lei Complementar n.º 002/2017– Código Tributário do Município de São Tomé.
Art. 61 - Não será permitido utilizar muros, paredes, canteiros e jardineiras para exposição de produtos, ou cartazes de propaganda ou promoção de vendas.
Art. 62 - O comércio de gêneros alimentícios deverá ser fiscalizado e aprovado pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde quanto às questões de saúde e higiene, sem prejuízo das medidas adequadas ao seu desenvolvimento e alcance das necessidades da população e sem prejuízo da ação de outros órgãos competentes.
Art. 63 - A fiscalização do comércio e prestação de serviços realizados em vias e logradouros públicos é de competência compartilhada entre as secretarias da Prefeitura Municipal, resguardadas a competência e atribuições de cada uma.

Seção VI
Do Cadastro e do Alvará de Licença

Art. 64 - Os interessados em realizar atividades definidas como móveis circulantes em logradouros públicos deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação, mediante processo administrativo juntado cópia dos seguintes documentos:
I - documento de identidade e CPF;
II - 02 (duas) fotos 3x4;
III - declaração firmada pelo interessado sobre a natureza e origem da mercadoria que pretende comercializar e no caso de comércio de artesanato, informação do material usado para sua fabricação;
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
V - ser maior de 18 anos;
VI - recolhimento de taxas e tributos devidos.
§ 1º - O cadastramento para a venda de até 30 (trinta) dias em ocasiões de festas tradicionais da cidade ou atividades temporárias dispensará o atendimento aos requisitos mencionados neste artigo, exceto os incisos I, II, IV e VI, podendo ser realizado em locais determinados pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano e Coordenadoria de Tributos e Cadastros, mediante pagamento de taxa de localização.
§ 2º - Para o caso previsto no parágrafo anterior, os Alvarás de Licença não poderão ter validade superior ao período compreendido entre 05 (cinco) dias antes do início e 05 (cinco) dias após o final das festas ou encerramento da atividade temporária.
§ 3º - No caso de os requerentes serem pessoas jurídicas deverá ser requerida licença para os seus empregados, e deverão ser expedidas tantas licenças quantos forem os empregados a realizar vendas em vias e logradouros públicos.
§ 4º - As empresas especializadas na venda de seus produtos em veículos deverão requerer licença em nome de sua razão social, para cada veículo utilizado.
Art. 65 - O Alvará de Licença e/ou de Localização para o exercício do comércio e prestação de serviços, realizados em vias e logradouros públicos, caracterizado como móvel circulante tem caráter intransferível, salvo nos casos de "causa mortis", será expedido pela Secretaria Municipal de Tributação.
Parágrafo único - Do Alvará de Licença e/ou Localização constarão os seguintes dados:
I - nome do vendedor;
II - número de cadastramento;
III - indicação das mercadorias a serem comercializadas;
IV - indicação do material usado para sua fabricação, no caso de comércio de artesanato;
V - região pretendida para o trabalho;
VI - data da expedição e validade do alvará;
Art. 66 - O alvará de licença e/ou localização terá validade dentro do exercício civil, a partir da data de sua expedição, renovável a cada exercício até 30 de janeiro de cada ano, o qual deverá ser requerido sua renovação ou o encerramento de sua atividade.
Art. 67 - Os interessados em realizar atividades definidas como fixas ou móveis de ponto definido deverão manifestar seu interesse, através de processo administrativo, protocolado na Secretaria de Administração, indicando:
I - nome do interessado, documento de identidade e CPF;
II - local pretendido para o exercício da atividade;
III - atividade comercial ou de serviços pretendida, com detalhamentos esclarecedores, quantos aos itens comercializados, prestação de serviços, horário de funcionamento e outras que facilitarem a análise do pedido.
§ 1º - Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé,analisarão tecnicamente, com base nas disposições deste Capítulo e outras que forem pertinentes, o pedido feito, com posterior encaminhamento à Comissão Permanente, para aprovação.
§ 2º - Deferido o pedido, será encaminhado à Secretaria de Administração, que iniciará os devidos procedimentos legais quanto à permissão de uso das vias e logradouros públicos.
§ 3º - A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Tomé, poderá efetivar processo licitatório para conceder permissões de uso de vias e logradouros públicos, de acordo com o interesse público.
Art. 68 - Somente será expedido o alvará de licença e/ ou localização pela SEMUT ou a permissão de uso pela Prefeitura, após aprovação da Comissão Permanente.
Parágrafo único - Ficam dispensados da aprovação da Comissão Permanente os interessados no comércio e prestação de serviços por ocasião de festas tradicionais ou que realizem atividades temporárias.

SEÇÃO VII
DAS FEIRAS REALIZADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 69 - As feiras são destinadas à comercialização de produtos, gêneros alimentícios de origem vegetal e animal, "in natura" ou industrializados; mercadorias ou utilidades em geral, artesanatos e animais abatidos e inspecionados e poderão ser realizadas em vias, praças e logradouros públicos, previamente definidos pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Parágrafo único - A permissão para a realização e a participação nas feiras será concedida mediante requerimento do interessado ao órgão competente da Prefeitura Municipal, que definirá data, horário e local para a realização da referida feira.

Art. 70 - O local para a realização das feiras será na feira livre coberta, observados os princípios definidos nesta Lei e as questões de trânsito e transporte, em conjunto com as Secretarias responsáveis pela promoção das feiras.

Parágrafo único - As ligações de água deverão ser feitas pelo CAERN e de energia elétrica pela COSERN, exclusivamente, mediante apresentação do Alvará de Licença expedido pela PM São Tomé.

Art. 71 - O Poder Público Municipal de acordo com a necessidade, instalará banheiros químicos nas feiras, com o valor do aluguel já incluído na taxa dos feirantes.

Art. 72 - A permissão e o fornecimento de Alvará de Licença para participação nas feiras ficarão condicionados a parecer do Órgão ou Secretaria responsável pela promoção da feira, caso seja promovida pelo Poder Público Municipal.

Art. 73 - A atividade de qualquer feira, promovida ou não pelo Poder Público Municipal, deverá contar com participação do comércio local, e está sujeita à fiscalização Sanitária, Posturas e Meio Ambiente, além do seu acompanhamento pela Secretaria ou órgão promotor da feira.

Art. 74 - O participante de feiras realizadas em vias e logradouros públicos ou promovidas por entidades públicas ou privadas, em locais definidos previamente pelos órgãos competentes PM São Tomé, respeitará a localização prevista para cada caso, em conformidade com as determinações da secretaria gestora da feira.

SEÇÃO VIII

DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS

Art. 75 – Mercado Público, imóvel de propriedade do Município de São Tomé, destina-se a programa especial de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social a feiras livres e a vendedores ambulantes em geral.

Art. 76 - Fica o Município de São Tomé autorizado a permitir o uso oneroso dos espaços dentro do Mercado Público, através do estabelecimento de convênio com o sindicato da categoria ou diretamente com os interessados mediante a cobrança de taxa mensal, de conformidade com Lei Complementar n.º 1187/2017 – Código Tributário do Município de São Tomé.

Art. 77 - As condições e prazos da permissão de uso dos "boxes" serão definidos através de Contrato de Concessão de Imóveis Públicos aprovado pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A manutenção do Mercado Público, bem como o pagamento de tarifas públicas de água, esgotos, telefone, energia elétrica, vigilância ou eventuais adequações nas instalações dos boxes, banheiros, acessos, que visem manter a segurança e salubridade, correrão por conta dos permissionários.

§ 2º - O não pagamento da taxa de permissão de uso à Prefeitura Municipal de São Tomé e as de manutenção Mercado Público, ou as tarifas públicas implicará na perda do direito de uso do espaço e consequente desocupação.

Art. 78 - A Secretaria Municipal de Tributação ficará responsável pelo cadastramento dos interessados, implantação e acompanhamento do funcionamento do Mercado Público, sincronismo com os demais órgãos competentes da PM São Tomé.

§ 1º - A SEMUT estabelecerá critérios, normas e orientações em forma de regulamento para o funcionamento do Mercado Público.

§ 2º - A fiscalização dentro do Mercado compete à Prefeitura Municipal de São Tomé, respeitadas as competências de cada Secretaria, bem como aos demais órgãos das instâncias estadual e federal, podendo ter a colaboração do sindicato da categoria, através de convênio a ser firmado com o Município.

TÍTULO III

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS

CAPÍTULO I

DA MORALIDADE E SOSSEGO PÚBLICOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 79 - Não serão permitidos banhos nos rios, riachos, represas, fontes, chafarizes, córregos ou lagoas do Município, e a prática de esportes náuticos, salvo nos locais apropriados e restritos ao perímetro urbano.

Art. 80 - Em locais onde os banhos são permitidos, clubes e congêneres deverá existir profissional habilitado como salva-vidas .

Art. 81 - Os proprietários de locais onde são vendidas bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela manutenção da moralidade e ordem públicas em seus estabelecimentos.

Parágrafo único - Desordens, algazarras ou barulhos excessivos nos referidos estabelecimentos são de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis, sujeitando-os à multa ou suspensão da licença de funcionamento em caso de reincidência.

Art. 82 - É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas de prédios, muros, postes e monumentos situados em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos previstos neste Código.

Art. 83 - É proibido rasgar, riscar ou inutilizarem editais ou avisos de interesse da Prefeitura Municipal, ou de órgãos estaduais e federais, afixados em lugares públicos.

Art. 84 - É proibido soltar pipas com a utilização de linha com cerol ou qualquer outro material que coloque em risco a segurança individual ou coletiva.

Parágrafo único - Fica vedada a prática de soltar pipas, papagaios e afins a menos de 500 (quinhentos) metros da rede elétrica e de telecomunicações.

SEÇÃO II

DOS SONS E RUÍDOS

Art. 85 - É proibida a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons ou distúrbios por vibrações capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

Art. 86 - Para os fins previstos nesta lei têm-se as seguintes definições:

I - SOM: fenômeno físico causado pela propagação de ondas mecânicas por meio elástico, compreendidas na faixa de frequência de 16Hz. a 20Hz. e capaz de excitar o aparelho auditivo humano;

II - RUÍDO: mistura de sons cujas frequências não seguem nenhuma lei precisa, o que diferem entre si por valores imperceptíveis no ouvido humano classificados em:

a) - ruído contínuo: aquele com flutuações de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação;

b) - ruído intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai bruscamente ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que, o tempo em que o nível se mantém com valor constante, diferente daquele do ambiente, seja da ordem de 01 (um) segundo ou mais;

c) - ruído impulsivo: aquele que consiste em uma ou mais explosões de energia acústica, tendo cada duração menor do que 01 (um) segundo;

d) - ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte, objeto das medições;

III - VIBRAÇÃO: oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

IV - DECIBEL (dB): unidade de intensidade física relativa ao som;

V - NÍVEL DE SOM (dB (A)): intensidade do som medida na curva de ponderação A, definida na Norma Brasileira Registrada (NBR) nº 7731, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou nas que lhe sucederem;

VI - NÍVEL DE SOM EQUIVALENTE (Leq): nível médio de energia sonora, medido em dB (A), avaliado durante um período de tempo de interesse;

VII - DISTÚRBIO SONORO E DISTÚRBIO POR VIBRAÇÃO: qualquer ruído ou vibração que:

a) - ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem estar público;

b) - cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;

c) - possa ser considerado incômodo;

d) - ultrapasse os níveis fixados neste Código;

VIII - LIMITE REAL DE PROPRIEDADE: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica, da outra;

IX - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;

X - CENTRAIS DE SERVIÇO: canteiros de manuseio e/ ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil.

XI - HORÁRIOS: para fins de aplicação neste Código:
a) - diurno: entre 7 e 19 horas;
b) - vespertino: entre 19 e 22 horas;
c) - noturno: entre 22 e 7horas.
Art. 87 - Constitui infração a ser punida por este Código, a emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades, que possam prejudicar a saúde, a segurança e o sossego públicos.
Art. 88 - Para cada período, os níveis máximos de som permitidos no ambiente exterior do recinto em que têm origem, são os seguintes:
I - diurno: 70 dB (A);
II - vespertino: 70 dB (A);
III - noturno: 60 dB (A).
Parágrafo único - A autuação de estabelecimento em decorrência de perturbação do sossego público, após apresentação de reclamação, depende dos níveis de sons e ruídos mensurados, respeitado o disposto na legislação estadual e federal.
Art. 89 - Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos permissíveis de ruídos que:
I - atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, nível de som superior a 10 (dez) decibéis - dB (A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;
II - nas zonas residenciais, previstas pela lei de uso e ocupação do solo, independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente de fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade de onde se dá o suposto incômodo, não exceda os níveis fixados no artigo anterior;
III - alcancem no interior do recinto em que são produzidos, níveis de som superiores aos considerados aceitáveis pela Norma NR-15 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou pelas que lhe sucederem.
§ 1º - Nas demais zonas de uso previstas na lei de uso e ocupação do solo, os estabelecimentos geradores de sons e ruídos deverão receber tratamento acústico adequado à sua atividade, de forma a não causar incômodo à vizinhança.
§ 2º - Em caso de estabelecimentos comerciais de venda, instalação e testagem de som, deverão adequar o local de teste com vedação acústica e proteção técnica aos trabalhadores que nesta atuem, aplicando se também este disposto às academias de ginástica, casas de diversões e bufês próximos às residências.
Art. 90 - Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas dependem da autorização prévia do órgão competente da Prefeitura Municipal de São Tomé, quando executados nos seguintes horários:
I - domingos e feriados, em qualquer horário;
II - dias úteis, em horário noturno e, em horário vespertino, no caso de atividades de centrais de serviços.
Parágrafo único - Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.
Art. 91 - Para efeito deste Código, as medições deverão ser efetuadas em aparelho medidor de nível de som que atenda às recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou das que lhe sucederem, na presença do proprietário, responsável e/ou testemunha com direito da contraprova por aparelho idêntico.
Art. 92 - O nível de som será medido em função da natureza da emissão, admitindo-se os seguintes casos:
I - RUÍDO CONTÍNUO: o nível de som será igual ao nível de som medido;
II - RUÍDO INTERMITENTE: o nível de som será igual ao nível de som equivalente (Leq);
III - RUÍDO IMPULSIVO: o nível de som será igual ao nível de som equivalente, mais cinco decibéis (Leq + dB (A)).
Art. 93 - O microfone do aparelho medidor do nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, 1.20 metros de quaisquer obstáculos, bem guarnecido com tela de vento e conectado à resposta LENTA do aparelho.
Art. 94 - Todos os níveis de som são referidos à curva de ponderação (A) dos aparelhos medidores, inclusive os mencionados nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 95 - O método utilizado para medição e avaliação dos níveis de som e ruído, obedecerá às recomendações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 96 - A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos, e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às Normas expedidas pelos órgãos competentes.
Art. 97 - Quando o nível de som proveniente do tráfego, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, ultrapassar os limites fixados nesta lei, caberá à Prefeitura Municipal de São Tomé, através da Secretaria Municipal competente articular-se com outros órgãos responsáveis, visando à adoção de medidas para eliminação ou minimização do distúrbio sonoro.
Art. 98 - Quando constatada a infração, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
I - em casos de equipamentos sonoros, deve-se diminuir o som até que se tenha o tratamento acústico adequado;
II - em casos de maquinários, a Prefeitura Municipal de São Tomé estudará horários de funcionamento especiais, até a execução do tratamento acústico exigido;
III - em todos os casos, haverá autuação e punição na forma deste Código;
IV - na ocorrência de reincidência, poderá, a Secretaria responsável pela fiscalização, a seu juízo, apreender ou interditar a fonte produtora de ruído.
Art. 99 - Independentemente da medição de nível sonoro, são expressamente proibidos os ruídos:
I - de motores a explosão desprovidos de silenciosos ou adulterados, ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - de veículos com escapamento aberto ou carroceria semi-solta;
III - de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
IV - produzidos por armas de fogo;
V - provocados por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de estampidos e similares;
VI - provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído, quando produzidos nas vias públicas ou nela sejam ouvidos de forma incômoda;
VII - os de apitos ou silvos de fábricas ou outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos no horário compreendido entre 22 e 6horas;
VIII - os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades competentes;
IX - provocados por ensaio ou exibição de escolas de samba ou quaisquer outras entidades similares, no período de 22 às 7horas, salvo aos sábados, nos dias feriados e nos 30 (trinta) dias que antecederem ao período do carnaval, nos dias do carnaval fora de época ou micareta, com apresentação em palcos e/ou trios elétricos, quando o horário será livre;
X - produzidos em residências, edifícios de apartamentos, condomínios ou conjuntos residenciais, por instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio e televisão, vitrolas, gravadores e similares, ou ainda, a viva voz, de modo a incomodar a vizinhança, provocando o desassossego, intranquilidade ou desconforto.
§ 1º - Excetua-se das proibições deste artigo:
I - os tímpanos, sinetas ou sirenes das ambulâncias e demais veículos de assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço, ou aparelhos semelhantes, quando empregados para alarme e advertência;
II - os apitos das rondas e guardas policiais;
III - a propaganda realizada com alto-falantes, quando estes forem instalados em viaturas em movimento, desde que autorizadas pelos órgãos competentes, obedecendo ao nível máximo de ruído recomendado pela ABNT, no interesse público;
IV - a propaganda realizada com alto-falantes, destinada à propaganda eleitoral, de acordo com a legislação específica;
V - ruídos provenientes de máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 7 e 18horas;
VI - ruídos provenientes do emprego de explosivos em pedreiras, rochas ou demolições em geral, no período compreendido entre 8 e 17horas, obedecendo à autorização prévia do Município para sua utilização;

VII - de sirenes ou aparelhos semelhantes usados para assinalar o início e o fim da jornada de trabalho, no máximo por 30 (trinta) segundos, e no período compreendido entre 6 e 22horas;
VIII - os sinos de igrejas, conventos ou capelas, desde que sirvam exclusivamente para indicar horas ou para anunciar a realização de atos religiosos, devendo ser evitados os toques antes das 6horas e depois das 22horas, exceto os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações;
§ 2º - As limitações a que se referem os incisos V e VI do parágrafo anterior não se aplicam quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouros públicos, nos quais o movimento intenso de veículos ou de pedestres durante o dia recomende sua realização à noite, ouvida a Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Prefeitura Municipal.
Art. 100 - As igrejas, templos e casas de culto não poderão perturbar os vizinhos com barulhos excessivos que de alguma forma dificultem o desenvolvimento de suas atividades normais, inclusive no período diurno, devendo atender à legislação específica referente à proteção sonora.
Art. 101 - Toda e qualquer interferência em sistemas de sons e imagens devem ser corrigidos de forma a não causar distúrbios ao bom funcionamento de tais equipamentos, obedecidos aos índices de decibéis recomendados.
Parágrafo único - As máquinas e aparelhos, que a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, aos sábados a partir das 12horas, nem a partir das 18horas nos demais dias.
Art. 102 - A criação, tratamento e comércio de animais somente poderão ser desenvolvidos, nos locais permitidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que não provoquem sons e ruídos que venham a incomodar a vizinhança.

SEÇÃO III
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 103 - A Prefeitura Municipal poderá desenvolver programas especiais, convênios de colaboração, consórcios ou contratos com órgãos estaduais e federais de policiamento e controle ambiental, para cumprir as disposições deste Capítulo.
§ 1º - A fiscalização poderá ser feita em conjunto pelos órgãos mencionados no caput deste artigo, independentemente de denúncia.
§ 2º - Fica instituído o programa da Patrulha do Silêncio, com a finalidade de fiscalização e execução de medidas necessárias à manutenção da moralidade e sossego públicos.

SEÇÃO IV
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 104 - Não será permitida a criação de animais de produção (bovídeos, equídeos, ovinos, caprinos e suínos) na Área de Transição Urbana do Município de São Tomé e no Distrito Firmamento.
Art. 105 - Somente será permitida a permanência de animais nos logradouros e vias públicas, desde que conduzidos por seus donos, com as necessárias precauções para garantir a segurança dos pedestres, respondendo os proprietários por perdas e danos que o animal causar a terceiros.
Art. 106 - Fica proibido entrada, trânsito e permanência de animais em estabelecimentos públicos ou privados de movimentação pública que comercializem produtos alimentícios e congêneres.
§ 1º - Os estabelecimentos deverão afixar avisos ao seu público em geral por meio de cartazes para informação do disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - A proibição mencionada no "caput" deste artigo não se estende aos animais que servem como guias para pessoas com deficiência visual e nem aos estabelecimentos comerciais que se dediquem exclusivamente ao comércio de ração, animais de estimação e produtos congêneres.
Art. 107 - Fica proibida a circulação de cães considerados como perigosos nas vias públicas deste Município, salvo quando conduzidos com equipamento de contenção como guias curtas, coleira e focinheira adequada.
Parágrafo único - Será proibida a circulação de cães, considerados perigosos, de grande porte, por menores.
Art. 108 - Os animais encontrados em desacordo com o disposto nos artigos anteriores serão apreendidos e recolhidos ao local indicado pela autoridade competente.
Art. 109 - O animal recolhido em virtude do disposto nesta Seção deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de remoção e manutenção, estipulada por este Código.
Parágrafo único - Não sendo retirado neste prazo, poderá a Prefeitura efetuar a venda do animal em hasta pública precedida da necessária publicação ou doá-lo para instituições de caridade, quando próprio para o consumo humano ou para instituições com finalidade de estudos científicos.
Art. 110 - O animal raivoso ou portador de moléstia contagiosa, que for apreendido, poderá ser imediatamente abatido, se não houver condições de recuperação.
Art. 111 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra eles, tais como:
I - transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiro superior às suas forças;
II - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
III - montar animais que já estejam transportando carga máxima;
IV - martirizar animais para alcançar-lhes esforços excessivos;
V - castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar-se à custa de castigo ou sofrimento;
VI - castigar com rancor e excesso qualquer animal;
VII - conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
VIII - abandonar em qualquer local, animais doentes extenuados, enfraquecidos ou feridos;
IX - manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;
X - usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XI - usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
XII - empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
XIII - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste código, que acarrete violência ou sofrimento para o animal;
XIV - transportar nos ônibus urbanos, e em qualquer outro tipo de transporte coletivo, qualquer tipo de animal.
XV - amarrar animais em postes, árvores e grades.
Art. 112 - Igualmente fica proibido o comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados, nos termos da legislação específica.
Art. 113 - Fica vedada a criação de abelhas dentro das áreas urbanas do Município, conforme definidas na Lei do Perímetro Urbano do Município de São Tomé.
Art. 114 - Fica o ocupante de todo imóvel, edificado ou não, no qual mantenha animal feroz, obrigado a instalar placas indicativas, nos portões de acesso, prevenindo sobre a existência do animal bravio.
Art. 115 - Todo proprietário, arrendatário, ou inquilino de casa, sítio, chácara e de terrenos, cultivados ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir e exterminar os focos de animais e insetos nocivos à saúde existentes na propriedade.

CAPÍTULO II
DOS DIVERTIMENTOS, EVENTOS, SHOWS, FESTAS E FESTEJOS PÚBLICOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116 - Divertimentos, eventos, shows, festas e festejos públicos para efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias e logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, mediante cobrança de ingresso ou entrada gratuita.
Art. 117 - Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo ou som mecânico em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.
Parágrafo único - Para a execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária total adequação acústica do prédio em que situem, atendidas as exigências feitas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.
Art. 118 - Os divertimentos, eventos, shows, festas ou festejos públicos não poderão ser realizados sem a necessária licença da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - Deverão ser observados, nos divertimentos, eventos, shows, festas ou festejos públicos, as disposições referentes à manutenção da moralidade e sossego públicos, especialmente no que

diz respeito à poluição sonora, conforme Capítulo I do Título III deste Código e demais legislações pertinentes.

Art. 119 - O alvará somente será concedido pela SEMUT, junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros após análise da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, atendidas as exigências deste Capítulo e outras que couberem.

Parágrafo único - O prazo mínimo para o promotor ou responsável requerer o alvará será de 07 (sete) dias úteis antes do evento, devendo o alvará ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização do evento.

Art. 120 - Respeitada a competência de outros órgãos, nas suas respectivas áreas de atuação, cabe a SEMUT a fiscalização dos divertimentos, eventos, shows, festas ou festejos públicos.

Art. 121 - Ficam isentas de licença as reuniões de qualquer natureza realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências particulares.

Art. 122 - Todos podem reunir-se pacificamente, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não prejudique outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, exigindo-se apenas o prévio aviso à Coordenadoria de Tributos e Cadastros.

Art. 123 - Não será fornecida licença para realização de divertimentos, eventos, shows, festas e festejos públicos em locais situados em um raio de l00 (cem) metros de distância de hospitais, casas de saúde, sanatórios e maternidades.

Art. 124 - Em festejos e divertimentos populares de qualquer natureza, nas barracas de alimentos e nos balcões de bebidas de qualquer espécie, além das disposições pertinentes deste Código, deverão ser observadas as exigências da vigilância sanitária.

Art. 125 - Fica vedado o fornecimento ou venda de quaisquer espécies de bebidas ou alimentos em embalagens de vidro aos usuários nos ginásios, estádios, festejos e demais aglomerações populares.

Parágrafo único - Excetuam-se das vedações deste artigo os restaurantes, bares e similares, os eventos sociais como aniversários, casamentos, casas de espetáculo, boates e demais comemorações particulares.

Art. 126 - Os promotores ou responsáveis pela realização de divertimentos, eventos, shows, festas e festejos públicos deverão apresentar "croquis" da área onde se realizará o evento, contendo a localização das arquibancadas, camarotes, banheiros e barracas, para análise dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 127 - As instalações e equipamentos utilizados em divertimentos, eventos, shows, festas e festejos públicos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, e apresentar responsável técnico habilitado pelo CREA.

Art. 128 - Os responsáveis pela promoção do evento responderão por eventuais prejuízos causados aos espectadores e aos bens públicos e particulares.

Art. 129 - Em todas as casas de diversões, teatros, cinemas, estádios, ginásios, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações nos horários.

§ 1º - Qualquer alteração na programação deverá ser amplamente divulgada, com um mínimo de 6horas de antecedência, nos meios de comunicação.

§ 2º - No caso de modificação de programa e de horário, o promotor deverá devolver aos espectadores, que assim o requisitarem, o preço integral das entradas.

Art. 130 - Os bilhetes de entrada, não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado, nem em número excedente à lotação do local do espetáculo.

Parágrafo único - Os locais de diversão são obrigados a manter em local visível, a indicação da lotação do estabelecimento, preço do ingresso, horário de exibição e a programação.

Art. 131 - Em todos os locais de diversão e eventos em geral, previstos neste capítulo, deverão ser garantido acesso de forma ampla para as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização, cabendo-lhes em casos de ameaças ou agressões, solicitar proteção policial, a qual poderá ser solicitada rotineiramente como medida de segurança e prevenção para os trabalhos dos Agentes e Fiscais de Posturas deste Município.

Art. 132 - Os promotores de divertimentos públicos, de efeito competitivo ou não, que demandem o uso de veículos ou qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar previamente à Prefeitura, quando da solicitação do Alvará:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas se for o caso;

II - caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via;

III - contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;

IV - prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais que possam ocorrer.

Art. 133 - Segundo as normas da Administração Pública, autoridade com administração sobre a via ou logradouro público destinada à realização de eventos poderá arbitrar, se necessário, valores da caução ou fiança a ser prestada pela parte interessada, a fim de proteger possíveis danos causados à municipalidade, bem como exigir que, mediante contrato de seguro coletivo, sejam dadas garantias às pessoas que irão freqüentar, sem prejuízo de outras providências, inclusive vistoria técnica pelo órgão de defesa e segurança pública da situação e condições de segurança do local destinado ao evento.

SEÇÃO II

DOS SHOWS, FESTAS E EVENTOS COM FINS LUCRATIVOS

REALIZADOS EM RECINTOS FECHADOS

Art. 134 - A promoção de shows, festas e eventos com fins lucrativos em recintos fechados no Município de São Tomé somente será autorizada mediante as seguintes providências:

I - comunicações expressas da realização do show, festa ou evento, ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca, à Promotoria Pública, e à Delegacia de Segurança Pública de São Tomé onde constem as informações necessárias ao exercício da competência dos mencionados órgãos;

II - comunicação prévia aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé, junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, ao policiamento militar, e a partir de público acima de 500 (quinhentas) pessoas, também deverá ser apresentado contrato com segurança;

III - apresentação de laudo técnico, bem como projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico - SPCIP, emitido por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

IV - apresentação prévia do ato constitutivo da pessoa jurídica responsável pelo show, festa ou evento a ser realizado.

Art. 135 - Quando houver a participação de artistas no show, festa ou outro evento com fins lucrativos, em recintos fechados, a pessoajurídica responsável deverá apresentar cópia do contrato celebrado com os mesmos, a fim de que não haja dúvida quanto ao compromisso assumido.

Art. 136 - Para a promoção e realização de show, festa ou outro evento qualquer, previstos nesta Seção, a pessoajurídica interessada deverá obter o necessário alvará prévio para comercialização dos ingressos e, para tanto, além das condições exigidas nos artigos anteriores deverá cumprir as seguintes exigências:

I - indicar dia, hora de início e hora do término do show, festa ou outro evento;

II - compromisso de efetuar o pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) ao Município, no prazo de até 24horas, antes da realização de espetáculo, sob pena de seu cancelamento pela autoridade competente;

III - a relação dos locais destinados à venda de ingressos;

IV - indicação dos responsáveis pela venda dos ingressos.

Art. 137 - O ingresso impresso, referente ao show, festa ou outro evento qualquer em recinto fechado, com fins lucrativos, por pessoajurídica, terá de conter, obrigatoriamente, o nome do evento, data de realização, valor a ser cobrado, número e série do ingresso, dados da gráfica e número do Cadastro de Inscrição Municipal, fornecido pela SEMUT, no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como obedecer ao disposto na Lei Complementar n.º 002/2017– Código Tributário do Município de São Tomé, no que couber.

§ 1º - Em caso de cartões magnéticos, tipo "passaporte", ou plastificados correspondentes ao ingresso ou congênere, a sua comercialização só poderá ocorrer depois de liberada a autorização de comercialização.

§ 2º - Os ingressos confeccionados e não comercializados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, no prazo de até dez dias após o evento.

Art. 138 - A concessão de licença para a promoção e realização de shows, festas e outros eventos previstos nesta Seção dar-se-á exclusivamente à pessoa jurídica, em cujo contrato social conste a atividade de promoção de eventos, sendo proibida a sua exploração por pessoa física, exceto festas tradicionais e religiosas, sem fins lucrativos.

SEÇÃO III

DOS CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES

Art. 139 - A armação de circos, parques de diversões, teatros itinerantes e outros equipamentos ou divertimentos semelhantes, poderá ser permitida pela Prefeitura Municipal, observando-se para a sua localização o disposto na leide uso e ocupação do solo, as disposições da Seção anterior e as específicas desta Seção.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, sendo permitidas prorrogações por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem, a segurança e a moralidade dos divertimentos, o sossego da vizinhança e a restauração da área utilizada.

§ 3º - A Prefeitura Municipal poderá, ao seu juízo, renovar a autorização aos estabelecimentos de que trata este artigo, ou obrigá-los a novas restrições ou negar-lhes a renovação pedida.

§ 4º - Aos parques de diversões, parques temáticos e outros divertimentos semelhantes, de caráter permanente, não se aplicam disposições deste artigo quanto ao período permitido para funcionamento, sendo o alvará válido para o exercício corrente.

§ 5º - Em áreas particulares deverá ser exigido contrato de locação para expedição do alvará de Funcionamento.

§ 6º - As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser instaladas em áreas públicas, mediante autorização da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 140 - Os circos ou parques de diversões deverão possuir instalações sanitárias acessíveis e independentes para cada sexo, podendo ser utilizadas cabines removíveis, na proporção definida pelo Código de Obras do Município de São Tomé.

Art. 141 - Para permitir a armação de circos, parques de diversões e similares em logradouros públicos a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal poderá exigir um depósito em dinheiro correspondente às despesas com a eventual limpeza e reconstrução do logradouro.

§ 1º - O limite do depósito não isenta os responsáveis de cobrir a diferença entre os custos dos prejuízos para o Poder Público Municipal e a quantia estipulada como depósito, se esta não for suficiente para cobrir os danos.

§ 2º - O depósito poderá ser restituído integralmente, se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, e a restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a vistoria no local por servidor da SEMUT de São Tomé.

§ 3º - No caso da necessidade de reparos serão deduzidas da quantia depositada, as despesas feitas com os serviços.

Art. 142 - No caso de localização de circos, parques de diversões ou quaisquer eventos onde sejam apresentados animais será exigido atestado de saúde destes por profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único - Os animais deverão ser mantidos em jaulas que ofereçam segurança ao público.

SEÇÃO IV

DAS FESTAS TRADICIONAIS, QUERMESSES, FESTEJOS PÚBLICOS E SIMILARES

Art. 143 - Deverá ser solicitada licença para realização de festas tradicionais, quermesses e festejos públicos, realizadas ou não em vias e logradouros públicos, sem bilheteria, devendo o requerimento ser instruído com a prova do cumprimento das exigências regulamentares referentes à localização, construção, segurança, higiene e à eliminação da poluição sonora, em conformidade com o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - A realização do evento deverá ser comunicada aos órgãos competentes de policiamento militar, e defesa civil, pelos responsáveis da festa, quermesse, festejos públicos e similares.

Art. 144 - Nas festas tradicionais de caráter público ou religioso, quermesses, exposições ou similares, mencionadas no artigo anterior, a comercialização de produtos e serviços se caracterizará como atividade temporária, com permissão para ser exercida apenas durante o período dos festejos, devendo esta permissão ser requerida junto a SEMUT de São Tomé, conforme art. 52 deste Código.

§ 1º - Os comerciantes ou prestadores de serviço para os efeitos deste artigo não são considerados como vendedores ambulantes, estando, porém, sujeitos ao atendimento das demais disposições pertinentes deste Código e de legislações aplicáveis, devendo a permissão para a instalação das barracas ser requerida junto a SEMUT de São Tomé, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - As atividades mencionadas no caput deste artigo sujeitam-se à autorização e ao pagamento de Tributos e Preços Públicos Municipais.

§ 3º - Independentemente da permissão para realização dos festejos, os comerciantes ou prestadores de serviços deverão atender a localização das instalações prevista pelos responsáveis pelo evento, e aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé conforme art. 118 deste Código.

§ 4º - No caso do proprietário da barraca modificar o comércio para o qual foi licenciado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a mesma será desmontada, independentemente de notificação, não cabendo ao proprietário direito a qualquer indenização por parte da Municipalidade, nem a esta, qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.

Art. 145 - Nos festejos juninos ou quaisquer outros festejos não poderão ser instaladas barracas provisórias para a venda de fogos de artifício e similares, tampouco os mesmos serem comercializados por comerciantes ambulantes.

SEÇÃO V

DOS SHOWS, FESTAS, RODEIOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS EMRECINTOS ABERTOS E/OU MISTOS

Art. 146 - Aplica-se à presente Seção os demais termos deste capítulo, salvo o horário que será livre.

§ 1º - Com relação ao ruído deverá ser adotada a NR-15 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 2º - Aos eventos realizados em área aberta e/ou mista com cobrança de ingresso será adotado este artigo anterior.

CAPÍTULO III

UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 147 - Compreende-se por utilização das vias e logradouros públicos a instalação nesses locais de:

I - telefone público e caixas coletoras de correspondência;

II - coletores de lixo;

III - bancos, vasos e floreiras;

IV - mesas e cadeiras de bares e restaurantes;

V - coretos, palanques, arquibancadas e similares;

VI - monumentos, obeliscos, estátuas, esculturas, marcos, chafarizes, fontes, tanques, placas comemorativas e similares;

VII - postes de sustentação de redes de iluminação pública, energia elétrica, telefonia e dados;

VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura de logradouros;

IX - árvores;

X - obras e serviços, tapumes e andaimes;

XI - marquises, toldos e mastros;

XII - caçambas e recipientes para depósito de entulho;

XIII - sanitários públicos;

XIV - veículos de divulgação;

XV - cabines bancárias, relógios, termômetros, máquinas de venda expressa de bebidas e outros produtos;

XVI - guaritas;

XVII - terminais e subterminais de transporte coletivo, abrigos de pontos de ônibus e táxis;

XVIII - bicicletários e paraciclos;

XIX - outros equipamentos móveis, imóveis ou removíveis, de natureza singular e não constantes nos incisos anteriores.

Art. 148 - A utilização das vias e logradouros públicos, assim entendidos as ruas, praças, passeios, calçadas, calçadões, parques e bosques, estradas e caminhos, depende de licença da autoridade competente da Prefeitura Municipal, na forma da lei.

§ 1º - A utilização das vias e logradouros públicos será feita de modo a não embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos, visando atender com segurança e autonomia todos os usuários do espaço urbano, inclusive os portadores de

deficiência física, exceto para realização de obras públicas ou em razão de exigências de segurança.
§ 2º - A permissão para utilização das vias e logradouros públicos será negada ou cassada sempre que implicar em perigo ou ameaça à segurança dos cidadãos e a ordem pública.
§ 3º - O pedido de licença para a instalação dos equipamentos mencionados deverá ser acompanhado de planta indicativa da localização pretendida para os equipamentos.
§ 4º - Não constituirá direito adquirido, a utilização das vias e logradouros públicos, conforme previsto neste Capítulo.
Art. 149 - O público, em colaboração com as autoridades municipais, deverá manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos urbanos instalados nas vias e logradouros públicos.
Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá representar contra os que, de qualquer modo, subtraírem, danificarem ou impedirem o uso dos equipamentos urbanos citados no "caput" deste artigo, independentemente da obrigação civil de reparação dos danos causados.

SEÇÃO II
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS DEBARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 150 - A ocupação de passeios públicos e praças por mesas, cadeiras, ou outros objetos poderá ser permitida, desde que obedecidas as seguintes exigências:
I - só poderá ser ocupada a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento a que pertencerem;
II - permanecer livre para o trânsito do público uma faixa de passeio de largura não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
III - ser observadas as condições de segurança do trânsito, para veículos e pedestres, sobretudo em esquinas;
IV - no caso de edificação de uso misto residencial, deverá haver concordância de todos os inquilinos e proprietários quanto ao uso do passeio, devendo ser deixado livre o acesso residencial e de veículos;
V - não prejudique o livre uso de praças, parques e jardins pela coletividade;
VI - não danifique ou altere o calçamento e quaisquer elementos de mobiliário urbano, entre os quais postes da rede de energia elétrica, L de sinalização, hidrantes, orelhões, caixas de correio, cestos de lixo e abrigos de pontos de ônibus;
VII - não prejudicar ou incomodar o sossego e o bem estar da vizinhança, sobretudo por meio de emissão de gases e odores, produção de ruídos e vibrações e veiculação de música acima dos decibéis permitidos neste Código e legislação pertinente;
VIII - obedecer a projeto de ocupação apresentado por ocasião da solicitação de uso do espaço público.
Parágrafo único - As mesas, cadeiras e objetos mencionados no caput deste artigo poderão permanecer nos passeios somente durante o horário de funcionamento do estabelecimento, consignados no alvará de licença.
Art. 151 - Fica expressamente proibida a ocupação por mesas e cadeiras nos canteiros centrais, separadores medianos de vias, trevos e rotatórias.
Art. 152 - Os pedidos para utilização da via ou logradouro público deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - alvará de Licença do estabelecimento;
II - projeto de ocupação, no qual deverá constar planta baixa do local e informações acerca da largura do passeio, comprimento da testada do imóvel, e equipamentos a serem utilizados, informando a quantidade, as medidas, a distância entre os equipamentos, a faixa livre do passeio e o material de composição das mesas e cadeiras, a ser analisado e aprovado pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.
§ 1º - As mesas deverão manter a distância mínima de 0,60m (sessenta centímetros) em relação aos limites da área utilizável e 1,0m (um metro) entre si.
§ 2º - Aprovado o projeto, a autorização será deferida mediante a comprovação de pagamento mensal da Taxa de Uso de Área Pública, calculada em função dos valores constantes na tabela do Código Tributário do Município de São Tomé, conforme a localização.
§ 3º - A autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de reincidência em infrações às posturas municipais ou por motivo de conveniência, oportunidade ou interesse público.
Art. 153 - O proprietário do estabelecimento deverá manter em fácil acesso para a fiscalização, além do alvará de licença do estabelecimento, o projeto de ocupação da via ou logradouro público, aprovado pelo Município.
Parágrafo único - O alvará do estabelecimento será cassado se, em decorrência do uso de mesas e cadeiras:
I - for ocupado espaço maior que o autorizado ou número de equipamentos maior que o permitido;
II - não deixar livre a faixa exigível de passeio para o trânsito de pedestres;
III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos e incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança e da coletividade.

SEÇÃO III
DOS CALÇADÕES E VIAS DE PEDESTRE

Art. 154 - Todo equipamento, veículo de divulgação ou mobiliário urbano instalado nos locais definidos como "calçadões" e vias de pedestres deverão ter sua localização e instalação aprovada pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano da Prefeitura Municipal.
§ 1º - Qualquer instalação deverá deixar livre, uma área de largura não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), nem ocupar faixa destinada ao trânsito eventual de carga e descarga, caminhões de lixo, ambulância, polícia militar e corpo de bombeiros.
§ 2º - Os calçadões poderão ser ocupados por mesas e cadeiras, conforme o disposto na Seção anterior, após o horário de fechamento dos estabelecimentos vizinhos, de forma a não comprometer o livre fluxo de pedestres no local.

SEÇÃO IV
DOS TELEFONES PÚBLICOS E DAS CAIXAS COLETORAS DE CORRESPONDÊNCIAS

Art. 155 - As caixas coletoras de correspondência deverão ser locadas mediante autorização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, visando atender com segurança e autonomia a todos os usuários do espaço urbano, inclusive as pessoas deficientes, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e legislação pertinente.
§ 1º - A padronização do mobiliário a que se refere o caput deste artigo deve atender as normas do órgão gestor deste serviço, quanto ao seu desenho, cor, dimensões e implantação, devendo deixar livre faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de passeio para o fluxo de pedestres.
§ 2º - Deverá ser mantido atualizado junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros da localização de todos os equipamentos instalados, com planta de situação e endereço.
Art. 156 - Somente a empresa concessionária da telefonia do município tem a permissão de instalar qualquer tipo de mobiliário urbano para servir como suporte de telefones públicos, devendo os mesmos obedecer as normas técnicas que regulam o setor de telefonia no Brasil, especialmente quanto à disponibilidade e acessibilidade a todos os cidadãos.
Parágrafo único - Deverá ser mantido atualizado junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros da localização de todos os equipamentos instalados, com planta de situação e endereço.
Art. 157 - A implantação destes mobiliários deve ser realizados em locais bem iluminados, distantes de ruído e, preferencialmente, próximos a pontos comerciais e pontos de ônibus, visando sempre a segurança dos cidadãos, respeitadas as normas da ANATEL.

SEÇÃO V
DOS RECIPIENTES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 158 -Os recipientes para depósito de lixo poderão ser instalados nas vias e logradouros públicos, obedecendo aos seguintes requisitos:
I - para edificações residenciais poderá ser dispensada a instalação do recipiente para depósito de lixo, excetuando as que se situarem nos centros comerciais, quando serão obrigatórias, com distância mínima entre eles de 10m (dez metros);
II - para edificações comerciais, de serviços e industriais, que gerem lixo ordinário domiciliar, será obrigatória a instalação de um recipiente para depósito de lixo por estabelecimento, com distância mínima entre eles de 10m (dez metros);
III - se destinados ao lixo ordinário domiciliar, serem colocados próximos ao meio-fio, numa distância máxima de 30 cm (trinta centímetros) deste; e sempre que possível, colocados no recuo frontal das edificações residenciais, comerciais ou de serviços;

IV - ser constituídos de materiais duráveis, resistentes a intempéries e mantidos em bom estado de conservação;
V - obedecer a padrões e dimensões estabelecidos pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, respeitados os parâmetros para acondicionamento definidos no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo de responsabilidade dos proprietários dos imóveis lindeiros.
Parágrafo único - Para edificações quaisquer com testada inferior a 10m (dez metros) a lixeira instalada deverá ser de uso comum, exceto quando situadas no recuo frontal da edificação.
Art. 159 - É obrigatória a instalação de lixeiras públicas em praças, edifícios públicos, terminais rodoviários e urbanos de transporte coletivo, cemitérios, próximos a pontos de ônibus e táxis, e nas vias e logradouros públicos onde haja grande fluxo e concentração de pessoas.
§ 1º - A Prefeitura Municipal de São Tomé é responsável pela implantação e manutenção das lixeiras públicas, mencionados no caput deste artigo, podendo repassar o encargo a terceiros, mediante processo licitatório.
§ 2º - Poderá ser permitida propaganda em uma das faces das lixeiras públicas, respeitado o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Tomé.
§ 3º - As lixeiras mencionadas no "caput" deste artigo deverão ser apropriadas à coleta seletiva de lixo.

SEÇÃO VI
DA URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 160 - Nas áreas públicas definidas como áreas verdes ou praças deverá ser mantido o uso paisagístico e ambiental, não sendo permitida sua descaracterização e uso para outros fins.
§ 1º - A porcentagem máxima de pavimentação permitida quando da elaboração e implantação de projetos para estas áreas será de 50% (cinquenta por cento), devendo ser respeitada a demanda do bairro vizinho à área verde ou praça na definição dos equipamentos a serem implantados no local.
§ 2º - Deve ser dada preferência ao uso de pavimentação não impermeabilizante nos locais de circulação de pessoas.
Art. 161 - A urbanização e manutenção das áreas verdes, parques e praças, bem como da arborização nas vias públicas são de competência da Prefeitura Municipal, podendo, caso haja interesse público, ser executados por terceiros, através do estabelecimento de convênios e parcerias, observados os critérios técnicos e legais estabelecidos pela municipalidade.
§ 1º - As atividades mencionadas neste artigo deverão atender aos seguintes critérios:
I - as espécies vegetais utilizadas deverão ser compatíveis com o ecossistema local e regional, adequadas ao meio urbano, em função da sua espécie e porte, e inofensivas a saúde e segurança pública;
II - a implantação das árvores não poderá interferir com as redes de serviços aéreas ou subterrâneas;
III - o projeto paisagístico deverá ser apresentado aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, que procederá à análise e a autorização para a sua execução.
§ 2º - A fiscalização do cumprimento das normas de plantio, preservação, melhoria e manutenção das áreas verdes, por terceiros, será feita pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal.
Art. 162 - As árvores plantadas nos passeios deverão distar no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) do meio fio, devendo ser circundadas por área não pavimentada de 50x50cm (cinquenta por cinquenta centímetros), podendo ser protegida por grelha ou cerca.
§ 1º - A padronização e o material empregado na grelha instalada no chão ou na cerca no entorno da árvore, deverão ser definidos pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.
§ 2º - A grelha ou cerca deverão ser implantados e mantidos pela municipalidade, que poderá terceirizar o serviço mediante licitação pública.
Art. 163 - A supressão de árvores e vegetação de porte arbóreo nas vias e logradouros públicos submete-se às legislações pertinentes e autorização da municipalidade.
Art. 164 - Não será permitida a colocação de cartazes, anúncios ou afixação de cabos e fios na arborização pública, inclusive para o suporte ou apoio de instalações de qualquer natureza ou finalidade.
Art. 165 - Fica proibida a arborização em vias e logradouros públicos, com espécies que possuam espinhos ou que produzam frutos ou flores que, ao cair, possam provocar acidentes, ou colocar em risco a população.
Art. 166 - Fica proibida a arborização urbana em passeios, por prejudicial e importuna ao espaço urbano, usuários em geral, edificações, infra-estrutura, das seguintes espécies:
I - Caesalpiniapeltophoroides - sibipiruna;
II - Pachira aquática - monguba;
III - Delonix regia - flamboyant;
IV - Terminaliacatappa - amendoeira ou sete-copas;
V - Chorisiaspeciosa - paineira;
VI - Ficussp - figueira;
VII - Grevilea - robusta grevílea;
VIII - Eucalyptussp -eucalipto;
IX - Eugenia jambolana - jambolão;
X - Outras espécies de grande porte.
§ 1º - Ainda que instaladas em imóveis particulares, o uso das espécies acima fica condicionado à poda e manutenção de altura não superior a 3,00 m (três metros), de forma a não comprometer a estrutura das edificações, bem como sua iluminação, insolação, ventilação e limpeza de calhas de telhados, inclusive das edificações vizinhas, não sendo permitida a invasão de espaços aéreos de vizinhos com seus galhos.
§ 2º - No caso da impossibilidade de manutenção das condições de salubridade e segurança para as edificações e seus vizinhos mencionadas no parágrafo anterior, deverá ser providenciada a remoção das árvores, devendo ser obtida autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente.

SEÇÃO VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NAS VIAS PÚBLICAS,
TAPUMES E ANDAIMES

Art. 167 - Nenhum serviço ou obra que exija abertura e escavação nos logradouros públicos poderá ser executado por particulares ou empresas concessionárias de serviços públicos, sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
Art. 168 - A recomposição do pavimento, o que inclui passeios e pista de rolamento será feita igual e da mesma qualidade do existente e no mesmo nível, pelos responsáveis pela abertura e escavação, de acordo com as normas municipais, assim como a remoção dos restos de materiais e objetos nela utilizados, sendo fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - Correrão por conta dos responsáveis as despesas de reparação de quaisquer danos, inclusive a terceiros, consequentes da execução de serviços nas vias públicas.
Art. 169 - O interessado deverá atender aos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal para a realização dos serviços, se estes ocasionarem transtorno ao trânsito de pedestres ou de veículos nos horários normais de trabalho.
Art. 170 - As empresas ou particulares autorizados a fazer abertura no calçamento ou escavações nas vias públicas são obrigados a providenciar sinalização apropriada, colocando tabuletas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de luzes vermelhas durante a noite, conforme dispõem as normas de segurança.
§ 1º - Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, vias e logradouros públicos sejam entidades contratantes ou agentes executores, são obrigados a proteger esses locais mediante a retenção dos materiais de construção, dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza, estocando-os convenientemente, sem apresentar transtornos de qualquer natureza às bocas-de-lobo e à circulação de veículos e pessoas.
§ 2º - A autoridade municipal poderá estabelecer outras exigências, quando julgar conveniente, quanto à segurança, à salubridade e ao sossego público, quando do licenciamento de obras que se realizem nas vias e logradouros públicos.
§ 3º - Os responsáveis por obras ou serviços de que trata este artigo ficarão responsáveis civilmente pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança estabelecidas neste Código ou em outras leis.
Art. 171 - Nenhum tipo de material, inclusive de construção, poderá ser depositado no logradouro público, exceto para realização de obras públicas, durante período de sua execução.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos imóveis, será tolerada a sua descarga e

permanência na via pública, na parte reservada ao passeio, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário ao seu transporte para o interior do imóvel, deixando faixa livre de passeio de largura não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), sendo que as operações deverão ter início imediatamente após a descarga.

§ 2º - Durante a permanência dos materiais nos logradouros públicos, ainda que no período de sua remoção, deverá ser providenciada sinalização apropriada à proteção e ao trânsito de pedestres.

Art. 172 - A Prefeitura Municipal coibirá as invasões e ocupações de logradouros públicos, mediante procedimentos administrativos diretos e/ ou por vias processuais executivas.

§ 1º - Verificada, mediante vistorias administrativas, a invasão ou usurpação de logradouro público, em consequência de obra de caráter permanente, e não sendo atendida a notificação, a Prefeitura Municipal poderá promover a sua demolição.

§ 2º - No caso de invasão do leito de curso d'água, de desvio do mesmo ou de redução da respectiva vazão e ainda em qualquer caso de invasão de logradouro público por obra ou construção de caráter provisório, a Prefeitura Municipal poderá proceder a sua desobstrução, após o não cumprimento da notificação, às expensas do executor, salvo em casos autorizados pela Prefeitura ou de interesse público.

Art. 173 - As depredações ou destruições de pavimentação, guias, passeios, pontes, galerias, bueiros, muralhas, balaustradas, bancos, postes, lâmpadas, obras e outros acessórios existentes nos logradouros públicos serão coibidos mediante ação direta da Prefeitura Municipal que, julgando necessário, requisitará o concurso de força policial.

Art. 174 - É expressamente proibido preparar concreto e argamassa nos logradouros públicos; quando não houver meios de fazê-lo no interior do terreno, poderá ser permitido, desde que mediante a utilização de caixas apropriadas que impeçam o contato dos materiais com o pavimento, e sem prejuízo para o trânsito de pedestres, com a sinalização apropriada.

Parágrafo único - A referida caixa só poderá permanecer na via pública exclusivamente durante os horários de preparação de concreto e argamassa, devendo deixar livre 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de passeio para o trânsito de pedestres.

Art. 175 - Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras e caminhões que transportem terra ou animais, nas vias públicas.

Art. 176 - A instalação de tapumes e andaimes em logradouros públicos, quando da realização de obras, será permitida desde que atenda ao disposto no Código de Obras, além de demais legislações pertinentes.

SEÇÃO VIII

DOS CORETOS, PALCOS, PALANQUES, ARQUIBANCADAS E SIMILARES

Art. 177 - Para comícios, festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos, palcos, palanques, arquibancadas e similares, de caráter provisório nos logradouros públicos, desde que solicitada à Prefeitura Municipal a permissão para a sua localização e realização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

§ 1º - Para a permissão de instalação de coretos, palanques, arquibancadas e similares, a Prefeitura Municipal deverá exigir a programação ou a finalidade da utilização, a fim de preservar o interesse público, observando as disposições do Capítulo VI deste Código.

§ 2º - Para a instalação de coretos, barracas, palanques, arquibancadas e similares, deverão ser ainda atendidos, os seguintes requisitos:

I - ser providos de instalações elétricas, quando de utilização noturna;

II - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades, a recomposição dos danos acaso verificados;

III - ser removidos no prazo de 48horas a contar do encerramento das atividades;

IV - apresentação da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos equipamentos;

V - atendimento a outras exigências julgadas necessárias, a critério da autoridade municipal competente e às normas da ABNT.

§ 3º - Ocorrendo qualquer inobservância estabelecida nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Prefeitura Municipal a remoção do material, cobrando dos responsáveis, as despesas correspondentes, com a destinação do material para o local adequado.

§ 4º - No caso da Prefeitura Municipal ser responsável pela montagem dos equipamentos referidos nesta seção, deverão ser igualmente atendidas todas as exigências constantes neste artigo.

SEÇÃO IX

DOS MONUMENTOS, OBELISCOS, ESTÁTUAS, ESCULTURAS, MARCOS, CHAFARIZES, FONTES, TANQUES, PLACAS COMEMORATIVAS E SIMILARES

Art. 178 - A instalação de monumentos, obeliscos, estátuas, esculturas, marcos, chafarizes, fontes, tanques, placas comemorativas, e similares em vias e logradouros públicos só poderão ser instalados por ocasião de comemorações, homenagens ou por interesse público, sendo terminantemente proibida a instalação destes mobiliários, por interesse pessoal, sem a devida aprovação da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.

Art. 179 - Os monumentos, obeliscos, estátuas, esculturas, marcos, chafarizes, fontes, tanques, placas comemorativas e outros mobiliários urbanos de âmbito cultural ou religioso não devem oferecer riscos à segurança pública, em especial a pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, atendendo as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e legislação pertinente.

Art. 180 - Os chafarizes, fontes, tanques ou outros elementos decorativos que utilizem água e tiverem suas bordas na altura do piso do calçamento, devem ter algum anteparo de segurança, ser dotados de dispositivos que forcem a contínua movimentação das águas, bem como tratar adequadamente as águas e facilitar seu escoamento, sempre que necessário.

SEÇÃO X

DOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS

Art. 181 - A instalação de redes de energia elétrica, iluminação pública, telefonia e dados obedecerão à legislação específica para este fim, especialmente no que refere ao uso do espaço aéreo e subterrâneo.

Art. 182 - Para assegurar o aspecto estético dos logradouros públicos, quanto à colocação de postes, para sustentação de redes de energia elétrica, iluminação pública, telefonia e dados, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - os postes deverão ser de tipo e características técnicas e estéticas adequados, satisfeitas as especificações adotadas pela concessionária ou permissionária, com aprovação da Prefeitura Municipal, ficando proibido o uso de postes de madeira;

II - deverá ser usado o menor número de postes necessários, dando-se preferência a postes de uso múltiplo;

III - a distância do poste até o meio fio deve ser de, no mínimo, 30 cm (trinta centímetros) e máximo 50 cm (cinquenta centímetros).

Art. 183 - Nos casos de iluminações ornamentais ou especiais em logradouros públicos, a Prefeitura deverá analisar os projetos específicos, que deverão atender as normas da ABNT, com a devida Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovação da concessionária ou permissionária.

Art. 184 - Deve ser dada preferência à rede subterrânea alimentadora de energia elétrica, telefônica e de dados, devendo ser obedecidas às normas regulamentadoras para tais fins.

Art. 185 - As caixas de distribuição de circuitos elétricos, telefônicos e de dados deverão obedecer às normas técnicas específicas e quando instaladas em vias e logradouros públicos, as concessionárias ou permissionárias deverão solicitar permissão para sua instalação à Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.

SEÇÃO XI

DOS TERMINAIS E SUBTERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO, ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS E TÁXIS

Art. 186 - Os terminais e subterminais de transporte coletivo, assim como os serviços neles existentes, devem oferecer condições de acesso, permanência e utilização para seus fins a todos os cidadãos, devendo sua localização ser definida pelo órgão gestor do sistema de transporte coletivo, contemplando:

I - sanitários públicos adaptados conforme o Código de Edificações, normas técnicas de acessibilidade da ABNT e legislação pertinente;

II - telefones públicos de acordo as normas técnicas de acessibilidade e legislação pertinente;

III - o piso utilizado deve ser regular, uniforme, estável e antiderrapante em qualquer condição climática, atendendo as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e legislação pertinente.

Parágrafo único - Deverão ser destinadas áreas de estacionamento à frota reserva nos terminais, a serem definidas por Regulamento de Ponto de Taxis, específica para o Município de São Tomé.

Art. 187 - Os pontos de parada de ônibus e táxis devem estar sempre demarcados e identificados, obedecendo às três opções abaixo mencionadas:

I - abrigos;

II - placas específicas de início e término;

III - sinalização vertical e horizontal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 188 - Os abrigos, placas e a sinalização vertical e horizontal dos pontos de ônibus, táxis e quadros informativos devem seguir as regras estabelecidas pelo órgão gestor do sistema de transporte coletivo da PM de São Tomé.

Parágrafo único - Nos abrigos de ônibus poderá ser afixado veículo de divulgação, no local apropriado, para propaganda institucional.

SEÇÃO XII

DAS CABINES BANCÁRIAS, RELÓGIOS, TERMÔMETROS, MÁQUINAS DEVENDAS EXPRESSA DE BEBIDAS E OUTROS PRODUTOS

Art. 189 - As cabines bancárias, os relógios, termômetros, as máquinas de venda expressa de bebidas e outros produtos, poderão ser instalados nas vias e logradouros públicos, mediante processo licitatório.

§ 1º - Os elementos a que se refere o caput deste artigo deverão respeitar as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, assim como atender ao disposto nas normas da ABNT e legislações pertinentes, além do disposto neste Código para comércio e serviço localizados em vias públicas.

§ 2º - Os materiais utilizados nos equipamentos mencionados neste artigo deverão ser duráveis e resistentes a intempéries, podendo ser removidos pela Prefeitura Municipal, sem ressarcimento às empresas, caso não sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

§ 3º - Apenas os relógios e termômetros poderão ser instalados em trevos, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, mediante consulta ao órgão gerenciador de trânsito da Prefeitura Municipal.

§ 4º - Para a instalação dos equipamentos mencionados no caput deste artigo deverão ser atendidas as normas da COSERN, sendo que as despesas com energia elétrica serão de responsabilidade do permissionário e, no caso de serem instalados pelo Município, deverá ser informada a fonte de custeio.

SEÇÃO XIII

DAS GUARITAS

Art. 190 - As guaritas situadas em vias e logradouros públicos, com objetivo de oferecer segurança e proteção a bens públicos ou particulares deverão atender as condições mínimas de higiene e segurança, respeitada as exigências do Código de Obras, devendo ser aprovadas pelos órgãos competentes, mediante a apresentação de projeto.

Art. 191 - Somente será permitida a instalação de guaritas em vias e logradouros públicos:

I - em casos especiais, comprovada a necessidade de segurança e proteção, mediante permissão de uso da via ou logradouro público, a critério da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano;

II - quando de interesse coletivo para a proteção de bens públicos.

SEÇÃO XIV

DOS BANCOS, VASOS E FLOREIRAS

Art. 192 - Os bancos de assento, vasos e floreiras, instalados em vias e logradouros públicos, devem respeitar o padrão a ser definido para o local, pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.

Parágrafo único - A instalação dos bancos e floreiras não deverá impedir ou dificultar o livre trânsito de pedestres, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e legislação pertinente, deixando livre faixa mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 193 - A Prefeitura Municipal é responsável pela instalação dos bancos, vasos e floreiras nas vias e logradouros públicos, podendo repassar o encargo a terceiros, mediante licitação pública, conforme legislação vigente.

Art. 194 - Poderá ser permitido o uso de publicidade estampada nos bancos, vasos e floreiras instalados nas vias e logradouros públicos, mediante licitação pública.

SEÇÃO XV

DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

Art. 195 - Os elementos dispostos nas vias e logradouros públicos com a finalidade de atenderem a função de sanitários públicos fixos ou móveis devem ter as dimensões e medidas de higiene e segurança atendendo ao disposto no Código de Obras, normas técnicas de acessibilidade da ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 196 - Os sanitários públicos deverão ser instalados nos locais de diversão pública de grande fluxo de pessoas, com aprovação da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.

Parágrafo único - Os eventos realizados ou não em vias e logradouros públicos, que gerem concentração de pessoas por um período superior a 4horas, deverão disponibilizar sanitários públicos em número suficiente, em função do número de pessoas e do local previsto para a realização do evento, conforme exigências do Código de Obras.

Seção XVI

DAS EMPRESAS COMERCIAIS

Art. 197 - As empresas comerciais localizadas no Município de São Tomé poderão utilizar as vias públicas, no limite da fachada de seu estabelecimento, para realização de eventos promocionais, desde que haja viabilidade técnica a ser analisada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé.

§ 1º - A empresa interessada na utilização da via pública para realização de eventos promocionais deverá requerer autorização expressa com antecedência de 15 (quinze) dias, a SAMUT, que fixará as normas a serem observadas.

§ 2º - A empresa autorizada a usar a via pública no ato da autorização deverá responsabilizar-se pela segurança e quaisquer outros gastos referentes ao evento.

SEÇÃO XVII

DOS BICICLETÁRIOS E PARACICLOS

Art. 198 - Denomina-se bicicletário o local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de longa duração de bicicletas, e poderá ser público.

Art. 199 - Será admitida a instalação de bicicletário na via pública, desde que ocupe local destinado a estacionamento de veículos, sendo permitida a instalação de dispositivos para a acomodação de bicicletas.

Parágrafo único - A demarcação e sinalização do bicicletário situado em via pública deverão ser feita mediante consulta e análise ao órgão responsável pelo planejamento e controle urbano, obedecendo-se o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 200 - Denomina-se paraciclo o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração, em espaço público, equipado com dispositivos para acomodá-las.

Art. 201 - Somente será admitida a instalação de paraciclos em praças e parques, após consulta ao órgão responsável pelo planejamento e controle urbano.

Parágrafo único - A instalação de dispositivos para a acomodação de bicicletas nos paraciclos não será permitida nos passeios.

Art. 202 - Os terminais intermodais de transporte, os edifícios públicos, as indústrias, escolas, shoppings centers, parques e outros locais de grande afluxo de pessoas deverão possuir bicicletário, paraciclos e instalação de dispositivos para acomodação das bicicletas como parte da infraestrutura de apoio a este modal de transporte, dentro dos limites do imóvel.

CAPÍTULO IV

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 203 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

§ 1º - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras e eventos públicos, devidamente autorizados pela SAMUT, ou quando exigências policiais o determinarem.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível, pelo solicitante,

com autorização da SAMUT, através de alvará, acatando todas suas determinações.
§ 3º - Os veículos que acompanharem cortejos fúnebres, carreatas e similares deverão estar com o pisca-alerta ligado.
Art. 204 - A sinalização de trânsito deve obedecer ao Código Brasileiro de Trânsito em todas suas especificações tanto nas cores, na forma das mensagens como nas categorias, de regulamentação, advertência, orientação e indicação, como nas suas formas de expressão, horizontal, vertical e semafórica.
Art. 205 - A implantação de sinalização horizontal, vertical ou indicativa é de competência da Prefeitura Municipal, podendo ser terceirizada, devendo ser obedecidas às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 206 - É expressamente proibido:
I - danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II - pintar faixas de sinalização de trânsito, de indicação de garagem, carga e descarga, embarque e desembarque, ou qualquer outro tipo de pintura na pista de rolamento;
III - alterar a disposição dos canteiros centrais, passeios e meios fios, exceto para implantar rebaixo de garagem;
IV - implantar qualquer tipo de sinalização vertical ou horizontal ou nelas instalar qualquer tipo de publicidade ou propaganda;
V - rebaixar o meio fio para promover o acesso de veículos em imóveis ou trechos de imóveis situados em rotatórias, trevos e curvas de concordância de vias.
Parágrafo único - Sujeitar-se-ão a penalidade os infratores da disposição acima, além do ressarcimento dos prejuízos causados.
Art. 207 - Assiste à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar dano a via pública, ou ao fluxo normal de trânsito.
§ 1º - É proibido o trânsito de veículos de tração animal na área central, devendo essa área ser definida por decreto do Executivo.
§ 2º - Excetua-se da proibição, os desfiles e passeatas onde se utilizem veículos de tração animal, desde que previamente autorizados.
Art. 208 - É expressamente proibido nos logradouros públicos da cidade:
I - transitar ou estacionar veículos nos trechos das vias públicas interditadas para a execução de obras;
II - conduzir ou estacionar veículos de qualquer espécie sobre os passeios e canteiros centrais, bem como estacionar junto a canteiros centrais, exceto quando permitido por sinalização;
III - inserir quebra-molas, redutores de velocidade, depressões ou passagens elevadas de pedestres no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
IV - abandonar ou estacionar veículo ou equipamento deste, em caráter definitivo;
V - usar a via pública para guarda de veículos acima de 04 (quatro) toneladas.
§ 1º - O veículo encontrado em via interditada para obras será apreendido e, com o auxílio de força policial, será conduzido ao pátio da Prefeitura, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo de multa prevista.
§ 2º - Excetua-se da proibição do inciso:
II carrinhos de bebê, cadeiras de rodas, triciclos de uso infantil e de deficientes.
Art. 209 - Os pontos de estacionamento de táxis, para transporte individual ou em grupo de passageiros ou não, serão determinados pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - Os serviços de transporte a que alude este artigo serão explorados diretamente pela Prefeitura Municipal ou em regime de concessão ou permissão, sendo facultada aos interessados, com prévia licença da Prefeitura Municipal, a instalação de abrigos, bancos e aparelhos telefônicos nos respectivos pontos de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e legislação pertinente.
Art. 210 - Cabe à Prefeitura Municipal afixar placas indicando o local e horário de funcionamento das áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamento em via pública respeitando a legislação pertinente.
Parágrafo único - Os veículos acima de 04 (quatro) toneladas somente terão permissão para realizar carga e descarga na área central entre 19horas e 7horas.
Art. 211 - A sinalização vertical das áreas de estacionamento de farmácias deverá ser realizada pelo proprietário, obedecendo à regulamentação da Prefeitura Municipal.
Art. 212 - Compete à Prefeitura Municipal definir locais nos logradouros e vias públicas, para a implantação de estacionamento rotativo, utilizando programa municipal de assistência social, que vise propiciar a ocupação e o trabalho aos menores em situação de risco, e proporcionar segurança aos veículos estacionados em áreas críticas podendo ainda o estacionamento rotativo ser implantado por permissão ou concessão pública, desde que atenda ao fim estipulado acima e aos definidos nos parágrafos abaixo.
§ 1º - Os logradouros deverão ser convenientemente sinalizados, em conformidade com o disposto neste Código e no Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º - A Prefeitura Municipal definirá horário de funcionamento do estacionamento rotativo, divulgando o mesmo à população.
§ 3º - A tarifa e regulamentação do estacionamento rotativo será definida por decreto do Executivo.
§ 4º - Os estacionamentos rotativos deverão prever número de vagas para veículos de condutores de pessoas deficientes, obedecendo à legislação específica.
Art. 213 - É proibido a qualquer pessoa, exceto no caso previsto no artigo anterior, a cobrança por estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 214 - Os materiais a serem empregados nas instalações elétricas, de qualquer natureza, deverão obedecer às especificações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as da empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Município.
Art. 215 - Todas as instalações elétricas definitivas ou provisórias deverão ter projeto básico e ser acompanhadas por técnico legalmente habilitado no CREA, e obedecerão as normas de segurança pertinentes, devendo ser aprovados pela concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica - COSERN.
Art. 216 - Qualquer tipo de construção próxima à rede elétrica, anúncios e instalações com fins decorativos, bem como as instalações com tubos de gás rarefeito, ou quando funcionarem a alta tensão deverão observar as normas técnicas de segurança e as da concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica, devendo ser aprovados pela concessionária antes de sua instalação.
Art. 217 - As instalações elétricas para iluminações decorativas permanentes, que empreguem lâmpadas incandescentes ou tubos luminescentes em cartazes, anúncios e emblemas de qualquer natureza, deverão observar as prescrições especiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ter acompanhamento de técnico legalmente habilitado no CREA.
Art. 218 - Todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA ÁGUA E SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 219 - Compete a CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN a prestação de serviços e execução de obras públicas, nas áreas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água potável de mananciais e fontes de abastecimento, coleta, tratamento e neutralização dos esgotos sanitários e industriais, antes das descargas nos rios receptores localizados na bacia do Potengi, bem como a execução, em conjunto com os órgãos da Prefeitura Municipal de São Tomé, dos programas de micro drenagens de águas pluviais.
Art. 220 - O responsável pela implantação de parcelamento do solo deverá implantar as redes e derivações mencionadas acima, bem como eventuais adutoras, sub-adutoras, coletores de esgotos, reservatórios e outros equipamentos que se fizerem necessários, às suas expensas, em conformidade com a lei de parcelamento do solo, e segundo diretrizes, aprovação e fiscalização da CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN.
Art. 221 - Todas as edificações construídas no Município de São Tomé, deverão dispor de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, de acordo com as normas da ABNT e da CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN, devendo o proprietário ou ocupante do imóvel zelar pela sua conservação.

Art. 222 - É facultado ao consumidor colocar em sua residência o eliminador de ar no hidrômetro, com livre opção de escolha no mercado, que deverá atender as condições de resistência mecânica e segurança, adequados a pressão da Rede de Distribuição de Água aprovados pela CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN.
§ 1º - O eliminador de ar que trata o "caput" deste artigo deverá ser instalado pela CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN, entre o hidrômetro e a rede de abastecimento.
§ 2º - Fica a CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN autorizada a cobrar pela prestação de serviço oriunda da instalação do eliminador de ar.
Art. 223 - É facultativa a ligação de toda construção considerada habitável, à rede pública de água e obrigatória aos coletores públicos de esgoto, sempre que existentes.
Parágrafo único - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgotos, o órgão de administração competente indicará as medidas a serem adotadas.
Art. 224 - Todos os usuários deverão usar a água de forma racional e restringir ao máximo o seu consumo, na época de seca e em caso de calamidade pública no abastecimento de água potável por falta da mesma, evitando assim, o agravamento da situação.
Art. 225 - É proibido comprometer, por qualquer forma a qualidade da água destinada ao consumo público ou particular.
Art. 226 - As instalações prediais de água deverão compreender ramal predial e reservatório dotado de válvula de flutuador, canalização de descarga para limpeza, sendo o extravasamento com descarga total ou parcial, em ponto visível do prédio, e a capacidade útil mínima definida conforme área da edificação e normas da CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN.
Art. 227 - Em todo reservatório de água existente em edificação, deverão ser asseguradas as seguintes condições sanitárias:
I - impossibilidade de acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar a água;
II - facilidade de inspeção e limpeza;
III - possuir tampa removível ou abertura para inspeção ou limpeza;
IV - atendimento ao prescrito na NBR-5626 e correlatas, no que se refere à posição da bóia, separação atmosférica, extravasores, dentre outros.
Art. 228 - Nos imóveis situados nas vias públicas providas de rede de abastecimento de água, é facultativa a abertura e manutenção de cisternas ou poços salvo, com autorização concedida pelo órgão competente.
Parágrafo único - A outorga referida no caput deste artigo deverá ser solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e a CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN.
Art. 229 - Fica permitido, o sistema particular de abastecimento por meio de poços ou captação de água subterrânea às indústrias e edifícios em geral, vedada a interligação desse sistema ao de abastecimento público, desde que seja submetida às normas técnicas dos órgãos competentes.
Parágrafo único - A captação a que se refere o caput deste artigo deve ter autorização formal do órgão próprio operacional municipal de serviço de água e esgotos, inclusive para tarifação do esgotamento sanitário.
Art. 230 - É privativa da CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN de serviço de água e esgotos a execução para qualquer serviço no ramal domiciliar de água e no coletor predial de esgoto sanitário.
Art. 231 - Cabe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Tomé e da CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN verificar as condições de lançamentos de esgotos sanitários e industriais, nas redes coletoras de esgotos sanitários, nos cursos d'água e nas bacias hidrográficas de São Tomé, comunicando-se os órgãos competentes para as providências cabíveis, necessárias à preservação da salubridade dos receptores.
Art. 232 - Só será permitido o lançamento de esgotos industriais nas redes de esgotos domiciliares, desde que previamente autorizado pela CAERN – Cia de Águas e Esgotos do RN.
Art. 233 - É terminantemente proibido o lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos sanitários.
§ 1º - É igualmente proibido o lançamento de esgotos sanitários na rede de águas pluviais inclusive nas sarjetas.
§ 2º - As águas pluviais e as de lavagem de pátios e áreas externas das edificações deverão ser encaminhadas à sarjeta por meio de condutores horizontais instalados sob a calçada, através de tubos com diâmetro máximo de 100mm (cem milímetros).
§ 3º - As águas de chuva devem ser captadas no interior da propriedade antes que atinjam a calçada.
§ 4º - Poderão ser implantados poços de infiltração de águas pluviais dentro dos imóveis ou no passeio em frente ao imóvel, mediante orientação técnica e aprovação do órgão competente, sendo estes obrigatórios nas áreas e situações específicas definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II
DA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUES SÉPTICOS

Art. 234 - A instalação de tanque séptico será exigida quando não houver coletor público de esgoto sanitário, ou quando o coletor público encontrar-se em condições precárias de funcionamento, conforme NBR- 7229 e NBR-13.969, ficando proibida a instalação e utilização de fossa negra.
Art. 235 - Nas instalações individuais ou coletivas de tanques sépticos deverão ser observadas as prescrições exaradas pela concessionária de serviços de água e esgotos do município.
Art. 236 - Nos tanques sépticos deverão constar em lugar visível e devidamente protegido, a data de instalação, o volume útil e o período de limpeza.
Art. 237- Os tanques devem ser limpos, por empresa credenciada, conforme normas do INMETRO comunicando-se o fato à concessionária de serviços de água e esgotos do Município.
Parágrafo único - O descarte do lodo removido dos tanques sépticos se dará em local e condições estabelecidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO VII
DOS MEIOS DE PULICIDADE E ESTÉTICA URBANA
SEÇÃO I
DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO

Art. 238 - Entende-se por veículos de divulgação, para efeitos desta lei, todo e qualquer equipamento suspenso, afixado ou pintado, usado para transmitir mensagens ao público, tais como "out-doors", "back-lights", painéis eletrônicos, tabuletas, "banners", placas, letreiros, faixas, luminosos, cartazes, equipamentos sonoros, sinalizadores de trânsito e de nomenclatura de logradouros ou similares, bem como a distribuição direta ao público de cartazes e impressos e a veiculação de propaganda sonora.
Parágrafo único - Serão também considerados veículos de divulgação, quando usados para transmitir anúncios ou mensagens:
I - balões e bolas;
II - mensagens pintadas ou afixadas em muros, tapumes e fachadas de edificações;
III - veículos motorizados ou não;
IV - aviões e similares;
V - outros veículos de divulgação não configurados neste artigo.
Art. 239 - A instalação de veículo de divulgação ou a exploração de qualquer meio de publicidade nas vias e logradouros públicos ou dele visíveis, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, bem como nos lugares de acesso comum, depende de autorização da Prefeitura Municipal, após análise dos órgãos competentes, atendida à legislação pertinente.
Art. 240 - Não serão permitidas afixação, inscrição ou distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda quando:
I - pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e ao público;
II - obstruam sinalizadores de trânsito e placas de interesse público, ou que estejam instaladas como panos de fundo, interferindo na visualização dos sinalizadores e placas mencionados;
III - forem ofensivos à moral ou contenham referências diretas e prejudiciais a indivíduos,estabelecimentos, instituições, raças, cor ou crenças;
IV - sejam incompatíveis com a estética e a moralidade públicas;
V - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos históricos e tradicionais;
VI - interfiram em projetos arquitetônicos, de valor histórico, ou de referência nacional;
VII - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras de imóveis habitados ou com atividades comerciais, bem como os inventariados ou tombados;

VIII - contenham incorreções de linguagem;
IX - utilizem materiais que degradem o meio ambiente e que ofereçam risco aos transeuntes.
Art. 241 - É proibida a distribuição de qualquer tipo de folheto, panfleto ou similar, de qualquer natureza, em logradouros públicos, exceto quando de informações de utilidade pública, de caráter institucional e educativo, sem fins lucrativos ou aquela efetuada por entidades filantrópicas, com a devida autorização dos órgãos competentes.
§ 1º - Caso haja a distribuição sem a devida autorização, o material será apreendido e serão aplicadas as sanções nos termos da lei.
§ 2º - Excetuam-se dessa proibição a distribuição de panfletos no interior de recintos comerciais, institucionais e de serviços, bem como a procedida de porta a porta.
§ 3º - No caso da panfletagem autorizada, a empresa responsável deverá possuir prévia licença, bem como os encarregados da panfletagem portar credencial identificadora, sob pena de apreensão dos impressos.
Art. 242 - É proibida a fixação de faixas informativas ou publicitárias, de qualquer material, em logradouros públicos, exceto para informações de utilidade pública, com a devida autorização dos órgãos competentes, com prazo de permanência preestabelecido.
Art. 243 - É vedado o uso de veículos de divulgação:
I - em árvores, postes de iluminação ou de sinalização de trânsito, incluindo o espaço aéreo dos cruzamentos semaforizados e outros bens públicos;
II - em edificações públicas, cabines telefônicas e orelhões, caixas de correio, hidrantes e placas informativas de turismo e similares;
III - em monumentos públicos, prédios tombados e em seu entorno, exceto quando permitidos pelo órgão responsável pela preservação do patrimônio histórico, observada a legislação específica;
IV - dentro dos limites de vias férreas, pontes, pontilhões, viadutos, passagens inferiores, passarelas, canteiros centrais, trevos e rotatórias, localizados dentro dos limites do Município;
V - em áreas de interesse ambiental consideradas de preservação permanente, exceto quando se tratar de informações de utilidade pública, devidamente autorizados pela autoridade competente;
VI - no muro de divisa e no interior dos cemitérios;
VII - quando, por sua forma, dimensão, cor, luminosidade, uso de flashes ou de qualquer outro modo, possam gerar ofuscamento ou incomodo visual, obstruir ou prejudicar a perfeita visibilidade de sinal de trânsito ou de outra sinalização destinada à orientação da população, à numeração das edificações e à denominação das vias, ou afetarem desfavoravelmente o bem-estar da população;
VIII - quando perturbarem as exigências de preservação da visão em perspectiva, depreciarem o panorama ou prejudicarem o direito de terceiros;
IX - quando avançarem sobre o espaço aéreo do logradouro público, exceto nas situações previstas neste Código;
X - depositados diretamente nas calçadas, calçadões, meios-fios, canteiros centrais de avenidas, leitos de ruas e áreas de circulação das praças públicas e parques.
§ 1º - Nas praças, parques e canteiros centrais poderá ser afixado veículo de divulgação desde que não obstrua área de circulação de pedestres ou interfira na visibilidade do trânsito, e que seja resultado de parceria, nos termos da lei.
§ 2º - O Município poderá disponibilizar áreas públicas para veiculação de publicidade e propaganda, mediante processo licitatório, devendo ser os locais definidos pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, devendo ser garantida, em contrapartida, a urbanização e manutenção do espaço público, de acordo com legislação específica.
§ 3º - A utilização de espaços públicos para a instalação de veículos de divulgação, deverá prever, além da contrapartida prevista no parágrafo anterior, propaganda institucional de interesse público, e demais disposições de legislação específica.
§ 4º - A utilização do espaço aéreo por publicidade, poderá ser autorizada em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, através de prévia licença, após análise e aprovação de projeto específico, salvo o parágrafo anterior.
Art. 244 - É igualmente vedado o uso de veículos de divulgação:
I - em distância inferior a 50m (cinquenta metros) da entrada e saída de passagens inferiores;
II - em distância inferior a 50m (cinquenta metros) do alinhamento predial de trevos, rótulas e rotatórias;
III - que possuam holofotes voltados para a via pública;
IV - em faixas de domínios de rodovias, ferrovias, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares.
Art. 245 - São vedadas a pichação, afixação e colagem de cartazes em muros, grades, paredes, tapumes, bancos, mesas, coletores de lixos, cabines telefônicas, abrigos de pontos de ônibus, postes de iluminação, totens informativos, estátuas e bustos, e outros bens públicos.
Art. 246 - Os veículos de divulgação, já instalados na época de vigência deste Código e que não estejam de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem, sujeitando-se caso contrário, às sanções da lei, além da remoção e apreensão do material.
Parágrafo único - Para atendimento às distâncias mínimas entre out-doors, terá preferência para permanência a empresa que tiver instalado primeiro seus out-doors, com a devida comprovação.
Art. 247 - Todo equipamento utilizado para veiculação de publicidade e propaganda deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para sua sustentação, e para o sistema de iluminação, caso possuam, devendo apresentar responsável técnico habilitado no CREA.
Parágrafo único - Poderá a Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, quando julgar necessário, solicitar projeto estrutural específico com responsabilidade técnica.
Art. 248 - Os croquis elucidativos das exigências deste Capítulo encontram-se na Coordenadoria de Tributos e Cadastros.
Art. 249 - Fica expressamente proibido qualquer tipo de abordagem ou manifestação que tenham por objetivo a arrecadação de recursos financeiros nos semáforos das vias públicas, salvo para o fim de trotes de calouros universitários.
Parágrafo único - Compreende-se na proibição do disposto neste artigo:
I - mendicância;
II - comercialização de mercadorias;
III - prestação de serviços de qualquer espécie;
IV - outros atos congêneres de abordagem ou manifestação que obstruem o trânsito.

SEÇÃO II
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 250 - O interessado em realizar atividade de veiculação de publicidade e propaganda deverá consultar previamente a Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, mediante a apresentação dos seguintes dados, além de outros julgados necessários pela autoridade competente:
I - nome do interessado;
II - local pretendido para veiculação;
III - croquis contendo dimensões e implantação se for o caso;
IV - tipo e material de que se constitui;
V - sistema de iluminação, quando adotado;
VI - em se tratando de outdoors, "back-lights", letreiros e similares, a indicação da altura de sua colocação em relação ao passeio público, e a projeção sobre este, quando houver, com relação ao plano da fachada;
VII - prazo pretendido para exploração do veículo de divulgação ou realização da publicidade, caso não seja de caráter permanente;
VIII - demais informações pertinentes e elucidativas para a completa compreensão do veículo de divulgação.
§ 1º - A consulta terá validade por um período de 03 (três) meses, devendo ser providenciado o alvará de autorização neste período; vencido este prazo, ficará sujeito a nova análise.
§ 2º - A consulta não autoriza a instalação e o funcionamento da atividade.
§ 3º - A exploração de veículos de divulgação somente poderá ser feita através de empresas do ramo, que deverão, obrigatoriamente, possuir licença pra funcionamento expedida pela SEMUT, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros e na qualidade de empresas exploradoras de comercialização de publicidade e propaganda.
§ 4º - Para a instalação de veículos de divulgação ao longo de rodovias deverá ser consultado o órgão responsável pela rodovia.
Art. 251 - A colocação de anúncio de finalidade político-partidária fica sujeita à observância da legislação pertinente.

SEÇÃO III

DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Art. 252 - O Alvará de autorização será concedido pela SEMUT, mediante requerimento do interessado e pagamento dos tributos devidos.

§ 1º - O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I - consulta prévia aprovada pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano e no caso de veículo de divulgação a ser instalado ao longo de rodovia, a autorização do órgão responsável pela rodovia;

II - pessoa jurídica deverá apresentar cópias dos registros dos atos constitutivos no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), expedido pelo Ministério da Fazenda;

III - apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica referente á montagem do equipamento e do sistema de iluminação, quando houver;

IV - contrato de locação ou permissão para utilização do imóvel, se for o caso;

V - certidão negativa de débitos municipais da empresa responsável pelo veículo de divulgação, e do imóvel onde o mesmo será implantado;

VI - outras exigências julgadas necessárias pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal;

VII - caberá a Prefeitura Municipal de São Tomé verificar se o referido imóvel está com situação regular junto ao Município.

§ 2º - Será estipulado pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros prazo para realização da publicidade.

§ 3º - A instalação do veículo de divulgação, inclusive do material publicitário, deverá ser feita entre 19horas e 7horas.

§ 4º - Vencido o prazo da propaganda, deverá ser providenciada a limpeza e manutenção do veículo de divulgação, evitando-se que os resíduos da propaganda causem poluição.

§ 5º - Expirado o alvará de autorização para o veículo de divulgação, o responsável removerá o mesmo e fará a recomposição do bem público ou privado na sua forma original.

Art. 253 - A empresa autorizada será responsável pela conservação do veículo de divulgação, manutenção e limpeza do local, bem como responderá por possíveis danos causados a bens imóveis, móveis e a pessoas, por eventuais acidentes relacionados à utilização, do veículo de divulgação.

Parágrafo único - Responderão, solidariamente, pelos eventuais danos as empresas promotoras que diretamente estejam envolvidas no veículo de divulgação, incluindo-se as agências de promoção e publicidade e órgãos de radiodifusão.

Art. 254 - Para o desenvolvimento da atividade será exigida a Inscrição Municipal da pessoa jurídica responsável pela veiculação da publicidade ou propaganda.

Art. 255 - O alvará de autorização deverá conter os seguintes dados:

I - número do alvará;

II - nome ou razão social da empresa ou responsável;

III - endereço da empresa ou responsável;

IV - inscrição Municipal;

V - inscrição Estadual, quando houver;

VI - CNPJ;

VII - locais de exploração da atividade e número de veículos de divulgação;

VIII - prazo de validade para exploração da atividade;

IX - número do processo administrativo.

§ 1º - No caso da empresa explorar diferentes locais para veiculação da publicidade e propaganda, serão exigidas tantas autorizações quantos forem os locais utilizados para a publicidade ou propaganda, sendo a autorização dada para cada local onde se instalar o veículo de divulgação.

§ 2º - Deverá ser requerido novo alvará de autorização sempre que houver a ampliação ou instalação de novos veículos de divulgação, quando será novamente analisada a solicitação.

Art. 256 - O nome da empresa e o número do alvará de autorização para cada local de uso deverão constar do veículo de divulgação, no canto inferior à esquerda do mesmo.

Art. 257 - A Coordenadoria de Tributos e Cadastros manterá organizado e atualizado o cadastro dinâmico das pessoas físicas ou jurídicas que comercializam imóveis e áreas urbanas para publicidade e propaganda, por meio de veículos de divulgação tipo "outdoors" ou similares, a fim de facilitar os procedimentos de fiscalização.

Parágrafo único - A veiculação de publicidade ou propaganda ao ar livre será concedida a título precário e por prazo determinado, devendo os responsáveis pela publicidade encaminhar à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, até 31 de dezembro de cada ano, relação dos locais de instalação dos veículos de divulgação, bem como fotos ilustrativas em arquivo digital.

SEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 258 - Constituem obrigações das empresas autorizadas em instalarem veículos de divulgação ou a explorarem qualquer meio de publicidade nas vias e logradouros públicos ou dele visíveis:

I - manter o veículo de divulgação em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança;

II - apresentar o respectivo alvará, quando este for exigido pela fiscalização;

III - identificar individualmente o veículo de divulgação;

IV - atender as intimações da Coordenadoria de Tributos e Cadastros;

V - respeitar o prazo de validade do alvará, bem como as determinações nele contidas;

VI - remover o veículo de divulgação após o vencimento do prazo previsto no alvará, e no caso de notificação por parte da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 259 - Os imóveis urbanos e áreas particulares urbanas destinados ao comércio de publicidade e propaganda em veículos de divulgação previstos nesta lei, estão sujeitos ao pagamento de impostos e taxas municipais e, sendo usado para fins comerciais, sujeitam seus proprietários ao pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma prevista na legislação pertinente LC n.º 002/2017.

SEÇÃO V

DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO EM IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO E LOTES VAGOS

Art. 260 - O veículo de divulgação em lote vago, respeitadas as demais condições deste Código, obedecerá:

I - estrutura apropriada para fixar tabuleta e painel, conforme normas técnicas;

II - a sua projeção horizontal poderá avançar em até 20cm (vinte centímetros) do limite frontal do imóvel, desde que sua estrutura física (infraestrutura) esteja totalmente fixada dentro do imóvel;

III - possuir área máxima de 25m² (vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º - Somente será autorizado veículo de divulgação em lotes vagos, quando houver muro e passeio, conforme especificações do Código de Obras, não sendo admitido o uso de tapume, devendo ainda ser apresentada escritura do lote ou contrato de locação, bem como comprovação negativa de débitos municipais referente ao imóvel.

§ 2º - Deverá ser respeitado obrigatoriamente, para cada face de quadra, o agrupamento de no máximo 04 (quatro) outdoors observando-se o distanciamento mínimo de 100m (cem metros) de raio entre um e outro outdoor.

§ 3º - No caso dos veículos de divulgação tipo back-lights, frontlights, triedros e empenas o distanciamento será de 300 (trezentos) metros lineares entre um veículo e outro.

Art. 261 - A instalação de veículos de divulgação em imóveis em construção será permitida em tapumes e elevadores, com o logotipo da empresa ou mensagem publicitária, desde que referente ao empreendimento, materiais ou serviços utilizados na obra.

Parágrafo único - Quando se tratar da colocação de tabuletas ou painéis acima de tapume de obra, sua utilização será permitida apenas para indicações de utilidade pública, ou quando resultarem de imposição legal.

SEÇÃO VI

DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO EM IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 262 - A disposição do veículo de divulgação na fachada de imóveis particulares edificados, situados no alinhamento dos passeios pode ser:

I - paralela à edificação, quando não apresentar saliência maior que 0,20m (vinte centímetros) em relação à fachada;

II - perpendicular ou oblíqua, quando não apresentar saliência maior que 1/3 da largura do passeio, devendo deixar livre no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura a partir do meio-fio.

Art. 263 - O veículo de divulgação colocado na fachada deverá:

I - observar as características arquitetônicas e funções definidas no projeto de construção ou reforma da edificação;
II - ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro da fachada onde se situa e não incidir sobre a área de exposição de outro anúncio;
III - ter altura mínima do ponto mais baixo do veículo de divulgação de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) e altura máxima do ponto mais alto do elemento de 6,00 m (seis metros);
IV - ser referente à atividade comercial, industrial ou de serviços realizada na edificação na fachada principal, ficando permitida a instalação de painéis para publicidades diversas em fachadas laterais ou secundárias, observadas as condições previstas nesta Lei.
Art. 264 - O veículo de divulgação mencionado nos artigos 261 e 262 estão sujeitos à análise e aprovação da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.
Art. 265 - Poderá ser permitida a colocação de veículos de divulgação na cobertura de edificações, mediante análise da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.
Art. 266 - Não será permitida a instalação de elementos publicitários em empenas cegas de edificações, exceto quando resultar de parceria na realização de trabalhos artísticos nas referidas empenas cegas, cujos projetos sejam devidamente analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Art. 267 - As faixas informativas afixadas em imóvel edificado obedecerão aos seguintes requisitos:
I - comprimento máximo igual ao da fachada;
II - largura máxima de 0,50m (cinqüenta centímetros);
Parágrafo único - Quando utilizados para veicular anúncio provisório ou publicitário que promova empresa ou produto, só poderá ser afixada no imóvel a que se refere.
Art. 268 - Será em qualquer caso, assegurada propaganda eleitoral realizada na forma da legislação específica.
Art. 269 - É vedada a colocação de veículo de divulgação que prejudique ou obstrua a visibilidade e as aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação de compartimento da edificação ou das edificações vizinhas, exceto nos casos em que o imóvel não estiver habitado quando residencial ou comercial.
Parágrafo único - Em se tratando de imóveis inventariados ou tombados mesmo que habitados, fica proibida a colocação de divulgação que prejudique ou obstrua a visibilidade e as aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação de compartimento da edificação ou edificações vizinhas.
Art. 270 - O veículo de divulgação situado em recuos frontais ou laterais de edificações deverá ser referente a atividade comercial, industrial ou de serviços, realizada na edificação, podendo ser permitida a instalação de veículo de divulgação nos recuos de imóveis edificados que não tenha referência com a atividade desenvolvida pela edificação, mediante análise da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, devendo ser observado o alvará expedido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros:
I - quando se tratar de imóveis edificados situados nas esquinas, o veículo de divulgação poderá ocupar somente até o limite do chanfro previsto pelo Código de Edificações, ainda que a edificação ou seu muro ou gradil não apresentem o referido chanfro;
II - os elementos do veículo de divulgação deverão estar contidos dentro dos limites do imóvel ou quando estiverem perpendiculares ou oblíquos, avançarem no máximo 1/3 da largura do passeio, deixando livre 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a partir do meio fio;
III - ter altura mínima do ponto mais baixo do veículo de divulgação de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima do ponto mais alto do elemento de 6,00m;
IV - não poderá fixar-se em estruturas existentes e muros;
V - a estrutura do painel não poderá estar fixada defronte aos acessos das edificações.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES, TOLDOS E MASTROS NAS FACHADAS DOS EDIFÍCIOS
Art. 271 - A permissão para a instalação de toldos na frente de lojas ou de outros estabelecimentos comerciais, deverá ser solicitada à Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, e poderá ser permitida, desde que satisfaça às seguintes condições:
I - não excedam a 1/3 (um terço) da largura dos passeios e fiquem sujeitos ao balanço máximo de 1,50m (um metro e cento e cinqüenta centímetros), deixando livre 1,20m (um metro e vinte centímetros) a partir do meio fio;
II - não descerem, quando instalados no pavimento térreo, seus elementos constitutivos, inclusive bambinelas, abaixo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) em cota referida ao nível do passeio;
III - não terem bambinelas de dimensões verticais superiores a 0,60 m (sessenta centímetros);
IV - não prejudicarem a arborização e a iluminação pública, nem ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
V - não lançarem apoios ou peças de sustentação sobre os passeios;
VI - no caso de serem constituídos de material metálico, deverão ser revestidos de material opaco, de forma a impedir a reflexão.
Art. 272 - A instalação de marquises em edificações não residenciais deverá atender, além das normas do Código de Obras, e aos incisos I, IV, V e VI do artigo anterior.
Art. 273 - Será permitida a colocação de veículos de divulgação sob e sobre marquise integrante do projeto aprovado de edificações em imóveis particulares, desde que seja instalado paralelo às suas bordas, sem saliências em relação à respectiva planta, sendo a altura mínima do ponto mais baixo do anúncio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima do ponto mais alto do elemento de 6,00m (seis metros), devendo ser apresentado responsável técnico pelo veículo de divulgação.
Parágrafo único - O veículo de divulgação não poderá obstruir, ocultar ou prejudicar a visibilidade, iluminação ou ventilação dos compartimentos situados no 2º (segundo) pavimento, se houver.
Art. 274 - Para a colocação de toldos, o requerimento à Prefeitura Municipal deverá ser acompanhado de planta e anotação de responsabilidade técnica, representando uma seção normal à fachada, na qual figurem o toldo, o segmento da fachada e o passeio com as respectivas cotas, no caso de se destinarem ao pavimento térreo, bem como todos os elementos necessários à compreensão do elemento.
Art. 275 - É vedado pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.
Art. 276 - A exibição de anúncios em toldos será restrita ao nome, endereço, telefone, logotipo e atividade principal do estabelecimento.
Art. 277 - A colocação de mastros nas fachadas será permitida desde que sem prejuízo da estética dos edifícios e da segurança dos transeuntes.
§ 1º - Os mastros não poderão ser instalados a uma altura abaixo de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), em cota referida ao nível do passeio.
§ 2º - Os mastros existentes que não satisfizerem os requisitos deste artigo, deverão ser substituídos, removidos ou suprimidos, às expensas do munícipe, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 278 - As solicitações para instalação de veículos de divulgação em marquises, toldos e mastros deverão ser analisadas pela Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano.
SEÇÃO VIII
DAS PLACAS INDICATIVAS, SINALIZAÇÃO E NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS
Art. 279 - Toda e qualquer utilização de elementos de sinalização urbana no Município de São Tomé, deve respeitar o Código Brasileiro de Trânsito, assim como se ater às questões de segurança e acessibilidade a todos os usuários sem distinção.
Art. 280 - A instalação de placas informativas na área urbana de São Tomé, deve atender as necessidades dos usuários, inclusive turistas, na forma de indicarem os pontos de referência mais significativos da cidade, entre eles museus, teatros e órgãos da Administração Municipal, os bairros, as principais vias do sistema viário, assim como a orientação das rodovias que servem o município com as principais cidades vizinhas e somente poderão ser instaladas após a autorização do órgão de competente da Prefeitura.
Parágrafo único - Os equipamentos mencionados só poderão ser instalados pela Prefeitura Municipal de São Tomé, que poderá repassar o serviço a terceiros, mediante licitação pública, após parecer da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, com autorização do Poder Executivo Municipal.
Art. 281 - É vedada a veiculação publicitária na sinalização de trânsito oficial, exceto quando proveniente de parceria, nos termos da lei.
Art. 282 - Sinalização de Identificação é a utilização de uma cor específica na sinalização necessária com a função de definir rotas referenciais e específicas para pessoas ou veículos.

Art. 283 - As vias de circulação pública e os demais logradouros do Município, que se acham sob sua jurisdição, receberão, obrigatoriamente, nomenclatura oficial, por meio de placas denominativas ou indicativas, conforme o caso, que tenham dimensões, letras e cores esteticamente projetadas e sejam colocadas de maneira adequada e uniforme, em locais apropriados, atendendo aos requisitos técnicos de comunicabilidade.

§ 1º - As denominações das vias urbanas e demais logradouros públicos deverão estar obrigatoriamente de acordo com a tradição ou representar feitos e datas gloriosas da história e nomes de vultos eminentes ou beneméritos, ou que tenham contribuído de um modo geral para o engrandecimento do Município, Estado ou País, nomes geográficos, de flores e plantas ou indígenas.

§ 2º - Na denominação de logradouros públicos ficam proibidos:

I - adotar nome de pessoas vivas;

II - estabelecer denominação que seja repetição de outra já existente em logradouro público ou que possa originar confusão;

III - usar números ou letras, exceto para uso provisório, destinado à aprovação de projetos de parcelamento do solo, conforme previsto na Lei de Parcelamento do Solo;

IV - nomes de difícil pronúncia e grafia, bem como estrangeirismos.

§ 3º - A denominação de vias urbanas e demais logradouros públicos será acompanhada da necessária justificativa.

§ 4º - A Câmara Municipal deverá fornecer ao Prefeito todas as informações necessárias para a denominação de logradouros públicos, de forma a haver sempre a fundamentação dos motivos da denominação.

§ 5º - A denominação das vias urbanas deverá ser mantida no caso do prolongamento da via, por ocasião de aprovação de novo loteamento, ou em função de ato do Executivo.

§ 6º - A Prefeitura Municipal poderá promover a correção de situações já existentes, onde a mesma via, sem interrupções, recebe mais de uma denominação, devendo prevalecer a primeira denominação feita, ou nos casos previstos no § 2º deste artigo.

Art. 284 - O sistema de emplacamento das vias urbanas e dos demais logradouros públicos e o de cada via receber, nos cruzamentos, duas placas afixadas em postes, sendo uma na esquina da quadra que termina e sempre à direita do sentido do trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.

§ 1º - As placas denominativas de vias urbanas e demais logradouros públicos serão, obrigatoriamente, padronizadas, mediante decreto do Executivo.

§ 2º - Em cada placa denominativa de logradouros, imediatamente abaixo do nome deste, deverão ser indicados os números limites das edificações contínuas existentes no trecho compreendido entre os dois cruzamentos do respectivo logradouro e o Código de Endereçamento Postal - CEP - da via onde estiver instalada.

§ 3º - As placas denominativas serão colocadas preferencialmente em postes específicos e em altura suficiente para serem visíveis acima dos veículos de altura normal média, quando estacionados, não superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 4º - Excepcionalmente, as placas denominativas de logradouros serão colocadas nas paredes das edificações situadas nas esquinas, com o consentimento do proprietário do imóvel, ou nos postes de iluminação pública, mediante autorização da concessionária.

§ 5º - O serviço de emplacamento das vias públicas e demais logradouros públicos é privativo da Prefeitura e será executado às suas expensas ou através de empresa ou firma particular, mediante licitação.

Art. 285 - A Prefeitura procederá revisão da denominação dos logradouros no sentido de atender às exigências deste Código, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua vigência.

Art. 286 - A Prefeitura deverá manter organizado e atualizado, na SEMUT, o cadastro de emplacamento das vias urbanas e demais logradouros públicos, para os devidos fins.

Parágrafo único - Anualmente, a Prefeitura publicará o índice dos logradouros públicos do município, contendo informações técnicas que forem necessárias.

Art. 287 - São consideradas informações cartográficas, as placas instaladas em locais apropriados, respeitando as normas de segurança de trânsito do Código Brasileiro de Trânsito, cujo objetivo seja informar as pessoas os pontos referenciais da cidade, como principais logradouros, bairros, prédios institucionais e outros previstos em lei específica.

Art. 288 - As placas de informações cartográficas só poderão ser instaladas após parecer da Secretaria responsável pelo planejamento e controle urbano, com a autorização do órgão municipal gerenciador do trânsito.

Art. 289 - Toda e qualquer edificação existente ou que vier a ser construída ou reconstruída em logradouro público localizado nas áreas urbanas terão, obrigatoriamente, indicação de sua numeração, sendo o número designado pela Secretaria Municipal de Tributação, através da Coordenadoria de Tributos e Cadastros com base no sistema métrico.

Art. 290 - A numeração das edificações deve ser instalada de maneira que possa ser visualizada dos logradouros lindeiros.

Art. 291 - A Prefeitura deverá manter organizado e atualizado o cadastro de emplacamento das edificações, e informar aos interessados, quando solicitado.

TÍTULO IV
DOS CEMITÉRIOS
CAPÍTULO I
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 292 - Para os efeitos deste título são adotadas as seguintes definições:

I - SEPULTURA: Cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões - para adultos, 2m de cumprimento por 0,75 e largura de 1,70 m. de profundidade; para infantes, 1,50 x 0,50 x 1,70m. respectivamente.

II - CARNEIRO: Cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, o máximo de 2,60m. de cumprimento por 1,10m. de largura; o fundo será sempre constituído pelo terreno natural;

III - CARNEIRO GEMINADO: Dois carneiros e mais o terreno entre eles existentes, formando uma única cova, para sepultamento dos membros de uma mesma família; 2,60 x 2,60.

IV - NICHO: Compartimento de columbário para depósito de ossos retirados de sepultura ou carneiro;

V - OSSUÁRIO: Vala destinada ao depósito comum de ossos provenientes de jazigos cuja concessão não foi reformada ou caducou;

VI - BALDRAME: Alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide;

VII - LÁPIDE: Laje que cobre o jazigo com inscrição funerária;

VIII - MAUSOLÉU: Monumento funerário suntuoso, que se levanta sobre o carneiro; o caráter suntuoso pode ser obtido não só pela perfeição da forma como também pelo emprego de materiais finos que pelas suas qualidades intrínsecas, supram efeitos e ornamentos;

IX - JAZIGO: Palavra empregada para designar tanto a sepultura como o carneiro.

CAPÍTULO II
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 293 - Os cemitérios do Município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados diretamente pela Prefeitura Municipal de São Tomé.

§ 1º - Os terrenos dos cemitérios, qualquer que seja a sua origem, serão considerados como "bem público de uso especial", não podendo ser alienados a outras finalidades.

§ 2º - Os cemitérios poderão, através de lei, ser desativados quando tenham chegados a tal grau de saturação que se torne difícil a decomposição dos corpos ou quando tenham se situado na área central da cidade.

Art. 294 - Os cemitérios deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental e licenciamento sanitário nos termos da legislação vigente.

Art. 295 - Os cemitérios serão cercados por muro, com altura de 3 (três) metros, ao longo do qual haverá uma cerca viva, e nas duas faces, que se manterá bem tratada.

Art. 296 - Será reservada em torno dos cemitérios uma área externa de proteção de 50m (cinquenta metros) de largura mínima, medida a partir do muro de fechamento.

Parágrafo único - A área de proteção será exigida apenas para os novos cemitérios e para os existentes em que, pela sua localização, em área edificada, seja a medida exequível.

Art. 297 - No recinto dos cemitérios, além da área destinada a ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capelas e depósitos mortuários.
Art. 298 - Quando do interesse da família tiver de proceder a transladação dos restos mortais, do cemitério antigo para o novo, os interessados, mediante pagamento das taxas devidas, terão direito de obter nele espaço igual em superfície ao do antigo cemitério.
Art. 299 - É permitido a todas as confissões religiosas praticar nos cemitérios os seus ritos, desde que tais práticas não sejam contrárias à lei, aos bons costumes e aos princípios de higiene e limpeza, respeitadas as disposições deste Título.
Art. 300 - É facultado às associações religiosas manterem cemitérios particulares mediante prévia autorização do Poder Executivo, observadas as prescrições constantes deste Título.
Art. 301 - É obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários dos cemitérios.

SEÇÃO II
DAS INUMAÇÕES

Art. 302 - Nenhum sepultamento será permitido nos cemitérios municipais sem a apresentação de certidão de óbito expedida pela autoridade competente, da qual conste a "causa mortis" atestada por autoridade médica.
Art. 303 - As inumações serão feitas, em sepulturas separadas que se classificam em gratuitas e remuneradas, subdivididas estas em temporárias e perpétuas.
Art. 304 - Nas sepulturas gratuitas serão enterrados os indigentes pelos prazos de cinco anos, para adultos, e de três anos para infantes, não se admitindo com relação a elas prorrogação ou perpetuação.
Art. 305 - As sepulturas temporárias serão concedidas por cinco ou vinte anos, facultada, no primeiro caso, a prorrogação do prazo por outros cinco anos, mas sem direito a novas inumações; e, no segundo caso, novas prorrogações, por igual prazo, com direito à inumação de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, desde que não se haja atingido o último quinquênio da concessão.
Art. 306 - É condição para a renovação do prazo das sepulturas temporárias a boa conservação destas pelo concessionário.
Art. 307 - As concessões perpétuas em sepulturas destinadas a adultos e infantes, em carneiros simples ou geminados obedecerão as seguintes condições:
a) possibilidade de uso do carneiro para sepultamento de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau; outros parentes do concessionário só poderão ser sepultados mediante sua autorização por escrito e pagamento das taxas devidas;
b) obrigação de construir dentro de três meses, os baldrames convenientemente revestidos e coberta da sepultura a fim de ser colocado a lápide ou construído o mausoléu, para o que é fixado a prazo máximo de 5 anos;
c) caducidade da concessão no caso de não cumprimento do disposto na alínea b.
§ 1º - Nas sepulturas a que se refere este artigo, poderão ser inumados infantes ou para elas transladados seus restos mortais.
§ 2º - As sepulturas destinadas a infantes não poderão ter carneiras geminadas.
Art. 308 - Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor da sua concessão, seja qual for o título, salvo os direitos decorrentes de sucessão legítima.
Art. 309 - É de cinco anos, para adulto, e de três anos, para o infante, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo.
Art. 310 - Como homenagem pública excepcional, poderá a Municipalidade, por meio de Lei, conceder a perpetuidade de jazigo a cidadãos cuja vida pública deva ser rememorada pelo povo em razão de relevantes serviços prestados à nação, ao estado ou ao Município.

SEÇÃO III
DAS CONSTRUÇÕES
SUBSEÇÃO I
DO CEMITÉRIO PÚBLICO

Art. 311 - As construções funerárias só poderão ser executadas nos cemitérios, depois de expedido o alvará de licença, mediante requerimento do interessado, ao qual acompanhará o memorial descritivo das obras e o respectivo projeto.
Parágrafo único - As peças gráficas serão em duas vias, as quais serão visadas, e uma delas, entregue ao interessado com o alvará de licença, depois do projeto ter sido aprovado.
Art. 312 - A Prefeitura deixará as obras de embelezamento e melhoramento das concessões tanto quanto possível ao gosto dos proprietários, porém, reserva-se o direito de rejeitar os projetos que julgar prejudiciais à boa aparência geral do cemitério, à higiene e à segurança.
Art. 313 - O embelezamento das sepulturas temporárias de 5 anos será feito por gramados ou canteiros ao nível do arruamento, rigorosamente limitados ao perímetro da sepultura, pequenos símbolos serão permitidos.
Art. 314 - Nas concessões por vinte anos será permitida a construção de baldrames até a altura de 0,40m, para suporte da lápide, sendo facultados os símbolos usuais.
Art. 315 - Os serviços de conserva e limpeza de jazigos só podem ser executados por pessoa registrada na administração do cemitério e excepcionalmente por empregados dos concessionários, quando abonados por estes, somente para execução de determinado serviço.
Art. 316 - A Prefeitura exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por construtores legalmente habilitados ou mediante autorização da Coordenadoria de Tributos e Cadastros.
Art. 317 - É proibida dentro do cemitério a preparação de pedras ou de outros materiais destinados à construção de jazigos e mausoléus devendo o material entrar no cemitério em condições de ser empregado imediatamente.
Art. 318 - Restos de materiais provenientes de obras, conservas e limpezas de túmulos devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob as penas previstas neste Código, concernentes ao depósito de entulhos nas vias públicas.
Art. 319 - Do dia 25 de outubro a 1º de novembro não se permitem trabalhos no cemitério, a fim de ser executada pela administração do cemitério a limpeza geral.
Art. 320 - A Prefeitura fiscalizará a execução dos projetos aprovados das construções funerárias.
Art. 321 - O ladrilhamento do solo em torno dos jazigos é permitido, desde que atinja a totalidade da largura das ruas de separação e sejam pelos interessados obedecidas as instruções da administração do cemitério.

SEÇÃO IV
DAS CONCESSÕES DAS SEPULTURAS PERPÉTUAS

Art. 322 - As inumações serão feitas em sepulturas separadas (simples) ou geminadas (galerias), remuneradas, de caráter perpétuo, através do fornecimento do "Termo de Concessão Perpétua de Sepultura" às famílias enlutadas dos falecidos, representadas legalmente pelo concessionário.
Art. 323 - É permitido o uso do carneiro para sepultamento de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, respeitando- se assim, a sucessão legítima; outros parentes do concessionário só poderão ser sepultados mediante autorização por escrito e pagamento das taxas devidas.
Art. 324 - Ficam os concessionários obrigados a construir dentro do prazo de 06 (seis) meses, os baldrames (alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide) e prazo máximo de 05 (cinco) anos para colocação da lápide (laje que cobre o jazigo com inscrição funerária) ou construção do mausoléu (monumento funerário suntuoso que se levanta sobre o carneiro através do emprego de materiais finos). Será declarada a caducidade da concessão e consequente desapropriação da sepultura em questão, caso não cumpra, o concessionário, os prazos acima fixados.

SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 325- A administração dos cemitérios será exercida por um encarregado ao qual compete também a execução das medidas de polícia afetas ao serviço.
Art. 326 - O registro dos enterramentos far-se-á em um livro próprio e em ordem numérica, contendo o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, "causa-mortis", data e lugar do óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.
Art. 327 - Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles a entrada e permanência só serão permitidas entre sete e dezessete horas e somente as pessoas que se portarem com o devido respeito.
Art. 328 - Executados o caso de investigação policial ou transferência dos despojos, nenhuma sepultura poderá ser reaberta, mesmo a pedido dos interessados, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, para adultos, e de 3 (três) anos para infantes.

Art. 329 - Mesmo decorrido esse prazo, nenhuma exumação será permitida sem autorização do administrador e, se a concessão estiver em vigor do concessionário ou seu sucessor.
Art. 330 - Para nova inumação em qualquer concessão, deve previamente ser apresentada a administração o respectivo título.
Art. 331 - As flores, coroas, ornamentos usados em funerais ou colocados sobre os jazigos, em qualquer tempo quando estiverem em mau estado de conservação, serão retirados e nenhuma reclamação pela sua manutenção será atendida.
Art. 332 - Decorridos os prazos previstos nos artigos 292 e 293 as sepulturas poderão ser abertas para novos enterramentos, retirando-se as cruzes e outros emblemas colocados sobre estas.
§ 1º - Para esse fim, o encarregado fará publicar, em edital, aviso aos interessados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, serão as cruzes e emblemas retirados e a ossada depositada no ossuário geral.
§ 2º - As grades, cruzes, emblemas, lápides e outros objetos retirados das sepulturas serão postos, por espaço de 60 (sessenta) dias, à disposição dos interessados, que poderão reclamá-los.
Art. 333 - Os veículos não poderão entrar nos cemitérios por ocasião de enterros.
Art. 334 - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, consoante a Legislação Municipal pertinente e os princípios gerais de direito.

CAPÍTULO IV
NORMAS DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NO INTERIOR DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 335 - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Administração:
I - exigir credenciamento, habilitação e identificação profissional legal para realização de qualquer tipo de serviços no recinto dos Cemitérios Municipais;
II - exigir o cadastramento prévio das empresas ou emitir credenciamento ou autorização para os construtores, pedreiros, pintores, zeladores e outras pequenas atividades similares, a fim de prevenir responsabilidades;
III - exigir a retirada imediata de restos de materiais provenientes de obras, bem como objetos de conservação e limpeza de túmulos, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Código;
IV - cassar o cadastramento e suspender a autorização de prestação de serviços no interior dos cemitérios de qualquer pessoa física ou jurídica que infringir a legislação pertinente à matéria e aos bons costumes;
V - impedir a execução de construção sem estrutura técnica.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica responsável pela fiscalização e a disciplina dos serviços no interior dos cemitérios municipais.
Art. 336 - O Poder Executivo poderá estabelecer preço público ou tarifa, a ser definido por decreto, aos profissionais credenciados que utilizam a água fornecida pelo próprio cemitério para limpeza dos túmulos.
§ 1º - O particular ou interessado que utilizar a água fornecida pelo cemitério para limpeza dos túmulos fica obrigado ao credenciamento previsto na seção I deste capítulo e, ainda, ao pagamento do preço público ou tarifa descrita no "caput" deste artigo.
§ 2º - As regras de operacionalização necessárias para efetivar o cumprimento do caput deste artigo serão definidas por decreto.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 337-O projeto padrão deverá ser obedecido rigorosamente para a execução do sepultamento, bem como para a construção do respectivo túmulo, devendo permanecer em cópia na Secretaria Municipal de Administração e na administração dos Cemitérios como exigência fundamental, à disposição das pessoas interessadas.
Art. 338 - Qualquer alteração do projeto padrão na construção da sepultura individual e nas obras de construção do respectivo túmulo será tida como infração administrativa, sujeita às sanções correspondentes pelo Poder Público Municipal.
Art. 339 - Na aplicação das normas de sepultamento e execução das obras do respectivo túmulo, quanto a pessoas, não haverá qualquer discriminação conforme determina a Lei Orgânica do Município de São Tomé.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

Art. 340 - As taxas e emolumentos referentes ao sepultamento e à construção do respectivo túmulo nos cemitérios serão determinados pela LC n.º 002/2017 - Código Tributário de São Tomé.
Art. 341 - Constituirá infração punível com sanção administrativa a descaracterização e execução, dolosa ou culposa, do projeto padrão para sepultamento e construção de túmulo nos cemitérios.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS INFRAÇÕES
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 342 - A fiscalização de posturas no Município será exercida pelo(s) órgão(s) competente(s) da Prefeitura Municipal, visando reprimir ações e atividades que contrariem as disposições deste Código, o que inclui as não licenciadas e as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.
Parágrafo único - Constatadas as irregularidades e verificada a ocorrência de infrações, a Secretaria Municipal de Tributação,aplicará as penas previstas neste Código.
Art. 343 - São autoridades para lavrar o auto de infração, auto de apreensão, notificações, interdição e fechamento, arbitrar multas, os servidores públicos municipais, nomeados ou designados para os cargos de Fiscais de Posturas Municipais e Agentes de Fiscalização, que no exercício de suas funções, têm competência para fazerem cumprir as exigências desta Lei e outras legislações no âmbito de sua alçada.
Art. 344 - São autoridades para confirmar os autos de infração, autos de apreensão, interdição e fechamento e arbitrar multas, o Prefeito Municipal, o Secretário responsável pelas posturas municipais, seu substituto legal em exercício, ou, por delegação, o responsável pela Secretaria Municipal de Tributação, exceto quando o Chefe do Poder Executivo avocar a decisão por imperioso interesse público ou social.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 345 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código, ou de outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.
Art. 346 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 347 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos deste Código, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência verbal;
II - notificação preliminar;
III - multa;
IV - apreensão e/ou remoção de material, produto, mercadoria ou alimento;
V - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva doestabelecimento, ou da atividade ambulante, ou demolição;
VI - cassação do alvará de licença de funcionamento;
VII - proibição de transacionar com as repartições municipais.
§ 1º - A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 2º - A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.
Art. 348 - A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos deste Código.
Art. 349 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 350 - Verificando-se infração a este Código ou a sua regulamentação, desde que implique prejuízo iminente à comunidade, será expedida notificação preliminar, ao infrator, estabelecendo-se um prazo para sua regularização.
§ 1º - O prazo para a regularização da situação será de 30 (trinta) dias, sendo arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do infrator, através de processo administrativo.
§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, será lavrado o respectivo auto de infração.

Art. 351 - A notificação será feita em ofício, com o "ciente" do notificado, e conterá os seguintes elementos, no mínimo:
I - nome e endereço do notificado ou denominação que o identifique;
II - dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III - descrição do fato que motivou a indicação do dispositivo legal infringido;
IV - dispositivo legal violado;
V - assinatura do notificante;
VI - assinatura do notificado;
VII - providências a serem tomadas para sanar a(s) irregularidade(s);
VIII - prazo para regularizar a situação.
Parágrafo único - No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei, ou ainda se recusar a por o "ciente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

SEÇÃO III
DAS MULTAS

Art. 352- As multas previstas neste Código serão calculadas com base em múltiplos da "Unidade de Referência - UR", conforme o estabelecido na Lei Complementar n.º 002/017.
Art. 353- Conforme a gravidade e para o arbitramento da multa, a infração será classificada, pelos critérios estabelecidos neste Código, em:
I – leve, punida com 01 (uma) a 10 (dez) vezes a URs;
II – grave, punida com 11 (onze) a 30 (trinta) vezes a URs;
III - gravíssima, punida com 31 (trinta e uma) a 100 (cem) vezes a URs.
Art. 354 - Para imposição da graduação às infrações, levar-se-ão em conta, dentre outros princípios constitucionais e legais:
I - a sua maior ou menor gravidade e suas conseqüências para o meio ambiente, para a saúde dos cidadãos ou para a segurança e a ordem públicas;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código e demais legislações pertinentes.
Art. 355 - Ocorrendo a infração tipificada em lei ou regulamento, mas não relacionada no presente Código, o respectivo auto de infração deverá registrar o fato reportando-se à legislação infringida, cuja sanção será a prevista nesta norma especial, sua qualificação e extensão.
Art. 356 - A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer momento, durante ou depois de constatada a infração, devendo ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua notificação.
Art. 357 - A multa não paga no prazo legal será inscrita na dívida ativa e posteriormente cobrada judicialmente.
§ 1º - Os débitos decorrentes de multas não pagas serão atualizados monetariamente com base nos coeficientes de correção em vigor na data de liquidação.
§ 2º - Os infratores que estiverem em débito proveniente de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 358 - Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único - Reincidente será aquele que violar preceito deste Código ao cometer idêntica infração que já tenha gerado autuação e multa.

SEÇÃO IV
DA APREENSÃO E/OU REMOÇÃO DE MATERIAL, PRODUTO, MERCADORIA OU ALIMENTO

Art. 359- A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova da infração aos dispositivos estabelecidos neste Código, leis, decretos ou regulamentos.
Art. 360 - O material, produto, mercadoria ou alimento, que não atendam às exigências deste Código, poderão ser apreendidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Tomé e removidos ao Depósito Municipal; quando impossível a remoção poderá ser depositado em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.
§ 1º - Os produtos apreendidos e que acarretem risco à saúde pública, após recolhidos, a Vigilância Sanitária, dará destinação que julgar necessária.
§ 2º - O proprietário poderá, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, retirar o material, produto ou mercadoria apreendidos, mediante comprovação do pagamento das multas aplicadas, quando houver, e das despesas que tiverem sido feitas pela Prefeitura com a apreensão, o transporte e o depósito.
§ 3º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, a Prefeitura promoverá o leilão do material apreendido, colocando à disposição do proprietário o produto da venda, deduzindo o valor da multa, se houver, e das despesas incorridas.
Art. 361 - Quando a apreensão recair sobre produtos deterioráveis ou perecíveis, estes serão encaminhados, imediatamente, à Vigilância Sanitária, e o infrator deverá retirá-los, no prazo de 4horas, após o qual serão doados para entidades assistenciais, após vistoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Verificado que os produtos apreendidos não se prestam para o consumo, proceder-se-á à sua eliminação, mediante lavratura do termo próprio.
Art. 362 - Não sendo possível o recolhimento da multa e demais encargos, na rede bancária, o infrator fará o depósito dos valores correspondentes, diretamente à autoridade competente da Prefeitura Municipal, ou à pessoa por ele indicada, devendo a importância ser recolhida através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, no primeiro dia útil subsequente, na rede bancária, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único - Enquanto não quitada a multa, a mercadoria ficará apreendida no depósito ou em qualquer outro lugar previamente determinado, dando-se conhecimento ao interessado da medida, a fim de que exerça seu direito, se assim o desejar, ou até mesmo, em casos excepcionais, depositadas sob responsabilidade do proprietário, no local que indicar, neste caso figurando o mesmo como depositário, com todas as responsabilidades legais e administrativas.

SEÇÃO V
DA INTERDIÇÃO OU DEMOLIÇÃO

Art. 363 - A atividade poderá ser suspensa ou o estabelecimento interditado, nos seguintes casos:
I - se estiverem funcionando em condições diversas das especificadas no alvará concedido;
II - se o proprietário não fizer, no prazo que lhe for fixado, os consertos ou reparos julgados necessários em inspeção procedida pela Prefeitura;
III - se o licenciado se negar a exibir o alvará a autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - como medida preventiva, em se tratando de risco iminente à higiene, à moral ou ao sossego, à segurança pública, ao meio ambiente e à população em geral.
Art. 364 - Constatada a infração que autorize a interdição, o responsável será intimado para regularizar a situação, sob pena de encerramento das atividades se não o fizer, obedecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias.
§ 1º - A autoridade competente poderá fixar prazo menor que o mencionado no caput deste artigo, caso a infração constatada ofereça risco à população, ao meio ambiente ou prejuízo ao Município.
§ 2º - A interdição será suspensa assim que forem sanadas as irregularidades constatadas pelo agente fiscalizador.
Art. 365 - A invasão ou ocupação do logradouro público com obras ou elementos de caráter definitivo, sem a devida autorização, poderá ser punida mediante a demolição da obra ou elemento, após terem sido os responsáveis notificados, sem que tenham providenciado a sua remoção.

SEÇÃO VI
DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ

Art. 366 - Não atendida a intimação referente à interdição para o estabelecimento ou atividade no prazo assinalado, será cassado o alvará de licença de funcionamento, que será imediatamente fechado ou suspenso pela autoridade competente.
Parágrafo único - Será imediatamente fechado, interditado ou suspenso todo estabelecimento ou atividade que se exerça sem o alvará de licença.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 367 - Auto de infração é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denota o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos deste Código e outras legislações pertinentes.

Art. 368 - A lavratura de auto de infração destina-se a qualquer violação das normas deste Código e deverá ser levada ao conhecimento da autoridade municipal superior por qualquer servidor público que dela tenha conhecimento ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de elementos de prova, se possível.

Parágrafo único - Nos casos em que se constate o perigo iminente para a comunidade, ou meio ambiente, ou prejuízo para o Município, será lavrado o auto de infração, independentemente de notificação preliminar.

Art. 369 - Sempre que for verificada irregularidade, apresentará a autoridade fiscal notificação preliminar, condicionada a prazo para sanar o motivo da infração, antes de cominada a pena.

Parágrafo único - Esgotado o prazo da notificação sem que o notificado tenha regularizado a situação, será lavrado auto de infração.

Art. 370 - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade da notificação ou do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Parágrafo único - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração ou a notificação, será mencionada esta circunstância.

Art. 371 - O auto de infração será lavrado pela autoridade competente, em modelo oficial da Prefeitura, em 02 (duas) vias e deverá conter:

I - data, hora e lugar em que foi lavrado o auto;

II - endereço do estabelecimento ou o local onde foi verificada a infração;

III - número e a data do alvará de licença se houver;

IV - nome do proprietário e/ou responsável técnico, quando for o caso;

V - descrição da ocorrência que constitui infração a este Código e demais leis aplicáveis;

VI - preceito legal infringido;

VII - identificação e assinatura do executor da medida e do autuado.

§ 1º - A primeira via será entregue ao autuado, a segunda via servirá de documento para providências internas e cobrança da multa, permanecendo em poder do fiscal.

§ 2º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elemento suficiente para a determinação da infração e do infrator.

§ 3º - No caso de ausência do autuado ou de sua recusa em assinar o auto de infração, o executor da medida fará menção dessas circunstâncias no auto, colhendo a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Art.372 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com a multa, com o auto de apreensão, de interdição ou de fechamento.

SEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 373 - O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, contada da data do recebimento da autuação em requerimento dirigido ao Prefeito, através de processo administrativo.

Art. 374 - Na hipótese de o autuado não ter assinado o auto de infração, será notificado por via postal através de A.R.

Parágrafo único - Se o autuado criar embaraços ao recebimento da notificação ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal que publicar o expediente da Prefeitura.

Art. 375 - A defesa far-se-á por petição, facultada a produção de documentos.

Art. 376 - A apresentação da defesa no prazo legal suspenderá o pagamento da multa até a decisão da autoridade competente.

Art. 377 - O protocolo da defesa não eximirá o infrator de cumprir as determinações contidas no auto.

SEÇÃO III

DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 378 – Ao Secretário Municipal de Administração para decisão de primeira instância.

Parágrafo único - Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência, para esclarecer a questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da assessoria jurídica.

Art. 379 - O autuado será cientificado da decisão da primeira instância pessoalmente, por via postal através de Carta Registrada ou por Edital, a ser publicado e afixado em local de maior circulação de pessoas.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 380 - Da decisão da primeira instância, caberá recurso para a Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 381 - Quando ocorrer qualquer irregularidade não prevista neste Código e para a qual não haja punição expressamente calculada para puni-la, o responsável pela fiscalização arbitrará a punição aplicável, que será confirmada pelo Prefeito, seus Secretários ou substitutos em exercício.

Art. 382 - Verificada pela fiscalização a falta de alvará de licença para localização e funcionamento, o fato será comunicado à Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal da Tributação, para as devidas providências cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Código e demais legislações aplicáveis.

Art. 383 - Compreender-se-á como reincidente aquele que encerrado os prazos para apresentação de recursos administrativos não houver procedido à premissa indicada pelo órgão autuador.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 384 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 385 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei e nas normas que a regulamentam, a Autoridade Municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

Art. 386 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos que coloquem em risco a segurança, a saúde e o meio ambiente.

Art. 387 - As disposições deste Código aplicam-se ao Município de São Tomé, seja em suas áreas urbanas, de transição urbana ou na zona rural, conforme definidas na Lei do Perímetro Urbano.

Art. 388 - Os prazos previstos nesta Lei, exceto quando indicado de forma diferente, contar-se-ão em dias corridos, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que:

I - for determinado o fechamento da Prefeitura Municipal;

II - o expediente da Prefeitura Municipal for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 389 - Para efeito deste Código, entende-se por Unidade de Referência – UR, valor Fiscal do Município padrão monetário, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - A Unidade de Referência – UR é a vigente na data em que a multa for recolhida.

Art. 390 - Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código:

I - os incapazes na forma da Lei;

II - os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 391 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais e tutores sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o deficiente mental;

III - sobre aquele que coagir outrem a prática da infração.

Art. 392 - Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé (RN), em, 30 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5BD51629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Aos **30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva em companhia de sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Maria Simara Soares de Santana, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 025/2017, modalidade **Pregão Presencial - SRP** cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS. O pregoeiro, no dia e horário previsto, após **10 (dez)** minutos de tolerância, ou seja, as **09h10min** iniciou os trabalhos verificando a presença da seguinte empresa: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA – EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68). O pregoeiro, no prosseguimento da sessão, no dia e horário previsto, iniciou os trabalhos com a fase de credenciamento da empresa presente, verificando a aptidão da mesma para a participação do certame. Continuando foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços da empresa credenciada que foi devidamente analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a proposta da empresa presente pelo fato da mesma ter preenchido todos requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: A empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA – EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68), sagrou-se vencedora de todos os itens da licitação. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da proposta de preços e fase de lances verbais. A representante legal da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foi solicitado o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA – EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68). Os documentos foram vistos e rubricados pelo licitante, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR,** a empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA – EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68) por entender que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no respectivo edital. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. A representante legal da empresa supramencionada respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

São Vicente (RN), 30 de maio de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Membro da Equipe de Apoio

Participante do Certame:

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA
CPF: 761.774.084-00
Farmácia Drogavida LTDA –EPP
CNPJ: 08.358.418/0002-68

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA97A6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 030, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n. º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL, a fim de comparecer a FUNASA, no dia 29 de maio de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de maio de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:399942DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 02A/2017_LOA

Em, 01 de março de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.30	100.000,00
		Total R$	100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
18.542.0089.1003	Melhorias de Áreas Degradadas	4.4.90.51	10.000,00
17.512.0080.1020	Construção de Privadas e Fossas Septicas	4.4.90.51	10.000,00
17.512.0081.1021	Construção de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos	4.4.90.51	30.000,00
15.451.0092.1026	Aquisição de Carro Limpa Fossas e Equipamentos	4.4.90.52	50.000,00
		Total R$	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D0149EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 04/2017_LOA

Em, 11 de abril de 2017.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.30	100.000,00
12.361.0032.2016	Manutenção do Salário Educação	4.4.90.52	30.000,00
12.453.0040.2025	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	150.000,00
10.301.0150.2037	Manut. Da Atenção Básica - NASF	3.3.90.36	7.000,00
		Total R$	287.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
18.542.0089.1003	Melhorias de Áreas Degradadas	4.4.90.51	20.000,00
18.544.0020.1004	Aquisição de Kit's de Irrigação	4.4.90.52	30.000,00
18.606.0151.1006	Patrulha Mecanizada	3.3.90.30	20.000,00
18.606.0151.1006	Patrulha Mecanizada	3.3.90.36	30.000,00
20.605.0026.1007	Criação da Feira da Agricultura Familiar	3.3.90.30	20.000,00
20.605.0026.1007	Criação da Feira da Agricultura Familiar	3.3.90.36	20.000,00
20.605.0026.1007	Criação da Feira da Agricultura Familiar	3.3.90.39	20.000,00
20.606.0030.1008	Construção de Viveiros para Criação de Peixes	4.4.90.51	15.000,00
13.813.0052.1012	Const. Da Casa de Cultura e Museu Histórico	4.4.90.51	20.000,00
13.813.0052.1013	Const. De Biblioteca Pública	4.4.90.51	10.000,00
17.512.0079.1019	Const. Do Sit. De Saneamento Básico	4.4.90.51	40.000,00
17.512.0080.1020	Construção de Privadas e Fossas Sépticas	4.4.90.51	30.000,00
		4.4.90.51	12.000,00
		Total R$	287.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC022B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 368 DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º - O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de **R$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art.2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias presentes na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações contidas na tabela II anexa a esta Lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORA CRIADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Função	12 – Educação
Sub-função	365 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 60%
Fonte de recursos	Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R$ 120.000,00
Elemento	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 80.000,00
Elemento	3.1.90.13.02 – Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.91.13.03 – Contribuições ao RPPS – Ativo Civil
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Total	**R$ 280.000,00**

Tabela I

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Função	12 – Educação
Sub-função	365 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 40%
Fonte de recursos	Fundeb 40% e Ordinários não vinculados
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 60.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.91.13.03 – Contribuições ao RPPS – Ativo Civil
Valor/Dotação	R$ 45.000,00
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou serv. p/Dist. Gratuita
Valor/Dotação	R$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Total	**R$ 255.000,00**

Tabela I

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Função	12 – Educação
Sub-função	366 - Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos – Fundeb 60%
Fonte de recursos	Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R$ 30.000,00
Elemento	3.1.91.13.03 – Contribuições ao RPPS – Ativo Civil
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Total	**R$ 150.000,00**

Tabela I

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Função	12 – Educação
Sub-função	366 - Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos – Fundeb 40%
Fonte de recursos	Fundeb 40% e Ordinários não vinculados
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Sociais
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Elemento	3.1.91.13.03 – Contribuições ao RPPS – Ativo Civil
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou serv. p/Dist. Gratuita
Valor/Dotação	R$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R$ 2.000,00
Total	R$ 142.000,00
Total geral	**R$ 827.000,00**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Função	12 – Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.013 - Manutenção das Ações do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
Fonte de recursos	Fundeb 60% e Ordinários não vinculados
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	**R$ 430.000,00**

Tabela II

Unid. Orçamentária	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Função	12 – Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.014 - Manutenção das Ações do Fundeb 40% - Ensino Fundamental
Fonte de recursos	Fundeb 40% e Ordinários não vinculados
Valor/Dotação	**R$ 397.000,00**
Total geral	**R$ 827.000,00**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:23235C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 369 DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "HORTA ESCOLAR" NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º - A Administração Municipal instituirá o Programa Horta Escolar nos estabelecimentos municipais de ensino, para a implantação de canteiros de hortaliças e legumes, onde houver área disponível.

Parágrafo Primeiro. O programa irá se adequar, inicialmente, as estruturas atuais das escolas municipais.

Parágrafo Segundo. Na falta de áreas próprias disponíveis, os estabelecimentos de ensino poderão firmar contratos ou convênios para o uso de terrenos particulares.

Art.2º - O Programa Horta Escolar consistirá em atividades pedagógicas, teóricas e práticas, sob a supervisão de técnico da área agrícola, podendo contar com a colaboração de voluntários da comunidade escolar.

Art.3º - O Programa "Horta Escolar" tem como objetivo:

I – Promover a educação e a preservação ambiental;

II – O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;

III – O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

IV – A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;

V – A iniciação e a formação profissional dos alunos;

VI - Proporcionar aos professores recursos pedagógicos alternativos, com a participação direta dos alunos em todo o processo, desde o plantio até o preparo de pratos diversos;

VII - Propiciar benefícios à saúde das crianças na escola;

VIII – A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art.4º - A Administração Municipal fornecerá orientação técnica, equipamentos, adubos, mudas e sementes para o desenvolvimento das hortas.

Art.5º - Servirão como recursos para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, as dotações próprias, e suplementares se necessário, da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º - Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organizações públicas ou privadas para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art.7º - O Programa "Horta Escolar" será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para uso comunitário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:30B6D893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 370 DE 11 DE MAIO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE TOMBAMENTO, O CEMITÉRIO MUNICIPAL EDIFICADO NA LOCALIDADE "DOS MACACOS", VISANDO À SUA

CONSERVAÇÃO E À SUA PRESERVAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de tombamento nos termos da legislação aplicável à espécie, o Cemitério Municipal edificado na localidade "DOS MACACOS", Município de Senador Eloi de Souza/RN, visando à sua conservação e à sua preservação histórica e cultural.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder ao tombamento do bem descrito no artigo anterior para fins de preservação histórica e cultural.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para garantir a preservação do bem tombado.

§2º - O bem tombado deverá ser conservado pelo Município e em nenhuma hipótese poderá ser demolido, destruído ou mutilado, sob pena prevista em Lei.

Art.3º - Este tombamento será feito mediante os procedimentos administrativos próprios do Município, na forma prevista na legislação pertinente a espécie.

Art.4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, baixar as normas necessárias, visando à execução e o cumprimento desta Lei.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 11 de maio de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB01075B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRAS DE PEÇAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, referente à Compra de peças automotivas para os veículos tipo ônibus escolar de placa MNA-0531, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, de utilização no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3512F4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE AR CONDICIONADO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, referente à Compra de equipamento de refrigeração tipo ar condicionado para climatizar a farmácia básica de saúde em atendimento a população deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Abril de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:45385AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DE MATERIAL DE ARTESANATO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JACOB & MENEZES ME, referente à Compra de material artesanal para atender a necessidade do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Maio de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE2C9209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de Janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BE28FD59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
CONTRATADA: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de janeiro de 2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9EBF2B28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de Janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BE1239F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55**.**
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração pública Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de janeiro de 2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2D1E247D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:916AE5FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2016, firmada com as empresa COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS EIRELI, F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. O presente cancelamento se dá com fundamento no art. 21, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, e produzirá efeitos a partir de 30/05/2017.

Senador Georgino Avelino, 30 de maio de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0E7B1988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/17

TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação pelo método convencional e drenagem superficial de diversas Ruas do Bairro Alto do Céu, zona urbana do município de Serra Caiada/RN nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1035328-28/2016 MCidades**.**
VALOR TOTAL:R$ 245.471,10 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº. 1035328-28/2016 MCidades.
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRÇIO E SERVIÇOS LTDA – ME**; inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, com sede na Avenida Itapetinga, 840 – Potengi, CEP: 59.124-400, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador do CPF de nº. 050.027.634-05; que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 245.471,10 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos);** e decidiu adjudicar em favor da empresa acima

citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela empresa presente conforme consta termos de renuncias (habilitação e propostas) acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 29 de maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:86600EF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 006/2016 ADESÃO Nº. 004/2013 - PROCESSO Nº. 20060001/2013

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. **CONTRATADO**: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ (MF) 06.004.897/0001-08. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA EFICACIA, do contrato, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II dos Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecendo inalteradas as demais clausulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Jeferson Gomes de Vasconcelos pela contratada – Data: 30 de maio de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:35CDAE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 139/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os/as servidores/as relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro para compor a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** no Município de Serra Caiada/RN.
MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, Matricula 50.162, inscrita no CPF n° 721.091.494-34 e portadora do RG n° 1.128.304/SSP-RN.
JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA, Matricula 00226, inscrita no CPF n° 020.997.424.99 e portador do RG n° 1.537.409/SSP-RN.
MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO, Matricula 50.273, inscrita no CPF n° 942.098.984-49 e portadora do RG n° 1.431.472/SSP-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 0130/2017 do dia 16 de maio de 2017, publicada em 17 de maio de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada-RN, 25 de maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:38EDAD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Senhora **LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA**, Matrícula 50227, inscrita no CPF nº 029.018.994-20 e portadora do RG nº 3407464 SSP/RN a **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) afim de custear suas despesas com estadia e deslocamento até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de junho do corrente ano, para participar do lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares - PROALFA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de Maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:86034448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017

Inclui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Federal 8.869/2016 e Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Serra Caiada, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes secretários:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das secretarias constantes dos incisos do caput deste artigo.
§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 30 de maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3BB51D3A

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE/2017

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017		Exercício: 2017
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	16.461.115,84	71.162,57
Pessoal Ativo	16.067.472,66	71.162,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	393.643,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	482.142,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	482.142,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	15.978.972,92	71.162,57
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	23.813.130,61	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100	67,40	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	14.287.878,37	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	13.573.484,45	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	12.859.090,53	

Usuário
Usuário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6ECD6B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
16º ARRAIÁ DA SERRA - REGULAMENTO

16º ARRAIÁ DA SERRA
REGULAMENTO

CAPITULO I

Art. 1 – A Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o 16º Arraiá da Serra nessa edição acontecerá a Feira da cultura o são João da educação e o festival de quadrilhas na categoria Tradicional e Estilizada.

INSCRIÇÕES

Início das inscrições do Festival de quadrilhas, de 30 de maio á 13 de junho. Através do email: culturaserracaiada@gmail.com , informações pelos fones (84) 98786-3979 (Mayra) - (84) 3293-0038 – (84) 98715-6938 (Marcos).
Para receber a ficha de inscrição o representante tem de enviar em anexo, documento digitalizado de identidade, CPF, comprovantes de residência.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2 – O Festival de Quadrilhas de Serra Caiada será realizado de 14 á 17, de junho de 2017 no ginásio poliesportivo.

PROGRAMAÇÃO:
Dia: 14/06/2017, Abertura da Feira da Cultura e São João da educação.
Dia: 15/06/2017, Visita aos stands da Feira da cultura, Festival de quadrilhas, tradicional e estilizada.
Dia: 16/06/2017, Visita aos stands da Feira da Cultura, Festival de Quadrilhas tradicional e estilizada.
Dia: 17/06/2017, Entrega da premiação, as 03 primeiras colocadas das categorias: Tradicional e Estilizada. Show em praça pública.
.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 – Poderão participar desta categoria quaisquer quadrilhas estilizadas e tradicionais.
Art. 4 – A organização do evento disponibilizará para os participantes serviços de som com: CD, Pen-drive, microfone sem fio e equipamentos necessários para apresentação de som ao vivo.

CAPITULO IV
DA APRESENTAÇÃO

Art. 5 – As quadrilhas estilizadas e tradicionais apresentar-se-ão no dia 15 e 16 de Junho de 2017, seguindo a ordem de chegada no dia da sua apresentação.
Art. 6 – O resultado das campeãs será divulgado no dia 17/06/2017, na página do Facebook: Prefeitura de Serra Caiada. O organizador das três primeiras colocadas das categorias Matuta/Tradicional e Estilizada também serão comunicados por telefone.
Art. 7 – As quadrilhas terão 25 minutos para sua apresentação.
Art. 8 – Não será permitida em sua apresentação a utilização de fogos de artifícios.
Art. 9 – A quadrilha que por ventura venha a desacatar a comissão organizada e julgadora será eliminada do concurso.

CAPITULO V
DO JULGAMENTO

Art. 10 – A comissão julgadora será constituída de 05 (cinco) membros indicados pela comissão do 16º Arraiá da Serra para a escolha da comissão julgadora será considerado o entendimento e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.
Art. 11 – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional são:
HARMONIA - (Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez).
Entrosamento entre o ritmo e a dança;
Adereços e cenários estão de acordo com o tema.
COREOGRAFIA - (Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez).
Diferente forma de deslocamento formando desempenhos no espaço;
Coordenação, ritmo e precisão dos movimentos;
O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.
FIGURINO - (Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez).
Harmonia das cores;
Criatividade e efeito do conjunto.
EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO - (Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez).
Diz respeito ao conjunto, conforme item abaixo;
Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do publico;
Elegância: beleza da dança;
Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;
Criatividade: Inovação nas coreografias.
MARCADOR - (Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez).
Clareza da voz, narração do tema;
Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.

QUESITO DESEMPATE

Fica como critério de desempate, o quesito MARCADOR

CAPITULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 12 – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão premio em dinheiro o 1º, 2° e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.
Categoria estilizada
1º lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais)
2º lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)
3º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais)
Categoria matuta/tradicional
1º lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)
2º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais)
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
Obs.: As quadrilhas campeãs terão que mandar seu representante legal , para receber a premiação portando dos seguintes documentos RG, CPF e comprovante de residência. **(ver data e local)**

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones (84) 98786-3979 Mayra (84) 3293-0038 – (84) 98715-6938 (Marcos) –, ou pelo email: culturaserracaiada@gmail.com.
Art. 14 – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

COMISSÃO ORGANIZADORA SERRA CAIADA-RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:88252C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001 /2017

A **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto 011/2017, que Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e, em observância ao Decreto Federal 8.869/2016 e Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art lº - NOMEAR os menbros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I - SECRETARIAS MUNICIPAIS:
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Membro Titular: **Soraya maria Bezerra das Chagas Oliveira**
Membro Suplente: **Simone Barboza da Silva**
Secretaria Municpal de Educação
Membro Titular: **Heloisa Helena Barbosa da Silva Primo**
Membro Suplente: **Jacqueline Ferreira Costa**
Secretaria Municipal de Saúde;
Membro Titular: **Thaisa Michele Xavier Pontes**
Membro Suplente: **Andreza Moreira**

II – INSTITUIÇÕES E SETORES RELACIONADOS:
Conselho Tutelar:
Membro Titular: **Manoel Serafim da Silva**
Membro Suplente: **Renata Lins Crispim**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente::
Membro Titular: **Lucimara Costa da Silva**
Membro Suplente: **Edilene Maria Carvalho da Silva**
CRAS:
Membro Titular: **Irene Groner Coronado**
Membro Suplente: **Maria José de Figueiredo Formiga**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 30 de maio de 2017.

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Secretária de Assistência social

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3BF7F988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 074/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de uma (01) diária para Secretária adjunta Sra. Débora do Nascimento Arruda, portadora do CPF:106.346294-09 para participar do lançamento do pacto para pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA, e assinatura do termo cooperação Técnica entre o governo do Estado do Rio Grande do Norte e o termo de cooperação Técnica entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará no dia 02/06/2017 as 14:00 hs. Ambos eventos se realizarão no auditório máster da Escola do Governo, centro administrativo/Natal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FB3F1D66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 075/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de uma (01) diária para a gestora escolar Terezinha Sabino da Silva, portadora do CPF:009.431.304-09 para participar do lançamento do pacto para pela Alfabetização dos Potiguares – PROALFA, e assinatura do termo cooperação Técnica entre o governo do Estado do Rio Grande do Norte e o termo de cooperação Técnica entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará no dia 02/06/2017 as 8:00, e também participará de uma Solenidade de Assinatura do Termo de cooperação Técnica entre os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará no dia 02/06/2017 as 14Hs.Ambos os eventos se realizarão no Auditório Master da Escola do Governo, Centro Administrativo/Natal-rn

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2C653B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 076/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de alimentação e locomoção arpe a Cidade de Natal/RN, para o Engenheiro Civil Arthur Edson de Oliveira, matrícula 938, CPF: 050.963.774-40, onde o mesmo irá participar de um treinamento sobre acompanhamento de processos e convênios na Caixa Econônima Federal dia 31/05/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3984FF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERTOR DE LICITAÇÃO ERRATA DA TP 002/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO **002/2017**
OBJETO Contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da educação no município de Serra do Mel/RN**.**

Conforme especificações contidas no Edital.

SERTOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DA TP 002/2017

Errata daTP 002/2017

ERRATA DA TP 002/2017, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDIÇÃO 1517 DE 18/05/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

As Empresas Interessadas em participar do referido CERTAME, estão desobrigadas a apresentarem o Cronograma Físico Financeiro, exigência contida no ITEM 3.2 na alínea "d" do referido EDITAL.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6026AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SERTOR DE LICITAÇÃO ERRATA DA TP 003/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS **003/2017**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Saúde no município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

SERTOR DE LICITAÇÃO ERRATA DA TP 003/2017

Errata daTP 003/2017

ERRATA DA TP 003/2017, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDIÇÃO 1518 DE 19/05/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais,

INFORMA:

As Empresas Interessadas em participar do referido CERTAME, estão desobrigadas a apresentarem o Cronograma Físico Financeiro, exigência contida no ITEM 3.2 na alínea "d" do referido EDITAL.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:070B2F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0162/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

Art. 1º. Conceder FÉRIAS fracionada de 10 (dez) dias, a servidora **CLARA MONISE SILVA**, portadora do RG nº 2.551.823 SSP/RN e do CPF nº 067.757.174-74, cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente a 1ª (primeira) parcela do período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 01 a 10 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:90BFD0E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0161/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I - FRANCISCO GALDINO DA SILVA, portador do RG 1108965 SSP/RN e do CPF nº 761.901.884-00 cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 01 a 30 de junho de 2017;

II – FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG 2.505.821 SSP/RN e do CPF 066.615.774-01, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017;

III – JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, portador do RG 1758030 SSP/RN e do CPF nº 007.872.244-64 cargo de Operador de Sistemas de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 01 a 30 de junho de 2017;

IV- JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAUJO, portador do RG 2.633.900 SSP/RN e do CPF nº 085.714.244-54 cargo de conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 11 de junho a 10 de julho de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:87D2EDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO Nº. 063/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM CALÇADÃO NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUSA, MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a empresa RB LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI ME não interpôs recurso no prazo legal, e assim, decide pela preclusão do direito de recurso da licitante. Com isso, a comissão decide dar prosseguimento ao processo, mantendo as suas decisões tomadas na sessão pública do dia 19/05/2017. Desta forma, a comissão marca sessão pública para dia 02/06/2017 às 08:00 no gabinete do prefeito com a finalidade de abertura de proposta de preços das empresas habilitadas.

Serrinha/RN, 30/05/2017.

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2934F235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 064/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a empresa RB LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI ME não interpôs recurso no prazo legal, e assim, decide pela preclusão do direito de recurso da licitante. Com isso, a comissão decide dar prosseguimento ao processo, mantendo as suas decisões tomadas na sessão pública do dia 19/05/2017. Desta forma, a comissão marca sessão pública para dia 02/06/2017 às 13:30 no gabinete do prefeito com a finalidade de abertura de proposta de preços das empresas habilitadas.

Serrinha/RN, 30/05/2017.

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E3ABF270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2016 – Secretaria de Estado (RN) da Administração e dos Recursos Humanos
Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 41.342/2016-4
Órgão Gerenciador:
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
CNPJ: 08.241.788/0001-30
Vigência da Ata:14/09/2016 a 13/09/2017
Objeto: A ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial nº. 41.342/2016-4, estabelece as cláusulas e condições gerais para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e de grande circulação nacional para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrições e quantitativos constantes no anexo I da Ata de Registro de Preços n° 010/2016.

Valor da Ata: R$ 120.009,00

Empresa Fornecedora:
SEC Publicidade LTDA - EPP
Av. Prudente de Morais 744 – Sala 1109 – Centro Empresarial Giovanni Fulco
Tirol – Natal/RN – Cep: 59020-510 – Fone: 84 – 3211-8587
CNPJ: 08.381.234/0001-38

Representante da Empresa:
GILVAN ARAÚJO LOPES
Diretor
CPF: 365.735.824-20

Serrinha/RN, 29/05/2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:958A0786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017, 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** na sessão plenária realizada no dia 25 de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.
Considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ação da Política Municipal de Assistência Social do ano de 2017;
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 25 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação 2017 apresentado pelo Gestor Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D485921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de um HD 1TB USB (portátil/Externo) para suprir as necessidades do computador do Programa Bolsa Família/PBF, para atender as famílias cadastradas no PBF, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Maio de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1304A7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de um HD 1TB USB (portátil/Externo) para suprir as necessidades do computador do Programa Bolsa Família/PBF, para atender as famílias cadastradas no PBF, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Maio de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:246759DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WASHINGTON ARAUJO BATISTA, referente à Prestação de serviço de instalação elétrica para as Escolas/Unidades da Rede Municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:238D97CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço de instalação elétrica para as Escolas/Unidades da Rede Municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.
Contratado.....: WASHINGTON ARAUJO BATISTA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Maio de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5156B1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170236
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 29050001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: WASHINGTON ARAUJO BATISTA
OBJETO.....: Prestação de serviço de instalação elétrica para as Escolas/Unidades da Rede Municipal de Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.490,50 (três mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.029 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.490,50
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0BF13856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
GRF

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017	Exercício: 2017	
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	15.010.425,25	0,00
Pessoal Ativo	14.956.044,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.380,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	498.467,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	498.467,22	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	14.511.958,03	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	24.484.295,70	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL =(III/IV) * 100	59,27	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	14.690.577,42	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	13.956.048,55	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	13.221.519,68	

Usuário

Usuário

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:67337E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 20 de junho de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:8E9A75CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de junho de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 30 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:5E5B44C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170067
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0034
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de Lamina curva 13 furos(5/8), porca para lamina(5/8) e parafuso (5/8x2.1_4)para Patrol. Conforme Solicitação em anexo.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 6.990,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:09DE9A4E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME, referente à Aquisição de Lamina curva 13 furos(5/8), porca para lamina(5/8) e parafuso (5/8x2.1_4)para Patrol. Conforme Solicitação em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 29 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B4A782C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO – № 003/2017 –
PMTLC/CPL/SMS/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Tomada de Preço 003/2017 - PMTLC/ CPL /SMS, que tem como objeto a Contratação de **Clinica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstetrícia, prevenção do câncer de próstata e realização de pequenas cirurgias conforme demanda.** decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, **HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. Eis a empresa e o valor:

Empresa: **– L A LOPES & LOPES LTDA-ME – CNPJ: 16.726.637/0001-08**
Valor global anual de **R$ 33.600,00,** (trinta e três mil e seiscentos reais).

Tenente Laurentino Cruz, em 30 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DE3C911E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 004/2017 – Junta de Serviço Militar.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 31 de maio de 2017, com o objetivo de tratar de assunto relacionado à Junta de Serviço Militar deste Município, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D6E9DDCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 025/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 30 de maio de

2017, com objetivo de resolução de problemas Municipal e participar do evento de apresentação dos Programas Moradia Cidadã Municípios e Cartão Reforma.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9F4055A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 006/2017

Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos serviços de saúde- RSS, proveniente dos grupos A,B, e E obedecendo aos ditames da CONAMA 385/2005 e a resolução da ANVISA 306/2004.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...).
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
CONSIDERNADO necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução CONAMA no 283153, de 12 de julho de 2001, relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;.
CONSIDERNADO que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;
CONSIDERANDO a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por um período de seis meses totalizando um valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da ordem de serviço e nota fiscal.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.
05. Fica autorizado à contratação com a Empresa, **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL - LTDA, CNPJ: nº 09.234.399/0001-40**, com sede profissional na Rua: **Hernandes Alves Pereira, 1016 - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN** e a Central de Resíduos na **Rod. PB 321, KM 2,6- Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB,** na. Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos serviços de saúde- RSS, **Conforme o memorando nº 481/2017 – SMS**
06. A Presente Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:03641264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2017

PORTARIA Nº 077/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidora:

LUCILA ALVES COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.007.084-31, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de maio de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:D54E3138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1704280012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME** EPP; OBJETO: **Licença de uso de software: sistema web de gestão escolar**; VIGÊNCIA: 19 de Maio a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.1108.2035- Manutenção do Salário Educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01001 – Receitas de impostos e de transferência de imposto- educação; 01058- Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Igor Dlembert Jorges de Souza – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1475CAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 002/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Touros, através da Prefeitura Municipal de Touros e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para execução dos serviços assistenciais de apoio ao deficiente.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o Município de Touros/RN, através da Prefeitura Municipal, Órgão Municipal da Administração Direta, sediada na Praça Bom Jesus nº 28, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 222.430.384-04, Carteira de Identidade nº 403.510, residente e domiciliado neste município, Rua Dr. Marquemburg Carneiro, 113, nesta cidade de Touros/RN, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Praça Bom Jesus, 42 – Centro Touros/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.712.440/0001-83, doravante denominada **ENTIDADE,** neste ato representado pela sua presidente Francisca Vilma do Nascimento dos Santos portadora do CPF nº 465.382.754-00, Carteira de Identidade nº 772.736, residente e domiciliada em Touros/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, visando prestar assistência a Pessoa Portadora de Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E TIPO DE ATENDIMENTO

A Entidade se compromete a atender 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência, sendo 100 (cem) na Prevenção de Deficiência/Tratamento precoce – B1 e 60 (sessenta) na Habilitação/Reabilitação atendimento parcial – B, observando a legislação estabelecida na L.O.A.S, e nas diretrizes e normas operacionais do MDS/SEAS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo estre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes:

I – Da Prefeitura, através do seu órgão de execução e controle da Política de Assistência Social:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do Convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, pelas partes integrantes deste instrumento;

II – Da Entidade:

a Entidade deverá permitir e facilitar aos MDS, a SEAS, ao CEAS e ao CMAS o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste Convênio;

prestar assistência à pessoa com deficiência;

manter quadro de pessoal compatível com as especificações;

aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício, recurso da ordem de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), procedente da Dotação Orçamentária, 13.901 – Fundo Municipal de Saúde, Item 2126 – Repasse - APAE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A ENTIDADE, ao receber os recursos ao que trata esta cláusula deverá:

No período correspondente aos intervalos entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cada caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior ao um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e, título da dívida pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras aferidas a crédito do convênio e aplica-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, dos extratos bancários da movimentação financeira da conta específica até o término do convênio, contento o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente a aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecida pela instituição financeira;
O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a Entidade a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do

mercado financeiro do período, devidamente atualizado até a data do referido depósito.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso de que trata a Cláusula anterior serão repassadas à entidade conveniente, em parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,000 (três mil reais), referente aos meses de março a dezembro de 2017, proporcionais aos repasses do Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observamos:
O Produto do número efetivo de atendimento mensais pelo "per capita!" definida;
Quando ocorrerem atrasos nas liberações nas parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante do plano de trabalho deste convênio, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas em caráter continuada desta ação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou, ainda, por outras alterações que se fizerem necessário, mediante propostas justificadas pelo titular da Prefeitura, com prévia apreciação do CMAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Convênio vigorará a partir de 18 de março de 2017, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento das partes convenientes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas que a tudo assistiram e atestam.

Touros/RN, 18 de março de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da APAE/Touros

Testemunha:

1ª Ana Maria dos Santos Colônia Carielo
CPF nº 721.344.104-34

2ª Elvira Maria da Cruz
CPF nº 761.843.314-34

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ED5B4F6A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP 011/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 011/2017-PMT), em que foi adjudicado à seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	ITEM(NS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
José Mário Severiano de Melo - ME	26.918.732/0001-59	01 e 02	R$ 370.000,00

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D4B8C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.012/2016 - SMS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.107/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017.

Contratante: OMUNICÍPIODE TOUROS/RN, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
Contratada: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 06.224.321/0001-56.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO.

Valor global do contrato: R$ 258.484,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: *2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção do Departamento de Transito.*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.30 – Material de Consumo*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

Unidade Orçamentária: 07.100 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ação: *2007 - Manutenção da Secretaria de Finanças*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.30 – Material de Consumo*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

Unidade Orçamentária: 09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura
- Ação: *2033 - Manutenção dos Serviços da Agricultura*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.30 – Material de Consumo*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

Unidade Orçamentária: 10.100 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Ação: *2063 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.30 – Material de Consumo*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

- Unidade Orçamentária: 11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: *2034 –Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2036 - Manutenção das Atividades do Bolsa Família - IGD/PBF; 2040 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS; 2041 - Funcionamento das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente; 2052 – Manutenção do*

Conselho Tutelar; 2057 – Administração do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS; 2058 – Manutenção das Atividades do IGD – SUAS; 2065 – Qualif. Prof. Do RH, Cons. E Usuários do SUAS – ACESSUAS/PRONATEC.
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários; 1027 – Demais recursos Vinculados Destinados a Assistência Social.*
- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação
***- Projeto de Atividade:** 2029 – Administração da Secretaria de Educação; 2021 - Manutenção do Ensino Infantil – 40%; 2075 - Manutenção do Ensino Infantil; 2020 – Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – BRALF.*
***- Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários; 100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.*
- Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
***- Ação:** 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Funcionamento das Atividades no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; 2011 - Funcionamento das Atividades de Vigilância Sanitária; 2012 - Funcionamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recurso Próprio; 1064 – Atenção Básica; 1066 – Vigilância em Saúde.*
Unidade Orçamentária: 14.100 – Secretaria Municipal de Turismo
***- Ação:** 2008 - Funcionamento das Atividades de Desenvolvimento Turístico.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária: 15.100 – Secretaria Municipal de Tributação
***- Ação:** 2043 – Manutenção da Gerencia da Tributação.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
***- Ação:** 2042 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*

Vigência: 22/03/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.

Pela Contratada, MONICA HELENA ARAÚJO ALFAIA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D5D92AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.012/2016 - SMS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.107/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017.
Contratante: OMUNICÍPIODE TOUROS/RN, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.
Contratada: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.028.345/0001-70.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO.
Valor global do contrato: R$227.940,70(Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
***- Ação:** 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção do Departamento de Transito.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária:
07.100 – Secretaria Municipal de Finanças
***- Ação:** 2007 - Manutenção da Secretaria de Finanças*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária:
09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura
***- Ação:** 2033 - Manutenção dos Serviços da Agricultura*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária:
10.100 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
***- Ação:** 2063 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
***- Ação:** 2034 –Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2036 - Manutenção das Atividades do Bolsa Família - IGD/PBF; 2040 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS; 2041 - Funcionamento das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente; 2052 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2057 – Administração do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS; 2058 – Manutenção das Atividades do IGD – SUAS; 2065 – Qualif. Prof. Do RH, Cons. E Usuários do SUAS – ACESSUAS/PRONATEC.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários; 1027 – Demais recursos Vinculados Destinados a Assistência Social.*
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação
***- Projeto de Atividade:** 2029 – Administração da Secretaria de Educação; 2021 - Manutenção do Ensino Infantil – 40%; 2075 - Manutenção do Ensino Infantil; 2020 – Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – BRALF.*
***- Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários; 100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.*
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
***- Ação:** 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Funcionamento das Atividades no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; 2011 - Funcionamento das Atividades de Vigilância Sanitária; 2012 - Funcionamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recurso Próprio; 1064 – Atenção Básica; 1066 – Vigilância em Saúde.*
Unidade Orçamentária:
14.100 – Secretaria Municipal de Turismo
***- Ação:** 2008 - Funcionamento das Atividades de Desenvolvimento Turístico.*
***- Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo*
***- Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária:

15.100 – Secretaria Municipal de Tributação
- Ação: *2043 – Manutenção da Gerencia da Tributação.*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.30 – Material de Consumo*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
Unidade Orçamentária:
16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Ação: *2042 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.30 – Material de Consumo*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
Vigência: 22/03/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Intervenientes.
Pela Contratada, ROBERTA FREIRE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D37EE7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 011/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: JOSÉ MÁRIO SEVERIANO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.918.732/0001-59, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor estimado de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Touros/RN, 22 de maio de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:605F68DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. ***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER***, Duas Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Secretaria da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 29 e 30 de maio do corrente ano para participar da **Solenidade de Lançamento do Sistema CadRN e da Capacitação do Programa Cartão Reforma.**
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 02 (dois) dias.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de maio do ano corrente.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de maio de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:5535CB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0268/2017 – GPMU DE 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ da Secretaria Municipal de Assistência Social, Upanema/RN.

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros:

Supervisora:
Hellen Gonçalves Bezerra Freire.
Visitador (a):
Hugo Maciel Oliveira de Melo;
Maria Karina dos Santos Dantas;
Juianne Khary Nhadybelly Castro Bezerra.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BAC138F5

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 026/2017,** conforme descrito:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 - CNPJ: 23.615.739/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do itens: 13, 14, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44; perfazendo o valor de **R$ 61.181,50 (sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**;

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI - CNPJ: 20.602.620/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 24, 26, 29, 36, 37, 41; perfazendo o valor de **R$ 19.031,50 (dezenove mil e trinta e um reais e cinquenta centavos)**;

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI - CNPJ: 20.493.747/0001-36, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do itens: 1, 3, 9, 15, 17, 18, 20, 22, 31, 45; perfazendo o valor de **R$ 35.504,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)**;

Upanema/RN, 29 de Maio de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:118321D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 031/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA,
CNPJ: 24.518.458/0001-03
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME REQUISIÇÃO DA PACIENTE MARIA IRACY DE MELO MEDEIROS
Valor do contrato: R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais)
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:DD15B93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.911.701,87	205.617,28	173.215,25	32.402,03	2.706.084,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.911.701,87**	**205.617,28**	**173.215,25**	**32.402,03**	**2.706.084,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-2.811.701,87	**-205.617,28**			**-2.606.084,59**

FONTE: Sistema e-Pública (1577-8287-619). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:18.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:68E882DC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.389.000,00
Previsão Atualizada	18.389.000,00
Receitas Realizadas	5.271.784,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.702.000,00
Créditos Adicionais	66.752,39
Dotação Atualizada	17.768.752,39
Despesas Empenhadas	4.424.156,31
Despesas Liquidadas	4.238.448,04
Despesas Pagas	3.403.061,59
Superávit Orçamentário	1.033.336,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.424.156,31
Despesas Liquidadas	4.238.448,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.340.194,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
esultado Nominal	0,00	-1.272.430,36	0,00
esultado Primário	0,00	1.029.219,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**

MINISTÉRIO PÚBLICO		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
ESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.395,98	0,00	211.500,00	330.895,98
Poder Executivo	542.395,98	0,00	211.500,00	330.895,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL	542.395,98	0,00	211.500,00	330.895,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
inimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	667.278,02	25,00	21,31
inimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
omplementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
espesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-23.147,77	15,00	-0,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ONTE: Sistema e-Pública (1719-2398-658). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:21.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5DB9B87C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.787.238,79	1.759.394,75	1.736.490,06
Deduções (II)	514.808,43	2.036.364,48	2.263.996,24
Disponibilidade de Caixa	514.808,43	2.034.158,51	2.260.764,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.204,41	2.365.054,49	2.591.660,94
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	542.395,98	330.895,98	330.895,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.205,97	3.231,28
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	1.272.430,36	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**1.272.430,36**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	-1.272.430,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1804-4278-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:02.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:89367820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO PP Nº 018/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804003/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.612.396/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**: Vencedora de todos os Itens, totalizando de R$ 86.521,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais)

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 03/05/2017

Vera Cruz/RN, 03 de Maio de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:32687DF5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 016/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DE LINK MEGAFULL DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **R E R INFORMÁTICA LTDA ME**, vencedora total dos Lotes, no valor de R$ 19.445,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), o registro de preço para futuro FORNECIMENTO DE LINK MEGAFULL DE INTERNET, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 30 de Maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F5494770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 020/2017

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Tipo "Menor Preço Global"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 020/2017.

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:
EMPRESA 01: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 06.257.332/0001-32

EMPRESA VENCEDORA:
EMPRESA 01: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, VENCEDORA GLOBAL, no valor de R$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Vera Cruz /RN, em 30 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8D9C26B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP Nº 016/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DE LINK MEGAFULL DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **R E R INFORMÁTICA LTDA ME**, vencedora total dos Lotes, no valor de R$ 19.445,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), o registro de preço para futuro FORNECIMENTO DE LINK MEGAFULL DE INTERNET, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 30 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A7F84D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 017/2017 – PP

Aos 23/05/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1091 - EDVAN BORGES DE SOUZA - ME (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	925 - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL	M³	4.400	13,00	57.200,00
Total					**57.200,00**

Viçosa/RN, 25/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9E4A0FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1091 - EDVAN BORGES DE SOUZA - ME (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	925 - GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. 99,5% V/V, USO MEDICINAL	M³	4.400	13,00	57.200,00
Total					**57.200,00**

Viçosa/RN, 29/05/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:09C14081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 - PP

Aos 29/05/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 018/2017 - PP, destinado a Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e outros insumos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	927 - GASOLINA COMUM	Lt	30.000	3,99	119.700,00
2	928 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	Lt	15.000	3,35	50.250,00
3	929 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SINTÉTICO	Lt	200	30,00	6.000,00
4	930 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO	Lt	150	26,00	3.900,00
5	931 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 10W40 SEMI SINTÉTICO	Lt	150	26,00	3.900,00
6	932 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL	Lt	150	18,00	2.700,00
7	933 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML	FR	30	14,00	420,00
8	934 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 200ML	FR	30	10,00	300,00
9	935 - CONCENTRADO PARA RADIADOR	Lt	150	3,00	450,00
10	936 - ÁGUA DESTILADA	Lt	300	4,00	1.200,00
11	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	180.000	3,25	585.000,00
12	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	140.000	3,35	469.000,00
13	939 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	Lt	250	19,00	4.750,00
14	940 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3 LT	GL	160	55,00	8.800,00
15	942 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO - 3 LT	GL	160	140,00	22.400,00
16	941 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20 LT	BD	120	300,00	36.000,00
17	943 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20 LT	BD	120	400,00	48.000,00
18	944 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 90	Lt	30	17,00	510,00
19	945 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 140	Lt	30	17,00	510,00
20	946 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140	Lt	30	16,00	480,00
21	947 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140 - 20 LT	BD	20	300,00	6.000,00
22	948 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90	Lt	20	18,00	360,00
23	949 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90 - 20 LT	BD	20	314,00	6.280,00
24	950 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W90	Lt	20	42,00	840,00
25	951 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 250	Lt	20	15,00	300,00
26	952 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 30 - 20 LT	BD	20	340,00	6.800,00
27	953 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 50 - 20 LT	BD	20	350,00	7.000,00
28	954 - ÓLEO DE HIDRÁULICO 68 - 3 LT	GL	20	42,00	840,00
29	955 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT	BD	20	275,00	5.500,00
30	956 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 3 LT	GL	20	55,00	1.100,00
31	957 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A	Lt	20	13,00	260,00
32	958 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 20 LT	BD	20	330,00	6.600,00
33	959 - ADITIVO PARA ARLA 32 - 20 LT	BD	20	100,00	2.000,00
34	960 - GRAXA LUBRIFICANTE - 1 KG	KG	30	16,00	480,00
35	961 - GRAXA LUBRIFICANTE - 10KG	UN	20	140,00	2.800,00
36	962 - GRAXA LUBRIFICANTE - 20 KG	UN	20	250,00	5.000,00
Total					**1.416.430,00**

Viçosa/RN, 30/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:153EBD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 004/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de gradeamento de terras com trator, em propriedades de agricultores de baixa renda do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante 2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 22.239.166/0001-99, com valor um valor global de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 29 de Maio de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7B080C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - CPL/PMVF

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 007/2017 – CPL/PMVF, visando a **contratação de empresa(s) para realizar serviços de locação de veículos os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 13 de Junho de 2017 (13/06/2017).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 30 de Maio de 2017 (30/05/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:582B1812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada:**REJANE MARIA DE SOUZA MORAIS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professor de Ensino Fundamental,** onde exercerá na Unidade Escolar Clemente Francisco, em virtude do atestado da professora efetiva, a servidora Suely Maria de Macêdo.
Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 24 **de maio de 2017** e término em **22 de julho de 2017**
Data da Assinatura: 24 de maio de 2017

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3DF33736

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**JARDEL LUCAS DE MORAIS**
Objeto: Contratação de 01 (um) **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 24 **de maio de 2017** e término em **31 de agosto de 2017**.
Data da Assinatura: 24 de maio de 2017.

Florânia/RN, 24 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C7831433

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**TENILSON MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 29 **de maio de 2017** e término em **31 de agosto de 2017**.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2017.

Florânia/RN, 29 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9911BDE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 112/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ JUNIOR FILHO**, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.539.854-**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:BC80A573

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 – PMF/SEMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMF/SEMAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: FUNERARIA PAX DEUS É GRANDE LTDA EPP - CNPJ : 00.648.803/0001-57.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO PROMOVER ATENDIMENTO HUMANIZADO AOS FAMILIARES DOS USUÁRIOS FALECIDOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN.
Vigência: 29.05.2017 até 31.12.2017.
Valor Global: R$ 76.740,00 (Setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)
Base legal: Pregão Eletrônico nº 007/2017-PMF/SEMAS.
Recursos Orçamentários:
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Florânia/RN, 29 De maio de 2017.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D9BF35E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 572/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 071/2016/Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 29 de maio de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AB13C2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 573/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 29 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1EB8113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 574/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:290DC3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 575/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:835AF467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 576/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 30 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9A2105FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 577/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:753A3CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	UNID	QTD	QTD MENSAL	VALOR MENSAL (R$)	QTD 12 MESES	VALOR 12 MESES (R$)
01	Veiculo tipo caminhão limpa fossa, fabricado em 2005 ou mais recente; com motorista, destinado á execução de transporte de resíduos físico e biológicos. Veiculo com as seguintes características: motor movido a diesel, capacidade para transporta, no mínimo 8.000 litros (8m3); em bom estado de conservação; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; combustível incluso no valor pago.	m3	16m3 Por dia	480m3	R$ 13.000,00	5.760m3	R$ 156.000,00
02	Serviço de locação de 01 (um) trator esteira 153hp, com operador, alimentação do operador, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mobilização e desmobilização do equipamento, transporte do operador, óleo diesel, chp diurno. OBS. POR CONTA DA CONTRATADA.	h/m	-	200 hs	R$ 29.500.00	2.400hs	R$ 354.000,00
VALOR TOTAL DA ARP							**R$ 510.000,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/**RN**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

J Car Comércio de Veículos e Locações Eireli - ME
ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA
Representante Legal
Beneficiário da
ARP

TESTEMUNHAS:
1. _____
Doc: _____
2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1ED8574A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 510.000,00 (quinhentos e de reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	UNID	QTD	QTD MENSAL	VALOR MENSAL (R$)	QTD 12 MESES	VALOR 12 MESES (R$)
01	Veiculo tipo caminhão limpa fossa, fabricado em 2005 ou mais recente; com motorista, destinado á execução de transporte de resíduos físico e biológicos. Veiculo com as seguintes características: motor movido a diesel, capacidade para transporta, no mínimo 8.000 litros (8m3); em bom estado de conservação; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; combustível incluso no valor pago.	m3	16m3 Por dia	480m3	R$ 13.000,00	5.760m3	R$ 156.000,00
02	Serviço de locação de 01 (um) trator esteira 153hp, com operador, alimentação do operador, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, mobilização e desmobilização do equipamento, transporte do operador, óleo diesel, chp diurno. OBS. POR CONTA DA CONTRATADA.	h/m	-	200 hs	R$ 29.500.00	2.400hs	R$ 354.000,00
VALOR TOTAL DA ARP							**R$ 510.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 010/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.
PROJETO ATIVIDADE: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

J Car Comércio de Veículos e Locações EIRELI - ME
ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:69F3ADE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.188.697,00	16.188.697,00	1.983.063,30	12,25	4.105.908,19	25,36	12.082.788,81

RECEITAS CORRENTES	**14.216.472,00**	**14.216.472,00**	**1.983.063,30**	**13,95**	**4.105.908,19**	**28,88**	**10.110.563,81**
RECEITA TRIBUTÁRIA	287.100,00	287.100,00	39.475,95	13,75	51.108,99	17,80	235.991,01
Impostos	216.500,00	216.500,00	39.475,95	18,23	51.108,99	23,61	165.391,01
Taxas	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
Contribuições Sociais	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	384.834,93	916,27	400.116,32	952,66	-358.116,32
Receitas Imobiliárias	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.700,00	39.700,00	384.834,93	969,36	400.116,32	1.007,85	-360.416,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.300.358,00	13.300.358,00	1.558.752,42	11,72	3.654.682,88	27,48	9.645.675,12
Transferências Intergovernamentais	12.758.108,00	12.758.108,00	1.558.752,42	12,22	3.654.682,88	28,65	9.103.425,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	542.250,00	542.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.250,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.014,00	92.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.014,00
Multas e Juros de Mora	1.636,00	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	4.289,00	4.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	86.089,00	86.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.089,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.972.225,00**	**1.972.225,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.972.225,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.177,00	32.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.177,00
Operações de Crédito Internas	32.177,00	32.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.177,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.726,00	10.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.726,00
Alienação de Bens Móveis	10.726,00	10.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.726,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.827.177,00	1.827.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827.177,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.827.177,00	1.827.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827.177,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.145,00	102.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.145,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	102.145,00	102.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.145,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.188.697,00**	**16.188.697,00**	**1.983.063,30**	**12,25**	**4.105.908,19**	**25,36**	**12.082.788,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.188.697,00**	**16.188.697,00**	**1.983.063,30**	**12,25**	**4.105.908,19**	**25,36**	**12.082.788,81**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.188.697,00**	**16.188.697,00**	**1.983.063,30**	**12,25**	**4.105.908,19**	**25,36**	**12.082.788,81**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre Até	o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.536.697,00**	**16.122.097,00**	**313.582,33**	**6.978.962,40**	**9.143.134,60**	**1.548.164,23**	**3.320.878,96**	**2.169.514,05**	**12.801.218,04**
DESPESAS CORRENTES	**11.664.564,00**	**12.522.376,81**	**306.997,33**	**6.839.938,97**	**5.682.437,84**	**1.482.537,56**	**3.183.921,15**	**2.036.394,24**	**9.338.455,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.650.086,00	6.678.589,86	68.949,23	4.698.301,55	1.980.288,31	1.063.632,99	2.181.449,72	1.285.458,18	4.497.140,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.014.478,00	5.843.786,95	238.048,10	2.141.637,42	3.702.149,53	418.904,57	1.002.471,43	750.936,06	4.841.315,52
DESPESAS DE CAPITAL	**3.768.477,00**	**3.496.064,19**	**6.585,00**	**139.023,43**	**3.357.040,76**	**65.626,67**	**136.957,81**	**133.119,81**	**3.359.106,38**
INVESTIMENTOS	3.748.477,00	3.476.064,19	6.585,00	139.023,43	3.337.040,76	65.626,67	136.957,81	133.119,81	3.339.106,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.656,00	103.656,00	0,00	0,00	103.656,00	0,00	0,00	0,00	103.656,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.536.697,00**	**16.122.097,00**	**313.582,33**	**6.978.962,40**	**9.143.134,60**	**1.548.164,23**	**3.320.878,96**	**2.169.514,05**	**12.801.218,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.536.697,00**	**16.122.097,00**	**313.582,33**	**6.978.962,40**	**9.143.134,60**	**1.548.164,23**	**3.320.878,96**	**2.169.514,05**	**12.801.218,04**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**785.029,23**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.536.697,00**	**16.122.097,00**	**313.582,33**	**6.978.962,40**	**9.143.134,60**	**1.548.164,23**	**4.105.908,19**	**2.169.514,05**	**12.801.218,04**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1675-5445-088). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 09:58.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3136ED6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	No Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.536.697,00	16.122.097,00	313.582,33	6.978.962,40	100,00	9.143.134,60	1.548.164,23	3.320.878,96	100,00	12.801.218,04
ADMINISTRAÇÃO	1.484.700,00	1.569.437,33	52.665,28	1.036.750,25	14,86	532.687,08	171.286,10	397.184,36	11,96	1.172.252,97
Administração Geral	1.217.000,00	1.306.737,33	52.265,28	1.017.370,25	14,58	289.367,08	166.416,50	391.480,56	11,79	915.256,77
Controle Interno	209.700,00	204.700,00	400,00	11.400,00	0,16	193.300,00	2.265,60	3.099,80	0,09	201.600,20
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comunicação Social	18.000,00	18.000,00	0,00	7.980,00	0,11	10.020,00	2.604,00	2.604,00	0,08	15.396,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.464,00	853.464,00	2.020,00	204.077,42	2,92	649.386,58	72.671,26	147.210,37	4,43	706.253,63
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.000,00	82.000,00	0,00	9.243,00	0,13	72.757,00	0,00	7.053,00	0,21	74.947,00
Assistência Comunitária	621.464,00	671.464,00	2.020,00	194.834,42	2,79	476.629,58	72.671,26	140.157,37	4,22	531.306,63
SAÚDE	4.722.184,00	5.050.184,00	101.780,02	1.974.387,46	28,29	3.075.796,54	507.574,84	1.117.238,87	33,64	3.932.945,13
Atenção Básica	3.847.184,00	4.340.687,86	101.780,02	1.936.263,46	27,74	2.404.424,40	505.121,84	1.080.109,27	32,52	3.260.578,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.500,00	594.996,14	0,00	33.720,00	0,48	561.276,14	0,00	32.725,60	0,99	562.270,54
Vigilância Sanitária	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Vigilância Epidemiológica	70.500,00	70.500,00	0,00	4.404,00	0,06	66.096,00	2.453,00	4.404,00	0,13	66.096,00
EDUCAÇÃO	4.218.822,00	4.272.665,49	90.766,50	2.675.346,95	38,33	1.597.318,54	553.397,80	1.108.783,63	33,39	3.163.881,86
Ensino Fundamental	3.888.822,00	4.090.716,11	90.766,50	2.675.346,95	38,33	1.415.369,16	553.397,80	1.108.783,63	33,39	2.981.932,48
Educação Infantil	300.000,00	151.949,38	0,00	0,00	0,00	151.949,38	0,00	0,00	0,00	151.949,38
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CULTURA	80.000,00	80.000,00	0,00	32.800,00	0,47	47.200,00	9.750,00	24.942,77	0,75	55.057,23
Difusão Cultural	80.000,00	80.000,00	0,00	32.800,00	0,47	47.200,00	9.750,00	24.942,77	0,75	55.057,23
URBANISMO	1.785.948,00	1.829.717,18	13.356,52	653.965,61	9,37	1.175.751,57	153.656,01	371.872,79	11,20	1.457.844,39
Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Serviços Urbanos	1.050.948,00	1.144.717,18	13.356,52	653.965,61	9,37	490.751,57	153.656,01	371.872,79	11,20	772.844,39
Habitação Rural	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SANEAMENTO	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
Saneamento Básico Urbano	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	20.000,00	970,00	12.200,00	0,17	7.800,00	10.800,00	12.200,00	0,37	7.800,00
Controle Ambiental	15.000,00	20.000,00	970,00	12.200,00	0,17	7.800,00	10.800,00	12.200,00	0,37	7.800,00
AGRICULTURA	1.562.052,00	1.562.052,00	12.729,89	100.209,89	1,44	1.461.842,11	28.540,81	36.610,58	1,10	1.525.441,42
Abastecimento	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Extensão Rural	1.132.052,00	1.132.052,00	12.729,89	100.209,89	1,44	1.031.842,11	28.540,81	36.610,58	1,10	1.095.441,42
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**No Bimestre**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	124.177,00	181.377,00	30.557,30	92.654,30	1,33	88.722,70	28.452,78	41.786,78	1,26	139.590,22
Turismo	124.177,00	181.377,00	30.557,30	92.654,30	1,33	88.722,70	28.452,78	41.786,78	1,26	139.590,22
TRANSPORTE	60.000,00	62.850,00	156,82	17.840,82	0,26	45.009,18	156,82	17.840,82	0,54	45.009,18
Transporte Rodoviário	60.000,00	62.850,00	156,82	17.840,82	0,26	45.009,18	156,82	17.840,82	0,54	45.009,18
DESPORTO E LAZER	185.000,00	185.000,00	8.580,00	8.580,00	0,12	176.420,00	8.580,00	8.580,00	0,26	176.420,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Lazer	85.000,00	85.000,00	8.580,00	8.580,00	0,12	76.420,00	8.580,00	8.580,00	0,26	76.420,00
ENCARGOS ESPECIAIS	218.694,00	178.694,00	0,00	170.149,70	2,44	8.544,30	3.297,81	36.627,99	1,10	142.066,01
Administração Geral	128.694,00	128.694,00	0,00	120.149,70	1,72	8.544,30	3.297,81	30.541,27	0,92	98.152,73
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,72	0,00	0,00	6.086,72	0,18	43.913,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.656,00	103.656,00	0,00	0,00	0,00	103.656,00	0,00	0,00	0,00	103.656,00
Reserva de Contingência	103.656,00	103.656,00	0,00	0,00	0,00	103.656,00	0,00	0,00	0,00	103.656,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.536.697,00	16.122.097,00	313.582,33	6.978.962,40	100,00	9.143.134,60	1.548.164,23	3.320.878,96	100,00	12.801.218,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	No Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1930-8915-150). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:00.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:262C4F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

REO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016
ECEITAS CORRENTES (I)	1.335.617,74	1.198.946,16	1.179.390,92	1.074.109,45	944.220,27	1.067.114,13	1.666.755,17
Receita Tributária	31.496,63	26.473,46	15.468,21	14.646,51	15.035,05	18.291,72	20.340,98
IPTU	815,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	10.348,62	6.236,30	3.186,91	2.890,94	3.435,91	4.343,93	3.163,18
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	13.527,59	13.338,82	12.281,30	11.755,57	11.599,14	13.947,79	10.461,31
Outras Receitas Tributárias	6.804,91	6.898,34	0,00	0,00	0,00	0,00	6.716,49
Receitas de Contribuições	11.151,22	11.313,09	11.445,15	8.074,76	11.634,56	11.276,54	22.868,50
Receita Patrimonial	9.513,45	8.300,90	8.151,76	8.055,82	6.285,51	4.155,97	5.541,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.274.910,66	1.152.858,71	1.144.325,80	1.043.332,36	911.265,15	1.033.301,40	1.618.003,78
Cota-Parte FPM	737.906,16	610.630,03	675.998,75	548.327,51	445.737,18	541.078,15	987.189,81
Cota-Parte do ICMS	134.996,19	100.609,46	113.094,49	140.379,30	101.154,41	116.162,17	130.486,96
Cota-Parte do IPVA	6.599,00	5.194,21	4.343,75	4.330,71	1.337,80	821,71	950,44
Cota-Parte do ITR	26,65	0,00	0,00	0,00	218,08	399,92	148,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	257.079,66	233.689,01	194.149,70	220.126,48	193.639,41	209.528,32	300.089,92
Outras Transferências Correntes	138.303,00	202.736,00	156.739,11	130.168,36	169.178,27	165.311,13	199.137,79
Outras Receitas Correntes	8.545,78	0,00	0,00	0,00	0,00	88,50	0,00
EDUÇÕES (II)	196.923,34	164.714,49	133.942,06	153.885,51	132.674,39	154.116,19	268.759,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.151,22	11.313,09	11.445,15	8.074,76	11.634,56	11.276,54	22.868,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.772,12	153.401,40	122.496,91	145.810,75	121.039,83	142.839,65	245.891,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.138.694,40	1.034.231,67	1.045.448,86	920.223,94	811.545,88	912.997,94	1.397.995,67

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
ECEITAS CORRENTES (I)	2.200.385,87	1.114.223,22	1.360.614,05	1.117.181,31	1.126.576,12	15.385.134,41	16.056.490,00
Receita Tributária	21.186,35	472,99	11.160,05	25.268,33	14.207,62	214.047,90	287.100,00
IPTU	0,00	0,00	740,69	2.017,16	1.045,98	4.619,34	19.000,00
ISS	3.452,58	454,76	5.611,20	4.260,31	6.776,55	54.161,19	75.000,00
ITBI	0,00	18,23	839,58	419,48	0,00	1.277,29	2.500,00
IRRF	17.733,77	0,00	3.968,58	18.571,38	6.385,09	133.570,34	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.419,74	70.600,00
Receitas de Contribuições	21.553,37	0,00	0,00	0,00	0,00	109.317,19	495.000,00
Receita Patrimonial	0,00	7.917,97	7.363,42	184.569,71	200.265,22	450.121,64	42.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.157.646,15	1.105.832,26	1.342.090,58	907.343,27	912.103,28	14.603.013,40	15.140.376,00
Cota-Parte FPM	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.760.583,66	7.859.326,00
Cota-Parte do ICMS	124.117,50	157.684,74	95.559,23	125.083,66	0,00	1.339.328,11	1.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	1.829,16	543,81	4.642,07	6.053,20	36.645,86	35.000,00
Cota-Parte do ITR	121,52	121,52	0,00	0,00	176,48	1.213,03	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	176,54	176,54	176,54	176,54	706,16	4.320,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	133,18	146,44	115,07	138,95	533,64	1.600,00
Transferências do FUNDEB	350.234,33	233.848,68	246.039,79	205.718,35	212.189,73	2.856.333,38	2.796.580,00
Outras Transferências Correntes	139.956,02	53.138,93	154.933,34	42.356,63	55.710,98	1.607.669,56	3.141.550,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634,28	92.014,00
EDUÇÕES (II)	306.696,77	163.768,90	188.223,48	131.853,61	128.840,52	2.124.398,76	2.335.018,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21.553,37	0,00	0,00	0,00	0,00	109.317,19	495.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	285.143,40	163.768,90	188.223,48	131.853,61	128.840,52	2.015.081,57	1.840.018,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.893.689,10	950.454,32	1.172.390,57	985.327,70	997.735,60	13.260.735,65	13.721.472,00

FONTE: Sistema e-Pública (1193-8660-175). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:00.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:09418C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	220.817,00	220.817,00	51.108,99	23,15
1.1-Receita resultante do IPTU	23.317,00	23.317,00	3.803,83	16,31
1.1.1-IPTU	19.000,00	19.000,00	3.803,83	20,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.317,00	4.317,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.500,00	2.500,00	1.277,29	51,09
1.2.1-ITBI	2.500,00	2.500,00	1.277,29	51,09
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	75.000,00	75.000,00	17.102,82	22,80
1.3.1-ISS	75.000,00	75.000,00	17.102,82	22,80
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	120.000,00	120.000,00	28.925,05	24,10
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	9.202.246,00	9.202.246,00	3.063.432,96	33,29
2.1-Cota Parte FPM	7.859.326,00	7.859.326,00	2.670.499,29	33,98
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.859.326,00	7.859.326,00	2.670.499,29	33,98
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.300.000,00	1.300.000,00	378.327,63	29,10
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	4.320,00	4.320,00	706,16	16,35
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	533,64	33,35
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	298,00	14,90
2.6-Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	13.068,24	37,34
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.423.063,00	9.423.063,00	3.114.541,95	33,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	241.700,00	241.700,00	75.430,35	31,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	48.340,35	69,06
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	3.150,00	52,50
5.3-Transferências Diretas - PNAE	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	67.200,00	67.200,00	23.940,00	35,62
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	241.700,00	241.700,00	75.430,35	31,21
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	1.840.018,00	1.840.018,00	612.686,51	33,30
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.571.866,00	1.571.866,00	534.099,82	33,98
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	260.000,00	260.000,00	75.665,47	29,10
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	432,00	432,00	141,22	32,69
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	320,00	320,00	106,73	33,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	59,60	14,90
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	7.000,00	7.000,00	2.613,67	37,34
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.796.580,00	2.796.580,00	897.796,55	32,10
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.696.580,00	2.696.580,00	897.796,55	33,29
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	856.562,00	856.562,00	285.110,04	33,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre	**%(e) f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**%) h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.735.322,00	1.735.322,00	1.488.000,00	85,75	473.638,07	27,29	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.735.322,00	1.735.322,00	1.488.000,00	85,75	473.638,07	27,29	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.032.800,00	1.083.841,62	819.808,15	75,64	359.192,69	33,14	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.032.800,00	1.083.841,62	819.808,15	75,64	359.192,69	33,14	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.768.122,00	2.819.163,62	2.307.808,15	81,86	832.830,76	29,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	832.830,76
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,76
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,01
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	7,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	94.029,01
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.673.822,00	3.921.681,73	2.672.599,95	68,15	1.106.036,63	28,20	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.006.822,00	3.089.263,62	2.395.725,55	77,55	871.595,86	28,21	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	667.000,00	832.418,11	276.874,40	33,26	234.440,77	28,16	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.683.822,00	3.931.681,73	2.672.599,95	67,98	1.106.036,63	28,13	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	285.110,04
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	285.110,04
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	820.926,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	26,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.683.822,00	3.931.681,73	2.672.599,95	67,98	1.106.036,63	28,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636,61	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	636,61	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**Salário Educação**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	94.029,01	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	285.110,04	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	430.028,31	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	430.028,31	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-50.889,26	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-50.889,26	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1493-4461-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:03.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:45F0FD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	220.817,00	220.817,00	51.108,99	23,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.000,00	19.000,00	3.803,83	20,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500,00	2.500,00	1.277,29	51,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	17.102,82	22,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	28.925,05	24,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	550,00	550,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	3.217,00	3.217,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	550,00	550,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.202.246,00	9.202.246,00	3.063.432,96	33,29
Cota-parte FPM	7.859.326,00	7.859.326,00	2.670.499,29	33,98
Cota-parte ITR	2.000,00	2.000,00	298,00	14,90
Cota-parte IPVA	35.000,00	35.000,00	13.068,24	37,34
Cota-parte ICMS	1.300.000,00	1.300.000,00	378.327,63	29,10
Cota-parte do IPI - Exportação	1.600,00	1.600,00	533,64	33,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.320,00	4.320,00	706,16	16,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.320,00	4.320,00	706,16	16,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.423.063,00	9.423.063,00	3.114.541,95	33,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.298.177,00	4.298.177,00	578.012,36	13,45
Provenientes da União	2.283.000,00	2.283.000,00	530.057,52	23,22
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.865.177,00	1.865.177,00	47.954,84	2,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	32.177,00	32.177,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.330.354,00	4.330.354,00	578.012,36	13,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	3.573.884,00	4.061.387,86	1.974.387,46	48,61	1.117.238,87	27,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.013.800,00	2.163.303,86	1.201.031,55	55,52	802.217,70	37,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.560.084,00	1.898.084,00	773.355,91	40,74	315.021,17	16,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.148.300,00	988.796,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.148.300,00	988.796,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.722.184,00	5.050.184,00	1.974.387,46	39,10	1.117.238,87	22,12	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	99.000,00	108.503,86	55.903,86	2,83	55.903,86	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.338.500,00	2.254.880,00	313.216,58	15,86	265.856,42	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.338.500,00	2.254.880,00	313.216,58	15,86	265.856,42	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.437.500,00	2.363.383,86	369.120,44	18,70	321.760,28	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) (IV - V)	= 2.284.684,00	2.686.800,14	1.605.267,02	81,30	795.478,59	71,20	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 – LIMITE CONSTITUCIONAL	25,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	328.297,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial exercício de	Despesas custeadas no referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total) x100	
Atenção Básica	3.847.184,00	4.340.687,86	1.936.263,46	98,07	1.080.109,27	96,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.500,00	594.996,14	33.720,00	1,71	32.725,60	2,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.500,00	70.500,00	4.404,00	0,22	4.404,00	0,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.722.184,00	5.050.184,00	1.974.387,46	100,00	1.117.238,87	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1645-3034-793). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:22.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:31973010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Merendeiro, Vigia, Lavadeira/Passadeira, Cozinheiro, Copeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Motorista, Técnico de Laboratório, Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Recepcionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Facilitador de Oficinas, Professor, Coordenador Pedagógico, Médico da Atenção Básica, Enfermeiro da Atenção Básica, Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicólogo, Médico Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, com remunerações que variam de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 20, 30 e 40 horas semanais ou escala de plantão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão, nomeada através da Portaria nº 128/2017, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação.
1.3 O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
1.5 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;
Anexo V – Cronograma.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

3.1 As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Código	**Funções**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**
F0001	Merendeiro	40h semanais	R$ 937,00	Escola M. Severino Bento Bezerra	01	-	01
F0002	Merendeiro	40h semanais	R$ 937,00	Escola M. Sebastião Antônio dos Santos	01	-	01
F0003	Merendeiro	40h semanais	R$ 937,00	Escola M. Antônio Silvério dos Santos	01	-	01
F0004	Merendeiro	40h semanais	R$ 937,00	Escola M. João Bezerra da Silva	01	-	01
F0005	Merendeiro	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	02	01	01
F0006	Vigia	40h semanais ou escala de plantão	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde	02	-	02
F0007	Lavadeira/passadeira	40h semanais	R$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	01	-	01
F0008	Cozinheiro	40h semanais ou escala de plantão	R$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	02	-	02
F0009	Copeiro	40h semanais ou escala de plantão	R$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	01	-	01
F0010	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Educação	02	01	01
F0011	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Escola M. José Júlio	01	-	01
F0012	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Unidade de Saúde de Riacho dos Pinheiros	01	-	01
F0013	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Unidade de Saúde de Xique-Xique	01	-	01
F0014	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Unidade de Saúde de Lagoa da Onça	01	-	01
F0015	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Unidade de Saúde de Guarani	01	-	01
F0016	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Unidade de Saúde de Poço Comprido	01	-	01
F0017	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	02	-	02
F0018	Coveiro	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	-	01
F0019	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01	-	01
F0020	Motorista (CNH categoria "D" com curso de condutor de transporte escolar)	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Educação	03	-	03
F0021	Motorista (CNH categoria "D" com curso de socorrista)	40h semanais ou escala de plantão	R$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	03	-	03
F0022	Motorista (CNH categoria "B")	40h semanais ou escala de plantão	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde	02	-	02
F0023	Operador de Maquinas	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	03	-	03
NÍVEL MÉDIO							
Código	**Funções**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Lotação**	**Número total de vagas**	**Vagas p/ pessoas com deficiência**	**Vagas p/ ampla concorrência**
M0024	Técnico de Laboratório	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
M0025	Técnico em Enfermagem	40h semanais ou escala de plantão	R$ 937,00	Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco	02	-	02
M0026	Agente Administrativo	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	06	01	05
M0027	Recepcionista	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	03	-	03
M0028	Orientador Social	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	03	01	02
M0029	Orientador Social -Visitador do Programa Criança Feliz	40h semanais	937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	03	-	03
M0030	Facilitador de Oficinas na área de música	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
M0031	Facilitador de Oficinas na área de artesanato	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
M0032	Facilitador de Oficinas na área de dança	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
M0033	Facilitador de Oficinas na área de esportes	40h semanais	R$ 937,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	01	-	01
NÍVEL SUPERIOR							
Código	**Funções**		**Remuneração**	**Lotação**	**Número total**	**Vagas p/**	**Vagas p/ ampla**

		Carga horária			de vagas	pessoas com deficiência	concorrência
S0034	Professor de Ciências	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Jessé Pinto Freire	01	-	01
S0035	Professor de Ciências	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0036	Professor de Educação Física	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Jessé Pinto Freire	01	-	01
S0037	Professor de Educação Física	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0038	Professor de Inglês	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Jessé Pinto Freire	01	-	01
S0039	Professor de Inglês	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0040	Professor de História	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0041	Professor de Matemática	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0042	Professor de Português	30h semanais	R$ 1.724,10	Escola M. Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	01	-	01
S0043	Professor	30h semanais	R$ 1.724,10	Escolas Municipais	02	-	02
S0044	Coordenador Pedagógico	30h semanais	R$ 1.724,10	Escolas Municipais	06	01	05
S0045	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R$ 10.400,00	Estratégia de Saúde da Família	04	-	04
S0046	Enfermeiro da Atenção Básica	40h semanais	R$ 2.000,00	Estratégia de Saúde da Família	02	-	02
S0047	Assistente Social	30h semanais	R$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	02	-	02
S0048	Fisioterapeuta	30h semanais	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0049	Psicólogo	40h semanais	R$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0050	Médico com especialidade em psiquiatria	20h semanais	R$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0051	Fonoaudiólogo	40h semanais	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0052	Nutricionista	40h semanais	R$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S0053	Engenheiro Civil	20h semanais	R$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	-	01
S0054	Engenheiro Ambiental	20h semanais	R$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	-	01

3.2 A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

MERENDEIRO
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar tarefas na execução de merenda escolar; preparar refeições variadas em fogão e forno; auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; preparar refeições ligeiras e variadas; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário; preparar distribuir merendas; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

VIGIA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: inspecionar toda a área sob sua responsabilidade, estando atento às possíveis situações de anormalidades na sua rotina de serviço; estar sob a vigilância constante quanto à entrada e saída de pessoas ou bens das instituições; tomar iniciativas cabíveis no momento certo, conforme circunstâncias observáveis, recorrendo à autoridade que lhe foi outorgada com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos à instituição; fazer registro das ocorrências de anormalidades existentes na instituição; manter os superiores cientes das situações de irregularidades e dar as devidas informações em função dos infratores serem punidos e voltar à situação à sua normalidade; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

LAVADEIRA/PASSADEIRA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira, passadeira); responsabilizar-se pela arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas; coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira; proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque; executar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRO
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; manipular e temperar alimentos; verificar o estado de conservação dos ingredientes utilizados; acompanhar a evolução dos cozinhados; executar preparações culinárias simples, fazendo o cozimento de legumes, verduras; preparar carnes, aves e peixes, sobremesas, doces, lanches e saladas, assegurando o padrão de qualidade; seguir o cardápio proposto pela nutricionista; executar outras tarefas correlatas.

COPEIRO
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: fazer e servir aos servidores, visitantes e usuários, cafés, chás, água, preparar lanches, manter a copa e os utensílios limpos, verificar os mantimentos; ajudar a preparar a comida; montar bandejas e mesas; preparar a dieta dos pacientes de acordo com as prescrições médicas, montar os pratos e servir; executar outras tarefas correlatas.

COVEIRO
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível fundamental incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacra mento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

MOTORISTA
ESCOLARIDADE: Nível fundamental incompleto.
REQUISITOS: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; Idade superior a 21 (vinte e um) anos e Curso de condutor de transporte escolar.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: conduzir os veículos conforme itinerário estabelecido ou instruções especificas; conduzir e vistoriar o transporte coletivo de passageiros; verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros e itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitar-se periodicamente para conduzir transporte escolar; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando –o e lubrificando –o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA
ESCOLARIDADE: Nível fundamental incompleto.
REQUISITOS: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e Curso de socorrista.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: conduzindo o veículo conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veiculo á oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando –o e lubrificando –o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA
ESCOLARIDADE: Nível fundamental incompleto.
REQUISITOS: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder à lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS
ESCOLARIDADE: Nível fundamental incompleto.
REQUISITOS: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C" e Curso de operador de máquinas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando os dispositivos de controle, a fim de prepara-la para as operações previstas; operar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conserva-la em bom estado de funcionamento; Operar máquinas rodoviárias e agrícolas como: tratores, pás-carregadeira, patroas, retroescavadeira, motoniveladoras, rolo compactador, varredouras, entre outras; abrir valetas e cortar taludos; proceder à escavação transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes, lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos nos maquinários; auxiliar no conserto e reparos de máquinas quando necessário; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO
ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
REQUISITOS: Curso técnico de laboratório (análises clínicas) e registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de biologia, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; atender pacientes, recebendo material para análise, identificar e facilitar a realização dos exames clínicos; executar registros das coletas dos pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir o material para análise; preparar frascos para coleta de material; preparar soluções para utilizar na execução dos exames; identificar lâminas, relacionando o número de registro do paciente com seu código citológico, etiquetando-as a fim de armazená-las em caixas especificas para encaminhamento à análise; corar e montar lâminas, mergulhando-as em soluções da bateria obedecendo à ordem e tempo rigorosos, a fim de evidenciar o material a ser lido; exercer outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
REQUISITOS: Curso técnico em enfermagem e registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar no atendimento a pacientes nas suas unidades de saúde publica e hospitalar sob a supervisão e orientação do médico e enfermeiro; Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas, auxiliar em intervenções cirúrgicas; Esterilizar e conservar o instrumental médico e de enfermagem; Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes, para conhecimento de autoridade médica ou de enfermagem; Participar na preparação e assistência a paciente no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de obstetria e ainda em exames especializados; Organizar e controlar o arquivo médico e hospitalar; Desempenhar tarefas ligadas a vigilância sanitária; Desempenhar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação, redação de documentos, atendimento ao público, controle de estoque, registro de entrada e saída de materiais, etc.; redigir textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios; atender ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto aos prazos estabelecidos em lei para respostas; digitar textos em computador para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc.; enviar e receber mensagens eletrônicas via internet, para contatar empregados de sua unidade, bem como demais órgãos da Prefeitura e a população em geral, para divulgação ou responder solicitações; coletar e registrar dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis; elaborar documentos e/ou auxiliar na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador; arquivar documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza; efetuar cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo; receber e transmitir fax; controlar o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas; registrar a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas especificas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; controlar o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades; exercer outras atividades correlatas.

RECEPCIONISTA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; auxiliar na localização de servidores para atendimento da população; guardar e controlar as chaves dos órgãos públicos. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-las e distribuí-las para o destinatário; manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax; receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ORIENTADOR SOCIAL
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível médio completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Boa Saúde, realizar as visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa, promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos

realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE MÚSICA
ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de música.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE MÚSICA (gaita, flauta doce, violão comum, instrumentos de percussão, musicalização, dentre outros); capacitando os usuários a expressarem ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento, participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO
ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de artesanato.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ARTESANATO (bordado, crochê, macramé, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e técnicas com recicláveis dentre outras); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE DANÇA
ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de dança.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE DANÇA; realizar atividades grupais de dança e exercícios de geronto-ativação, organizar apresentações dos grupos, incentivar a criação de grupos de danças culturais, participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ESPORTES
ESCOLARIDADE: Nível médio completo.
REQUISITOS: Curso de formação específica ou reconhecida atuação na área de esportes.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boa Saúde, ser Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo TÉCNICAS DE ESPORTE (futebol, vôlei, basquete, handball, corrida de rua, atletismo, mountainbike, ciclismo, e outras atividades esportivas regionais); participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico executar tarefas afins, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Educação Física
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir habilidade com crianças e adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolver atividades físicas dentro das especificidades de cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento físico cognitivo da criança e do adolescente. Trabalhar em equipe. Realizar planejamentos individuais e participar de planejamentos em grupo. Ter disponibilidade para participar de capacitação/formação dentro e fora do município. Observar princípios e valores difundidos através do desporto. Colaborar todas as vezes que for solicitado nos eventos realizados pela Secretaria. Desempenhar funções afins indicadas pela Direção. Elaborar relatórios e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas em salas de aulas e outros locais de domínio público; planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de língua estrangeira moderna com habilidades em inglês; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características dos alunos da rede pública; participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com os profissionais técnico-administrativos e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, festividades e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos da avaliação do ensino; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; organizar e manter atualizados os documentos escolares, planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros; cumprir e fazer cumprir horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar e LDB; executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Português.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

COORDENADOR PEDAGÓGICO
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades. Exercendo atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; desenvolver atividades docentes na área de atendimento educacional, nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou do 5º ao 9º ano com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhes forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Medicina com residência/especialização na área de psiquiatria.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Psicologia.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Proceder a estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; elaborar e aplicar técnicas psicológicas; Analisar a influenciados fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, e para tanto entrevistar o paciente, consultar sua ficha de atendimento, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, a fim de se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; promover a correção de distúrbios psíquicos; estudar características individuais e aplicar técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes, e utilizar seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, a fim de determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, para recomendar a terapia adequada; Ações de saúde mental – ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer

doença; desenvolver ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas; identificar em conjunto com a comunidade as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente com vistas à intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais: como educação, cultura, etc.; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com conselhos locais; elaborar projetos terapêuticos individuais, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo responsabilidade compartilhada, ampliar o vinculo com as famílias; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Fonoaudiologia.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; executar atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Nutrição.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Fisioterapia.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e programar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e atendendo pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Enfermagem.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família e executar outras atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Serviço Social.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

ENGENHEIRO CIVIL
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras da administração pública. Indicar falhas em projetos e propor soluções nas obras. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica. Vistoriar, orçar, dar parecer e avaliar bens imóveis do município. Orientar técnicos e estagiários em obras. Responsabilizar-se pelas medições para fins de liberação de parcelas. Acompanhar analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços. Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação. Receber processos e encaminha-los aos setores competentes. Solicitar a compra e transporte de materiais para as obras. Participar de comissões. Desempenhar outras atividades afins.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental.
REQUISITOS: Registro profissional no conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Compete-lhe quanto a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação dos impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudos, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico- econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico e; execução de desenho técnico; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.
3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES
4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
4.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:
5.1.1 LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Dr. Mário Câmara, nº 137, Centro, Boa Saúde/RN;
5.1.2 TAXA: R$ 20,00 (vinte reais) para nível fundamental incompleto, R$ 30,00 (trinta reais) para nível médio e R$ 40,00 (quarenta reais) para o nível superior, que deverá ser paga mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 14141, Agência nº 5883-1, Banco Bradesco.
5.1.3 PERÍODO: 05 a 09 de junho de 2017;
5.1.4 HORÁRIO: 8h às 14h;
5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:
a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;
b) Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;
c) Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
d) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2017);
e) Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
g) Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à função para qual concorre, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;
h) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
i) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
j) Cópia da Carteira de Identidade Profissional, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;
k) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
l) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
m) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
5.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;
5.3 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;
5.4 A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;
5.5 O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;
6.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3 A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2017, obedecida ao seguinte cronograma:
a) Dias 20 e 21 de junho (8h às 12h e 13h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível médio e fundamental incompleto;
b) Dias 22 e 23 de junho (8h às 12h e 13h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior;
6.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.
6.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação *lato sensu* na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	**ITEM DE AVALIAÇÃO**	**VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 pontos**

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação de experiência profissional;
c) maior pontuação na entrevista;
d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
e) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.
7.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;
7.5 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
7.6 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
7.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) Quando estudante;
b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

c) Como monitoria estudantil;
d) Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
c) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
f) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.
9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;
9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim se fizer necessário.
9.3.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
d) por razões de interesse público;
e) pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;
f) pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;
9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:
a) Identidade;
b) CPF (caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
k) Dados da conta bancária;
l) Laudo médico de sanidade física e mental;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;
10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.
10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN -www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site
www.boasaude.rn.gov.br.

11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **30 de junho de 2017** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/), no site www.boasaude.rn.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal.
11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.
12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.
12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.
12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS
Membro

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

Local e data

_____
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017

Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.
E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**				
Nome:				
Data de Nascimento:		Idade:		Gênero: [ ] M [ ] F
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		CEP:
Carteira de Identidade/RG:		Órgão Emissor/UF		CPF:
Contato - Telefone Fixo:		Contato - Celular:		E-mail:
Escolaridade:	[]Superior	[ ] Médio	[ ] Fundamental completo	[ ] Fundamental incompleto
Pessoa com Deficiência?		Função Pleiteada:		
[ ] Sim		_____Código: _____		
[ ] Não		[ ] Vaga para pessoa com deficiência		
		[ ] Vaga para ampla concorrência		
Local e data		(Assinatura do candidato sem abreviações)		

**Uso da comissão*
.....

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017
PROTOCOLO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**
Nome:
Função Pleiteada:
Código:
Assinatura do Membro da Comissão:

**Uso da comissão*

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período] – Empresa
Cargo:
Principais atividades:
[Período] – Empresa
Cargo:
Principais atividades:
qualificações e atividades complementares
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
[Descrição Documentação Anexada]
[Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	31 de maio de 2017
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	05 a 09 de junho de 2017
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	13 de junho de 2017
Período de recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	14 e 16 de junho de 2017
Publicação do resultado da 1ª fase e Convocação para Entrevista	19 de junho de 2017
Entrevista	20 a 23 de junho de 2017
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	27 de junho de 2017
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	28 e 29 de junho de 2017
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	30 de junho de 2017

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:14CC6794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário — Exercício: 2017

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	27.101.081,78	27.101.081,78	2.575.727,56	5.740.743,48	21.360.338,30
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.894.672,59	2.894.672,59	67.220,55	158.905,92	2.735.766,67
1.1.1 IMPOSTOS	2.756.672,59	2.756.672,59	67.208,50	158.824,27	2.597.848,32
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	246.134,98	246.134,98	8.510,30	8.510,30	237.624,68
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.02.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.1.1.2.02.03 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	166.134,98	166.134,98	8.510,30	8.510,30	157.624,68
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	4.656,26	4.656,26	8.510,30	8.510,30	-3.854,04
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	2.793,75	2.793,75	8.510,30	8.510,30	-5.716,55
1.1.1.2.04.31.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	1.164,07	1.164,07	0,00	0,00	1.164,07
1.1.1.2.04.31.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	698,44	698,44	0,00	0,00	698,44
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	161.478,72	161.478,72	0,00	0,00	161.478,72
1.1.1.2.04.34.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	96.887,23	96.887,23	0,00	0,00	96.887,23
1.1.1.2.04.34.02 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Educação	40.369,68	40.369,68	0,00	0,00	40.369,68
1.1.1.2.04.34.03 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos - Saúde	24.221,81	24.221,81	0,00	0,00	24.221,81
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.1.1.2.08.02 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.1.2.08.03 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.510.537,61	2.510.537,61	58.698,20	150.313,97	2.360.223,64
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.510.537,61	2.510.537,61	58.698,20	150.313,97	2.360.223,64
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.506.322,57	1.506.322,57	58.698,20	150.313,97	1.356.008,60
1.1.1.3.05.03 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	627.634,40	627.634,40	0,00	0,00	627.634,40
1.1.1.3.05.04 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	376.580,64	376.580,64	0,00	0,00	376.580,64
1.1.2 TAXAS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00
1.1.2.1.17 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.1.17.01 Taxa de Fiscalização da SUVISA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.1.26 Taxa de Publicidade Comercial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.1.32 Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.99 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.1.99.01 Taxa de Serviço de Segurança Pública - Administração Direta	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.2.2.90 Taxa de Limpeza Pública	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.1.3 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	12,05	81,65	21.918,35
1.1.3.0.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	12,05	81,65	-81,65
1.1.3.0.99 Outras Contribuições de Melhoria	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	31.288,53	90.830,03	-40.830,03
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	31.288,53	90.830,03	-90.830,03
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	31.288,53	90.830,03	-90.830,03
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	17.490,86	51.088,52	-51.088,52
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	0,00	0,00	9.235,23	16.743,41	-16.743,41
1.3.2.5.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	0,00	0,00	685,58	2.191,44	-2.191,44
1.3.2.5.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	0,00	0,00	3.607,90	12.214,63	-12.214,63
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	0,00	0,00	3.010,36	8.699,67	-8.699,67

1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE- Demais Rec Vinc Dest à Educação	0,00	0,00	3.010,36	8.699,67	-8.699,67
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	0,00	0,00	0,00	221,04	-221,04
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	0,00	0,00	951,79	11.018,33	-11.018,33
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	0,00	0,00	951,79	11.018,33	-11.018,33
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	13.797,67	39.741,51	-39.741,51
1.3.2.5.02.04 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Adm. Direta	0,00	0,00	13.797,67	39.741,51	-39.741,51
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.0.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.6.0.0.05 Serviços de Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.6.0.0.05.04 Serviços Ambulatoriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.0.0.05.99 Outras Receitas de Serviços de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.001.409,19	24.001.409,19	2.477.218,48	5.487.537,66	18.513.871,53
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.091.409,19	23.091.409,19	2.477.218,48	5.487.537,66	17.603.871,53
1.7.2.1 Transferências da União	13.696.515,44	13.696.515,44	1.251.989,03	2.903.625,86	10.792.889,58
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	10.801.095,00	10.801.095,00	1.166.908,35	2.670.499,29	8.130.595,71
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.800.000,00	10.800.000,00	1.166.908,35	2.670.499,29	8.129.500,71
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.480.000,00	6.480.000,00	1.166.908,35	2.670.499,29	3.809.500,71
1.7.2.1.01.02.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
1.7.2.1.01.02.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	1.620.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	657,00	657,00	0,00	0,00	657,00
1.7.2.1.01.05.02 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	273,75	273,75	0,00	0,00	273,75
1.7.2.1.01.05.03 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	164,25	164,25	0,00	0,00	164,25
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	68.772,84	68.772,84	8.101,80	22.758,25	46.014,59
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	68.772,84	68.772,84	8.101,80	22.758,25	46.014,59
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.149.547,60	1.149.547,60	61.804,20	151.965,35	997.582,25
1.7.2.1.33.02 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	87.118,72	87.118,72	0,00	10.845,70	76.273,02
1.7.2.1.33.04 Componente Básico da Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	2.203,20	3.304,80	56.695,20
1.7.2.1.33.08 Outros Programas Financ. por Trans. Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.1.33.09 Saúde da Família	57.600,00	57.600,00	10.695,00	18.695,00	38.905,00
1.7.2.1.33.10 Agente Comunitários de Saúde	87.609,60	87.609,60	6.084,00	18.252,00	69.357,60
1.7.2.1.33.11 Transferências de Atenção Básica	93.021,60	93.021,60	26.037,00	60.169,80	32.851,80
1.7.2.1.33.13 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	80.000,00	80.000,00	5.939,30	11.245,05	68.754,95
1.7.2.1.33.16 Saúde Bucal	48.168,00	48.168,00	0,00	6.690,00	41.478,00
1.7.2.1.33.17 Atenção Integral à Saúde do Adolescente	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.33.19 Teto Financeiro	26.029,68	26.029,68	10.845,70	21.691,40	4.338,28
1.7.2.1.33.20 CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.1.33.21 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.1.33.22 Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	1.071,60	48.928,40
1.7.2.1.33.23 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.33.24 Outros Programas Finan. por Trans. Fundo a Fundo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	721.500,00	721.500,00	1.430,00	22.290,00	699.210,00
1.7.2.1.34.01 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Pessoa Idosa - API	25.000,00	25.000,00	0,00	18.000,00	7.000,00
1.7.2.1.34.04 Transferência de Recursos do FNAS - Atenção à Criança - PAC	30.000,00	30.000,00	1.430,00	4.290,00	25.710,00
1.7.2.1.34.25 Outras Transferencias do FNAS	666.500,00	666.500,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE(Inclusive Salário-Educação)	595.000,00	595.000,00	13.744,68	34.903,65	560.096,35
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	7.671,28	28.830,25	101.169,75
1.7.2.1.35.02 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	150.000,00	150.000,00	6.073,40	6.073,40	143.926,60
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.600,00	10.600,00	0,00	1.209,32	9.390,68
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.360,00	6.360,00	0,00	1.209,32	5.150,68
1.7.2.1.36.02 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
1.7.2.1.36.03 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
1.7.2.2 Transferências do Estado	7.280.793,75	7.280.793,75	826.191,71	1.725.664,64	5.555.129,11
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	7.155.793,75	7.155.793,75	826.191,71	1.718.645,73	5.437.148,02
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	6.915.343,75	6.915.343,75	817.460,02	1.701.753,75	5.213.590,00
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.149.206,25	4.149.206,25	817.460,02	1.701.753,75	2.447.452,50
1.7.2.2.01.01.02 Cota-Parte do ICMS - Educação	1.728.835,94	1.728.835,94	0,00	0,00	1.728.835,94
1.7.2.2.01.01.03 Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.037.301,56	1.037.301,56	0,00	0,00	1.037.301,56
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	65.000,00	65.000,00	8.337,56	11.236,49	53.763,51
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	39.000,00	39.000,00	8.337,56	11.236,49	27.763,51
1.7.2.2.01.02.02 Cota-Parte do IPVA - Educação	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.7.2.2.01.02.03 Cota-Parte do IPVA - Saúde	9.750,00	9.750,00	0,00	0,00	9.750,00
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	7.450,00	7.450,00	394,13	1.351,77	6.098,23
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.470,00	4.470,00	394,13	1.351,77	3.118,23
1.7.2.2.01.04.02 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	1.862,50	1.862,50	0,00	0,00	1.862,50
1.7.2.2.01.04.03 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	1.117,50	1.117,50	0,00	0,00	1.117,50
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	0,00	4.303,72	13.696,28
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	75.000,00	75.000,00	0,00	7.018,91	67.981,09
1.7.2.2.22.20 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	75.000,00	75.000,00	0,00	7.018,91	67.981,09
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	2.114.100,00	2.114.100,00	399.037,74	858.247,16	1.255.852,84
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	399.037,74	858.247,16	1.141.752,84
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	114.100,00	114.100,00	0,00	0,00	114.100,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.6.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.6.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.6.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.6.1.05 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	3.469,87	116.530,13
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	0,00	3.469,87	41.530,13
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	3.469,87	26.530,13
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	3.469,87	26.530,13
1.9.2.2 Restituições	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.2.2.01 Restituições de Convênios	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDAATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.3.1.11.02 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Educação	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.3.1.11.03 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU - Saúde	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
1.9.3.1.12 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.12.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.3.1.12.02 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI - Educação	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.3.1.12.03 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transf. Bens Imóveis - ITBI - Saúde	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
1.9.3.1.13 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.13.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.3.1.13.02 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS - Educação	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.3.1.13.03 Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS - Saúde	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.6 Alienação de Móveis e Utensílios	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.5.9 OUTRAS RECEITAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.5.9.0.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.399.343,23	-1.399.343,23	-398.619,94	-877.209,98	-522.133,25
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.399.343,23	-1.399.343,23	-398.619,94	-877.209,98	-522.133,25
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.399.343,23	-1.399.343,23	-398.619,94	-877.209,98	-522.133,25
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-2.327,76	-2.327,76	-233.381,62	-534.341,61	532.013,85
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-219,00	-219,00	-233.381,62	-534.099,75	533.880,75
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	0,00	0,00	-233.381,62	-534.099,75	534.099,75
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	0,00	0,00	-233.381,62	-534.099,75	534.099,75
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-219,00	-219,00	0,00	0,00	-219,00
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-2.108,76	-2.108,76	0,00	-241,86	-1.866,90
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.397.015,47	-1.397.015,47	-165.238,32	-342.868,37	-1.054.147,10
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.397.015,47	-1.397.015,47	-165.238,32	-342.868,37	-1.054.147,10
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-1.383.068,75	-1.383.068,75	-163.491,97	-340.350,68	-1.042.718,07
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-12.459,01	-12.459,01	-1.667,52	-2.247,33	-10.211,68
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-1.487,71	-1.487,71	-78,83	-270,36	-1.217,35
Total Receitas	25.921.738,55	25.921.738,55	2.177.107,62	4.863.533,50	21.058.205,05

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	16.421.772,66	16.937.072,66	1.958.815,33	11.874.812,73	2.398.320,97	4.421.199,93	12.515.872,73
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.501.998,66	11.022.998,66	724.309,35	9.497.307,61	1.665.595,34	3.354.214,88	7.668.783,78
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.501.998,66	11.022.998,66	724.309,35	9.497.307,61	1.665.595,34	3.354.214,88	7.668.783,78
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	624.264,00	829.664,00	262.000,00	638.763,40	103.609,90	131.626,18	698.037,82
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.112.572,84	7.407.072,84	424.912,28	7.010.147,48	1.524.588,37	2.943.723,79	4.463.349,05
319013 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.398.661,82	2.346.861,82	37.397,07	1.736.652,08	37.397,07	167.120,26	2.179.741,56
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	232.000,00	218.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.400,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00	166.500,00	0,00	111.744,65	0,00	111.744,65	54.755,35
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.907.774,00	5.902.074,00	1.234.505,98	2.377.505,12	732.725,63	1.066.985,05	4.835.088,95
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	140.000,00	67.000,00	0,00	20.684,00	0,00	1.398,00	65.602,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	137.500,00	64.500,00	0,00	20.684,00	0,00	1.398,00	63.102,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3370 CADASTRAR	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.716.774,00	5.784.074,00	1.234.505,98	2.356.821,12	732.725,63	1.065.587,05	4.718.486,95
339014 DIÁRIAS - CIVIL	98.700,00	96.900,00	7.640,00	11.561,50	6.880,00	11.501,50	85.398,50
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.369.174,00	2.241.474,00	532.724,53	766.068,74	435.672,07	593.974,12	1.647.499,88
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	65.500,00	71.500,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	39.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.000,00	63.000,00	2.087,56	2.087,56	2.087,56	2.087,56	60.912,44
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	809.000,00	567.840,00	56.894,00	107.732,00	29.077,00	52.842,00	514.998,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.630.600,00	2.088.760,00	583.526,35	1.071.636,55	202.821,85	307.396,55	1.781.363,45
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	355.000,00	330.000,00	0,00	300.000,00	13.121,06	36.864,60	293.135,40
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.500,00	43.500,00	0,00	28.350,00	0,00	6.350,00	37.150,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.300,00	96.100,00	0,00	10.255,31	0,00	10.255,31	85.844,69
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00	84.000,00	19.633,54	27.129,46	11.066,09	12.315,41	71.684,59
4 Despesas de Capital	9.249.965,89	8.734.665,89	37.802,41	73.469,56	36.274,96	65.539,56	8.669.126,33
44 INVESTIMENTO	8.899.965,89	8.384.665,89	37.802,41	57.472,96	36.274,96	49.542,96	8.335.122,93
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.899.965,89	8.384.665,89	37.802,41	57.472,96	36.274,96	49.542,96	8.335.122,93
449030 MATERIAL DE CONSUMO	217.000,00	217.000,00	0,00	6.402,55	6.402,55	6.402,55	210.597,45
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.372.015,89	4.302.015,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.015,89
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.112.900,00	2.992.900,00	37.802,41	51.070,41	29.872,41	43.140,41	2.949.759,59
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	802.050,00	531.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.750,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	350.000,00	0,00	15.996,60	0,00	15.996,60	334.003,40
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00	350.000,00	0,00	15.996,60	0,00	15.996,60	334.003,40
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000,00	350.000,00	0,00	15.996,60	0,00	15.996,60	334.003,40
9 Reserva de Contigência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total Despesas	25.921.738,55	25.921.738,55	1.996.617,74	11.948.282,29	2.434.595,93	4.486.739,49	21.434.999,06

	RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.921.738,55
Previsão Atualizada	25.921.738,55
Receitas Realizadas	4.863.533,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.921.738,55
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.921.738,55
Despesas Empenhadas	11.948.282,29
Despesas Liquidadas	4.486.739,49
Despesas Pagas	3.665.566,20
Superávit Orçamentário	376.794,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.948.282,29
Despesas Liquidadas	4.486.739,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.863.533,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00
Resultado Primário	0,00		301.960,58	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.554.895,98		25,00	34,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	982.982,00		60,00	114,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	679.382,78		15,00	14,94
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			

Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	(e/total e)	(e/a)		No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	913.000,00	913.000,00	179.264,97	316.030,54	179.264,97	316.030,54	7,04	34,61	596.969,46	179.398,66	316.030,53
031 AÇÃO LEGISLATIVA	913.000,00	913.000,00	179.264,97	316.030,54	179.264,97	316.030,54	7,04	34,61	596.969,46	179.398,66	316.030,53
04 ADMINISTRAÇÃO	4.752.510,87	4.752.510,87	262.922,00	3.352.599,50	431.691,59	877.853,84	19,57	81,73	3.874.657,03	411.472,20	810.985,25
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.889.560,52	3.889.560,52	261.322,00	2.880.070,37	354.012,95	718.565,82	16,02	18,47	3.170.994,70	331.513,56	651.697,23
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	542.000,00	542.000,00	100,00	218.763,55	40.558,64	81.748,32	1,82	15,08	460.251,68	42.838,64	81.748,32
124 CONTROLE INTERNO	152.950,35	152.950,35	1.500,00	136.950,28	16.640,00	34.384,00	0,77	22,48	118.566,35	16.640,00	34.384,00
695 TURISMO	168.000,00	168.000,00	0,00	116.815,30	20.480,00	43.155,70	0,96	25,69	124.844,30	20.480,00	43.155,70
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.341.650,00	1.341.650,00	93.862,30	625.645,57	181.818,61	271.547,57	6,05	34,12	1.070.102,43	143.479,04	220.191,78
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	103.000,00	101.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.900,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	39.350,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.500,00	157.500,00	0,00	52.799,80	14.992,00	14.992,00	0,33	9,52	142.508,00	14.992,00	14.992,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.041.800,00	1.042.900,00	93.862,30	572.845,77	166.826,61	256.555,57	5,72	24,60	786.344,43	128.487,04	205.199,78
10 SAÚDE	4.411.547,60	4.411.547,60	279.356,75	1.677.652,86	439.812,20	838.720,38	18,69	35,09	3.572.827,22	402.895,23	776.662,85
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.035.899,20	4.035.899,20	251.156,75	1.581.453,06	415.500,52	810.349,98	18,06	20,08	3.225.549,22	378.583,55	748.292,45
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.648,40	210.648,40	28.200,00	28.200,00	16.650,00	16.650,00	0,37	7,90	193.998,40	16.650,00	16.650,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	67.999,80	7.661,68	11.720,40	0,26	7,10	153.279,60	7.661,68	11.720,40
12 EDUCAÇÃO	6.978.654,52	7.240.654,52	990.724,19	4.451.561,58	911.745,89	1.618.380,44	36,07	45,00	5.622.274,08	820.875,80	1.456.286,37
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.405.954,52	5.695.754,52	990.724,19	3.693.580,34	751.381,46	1.312.405,41	29,25	23,04	4.383.349,11	660.511,37	1.150.570,41
362 ENSINO MÉDIO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.415.500,00	1.393.200,00	0,00	757.981,24	160.364,43	305.975,03	6,82	21,96	1.087.224,97	160.364,43	305.715,96
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.200,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
13 CULTURA	790.500,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.500,00	0,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	350.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
695 TURISMO	240.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	2.719.266,26	2.669.266,26	10.774,81	643.816,37	102.265,84	225.269,46	5,02	14,81	2.443.996,80	99.582,63	214.596,25
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.198.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.000,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.521.266,26	1.521.266,26	10.774,81	643.816,37	102.265,84	225.269,46	5,02	14,81	1.295.996,80	99.582,63	214.596,25
16 HABITAÇÃO	386.500,00	334.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.500,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
482 HABITAÇÃO URBANA	386.500,00	334.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.500,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	803.500,00	753.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.500,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	712.500,00	662.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.500,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	361.000,00	360.000,00	260,00	100.307,86	19.447,66	38.563,18	0,86	15,77	321.436,82	19.187,66	38.303,18
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.500,00	244.500,00	260,00	100.307,86	19.447,66	38.563,18	0,86	15,77	205.936,82	19.187,66	38.303,18
542 CONTROLE AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	73.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	951.258,83	952.258,83	145.145,00	391.103,72	63.743,65	97.151,65	2,17	19,98	855.107,18	45.748,65	71.356,65
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	360.500,00	339.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.500,00	0,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	79.500,00	101.500,00	85.800,00	85.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	486.258,83	486.258,83	59.345,00	305.303,72	63.743,65	97.151,65	2,17	19,98	389.107,18	45.748,65	71.356,65
24 COMUNICAÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	577.350,47	577.350,47	34.307,72	219.527,63	70.931,25	128.648,71	2,87	29,55	448.701,76	67.108,64	116.926,10
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	435.350,47	435.350,47	34.307,72	219.527,63	70.931,25	128.648,71	2,87	29,55	306.701,76	67.108,64	116.926,10
27 DESPORTO E LAZER	254.000,00	406.000,00	0,00	154.040,06	33.874,27	58.577,12	1,31	14,43	347.422,88	33.366,82	58.069,67
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	254.000,00	406.000,00	0,00	154.040,06	33.874,27	58.577,12	1,31	14,43	347.422,88	33.366,82	58.069,67
28 ENCARGOS ESPECIAIS	358.500,00	358.500,00	0,00	15.996,60	0,00	15.996,60	0,36	4,46	342.503,40	0,00	15.996,60
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	358.500,00	358.500,00	0,00	15.996,60	0,00	15.996,60	0,36	4,46	342.503,40	0,00	15.996,60
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Total Geral	25.921.738,55	25.921.738,55	1.996.617,74	11.948.282,29	2.434.595,93	4.486.739,49	100,00	329,55	21.434.999,06	2.223.115,33	4.095.405,23

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.625.193,87	2.625.193,87	158.824,27	6,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00

1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.510.537,61	2.510.537,61	150.313,97	5,98
1.3.1 - ISS	2.510.537,61	2.510.537,61	150.313,97	5,98
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	4.656,26	4.656,26	8.510,30	182,77
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	17.799.488,75	17.799.488,75	4.386.050,62	24,64
2.1 - Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	2.670.499,29	24,72
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	2.670.499,29	24,72
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.915.343,75	6.915.343,75	1.701.753,75	24,60
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.600,00	10.600,00	1.209,32	11,40
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.450,00	7.450,00	1.351,77	18,14
2.5 - Cota-Parte ITR	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	65.000,00	65.000,00	11.236,49	17,28
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.424.682,62	20.424.682,62	4.544.874,89	22,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	595.000,00	595.000,00	43.603,32	7,32
5.1 - Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	28.830,25	22,17
5.2 - Transferências do PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	150.000,00	150.000,00	6.073,40	4,04
5.4 - Transferências do PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	8.699,67	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	995.000,00	995.000,00	43.603,32	4,38

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.399.343,23	1.399.343,23	877.209,98	62,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	534.099,75	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.383.068,75	1.383.068,75	340.350,68	24,60
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.108,76	2.108,76	241,86	11,46
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.487,71	1.487,71	270,36	18,17
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	219,00	219,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.459,01	12.459,01	2.247,33	18,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.114.100,00	2.114.100,00	860.438,60	40,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	858.247,16	42,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	114.100,00	114.100,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.191,44	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	600.656,77	600.656,77	(18.962,82)	(19,77)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.564.792,70	2.564.792,70	2.550.059,78	99,42	982.982,00	38,32	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	592.000,00	587.000,00	581.710,14	99,09	255.224,63	43,47	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.972.792,70	1.977.792,70	1.968.349,64	99,52	727.757,37	36,79	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.347.861,82	1.068.861,82	660.371,84	61,78	220.328,38	20,61	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	176.000,00	173.400,00	161.271,10	93,00	50.750,40	29,26	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.171.861,82	895.461,82	499.100,74	55,73	169.577,98	18,93	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.912.654,52	3.633.654,52	3.210.431,62	88,35	1.203.310,38	33,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.203.310,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	114,24
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	25,60
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-39,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	896.000,00	888.400,00	757.981,24	85,31	305.975,03	34,44	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	896.000,00	888.400,00	757.981,24	85,31	305.975,03	34,44	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	768.000,00	760.400,00	742.981,24	97,70	305.975,03	40,23	0,00

22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	128.000,00	128.000,00	15.000,00	11,71	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.592.654,52	4.862.254,52	3.578.693,02	73,60	1.232.149,57	25,34	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.144.654,52	2.873.254,52	2.467.450,38	85,87	897.335,35	31,23	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.448.000,00	1.989.000,00	1.111.242,64	55,86	334.814,22	16,83	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	550.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.102.654,52	6.102.654,52	4.336.674,26	71,06	1.538.124,60	25,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	(18.962,82)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.191,44
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	(16.771,38)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.554.895,98
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,21

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	130.000,00	80.201,66	61,69	57.554,79	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.296.000,00	1.296.000,00	34.685,66	2,67	22.701,05	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.426.000,00	1.426.000,00	114.887,32	8,05	80.255,84	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.528.654,52	7.528.654,52	4.451.561,58	59,12	1.618.380,44	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	79.874,94	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	976.847,78	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	963.146,33	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	963.146,33	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.191,44	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	95.767,83	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	95.767,83	0,00

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.771.672,59	2.771.672,59	158.824,27	5,73			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.510.537,61	2.510.537,61	150.313,97	5,98			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	166.134,98	166.134,98	8.510,30	5,12			
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	17.799.488,75	17.799.488,75	4.386.050,62	24,64			
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	2.670.499,29	24,72			
Cota-Parte ITR	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00			
Cota-Parte IPVA	65.000,00	65.000,00	11.236,49	17,28			
Cota-Parte ICMS	6.915.343,75	6.915.343,75	1.701.753,75	24,60			
Cota-Parte IPI-Exportação	7.450,00	7.450,00	1.351,77	18,14			
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.600,00	10.600,00	1.209,32	11,40			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	20.571.161,34	20.571.161,34	4.544.874,89	22,09			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.399.547,60	1.399.547,60	151.965,35	10,85			
Provenientes da União	1.299.547,60	1.299.547,60	151.965,35	11,69			
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.399.547,60	1.399.547,60	151.965,35	10,85			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos

	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	3.021.047,60	3.021.047,60	1.632.013,01	54,02	818.080,13	27,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.771.373,60	1.771.373,60	1.163.267,64	65,67	533.867,28	30,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.249.674,00	1.249.674,00	468.745,37	37,50	284.212,85	22,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.178.500,00	1.178.500,00	13.268,00	1,12	13.268,00	1,12	0,00
Investimentos	1.178.500,00	1.178.500,00	13.268,00	1,12	13.268,00	1,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.199.547,60	4.199.547,60	1.645.281,01	39,17	831.348,13	19,79	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.399.547,60	1.399.547,60	151.965,35	10,85	151.965,35	10,85	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.399.547,60	1.399.547,60	151.965,35	10,85	151.965,35	10,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.399.547,60	1.399.547,60	151.965,35	10,85	151.965,35	10,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.493.315,66	53,33	679.382,78	24,26	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							14,94
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(2.348,45)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.823.899,20	3.823.899,20	1.549.081,21	40,51	802.977,73	20,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.648,40	210.648,40	28.200,00	13,38	16.650,00	7,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	165.000,00	165.000,00	67.999,80	41,21	11.720,40	7,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.199.547,60	4.199.547,60	1.645.281,01	39,17	831.348,13	19,79	0,00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CC8E47FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 021-2017 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITAL DO SERIDÓ

LICITAÇÃO N. º PP: 021/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449801	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMP	300	0.69	207.00
3046	AMPICILINA 1G	UNIDA	400	4.60	1,840.00
530	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA pó p/sol.inj. 300.000UI+100.000UI	FRASC	100	6.01	601.00
531	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASC	100	9.39	939.00
3111	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (20MG + 320MG/4ML)	AMP	2000	3.10	6,200.00
449805	CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR	AMP	100	1.65	165.00
449831	CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASC	20	22.50	450.00
449807	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	200	0.29	58.00
449809	DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	100	1.64	164.00
449810	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	200	0.58	116.00
449753	DOPAMINA 50MG/ML AMP 10ML	AMP	200	1.51	302.00
3077	ENOXAPARINA SODICA 20MG / 0,2 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	40	16.80	672.00
3051	ENOXAPARINA SODICA 40MG / 0,4 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	100	20.00	2,000.00
3052	ENOXAPARINA SODICA 60MG / 0,6 ML USO SUB CUTANEO	SERIN	30	28.60	858.00
449811	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML AMP 1ML	AMP	100	1.20	120.00
3114	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	UNIDA	200	0.30	60.00
449815	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	300	2.86	858.00
3054	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20 MG/ML FR 30ML	UNIDA	20	1.18	23.60
335	METILDOPA 250MG	UND	500	0.23	115.00
449819	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	400	1.66	664.00
449794	NIFEDIPINA 20MG	COMPR	400	0.09	36.00
3119	NIMESULIDA 100 MG COMP.	COMPR	1000	0.10	100.00
449824	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FR	200	6.50	1,300.00
449755	PETIDINA 50MG/ML	AMP	50	2.27	113.50
449834	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOL. ORAL 120ML	FRASC	20	1.35	27.00
3097	SIMETICONA 75 MG / ML FRASCO 10 ML	FRASC	500	0.68	340.00
449840	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	AMP	200	3.32	664.00
449760	SUXAMETONIO 100MG	FR	50	13.50	675.00
TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA					19,668.10
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449828	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	AMP	200	3.59	718.00
449746	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G AMP 20ML	AMP	200	17.40	3,480.00
449747	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4G AMP 20ML	AMP	300	16.65	4,995.00
3062	AMICACINA 500MG/2ML	UNIDA	100	1.88	188.00
449800	AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML	FRASC	100	1.14	114.00
449839	ATRACURIO 0,25MG/ML AMP 2,5ML	AMP	50	8.50	425.00
449802	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	400	0.31	124.00
449748	CEFALOTINA 1G	FRASC	4000	1.86	7,440.00
449750	CEFAZOLINA 1G	FRASC	1800	2.35	4,230.00
449749	CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV	FRASC	4000	1.00	4,000.00
449804	CETOPROFENO EV 100MG USO ENDOVENOSO	AMP	50	3.36	168.00
449751	CIPROFLOXACINO 2MG/ML AMP 200ML	FRASC	500	17.50	8,750.00
449808	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASC	200	15.00	3,000.00
449806	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASC	100	2.70	270.00
544	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	0.28	280.00
5292	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC	15000	2.00	30,000.00
449758	CLORETO DE SODIO 0,9% FRS 1000ML	FR	300	4.10	1,230.00
547	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	300	0.70	210.00
3268	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	6000	0.37	2,220.00
3053	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNIDA	100	3.14	314.00
560	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	AMP 5	1000	1.43	1,430.00
449754	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1500	1.12	1,680.00
449837	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMP	500	0.90	450.00
449761	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMP	500	0.53	265.00
449813	HEPARINA SODICO 5000UI FRASCO 5ML	FR	100	11.42	1,142.00
449814	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	100	5.18	518.00
449816	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG	AMP	300	6.50	1,950.00
449817	LIDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML	FR	800	1.89	1,512.00
449820	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRS 100ML	FR	600	2.40	1,440.00
449763	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	4.65	4,650.00
449838	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMP	50	4.06	203.00
449821	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	600	0.87	522.00

449823	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMP	3000	1.22	3,660.00
449822	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FR	900	2.70	2,430.00
3092	PARACETAMOL 750G	UNIDA	10000	0.09	900.00
449756	PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML	FR	200	7.26	1,452.00
3121	RANITIDINA 150 MG	UNIDA	3000	0.11	330.00
622	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2	1200	0.52	624.00
449757	SEVOFLURANO 250ML	FR	12	414.00	4,968.00
3100	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	10000	2.36	23,600.00
3101	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UNIDA	1500	2.22	3,330.00
4301	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	AMP	400	0.97	388.00
449826	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FR	300	4.73	1,419.00
449827	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FR	100	6.55	655.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					131,674.00
R W C GURGEL EPP					
** CPF/CNPJ : 10538476000134					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
511	ÁGUA BIDESTILADA 10ml	AMP	20000	0.17	3,400.00
449818	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMP	20	6.99	139.80
TOTAL DO FORNECEDOR R W C GURGEL EPP					3,539.80
FREITAS E CRUZ LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 03647696000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449803	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	500	1.99	995.00
449830	AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	FRASC	20	4.95	99.00
3110	BROMOPRIDA 10MG/2ML	UNIDA	1000	1.10	1,100.00
449791	DIPIRONA 500MG	COMPR	200	0.10	20.00
3271	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2	100	0.50	50.00
449812	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	100	0.90	90.00
4291	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	2000	0.80	1,600.00
3086	METILDOPA 500MG	COMPR	500	0.42	210.00
449793	OMEPRAZOL 40MG	CAPSU	140	0.29	40.60
449799	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	500	0.88	440.00
449797	ONDANSETRONA 8MG	COMPR	200	1.30	260.00
449759	SULFATO DE MAGNESIO A 10% AMP 10ML	AMP	400	0.44	176.00
TOTAL DO FORNECEDOR FREITAS E CRUZ LTDA ME					5,080.60

Valor Total da Contratação R$ 159,962.50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Encaminhe o processo a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 30 de Maio de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B08FFF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 026/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LICITAÇÃO Nº PP 026/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1921	ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇAO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS LATA COM 400 GRAMAS	UND	600	21.00	12,600.00
1925	ARROZ INTEGRAL	KG	950	3.47	3,296.50
1926	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	KG	3400	3.47	11,798.00
1931	ATUM SOLIDO 170G	UND	800	3.58	2,864.00
1936	BATATA FRITA PALHA 140 G	PCT	400	4.70	1,880.00
1945	CAFÉ DESCAFEINADO 250G	PCT	1900	6.00	11,400.00
1952	CANELA EM PO 10 G	UND	500	0.60	300.00
1953	CANJIQUINHA. 200 GRAMAS	CAIXA	300	2.48	744.00
1954	CATCHUP 300G	UND	900	1.75	1,575.00

1955	CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO EMB. COM 200 G	PCT	1600	2.15	3,440.00
1956	CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO, EMB. COM 500 GR	PCT	700	4.90	3,430.00
1957	CEREAL A BASE DE ARROZ C/ 300G	PCT	2800	3.18	8,904.00
1961	CHA DE CANELA CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3213	1.78	5,719.14
1965	CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20G EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1K	KG	2550	27.00	68,850.00
1966	COCO RALADO EMB. 100 G	PCT	900	1.90	1,710.00
1973	DOCE DE BARRA SABORES BANANA E GOIABA COM 20 G EM MEDIA	UND	5530	0.16	884.80
1976	ERVILHA EMB. C/ 200 GR	UND	6400	1.25	8,000.00
1984	FUBA DE MILHO 500 G	UND	450	1.85	832.50
1985	GELATINA DIVERSOS SABORES 75 G	CAIXA	600	2.80	1,680.00
1986	GOMA MOLHADA EMBAL. COM 1 KG	KG	3190	3.68	11,739.20
1993	LEITE CONDENSADO EM EMBAL. 270 GR	CAIXA	2924	2.80	8,187.20
1990	LEITE EM PÓ Nº 01 PARA CRIANÇAS SAUDÁVEIS DE 0 A 06 MESES COM UMA COMPOSIÇÃO PROTEICA ÚNICA, LATA COM 400G	UND	600	16.90	10,140.00
2001	LEITE EM PÓ Nº 02, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G	UND	600	18.00	10,800.00
1996	LEITE EM PÓ PLUS, FÓRMULA INFANTIL ACIDIFICADA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO DE MILHO E ENRIQUECIDA, LATA COM 400G	UND	300	15.00	4,500.00
2004	LOURO 5 G	PCT	250	0.75	187.50
2011	MAIONESE EMBAL. DE 250 GR	CAIXA	1930	1.50	2,895.00
2012	MANJERICAO 5 G	PCT	300	0.80	240.00
2015	MASSA PARA LASANHA 500 G	PCT	2600	3.05	7,930.00
2018	MILHO VERDE EMBAL. COM 200 GR	UND	5600	1.28	7,168.00
2020	MISTURA PARA MINGAU EM PÓ SABOR TRADICIONAL CAIXA 200G	CAIXA	180	2.60	468.00
2024	NUTRIÇAO ESPECIALIZADA COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, PARA PESSOAS COM DIABETES	UND	400	28.00	11,200.00
2033	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR MARACUJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5950	4.98	29,631.00
2034	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR TAMARINDO, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	3350	3.00	10,050.00
2038	PREPARO DESIDRATADO PARA PURE DE BATATA COM LEITE, EMBALAGEM METALIZADA COM 01 CAIXA	CAIXA	7900	9.80	77,420.00
2042	REFRIGERANTE 250 ML, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	2800	11.00	30,800.00
449479	REFRIGERANTES (CAÇULINHA 237 ML) SABORES DIVERSOS, PCT C/ 12 UND	PCT	500	11.00	5,500.00
2046	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO EMB. DE 1K	KG	2440	5.75	14,030.00
3387	SORVETE DE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UND	500	15.00	7,500.00
2049	SORVETE DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POTE COM 1 KG	UND	670	9.00	6,030.00
2039	PRESUNTO DE FRANGO	KG	3417	11.50	39,295.50
2044	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES	PCT	1928	16.00	30,848.00
2039	PRESUNTO DE FRANGO	KG	10253	11.50	117,909.50
2044	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES	PCT	5787	16.00	92,592.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					686.968,84
SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.253.218/0001-86					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1915	ACHOCOLATADO EM PO 400 G INSTATANEO E RICO EM VITAMINAS	UND	6600	2.87	18,942.00
1916	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	PCT	4200	5.78	24,276.00
1918	ACUCAR REFINADO 1KG NÃO CONTEM GLUTEN	KG	4800	2.47	11,856.00
1924	AMIDO DE MILHO, EMB. METALIZADA COM 1 KG	KG	1600	5.49	8,784.00
1930	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMB. PLÁSTICA	KG	17630	2.95	52,008.50
1933	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMB. COM 500G	UND	1300	3.99	5,187.00
1939	BISCOITO INTEGRAL. 400 GRAMAS	PCT	630	2.77	1,745.10
1940	BISCOITO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, 300GR	PCT	4300	2.68	11,524.00
1941	BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	PCT	8000	2.32	18,560.00
1947	CALDO DE CARNE CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR	CAIXA	12000	0.34	4,080.00
1949	CALDO DE COSTELA CAIXA COM 6 TABLETES PESANDO 57 G APROXIMADAMENTE	CAIXA	800	0.97	776.00
1950	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR	CAIXA	16000	0.34	5,440.00
1951	CALDO DE GALINHA CX COM 06 TABLETES, PESANDO 57 GR	CAIXA	900	0.99	891.00
6098	CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO TIPO DE CREMOGEMA, EMB C/ 500GR	PCT	4500	6.89	31,005.00
6100	CEREAL A BASE DE ARROZ, TIPO NUTILON, EMB C/ 500GR	LATA	6200	8.00	49,600.00
1958	CEREAL INTEGRAL FONTE DE 10 VITAMINAS FERRO E FIBRAS, NUTRITIVOS E REFINADOS SACHE 210G	UND	500	3.32	1,660.00
1959	CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMB.COM 400 GR	UND	1800	4.27	7,686.00
1968	COLORIFICO EMB. PLAST. COM 500 G	PCT	12000	1.98	23,760.00
6101	COLORIFICO, EMB C/ 100GR	UND	13060	0.34	4,440.40
1970	CREME DE LEITE EMB, COM 200 GR	CAIXA	3180	1.49	4,738.20
1971	DOCE DE BANANA 300 G	UND	1700	1.67	2,839.00
1972	DOCE DE BANANA EMB. C/ 600 GR	UND	690	3.18	2,194.20
1974	DOCE DE GOIABA 300 G	UND	1200	1.67	2,004.00
1975	DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR	UND	3220	3.12	10,046.40
1977	FARINHA DE MANDIOCA FINA DE 1º EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	6580	3.90	25,662.00
1978	FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	54320	1.04	56,492.80
1980	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG SEM FERMENTO	KG	1600	2.09	3,344.00
1983	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	KG	13470	4.44	59,806.80
1997	LEITE EM PO DESNATADO 200 G	PCT	9950	3.84	38,208.00
1991	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A e D, LATA COM 400G	UND	1000	10.53	10,530.00
321	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G	LT	400	14.80	5,920.00
2006	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PCT	3800	1.59	6,042.00
2010	MAIONESE 500G	CAIXA	12600	2.90	36,540.00
2013	MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM COM 500 G	UND	12674	2.64	33,459.36
2016	MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	UND	13430	1.73	23,233.90
2017	MILHO PARA XEREM, EM EMBALAGEM COM 500G	UND	10444	1.48	15,457.12
2019	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO EM PÓ 230g	UND	120	3.35	402.00
2025	OLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML NAO CONTEM GLUTEN	UND	7435	3.26	24,238.10
2027	POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G SABOR ACEROLA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5750	2.49	14,317.50
2028	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR AMEIXA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5500	3.99	21,945.00
2035	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400 GR SABOR UVA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5550	3.85	21,367.50
2029	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5950	2.99	17,790.50
2030	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR CAJU, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5550	2.49	13,819.50
2031	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR GOIABA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5950	2.69	16,005.50
2032	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G SABOR MANGA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	PCT	5550	2.69	14,929.50
2037	POLPA DE TOMATE PENEIRADO 520 G	CAIXA	1465	1.49	2,182.85
2040	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EMBAL. PLASTICA C/ 500 GR	UND	4800	2.65	12,720.00
2041	RAPADURA COMUM EMB. PLASTICA C 500G	UND	17850	2.48	44,268.00
2045	SAL IODADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	7162	0.50	3,581.00

1917	AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	18602	2.29	42,598.58
1927	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	15150	2.41	36,511.50
1928	ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	14362	2.42	34,756.04
1929	ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	7512	2.49	18,704.88
1938	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PCT	10957	2.29	25,091.53
1942	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PCT	11752	2.47	29,027.44
1943	BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PCT	9437	2.55	24,064.35
1944	BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PCT	6082	2.88	17,516.16
1946	CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR	PCT	5811	4.00	23,244.00
1981	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	5643	3.74	21,104.82
1982	FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	4262	3.99	17,005.38
1999	LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	PCT	4387	3.79	16,626.73
2007	MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PCT	14750	1.59	23,452.50
2009	MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G	PCT	12012	1.97	23,663.64
2026	OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UND	5765	12.44	71,716.60
2036	POLPA DE FRUTA SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA, CAJU E CAJA. EMB. C/ 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	3720	4.94	18,376.80
1917	AÇUCAR COMUM, EMB. PLASTICA C/ 1KG	KG	55808	2.29	127,800.32
1927	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	45450	2.41	109,534.50
1928	ARROZ POLIDO TIPO 1, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	43088	2.42	104,272.96
1929	ARROZ POLIDO TIPO 2, EM EMB. PLÁSTICA COM 1 KG	KG	22538	2.49	56,119.62
1938	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. COM 400 G	PCT	32873	2.29	75,279.17
1942	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EMB. COM 400G	PCT	35258	2.47	87,087.26
1943	BISCOITO TIPO MAISENA, EMB. COM 400 GR	PCT	28313	2.55	72,198.15
1944	BISCOITO TIPO SORTIDO, EMB. COM 400 GR	PCT	18248	2.88	52,554.24
1946	CAFE EM PO TORRADO, EM EMB. PLASTICA COM 250 GR	PCT	17434	4.00	69,736.00
1981	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	16932	3.74	63,325.68
1982	FEIJAO MACACAR TIPO 1, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	12788	3.99	51,024.12
1999	LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	PCT	13163	3.79	49,887.77
2007	MACARRAO FINO DE 1ª, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, VALIDADE DE 6 MESES.	PCT	44250	1.59	70,357.50
2009	MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G	PCT	36038	1.97	70,994.86
2026	OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UND	17295	12.44	215,149.80
2036	POLPA DE FRUTA SABORES: GOIABA, ACEROLA, MANGA, CAJU E CAJA. EMB. C/ 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	11160	4.94	55,130.40
TOTAL DO FORNECEDOR - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					2.600.219,03
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI - CPF/CNPJ: 18.695.347/0001-61					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1919	ADOCANTE ARTIFICIAL COM 100 ML	UND	1039	1.75	1,818.25
1920	ALIMENTO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS, LATA 350G	UND	800	16.60	13,280.00
1923	AMIDO DE MILHO 500 G NÃO CONTEM GLUTEM	CAIXA	800	4.55	3,640.00
1934	AZEITE DE OLIVA VIRGEM EMB. COM 500 ML	UND	1536	8.10	12,441.60
1937	BATATA FRITA PALHA COM 200 GR	PCT	324	4.90	1,587.60
1948	CALDO DE CARNE CAIXA COM 6 TABLETES PESANDO 19 GR OU 21 GR APROXIMADAMENTE	CAIXA	4900	0.49	2,401.00
6099	CEREAL A BASE DE MILHO TIPO MAIZENA, EMB C/ 500GR	PCT	4500	5.15	23,175.00
1960	CHA DE BOLDO CX C/ 10 UNID.	CAIXA	3213	1.75	5,622.75
1962	CHA DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	3233	1.75	5,657.75
1963	CHA DE ERVA-DOCE CX C/ 10 UNID.	CAIXA	3283	1.75	5,745.25
1964	CHA DE HORTELA CX C/ 10 UNID.	CAIXA	3283	1.73	5,679.59
1967	COGUMELO EMB. 100G	PCT	400	4.50	1,800.00
1969	CREME DE CEBOLA 65 G	PCT	200	3.80	760.00
1979	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	1870	2.35	4,394.50
1992	LEITE CONDENSADO 375 G	CAIXA	1200	3.30	3,960.00
1994	LEITE DE SOJA EM PO NATURAL SEM AÇUCAR NAO CONTEM GLUTEN LATA COM 300 G	UND	800	11.90	9,520.00
1995	LEITE EM PÓ 02, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENO PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G	UND	400	21.40	8,560.00
1998	LEITE EM PO DESNATADO 300 G NAO CONTEM GLUTEM	UND	600	10.89	6,534.00
2000	LEITE EM PO INTEGRAL CONTEM LACTOSE E PROTEINAS LACTEA, 300 GR., NAO CONTEM GLUTEN	UND	600	6.15	3,690.00
1989	LEITE EM PÓ Nº 01, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, LATA COM 400G	UND	400	17.50	7,000.00
2002	LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO 400 G E NAO CONTEM GLUTEM	UND	600	10.70	6,420.00
2003	LEITE EM PÓ SAUDAVEL, NUTRITIVO E SABOROSO, PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, LATA COM 300G	UND	6060	11.80	71,508.00
2008	MACARRAO INTEGRAL. 500 GRAMAS	PCT	1500	2.75	4,125.00
2021	MOLHO VEGETAL 100 ML	UND	260	1.50	390.00
2022	MORTADELA DE FRANGO, EMB. PLASTICA	KG	4800	4.90	23,520.00
2023	MOSTARDA 220 G	UND	410	1.80	738.00
2043	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	UND	11000	1.29	14,190.00
2047	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G	UND	3820	1.90	7,258.00
2048	SARDINHA EM OLEO 125 G	UND	20	1.99	39.80
2050	TEMPERO COMPLETO EM GARRAFA 500ML	UND	2324	1.25	2,905.00
2051	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C 500ML	UND	2124	0.99	2,102.76
6203	ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS	UND	1050	16.68	17,514.00
6203	ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS	UND	3150	16.68	52,542.00
TOTAL DO FORNECEDOR - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI					330.519,85
J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.502.091/0001-91					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1922	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	KG	280	14.30	4,004.00
1932	AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 500 G	PCT	600	2.85	1,710.00
1935	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 200 G	UND	500	4.50	2,250.00
2005	MACARRÃO COLORIDO, PACOTE COM 500GR	PCT	2900	1.80	5,220.00
TOTAL DO FORNECEDOR - J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					13.184,00
Valor Total da Contratação R$ 3.630.891,72 (Três Milhões e Seiscentos e Trinta Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 30 de maio de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:07293657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME	CNPJ: **15.052.431/0001-79**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**11.520,00**
3	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**290,00**
6	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**6.200,00**
8	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**6.625,00**
11	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**675,00**
12	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**670,00**
13	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.320,00**
14	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**440,00**
18	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**1.020,00**
20	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**10.950,00**
22	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**1.530,00**
23	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**1.245,00**
24	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**12.500,00**
25	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**9.880,00**
29	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.180,00**
30	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**12.690,00**
34	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.625,00**
35	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**1.400,00**
36	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**850,00**
41	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**3.990,00**
42	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**3.990,00**
43	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**3.990,00**
44	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**3.990,00**
45	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**3.990,00**
53	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.025,00**
71	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.940,00**
74	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**20.750,00**
76	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**6.000,00**
78	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**3.000,00**
80	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**770,00**
81	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**700,00**
83	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.850,00**
85	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.425,00**
87	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**9.750,00**
89	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**4.250,00**
91	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.370,00**
93	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.450,00**
95	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**7.500,00**
97	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.440,00**
99	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**1.410,00**
101	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.650,00**
103	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.105,00**
104	**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**	**2.105,00**
Total Global		**R$ 184.050,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP.
DATA: 17 de maio de 2017.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3C122652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c=(b/a)x100**
1-Receita de impostos	3.136.235,47	3.136.235,47	134.455,52	4,29
1.1-Receita resultante do IPTU	216.395,84	216.395,84	3.562,41	1,65
1.1.1-IPTU	197.784,84	197.784,84	3.545,03	1,79
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.611,00	18.611,00	17,38	0,09
1.2-Receita resultante do ITBI	108.600,03	108.600,03	5.491,67	5,06
1.2.1-ITBI	102.152,03	102.152,03	5.491,67	5,38
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.448,00	6.448,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	2.068.975,00	2.068.975,00	108.299,81	5,23
1.3.1-ISS	2.060.275,00	2.060.275,00	108.299,81	5,26
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	742.264,60	742.264,60	17.101,63	2,30
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	26.201.720,19	26.201.720,19	6.990.436,04	26,68
2.1-Cota Parte FPM	20.565.596,19	20.565.596,19	5.340.998,54	25,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.942.750,89	17.942.750,89	5.340.998,54	29,77
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.311.422,65	1.311.422,65	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.311.422,65	1.311.422,65	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	1.615.508,72	32,64
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	63.506,00	63.506,00	2.316,24	3,65
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	20.821,00	20.821,00	1.750,27	8,41
2.5-Cota-Parte ITR	20.822,00	20.822,00	1.443,33	6,93
2.6-Cota-Parte IPVA	580.975,00	580.975,00	28.418,94	4,89
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.337.955,66	29.337.955,66	7.124.891,56	24,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c=(b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	3.113.637,74	3.113.637,74	167.000,47	5,36
5.1-Transferências do Salário-Educação	423.115,00	423.115,00	118.508,09	28,01
5.2-Transferências Diretas - PDDE	67.694,00	67.694,00	2.040,00	3,01
5.3-Transferências Diretas - PNAE	404.981,00	404.981,00	30.083,40	7,43
5.4-Transferências Diretas - PNATE	406.915,74	406.915,74	16.368,98	4,02
5.5-Outras transferências do FNDE	905.466,00	905.466,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	905.466,00	905.466,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	272.368,40	272.368,40	6.677,66	2,45
6.1-Transferências de convênios	253.869,00	253.869,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	18.499,40	18.499,40	6.677,66	36,10
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.386.006,14	3.386.006,14	173.678,13	5,13
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c=(b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	4.333.432,60	4.333.432,60	1.398.086,99	32,26
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	3.206.207,80	3.206.207,80	1.068.199,62	33,32
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	990.000,00	990.000,00	323.101,68	32,64
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	12.701,20	12.701,20	463,24	3,65
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.164,20	4.164,20	350,03	8,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.164,40	4.164,40	288,65	6,93
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	116.195,00	116.195,00	5.683,77	4,89
11-Receitas recebidas do FUNDEB	12.104.252,88	12.104.252,88	3.351.225,04	27,69
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.071.213,65	12.071.213,65	3.337.868,89	27,65
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	33.039,23	33.039,23	13.356,15	40,43
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.737.781,05	7.737.781,05	1.939.781,90	25,07

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre(e)	**% f=(e/d)x100 (g)**	**Até o bimestre**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.491.957,16	7.491.957,16	5.903.457,16	78,80	2.789.292,11	37,23	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.929.540,00	1.929.540,00	1.374.540,00	71,24	957.768,16	49,64	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	5.562.417,16	5.562.417,16	4.528.917,16	81,42	1.831.523,95	32,93	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	4.994.638,10	5.894.638,10	2.245.975,22	38,10	325.766,98	5,53	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.863.176,42	1.863.176,42	315.148,10	16,91	43.632,80	2,34	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.131.461,68	4.031.461,68	1.930.827,12	47,89	282.134,18	7,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.486.595,26	13.386.595,26	8.149.432,38	60,88	3.115.059,09	23,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00

17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.115.059,09
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,23
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,72
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	7,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre(e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	1.939.781,90
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	13.356,15
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	1.953.138,05
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	-1.953.138,05
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	-27,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre(e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% h=(g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	423.115,00	429.615,00	16.900,00	3,93	3.596,22	0,84	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	423.115,00	429.615,00	16.900,00	3,93	3.596,22	0,84	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	846.230,00	859.230,00	33.800,00	3,93	7.192,44	0,84	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	846.230,00	859.230,00	33.800,00	3,93	7.192,44	0,84	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.554,50	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	325.554,50	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.395,26	69,80
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.337.869,15	118.508,09
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.031.431,08	3.152,25
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	2.606.288,16	3.152,25
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	425.142,92	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.356,15	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	453.189,48	115.425,64
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	453.189,48	115.425,64

FONTE: Sistema e-Pública (1668-1702-115). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 16:01.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017
GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2A396385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.136.235,47	3.136.235,47	134.455,52	4,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	197.784,84	197.784,84	3.545,03	1,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	102.152,03	102.152,03	5.491,67	5,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.060.275,00	2.060.275,00	108.299,81	5,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	742.264,60	742.264,60	17.101,63	2,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.888,00	6.888,00	17,38	0,25
Dívida Ativa dos Impostos	16.236,00	16.236,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.635,00	10.635,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.578.874,89	23.578.874,89	6.990.436,04	29,65
Cota-parte FPM	17.942.750,89	17.942.750,89	5.340.998,54	29,77
Cota-parte ITR	20.822,00	20.822,00	1.443,33	6,93
Cota-parte IPVA	580.975,00	580.975,00	28.418,94	4,89
Cota-parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	1.615.508,72	32,64
Cota-parte do IPI - Exportação	20.821,00	20.821,00	1.750,27	8,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.506,00	63.506,00	2.316,24	3,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.506,00	63.506,00	2.316,24	3,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.715.110,36	26.715.110,36	7.124.891,56	26,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.228.107,22	16.228.107,22	1.880.470,25	11,59
Provenientes da União	11.047.485,22	11.047.485,22	1.232.903,77	11,16
Provenientes dos Estados	753.739,00	753.739,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.426.883,00	4.426.883,00	647.566,48	14,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.228.107,22	16.228.107,22	1.880.470,25	11,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSÃSOADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	15.782.677,97	16.924.782,14	5.457.577,77	32,25	1.512.424,68	8,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.952.927,46	7.951.022,43	4.358.150,28	54,81	831.172,70	10,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.829.750,51	8.973.759,71	1.099.427,49	12,25	681.251,98	7,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.905.003,29	1.905.003,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.905.003,29	1.905.003,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.687.681,26	18.829.785,43	5.457.577,77	28,98	1.512.424,68	8,03	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.220,00	23.877,74	15.187,74	0,28	15.187,74	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	12.342.254,22	12.956.400,86	3.396.634,30	62,24	713.021,98	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.470.465,22	12.084.611,86	3.396.634,30	62,24	713.021,98	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	871.789,00	871.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	12.353.474,22	12.980.278,60	3.411.822,04	62,52	728.209,72	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.334.207,04	5.849.506,83	2.045.755,73	37,48	784.214,96	51,85	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	**11,01**
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	**-284.518,77**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	13.293.492,76	14.180.159,70	4.378.498,94	80,23	1.310.144,10	86,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.874.091,50	4.099.528,73	824.177,23	15,10	130.919,35	8,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	97.100,00	97.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.167,00	95.167,00	40.000,00	0,73	8.713,08	0,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.830,00	357.830,00	214.901,60	3,94	62.648,15	4,14	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.687.681,26	18.829.785,43	5.457.577,77	100,00	1.512.424,68	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1568-4663-624). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/05/2017 e hora de emissão: 15:34.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6672EC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 028/2017, para CONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: 08.596.413/0001-92

ROTA	LOCALIDADES	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR (KM)	TOTAL
ROTA 1	SANTA QUITÉRIA, RIACHO FECHADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	130	8320	4,80	39.936,00
ROTA 2	SANTA QUITÉRIA SÃO FRANCISCO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	130	4160	4,80	19.968,00
ROTA 3	BOA SORTE TABUA DO MEIO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	130	3900	4,80	18.720,00
ROTA 4	AREIAS VIA SEDE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	130	3120	4,80	14.976,00
ROTA 5	SANTA CATARINA VIA ANTAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	130	5200	4,80	24.960,00
ROTA 6	ANTAS ATÉ A SEDE	130	2340	4,80	11.232,00
ROTA 7	SERROTE BRANCO A SEDE DO MUNICÍPIO	130	2600	4,80	12.480,00
ROTA 8	SANTA QUITERIA VILA DE SANTA QUITÉRIA	130	5720	4,80	27.456,00
ROTA 9	SÍTIO TRONCO SÍTIO GURJAÚ	130	5200	4,80	24.960,00
ROTA 10	SÍTIO GURJAÚ SÃO DOMINGOS	130	8060	4,80	38.688,00
ROTA 11	CACIMBAS, SÃO ANTÔNIO, FIGUEREDO	130	7020	4,80	33.696,00
ROTA 12	SÍTIO CACHOEIRA, GRUTA DOS VIEIRAS, VILA DE CACHOEIRA	130	2600	4,80	12.480,00
ROTA 13	SÍTIO CACHOEIRA, BARROS VERMELHO, MIRANDA	130	4160	4,80	19.968,00
ROTA 14	SÍTIO RIACHO FECHADO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO	130	2600	4,80	12.480,00
ROTA 15	RIACHO VIA COLÉGIO DO RIACHO FECHADO	130	1300	4,80	6.240,00
ROTA 16	CAMARÁ ATE CACHOEIRA	130	5200	4,80	24.960,00
ROTA 17	SANTO ONOFRE ATÉ SANTA QUITÉRIA	130	1560	4,80	7.488,00

Valor total R$ 350.688,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:035D3CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** inscrita no CNPJ n° 27.008.156/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.465.157-3 e sede na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza – Jardim do Seridó/ RN CEP: 59.343-000, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Valdeger de Azevedo, portador da cédula de identidade nº 829.738 ITEP/RN e CPF nº 509.878.364-04, residente na Rua Umbelino, 54 – Bandeira Branca - Jardim do do Seridó/RN CEP: 59.343-000,doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2017**, **homologado em09 de março de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de**R$ 251.421,10 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	1850	AZEVEDO	15,90	29.415,00
53	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	KG	3500	AZEVEDO	14,90	51.150,00
54	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	4500	AZEVEDO	16,90	76.050,00
55	CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª	KG	550	AZEVEDO	20,50	11.275,00
56	CARNE DE CHARQUE	KG	500	CAICÓ	17,90	8.950,00
70	COSTELA FRESCA BOVINA DE 1ª	KG	940	AZEVEDO	12,90	12.126,00
71	COXA E SOBRECOXA	KG	1640	GRANJEIRO	6,30	10.332,00
82	FRANGO ABATIDO NO DIA	KG	120	A AZEVEDO	7,90	948,00
83	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	600	GRANJEIRO	5,90	3.540,00
89	FRIGADO DE BOI	KG	200	AZEVEDO	9,99	1.998,00
106	LINGUIÇA DE FRANGO EMB. C/01 KG	KG	200	ALIMENTI	9,98	1.996,00
125	MORTADELA DE FRANGO	KG	120	FRIATO	5,98	717,60
127	MUSCULO BOVINO MOIDO S/SAL NATURAL NÃO CONGELADO	KG	300	AZEVEDO	14,90	4.470,00
128	MUSCULO BOVINO SALGADO MOIDO	KG	120	AZEVEDO	15,90	1,908.00
129	MUSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOIDO	KG	120	AZEVEDO	15,90	1.908,00
130	MUSCULO BOVINO SEM SAL NATURAL	KG	400	AZEVEDO	14,90	5.960,00
140	PEITO DE FRANGO	KG	3200	JAGUA	7,90	25.280,00
168	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO, EM EMBALAGEM	KG	350	AVIVAR	6,85	2.397,50
TOTAL: R$ 251.421,10 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.1.4 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, inscrita no CNPJ: 18.870.251/0001-92, com sede na Rua Geraldo Lopes de Araújo, 141 – Centro – CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails: financas@cruzeta.rn.gov.br e cruzetaprev@hotmail.com,** seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **009/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Contratante

GILBERTO VALDEGER DE AZEVEDO
P/ Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:12504E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **EDIMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME**, inscrita no CNPJ n° 10.526.193/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.217.367-4 e sede na Av. Manoel Teodoro, 66, Centro – São José do Seridó/ RN CEP: 59.378-000, representada neste ato pelo Sr. Edimilson Alves da Silva Filho, portador da cédula de identidade nº 1.570.014 ITEP/RN e CPF nº 873.670.334-68, residente na Rua Pedro de Medeiros Brito, nº 126, Centro, São José do Seridó/RN CEP: 59.378-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2017**, homologado em09 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de**R$ 51.578,10 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	UND	850	NACIONAL	3,85	3.272,50
16	BANANA PRATA	KG	3000	NACIONAL	3,29	9.870,00
18	BATATA INGLESA REGIONAL	KG	2000	NACIONAL	2,99	5.980,00
22	BETERRABA	KG	400	NACIONAL	3,35	1.340,00
45	CAJU PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	100	NACIONAL	3,00	300,00
58	CEBOLA ROXA – PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	300	NACIONAL	3,15	945,00
60	CHUCHU	KG	300	NACIONAL	3,50	1.050,00
92	GIOABA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	300	NACIONAL	2,99	897,00
94	INHAME – PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	100	NACIONAL	8,99	899,00
97	JERIMUM CABOCLO	KG	500	NACIONAL	2,99	1.495,00
107	LIMÃO COMUM	KG	100	NACIONAL	3,00	300,00
109	MACAXEIRA	KG	390	NACIONAL	2,99	1.166,10
113	MAMÃO IN NATURA	KG	900	NACIONAL	1,49	1.341,00
118	MELÂNCIA DE PRIMEIRA	KG	2000	NACIONAL	1,19	2.380,00
119	MELÃO	KG	1300	NACIONAL	1,84	2.392,00
144	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR ACEROLA	PCT	1300	SERIDÓ	3,29	4.277,00
145	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR CAJÁ	PCT	800	SERIDÓ	4,49	3.592,00
147	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR GOIABA	PCT	900	SERIDÓ	3,29	2.961,00
148	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR MANGA	PCT	900	SERIDÓ	3,29	2.961,00
150	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR UVA	PCT	500	SERIDÓ	3,99	1.995,00
158	REPOLHO BRANCO	KG	350	NACIONAL	2,99	1.046,50
175	UVA	KG	200	NACIONAL	5,59	1.118,00
TOTAL: R$ 51.578,10 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.1.4 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, inscrita no CNPJ: 18.870.251/0001-92, com sede na Rua Geraldo Lopes de Araújo, 141 – Centro – CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails: financas@cruzeta.rn.gov.br e cruzetaprev@hotmail.com,** seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Contratante

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO
P/ Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:05A558F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **HL DE MEDEIROS OLIVEIRA – ME** inscrita no CNPJ n° 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232,082-0 e sede na Rua Generina Vale, 1260 – Centro – Caicó/ RN CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. Huender Luiz Medeiros de Oliveira, , portador da cédula de identidade nº 1.689.683 ITEP/RN e CPF nº 031.343.474-31, residente na Rua Generina Vale, 1260 – Centro - Caicó/RN CEP: 59.300-000,doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2017**, **homologado em09 de março de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de**R$ 249.985,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	PREÇO total R$
2	ACEROLA PROCEDÊNCIA NACIONAL	IN - NATURA	kg	30	R$ 3,95	R$ 118,50

3	ALFACE REGIONAL	IN-NATURA	pe	300	R$ 1,98	R$ 594,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS, EMBAL. 400GR	BARRA	unid	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
5	AÇÚCAR COMUM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	ESPLENDOR	kg	3200	R$ 2,90	R$ 9.280,00
6	ADOÇANTE ARTIFICIAL SOL. VIDRO C/ 100ML	MARATA	und	80	R$ 2,30	R$ 184,00
7	ALHO, CABEÇA C/ 40 G EM MÉDIA (PESO)	IN-NATURA	kg	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
8	AMIDO DE MILHO – EMB C/ 500 GRAMAS	QUERO	cx	100	R$ 4,75	R$ 475,00
9	ARARUTA, EMB COM 1 KG	NAMORADO	kg	70	R$ 4,75	R$ 332,50
11	ARROZ BRANCO TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	POP	cx	3000	R$ 2,65	R$ 7.950,00
12	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 01 KG	CAICO	kg	200	R$ 3,98	R$ 796,00
13	AVEIA EM FLOCOS EMB COM 200 G	YOKI	cx	100	R$ 2,60	R$ 260,00
14	AZEITE OLIVA VIRGEM EMBAL. C/ 500ML	ANDORINHA	und	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
15	AZEITONA VIDRO 500 G	PRAMESSA	und	200	R$ 12,30	R$ 2.460,00
17	BATATA DOCE	IN-NATURA	kg	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
19	BATATA FRITA PALHA C/ 140GR	GRATICIA	pct	100	R$ 3,80	R$ 380,00
21	BARRA BISCOITO COM RECHEIO SABOR GOIABA 30G	BAUDUCCO	pct	150	R$ 0,60	R$ 90,00
26	BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300G, PESO MÉDIO DO BISCOITO 30 G	RIOGRANDENSE	pct	700	R$ 2,60	R$ 1.820,00
27	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EM EMBALAGEM COM 400G	PILAR	pct	1800	R$ 3,20	R$ 5.760,00
30	BISCOITO TIPO SORTIDO, EMBAL. C/ 400GR	PILAR	pct	200	R$ 4,00	R$ 800,00
31	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 144G PCT/06 UND DE 26 G	RICHESTER	pct	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
33	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE TIPO TEENS 40G	BAUDUCCO	pct	500	R$ 1,00	R$ 500,00
34	BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE 35 G	PILAR	pct	500	R$ 0,60	R$ 300,00
36	BOLACHA DE LEITE PAC. C/ 350 G	PARAIBA	pct	170	R$ 3,20	R$ 544,00
38	BOLO COCOROTE, UND COM 40G, EMB C/ 10 UND	SAMANAU	pct	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00
42	BOMBOM RECHEADO C/ CASTANHA DE CAJÚ PCT C/ 950 G	SERENATA	pct	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
43	BOMBONS SORTIDOS CX. C/ 400G	LACTEA	cx	620	R$ 9,70	R$ 6.014,00
44	CAFÉ EM PÓ TORRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G	CABLOCO	pct	2000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
46	CALDO DE CARNE CAIXA PESANDO 19 OU 21G	KITANO	cx	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
47	CALDO DE GALINHA CAIXA PESANDO 19 OU 21G	KITANO	cx	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
48	CATCHUP EMBAL. DE 300GR,	DU SUL	und	100	R$ 2,20	R$ 220,00
57	CEBOLA BRANCA REGIONAL	IN NATURA	kg	1600	R$ 2,40	R$ 3.840,00
59	CENOURA	IN NATURA	kg	1700	R$ 2,30	R$ 3.910,00
62	CEREAL A BASE DE AMIDO, TIPO MAISENA, EMBAL. C/500GR	QUERO	unid	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00
63	CEREAL A BASE DE ARROZ, TIPO NUTRILON OU SIMILAR C/ 230GR	FORTILON	pct	210	R$ 3,50	R$ 735,00
66	CREME VEGETAL 35% LIPIDEOS C/ OMEGA 3 E 6; 0% GORD. TRANS 250 GRAMAS S/ SAL	BECEL	und	60	R$ 4,80	R$ 288,00
67	CREME VEGETAL, SEM SAL, RICO EM VITAMINA A, D, E B6 E ÁCIDO FÓLICO, PRODUZIDO DE ÓLEO 100%	BECEL	und	90	R$ 6,70	R$ 603,00
68	COENTRO (CHEIRO VERDE), MOLHO COM 40G EM MÉDIA (PESO)	IN NATURA	kg	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
69	COLORÍFICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G	MARATA	pct	1820	R$ 0,67	R$ 1.219,40
73	DOCE DE BARRA (TABLETE) 200 G, SABOR BANANA C 10 BARRINHAS	BOA VISTA	und	100	R$ 2,45	R$ 245,00
74	DOCE DE BARRA (TABLETE) 200 G, SABOR GOIABA C/ 10 BARRINHAS	BOA VISTA	und	100	R$ 2,45	R$ 245,00
76	ERVILHA EMBAL. C/ 200GR	GOIAS VERDE	und	400	R$ 1,70	R$ 680,00
77	EXTRATO DE TOMATE PENEIRADO E TEMPERADO C/ CALDO CX C/ 520GR	QUERO	und	700	R$ 4,20	R$ 2.940,00
78	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	CURIMATAU	kg	1780	R$ 4,30	R$ 7.654,00
79	FARINHA DE MILHO PRÉ FLOCADA 500 G	MARATA	pct	100	R$ 1,30	R$ 130,00
80	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG C/ FERMENTO	BRANDINI	kg	260	R$ 3,00	R$ 780,00
81	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 1 KG S/ FERMENTO	BRANDINI	kg	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00
86	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, EMB C/ 1 KG	DA CASA	kg	200	R$ 4,00	R$ 800,00
87	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1 KG	DA CASA	kg	400	R$ 4,70	R$ 1.880,00
88	FEIJÃO VERDE	REGIONAL	kg	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
90	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA	REGIONAL	kg	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
91	FLOCOS DE MILHO PCT C/ 500GR	MARATA	pct	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
93	GOMA FRESCA	IN NATURA	kg	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
96	IORGUTE NATURAL 170 G	BETANIA	und	300	R$ 1,60	R$ 480,00
98	LARANJA DE PRIMEIRA	IN NATURA	kg	570	R$ 3,40	R$ 1.938,00
100	LEITE CONDENSADO LIGHT	MOÇA	und	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
102	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBAL. PLÁSTICA C/ 200GR	TIROL	pct	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
103	LEITE EM PÓ INFANTIL LT C/ 400 GR	NINHO	lata	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
104	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO	SABUGI	lt	9000	R$ 3,30	R$ 29.700,00
108	MAÇÃ DE PRIMEIRA	IN NATURA	kg	2220	R$ 6,00	R$ 13.320,00
111	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBAL. PLÁSTICA COM 500 G	VITARELA	pct	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
114	MANGA IN NATURA	IN NATURA	kg	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
115	MARACUJÁ – PROCEDÊNCIA NACIONAL	IN NATURA	kg	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
116	MANTEIGA DA TERRA, GARRAFA COM 500 G	REGIONAL	grf	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
117	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. COM 500G	PRIMOR	und	1300	R$ 3,00	R$ 3.900,00
120	MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR	SERIDO	pct	250	R$ 2,00	R$ 500,00
121	MILHO PARA XERÉM, EMBAL. COM 500GR, EM EMBALAGEM COM 500G	SERIDO	pct	150	R$ 1,90	R$ 285,00
122	MILHO VERDE EMBAL. COM 200GR	GOIAS VERDE	lata	1700	R$ 1,40	R$ 2.380,00
123	MILHO PARA PIPOCA 500 G	SERIDO	pct	150	R$ 2,00	R$ 300,00
124	MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO, EMB. C/400G	VITALON	lata	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
126	MOLHO DE MADEIRA PCT. C/340G	MAGGI	pct	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
133	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA	CASCAVEL	bdlj	700	R$ 5,60	R$ 3.920,00

	COM 15 UNIDADES					
141	PIMENTÃO	IN NATURA	kg	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
142	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE PAC C/ 20 UND DE 10 G	BUGGS	pct	100	R$ 3,60	R$ 360,00
146	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR CAJU	SERIDO	pct	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
149	POLPA DE FRUTAS EMBAL. C/400GR SABOR MARACUJÁ	SERIDO	pct	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
151	PRESUNTO DE FRANGO	BRUSTER	kg	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
152	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE, EMBAL. C/ 400GR	SORA	pct	60	R$ 3,60	R$ 216,00
155	QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTÃO FATIADO	REGIONAL	kg	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00
159	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES	INDAIA	pct	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
161	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES	INDAIA	kg	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
162	SAL IODADO, EM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	RN	kg	500	R$ 0,67	R$ 335,00
169	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EM EMBAL. COM 130 G	BURQUESA	lata	200	R$ 2,80	R$ 560,00
170	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA EM GARRAFA 500ML	GINA	und	600	R$ 1,60	R$ 960,00
173	TOMATE REGIONAL	IN NATURA	kg	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
176	UVA PASSA – PROCEDÊNCIA NACIONAL	IN-NATURA	kg	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
177	VAGEM – PROCED^NCIA NACIONAL	REGIONAL	kg	100	R$ 8,00	R$ 800,00
178	VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA C/ 500ML	REGINA	grf	260	R$ 1,40	R$ 364,00
TOTAL: R$ 249.985,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.1.4 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, inscrita no CNPJ: 18.870.251/0001-92, com sede na Rua Geraldo Lopes de Araújo, 141 – Centro – CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails: financas@cruzeta.rn.gov.br e cruzetaprev@hotmail.com,** seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **009/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Contratante

HUENDER LUIZ MEDEIROS
P/ Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1CBE9DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L PLATICINIOSEPP**, inscrita no CNPJ n° 11.696.607/0001-74, com Inscrição Estadual nº 20.228.418-2 e sede na Rua Vila da Barra, 18 – Zona Rural – São João do Sabugi/RN, representada neste ato pelo Sr. Ludemberg Pereira de Araújo, CPF: 033.913.114-44, residente na Rua José Diniz, 933 – Vila Altiva, Caicó/RN,CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2017**, homologado em**09 de março de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de**R$ 37.735,00 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO, EMBL. PLASTICA COM 01 LITRO.	LT	2500		2,99	7.475,00
89	FIGADO DE BOI	KG	200			
95	IORGUTE C/6 UND SABORES VARIADOS	BDJ	500		2,50	1.250,00
104	LEITE PASTRURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA COM 1LITRO	LT	9000		2,50	22.500,00
131	NATA FRESCA DO SERTÃO	KG	500		10,50	5.250,00
153	QUEIJO BRANCO TIPO MINAS	KG	60		21,00	1.260,00

TOTAL: R$ 37.735,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.1.4 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, inscrita no CNPJ: 18.870.251/0001-92, com sede na Rua Geraldo Lopes de Araújo, 141 – Centro – CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails: financas@cruzeta.rn.gov.br e cruzetaprev@hotmail.com,** seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/Contratante

L P LATICINIOS EPP
P/Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2CE6E22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **PAULO MARCIO DE MEDEIROS - EPP**inscrita no CNPJ n° 70.319.878/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.071.995-5 e sede na Av. Justino Dantas, 143, Centro – São José do Seridó/ RN CEP: 59.378-000, representada neste ato pelo Sr. Paulo Marcio de Medeiros, portador da cédula de identidade nº 788703 ITEP/RN e CPF nº 473.890.444-20, residente na Rua Elza Dantas, S/N, São José do Seridó/RN CEP: 59.378-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2017**, **homologado em09 de março de 2017**, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de**R$ 215.203,10 (duzentos e quinze mil, duzentos e três reais e dez centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	3500	POP	3,19	11.165,00
20.	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) 700 G	PCT	250	FLORESTAL	7.49	1.872,0
24.	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM 400G	PCT	400	ESTRELA	3.35	1.340,00
25.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400G	PCT	1300	ESTRELA	3.49	4.537,00
28.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EM EMBALAGEM COM 400G	PCT	700	ESTRELA	3.79	2.653,00
29.	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBAL. C/ 400GR	PCT	1000	ESTRELA	3.49	3.490,00
32.	BISCOITO SALGADO ORIGINAL, 144 G PCT C/ 06 UNIDADES DE 26G	PCT	430	VITARELLA	3.49	1.500,00
35.	BOLACHA AMANTEIGADA, TIPO PADARIA EM EMBAL. PLÁSTICA C/ 250GR	PCT	1500	PYETRO	2.68	4.020,00
37.	BOLACHA TIPO COMUM REDONDA EMBALAGEM COM 300G	PCT	300	PYETRO	1,89	567,00
39.	BOLO DE LEITE 500 G	UND	60	PYETRO	5,90	354,00
40.	BOLO DE OVOS	KG	1200	PYETRO	11.85	14.220,00
41.	BOLO FESTA	KG	150	PYETRO	24,00	3.600,00
49.	CHÁ DE BOLDO CX C/10 UND	CX	100	BARÃO	2.99	299,00
50.	CHÁ DE CAMOMILA CX C/ 10 UND	CX	100	BARÃO	3.99	399,00
51.	CHÁ DE HORTELÃ CX C/10 UNID	CX	50	BARÃO	2.99	149,50
61.	CEREAL A BASE DE AMIDO DE MILHO TIPO CREMOGEMA, EMBAL. C/500GR	UND	500	CREMOGEMA	9,00	4.995,00
64.	CEREAL TIPO FARINHA LACTEA, EMBALAGEM COM 230GR	PCT	300	ALL NUTRI	3,99	1.197,00
65.	CREME DE LEITE EMBAL. COM 200GR	CX	3000	ITALAC	2,09	6.270,00
72.	DOCE DE BANANA EMBAL. C/600GR	UND	100	NECI	3,60	360,00
75.	DOCE DE GOIABA EMBAL. COM 600GR	UND	600	NECIA	3,80	2.280,00
84.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	3540	CURIMATAU	4,99	17.664,60
85.	FEIJÃO MACAÇAR TIPO 2, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	500	CURIMATAU	6,99	3.495,00
99.	LEITE CONDENSADO EM EMBAL. 395GR	UND	300	ITALAC	3,99	1.197,00
101.	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBAL. PLÁSTICA C/200GR	PCT	500	PIRACANJUBA	4,99	2.495,00
105.	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO EMB. C/ 1 LT	UND	1000	PIRACANJUBA	4,99	4.990,00
110.	MACARRÃO ESPAGUETE EMBAL. PLÁSTICA COM 500G	PCT	4000	GOSTOSO	1,99	7.960,00
112.	MAIONESE EMBAL. DE 200 g	UND	300	SOYA	1,49	447,00
132.	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, EMBAL. C/900ML	UND	700	ABC	4,99	3.493,00
134.	PÃO BROTE (REDONDO) 50G	KG	70	PYETRO	6,49	454,30
135.	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 G	PCT	600	PYETRO	3,99	2.394,00
136.	PAO DE FORMA TRADICIONAL 400 G	PCT	700	PYETRO	3,80	2.660,00
137.	PÃO SEDA COM 50G	KG	3000	PYETRO	6,49	19.470,00
138.	PÃO TIPO FRANCÊS 50GR	KG	1500	PYETRO	4,49	6.375,00

139.	PÃO DOCE DE 50 G, PRODUZIDO NO MESMO DIA	KG	100	PYETRO	6,49	649,00
143.	PIRULITO PCT C/ 50 UND PESO LÍQUIDO 600 G	PCT	150	CANDY	6,99	1.048,50
154.	QUEIJO COALHO	KG	300	DA TERRA	19,90	5.970,00
156.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	400	DA VACA	24,00	9.600,00
157.	RAPADURA COMUM, EM EMBAL. PLÁSTICA COM 400G.	UND	1500	VIVA MAIS	2,49	3.735,00
160.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	200	SIMBA	20,94	4.188,00
171	TEMPERO PARA AVES, PEIXES E ARROZ 60G	CX	200	SÃO BRAZ	2,79	558,00
172	TEMPERO PARA CARNES 60G	CX	200	SÃO BRAZ	2,79	558,00
TOTAL: R$ $ 215.203,10 (duzentos e quinze mil, duzentos e três reais e dez centavos						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.1.4 - para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, inscrita no CNPJ: 18.870.251/0001-92, com sede na Rua Geraldo Lopes de Araújo, 141 – Centro – CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails:**
financas@cruzeta.rn.gov.br e
cruzetaprev@hotmail.com, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **009/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 09 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/Contratante

PAULO MARCIO DE MEDEIROS
P/Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C37522DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 014/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa AYANA KARINE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n° 06.538.203/0001-12, com Inscrição Estadual n° 20.302.023-5 e sede na Rua Ana de Pontes, 69, Centro – Santo Antonio/RN, representada neste ato pelo Sr Eder Guilherme Dantas Lopes, portador da cédula de identidade nº 2410355/SSP-RN e CPF nº 059.551.054-09, residente na Rua Cândido Araújo Dantas, 98, Bairro Novo Jureral – São Paulo do Potengi/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, de 04 de janeiro de 2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 014/2017**, homologado em 10 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 014/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 158.899,96 (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 014/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA MAGRA					
LOTE I	URNA MAGRA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG;	UND	10	R$ 660,00	R$6.600,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	10	R$ 350,00	R$3.500,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	10	R$ 350,00	R$3.500,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	10	R$ 75,00	R$750,00
	TRASLADO RODOVIARIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM - PREÇO KM RODADO	UND	10	R$ 700,00	R$7.000,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO - COMPREENDENDO 45 KM	UND	10	R$ 165,00	R$1.650,00
VALOR TOTAL LOTE I					R$23.000,00
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA GORDA					
LOTE II	URNA GORDA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG;	UND	8	R$1.350,00	R$10.800,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	8	R$350,00	R$2.800,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	8	R$350,00	R$2.800,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	8	R$120,00	R$960,00
	TRASLADO RODOVIARIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM - PREÇO KM RODADO	UND	8	R$785,00	R$6.280,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO - COMPREENDENDO 45 KM	UND	8	R$170,00	R$1.360,00
VALOR TOTAL LOTE II					R$25.000,00
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA PARA ANJINHO					
LOTE III	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UND	6	R$490,00	R$2.940,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	6	R$160,00	R$960,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	6	R$193,00	R$1.158,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	6	R$40,00	R$240,00
	TRASLADO RODOVIARIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM - PREÇO KM RODADO	UND	6	R$780,00	R$4.680,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO - COMPREENDENDO 45 KM	UND	6	R$170,33	R$1.021,98
VALOR TOTAL LOTE III					R$10.999,98
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA MAGRA					
LOTE IV	URNA MAGRA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG;	UND	10	R$750,00	R$7.500,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	10	R$340,00	R$3.400,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	10	R$340,00	R$3.400,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	10	R$90,00	R$900,00
	TRANSLADO URBANO:COMPREENDENDO (02) TRANSLADOS - COMPREENDENDO 45 KM	UND	10	R$170,00	R$1.700,00
VAOR TOTAL LOTE IV					R$16.900,00
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA GORDA					
LOTE V	URNA GORDA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG;	UND	8	R$1.350,00	R$10.800,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	8	R$300,00	R$2.400,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	8	R$340,00	R$2.720,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	8	R$100,00	R$800,00
	TRANSLADO URBANO:COMPREENDENDO (02) TRANSLADOS - COMPREENDENDO 45 KM	UND	8	R$160,00	R$1.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R$18.000,00
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA PARA ANJINHO					
LOTE VI	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UND	6	R$484,00	R$2.904,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	6	R$200,00	R$1.200,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	6	R$180,00	R$1.080,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	6	R$49,33	R$295,00
	TRANSLADO URBANO:COMPREENDENDO (02) TRANSLADOS - COMPREENDENDO 45 KM	UND	6	R$170,00	R$1.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R$6.499,98
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA MAGRA					
LOTE VII	URNA MAGRA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG;	UND	10	R$770,00	R$7.700,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	10	R$300,00	R$3.000,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	10	R$330,00	R$3.300,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	10	R$80,00	R$800,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO - COMPREENDENDO 45 KM	UND	10	R$750,00	R$7.500,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/ RN - COMPREENDENDO 250 KM	UND	10	R$170,00	R$1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R$24.000,00

DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA GORDA					
LOTE VIII	URNA GORDA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG;	UND	8	R$1.400,00	R$11.200,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	8	R$350,00	R$2.800,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	8	R$350,00	R$2.800,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	8	R$110,00	R$880,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO - COMPREENDENDO 45 KM	UND	8	R$782,50	R$6.260,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/ RN - COMPREENDENDO 250 KM	UND	8	R$195,00	R$1.560,00
VALOR TOTAL LOTE VIII					R$25.500,00
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA PARA ANJINHO					
LOTE IX	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UND	5	R$400,00	R$2.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	5	R$200,00	R$1.000,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	5	R$200,00	R$1.000,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	5	R$50,00	R$250,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO - COMPREENDENDO 45 KM	UND	5	R$780,00	R$3.900,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/ RN - COMPREENDENDO 250 KM	UND	5	R$170,00	R$850,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					R$9.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R$158.899,96

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O faturamento dos produtos será para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000.

4.4 **-** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e até o décimo dia útil do mês seguinte ao fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada** e regularidade fiscal e trabalhista.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos licitados deverá ser realizada pelos prestadores nos locais, dias e horários determinados e mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra/ ordem de execução de serviços;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue e do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor do produto não entregue e do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017**e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 16 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Contratante

AYANA KARINE DA SILVA ME
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:57DA7FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 019/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa MARCO ANTÔNIO DE MEDEIROS 03767160455, inscrita no CNPJ n° 14.831.238/0001-73, e sede na Av. Carmelita Monteiro Silva, 13 – Bairro Novo Horizonte - Cruzeta/RN, representada neste ato pelo Sr Marco Antônio de Medeiros, portador da cédula de identidade nº 1983196 e CPF nº 037.671.604-55, residente e domiciliado na Rua Carmelita Monteiro Silva, 13 – Bairro Novo Horizonte - Cruzeta/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 789/ 2013 e 790/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 019/2017**, homologado em 10 de abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **Contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Cruzeta/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **13.060,00** (três mil e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. **(Carro Passeio)**	UNID	120	8,50	1.020,00
2	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. **(Tratores Agrícolas)**	UNID	50	15,50	775,00
3	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. **(Van)**	UNID	50	15,50	775,00
4	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. **(Carro Passeio)**	UNID	60	14,50	870,00
5	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. **(Ônibus Escolar)**	UNID	80	70,00	5.600,00
6	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. **(Máquinas Pesadas)**	UNID	60	63,00	3.780,00
7	Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (**Motos)**	UNID	40	6,00	240,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 **-** O pagamento será efetuado após o recebimento do material e em até trinta (30) dias do fornecimento, mediante transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada**, e regularidade fiscal e trabalhista**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

5.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento do material** do objeto licitado.

6.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento do material** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017.**

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento dos produtos cujos preços estão registrados deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Cruzeta/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através **dos e-mails: financas@cruzeta.rn.gov.br e cruzetaprev@hotmail.com,** seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, suas especificações e os locais de entrega às custas do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

9.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

9.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/ RN, 11 de abril de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Contratante

MARCO ANTÔNIO DE MEDEIROS 03767160455
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0EC3689E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 016/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÈ Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa L P LIRA LINS ME, inscrito no CNPJ: 22.054.417/0001-70, Rua Rio Negro, 26- Parque de Exposições - Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr LUZIANE PAOLA LIRA LINS, portador da cédula de identidade nº 5572982 e CPF nº 036.788.194-27, residente e domiciliado na Rua Gemini, 444 – Parque das Nações – Parnamirim /RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2017**, homologado em 10 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é a Aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetro e umidificadores, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2017**, **Processo licitatório de nº041/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL
02	Oxigênio 7m³	UND	AIRLIQUIDE	150	49,00	7.350,00
04	Oxigênio PPU	UND	AIRLIQUIDE	150	57,00	8.550,00
05	Fluxômetro	UND	AIRLIQUIDE	10	39,00	390,00
Valor Total: R$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 22 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Promitente Contratante

LP LIRA LINS ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8B7A45B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 010/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa MARIA FRANCINETE TRAJANO02269676467, CNPJ Nº 13.914.789/0001-38, representada neste ato pela Srª. Maria Francinete Trajano, portadora da cédula de identidade nº 1.526.748 SSP/RN e CPF nº 022.696.764-67, residente na Rua Cipriano Lopes Galvão, nº 322, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 010/2017**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Fornecimento de refeições,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3-Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4-A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITEN**TE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Café da manhã	refeição	Maria Francinete Trajano	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
02	Almoço (prato feito)	refeição	Maria Francinete Trajano	1.500	R$ 11,00	R$ 16.500,00
03	Lanche	refeição	Maria Francinete Trajano	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
04	Jantar (prato feito)	refeição	Maria Francinete Trajano	1.500	R$ 11,00	R$ 16.500,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da**Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 17 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Promitente Contratante

MARIA FRANCINETE TRAJANO
02269676467
Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2D6BAF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 012/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 17467835/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Valdeci Gomes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.654.732 SSP/RN e CPF nº 026.644.044-40, residente na Rua Tiburtino Bezerra, nº 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e **Decretos Municipais n° 789/ 2013, 790/2013 e 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, homologado em 24 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de (01) ano, e termo inicial em 08 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **210.717,00**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 012/2017 reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR TOTAL
2	TRANSPORTE DE CRIANÇAS E/OU IDOSOS ATENDIDOS PELO CRAS **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS EM NATAL.** (PERCURSO DE 500 km)	ÔNIBUS	VIAGEM	6	2.744,50	16.467,00
4	TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NO CAPS DE CAICÓ, **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS**	VAN	VIAGEM	200	260,00	52.000,00
8	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA	PASSEIO	VIAGEM	150	180,00	27.000,00
9	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA	PASSEIO	VIAGEM	150	200,00	30.000,00
10	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA.	VAN	VIAGEM	250	255,00	63.750,00
17	TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DO PRÉ-JERN'S, TRAJETO CRUZETA/CAICÓ/RN, COM ESPERA	-	VIAGEM	10	350,00	3.500,00
18	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 05 PESSOASSAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO, FORTUNA, ESTRELA DO NORTE, MARGARIDA, SACO SECO, SAQUINHO, MARRECAS, ALTO DOS REMÉDIOS, RETORNANDO PARA A SEDE – ATENDIMENTO DO MÉDICO DO PSF III NA ZONA RURAL (PERCURSO 70 KM)	PASSEIO	VIAGEM	100	180,00	18.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.7 - O faturamento das despesas será identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e será para o:

4.7.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, sendo executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE e registro de preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), 10 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente
Contratante

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME
P/ Promitente
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0D3D1DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 012/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ/MF 17.762.704/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Edilton dos Santos Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.374.824 SSP/RN e CPF nº 852.062.964-49, residente na Rua Nemésio Palmeira de Lemos, nº 175, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e **Decretos Municipais n°**

789/ 2013, 790/2013 e 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, homologado em 24 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de (01) ano, e termo inicial em 08 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **51.600,00** (cinquenta e um mil eseiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 012/2017 reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ, **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 17** - (PERCURSO DE 80 KM)	VAN	VIAGEM	200	R$ 258,00	R$ 51.600,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.7 - O faturamento das despesas será identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e será para o:

4.7.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, sendo executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE e registro de preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), 10 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente
Contratante

EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME
P/ Promitente
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:96BA222D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 012/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

CONTRATANTE e a empresa NORDESTE TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 08.940.273/0001-28, representada neste ato pelo Sr. Samuel Vasconselos da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.424.375 SSP/RN e CPF nº 942.217.314-00, residente na Rua Irene Bezerra Duarte, nº 112, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e **Decretos Municipais n° 789/ 2013, 790/2013 e 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, homologado em 24 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de (01) ano, e termo inicial em 08 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 012/2017 reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR TOTAL
5	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A NATAL E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO	-	PASGM	400	R$ 62,00	R$ 24.800,00
11	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 05 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A RECIFE-PE P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA	PASSEIO	VIAGEM	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
12	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAMPINA GRANDE-PB P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA	PASSEIO	VIAGEM	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
13	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 05 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A FORTALEZA-CE P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA	PASSEIO	VIAGEM	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.7 - O faturamento das despesas será identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e será para o:

4.7.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, sendo executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE e registro de preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), 10 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente
Contratante

NORDESTE TURISMO LTDA ME
P/ Promitente
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A218CD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP N° 012/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO04477352417, inscrita no CNPJ/MF 16.518.727/0001-03, representada neste ato pelaSrª. Maria das Vitórias de Araújo Figueiredo, portadora da cédula de identidade nº 1.789.685 SSP/RN e CPF nº 044.773.524-17, residente na Rua Raimundo Hermes Dantas, nº 138,Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e **Decretos Municipais n° 789/ 2013, 790/2013 e 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, homologado em 24 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de (01) ano, e termo inicial em 08 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **25.808,00(vinte e cinco mil oitocentos e oito reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 012/2017 reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE CRIANÇAS E/OU IDOSOS ATENDIDOS PELO CRAS **VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS NA REGIÃO DO SERIDÓ.** (PERCURSO DE 90 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM	6	R$ 443,00	R$2658
6	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO	-	PASGM	500	R$ 11,00	R$ 5500
7	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO	-	PASGM	400	R$ 16,00	R$ 6400
16	TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERN'S, TRAJETO CRUZETA/CURRAIS NOVOS/RN, COM ESPERA	-	VIAGEM	30	R$ 375,00	R$ 11250

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.7 - O faturamento das despesas será identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e será para o:

4.7.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, sendo executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE e registro de preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), 10 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
P/ Promitente
Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO
04477352417
P/ Promitente
Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:23A6B70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 011/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2017, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 74 (SETENTA E QUATRO) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	456,00	5.472,00
2	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	12	171,00	2.052,00
3	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	12	114,00	1.368,00
4	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	114,00	1.368,00
5	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	12	456,00	5.472,00
6	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	456,00	5.472,00
7	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	12	456,00	5.472,00
8	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Prefeitura)	MÊS	12	600,00	7.200,00
9	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	171,00	2.052,00
10	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	12	171,00	2.052,00
11	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	12	456,00	5.472,00
12	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	12	228,00	2.736,00
13	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	12	171,00	2.052,00
14	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	12	114,00	1.368,00
15	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente	MÊS	12	114,00	1.368,00

	velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica				
Total					**50.976,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 24 de maio de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8433F2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado em 26 de maio de 2017 o objeto desta licitação os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8” - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12”/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE “1” - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE “1”- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
54	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00

68	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DESEMP PLASTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO CANAVIEIRO- TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FACÃO RABO DE GALO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR "1" - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE PVC COM FORRO ASPERO -PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	LUVAS DE RASPA CANO CURTO - PEGAMIL	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	MOTOR ESMERIL 6"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	NÍVEL GP 12"- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PA QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PLANIA - TRAMONTINA	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	PRUMO- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	MT	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	MT	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE "1" - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00

184	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SERROTE DE 18”- TRAMONTINA	Kg	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	SOLVENTE - 101	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TRINCHAS 3- ATLAS	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO 50 MM - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE “1” - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE “1” - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16” - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, no dia 26 de maio de 2017, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8" - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12"/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE "1" - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE "1"- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
54	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00

85	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO CANAVIEIRO- TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FACÃO RABO DE GALO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL “1” - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR “1” - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL “1” - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	MOTOR ESMERIL 6”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	NÍVEL GP 12”- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PLANIA - TRAMONTINA	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	PRUMO- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	MT	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	MT	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE “1” - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SERROTE DE 18”- TRAMONTINA	Kg	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	SOLVENTE - 101	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00

196	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TORNEIRA PLASTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TRINCHAS 3- ATLAS	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO 50 MM - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE "1" - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16" - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90

73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 26 de maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8A1D47B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 014/2017.
OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção em atendimento a Prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
A Empresa JULIANO BORGES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.582/0001-42, com sede na Rua Campo da Paz, nº 05, Centro, Tangará-RN, CEP 59.240-000.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8" - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12"/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE "1" - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE "1"- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
54	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00

71	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO CANAVIEIRO- TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FACÃO RABO DE GALO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 1/2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR "1" - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO -PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	LUVAS DE RASPA CANO CURTO - PEGAMIL	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	MOTOR ESMERIL 6"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	NÍVEL GP 12"- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PLANIA - TRAMONTINA	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	PRUMO- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	MT	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	MT	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE "1" - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00

186	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SERROTE DE 18"- TRAMONTINA	Kg	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	SOLVENTE - 101	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TRINCHAS 3- ATLAS	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO 50 MM - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	TUBO PVC DE 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 1/2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

A Empresa A L C BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03, com sede na Av. José Anisio, nº 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta-RN, CEP 59.164-000.
Em reais(R$)

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE "1" - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16" - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

A Empresa CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, com sede na Avenida das Fronteiras, nº 65, Loja 07, Igapó, Natal-RN, CEP 59.104-345.
Em reais(R$)

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0ACBC356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 006/2017

No dia 30/05/17, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão **Presencial N° 006/2017**, homologado em 15/05/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP - 05.621.288/0001-35	
CNPJ: 05.621.288/0001-35	Telefones: (83) 3225-1422
Endereço: RUA JOÃO VIEIRA CARNEIRO, Nº 89 - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.031-080	
Representante Legal: DANIELLA NOBREGA HENRIQUES	
RG: 3585460 - SSP/PB	CPF: 096.968.644-77
Email: financeiro@novtech.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), INTEGRALIZADO A PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	ATEND SAÚDE - DESENV. NOVETECH	Und / 480	116.00	55.680,00
2	LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE), INTEGRALIZADO A PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	ATEND SAÚDE - DESENV. NOVETECH	und / 240	116.00	27.840,00
Total					83.520,00

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente documento tem por objetivo o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de licenças de uso de sistema de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública – atenção básica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), incluindo a licença de software, instalação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 30/05/2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

DANIELLA NOBREGA HENRIQUES
Novetech Soluções Tecnológicas LTDA-EPP

Testemunhas:

1)	_____	**2)**	_____
CPF/MF:	_____	**CPF/MF:**	_____

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:160A1091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 043/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gênero alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON					
** CPF/CNPJ : 04982974000179					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2314	ALHO, BULBO INNATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM	KG	720	19.80	14,256.00

	EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM etiqueta de pesagem e prazo de validade.				
2317	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	690	2.28	1,573.20
2326	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2280	2.30	5,244.00
2328	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	636	0.63	400.68
2332	LARANJA PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	4157	2.54	10,558.78
2334	LIMÃO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	139	5.20	722.80
2336	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	2911	2.50	7,277.50
2338	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3467	1.60	5,547.20
2340	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL OU CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO DE 200G, E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	739	3.88	2,867.32
2346	PIMENTÃO, VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1140	5.10	5,814.00
2352	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1440	0.50	720.00
2353	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	GARF	1000	1.47	1,470.00
TOTAL DO FORNECEDOR GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON					56,451.48
FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP					
** CPF/CNPJ : 08692584000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2312	ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE	PACOT	960	1.64	1,574.40
2313	AÇÚCAR, REFINADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	6720	2.30	15,456.00
2315	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	CAIXA	1440	1.80	2,592.00
2316	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6900	2.55	17,595.00
2318	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1850	2.98	5,513.00
2319	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	16800	1.99	33,432.00
2320	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	4157	2.83	11,764.31
2321	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	6236	3.19	19,892.84
2322	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	4157	2.65	11,016.05
2323	BOLACHA COMUM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	10393	1.49	15,485.57
2327	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2460	3.39	8,339.40
2329	COLORÍFICO, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	3240	0.47	1,522.80
2330	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	KG	832	2.49	2,071.68
2331	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	15600	0.90	14,040.00
2333	LEITE INTEGRAL, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	13080	4.10	53,628.00
2335	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PACOT	11280	1.68	18,950.40
2337	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM	UND	3380	2.80	9,464.00

	NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
2339	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	8957	1.50	13,435.50
2341	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	GARF	2940	3.48	10,231.20
2342	Ovo de galinha,tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAIXA	4080	6.35	25,908.00
2343	PÃO, PARA CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	24600	0.24	5,904.00
2344	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	12600	0.24	3,024.00
2345	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	9300	7.48	69,564.00
2351	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	PACOT	4980	2.82	14,043.60
2354	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	3800	3.65	13,870.00
TOTAL DO FORNECEDOR FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP					398,317.75
C TRAJANO PINTO ME					
** CPF/CNPJ : 05909473000120					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2347	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.99	15,561.00
2348	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.99	15,561.00
2349	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.70	14,430.00
2350	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.59	14,001.00
TOTAL DO FORNECEDOR C TRAJANO PINTO ME					59,553.00
S. F. DE A. JUNIOR ME					
** CPF/CNPJ : 08053294000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2325	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	5196	17.65	91,709.40
TOTAL DO FORNECEDOR S. F. DE A. JUNIOR ME					91,709.40
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 27008156000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2324	CARNE BOVINA, DE 2ª, MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	3936	16.75	65,928.00
TOTAL DO FORNECEDOR A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					65,928.00

Valor Total da Contratação **R$ 671,959.63** (seiscentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DE6861E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N. º PP 043/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gênero alimentístico para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON					
** CPF/CNPJ : 04982974000179					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2314	ALHO, BULBO INNATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	720	19.80	14,256.00
2317	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	690	2.28	1,573.20
2326	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2280	2.30	5,244.00
2328	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	636	0.63	400.68
2332	LARANJA PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	4157	2.54	10,558.78
2334	LIMÃO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	139	5.20	722.80
2336	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	2911	2.50	7,277.50
2338	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3467	1.60	5,547.20
2340	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL OU CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO DE 200G, E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	739	3.88	2,867.32
2346	PIMENTÃO, VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1140	5.10	5,814.00
2352	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1440	0.50	720.00
2353	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	GARF	1000	1.47	1,470.00
TOTAL DO FORNECEDOR GILSON GOMES DE MEDEIROS-ME - MERCADINHO DO GILSON					56,451.48
FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP					
** CPF/CNPJ : 08692584000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2312	ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE	PACOT	960	1.64	1,574.40
2313	AÇÚCAR, REFINADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	6720	2.30	15,456.00
2315	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILACEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	CAIXA	1440	1.80	2,592.00
2316	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6900	2.55	17,595.00
2318	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1850	2.98	5,513.00
2319	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	16800	1.99	33,432.00
2320	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	4157	2.83	11,764.31
2321	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	6236	3.19	19,892.84
2322	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	4157	2.65	11,016.05
2323	BOLACHA COMUM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOT	10393	1.49	15,485.57
2327	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2460	3.39	8,339.40
2329	COLORÍFICO, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	3240	0.47	1,522.80
2330	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	KG	832	2.49	2,071.68
2331	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	15600	0.90	14,040.00
2333	LEITE INTEGRAL, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	13080	4.10	53,628.00
2335	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PACOT	11280	1.68	18,950.40
2337	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3380	2.80	9,464.00
2339	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	8957	1.50	13,435.50
2341	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	GARF	2940	3.48	10,231.20
2342	Ovo de galinha,tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAIXA	4080	6.35	25,908.00

2343	PÃO, PARA CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	24600	0.24	5,904.00
2344	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	12600	0.24	3,024.00
2345	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	9300	7.48	69,564.00
2351	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	PACOT	4980	2.82	14,043.60
2354	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	3800	3.65	13,870.00
TOTAL DO FORNECEDOR FLORACI CASSIANO DA SILVA EPP					398,317.75
C TRAJANO PINTO ME					
** CPF/CNPJ : 05909473000120					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2347	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.99	15,561.00
2348	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.99	15,561.00
2349	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.70	14,430.00
2350	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3900	3.59	14,001.00
TOTAL DO FORNECEDOR C TRAJANO PINTO ME					59,553.00
S. F. DE A. JUNIOR ME					
** CPF/CNPJ : 08053294000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2325	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	5196	17.65	91,709.40
TOTAL DO FORNECEDOR S. F. DE A. JUNIOR ME					91,709.40
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 27008156000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2324	CARNE BOVINA, DE 2ª, MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	3936	16.75	65,928.00
TOTAL DO FORNECEDOR A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					65,928.00

Valor Total da Contratação **R$ 671,959.63** (seiscentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos);

CONVOQUEM-SE a (s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8E0C05FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00035/17, DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nro 00035/17, de 29 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 46.023,31 (Quarenta e Seis Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 46.023,31 (Quarenta e Seis Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$46.023,31 (Quarenta e Seis Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/17 de 29 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.053,11
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	870,20
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.923,31
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	36.500,00
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	700,00
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			41.100,00
TOTAL GERAL			46.023,31

Lucrécia, 29 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/17 de 29 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.128	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			4.923,31
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.923,31
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da		
	Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			8.000,00
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			10.400,00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.1.90.13.02	INSS		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			3.000,00
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			700,00
08 244 0081 2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab-ACESSUAS		
	TRABALHO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			7.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/17 de 29 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
08 244 0094 2.074	Bolsa Cidada		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			41.100,00
TOTAL GERAL			46.023,31

Lucrécia, 29 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B45BFE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-63.491,48		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	-63.491,48		
INSS - PARCELAMENTO 60	0,00	-4.159,03		
INSS - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1969782.	0,00	-679,14		
INSS - PARCELAMENTO CÓD 4720 PGFN	0,00	-32.749,71		
INSS - PARCELAMENTO CÓD 4743 RFB	0,00	-16.711,86		
PARCELAMENTO - COSERN	0,00	-9.191,74		
DEDUÇÕES (II)	1.360.090,92	2.828.768,55		
Disponibilidade de Caixa[1]	1.360.090,92	2.814.699,83		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.979.071,57	3.401.115,88		
(-) Restos a Pagar Processados	618.980,65	586.416,05		

Demais Haveres Financeiros	0,00	14.068,72		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)²	-------	-------		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.381.179,62**	**13.584.491,69**		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**-0,47**		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.257.415,54**	**16.301.390,03**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.531.673,99**	**14.671.251,03**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2085-4456-177). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:01.
1

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:18D5F7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.104.250,55**	**7,05**	**2.104.250,55**	**7,05**	**27.739.177,65**
RECEITAS CORRENTES	**29.773.428,20**	**29.773.428,20**	**2.104.250,55**	**7,07**	**2.104.250,55**	**7,07**	**27.669.177,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	568.932,00	568.932,00	13.222,59	2,32	13.222,59	2,32	555.709,41
Impostos	561.320,00	561.320,00	13.020,09	2,32	13.020,09	2,32	548.299,91
Taxas	7.612,00	7.612,00	202,50	2,66	202,50	2,66	7.409,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	954.584,00	954.584,00	64.429,96	6,75	64.429,96	6,75	890.154,04
Contribuições Sociais	818.784,00	818.784,00	52.391,02	6,40	52.391,02	6,40	766.392,98
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Contribuição de Iluminação Pública	132.000,00	132.000,00	12.038,94	9,12	12.038,94	9,12	119.961,06
RECEITA PATRIMONIAL	424.245,00	424.245,00	67.939,74	16,01	67.939,74	16,01	356.305,26
Receitas Imobiliárias	8.535,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00
Receitas de Valores Mobiliários	415.180,00	415.180,00	67.939,74	16,36	67.939,74	16,36	347.240,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.060,00	41.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.765.607,20	27.765.607,20	1.958.658,26	7,05	1.958.658,26	7,05	25.806.948,94
Transferências Intergovernamentais	15.951.939,00	15.951.939,00	1.958.658,26	12,28	1.958.658,26	12,28	13.993.280,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	11.813.668,20	11.813.668,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11.813.668,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Intergovernamentais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.104.250,55**	**7,05**	**2.104.250,55**	**7,05**	**27.739.177,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.104.250,55**	**7,05**	**2.104.250,55**	**7,05**	**27.739.177,65**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**2.104.250,55**	**7,05**	**2.104.250,55**	**7,05**	**27.739.177,65**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.947.872,86**	**27.947.872,86**	**6.312.368,27**	**6.312.368,27**	**21.635.504,59**	**1.078.024,68**	**1.078.024,68**	**1.077.334,81**	**26.869.848,18**
DESPESAS CORRENTES	**13.773.498,83**	**13.773.498,83**	**6.206.688,53**	**6.206.688,53**	**7.566.810,30**	**1.009.576,91**	**1.009.576,91**	**1.008.887,04**	**12.763.921,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.870.783,46	7.870.783,46	5.178.818,84	5.178.818,84	2.691.964,62	834.936,25	834.936,25	834.936,25	7.035.847,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.897.715,37	5.897.715,37	1.027.869,69	1.027.869,69	4.869.845,68	174.640,66	174.640,66	173.950,79	5.723.074,71
DESPESAS DE CAPITAL	**13.934.474,03**	**13.934.474,03**	**105.679,74**	**105.679,74**	**13.828.794,29**	**68.447,77**	**68.447,77**	**68.447,77**	**13.866.026,26**
INVESTIMENTOS	13.442.474,03	13.442.474,03	4.956,29	4.956,29	13.437.517,74	4.956,29	4.956,29	4.956,29	13.437.517,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	100.723,45	100.723,45	239.276,55	63.491,48	63.491,48	63.491,48	276.508,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**615.555,34**	**615.555,34**	**414.855,54**	**414.855,54**	**200.699,80**	**34.179,42**	**34.179,42**	**34.179,42**	**581.375,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.563.428,20**	**28.563.428,20**	**6.727.223,81**	**6.727.223,81**	**21.836.204,39**	**1.112.204,10**	**1.112.204,10**	**1.111.514,23**	**27.451.224,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.563.428,20**	**28.563.428,20**	**6.727.223,81**	**6.727.223,81**	**21.836.204,39**	**1.112.204,10**	**1.112.204,10**	**1.111.514,23**	**27.451.224,10**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**992.046,45**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**28.563.428,20**	**28.563.428,20**	**6.727.223,81**	**6.727.223,81**	**21.836.204,39**	**1.112.204,10**	**2.104.250,55**	**1.111.514,23**	**27.451.224,10**
RESERVA DO RPPS	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**615.555,34**	**615.555,34**	**414.855,54**	**414.855,54**	**200.699,80**	**34.179,42**	**34.179,42**	**34.179,42**	**581.375,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.555,34	615.555,34	414.855,54	414.855,54	200.699,80	34.179,42	34.179,42	34.179,42	581.375,92
TOTAL	**615.555,34**	**615.555,34**	**414.855,54**	**414.855,54**	**200.699,80**	**34.179,42**	**34.179,42**	**34.179,42**	**581.375,92**

FONTE: Sistema e-Pública (1793-6730-933). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:12.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4005C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.347.872,86	28.347.872,86	6.312.368,27	6.312.368,27	93,83	22.035.504,59	1.078.024,68	1.078.024,68	96,93	27.269.848,18
ADMINISTRAÇÃO	3.353.625,58	3.353.625,58	1.594.675,00	1.594.675,00	23,70	1.758.950,58	252.431,49	252.431,49	22,70	3.101.194,09
Administração Geral	3.323.625,58	3.323.625,58	1.594.675,00	1.594.675,00	23,70	1.728.950,58	252.431,49	252.431,49	22,70	3.071.194,09
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	963.049,00	963.049,00	352.437,68	352.437,68	5,24	610.611,32	67.987,03	67.987,03	6,11	895.061,97
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.249,00	260.249,00	60,00	60,00	0,00	260.189,00	0,00	0,00	0,00	260.249,00
Assistência Comunitária	647.800,00	647.800,00	352.377,68	352.377,68	5,24	295.422,32	67.987,03	67.987,03	6,11	579.812,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.017.784,00	1.017.784,00	490.600,00	490.600,00	7,29	527.184,00	102.780,60	102.780,60	9,24	915.003,40
Previdência Básica	617.784,00	617.784,00	490.600,00	490.600,00	7,29	127.184,00	102.780,60	102.780,60	9,24	515.003,40
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SAÚDE	6.756.675,59	6.756.675,59	1.076.829,08	1.076.829,08	16,01	5.679.846,51	215.833,30	215.833,30	19,41	6.540.842,29
Administração Geral	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Atenção Básica	2.917.675,59	2.917.675,59	1.046.320,68	1.046.320,68	15,55	1.871.354,91	205.816,50	205.816,50	18,51	2.711.859,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	112.000,00	30.508,40	30.508,40	0,45	81.491,60	10.016,80	10.016,80	0,90	101.983,20
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
EDUCAÇÃO	7.562.164,66	7.562.164,66	2.537.263,11	2.537.263,11	37,72	5.024.901,55	353.722,84	353.722,84	31,80	7.208.441,82
Ensino Fundamental	6.907.164,66	6.907.164,66	2.167.263,11	2.167.263,11	32,22	4.739.901,55	298.359,81	298.359,81	26,83	6.608.804,85
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	640.000,00	640.000,00	370.000,00	370.000,00	5,50	270.000,00	55.363,03	55.363,03	4,98	584.636,97
URBANISMO	2.997.974,03	2.997.974,03	1.143,67	1.143,67	0,02	2.996.830,36	1.143,67	1.143,67	0,10	2.996.830,36
Infra-Estrutura Urbana	2.997.974,03	2.997.974,03	1.143,67	1.143,67	0,02	2.996.830,36	1.143,67	1.143,67	0,10	2.996.830,36
AGRICULTURA	3.038.700,00	3.038.700,00	10.389,00	10.389,00	0,15	3.028.311,00	2.267,00	2.267,00	0,20	3.036.433,00
Administração Geral	403.700,00	403.700,00	10.389,00	10.389,00	0,15	393.311,00	2.267,00	2.267,00	0,20	401.433,00
Abastecimento	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Turismo	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
DESPORTO E LAZER	1.839.000,00	1.839.000,00	107,28	107,28	0,00	1.838.892,72	107,28	107,28	0,01	1.838.892,72
Desporto Comunitário	1.839.000,00	1.839.000,00	107,28	107,28	0,00	1.838.892,72	107,28	107,28	0,01	1.838.892,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o estre bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00	495.000,00	248.923,45	248.923,45	3,70	246.076,55	81.751,47	81.751,47	7,35	413.248,53
Serviço da Dívida Interna	495.000,00	495.000,00	248.923,45	248.923,45	3,70	246.076,55	81.751,47	81.751,47	7,35	413.248,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
Reserva de Contingência	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	615.555,34	615.555,34	414.855,54	414.855,54	6,17	200.699,80	34.179,42	34.179,42	3,07	581.375,92
TOTAL (III) = (I + II)	28.963.428,20	28.963.428,20	6.727.223,81	6.727.223,81	100,00	22.236.204,39	1.112.204,10	1.112.204,10	100,00	27.851.224,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o estre bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	615.555,34	615.555,34	414.855,54	414.855,54	6,17	200.699,80	34.179,42	34.179,42	3,07	581.375,92
ADMINISTRAÇÃO	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,56	0,00	2.545,79	2.545,79	0,23	35.454,21
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,56	0,00	2.545,79	2.545,79	0,23	35.454,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00	0,09	2.000,00	836,32	836,32	0,08	7.163,68
Previdência Básica	8.000,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00	0,09	2.000,00	836,32	836,32	0,08	7.163,68
SAÚDE	149.000,00	149.000,00	113.000,20	113.000,20	1,68	35.999,80	10.566,29	10.566,29	0,95	138.433,71
Atenção Básica	139.000,00	139.000,00	106.000,00	106.000,00	1,58	33.000,00	9.734,09	9.734,09	0,88	129.265,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	7.000,20	7.000,20	0,10	1.999,80	832,20	832,20	0,07	8.167,80
EDUCAÇÃO	414.055,34	414.055,34	257.855,34	257.855,34	3,83	156.200,00	20.231,02	20.231,02	1,82	393.824,32
Ensino Fundamental	329.055,34	329.055,34	207.855,34	207.855,34	3,09	121.200,00	16.113,87	16.113,87	1,45	312.941,47
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	50.000,00	50.000,00	0,74	35.000,00	4.117,15	4.117,15	0,37	80.882,85
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	615.555,34	615.555,34	414.855,54	414.855,54	6,17	200.699,80	34.179,42	34.179,42	3,07	581.375,92
FONTE: Sistema e-Pública (1983-0091-815). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:14.										

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F5816EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.002.064,20	990.736,85	1.189.757,67	1.020.076,10	1.671.405,77	1.067.576,13	1.033.751,51
Receita Tributária	17.379,58	19.410,01	49.892,30	22.017,52	26.435,38	18.942,30	13.290,42
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	9.018,91	7.879,42	38.167,22	11.182,73	14.174,93	9.932,81	9.012,04
ITBI	0,00	600,00	177,00	0,00	0,00	200,00	0,00
IRRF	8.360,67	10.930,59	11.548,08	10.834,79	12.260,45	8.809,49	4.278,38
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	21.542,90	10.549,69	10.821,83	10.318,58	16.404,10	5.873,16	15.675,92
Receita Patrimonial	18.559,47	18.168,22	14.926,86	12.968,01	15.943,27	65.562,79	15.593,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	944.582,25	941.838,45	1.113.346,20	974.001,51	1.612.623,02	977.197,88	989.192,02
Cota-Parte FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18
Cota-Parte do ICMS	122.106,62	109.187,59	104.441,99	98.418,62	110.631,80	137.322,45	98.951,71
Cota-Parte do IPVA	6.790,58	6.712,03	7.046,51	6.142,27	5.123,38	6.088,34	3.043,43
Cota-Parte do ITR	71,77	17,75	0,00	134,33	0,00	37,78	44,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	95,71	98,21	11,52	66,37	90,16	91,11	99,78
Transferências do FUNDEB	126.827,90	130.872,46	156.370,81	142.143,28	118.093,18	133.894,07	119.115,74
Outras Transferências Correntes	221.896,05	140.033,05	107.569,21	117.466,61	702.685,77	151.636,62	322.199,93
Outras Receitas Correntes	0,00	770,48	770,48	770,48	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	119.186,83	134.205,24	174.026,87	141.670,91	110.558,44	137.131,86	108.980,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	119.186,83	134.205,24	174.026,87	141.670,91	110.558,44	137.131,86	108.980,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	882.877,37	856.531,61	1.015.730,80	878.405,19	1.560.847,33	930.444,27	924.770,57

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	943.248,65	1.682.678,42	2.689.681,60	1.083.548,96	1.339.203,36	15.713.729,22	31.464.307,20
Receita Tributária	19.123,90	32.668,46	65.931,29	2.246,01	10.976,58	298.313,75	568.932,00
IPTU	0,00	2,00	2,51	771,70	0,00	776,21	40.000,00
ISS	5.919,56	20.958,29	33.934,66	1.324,31	10.924,08	172.428,96	230.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,00	9.000,00
IRRF	13.204,34	11.708,17	26.036,85	0,00	0,00	117.971,81	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	5.957,27	150,00	52,50	6.159,77	289.932,00
Receitas de Contribuições	10.647,61	10.921,60	5.574,44	12.038,94	20.073,72	150.442,49	454.584,00
Receita Patrimonial	14.756,10	14.459,55	18.689,37	35.994,39	31.945,35	277.566,53	424.245,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
Transferências Correntes	898.721,04	1.622.430,30	2.596.674,86	1.033.269,62	1.276.207,71	14.980.084,86	29.956.486,20
Cota-Parte FPM	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	8.614.185,91	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	113.632,68	127.645,53	121.414,78	154.378,18	93.568,42	1.391.700,37	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.806,64	312,70	588,75	1.821,89	0,00	45.476,52	73.000,00
Cota-Parte do ITR	459,79	157,12	9,00	116,88	0,00	1.048,67	1.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	172,87	172,87	345,74	2.400,00
Transferências da LC 61/1989	105,46	110,21	117,25	130,41	143,39	1.159,58	2.000,00
Transferências do FUNDEB	127.499,27	182.830,90	213.032,83	160.014,76	170.131,04	1.780.826,24	3.426.760,00
Outras Transferências Correntes	114.139,05	324.184,39	718.295,47	57.735,12	167.500,56	3.145.341,83	15.650.726,20
Outras Receitas Correntes	0,00	2.198,51	2.811,64	0,00	0,00	7.321,59	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	131.086,42	223.032,72	263.026,22	163.103,90	207.788,89	1.913.799,24	2.509.663,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	20.073,72	20.073,72	313.784,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.086,42	223.032,72	263.026,22	163.103,90	187.715,17	1.893.725,52	2.190.879,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	812.162,23	1.459.645,70	2.426.655,38	920.445,06	1.131.414,47	13.799.929,98	28.954.644,20

FONTE: Sistema e-Pública (1568-3578-600). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:18.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3CB4838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.002.064,20	990.736,85	1.189.757,67	1.020.076,10	1.671.405,77	1.067.576,13	1.033.751,51
Receita Tributária	17.379,58	19.410,01	49.892,30	22.017,52	26.435,38	18.942,30	13.290,42
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	9.018,91	7.879,42	38.167,22	11.182,73	14.174,93	9.932,81	9.012,04
ITBI	0,00	600,00	177,00	0,00	0,00	200,00	0,00
IRRF	8.360,67	10.930,59	11.548,08	10.834,79	12.260,45	8.809,49	4.278,38
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	21.542,90	10.549,69	10.821,83	10.318,58	16.404,10	5.873,16	15.675,92
Receita Patrimonial	18.559,47	18.168,22	14.926,86	12.968,01	15.943,27	65.562,79	15.593,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	944.582,25	941.838,45	1.113.346,20	974.001,51	1.612.623,02	977.197,88	989.192,02
Cota-Parte FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18
Cota-Parte do ICMS	122.106,62	109.187,59	104.441,99	98.418,62	110.631,80	137.322,45	98.951,71
Cota-Parte do IPVA	6.790,58	6.712,03	7.046,51	6.142,27	5.123,38	6.088,34	3.043,43

Cota-Parte do ITR	71,77	17,75	0,00	134,33	0,00	37,78	44,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	95,71	98,21	11,52	66,37	90,16	91,11	99,78
Transferências do FUNDEB	126.827,90	130.872,46	156.370,81	142.143,28	118.093,18	133.894,07	119.115,74
Outras Transferências Correntes	221.896,05	140.033,05	107.569,21	117.466,61	702.685,77	151.636,62	322.199,93
Outras Receitas Correntes	0,00	770,48	770,48	770,48	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	119.186,83	134.205,24	174.026,87	141.670,91	110.558,44	137.131,86	108.980,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	119.186,83	134.205,24	174.026,87	141.670,91	110.558,44	137.131,86	108.980,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	882.877,37	856.531,61	1.015.730,80	878.405,19	1.560.847,33	930.444,27	924.770,57

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	943.248,65	1.682.678,42	2.689.681,60	1.083.548,96	1.339.203,36	15.713.729,22	31.464.307,20
Receita Tributária	19.123,90	32.668,46	65.931,29	2.246,01	10.976,58	298.313,75	568.932,00
IPTU	0,00	2,00	2,51	771,70	0,00	776,21	40.000,00
ISS	5.919,56	20.958,29	33.934,66	1.324,31	10.924,08	172.428,96	230.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,00	9.000,00
IRRF	13.204,34	11.708,17	26.036,85	0,00	0,00	117.971,81	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	5.957,27	150,00	52,50	6.159,77	289.932,00
Receitas de Contribuições	10.647,61	10.921,60	5.574,44	12.038,94	20.073,72	150.442,49	454.584,00
Receita Patrimonial	14.756,10	14.459,55	18.689,37	35.994,39	31.945,35	277.566,53	424.245,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
Transferências Correntes	898.721,04	1.622.430,30	2.596.674,86	1.033.269,62	1.276.207,71	14.980.084,86	29.956.486,20
Cota-Parte FPM	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	8.614.185,91	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	113.632,68	127.645,53	121.414,78	154.378,18	93.568,42	1.391.700,37	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.806,64	312,70	588,75	1.821,89	0,00	45.476,52	73.000,00
Cota-Parte do ITR	459,79	157,12	9,00	116,88	0,00	1.048,67	1.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	172,87	172,87	345,74	2.400,00
Transferências da LC 61/1989	105,46	110,21	117,25	130,41	143,39	1.159,58	2.000,00
Transferências do FUNDEB	127.499,27	182.830,90	213.032,83	160.014,76	170.131,04	1.780.826,24	3.426.760,00
Outras Transferências Correntes	114.139,05	324.184,39	718.295,47	57.735,12	167.500,56	3.145.341,83	15.650.726,20
Outras Receitas Correntes	0,00	2.198,51	2.811,64	0,00	0,00	7.321,59	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	131.086,42	223.032,72	263.026,22	163.103,90	207.788,89	1.913.799,24	2.509.663,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	20.073,72	20.073,72	313.784,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.086,42	223.032,72	263.026,22	163.103,90	187.715,17	1.893.725,52	2.190.879,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	812.162,23	1.459.645,70	2.426.655,38	920.445,06	1.131.414,47	13.799.929,98	28.954.644,20

FONTE: Sistema e-Pública (1568-3578-600). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:18.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0C812FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	515.784,00	515.784,00	54.569,85	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	308.784,00	308.784,00	20.073,72	0,00
Civil	308.784,00	308.784,00	20.073,72	0,00
Ativo	300.000,00	300.000,00	20.073,72	0,00
Inativo	8.784,00	8.784,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	197.000,00	197.000,00	34.496,13	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	197.000,00	197.000,00	34.496,13	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (X)=(VIII+IX)			515.784,00	515.784,00	54.569,85	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2016**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	621.784,00	621.784,00	496.600,00	0,00	103.616,92	0,00
Benefícios - Civil	372.000,00	372.000,00	372.000,00	0,00	86.896,30	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	77.058,40	0,00
Pensões	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	9.837,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	249.784,00	249.784,00	124.600,00	0,00	16.720,62	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	249.784,00	249.784,00	124.600,00	0,00	16.720,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIII)=(XI+XII)	621.784,00	621.784,00	496.600,00	0,00	103.616,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-106.000,00	-106.000,00	-442.030,15	0,00	-49.047,07	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2067-4557-431). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:20.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F5C94DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	576.506,84	32.564,60	0,00	543.942,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.942,24
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	391.440,73	2.073,37	0,00	389.367,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.367,36
Município de Olho D'Água do Borges	0,00	181.984,90	30.473,07	0,00	151.511,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.511,83
Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água	0,00	3.081,21	18,16	0,00	3.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	42.473,81	0,00	0,00	42.473,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.473,81
EXECUTIVO												
Município de Olho D'Água do Borges	0,00	36.224,68	0,00	0,00	36.224,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.224,68
Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	6.249,13	0,00	0,00	6.249,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,13
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	618.980,65	32.564,60	0,00	586.416,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.416,05

FONTE: Sistema e-Pública (1798-9595-633). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:23.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AFC05263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	279.000,00	279.000,00	13.020,09	4,67
1.1-Receita resultante do IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.000,00	230.000,00	12.248,39	5,33
1.3.1-ISS	230.000,00	230.000,00	12.248,39	5,33
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	10.879.000,00	10.879.000,00	1.754.095,85	16,12
2.1-Cota Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.503.590,94	16,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.503.590,94	16,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	247.946,60	13,77
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.400,00	2.400,00	345,74	14,41
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	273,80	13,69
2.5-Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	116,88	7,30
2.6-Cota-Parte IPVA	73.000,00	73.000,00	1.821,89	2,50
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.158.000,00	11.158.000,00	1.767.115,94	15,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.190.879,00	2.190.879,00	350.819,07	16,01
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.812.800,00	1.812.800,00	300.718,13	16,59
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	362.100,00	362.100,00	49.589,29	13,69
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	480,00	480,00	69,14	14,40
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	400,00	400,00	54,77	13,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	320,00	320,00	23,36	7,30
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	14.779,00	14.779,00	364,38	2,47
11-Receitas recebidas do FUNDEB	3.431.510,00	3.431.510,00	331.113,81	9,65
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.166.900,00	3.166.900,00	330.145,80	10,42
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	259.860,00	259.860,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.750,00	4.750,00	968,01	20,38
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	976.021,00	976.021,00	-20.673,27	-2,12

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.825.365,34	2.825.365,34	2.047.855,34	72,48	224.298,56	7,94	0,00
13.1-Com Educação Infantil	575.000,00	575.000,00	350.000,00	60,87	43.103,90	7,50	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.250.365,34	2.250.365,34	1.697.855,34	75,45	181.194,66	8,05	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	606.144,66	606.144,66	450.000,00	74,24	87.237,35	14,39	0,00
14.1-Com Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	70.000,00	82,35	16.376,28	19,27	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	521.144,66	521.144,66	380.000,00	72,92	70.861,07	13,60	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.431.510,00	3.431.510,00	2.497.855,34	72,79	311.535,91	9,08	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							311.535,91
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							67,74
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							26,35
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							5,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-20.673,27
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	968,01
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	-19.705,26
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	19.705,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	1,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.235,59	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.127,63	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	110.107,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.024,30	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	330.145,80	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	280.972,78	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	280.972,78	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	968,01	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.165,33	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.165,33	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (8181-6621-92). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:24.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DD4B23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1544-5399-434). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:31.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AB77CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	279.000,00	279.000,00	13.020,09 / 4,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70 / 1,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00 / 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	12.248,39 / 5,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.879.000,00	10.879.000,00	1.754.095,85 / 16,12
Cota-parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.503.590,94 / 16,71
Cota-parte ITR	1.600,00	1.600,00	116,88 / 7,30
Cota-parte IPVA	73.000,00	73.000,00	1.821,89 / 2,50
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	247.946,60 / 13,77
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	273,80 / 13,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.400,00	2.400,00	345,74 / 14,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.400,00	2.400,00	345,74 / 14,41
Outras	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.158.000,00	11.158.000,00	1.767.115,94 / 15,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (d) / %(d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.202.568,20	15.202.568,20	202.961,19 / 1,34
Provenientes da União	2.080.580,00	2.080.580,00	176.736,33 / 8,49
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas do SUS	13.121.988,20	13.121.988,20	26.224,86 / 0,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.202.568,20	15.202.568,20	202.961,19 / 1,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSÃSOADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e0)x10	
DESPESAS CORRENTES	3.506.675,59	3.506.675,59	1.185.371,28	33,80	221.941,59	6,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.938.375,59	1.938.375,59	1.072.319,04	55,32	186.007,39	9,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.568.300,00	1.568.300,00	113.052,24	7,21	35.934,20	2,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.399.000,00	3.399.000,00	4.458,00	0,13	4.458,00	0,13	0,00
Investimentos	3.287.000,00	3.287.000,00	4.458,00	0,14	4.458,00	0,14	0,00
Inversões Financeiras	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.905.675,59	6.905.675,59	1.189.829,28	17,23	226.399,59	3,28	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.064.552,80	5.064.552,80	267.496,20	22,48	30.701,65	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.853.930,00	1.853.930,00	267.496,20	22,48	30.701,65	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.210.622,80	3.210.622,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.064.552,80	5.064.552,80	267.496,20	22,48	30.701,65	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.841.122,79	1.841.122,79	922.333,08	77,52	195.697,94	86,44	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**11,07**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-69.369,45**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.056.675,59	3.056.675,59	1.152.320,68	96,85	215.550,59	95,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	121.000,00	37.508,60	3,15	10.849,00	4,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.905.675,59	6.905.675,59	1.189.829,28	100,00	226.399,59	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1332-7195-019). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:35.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6C47AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017 ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (2027-0671-485). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:36.											

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1A4A1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**1.709.520,57**	**5,73**	**3.813.771,12**	**12,78**	**26.029.657,08**
RECEITAS CORRENTES	**29.773.428,20**	**29.773.428,20**	**1.629.570,57**	**5,47**	**3.733.821,12**	**12,54**	**26.039.607,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA	568.932,00	568.932,00	1.568,98	0,28	14.791,57	2,60	554.140,43
Impostos	561.320,00	561.320,00	1.568,98	0,28	14.589,07	2,60	546.730,93
Taxas	7.612,00	7.612,00	0,00	0,00	202,50	2,66	7.409,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	954.584,00	954.584,00	105.599,88	11,06	170.029,84	17,81	784.554,16
Contribuições Sociais	818.784,00	818.784,00	105.599,88	12,90	157.990,90	19,30	660.793,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Contribuição de Iluminação Pública	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	12.038,94	9,12	119.961,06
RECEITA PATRIMONIAL	424.245,00	424.245,00	54.876,02	12,93	122.815,76	28,95	301.429,24
Receitas Imobiliárias	8.535,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00
Receitas de Valores Mobiliários	415.180,00	415.180,00	54.876,02	13,22	122.815,76	29,58	292.364,24
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.060,00	41.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.765.607,20	27.765.607,20	1.467.525,69	5,29	3.426.183,95	12,34	24.339.423,25
Transferências Intergovernamentais	15.951.939,00	15.951.939,00	1.467.525,69	9,20	3.426.183,95	21,48	12.525.755,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	11.813.668,20	11.813.668,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11.813.668,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**70.000,00**	**70.000,00**	**79.950,00**	**114,21**	**79.950,00**	**114,21**	**-9.950,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	79.950,00	420,79	79.950,00	420,79	-60.950,00
Transferências Intergovernamentais	19.000,00	19.000,00	79.950,00	420,79	79.950,00	420,79	-60.950,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**1.709.520,57**	**5,73**	**3.813.771,12**	**12,78**	**26.029.657,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**1.709.520,57**	**5,73**	**3.813.771,12**	**12,78**	**26.029.657,08**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**29.843.428,20**	**29.843.428,20**	**1.709.520,57**	**5,73**	**3.813.771,12**	**12,78**	**26.029.657,08**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.947.872,86**	**27.947.872,86**	**982.974,07**	**7.295.342,34**	**20.652.530,52**	**1.290.400,60**	**2.368.425,28**	**2.275.404,75**	**25.579.447,58**
DESPESAS CORRENTES	**13.773.498,83**	**13.773.498,83**	**892.413,51**	**7.099.102,04**	**6.674.396,79**	**1.199.840,04**	**2.209.416,95**	**2.116.396,42**	**11.564.081,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.870.783,46	7.870.783,46	245.000,00	5.423.818,84	2.446.964,62	849.371,74	1.684.307,99	1.679.383,10	6.186.475,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.897.715,37	5.897.715,37	647.413,51	1.675.283,20	4.222.432,17	350.468,30	525.108,96	437.013,32	5.372.606,41
DESPESAS DE CAPITAL	**13.934.474,03**	**13.934.474,03**	**90.560,56**	**196.240,30**	**13.738.233,73**	**90.560,56**	**159.008,33**	**159.008,33**	**13.775.465,70**
INVESTIMENTOS	13.442.474,03	13.442.474,03	90.560,56	95.516,85	13.346.957,18	90.560,56	95.516,85	95.516,85	13.346.957,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	0,00	100.723,45	239.276,55	0,00	63.491,48	63.491,48	276.508,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**615.555,34**	**615.555,34**	**0,00**	**414.855,54**	**200.699,80**	**67.275,51**	**101.454,93**	**101.454,93**	**514.100,41**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.563.428,20**	**28.563.428,20**	**982.974,07**	**7.710.197,88**	**20.853.230,32**	**1.357.676,11**	**2.469.880,21**	**2.376.859,68**	**26.093.547,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**28.563.428,20**	**28.563.428,20**	**982.974,07**	**7.710.197,88**	**20.853.230,32**	**1.357.676,11**	**2.469.880,21**	**2.376.859,68**	**26.093.547,99**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.343.890,91**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**28.563.428,20**	**28.563.428,20**	**982.974,07**	**7.710.197,88**	**20.853.230,32**	**1.357.676,11**	**3.813.771,12**	**2.376.859,68**	**26.093.547,99**
RESERVA DO RPPS	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**615.555,34**	**615.555,34**	**0,00**	**414.855,54**	**200.699,80**	**67.275,51**	**101.454,93**	**101.454,93**	**514.100,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.555,34	615.555,34	0,00	414.855,54	200.699,80	67.275,51	101.454,93	101.454,93	514.100,41
TOTAL	**615.555,34**	**615.555,34**	**0,00**	**414.855,54**	**200.699,80**	**67.275,51**	**101.454,93**	**101.454,93**	**514.100,41**

FONTE: Sistema e-Pública (1923-4801-530). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:39.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F8835B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.347.872,86	28.347.872,86	982.974,07	7.295.342,34	94,62	21.052.530,52	1.290.400,60	2.368.425,28	95,89	25.979.447,58
ADMINISTRAÇÃO	3.353.625,58	3.353.625,58	225.561,38	1.820.236,38	23,61	1.533.389,20	339.754,23	592.185,72	23,98	2.761.439,86
Administração Geral	3.323.625,58	3.323.625,58	225.561,38	1.820.236,38	23,61	1.503.389,20	339.754,23	592.185,72	23,98	2.731.439,86
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	963.049,00	963.049,00	30.997,43	383.435,11	4,97	579.613,89	66.627,49	134.614,52	5,45	828.434,48
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.249,00	260.249,00	18.547,40	18.607,40	0,24	241.641,60	0,00	0,00	0,00	260.249,00
Assistência Comunitária	647.800,00	647.800,00	12.450,03	364.827,71	4,73	282.972,29	66.627,49	134.614,52	5,45	513.185,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.017.784,00	1.017.784,00	300,00	490.900,00	6,37	526.884,00	100.595,74	203.376,34	8,23	814.407,66
Previdência Básica	617.784,00	617.784,00	300,00	490.900,00	6,37	126.884,00	100.595,74	203.376,34	8,23	414.407,66
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SAÚDE	6.756.675,59	6.756.675,59	130.785,62	1.207.614,70	15,66	5.549.060,89	233.777,54	449.610,84	18,20	6.307.064,75
Administração Geral	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Atenção Básica	2.917.675,59	2.917.675,59	126.214,62	1.172.535,30	15,21	1.745.140,29	223.760,74	429.577,24	17,39	2.488.098,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	112.000,00	4.571,00	35.079,40	0,45	76.920,60	10.016,80	20.033,60	0,81	91.966,40
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
EDUCAÇÃO	7.562.164,66	7.562.164,66	419.827,08	2.957.090,19	38,35	4.605.074,47	441.717,04	795.439,88	32,21	6.766.724,78
Ensino Fundamental	6.907.164,66	6.907.164,66	354.827,08	2.522.090,19	32,71	4.385.074,47	380.654,80	679.014,61	27,49	6.228.150,05
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	640.000,00	640.000,00	65.000,00	435.000,00	5,64	205.000,00	61.062,24	116.425,27	4,71	523.574,73
URBANISMO	2.997.974,03	2.997.974,03	90.560,56	91.704,23	1,19	2.906.269,80	90.560,56	91.704,23	3,71	2.906.269,80
Infra-Estrutura Urbana	2.997.974,03	2.997.974,03	90.560,56	91.704,23	1,19	2.906.269,80	90.560,56	91.704,23	3,71	2.906.269,80
AGRICULTURA	3.038.700,00	3.038.700,00	84.942,00	95.331,00	1,24	2.943.369,00	17.368,00	19.635,00	0,79	3.019.065,00
Administração Geral	403.700,00	403.700,00	77.742,00	88.131,00	1,14	315.569,00	10.168,00	12.435,00	0,50	391.265,00
Abastecimento	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	7.200,00	7.200,00	0,09	27.800,00	7.200,00	7.200,00	0,29	27.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Turismo	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
DESPORTO E LAZER	1.839.000,00	1.839.000,00	0,00	107,28	0,00	1.838.892,72	0,00	107,28	0,00	1.838.892,72
Desporto Comunitário	1.839.000,00	1.839.000,00	0,00	107,28	0,00	1.838.892,72	0,00	107,28	0,00	1.838.892,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00	495.000,00	0,00	248.923,45	3,23	246.076,55	0,00	81.751,47	3,31	413.248,53
Serviço da Dívida Interna	495.000,00	495.000,00	0,00	248.923,45	3,23	246.076,55	0,00	81.751,47	3,31	413.248,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
Reserva de Contingência	239.900,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00	0,00	0,00	0,00	239.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	615.555,34	615.555,34	0,00	414.855,54	5,38	200.699,80	67.275,51	101.454,93	4,11	514.100,41
TOTAL (III) = (I + II)	28.963.428,20	28.963.428,20	982.974,07	7.710.197,88	100,00	21.253.230,32	1.357.676,11	2.469.880,21	100,00	26.493.547,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	615.555,34	615.555,34	0,00	414.855,54	5,38	200.699,80	67.275,51	101.454,93	4,11	514.100,41
ADMINISTRAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,49	0,00	5.254,39	7.800,18	0,32	30.199,82
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,49	0,00	5.254,39	7.800,18	0,32	30.199,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,08	2.000,00	836,32	1.672,64	0,07	6.327,36
Previdência Básica	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,08	2.000,00	836,32	1.672,64	0,07	6.327,36
SAÚDE	149.000,00	149.000,00	0,00	113.000,20	1,47	35.999,80	20.929,05	31.495,34	1,28	117.504,66
Atenção Básica	139.000,00	139.000,00	0,00	106.000,00	1,37	33.000,00	19.264,65	28.998,74	1,17	110.001,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,20	0,09	1.999,80	1.664,40	2.496,60	0,10	6.503,40
EDUCAÇÃO	414.055,34	414.055,34	0,00	257.855,34	3,34	156.200,00	40.255,75	60.486,77	2,45	353.568,57
Ensino Fundamental	329.055,34	329.055,34	0,00	207.855,34	2,70	121.200,00	32.021,45	48.135,32	1,95	280.920,02
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,65	35.000,00	8.234,30	12.351,45	0,50	72.648,55
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	615.555,34	615.555,34	0,00	414.855,54	5,38	200.699,80	67.275,51	101.454,93	4,11	514.100,41

FONTE: Sistema e-Pública (1763-6166-756). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:40.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9CF41D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.189.757,67	1.020.076,10	1.671.405,77	1.067.576,13	1.033.751,51	943.248,65	1.682.678,42
Receita Tributária	49.892,30	22.017,52	26.435,38	18.942,30	13.290,42	19.123,90	32.668,46
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ISS	38.167,22	11.182,73	14.174,93	9.932,81	9.012,04	5.919,56	20.958,29
ITBI	177,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	11.548,08	10.834,79	12.260,45	8.809,49	4.278,38	13.204,34	11.708,17
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	10.821,83	10.318,58	16.404,10	5.873,16	15.675,92	10.647,61	10.921,60
Receita Patrimonial	14.926,86	12.968,01	15.943,27	65.562,79	15.593,15	14.756,10	14.459,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.113.346,20	974.001,51	1.612.623,02	977.197,88	989.192,02	898.721,04	1.622.430,30
Cota-Parte FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45
Cota-Parte do ICMS	104.441,99	98.418,62	110.631,80	137.322,45	98.951,71	113.632,68	127.645,53
Cota-Parte do IPVA	7.046,51	6.142,27	5.123,38	6.088,34	3.043,43	1.806,64	312,70
Cota-Parte do ITR	0,00	134,33	0,00	37,78	44,25	459,79	157,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11,52	66,37	90,16	91,11	99,78	105,46	110,21
Transferências do FUNDEB	156.370,81	142.143,28	118.093,18	133.894,07	119.115,74	127.499,27	182.830,90
Outras Transferências Correntes	107.569,21	117.466,61	702.685,77	151.636,62	322.199,93	114.139,05	324.184,39
Outras Receitas Correntes	770,48	770,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,51
DEDUÇÕES (II)	174.026,87	141.670,91	110.558,44	137.131,86	108.980,94	131.086,42	223.032,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.026,87	141.670,91	110.558,44	137.131,86	108.980,94	131.086,42	223.032,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.015.730,80	878.405,19	1.560.847,33	930.444,27	924.770,57	812.162,23	1.459.645,70

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.689.681,60	1.083.548,96	1.339.203,36	888.506,66	955.433,99	15.564.868,82	31.464.307,20
Receita Tributária	65.931,29	2.246,01	10.976,58	1.290,63	278,35	263.093,14	568.932,00
IPTU	2,51	771,70	0,00	0,00	0,00	776,21	40.000,00
ISS	33.934,66	1.324,31	10.924,08	1.290,63	278,35	157.099,61	230.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,00	9.000,00
IRRF	26.036,85	0,00	0,00	0,00	0,00	98.680,55	0,00
Outras Receitas Tributárias	5.957,27	150,00	52,50	0,00	0,00	6.159,77	289.932,00
Receitas de Contribuições	5.574,44	12.038,94	20.073,72	19.747,86	19.976,30	158.074,06	454.584,00
Receita Patrimonial	18.689,37	35.994,39	31.945,35	30.794,80	24.081,22	295.714,86	424.245,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.060,00
Transferências Correntes	2.596.674,86	1.033.269,62	1.276.207,71	836.673,37	911.098,12	14.841.435,65	29.956.486,20
Cota-Parte FPM	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.759.383,28	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	121.414,78	154.378,18	93.568,42	122.477,74	111.224,33	1.394.108,23	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	588,75	1.821,89	0,00	0,00	0,00	31.973,91	73.000,00
Cota-Parte do ITR	9,00	116,88	0,00	24,69	0,00	983,84	1.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	172,87	172,87	172,87	172,87	691,48	2.400,00
Transferências da LC 61/1989	117,25	130,41	143,39	112,66	136,04	1.214,36	2.000,00
Transferências do FUNDEB	213.032,83	160.014,76	170.131,04	141.543,85	146.626,83	1.811.296,56	3.426.760,00
Outras Transferências Correntes	718.295,47	57.735,12	167.500,56	43.090,61	15.280,65	2.841.783,99	15.650.726,20
Outras Receitas Correntes	2.811,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.551,11	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	263.026,22	163.103,90	207.788,89	150.155,58	169.814,38	1.980.377,13	2.509.663,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	20.073,72	19.747,86	19.976,30	59.797,88	313.784,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.026,22	163.103,90	187.715,17	130.407,72	149.838,08	1.920.579,25	2.190.879,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.426.655,38	920.445,06	1.131.414,47	738.351,08	785.619,61	13.584.491,69	28.954.644,20

FONTE: Sistema e-Pública (1704-4750-677). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:41.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9548D3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	515.784,00	515.784,00	124.480,14	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	308.784,00	308.784,00	59.797,88	0,00
Civil	308.784,00	308.784,00	59.797,88	0,00
Ativo	300.000,00	300.000,00	59.797,88	0,00
Inativo	8.784,00	8.784,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	197.000,00	197.000,00	64.682,26	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	197.000,00	197.000,00	64.682,26	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (X)=(VIII+IX)	515.784,00	515.784,00	124.480,14	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2016**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	621.784,00	621.784,00	496.900,00	0,00	205.048,98	0,00
Benefícios - Civil	372.000,00	372.000,00	372.000,00	0,00	172.132,17	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	155.076,33	0,00
Pensões	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	17.055,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	249.784,00	249.784,00	124.900,00	0,00	32.916,81	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	249.784,00	249.784,00	124.900,00	0,00	32.916,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIII)=(XI+XII)	621.784,00	621.784,00	496.900,00	0,00	205.048,98	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-106.000,00	-106.000,00	-372.419,86	0,00	-80.568,84	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1691-6338-067). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:42.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:89F4A16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	279.000,00	279.000,00	14.589,07	5,23
1.1-Receita resultante do IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.000,00	230.000,00	13.817,37	6,01
1.3.1-ISS	230.000,00	230.000,00	13.817,37	6,01
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	10.879.000,00	10.879.000,00	3.155.325,40	29,00
2.1-Cota Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.670.499,29	29,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	2.670.499,29	29,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	481.648,67	26,76
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.400,00	2.400,00	691,48	28,81
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	522,50	26,12
2.5-Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	141,57	8,85
2.6-Cota-Parte IPVA	73.000,00	73.000,00	1.821,89	2,50
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.158.000,00	11.158.000,00	3.169.914,47	28,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.190.879,00	2.190.879,00	631.064,87	28,80
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.812.800,00	1.812.800,00	534.099,75	29,46
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	362.100,00	362.100,00	96.329,67	26,60
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	480,00	480,00	138,28	28,81
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	400,00	400,00	104,50	26,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	320,00	320,00	28,29	8,84
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	14.779,00	14.779,00	364,38	2,47
11-Receitas recebidas do FUNDEB	3.431.510,00	3.431.510,00	619.284,49	18,05
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.166.900,00	3.166.900,00	618.316,48	19,52
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	259.860,00	259.860,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.750,00	4.750,00	968,01	20,38
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	976.021,00	976.021,00	-12.748,39	-1,31
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.825.365,34	2.825.365,34	2.292.855,34	81,15	487.963,66	17,27	0,00
13.1-Com Educação Infantil	575.000,00	575.000,00	415.000,00	72,17	96.607,18	16,80	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.250.365,34	2.250.365,34	1.877.855,34	83,45	391.356,48	17,39	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	606.144,66	606.144,66	450.000,00	74,24	170.341,71	28,10	0,00
14.1-Com Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	70.000,00	82,35	32.169,54	37,85	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	521.144,66	521.144,66	380.000,00	72,92	138.172,17	26,51	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.431.510,00	3.431.510,00	2.742.855,34	79,93	658.305,37	19,18	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							658.305,37
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							78,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							27,51
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							-6,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-12.748,39
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	968,01
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)6	-11.780,38
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	11.780,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	0,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.235,59	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.127,63	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	110.107,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.024,30	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	618.316,48	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	588.212,78	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	588.212,78	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	968,01	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.096,01	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.096,01	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1775-0535-165). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:46.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3BA11B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Maio 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1868-5247-745). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:47.				

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6F758641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2016 (h)**	**2017(i) = (Ib - (IIe + IIf))**					**SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1562-3205-639). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:47.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1484D14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	279.000,00	279.000,00	14.589,07	5,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	771,70	1,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	13.817,37	6,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.879.000,00	10.879.000,00	3.155.325,40	29,00
Cota-parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.670.499,29	29,67
Cota-parte ITR	1.600,00	1.600,00	141,57	8,85
Cota-parte IPVA	73.000,00	73.000,00	1.821,89	2,50
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	481.648,67	26,76
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	522,50	26,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.400,00	2.400,00	691,48	28,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.400,00	2.400,00	691,48	28,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.158.000,00	11.158.000,00	3.169.914,47	28,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.202.568,20	15.202.568,20	330.504,13	2,17
Provenientes da União	2.080.580,00	2.080.580,00	200.063,85	9,62
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.121.988,20	13.121.988,20	130.440,28	0,99
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.202.568,20	15.202.568,20	330.504,13	2,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e0)x10	
DESPESAS CORRENTES	3.506.675,59	3.506.675,59	1.316.156,90	37,53	476.648,18	13,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.938.375,59	1.938.375,59	1.072.319,04	55,32	378.773,25	19,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.568.300,00	1.568.300,00	243.837,86	15,55	97.874,93	6,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.399.000,00	3.399.000,00	4.458,00	0,13	4.458,00	0,13	0,00
Investimentos	3.287.000,00	3.287.000,00	4.458,00	0,14	4.458,00	0,14	0,00
Inversões Financeiras	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.905.675,59	6.905.675,59	1.320.614,90	19,12	481.106,18	6,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.064.552,80	5.064.552,80	344.617,51	26,10	90.374,22	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.853.930,00	1.853.930,00	344.617,51	26,10	90.374,22	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.210.622,80	3.210.622,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.064.552,80	5.064.552,80	344.617,51	26,10	90.374,22	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.841.122,79	1.841.122,79	975.997,39	73,90	390.731,96	81,22	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**12,33**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-84.755,21**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.056.675,59	3.056.675,59	1.278.535,30	96,81	458.575,98	95,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	121.000,00	42.079,60	3,19	22.530,20	4,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.112.000,00	3.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.905.675,59	6.905.675,59	1.320.614,90	100,00	481.106,18	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1732-2457-284). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:48.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8EC0290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1875-8664-811). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:49.											

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C41ED707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS ANO 2017

RUA NOVA, 41 - CNPJ:08148454/0001-16	
Orçamento Programa - Exercício de 2017	
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ORGÃO	01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	01 CAMARA MUNICIPAL
SUB UNIDADE	00 CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		01.031.0001.0001.0000						743.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						741.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					523.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	420.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					218.500,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			3.3.90.36.00	80.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL								743.500,00

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO							
SUB UNIDADE	00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2021.0000						421.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						411.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					357.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	350.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
	MANUTENCAO ACOES CONSELHO TUTELAR	04.243.0002.2094.0000						80.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE COMUNICACAO		24.122.0002.0112.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL								510.000,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITACAO DO SERVIDORES PUBLICOS		04.122.0002.0007.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
INFORMATIZACAO INTEGRADA ADMINISTRACAO		04.122.0002.0051.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
CONTRIB FEDERACOES E ASSOSIACOES S/FINS LUCRATIVOS		04.122.0002.0127.0000						21.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						21.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.500,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.50.92.00	1.500,00			
MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO		04.122.0002.2031.0000						545.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						525.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					196.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	130.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					329.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES			3.3.90.27.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	115.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MODERNIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO		04.123.0002.0008.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	03 SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		04.124.0002.0009.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		09.271.0002.2003.0000						255.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						255.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					255.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	250.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP		11.331.0002.2002.0000						155.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						155.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					155.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	150.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		28.843.0002.2003.0000						425.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						165.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	100.000,00			
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					60.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						260.000,00	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					260.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	260.000,00			
TOTAL								1.536.500,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	04 SEC MUNICIPAL - FINANCAS							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - FINANCAS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DAS ACOES DE FINANCAS		04.123.0002.2041.0000						250.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						240.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					69.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			3.1.90.11.00	65.000,00			

	CIVIL							
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					171.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								250.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO		12.122.0006.2052.0000						324.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						294.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					165.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	120.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	25.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					129.500,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.000,00			
	AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
EDUCACAO CONTINUADA DO DOCENTE		12.361.0006.0053.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		12.361.0006.0054.0000						25.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
APLICAÇÃO ALIMENTACAO ESCOLAR(ENS FUND)		12.361.0006.0056.0000						61.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
APLICACAO TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0006.0059.0000						51.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						51.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
APLICACAO SALARIO EDUCACAO(QSE)		12.361.0006.0060.0000						124.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						121.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APLICACAO SALARIO EDUCACAO(QSE)		12.361.0006.0060.0000						124.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						121.000,00	

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					121.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.500,00	
4	INVESTIMENTOS					3.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
OBRAS DE CONTRUCAO E ESTRUTURACAO CRECHE INFANTIL		12.361.0006.0062.0000					1.300.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.300.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.300.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.300.000,00			
EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES		12.361.0006.0064.0000						230.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00			
AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		12.361.0006.0065.0000						400.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00	
4	INVESTIMENTOS					400.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	400.000,00			
ACOES DE SUPORTE ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0006.0128.0000						827.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						757.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	250.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					507.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4	INVESTIMENTOS					70.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
APLICACAO PETERN		12.361.0006.0159.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
APLICACAO PROG DINHEIRO DIR NA ESCOLA PDDE		12.361.0006.0161.0000						4.100,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APLICACAO PROG DINHEIRO DIR NA ESCOLA PDDE		12.361.0006.0161.0000						4.100,00
3	DESPESAS CORRENTES						3.100,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.100,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
ACAO VOLTADA AO FUNDEB 60%		12.361.0006.2053.0000					2.007.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						2.007.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.007.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.900.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
ACAO VOLTADA AO FUNDEB 40%		12.361.0006.2056.0000						322.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						322.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					322.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
APLICACAO ALIMENTACAO ESCOLAR(INFANTIL)		12.365.0006.0055.0000						38.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						38.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
ACOESDE SUPORTE AO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.0129.0000						416.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						391.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					331.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	180.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4	INVESTIMENTOS					25.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
APLICACAO BRASIL CARINHOSO FNDE		12.365.0006.0160.0000						45.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APLICACAO	BRASIL CARINHOSO FNDE	12.365.0006.0160.0000						45.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
ACAO VOLTADA AO FUNDEB 60%		12.365.0006.2053.0000						551.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						551.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					551.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
ACAO VOLTADA AO FUNDEB 40%		12.365.0006.2056.0000						148.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						148.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					148.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	140.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
PROGAMA DE APOIO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		12.367.0006.0111.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		13.392.0003.0069.0000						75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		27.812.0005.0097.0000						32.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						32.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		27.812.0005.0100.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	05 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		27.812.0005.0132.0000						410.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00	
4	INVESTIMENTOS					400.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES		27.812.0005.0165.0000						105.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
TOTAL								7.564.600,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	07 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BLATB - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)		10.301.0004.0024.0000						124.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						122.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					111.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.500,00	
4	INVESTIMENTOS					1.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.500,00			
BLAFB - ASSIST FARMACEUTICA BASICA (FB)		10.301.0004.0025.0000						28.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						28.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	27.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)		10.301.0004.0026.0000						169.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						169.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					166.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	160.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
BLATB - SAUDE BUCAL (SB)		10.301.0004.0027.0000						104.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						101.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
BLATB - ATENCAO BASICA E FIXA (PAB E PAB FIXO)		10.301.0004.0032.0000						125.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	07 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

			F.R. -C.A.					
BLATB - ATENCAO BASICA E FIXA (PAB E PAB FIXO)		10.301.0004.0032.0000						125.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
EVENTOS DE PROMOCAO EM SAUDE		10.301.0004.0040.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
BLATB - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF)		10.301.0004.0043.0000						95.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
AQUISICAO VEICULOS PARA SAUDE		10.301.0004.0044.0000						150.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4	INVESTIMENTOS					150.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
BLAFB - PROG QUALIF ASSI FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)		10.301.0004.0115.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
BLATB - PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE (PMAQ)		10.301.0004.0116.0000						130.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00			
	AQUISICAO UNIDADE MOVEL DE SAUDE	10.301.0004.0135.0000						300.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	07 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISICAO	UNIDADE MOVEL DE SAUDE	10.301.0004.0135.0000						300.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
4	INVESTIMENTOS					300.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	300.000,00			
REFORMA E/OU APLI. MATERNIDADE MAE JOAQUINA		10.301.0004.0167.0000						255.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						250.000,00	
4	INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAUDE - FMS/SMS		10.301.0004.2082.0000					2.799.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						2.599.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.296.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	90.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	200.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.303.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	40.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	350.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	80.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
BLINV - CONSTRUCAO/ ESTRUTURACAO UNID BASICAS DE SAUDE		10.302.0004.0033.0000						600.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						600.000,00	
4	INVESTIMENTOS					600.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	600.000,00			
BLMAC - TETO MUN MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSP(MAC)		10.302.0004.0046.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	07 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BLVGS - VIGILANCIA EM SAUDE (VS)		10.304.0004.0028.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
BLVGS - EPIDEMIOLOGICA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		10.305.0004.0029.0000						55.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						55.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
MELHORIA HABITACIONAL CONTROL DOENCA DE CHAGAS		17.511.0004.0164.0000						501.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
4	INVESTIMENTOS					500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500.000,00			
TOTAL								5.673.500,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	08 SEC MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		08.244.0003.2096.0000						184.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						139.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					101.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
4	INVESTIMENTOS					45.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			

MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - FMAS		08.244.0003.2098.0000						157.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						117.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					39.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
TOTAL								341.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	09 FMAS - FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 FMAS - FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL							

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		08.242.0003.0021.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
IMPLANTACAO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		08.243.0003.0019.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
PSB – PISOM BASICO FIXO PBFI		08.244.0003.0012.0000						97.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						95.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
PSB – SERV CONV FORT VINCULOS SCFV		08.244.0003.0013.0000						122.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						122.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						500,00	
4	INVESTIMENTOS					500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500,00			
GSUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		08.244.0003.0014.0000						27.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						27.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			3.1.90.11.00	500,00			

	CIVIL							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	500,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	09 FMAS - FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL							
SUB UNIDADE	00 FMAS - FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS		08.244.0003.0016.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	40.000,00			
PROGRAMA AUXILIO FUNERAL		08.244.0003.0017.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
PREVENCAO E ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS		08.244.0003.0020.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
PROMOCAO POLITICA VOLTADA A MULHER		08.244.0003.0022.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
PROGRAMA DE COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL		08.244.0003.0023.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
BLGBF -INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		08.244.0003.0166.0000						135.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						135.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
TOTAL								506.500,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES		20.605.0009.0087.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISICAO	DE MAQUINAS E UTENSILIOS AGRICOLAS	20.606.0009.0084.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
ESTIMULO A CRIACAO PECUARIA		20.606.0009.0088.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA			3.3.90.48.00	2.000,00			

	FÍSICA							
CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		20.606.0009.0091.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
PROGRAMA APOIO A GARANTIA SAFRA		20.606.0009.0106.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES			3.3.90.27.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
PROGRAMA PLANTAR FACIL		20.606.0009.0122.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
AMPLIACAO E MANUTENCAO MATADOURO PUBLICO		20.606.0009.0168.0000						200.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA		20.606.0009.2101.0000						578.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						527.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					132.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	10 SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA		20.606.0009.2101.0000						578.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						527.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					395.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						51.000,00	
4	INVESTIMENTOS					51.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	1.000,00			
PAVIMENTACAO E DRENAGEM COMUN MONTE ALEGRE		26.122.0009.0169.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
PAVIMENTACAO E DRENAGEM COMUN CARNAUBINHA		26.122.0009.0170.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
TOTAL								1.384.000,00
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ABASTECIMENTO D AGUA ATRAVES CARROS PIPA		04.182.0008.0101.0000						125.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
PAVIEMENTACAO E DRENAGEM AV LUIS PINTO		15.451.0008.0072.0000						350.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						350.000,00	
4	INVESTIMENTOS					350.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	350.000,00			
CONSERVACAO DE PRAÇAS,JARDINS E CANTEIROS		15.451.0008.0073.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	

4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
URBANIZACAO DA ENTRADA DE PARANA		15.451.0008.0133.0000						260.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						250.000,00	
4	INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
DRENAGEM E PAVIMENTACAO RUAS PROJETADAS		15.451.0008.0163.0000						250.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						250.000,00	
4	INVESTIMENTOS					250.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
CONSERVACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		15.452.0008.0075.0000						210.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						210.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
CONSERVACAO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		15.452.0008.0076.0000						105.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA		15.452.0008.0121.0000						102.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						102.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	90.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS		15.452.0008.2111.0000					1.028.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						878.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					447.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	430.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					431.000,00		
	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					100.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	100.000,00			
CONSTRUCAO DE PRAÇA DE EVENTOS NA AV.JOAQUIM LUIS		15.695.0008.0130.0000						600.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						600.000,00	
4	INVESTIMENTOS					600.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	600.000,00			
CONSTRUCAO PRAÇA PUBLICA SEDE DE PARANA RN		15.695.0008.0131.0000						600.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						600.000,00	
4	INVESTIMENTOS					600.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	600.000,00			
CONSERVACAO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE		25.752.0008.0078.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			3.3.90.39.00	5.000,00			

	JURÍDICA							
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE	11 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO							
SUB UNIDADE	00 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ACAO VOLTADA A CONSEVACAO DAS ESTRADAS		26.782.0008.0092.0000						26.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						26.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL								3.685.000,00
ORGÃO	90 Reserva de Contingência							
UNIDADE	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUB UNIDADE	00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo .	Total Categ	Total Func.
RESEVA DE CONTINGENCIA		99.999.9999.9999.0000						221.946,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						221.946,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					221.946,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	221.946,00			
TOTAL								221.946,00

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	GESTAO DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO	743.500,00
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	2.296.500,00
0003	GESTAO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	922.500,00
0004	GESTADO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	5.673.500,00
0005	GESTAO DE DESPORTO E LAZER PARA TODOS	555.000,00
0006	GESTAO EM EDUCACAO INTEGRADA	6.934.600,00
0008	GESTAO URBANA E HABITACAO	3.685.000,00
0009	GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	1.384.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	221.946,00
Total Geral:		22.416.546,00

Totais por Atividade

Atividade	Descrição	Total
2002	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP	155.000,00
2003	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	680.000,00
2021	MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	421.500,00
2031	MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO	545.000,00
2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE FINANCAS	250.000,00
2052	MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO	324.500,00
2053	ACAO VOLTADA AO FUNDEB 60%	2.558.000,00
2056	ACAO VOLTADA AO FUNDEB 40%	470.000,00
2082	MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAUDE - FMS/SMS	2.799.000,00
2094	MANUTENCAO ACOES CONSELHO TUTELAR	80.500,00
2096	MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	184.000,00
2098	MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - FMAS	157.000,00
2101	MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA	578.000,00
2111	MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS	1.028.000,00
Total Geral:		10.230.500,00

Totais por Operação Especial

Op.Esp.	Descrição	Total
0001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	743.500,00
0007	CAPACITACAO DO SERVIDORES PUBLICOS	10.000,00
0008	MODERNIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	30.000,00
0009	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	80.000,00
0012	PSB - PISO BASICO FIXO PBFI	97.500,00
0013	PSB - SERV CONV FORT VINCULOS SCFV	122.500,00
0014	GSUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	27.500,00
0016	PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	40.000,00
0017	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	25.000,00
0019	IMPLANTACAO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	15.000,00
0020	PREVENCAO E ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	20.000,00
0021	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	8.000,00
0022	PROMOCAO POLITICA VOLTADA A MULHER	8.000,00
0023	PROGRAMA DE COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL	8.000,00
0024	BLATB - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF)	124.000,00
0025	BLAFB - ASSIST FARMACEUTICA BASICA (FB)	28.500,00
0026	BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)	169.000,00
0027	BLATB - SAUDE BUCAL (SB)	104.500,00
0028	BLVGS - VIGILANCIA EM SAUDE (VS)	7.000,00
0029	BLVGS - EPIDEMIOLOGICA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)	55.500,00
0032	BLATB - ATENCAO BASICA E FIXA (PAB E PAB FIXO)	125.000,00
0033	BLINV - CONSTRUCAO/ ESTRUTURACAO UNID BASICAS DE SAUDE	600.000,00
0040	EVENTOS DE PROMOCAO EM SAUDE	40.000,00
0043	BLATB - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF)	95.000,00
0044	AQUISICAO VEICULOS PARA SAUDE	150.000,00
0046	BLMAC - TETO MUN MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSP(MAC)	150.000,00
0051	INFORMATIZACAO INTEGRADA ADMINISTRACAO	15.000,00
0053	EDUCACAO CONTINUADA DO DOCENTE	15.000,00
0054	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	25.000,00
0055	APLICACAO ALIMENTACAO ESCOLAR(INFANTIL)	38.000,00

0056	APLICAÇÃO ALIMENTACAO ESCOLAR(ENS FUND)	61.000,00
0059	APLICACAO TRANSPORTE ESCOLAR	51.000,00
0060	APLICACAO SALARIO EDUCACAO(QSE)	124.500,00
0062	OBRAS DE CONTRUCAO E ESTRUTURACAO CRECHE INFANTIL	1.300.000,00
0064	EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	230.000,00
0065	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	400.000,00
0069	APOIO AS FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS	75.000,00
0072	PAVIEMENTACAO E DRENAGEM AV LUIS PINTO	350.000,00
0073	CONSERVACAO DE PRAÇAS,JARDINS E CANTEIROS	8.000,00
0075	CONSERVACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	210.000,00
0076	CONSERVACAO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	105.000,00
0078	CONSERVACAO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE	20.000,00
0084	AQUISICAO DE MAQUINAS E UTENSILIOS AGRICOLAS	50.000,00
0087	PERFURACAO E INSTALACAO DE POÇOS TUBULARES	100.000,00
0088	ESTIMULO A CRIACAO PECUARIA	8.000,00
0091	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	200.000,00
0092	ACAO VOLTADA A CONSEVACAO DAS ESTRADAS	26.000,00
0097	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	32.000,00
0100	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	8.000,00
0101	ABASTECIMENTO D AGUA ATRAVES CARROS PIPA	125.000,00
0106	PROGRAMA APOIO A GARANTIA SAFRA	40.000,00
0111	PROGAMA DE APOIO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20.000,00
0112	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE COMUNICACAO	8.000,00
0115	BLAFB - PROG QUALIF ASSI FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	40.000,00
0116	BLATB - PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE (PMAQ)	130.000,00
0121	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	102.500,00
0122	PROGRAMA PLANTAR FACIL	8.000,00
0127	CONTRIB FEDERACOES E ASSOSIACOES S/FINS LUCRATIVOS	21.500,00
0128	ACOES DE SUPORTE ENSINO FUNDAMENTAL	827.500,00
0129	ACOESDE SUPORTE AO ENSINO INFANTIL	416.000,00
0130	CONSTRUCAO DE PRAÇA DE EVENTOS NA AV.JOAQUIM LUIS	600.000,00
0131	CONSTRUCAO PRAÇA PUBLICA SEDE DE PARANA RN	600.000,00
0132	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	410.000,00
0133	URBANIZACAO DA ENTRADA DE PARANA	260.000,00
0135	AQUISICAO UNIDADE MOVEL DE SAUDE	300.000,00
0159	APLICACAO PETERN	25.000,00
0160	APLICACAO BRASIL CARINHOSO FNDE	45.000,00
0161	APLICACAO PROG DINHEIRO DIR NA ESCOLA PDDE	4.100,00
0163	DRENAGEM E PAVIMENTACAO RUAS PROJETADAS	250.500,00
0164	MELHORIA HABITACIONAL CONTROL DOENCA DE CHAGAS	501.000,00
0165	CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES	105.000,00
0166	BLGBF -INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	135.000,00
0167	REFORMA E/OU APLI. MATERNIDADE MAE JOAQUINA	255.000,00
0168	AMPLIACAO E MANUTENCAO MATADOURO PUBLICO	200.000,00
0169	PAVIMENTACAO E DRENAGEM COMUN MONTE ALEGRE	100.000,00
0170	PAVIMENTACAO E DRENAGEM COMUN CARNAUBINHA	100.000,00
9999	RESEVA DE CONTINGENCIA	221.946,00
Total Geral:		12.186.046,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AD2516B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
2 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Vinculados	2.766.002,99	323.952,03	1.028.768,51	508.748,56	0,00	904.533,89	3.771.991,58	0,00
3-Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. financeira)	14.462,77	0,00	105.537,64	0,00	0,00	(91.074,87)	0,00	0,00
6-Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	1.041.601,86	203.286,93	308.201,90	0,00	0,00	530.113,03	12.091,14	0,00
8-Transferência de Recursos do FNDE	25.749,18	522,65	8.716,96	0,00	0,00	16.509,57	0,00	0,00
9-Recursos da CIDE	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00	10,32	0,00	0,00
10-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	15.306,50	0,00	7.000,00	0,00	0,00	8.306,50	0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB 60% (magistério)	61.233,66	69.750,96	344.190,24	0,00	0,00	(352.707,54)	261,30	0,00
12-Transferência do FUNDEB 40% (outras)	0,00	15.660,28	175.349,67	0,00	0,00	(191.009,95)	0,00	0,00

13-Transferência de Convênios - Educação (Federal)	820,71	0,00	0,00	0,00	0,00	820,71	0,00	0,00
14-Transferência de Convênios - Saúde (Federal)	818.149,68	0,00	0,00	241.783,90	0,00	576.365,78	3.469.903,43	0,00
15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	748.548,56	0,00	0,00	266.964,66	0,00	481.583,90	289.285,71	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	25.706,55	34.731,21	78.872,10	0,00	0,00	(87.896,76)	0,00	0,00
23-Salário Educação	14.413,20	0,00	900,00	0,00	0,00	13.513,20	450,00	0,00
Não Vinculados	521.518,73	821.085,52	1.381.471,61	852,00	2.265.470,40	(3.947.360,80)	31.932,37	0,00
0-Recursos Ordinários	428.220,23	607.053,28	809.222,39	852,00	2.265.470,40	(3.254.377,84)	30.850,23	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	11.872,50	91.984,61	0,00	0,00	(103.857,11)	0,00	0,00
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	93.298,50	202.159,74	480.264,61	0,00	0,00	(589.125,85)	1.082,14	0,00
24-Transferência de Convênios - PETERN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.287.521,72	1.145.037,55	2.410.240,12	509.600,56	2.265.470,40	(3.042.826,91)	3.803.923,95	0,00
RPPS DOS SERVIDORES (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:58:07								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4A0EE102

GABINETE DO PREFEITO
7 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016					
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	961.672,94	6.108.626,43		0,00	0,00
-2011	12.000,00	0,00		0,00	0,00
SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1.901,00	92.016,40		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	18.561,05	319.151,38		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	44.054,68	636.197,91		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	242.783,90	3.741.282,82		0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	252.010,02	530.260,40		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	277.264,66	353.266,03		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	23.718,63	31.901,18		0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.356,62	100.634,08		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.075,10	270.009,08		0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	3.600,00	33.907,15		0,00	0,00
-2013	16.710,28	0,00		0,00	0,00
-2013	23.362,00	0,00		0,00	0,00
-2013	1.275,00	0,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	692.965,17	105.537,64		0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	0,00	105.537,64		0,00	0,00
-2013	79.960,72	0,00		0,00	0,00
-2012	15.046,80	0,00		0,00	0,00
-2013	597.957,64	0,00		0,00	0,00
-2013	0,01	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.654.638,11	6.214.164,07	3.486.582,21	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
0-Recursos Ordinários	1.654.638,11	840.072,62		0,00	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	91.984,61		0,00	0,00
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	481.346,75		0,00	0,00
3-Contribuição para o RPPS (patronal, servidores e comp. financeira)	0,00	105.537,64		0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	0,00	320.293,04		0,00	0,00
8-Transferência de Recursos do FNDE	0,00	8.716,96		0,00	0,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
10-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	0,00	7.000,00		0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB 60%(magistério)	0,00	344.451,54		0,00	0,00
12-Transferência do FUNDEB 40% (outras)	0,00	175.349,67		0,00	0,00
14-Transferência de Convênios - Saúde(Federal)	0,00	3.469.903,43		0,00	0,00

15-Transferência de Convênios - Outros(Federal)	0,00	289.285,71		0,00	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	0,00	78.872,10		0,00	0,00
23-Salário Educação	0,00	1.350,00		0,00	0,00
TOTAL	1.654.638,11	6.214.164,07	3.486.582,21	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:58:24					

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9BE55532

GABINETE DO PREFEITO
1 REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	39.447.848,25	7.218.624,71	18,30	24.288.459,94	61,57	15.159.388,31
Receitas Correntes	21.054.443,00	21.865.303,25	5.500.638,50	25,16	22.167.556,61	101,38	(302.253,36)
Receita Tributária	823.157,00	823.157,00	163.182,66	19,82	811.893,89	98,63	11.263,11
Impostos	604.866,00	604.866,00	162.021,52	26,79	779.811,75	128,92	(174.945,75)
Taxas	95.905,00	95.905,00	1.161,14	1,21	32.082,14	33,45	63.822,86
Contribuição de Melhoria	122.386,00	122.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.386,00
Receitas de Contribuições	966.173,00	966.173,00	285.344,51	29,53	892.494,27	92,37	73.678,73
Contribuições Sociais	749.977,00	749.977,00	219.396,96	29,25	491.442,83	65,53	258.534,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.196,00	216.196,00	65.947,55	30,50	401.051,44	185,50	(184.855,44)
Receita Patrimonial	54.631,00	54.631,00	21.086,97	38,60	120.565,18	220,69	(65.934,18)
Receitas Imobiliárias	10.998,00	10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.998,00
Receitas de Valores Mobiliários	43.633,00	43.633,00	21.086,97	48,33	120.565,18	276,32	(76.932,18)
Receita de Serviços	6.874,00	6.949,00	0,00	0,00	75,00	1,08	6.874,00
Transferências Correntes	19.182.634,00	19.993.419,25	5.029.740,15	25,16	20.322.823,15	101,65	(329.403,90)
Transferências Intergovernamentais	18.459.831,00	19.270.616,25	5.029.740,15	26,10	20.322.823,15	105,46	(1.052.206,90)
Transferências de Convênios	722.803,00	722.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.803,00
Outras Receitas Correntes	20.974,00	20.974,00	1.284,21	6,12	19.705,12	93,95	1.268,88
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	16.568,00	16.568,00	1.284,21	7,75	19.705,12	118,93	(3.137,12)
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.582.545,00	17.582.545,00	1.717.986,21	9,77	2.120.903,33	12,06	15.461.641,67
Transferências de Capital	17.582.545,00	17.582.545,00	1.717.986,21	9,77	2.120.903,33	12,06	15.461.641,67
Transferências Intergovernamentais	2.708.946,00	2.708.946,00	919.995,00	33,96	919.995,00	33,96	1.788.951,00
Transferências de Convênios	14.873.599,00	14.873.599,00	797.991,21	5,37	1.200.908,33	8,07	13.672.690,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.435,00	860.435,00	88.174,16	10,25	172.696,12	20,07	687.738,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.497.423,00	40.308.283,25	7.306.798,87	18,13	24.461.156,06	60,69	15.847.127,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.497.423,00	40.308.283,25	7.306.798,87	18,13 24.461.156,06		60,69	15.-847.127,19
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.497.423,00	40.308.283,25	7.306.798,87	18,13 24.461.156,06		60,69	15.847.127,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITOS EM R ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	18.625.632,81	17.899.890,07	3.803.923,95
DESPESAS CORRENTES	17.722.596,00	22.863.444,54	3.510.746,59	19.853.991,50	3.009.453,04	6.362.836,14	19.812.061,36	3.051.383,18	17.401.821,24	41.930,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.344.600,00	14.772.458,33	2.860.678,77	14.438.190,31	334.268,02	4.510.302,59	14.438.128,01	334.330,32	12.992.324,13	62,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.599,00	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	0,00	0,00	2.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.366.397,00	8.088.224,21	650.067,82	5.415.801,19	2.672.423,02	1.852.533,55	5.373.933,35	2.714.290,86	4.409.497,11	41.867,84
DESPESAS DE CAPITAL	19.980.667,00	15.138.593,46	113.428,87	4.260.062,64	10.878.530,82	129.928,87	498.068,83	14.640.524,63	498.068,83	3.761.993,81
INVESTIMENTOS	19.745.571,00	14.989.814,46	89.776,25	4.112.355,88	10.877.458,58	106.276,25	350.362,07	14.639.452,39	350.362,07	3.761.993,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.096,00	148.779,00	23.652,62	147.706,76	1.072,24	23.652,62	147.706,76	1.072,24	147.706,76	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.044,00	203.044,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	730.681,00	730.681,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	860.435,00	561.660,00	82.203,47	170.367,69	391.292,31	87.457,72	170.367,69	391.292,31	170.367,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	15.213.001,17	6.580.222,73	20.480.497,88	19.016.925,12	18.070.257,76	3.803.923,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	15.213.001,17	6.580.222,73	20.480.497,88	19.016.925,12	18.070.257,76	3.803.923,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.980.658,18	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	15.213.001,17	6.580.222,73	24.461.156,06	19.016.925,12	18.070.257,76	3.803.923,95
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:51:19										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F7591D55

GABINETE DO PREFEITO
2 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	99,30	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	99,17	18.625.632,81	3.803.923,95
Legislativa	917.302,00	917.302,00	140.733,91	895.956,74	3,69	21.345,26	185.806,47	895.956,74	4,37	21.345,26	0,00
Ação Legislativa	917.302,00	917.302,00	140.733,91	895.956,74	3,69	21.345,26	185.806,47	895.956,74	4,37	21.345,26	0,00
Administração	2.614.559,00	2.818.102,00	468.074,12	2.440.138,76	10,05	377.963,24	949.569,50	2.440.138,76	11,91	377.963,24	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.722,00	88.962,00	20.000,00	74.600,00	0,31	14.362,00	36.400,00	74.600,00	0,36	14.362,00	0,00
Administração Geral	707.539,00	647.039,00	102.601,61	489.116,02	2,01	157.922,98	174.363,12	489.116,02	2,39	157.922,98	0,00
Administração Financeira	1.434.264,00	1.967.936,00	321.276,15	1.809.029,99	7,45	158.906,01	706.890,02	1.809.029,99	8,83	158.906,01	0,00
Comunicação Social	61.304,00	98.564,00	24.196,36	51.827,20	0,21	46.736,80	31.916,36	51.827,20	0,25	46.736,80	0,00
Previdência Básica	307.070,00	15.601,00	0,00	15.565,55	0,06	35,45	0,00	15.565,55	0,08	35,45	0,00
Transporte Rodoviário	38.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.093.490,00	2.093.490,00	103.619,52	600.201,57	2,47	1.493.288,43	250.700,66	600.201,57	2,93	1.493.288,43	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00
Assistência ao Idoso	116.533,00	115.986,00	0,00	0,00	0,00	115.986,00	0,00	0,00	0,00	115.986,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.628,00	6.628,00	0,00	0,00	0,00	6.628,00	0,00	0,00	0,00	6.628,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	101.628,00	110.230,00	13.274,58	58.693,26	0,24	51.536,74	17.774,67	58.693,26	0,29	51.536,74	0,00
Assistência Comunitária	1.326.348,00	1.364.875,50	90.344,94	541.508,31	2,23	823.367,19	232.925,99	541.508,31	2,64	823.367,19	0,00
Alimentação e Nutrição	307.069,00	273.569,73	0,00	0,00	0,00	273.569,73	0,00	0,00	0,00	273.569,73	0,00
Ensino Profissional	232.519,00	219.435,77	0,00	0,00	0,00	219.435,77	0,00	0,00	0,00	219.435,77	0,00
Saúde	12.682.319,00	12.739.636,00	822.282,92	9.313.031,71	38,35	3.426.604,29	1.995.747,85	5.829.955,00	28,47	6.909.681,00	3.483.076,71
Atenção Básica	4.136.949,00	5.144.148,93	520.305,95	4.268.450,58	17,58	875.698,35	1.438.619,26	4.255.277,30	20,78	888.871,63	13.173,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	539.032,00	1.144.121,03	176.060,00	981.481,51	4,04	162.639,52	379.680,50	981.481,51	4,79	162.639,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.554.197,00	5.835.757,04	0,00	3.469.903,43	14,29	2.365.853,61	0,00	0,00	0,00	5.835.757,04	3.469.903,43
Vigilância Sanitária	5.303,00	5.303,00	0,00	0,00	0,00	5.303,00	0,00	0,00	0,00	5.303,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	437.448,00	600.916,00	125.916,97	593.196,19	2,44	7.719,81	177.448,09	593.196,19	2,90	7.719,81	0,00
Lazer	9.390,00	9.390,00	0,00	0,00	0,00	9.390,00	0,00	0,00	0,00	9.390,00	0,00
Educação	7.929.832,00	8.257.523,00	1.235.021,58	6.052.590,03	24,92	2.204.932,97	1.836.014,92	6.038.758,73	29,49	2.218.764,27	13.831,30
Ensino Fundamental	5.275.879,00	6.675.885,68	1.230.464,02	5.983.320,38	24,64	692.565,30	1.826.271,60	5.969.489,08	29,15	706.396,60	13.831,30
Ensino Médio	133.433,00	133.433,00	0,00	0,00	0,00	133.433,00	0,00	0,00	0,00	133.433,00	0,00
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00
Educação Infantil	2.366.056,00	1.286.803,00	3.582,80	58.091,35	0,24	1.228.711,65	6.951,30	58.091,35	0,28	1.228.711,65	0,00
Educação Especial	5.899,00	12.836,32	974,76	11.178,30	0,05	1.658,02	2.792,02	11.178,30	0,05	1.658,02	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	99,30	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	99,17	18.625.632,81	3.803.923,95

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Cultura	102.842,00	257.472,00	44.530,43	246.499,43	1,02	10.972,57	108.829,93	246.499,43	1,20	10.972,57	0,00
Difusão Cultural	102.842,00	257.472,00	44.530,43	246.499,43	1,02	10.972,57	108.829,93	246.499,43	1,20	10.972,57	0,00
Urbanismo	1.826.950,00	2.232.170,43	411.420,62	1.897.003,31	7,81	335.167,12	636.624,83	1.882.077,75	9,19	350.092,68	14.925,56
Infraestrutura Urbana	734.532,00	336.877,67	89.776,25	139.776,25	0,58	197.101,42	89.776,25	139.776,25	0,68	197.101,42	0,00
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.895.292,76	321.644,37	1.757.227,06	7,24	138.065,70	546.848,58	1.742.301,50	8,51	152.991,26	14.925,56
Habitação	143.594,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00	0,00	0,00	26.043,89	0,00
Saneamento	265.096,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00	0,00	0,00	4.862,68	0,00
Gestão Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00
Agricultura	1.143.240,00	1.214.814,00	58.337,12	228.958,10	0,94	985.855,90	87.118,14	228.958,10	1,12	985.855,90	0,00
Administração Geral	233.069,00	331.651,00	58.337,12	228.958,10	0,94	102.692,90	87.118,14	228.958,10	1,12	102.692,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.091,00	22.091,00	0,00	0,00	0,00	22.091,00	0,00	0,00	0,00	22.091,00	0,00
Recursos Hídricos	257.363,00	252.894,00	0,00	0,00	0,00	252.894,00	0,00	0,00	0,00	252.894,00	0,00
Extensão Rural	287.066,00	273.773,00	0,00	0,00	0,00	273.773,00	0,00	0,00	0,00	273.773,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	343.651,00	334.405,00	0,00	0,00	0,00	334.405,00	0,00	0,00	0,00	334.405,00	0,00
Comércio e Serviços	5.539.957,00	5.386.328,00	0,00	458.705,49	1,89	4.927.622,51	15.000,00	166.615,11	0,81	5.219.712,89	292.090,38
Turismo	5.539.957,00	5.386.328,00	0,00	458.705,49	1,89	4.927.622,51	15.000,00	166.615,11	0,81	5.219.712,89	292.090,38
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Transporte	197.718,00	98.707,00	0,00	0,00	0,00	98.707,00	0,00	0,00	0,00	98.707,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00
Transporte Rodoviário	55.228,00	27.791,00	0,00	0,00	0,00	27.791,00	0,00	0,00	0,00	27.791,00	0,00
Transportes Especiais	132.548,00	60.974,00	0,00	0,00	0,00	60.974,00	0,00	0,00	0,00	60.974,00	0,00
Desporto e Lazer	473.308,00	245.617,00	3.854,19	18.181,41	0,07	227.435,59	5.433,92	18.181,41	0,09	227.435,59	0,00
Desporto Comunitário	473.308,00	245.617,00	3.854,19	18.181,41	0,07	227.435,59	5.433,92	18.181,41	0,09	227.435,59	0,00
Encargos Especiais	1.735.500,00	1.672.414,00	336.301,05	1.962.787,59	8,08	(290.373,59)	421.918,79	1.962.787,59	9,58	(290.373,59)	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.912,00	497.043,00	0,00	496.420,64	2,04	622,36	80.000,00	496.420,64	2,42	622,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	883.045,00	883.045,00	297.950,22	1.178.225,06	4,85	(295.180,06)	303.567,96	1.178.225,06	5,75	(295.180,06)	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	237.858,00	151.541,00	23.652,62	147.706,76	0,61	3.834,24	23.652,62	147.706,76	0,72	3.834,24	0,00
Transferências	165.685,00	140.785,00	14.698,21	140.435,13	0,58	349,87	14.698,21	140.435,13	0,69	349,87	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.636.988,00	38.935.763,00	3.624.175,46	24.114.054,14	99,30	14.821.708,86	6.492.765,01	20.310.130,19	99,17	18.625.632,81	3.803.923,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.044,00	203.044,00	0,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00	0,00	0,00	203.044,00	0,00
RESERVA DO RPPS	730.681,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00
RESERVA DO RPPS	730.681,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00	0,00	0,00	730.681,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	860.435,00	561.660,00	82.203,47	170.367,69	0,70	391.292,31	87.457,72	170.367,69	0,83	391.292,31	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	39.497.423,00	39.497.423,00	3.706.378,93	24.284.421,83	100,00	15.213.001,17	6.580.222,73	20.480.497,88	100,00	19.016.925,12	3.803.923,95
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:51:36											

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:09D1904C

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_661_29052017_160239

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	39.845.472,00	3.505.820,69	8,80	7.945.076,02	19,94	31.900.395,98
Receitas Correntes	22.199.412,00	22.199.412,00	3.505.820,69	15,79	7.144.165,13	32,18	15.055.246,87
Receita Tributária	1.008.493,40	1.008.493,40	126.288,36	12,52	302.412,78	29,99	706.080,62
Impostos	753.779,40	753.779,40	124.096,93	16,46	291.925,37	38,73	461.854,03
Taxas	132.328,00	132.328,00	2.191,43	1,66	10.487,41	7,93	121.840,59
Contribuição de Melhoria	122.386,00	122.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.386,00
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	1.265.713,00	43.181,05	3,41	61.196,31	4,83	1.204.516,69
Contribuições Sociais	863.513,00	863.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.513,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	402.200,00	402.200,00	43.181,05	10,74	61.196,31	15,22	341.003,69
Receita Patrimonial	98.631,00	98.631,00	24.933,31	25,28	69.223,14	70,18	29.407,86

Receitas Imobiliárias	11.649,00	11.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.649,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.982,00	86.982,00	24.933,31	28,66	69.223,14	79,58	17.758,86
Receita de Serviços	6.874,00	6.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.874,00
Transferências Correntes	19.798.226,60	19.798.226,60	3.311.417,97	16,73	6.701.635,04	33,85	13.096.591,56
Transferências Intergovernamentais	19.516.564,60	19.516.564,60	3.311.417,97	16,97	6.701.635,04	34,34	12.814.929,56
Transferências de Convênios	281.662,00	281.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.662,00
Outras Receitas Correntes	21.474,00	21.474,00	0,00	0,00	9.697,86	45,16	11.776,14
Multas e Juros de Mora	2.749,00	2.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,00
Indenizações e Restituições	17.068,00	17.068,00	0,00	0,00	9.697,86	56,82	7.370,14
Receita da Dívida Ativa	1.657,00	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00
Receitas de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	0,00	0,00	800.910,89	4,54	16.845.149,11
Transferências de Capital	17.646.060,00	17.646.060,00	0,00	0,00	800.910,89	4,54	16.845.149,11
Transferências Intergovernamentais	2.501.841,00	2.501.841,00	0,00	0,00	227.871,00	9,11	2.273.970,00
Transferências de Convênios	15.144.219,00	15.144.219,00	0,00	0,00	573.039,89	3,78	14.571.179,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.439.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.205,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.284.677,00	41.284.677,00	3.505.820,69	8,49	7.945.076,02	19,24	33.339.600,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	41.284.677,00	41.284.677,00	3.505.820,69	8,49	7.945.076,02	19,24	33.-339.600,98
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	41.284.677,00	41.284.677,00	3.505.820,69	8,49	7.945.076,02	19,24	33.339.600,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2](k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.845.472,00	40.589.198,00	1.287.579,72	5.312.246,92	35.276.951,08	1.337.340,39	4.074.464,91	36.514.733,09	4.073.282,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.411.313,00	19.061.922,00	1.250.384,13	4.445.419,88	14.616.502,12	1.318.186,46	3.461.860,44	15.600.061,56	3.460.678,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.043.069,00	12.198.969,00	999.998,82	2.769.328,04	9.429.640,96	922.458,57	2.528.705,88	9.670.263,12	2.527.600,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.762,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00	10.762,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.357.482,00	6.852.191,00	250.385,31	1.676.091,84	5.176.099,16	395.727,89	933.154,56	5.919.036,44	933.078,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.944.568,00	20.037.685,00	37.195,59	866.827,04	19.170.857,96	19.153,93	612.604,47	19.425.080,53	612.604,47	0,00
INVESTIMENTOS	19.716.431,00	19.809.548,00	3.948,42	807.127,15	19.002.420,85	3.948,42	570.946,24	19.238.601,76	570.946,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.137,00	228.137,00	33.247,17	59.699,89	168.437,11	15.205,51	41.658,23	186.478,77	41.658,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.489.591,00	1.489.591,00	0,00	0,00	1.489.591,00	0,00	0,00	1.489.591,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.439.205,00	1.788.593,00	15.175,18	208.815,83	1.579.777,17	108.631,40	206.225,18	1.582.367,82	206.225,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	41.284.677,00	42.377.791,00	1.302.754,90	5.521.062,75	36.856.728,25	1.445.971,79	4.280.690,09	38.097.100,91	4.279.507,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	41.284.677,00	42.377.791,00	1.302.754,90	5.521.062,75	36.856.728,25	1.445.971,79	4.280.690,09	38.097.100,91	4.279.507,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.664.385,93	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	41.284.677,00	42.377.791,00	1.302.754,90	5.521.062,75	-	1.445.971,79	7.945.076,02	-	4.279.507,97	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	-	-	1.289.591,00	-	-	1.289.591,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:02:40										

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1453CEEA

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_749_29052017_160320

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	40.589.198,00	1.287.579,72	5.312.246,92	96,22	35.276.951,08	1.337.340,39	4.074.464,91	95,18	36.514.733,09	0,00
Legislativa	970.800,00	970.800,00	0,00	0,00	0,00	970.800,00	0,00	0,00	0,00	970.800,00	0,00
Ação Legislativa	970.800,00	970.800,00	0,00	0,00	0,00	970.800,00	0,00	0,00	0,00	970.800,00	
Administração	2.609.999,00	3.000.564,00	199.794,74	687.917,76	12,46	2.312.646,24	181.731,34	475.794,64	11,11	2.524.769,36	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	65.700,00	65.700,00	12.600,00	25.200,00	0,46	40.500,00	14.859,70	25.200,00	0,59	40.500,00	
Administração Geral	703.539,00	703.539,00	38.144,87	168.982,03	3,06	534.556,97	45.279,81	129.570,61	3,03	573.968,39	
Administração Financeira	1.434.800,00	1.827.939,00	148.049,87	490.735,73	8,89	1.337.203,27	120.591,83	319.024,03	7,45	1.508.914,97	
Comunicação Social	61.300,00	61.300,00	1.000,00	3.000,00	0,05	58.300,00	1.000,00	2.000,00	0,05	59.300,00	
Previdência Básica	306.000,00	303.426,00	0,00	0,00	0,00	303.426,00	0,00	0,00	0,00	303.426,00	
Transporte Rodoviário	38.660,00	38.660,00	0,00	0,00	0,00	38.660,00	0,00	0,00	0,00	38.660,00	
Assistência Social	1.889.729,00	1.903.890,00	46.301,77	135.066,99	2,45	1.768.823,01	42.562,77	105.679,51	2,47	1.798.210,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.765,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	0,00	2.765,00	
Assistência ao Idoso	114.457,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	0,00	0,00	0,00	114.457,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.537,00	100.537,00	5.704,18	17.977,25	0,33	82.559,75	4.685,00	16.866,00	0,39	83.671,00	
Assistência Comunitária	1.119.530,00	1.126.840,00	37.097,59	109.739,74	1,99	1.017.100,26	37.877,77	88.813,51	2,07	1.038.026,49	
Alimentação e Nutrição	302.186,00	302.186,00	0,00	0,00	0,00	302.186,00	0,00	0,00	0,00	302.186,00	
Ensino Profissional	232.254,00	239.105,00	3.500,00	7.350,00	0,13	231.755,00	0,00	0,00	0,00	239.105,00	
Saúde	13.108.643,00	13.173.367,00	458.570,15	1.261.305,83	22,85	11.912.061,17	458.162,09	979.624,89	22,88	12.193.742,11	0,00
Atenção Básica	4.425.054,00	4.473.057,00	340.152,39	875.884,59	15,86	3.597.172,41	341.200,44	684.273,65	15,99	3.788.783,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.496,00	749.554,00	78.020,00	264.748,00	4,80	484.806,00	76.563,89	174.678,00	4,08	574.876,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.527.023,00	7.492.686,00	0,00	0,00	0,00	7.492.686,00	0,00	0,00	0,00	7.492.686,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	437.570,00	437.570,00	40.397,76	120.673,24	2,19	316.896,76	40.397,76	120.673,24	2,82	316.896,76	
Lazer	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Educação	8.165.731,00	8.297.774,00	452.013,34	1.663.611,14	30,13	6.634.162,86	417.854,62	1.335.041,76	31,19	6.962.732,24	0,00
Ensino Fundamental	5.251.908,00	5.383.951,00	452.013,34	1.663.611,14	30,13	3.720.339,86	417.854,62	1.335.041,76	31,19	4.048.909,24	
Ensino Médio	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	118.205,00	
Ensino Profissional	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	104.383,00	
Ensino Superior	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	44.182,00	
Educação Infantil	2.642.132,00	2.642.132,00	0,00	0,00	0,00	2.642.132,00	0,00	0,00	0,00	2.642.132,00	
Educação Especial	4.921,00	4.921,00	0,00	0,00	0,00	4.921,00	0,00	0,00	0,00	4.921,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	40.589.198,00	1.287.579,72	5.312.246,92	96,22	35.276.951,08	1.337.340,39	4.074.464,91	95,18	36.514.733,09	0,00
Cultura	160.142,00	173.148,00	4.800,00	56.123,59	1,02	117.024,41	7.537,00	19.393,68	0,45	153.754,32	0,00
Difusão Cultural	160.142,00	173.148,00	4.800,00	56.123,59	1,02	117.024,41	7.537,00	19.393,68	0,45	153.754,32	
Urbanismo	1.826.952,00	1.958.323,00	59.406,52	847.317,15	15,35	1.111.005,85	103.298,52	743.673,49	17,37	1.214.649,51	0,00
Infraestrutura Urbana	734.534,00	863.009,00	0,00	459.843,64	8,33	403.165,36	0,00	459.843,64	10,74	403.165,36	
Serviços Urbanos	1.092.418,00	1.095.314,00	59.406,52	387.473,51	7,02	707.840,49	103.298,52	283.829,85	6,63	811.484,15	
Habitação	143.594,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00
Habitação Urbana	143.594,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	0,00	0,00	0,00	143.594,00	
Saneamento	265.096,00	265.096,00	0,00	0,00	0,00	265.096,00	0,00	0,00	0,00	265.096,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.096,00	265.096,00	0,00	0,00	0,00	265.096,00	0,00	0,00	0,00	265.096,00	
Gestão Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.419,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	0,00	0,00	0,00	4.419,00	
Agricultura	1.137.573,00	1.145.423,00	18.136,24	79.721,94	1,44	1.065.701,06	20.053,46	46.243,93	1,08	1.099.179,07	0,00
Administração Geral	233.069,00	233.518,00	18.136,24	47.721,94	0,86	185.796,06	20.053,46	46.243,93	1,08	187.274,07	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.515,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	0,00	0,00	0,00	20.515,00	
Recursos Hídricos	257.363,00	257.363,00	0,00	0,00	0,00	257.363,00	0,00	0,00	0,00	257.363,00	
Promoção da Produção Vegetal	173.084,00	180.485,00	0,00	32.000,00	0,58	148.485,00	0,00	0,00	0,00	180.485,00	
Promoção da Produção Animal	145.803,00	145.803,00	0,00	0,00	0,00	145.803,00	0,00	0,00	0,00	145.803,00	
Extensão Rural	307.739,00	307.739,00	0,00	0,00	0,00	307.739,00	0,00	0,00	0,00	307.739,00	
Comércio e Serviços	5.481.551,00	5.468.545,00	5.881,42	158.096,57	2,86	5.310.448,43	29.575,00	151.582,65	3,54	5.316.962,35	0,00
Turismo	5.481.551,00	5.468.545,00	5.881,42	158.096,57	2,86	5.310.448,43	29.575,00	151.582,65	3,54	5.316.962,35	
Energia	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00
Energia Elétrica	33.137,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	0,00	0,00	0,00	33.137,00	
Transporte	197.718,00	197.718,00	0,00	0,00	0,00	197.718,00	0,00	0,00	0,00	197.718,00	0,00
Serviços Urbanos	9.942,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	0,00	0,00	0,00	9.942,00	
Transporte Rodoviário	55.228,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	0,00	0,00	0,00	55.228,00	
Transportes Especiais	132.548,00	132.548,00	0,00	0,00	0,00	132.548,00	0,00	0,00	0,00	132.548,00	
Desporto e Lazer	473.271,00	475.943,00	9.428,37	22.266,26	0,40	453.676,74	6.435,81	18.728,63	0,44	457.214,37	0,00
Desporto Comunitário	473.271,00	475.943,00	9.428,37	22.266,26	0,40	453.676,74	6.435,81	18.728,63	0,44	457.214,37	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.845.472,00	40.589.198,00	1.287.579,72	5.312.246,92	96,22	35.276.951,08	1.337.340,39	4.074.464,91	95,18	36.514.733,09	0,00
Encargos Especiais	1.887.526,00	1.887.866,00	33.247,17	400.819,69	7,26	1.487.046,31	70.129,78	198.701,73	4,64	1.689.164,27	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	448.000,00	448.000,00	0,00	161.689,29	2,93	286.310,71	40.000,00	121.689,29	2,84	326.310,71	
Previdência do Regime Estatutário	1.028.627,00	1.028.627,00	0,00	0,00	0,00	1.028.627,00	0,00	0,00	0,00	1.028.627,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.899,00	230.899,00	33.247,17	59.699,89	1,08	171.199,11	15.205,51	41.658,23	0,97	189.240,77	
Transferências	180.000,00	180.340,00	0,00	179.430,51	3,25	909,49	14.924,27	35.354,21	0,83	144.985,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.289.591,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	1.289.591,00	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.439.205,00	1.788.593,00	15.175,18	208.815,83	3,78	1.579.777,17	108.631,40	206.225,18	4,82	1.582.367,82	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	41.284.677,00	42.377.791,00	1.302.754,90	5.521.062,75	100,00	36.856.728,25	1.445.971,79	4.280.690,09	100,00	38.097.100,91	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:03:21											

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:555E10E5

GABINETE DO PREFEITO
1 _ 0 _ 1 _ 0 _ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO _ 909 _ 29052017 _ 160056

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	753.779,40	753.779,40	291.925,37	38,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.762,40	2.762,40	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.017,00	16.017,00	11.700,00	73,05
1.2.1-ITBI	16.017,00	16.017,00	11.700,00	73,05
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	123.569,77	38,02
1.3.1-ISS	325.000,00	325.000,00	123.569,77	38,02
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	156.655,60	38,21
1.4.1-IRRF	410.000,00	410.000,00	156.655,60	38,21
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.924.679,00	12.924.679,00	4.443.759,33	34,38
2.1-Cota-Parte FPM	10.409.227,00	10.409.227,00	3.560.665,73	34,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.409.227,00	10.409.227,00	3.560.665,73	34,21
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.210.000,00	2.210.000,00	793.936,62	35,92
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.711,00	3.711,00	1.141,04	30,75
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.930,00	1.930,00	689,81	35,74
2.5-Cota-Parte ITR	1.491,00	1.491,00	214,74	14,40
2.6-Cota-Parte IPVA	298.320,00	298.320,00	87.111,39	29,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.678.458,40	13.678.458,40	4.735.684,70	34,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	514.153,00	514.153,00	104.074,08	20,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	194.670,00	194.670,00	69.909,68	35,91
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.740,00	4.740,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	184.728,00	184.728,00	34.164,40	18,49
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.458,00	91.458,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	38.557,00	38.557,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	88.364,00	88.364,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.020,00	2.303.020,00	227.871,00	9,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.905.537,00	2.905.537,00	331.945,08	11,42
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.584.935,40	2.584.935,40	664.365,72	26,31
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.081.845,40	2.081.845,40	542.091,10	26,04
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	442.000,00	442.000,00	122.078,49	27,62
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	742,00	742,00	171,15	23,07

10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	386,00	386,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	298,00	298,00	24,98	8,38
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	59.664,00	59.664,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.369.732,00	4.369.732,00	1.618.600,80	37,04
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.310.945,00	4.310.945,00	1.617.227,04	37,51
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	54.691,00	54.691,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.096,00	4.096,00	1.373,76	33,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.726.009,60	1.726.009,60	952.861,32	55,21
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	952.861,32			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.351.369,00	3.351.369,00	800.079,75	28,56	761.571,26	27,19	0,00
13.1-Com Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.801.369,00	2.801.369,00	800.079,75	28,56	761.571,26	27,19	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.018.363,00	1.042.709,00	278.416,77	31,31	229.873,60	25,85	0,00
14.1-Com Educação Infantil	153.586,00	153.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	864.777,00	889.123,00	278.416,77	31,31	229.873,60	25,85	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.369.732,00	4.394.078,00	1.078.496,52	24,54	991.444,86	22,56	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	47,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	940.085,00	940.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	703.586,00	703.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.499,00	236.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.982,00	4.778.025,00	1.534.417,03	71,15	1.433.718,65	67,53	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.666.146,00	3.690.492,00	1.078.496,52	29,22	991.444,86	26,86	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.836,00	1.087.533,00	455.920,51	41,92	442.273,79	40,67	0,00
24-ENSINO MÉDIO	118.205,00	118.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	44.182,00	44.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	104.383,00	104.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.852.837,00	5.984.880,00	1.534.417,03	25,64	1.433.718,65	23,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	952.861,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.373,76
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	954.235,08
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	479.483,57
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	10,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	194.670,00	194.670,00	29.500,00	15,15	29.500,00	15,15	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.704.144,00	2.704.144,00	228.390,67	8,45	519,67	0,02	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.898.814,00	2.898.814,00	257.890,67	8,90	30.019,67	1,04	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.751.651,00	8.883.694,00	1.792.307,70	20,18	1.463.738,32	16,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.578,02	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	61.233,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.617.227,04	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	991.444,86	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.373,76	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	688.389,60	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:00:57		

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:570BEB13

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO_374_29052017_160444

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.697.365,40	7.739.307,71	7.315.985,76
Receitas Tributárias	1.008.493,40	302.412,78	288.962,17
IPTU	2.762,40	0,00	300,00
IRRF	410.000,00	156.655,60	126.530,99
ITBI	16.017,00	11.700,00	13.800,00
ISS	325.000,00	123.569,77	119.633,08
Outras Receitas Tributárias	254.714,00	10.487,41	28.698,10
Receitas de Contribuições	1.265.713,00	61.196,31	136.585,10
Receitas Previdenciárias	863.513,00	0,00	2.141,50
Outras Receitas de Contribuições	402.200,00	61.196,31	134.443,60
Receita Patrimonial Líquida	11.649,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	98.631,00	69.223,14	52.489,60
(-) Aplicações Financeiras	86.982,00	69.223,14	52.489,60
Transferências Correntes	22.383.162,00	7.366.000,76	6.884.643,49
FPM	10.409.227,00	3.560.665,73	3.205.436,43
ICMS	2.210.000,00	793.936,62	733.920,08
Convênios	281.662,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.482.273,00	3.011.398,41	2.945.286,98
Demais Receitas Correntes	28.348,00	9.697,86	5.795,00
Dívida Ativa	1.657,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	26.691,00	9.697,86	5.795,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.061.124,60	136.545,17	(788.107,64)
Operações de Crédito (III)	(2.082.885,40)	(542.287,23)	(641.323,66)
Alienação de Bens (V)	(502.050,00)	(122.078,49)	(146.783,98)
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.646.060,00	800.910,89	0,00
Outras Transferências de Capital	2.501.841,00	227.871,00	0,00
Convênios	15.144.219,00	573.039,89	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	17.646.060,00	800.910,89	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.343.425,40	8.540.218,60	7.315.985,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.390.670,00	4.654.235,71	7.049.671,91	3.668.085,62	4.664.671,50	986.150,09	2.385.000,41
Pessoal e Encargos Sociais	13.527.717,00	2.978.143,87	4.620.271,61	2.734.931,06	3.249.346,61	243.212,81	1.370.925,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.852.191,00	1.676.091,84	2.429.400,30	933.154,56	1.415.324,89	742.937,28	1.014.075,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	20.379.908,00	4.654.235,71	7.049.671,91	3.668.085,62	4.664.671,50	986.150,09	2.385.000,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.497.530,00	866.827,04	3.656.955,29	612.604,47	118.245,37	254.222,57	3.538.709,92
Investimentos	19.809.548,00	807.127,15	3.607.333,62	570.946,24	68.623,70	236.180,91	3.538.709,92
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	687.982,00	59.699,89	49.621,67	41.658,23	49.621,67	18.041,66	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	19.809.548,00	807.127,15	3.607.333,62	570.946,24	68.623,70	236.180,91	3.538.709,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.289.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	41.679.047,00	5.461.362,86	10.657.005,53	4.239.031,86	4.733.295,20	1.222.331,00	5.923.710,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	664.378,40	3.078.855,74	(3.341.019,77)	4.301.186,74	2.582.690,56	(1.222.331,00)	(5.923.710,33)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:04:44	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C091F996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2017		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	27.248.550,16	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	32.698.260,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7637D7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECSUP Nº 21_290517P

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 29 DE MAIO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.647.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.647.000,00			
02	11	00	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
	686		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	1.200.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.:	0	001	050
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	687		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	30.000,00			
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	688		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	100.000,00			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	689		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	70.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	690		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	90.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	691		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	10.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	692		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	40.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	11	00	REGIME PREVIDENCIA	PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)				
	693		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	2.000,00			
			3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R.:	0	001	50

			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	694		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	695		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	20.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	696		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	697		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	698		02.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	22.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	699		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	21		04.122.0002.1007.0000	REFORMA SEDE DA PREFEITURA	-80.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	31		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-21.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	32		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	117		28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	-315.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	156		12.361.0005.1055.0000	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO	-99.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	22
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
	174		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-58.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
	221		12.364.0005.1165.0000	CONSTRUCAO MANTENCAO POLO UNIVERSITARIO	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	22
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	347		20.605.0008.1087.0000	CONSTRUCAO DE MERCADO DO PRODUTOR	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
	624		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-50.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
	626		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-41.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	627		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-5.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	638		15.451.0007.1104.0000	CONCLUSAO DE PORTICOS DE ENTRADA	-70.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	06
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	11	00	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
	670		09.271.0002.2127.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)	-300.000,00			

			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	671		09.271.0002.2127.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)	-20.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	672		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-50.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	673		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMEN	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	12	00	RGPPS					
	674		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-70.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	12	00	RGPPS					
	675		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	676		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-20.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	677		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	678		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	679		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-22.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	680		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	681		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-80.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo:		0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	682		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-30.000,00			
			3.1.90.03.01	PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	683		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-70.000,00			
			3.1.90.05.99	Outros Benefícios Previdenciários	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	12	00	RGPPS					
	684		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-50.000,00			
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-1.647.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de maio de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E5DC2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 02/2017, torna pública presente convocação para divulgar o que segue:
1. DATA, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICA.

1.1 A avaliação ocorrerá na cidade de São Francisco do Oeste RN, no período de 31 de maio a 2 de junho, no horário conforme segue a tabela abaixo, que ocorrerão no auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

1.2 Todos os candidatos convocados para prestar a Avaliação Psicológica devem apresentar-se com, no mínimo, 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, munidos dos itens constante no item 6.3 do Edital nº 002/2017.

1.3 É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.4 A avaliação psicológica será coletiva, sendo que a analise de cada candidato será individual, onde serão avaliados os critérios e pontuação máxima obtida por cada candidato, conforme demonstrado no quadro contido no item 7.4.1 do Edital nº 002/2017.

1.5 O candidato registrará sua presença assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos.

1.6 O candidato que não atender à convocação para a realização do exame psicológico será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

1.7 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

1.8 A lista com os nomes dos candidatos inscritos, como também a sequência nas datas e horários para a realização da avaliação psicológica, serão disponibilizadas/divulgadas junto a esta convocação.

DATA 31/05/2017 RELAÇÃO DE CANDIDATOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	HORÁRIO
ANTONIO LINDOMAR F. GOIANA	058.125.479-08	MOTORISTA EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ADILSON NUNES DA SILVA	016.779.364-01	MOTORISTA SAÚDE	08h00 - 09h30
ALCEBÍADES GIOVANNI BATISTA	009.252.954-26	AGENTE DE ENDEMIAS	08h00 - 09h30
ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	013.840.724-03	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANAXIMANDRA GALDINO DE SOUZA	074.449.774-45	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANDREIA KARLA ALVES LOPES	110.150.454-48	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANTONIA AUDINETE DA SILVA COSTA	053.695.454-21	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANTONIA JANICLEIDE DE SOUZA	017.528.134-30	MERENDEIRA	08h00 - 09h30
ANTONIA LEIDJANE DA SILVA	094.210.894-99	GARI	08h00 - 09h30
ANTONIA LINDAURA ALVES DAMACENA	012.382.274-22	MERENDEIRA	08h00 - 09h30
ANTONIO DANTAS MORAIS SOBRINHO	066.983.084-47	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANTONIO MARCOS LEITE	770.250.243-68	MOTORISTA EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANTONIO ROSILEUDO SILVA CARDOSO	044.245.974-09	AGENTE DE ENDEMIAS	08h00 - 09h30
ANTONIO SOBRINHO DA SILVA	010.741.314-01	MOTORISTA EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
ANTRONIO GUILHERME DE FREITAS JR.	061.043.094-26	AGENTE DE ENDEMIAS	08h00 - 09h30
ARTUR CEZAR ROCHA DE SOUZA	110.901.024-96	MOTORISTA SAÚDE	08h00 - 09h30
CARLIANE BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	016.779.064-13	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
CICERA BALDUINO BESSA	067.650.504-35	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
CLAUDIA VIVIANY LEITE DA SILVA	098.808.164-47	ASG - EDUCAÇÃO	08h00 - 09h30
CREGINEIDE CARDOSO DA SILVA	077.118.694-01	MERENDEIRA	08h00 - 09h30
DAVID DE FREITAS BARROS	812.981.619-87	MOTORISTA SAÚDE	09h30-11h00
DERINEIDE BARRETO SOU	082.364.414-66	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
EDIBERGNA SOLANGE MATIAS RAULINO	093.099.144-32	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
ELIESON OLIVEIRA DA SILVA	016.778.874-43	ZELADOR	09h30-11h00
EMÍLIA BARRETO DE QUEIROZ	088.952.994-93	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
EMILIA MARIA MARIZ SILVA	075.718.624-69	GARI	09h30-11h00
FÁBIO DANIEL DA SILVA	098.085.584-69	GARI	09h30-11h00
FERNANDA CAROLINA MORAIS DA SILVA	110.646.934-82	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
FRANCISCA ANDREA SILVA TORQUATO	101.540.204-60	GARI	09h30-11h00
FRANCISCA ERIVÂNIA DOS SANTOS	101.669.644-25	ASG - CRAS	09h30-11h00
FRANCISCA GILVANEIDE MOREIRA	074.510.894-60	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
FRANCISCA JAKELINE DE AGUIAR	016.801.564-11	GARI	09h30-11h00
FRANCISCA LEILIANY DA SILVA	068.990.004-07	GARI	09h30-11h00
FRANCISCA MARILLAC BESSA	100.590.094-97	GARI	09h30-11h00
FRANCISCA ROSINEIDE DE Q. BARRETO	052.925.865-12	GARI	09h30-11h00
FRANCISCO ANAILTON DE FREITAS FARIAS	065.434.544-90	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
FRANCISCO ANDRÉ SANTOS ALEXANDRE	094.290.244-00	GARI	09h30-11h00
FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	042.449.164-82	GARI	09h30-11h00
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	016.777.734-30	ASG - EDUCAÇÃO	09h30-11h00
FRANCISCO CLEMENTE PEREIRA DA SILVA	058.381.654-77	GARI	09h30-11h00
FRANCISCO GILDEON MOREIRA	044.528.474-98	GARI	11h00 – 12h30
FRANCISCO MANOEL AIRES	010.538.794-07	MOTORISTA EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
GERVANIA LEITE DE AQUINO	038.818.964-90	ASG - EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
GESSIVAN FREIRE DA SILVA	067.141.774-61	GARI	11h00 – 12h30
ISABEL CRISTINA MATIAS DO RÊGO	078.604.244-36	ASG - EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
ISAC MARTINS DE SOUZA LEITE	060.871.204-32	MOTORISTA EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
JAQUELINE MARIA CORREIA	016.778.474-92	ASG - EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
JOANA GRERIANE FERNANDES DA SILVA	061.758.784-18	GARI	11h00 – 12h30
JOÃO ETEMBERG FILHO	088.394.614-45	ZELADOR	11h00 – 12h30
JOSÉ AILTON FREIRE DA SILVA	112.197.914-90	GARI	11h00 – 12h30
JOSÉ ALBERTO LOPES LEITE	023.293.234-41	MOTORISTA SAÚDE	11h00 – 12h30
JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ VIANA	010.762.164-98	ZELADOR	11h00 – 12h30
JOSÉ CLEDSON BARRETO COSTA	059.697.294-69	MOTORISTA SAÚDE	11h00 – 12h30
JOSÉ RICARDO LOPES DA SILVA	941.872.234-87	MOTORISTA SAÚDE	11h00 – 12h30
JOSENILSON DINIZ SANTOS	223.322.488-46	MOTORISTA EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
JULIANA MORAIS DE QUEIROZ	083.488.974-96	ASG - EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
JÚLIO CESAR NETO	052.949.934-73	MOTORISTA EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
KARINE KELLY DA SILVA BESSA	016.779.467-74	ASG - EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
LEODIVO LEMOS CAVALCANTI	052.025.114-85	MOTORISTA EDUCAÇÃO	11h00 – 12h30
LINDETE DUARTE DA SILVA	023.506084-41	MERENDEIRA	11h00 – 12h30
LUANA MARIA DIÓGENES SILVA	104.865.804-07	ASG – CRAS	13h00 – 14h30

LUANNA BEATRIZ DE QUEIROZ	701.071.124-00	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARCIO ROCHA DAMIÃO	034.423.044-90	MOTORISTA SAÚDE	13h00 – 14h30
MARIA AUDILENE FERREIRA MOURA	011.528.914-30	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	105.316.044-54	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MARIA CELEIDE DE MOURA	736.988.224-15	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA CLEONE DA SILVA ALVES	058.280.054-48	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	063.391.164-00	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA DALVA SANTOS	655.452.654-49	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MARIA DARLEIDE OLIVEIRA LOPES	981.218.204-72	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	106.117.694-09	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA FLAVIANA SOARES	087.941.654-83	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA GIZELIA LIMA GAMELEIRA	056.665.884-43	ASG - EDUCAÇÃO	13h00 – 14h30
MARIA IMACULADA SILVA VIANA	970.444.744-20	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MARIA JAKELINE GOMES FARIAS	087.747.794-94	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MARIA JOSUELMA DE SOUZA	027.634.714-55	ASG - CRAS	13h00 – 14h30
MARIA LEIDE OLIVEIRA RODRIGUES	009.460.584-07	ASG - CRAS	13h00 – 14h30
MARIA LUCINEIDE SILVA FREITAS	052.804.416-06	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MARIA ROSENI PEREIRA DE CASTRO	064.325.754-35	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MARIA ZILENE DO REGO	084.505.684-04	MERENDEIRA	13h00 – 14h30
MATIAS CAVALCANTE DE QUEIROZ	107.092.114-90	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
MIKELE MONTEIRO SILVA	097.399.914-40	ASG - CRAS	14h30 – 16h00
MISILENE MAIA DE CASTRO	028.646.724-09	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
ODETE DOS SANTOS SILVA	054.781.324-46	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
PATRÍCIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES	937.796.824-00	MERENDEIRA	14h30 – 16h00
PAULO JAIR SOUZA DOS SANTOS	258.444.428-30	MOTORISTA EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
RAIMUNDA JANIELA FERREIRA	060.384.494-42	GARI	14h30 – 16h00
RAIMUNDO GLEDSON BARRETO	009.087.974-66	MOTORISTA EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	070.919.484-67	GARI	14h30 – 16h00
ROSIVÂNIA ALVES BEZERRA NUNES	078.568.454-90	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
SELILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	059.943.504-60	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
TEREZA RAQUEL F. SILVA RODRIGUES	094.854.884-32	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
TIAGO MARCELO DE FREITAS SILVA	092.244.154-58	AGE BNTE DE ENDEMIAS	14h30 – 16h00
VALÉRIA MIKARLA SOUZA CASTRO	096.024.564-26	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
VALFREDO SEVERIANO SILVA	814.188.684-34	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00
VINÍCIUS VENÂNCIO DA SILVA	120.779.004-40	GARI	14h30 – 16h00
VITÓRIA BARRETO DA SILVA	701.403.884-27	ASG - EDUCAÇÃO	14h30 – 16h00

DATA: 01/06/2017 RELAÇÃO DE CANDIDATOS DO ENSINO MÉDIO:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	HORÁRIO
ALEFE DE OLIVEIRA BATISTA	080.308.754-36	DIGITADOR	08h00 - 09h30
ALINE APARECIDA SAITO MAIA	100.823.624-16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08h00 - 09h30
ANA HERIKA SILVA BESSA	073.990.764-64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08h00 - 09h30
ANA VALESCA FERREIRA DA SILVA	065.629.714-03	ORIENTADOR SOCIAL	08h00 - 09h30
ANTONIA RENATA SOUSA VIEIRA	095.952.664-18	ORIENTADOR SOCIAL	08h00 - 09h30
ANTONIA VIVIANNY FERREIRA DA SILVA	054.137.694-23	PROFESSOR POLIVALENTE	08h00 - 09h30
BEATRIZ CECILIA DIOGENES CARVALHO GURGEL	100.666.374-65	ORIENTADOR SOCIAL	08h00 - 09h30
BRUNO MORAIS PINHEIRO	324.591.288-94	DIGITADOR	08h00 - 09h30
CLARA TAIS DE FREITAS FREIRE	063.526.244-48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08h00 - 09h30
CLEIDIANA DANTAS DA SILVA	080.626.034-31	ORIENTADOR SOCIAL	08h00 - 09h30
CLESIENE HOLANDA DE QUEIROZ	013.611.004-51	ORIENTADOR SOCIAL	08h00 - 09h30
DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA	094.635.334-43	PROFESSOR POLIVALENTE	08h00 - 09h30
DALYLA DE FREITAS FEITOZA	016.778.544-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08h00 - 09h30
DANIELE FONTES SOARES	012.338.344-79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08h00 - 09h30
EDNA AUGUSTO GRANJEIRO OLIVEIRA	009.444.114-60	PROFESSOR POLIVALENTE	08h00 - 09h30
FRANCINADIA XAVIER DE LIMA	065.641.614-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08h00 - 09h30
FRANCISCA FRANSUELIA DA SILVA GURGEL	077.455.264-69	PROFESSOR POLIVALENTE	08h00 - 09h30
FRANCISCO FABIANO BATISTA	893.426.234-68	DIGITADOR	08h00 - 09h30
FRANCISCO JOSICLEY DE OLIVEIRA CHAVES	013.622.564-04	DIGITADOR	09h30- 11h00
FRANSUILMA LIMA CAVALCANTE	042.330.234-57	PROFESSOR POLIVALENTE	09h30- 11h00
GILMARIA SANGELA DE CASTRO SOUSA	191.797.378-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09h30- 11h00
HERMESON ERICO DE LIMA ARAUJO	085.158.124-28	ORIENTADOR SOCIAL	09h30- 11h00
IANNY KELY DE PAIVA SILVA	117.680.134-11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09h30- 11h00
IASMIM CARMEM DA SILVEIRA	016.777.524-32	ORIENTADOR SOCIAL	09h30- 11h00
IRIS MARIA DA SILVEIRA FARIAS	761.584.384-72	PROFESSOR POLIVALENTE	09h30- 11h00
JOSE EDIELSON MATIAS ALBUQUERQUE	009.622.814-84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09h30- 11h00
JOSE FLAVIO MARTINS	050.930.624-13	DIGITADOR	09h30- 11h00
JOSE LOBO DOS SANTOS	028.930.404-03	ORIENTADOR SOCIAL	09h30- 11h00
JOSEABBY DULCE SOUZA SANTOS	116.453.324-03	DIGITADOR	09h30- 11h00
KATIA SUELIGENES MARTINS HOLANDA	012.208.184-61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09h30- 11h00
KLEBSON DAVI DE SOUZA MAGALHAES	087.987.084-22	DIGITADOR	09h30- 11h00
LALYA LISANDRA SOUZA COSTA	087.324.194-06	ORIENTADOR SOCIAL	09h30- 11h00
LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS	096.380.654-86	DIGITADOR	09h30- 11h00
LUANA LOPES DA COSTA	013.752.364-58	PROFESSOR POLIVALENTE	09h30- 11h00
LUCIANE VIANA LEITE	009.281.294-54	ORIENTADOR SOCIAL	09h30- 11h00
MAGNA LETICIA SILVA FERNANDES	086.863.424-77	PROFESSOR POLIVALENTE	09h30- 11h00
MARIA AGUIDA KARLIANNE LEITE	060.985.484-47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09h30- 11h00
MARIA ALZI DA COSTA	664.585.874-49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09h30- 11h00
MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA	068.264.694-64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h00 – 12h30
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	032.814.174-77	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA	074.942.474-59	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA	052.880.044-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11h00 – 12h30
MARIA EDSAMARIA SOUSA	011.007.164-67	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
MARIA GENISLANIA GOMES DIAS	060.181.644-77	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
MARIA GRAZIELLA DE OLIVEIRA BARRETO	701.070.354-05	DIGITADOR	11h00 – 12h30
MARIA ISABELA FORTUNATO SILVA	701.068.014-06	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
MARIA KARLA LETICIA DE SOUZA FREITAS	082.913.724-62	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA	009.481.124-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11h00 – 12h30

MARIA LINDALNETE M. DOS S. FARIAS	009.164.954-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11h00 – 12h30
MEYRE LUCIA LEITE VIANA	009.793.914-58	ORIENTADOR SOCIAL	11h00 – 12h30
MILDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	041.801.014-59	ORIENTADOR SOCIAL	11h00 – 12h30
MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA	110.903.554-32	ORIENTADOR SOCIAL	11h00 – 12h30
PEDRO CLAUDIO MOREIRA JUNIOR	016.778.424-23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h00 – 12h30
RAILDA TAINAN FREIRE DA SILVA	080.404.304-37	PROFESSOR POLIVALENTE	11h00 – 12h30
ROGERIO ALEXANDRINO DA SILVA	028.376.394-94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11h00 – 12h30
RONIEDSON VIANA FAGUNDES	110.046.594-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11h00 – 12h30
RUTH CRISTIANE DE QUEIROZ VIANA ALVES	011.328.194-31	ORIENTADOR SOCIAL	13h00 – 14h30
SAVIA BEATRIZ HOLANDA FEITOZA	111.318.734-40	ORIENTADOR SOCIAL	13h00 – 14h30
SEBASTIANA VANDA SILVA	256.619.448-37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13h00 – 14h30
VALQUIRIA MIQUELE DE CASTRO	117.313.024-10	ORIENTADOR SOCIAL	13h00 – 14h30
VELUZIA MARIA DO NASCIMENTO	041.819.574-97	ORIENTADOR SOCIAL	13h00 – 14h30
VERONICA APARECIDA FERREIRA	072.279.684-64	ORIENTADOR SOCIAL	13h00 – 14h30
WANESSA LEITE MENDES	081.212.624-61	DIGITADOR	13h00 – 14h30

DATA: 02/06/2017 RELAÇÃO DE CANDIDATOS DO ENSINO SUPERIOR:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	HORÁRIO
ALEXANDRE JOSE DE CASTRO	189.030.088-80	VETERINARIO	08h00 – 09h00
ALINY NOBRE SARMENTO	080.812.414-50	FONOAUDIÓLOGO	08h00 – 09h00
ANA CAMILA DO NASCIMENTO CASTRO	073.116.424-50	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	08h00 – 09h00
ANA CRISTINA DA SILVA FONTES	061.136.654-93	PROFESSOR ENS. FUND. II - PORTUGUÊS	08h00 – 09h00
ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANCA	010.818.384-00	PSICÓLOGO NASF	08h00 – 09h00
ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BEZERRA FREITAS	074.021.644-97	NUTRICIONISTA NASF	08h00 – 09h00
ANNA BEATRIZ DE FREITAS LUNGUINHO	066.062.554-73	ASSISTENTE SOCIAL	08h00 – 09h00
ANTONIA CLAUDIA DE QUEIROZ FILGUEIRA	035.363.304-60	ENFERMEIRO	08h00 – 09h00
APOLONIA RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA	077.420.434-67	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	08h00 – 09h00
BÁRBARA ALVES MARTINS	076.901.564-60	NUTRICIONISTA NASF	08h00 – 09h00
CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	069.649.014-50	ENFERMEIRO	09h00 – 10h00
DANIELLY LEITE OLIVEIRA	040.379.454-44	ASSISTENTE SOCIAL	09h00 – 10h00
DÉBORA MARIA VIANA DANTAS	101.901.694-94	PSICÓLOGO CRAS	09h00 – 10h00
DULCIMÁRIA ALVES MEDEIROS	054.747.664-75	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	09h00 – 10h00
ELIAS DE CASTRO FEITOSA	016.712.824-85	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	09h00 – 10h00
ELIS REBECA FERREIRA DIAS	075.152.884-69	FISIOTERAPEUTA	09h00 – 10h00
EMILIANA CRISTINA GALDINO FONSECA	017.886.674-17	PSICÓLOGO NASF	09h00 – 10h00
ERICA MARIA MAIA	080.525.724-10	ASSISTENTE SOCIAL	09h00 – 10h00
FERNANDA MARIA FILGUEIRA DE QUEIROZ	061.758.474-58	PSICÓLOGO NASF	09h00 – 10h00
FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	064.223.524-41	FISIOTERAPEUTA	09h00 – 10h00
FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA	048.190.924-99	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00 – 11h00
FRANCISCA ILIANA DA COSTA OLIVEIRA	008.214.444-33	PROFESSOR ENS. FUND. II – INGLÊS	10h00 – 11h00
FRANCISCA IVANIELE DE SOUSA	051.329.473-28	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00 – 11h00
FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUSA	065.248.814-51	ENFERMEIRO	10h00 – 11h00
FRANCISCA MERES DE FREITAS REGO	704.147.934-04	ASSISTENTE SOCIAL	10h00 – 11h00
FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA	059.819.884-95	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00 – 11h00
FRANCISCO DE ASSIS NUNES	597.843.504-91	FARMACÊUTICO	10h00 – 11h00
FRANCISCO MARCONDES PESSOA PAIVA	013.955.953-13	FISIOTERAPEUTA	10h00 – 11h00
FRANCISCO PAULO DA SILVA JUNIOR	701.967.324-41	PROFESSOR ENS. FUND. II - INGLÊS	10h00 – 11h00
FRANCISCO REGINALDO PESSOA	023.710.314-10	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	10h00 – 11h00
FRANCISCO RÔMULO RAULINO SANTOS	017.503.934-84	PSICÓLOGO NASF	11h00 - 12h00
GILMARA FERNANDES DA SILVA	017.050.464-60	FISIOTERAPEUTA	11h00 - 12h00
HILDEGNA MOURA DA SILVA	037.549.324-70	ASSISTENTE SOCIAL	11h00 - 12h00
INGRID KAREN DUCENA AIRES	085.591.754-74	NUTRICIONISTA NASF	11h00 - 12h00
IVONCISO GARCIA REGO	851.599.564-68	VETERINARIO	11h00 - 12h00
JAQUELINE NEVES FABRÍCIO COSTA	065.736.804-05	NUTRICIONISTA NASF	11h00 - 12h00
JOSÉ FERREIRA DE LIMA	049.803.524-72	ODONTÓLOGO	11h00 - 12h00
JOSÉ VIDAL NETO	014.326.434-60	FARMACÊUTICO	11h00 - 12h00
JOVELINA MARTINS DA COSTA	060.249.674-89	FISIOTERAPEUTA	11h00 - 12h00
KARIGNE CUSTÓDIO DE MORAIS	063.199.974-43	EDUCADOR FÍSICO NASF	11h00 – 12h00
LEONICE MARIA S. DE QUEIROZ	104.230.984-11	PROFESSOR ENS. FUND. II - PORTUGUÊS	13h00 – 14h00
LETÍCIA RODRIGUES DE QUEIROZ	009.870.664-04	ENFERMEIRO	13h00 – 14h00
LETÍCIA MARQUES FONTES	016.719.144-65	ODONTÓLOGO	13h00 – 14h00
LHEIDYANNY MARIA DE HOLANDA FILGUEIRA	061.011.234-13	PSICÓLOGO CRAS	13h00 – 14h00
LISIANNE SOUZA DE OLIVEIRA	061.422.864-65	FARMACÊUTICO	13h00 – 14h00
LUAN MARTINS DE SOUZA	105.883.914-41	PSICÓLOGO CRAS	13h00 – 14h00
LUANNA EHRICH RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	051.706.904-01	ENFERMEIRO	13h00 – 14h00
MARA JAMIELLE MATIAS MOURA	095.977.704-07	ODONTÓLOGO	13h00 – 14h00
MARCELLA ALVES DA PAZ	048.436.663-78	ENFERMEIRO	13h00 – 14h00
MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	057.125.924-36	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	13h00 – 14h00
MARIA CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA	009.459.704-98	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14h00 – 15h00
MARIA CLÉVIA LIMA DE SOUZA	084.774.984-31	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14h00 – 15h00
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	085.460.274-71	NUTRICIONISTA NASF	14h00 – 15h00
MARIA ELINAUDA MAIRA DE LIMA	031.451.644-14	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14h00 – 15h00
MARIA GILVANETE ALVES DE FREITAS BARROS	078.568.464-61	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14h00 – 15h00
MARTA REGINA DA COSTA CUNHA PEREIRA	413.181.964-34	ASSISTENTE SOCIAL	14h00 – 15h00
MAURA FÁBIA DE FREITAS ALVES	051.779.714-30	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14h00 – 15h00
MARIÂNGELA KELLY LIMA FONTES	027.378.964-36	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	14h00 – 15h00
NAJARA CRISTINA BATALHA DIÓGENES	036.336.214-23	FONOAUDIÓLOGO	14h00 – 15h00
PATRÍCIA KELY DE ANDRADE ALVES E COSTA	041.896.354-13	ASSISTENTE SOCIAL	14h00 – 15h00
ROSIMERE DO NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA	938.645.404-10	ODONTÓLOGO	15h00 – 16h00
SHEILIANNE ESTER FERNANDES AZEVEDO	071.893.444-03	PSICÓLOGO CRAS	15h00 – 16h00
VERÔNICA MATIAS DE SOUZA FREITAS	044.050.364-70	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	15h00 – 16h00
WHATSON KENNEDY FONTES MENDES	009.811.034-99	FARMACÊUTICO	15h00 – 16h00
ZENO FIXINA BARRETO FILHO	059.280.274-43	VETERINARIO	15h00 – 16h00
ZENOLIA MARIA FERNANDES FEITOSA	000.695.614-94	ASSISTENTE SOCIAL	15h00 – 16h00

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3A85898E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REG. DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 035-2017

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017.

Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de insulinas para manutenção Da farmácia Básica – itens desertos e fracassados na licitação PP 031/2016.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 24/05/2017:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
001	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML	UND	200	ANTONIO WILLIAM COSTA - EPP	NOVO NORDISK	95,45
002	INSULINA HUMULIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	240	ANTONIO WILLIAM COSTA - EPP	LILLY	32,00
003	REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA - EPP	LILLY	32,00
004	INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	400	PHOSPODONT LTDA	ELI LILLY	46,98

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:737AEC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2017 RESULTADO FINAL

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais, Secretaria Municipal de Obras, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Edital 002/2017, conduzido pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo, conforme detalhado neste Edital.

1 - DOS RESULTADOS

Art. 1º. A classificação obtida pelos candidatos abaixo listados resultou da média das notas obtidas na entrevista e na prova prática individual.

§ 1º: A classificação final, conforme apresentação se dá do maior nível de pontuação para o menor, devendo ser a ordem de classificação a mesma de convocação para contratação de acordo com o número de vagas expresso no Edital de seleção.

§ 2º: Para os casos de empate de médias na classificação final, aplicou-se como critério de desempate a maior idade do candidato.

CÓDIGO	NOME	CARGO	NOTA ENTREVISTA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Alcimar Baldino Sobrinho	Calceteiro	10,0	10,0	10,0	1º
02	Antonio Almir Gomes Freitas	Calceteiro	8,0	10,0	9,0	2º
03	Daniel Sousa da Silva	Calceteiro	Ausente	10,0	5,0	Eliminado
04	Francisco Aldo Pontes	Ajudante de Calceteiro	10,00	9,7	9,8	1º
05	Francisco Paulismar Almeida de Souza	Ajudante de Calceteiro	9,8	9,6	9,7	2º
06	Genezio Martins da Silva Filho	Ajudante de Calceteiro	9,8	9,0	9,4	3º
07	Manuel Gilson de Melo	Ajudante de Calceteiro	9,5	9,0	9,2	4º
08	Antonio Francisco Fernandes	Pedreiro	9,0	9,8	9,4	1º
09	Francisco Irineu Fernandes	Pedreiro	9,0	9,0	9,0	2º
10	Cicero Raimundo da Silva	Pedreiro	9,0	8,5	8,7	3º
11	Luiz Pereira Filho	Servente	9,5	10,0	9,7	1º
12	Clidenor de Oliveira Chagas	Servente	9,5	9,8	9,6	2º
13	Vicente José dos Santos	Servente	9,0	9,6	9,3	3º
14	Francisco Altenor Alves	Servente	9,0	9,5	9,2	4º
15	Cleodato de Lima Porto	Servente	9,0	9,5	9,2	5º
16	Antonio Alves de Lima Filho	Servente	8,0	10,0	9,0	6º
17	Abmael Marinho de Souza	Servente	8,0	8,0	8,0	7º

18	Manoel Cariolano da Silva	Servente	8,0	7,0	7,5	8º
19	Francisco Roberto Gomes de Almeida	Servente	8,5	Ausente	4,2	Eliminado
20	Gelson de Oliveira Silva	Podador	9,5	10,0	9,7	1º
21	Elizeu Soares da Silva	Podador	8,5	10,0	9,2	2º
22	Antonio Lendro de Moura	Podador	8,0	10,0	9,0	3º

2 DOS RECURSOS

Art. 2º. O candidato que se sentir prejudicado e desejar interpor recurso relativa à fase da entrevista deve comparecer pessoalmente das **08h00min às 13h00min** do dia **30 de maio de 2017**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, preencher o formulário próprio para recurso especificando os motivos e os argumentos e provas que arrazoam seu recurso.

Parágrafo Único. Será vedado manifestação de recursos por e-mail, procuração, telefonema, fax ou quaisquer outros meios que não seja o pessoal por meio de formulário próprio.

Art. 3º. Os recursos julgados procedentes e que alterem este Edital de resultado serão publicados no dia **31 de maio de 2017**, por ocasião da publicação da homologação do resultado final. Os demais recursos, julgados improcedentes terão pareceres encaminhados pelos correios por meio de correspondência registrada (com AR – aviso de recebimento) para os endereços indicados no formulário de inscrição do candidato.

3 DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (http://www.femurn.gov.br) e nos murais da sede do Poder Executivo Municipal no dia **01 de junho de 2017**.

Art. 5º. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município (http://www.femurn.gov.br), no dia **01 de junho de 2017**.

Art. 6º. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir do dia **02 de junho de 2017**, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital.

Severiano Melo, 30 de maio de 2017.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D9C86E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE TAIPU 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: 2017 Pág.: 1/1

Período: JANEIRO-ABRIL/2017 — ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	603.199,00	603.199,00	175.992,24	29,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.039,00	66.039,00	12.581,45	19,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	140.154,00	140.154,00	13.494,21	9,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.965,00	276.965,00	145.098,08	52,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.041,00	120.041,00	4.818,50	4,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	14.770.570,00	14.770.570,00	4.422.145,31	29,93
Cota-Parte FPM	11.195.448,00	11.195.448,00	3.457.952,84	30,88
Cota-Parte ITR	11.987,00	11.987,00	750,74	6,26
Cota-Parte IPVA	130.757,00	130.757,00	140.745,43	107,63
Cota-Parte ICMS	3.425.741,00	3.425.741,00	819.359,30	23,91
Cota-Parte IPI-Exportação	2.385,00	2.385,00	2.100,58	88,07
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.252,00	4.252,00	1.236,42	29,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.373.769,00	15.373.769,00	4.598.137,55	29,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31
Provenientes da União	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.115.296,00	5.713.296,00	4.623.947,53	80,93	1.805.602,94	31,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.452,00	4.325.752,00	4.123.640,26	95,32	1.525.599,68	35,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.692.844,00	1.387.544,00	500.307,27	36,05	280.003,26	20,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.305.355,00	707.355,00	81.600,16	11,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.305.355,00	707.355,00	81.600,16	11,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.420.651,00	6.420.651,00	4.705.547,69	73,28	1.805.602,94	28,12	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31	847.056,53	25,31	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31	847.056,53	25,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31	847.056,53	25,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.073.927,00	3.073.927,00	3.858.491,16	125,52	958.546,41	31,18	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							20,84
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							268.825,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.562.951,00	5.136.851,00	4.350.946,86	84,70	1.690.305,40	32,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.325.300,00	739.900,00	151.120,40	20,42	43.012,44	5,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	253.500,00	12.316,50	4,85	12.316,50	4,85	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	200.000,00	191.163,93	95,58	59.968,60	29,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	185.400,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.420.651,00	6.420.651,00	4.705.547,69	73,28	1.805.602,94	28,12	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:882EAEAD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B. M. TINOCO DE ANDRADE ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	**TELEFONE: 84-3211-0528**	**E-MAIL: bmtinoco1@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, sala 02 - Tirol - CEP:59.015-120		

4	Anote e cole (postit) médio c/ 48 und	BRW	27,00	CX	127,68	3.447,36
5	Anote e cole (postit) grande c/ 48 und	BRW	30,00	CX	145,92	4.377,60
10	Borracha branca cx c/ 40 unid	GOLLER	50,00	CX	13,00	650,00
11	Caixa Arquivo Polionda Jumbo c/12 UNID.	POLYCART	120,00	UND.	80,40	9.648,00
12	Caixa organizadora Polionda tam. Grande cx.c/03unids	POLYCART	230,00	CX	73,20	16.836,00
13	Caixa organizadora Polionda tam. médio cx.c/03unids	POLYCART	80,00	CX	57,60	4.608,00
14	Caixa arquivo Polionda c/ 25unid.	POLYCART	50,00	UND.	91,00	4.550,00
18	Caneta marca texto cx c/ 12 und.	BRW	21,00	CX	15,36	322,56
22	Clips Nº 6/0 cx c/ 50 und.	BRW	52,00	CX	2,28	118,56
24	Cola branca 90g Bico prático lavável cx c/ 12 und.	BAMBINI	50,00	CX	16,20	810,00
25	Cola para isopor 500g cx c/ 12 und.	BAMBINI	5,00	CX	12,90	64,50
26	Corretivo liquido cx c/ 12 und.	BAMBIN	10,00	CX	14,00	140,00
28	Envelope tipo saco A4 cx c/ 250 unid, amarelo	FORONI	25,00	CX	60,00	1.500,00
30	Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/10 por folhas cx c/ 100fls	INFORMS	300,00	CX	32,50	9.750,00
31	Extrato de grampo	BRW	130,00	UND	1,59	206,70
32	Fita adesiva 50x50 kraft	EUROCEL	200,00	UND	11,30	2.260,00
33	Fita adesiva 25 x 50 kraft	EUROCEL	100,00	UND.	6,94	694,00
34	Fita adesiva dupla face 19x30	EUROCEL	220,00	UND	6,20	1.364,00
35	Fita adesiva transparente 45mm x 50m	EUROCEL	100,00	UND	3,20	320,00

37	Fita adesiva transparente pequena 12x30	EUROCEL	100,00	UND	0,74	74,00
38	Grampeador Grande	BRW	130,00	UND	26,70	3.471,00
39	Grampeador pequeno	BRW	245,00	UND	9,20	2.254,00
43	Grampos p/ grampeador grande 23/9 c/5.000 unid	BRW	50,00	UND	15,40	770,00
44	Lâmina p/estiletes grandes cx.c/10lâminas	BRW	50,00	CX	2,32	116,00
45	Lápis grafite Nº 2 c/144 unid.	LEO LEO	12,00	CX	27,36	328,32
46	Livro de ponto. 4 Assinatura	GRAFSET	10,00	UND	14,98	149,80
47	Livro de protocolo c/100 folhas	GRAFSET	100,00	UND.	6,30	630,00
49	Livros de atas 200 fls	GRAFSET	130,00	UND.	19,00	2.470,00
51	Papel Oficio A4, caixa c/10 resmas	CHAMEX	100,00	CX	188,50	18.850,00
52	Papel casca de ovo p/convite c/50 fls.	ROMITEC	35,00	PCT	16,94	592,90
55	Pasta de A a Z preta	POLYCART	700,00	UND	8,00	5.600,00
56	Pasta catálogo c/100 folhas	ELOPLAST	30,00	UND.	17,20	516,00
57	Pasta catálogo c/50 folhas	ELOPLAST	15,00	UND.	12,20	183,00
59	Pasta com elástico fino	POLYCART	100,00	UND	1,98	198,00
60	Pasta de papelão com elástico	POLYCART	300,00	UND	1,34	402,00
61	Pasta fina p/documentos em L	POLYCART	400,00	UND.	0,89	356,00
66	Pasta transparente c/elástico ofício	POLYCART	280,00	UND	1,32	369,60
67	Pasta transparente c/grampo ofício	POLYCART	150,00	UND	1,66	249,00
68	Pistola para cola quente GRANDE	JOCAR	17,00	UND.	21,84	371,28
69	Pranchetas tam. Ofício	WALLEU	25,00	UND.	0,72	36,00
76	Régua em acrílico 30 cm	BRW	50,00	UND.	4,89	244,50
78	Tesoura Multi uso grande	GRAMPLINE	50,00	UND.	112,00	1.680,00
79	T.N.T c/100metros, cores variadas	GRAMPLINE	15,00	RL	112,00	1.680,00
83	cola com gliter cx c/ 06 unid	BAMBINI	200,00	CX	7,00	1.400,00
84	cola com gliter cx c/ 06 unid	BAMBINI	50,00	CX	7,00	350,00
87	Giz de cera cx c/ 12 unid	BAMBINI	2.000,00	CX	1,30	2.600,00
88	Grampos cx c/ 1000 unid	BRW	200,00	CX	1,18	236,00
89	Coleção hidrocor cx c/ 12 unid	LEOLEO	3.000,00	CX	3,40	10.200,00
90	Caderno 06 materias	TERRA DO SOL	2.000,00	UND	3,37	6.740,00
91	Caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas	MAXIMA	2.000,00	UND	10,98	21.960,00
93	Caderno de desenho c/ aspira	JANDAIA	500,00	UND	1,64	820,00
95	Caneta esferografica - azul cx c/ 50 unid (Marca Bic)	COMPACTO	62,00	CX	25,90	1.605,80
96	caneta esferográfica - vermelha cx c/ 50 unid. (Marca Bic)	COMPACTO	60,00	CX	25,90	1.554,00
97	Caneta esferografica preta cx c/ 50 unid (Marca Bic)	COMPACTO	62,00	CX	25,90	1.605,80
98	Caneta compacta cx c/ 50 unid	COMPACTO	3,00	CX	25,90	77,70
99	Corretivo a base de água cx c/ 12 unid	BAMBINI	100,00	CX	14,00	1.400,00
101	Barbante de algodão c/300g	SÃO JOÃO	40,00	RL	8,94	357,60
102	Balões decorativos pct c/ 50 unid	GRANFESTA	200,00	PC	4,49	898,00
107	Clips tamanho 06	BRW	75,00	CX	2,28	171,00
115	Papel A4 colorido verde pct c/ 100 fls	CHAMEX	100,00	PCT	6,40	640,00
116	Papel A4 colorido Amarelo pct c/ 100 fls	CHAMEX	130,00	PCT	6,40	832,00
117	Papel A4 colorido Azul pct c/ 100 fls	CHAMEX	100,00	PCT	6,40	640,00
118	Papel A4 colorido rosa pct c/ 100 fls	CHAMEX	130,00	PCT	6,40	832,00
120	Lapis piloto cx c/ 12 unid - Azul	BRW	60,00	CX	17,76	1.065,60
121	Lapis piloto cx c/ 12 - vermelho	BRW	50,00	CX	17,76	888,00
122	Lapis piloto cx c/ 12 - preto	BRW	110,00	CX	17,76	1.953,60
123	Lápis destaca texto cx c/ 12 Unid	BRW	39,00	CX	15,36	599,04
124	Reabastecedor para lápis pilot cor Azul	GRAMPLINE	100,00	CX	50,00	5.000,00
125	Reabastecedor para lápis pilot cor vermelha	GRAMPLINE	100,00	CX	50,00	5.000,00
126	Reabastecedor para lápis pilot cor preto cx c/ 12 unid	GRAMPLINE	100,00	CX	50,00	5.000,00
127	PASTA ARQUIVO COM TRILHO	POLYCART	200,00	UND	1,74	348,00
128	MASSA DE MODELAR	KOALA	200,00	CX	1,54	308,00
129	Tesoura sem ponta pequena cx c/ 24 unid	BRW	50,00	CX	53,00	2.650,00
134	Perfurador papel p/30 folhas	BRW	100,00	UND.	32,40	3.240,00
139	Stensil hectocarbex cx c/ 100 unid	CIS	30,00	UND	44,90	1.347,00
141	Cartolina Guache, cores variadas	PREMIATA	1.000,00	UND.	0,90	900,00
146	E.V.A (Cores variadas) tons Azul	EVARTE	400,00	FL	1,24	496,00
147	E.V.A (Cor vermelho)	EVARTE	300,00	FL	1,24	372,00
148	E.V.A (Cor Amarela)	EVARTE	200,00	FL	1,24	248,00
149	E.V.A (Cor Rosa)	EVARTE	200,00	FL	1,24	248,00
150	E.V.A (Cor Laranja)	EVARTE	200,00	FL	1,24	248,00
151	E.V.A (Cor Lilás)	EVARTE	200,00	FL	1,24	248,00
152	E.V.A (Cor Preto)	EVARTE	100,00	FL	1,24	124,00
153	E.V.A (Cor Pink)	EVARTE	200,00	FL	1,24	248,00
154	E.V.A (Cores variadas) tons de bege	EVARTE	300,00	FL	1,24	372,00
155	E.V.A (Cores variadas) tons de verde	EVARTE	200,00	FL	1,24	248,00
157	Fita crepe dupla face	EUROCEL	220,00	UND	5,40	1.188,00
159	Fita adesiva transparente	EUROCEL	200,00	UND	1,60	320,00
161	Papel A4 cx c/ 10 resma	CHAMEX	100,00	CX	188,50	18.850,00
162	Livro de ponto	GRAFSET	250,00	UND	14,54	3.365,00
164	Livros de Atas 200 fls	GRAFSET	100,00	UND	19,00	1.900,00
168	Tinta guache base de água cx c/ 06 unid	BAMBINI	100,00	CX	2,25	225,00
169	Régua transparente 30 cm	WALLEU	200,00	UND	0,72	144,00
170	TNT - Cores variadas rolos c/ 100m	GRAMPLINE	40,00	Rolo	112,00	4.480,00
173	Espiral nº 7	MARES	200,00	UND	0,09	18,00
174	Espiral nº 12	MARES	200,00	UND	0,14	28,00
175	Espiral nº 17	MARES	200,00	UND	0,24	48,00
176	Espiral nº 25	MARES	200,00	UND	0,48	96,00
177	Espiral nº 29	MARES	100,00	UND	0,68	68,00
178	Espiral nº 33	MARES	100,00	UND	0,83	83,00
179	Capa e contra capa para encadernação	MARES	600,00	PARES	0,78	468,00
182	Anote & Cole (postit) 76x102 cx. c/48unds	BRW	2,00	CX	145,92	291,84
186	Blocos de rascunho c/50folhas	GRAFSET	200,00	UND	2,54	508,00
187	Bobinas de papel p/Fax cx.c/20unds	FAXPRINT	2,00	CX	130,00	260,00
188	Caixa arquivo polionda Jumbo cx.c/12unds	POLICART	200,00	CX	80,40	16.080,00
189	Caixa arquivo Polionda cx.c/25unds	POLICART	100,00	UND	91,00	9.100,00
193	Caneta marca Texto cx.c/12unds	BRW	30,00	CX	15,36	460,80
194	Capa e contracapa plástica p/encadernação	MARES	300,00	PARES	0,78	234,00

196	Cartolina Guache, cores variadas	PREMIATA	1.000,00	UND	0,90	900,00
201	Clipes nº 6/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/50unds	ACC	50,00	CX	2,28	114,00
202	Cola, composição polivinil, acetato-pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com 90gramas, tipo líquido, com certificado de segurança do Inmetro cx.c/12unds	BAMBINI	30,00	CX	16,20	486,00
203	Cola branca, 1.000grs, com certificado de segurança do Inmetro	BAMBINI	40,00	UND	10,60	424,00
205	Corretivo liquido cx.c/12unds	BAMBINI	20,00	CX	14,00	280,00
206	Crachás com pegador	ELOPLAST	500,00	UND	0,85	425,00
207	E.VA (emborrachado), cores variadas 40x50	EVARTE	300,00	PLACA	1,24	372,00
209	Envelope branco tam. 115x116, cx.c/1.000unds -carta	FORONI	10,00	CX	58,00	580,00
211	Envelopes tipo saco A4, Amarelo, cx.c/250unds	FORONI	10,00	CX	60,00	600,00
212	Envelope tipo saco A4, branco, cx.c/250unds	FORONI	10,00	CX	65,00	650,00
214	Extrator p/grampos cx.c/12unds	BRW	10,00	CX	19,08	190,80
215	Fita adesiva 25x50 kraft	EUROCEL	200,00	UND	6,94	1.388,00
216	Grampeadores grandes p/100folhas	BRW	5,00	UND	69,90	349,50
219	Grampos p/grampeador grande 23/9, cx.c/5.000unds	BRW	15,00	CX	14,40	216,00
220	Lápis grafite nº 2 cx.c/144unds	LEOLEO	50,00	CX	27,36	1.368,00
221	Livro de Ponto, 4assinaturas	GRAFSET	20,00	UND	14,98	299,60
222	Livro de protocolo c/100folhas	GRAFSET	80,00	UND	6,30	504,00
224	Papel Ofício A4, cx.c/10resma	CHAMEX	460,00	CX	188,50	86.710,00
226	Pasta catálogo c/50folhas	ELOPLAST	20,00	UND	12,20	244,00
228	Perfurador papel p/30folhas	BRW	20,00	UND	32,40	648,00
229	Pincel atômico Azul cx.c/12unds	BRW	10,00	CX	17,76	177,60
230	Pincel atômico preto cx.c/12unds	BRW	10,00	CX	17,76	177,60
231	Pincel atômico vermelho cx.c/12unds	BRW	10,00	CX	17,76	177,60
232	Pranchetas tam oficio em acrílico	ACRIMET	50,00	UND	11,20	560,00
234	Tesoura multiuso grande	BRW	50,00	UND	4,89	244,50
236	PASTA POLIONDA COM ELASTICO COM 3CM NA COR VERMELHO	POLICART	100,00	UND	2,47	247,00
238	BORRACHA BRANCA CX C/ 40UND	GOLLER	10,00	CX	13,00	130,00
239	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	JANDAIA	600,00	UND	2,50	1.500,00
241	CARTOLINA GUACHE, CORES VARIADAS,MEDINDO 50X66 CM, 150 GR	PREMIATA	300,00	UND	0,90	270,00
243	Cola gliter c/06unds de 25grs, cores variadas	BAMBINI	30,00	UND	7,00	210,00
244	Barbante de algodão c/ 300grs	SÃO JOÃO	15,00	RL	8,94	134,10
254	FITA CREPE 19X50MT	EUROCEL	30,00	UND	3,48	104,40
255	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MTSMTS	EUROCEL	45,00	UND	11,20	504,00
256	FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	90,00	UND	5,40	486,00
259	LAPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	LEOLEO	30,00	CX	3,48	104,40
260	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND-preto Nº 2 redondo de madeira	LEOLEO	9,00	CX	27,36	246,24
261	GIZ DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES	BAMBINI	18,00	CX	2,40	43,20
262	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/ 100FOLHAS	CHAMEX	30,00	PCT	6,40	192,00
263	PAPEL CAMUÇA	VMP	150,00	FL	0,79	118,50
266	PASTA AZ OFÍCIO LARGA	POLYCART	20,00	UND	8,00	160,00
268	PINCEL ATÔMICO AZUL	BRW	9,00	CX	17,76	159,84
269	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BRW	9,00	CX	17,76	159,84
270	PINCEL ATÔMICO PRETO	BRW	9,00	CX	17,76	159,84
272	RÉGUA EM ACRILÍCO 30 CM TRANSPARENTE	WALLEU	30,00	UND	0,72	21,60
274	TESOURA MÉDIA	BRW	18,00	UND	3,38	60,84
279	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18GR CX C/ 12 UND-Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água.	BAMBINI	10,00	CX	14,00	140,00
281	GLITER C/12 POTINHOS	GLINORTE	30,00	CX	9,45	283,50
283	EXTRATOR P/ GRAMPOS	BRW	30,00	UND	1,59	47,70
284	TESOURA SEM PONTA PEQUENA	BRW	30,00	UND	2,20	66,00
VALOR TOTAL						**349.770,66**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
B. M. Tinoco de Andrade ME
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF Nº 000.647.304-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BDCF231A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número

010/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço se as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	**TELEFONE: 84-3201-6229 / 99960-9701**	**E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com**
ENDEREÇO: RUA CEL. ESTEVAM, 1598,TÉRREO, ALECRIM – CEP:59.035-000		

1	Agendas Telefônicas	TILIBRA	4,00	UND.	13,70	54,80
2	Almofada p/carimbo nº 3 Azul	CARBRINK	73,00	UND	4,80	350,40
8	Bandeija de entrada e saida	CARBRINK	13,00	UND.	34,50	448,50
15	Caneta esferográfica escrita fina cor azul cx c/ 50 und.	BIC	52,00	CX	38,00	1.976,00
16	Caneta esferográfica escrita fina cor preta cx c/ 50 und.	BIC	50,00	CX	38,00	1.900,00
17	Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha cx c/ 50 und.	BIC	20,00	CX	38,00	760,00
19	Clips tamanho nº 1 cx c/ 100 und	FERPLAS	100,00	CX	1,60	160,00
20	Clips Nº 2/0 cx c/ 100 und.	FERPLAS	102,00	CX	1,70	173,40
21	Clips Nº 4/0 cx c/ 50 und.	FERPLAS	82,00	CX	1,70	139,40
23	Clips Nº 8/0 cx c/ 25 und.	FERPLAS	52,00	CX	2,00	104,00
27	Elástico c/100 gr.	MAMUTH	100,00	SC	3,10	310,00
36	Fita adesiva transparente 25mm x 50 mm	EUROCEL	100,00	PCT	2,05	205,00
42	Grampos 26/6 cx c/ 5.000 unid.	DUBLIN	50,00	CX	4,30	215,00
48	Livros de atas 100 fls	GRAFTEC	200,00	UND.	10,90	2.180,00
53	Papel peso-40 c/250folhas A4	SUZANO	80,00	PCT	25,50	2.040,00
54	Papel peso-60 c/250folhas A4	SUZANO	80,00	PCT	33,70	2.696,00
58	Pasta de dedo (molha dedo)	CARBRINK	110,00	UND.	2,90	319,00
71	Reabastecedor p/carimbo cx.c/12unds	RADEX	20,00	CX	46,80	936,00
77	Sacos plásticos para documentos	ACP	500,00	UND.	0,23	115,00
80	pasta tipo colecionador	DELLO	40,00	UND	3,80	152,00
85	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	CARBRINK	100,00	UND	5,90	590,00
86	Caderno pequeno c/ espiral (1/1 c/48ls)	TERRA DO SOL	1000,00	UND	1,47	1.470,00
105	Clips tamanho 02	FERPLAS	75,00	CX	1,70	127,50
106	Clips tamanho 04	FERPLAS	75,00	CX	1,70	127,50
108	Clips tamanho 08	FERPLAS	75,00	CX	2,10	157,50

111	Cola branca 90g	BAMBINI	300,00	UND	1,90	570,00
112	PAPEL PESO 40 C/ 500 FOLHAS	SUZANO	20,00	RESMA	52,80	1.056,00
132	Pasta polionda espessura 08 cm cores variadas	POLIBRAS	500,00	UND	4,20	2.100,00
135	Envelope tipo saco cx c/ 100 unid	SCRITY	20,00	CX	20,00	400,00
137	Envelope 310x410 cx c/ 250 unid	SCRITY	10,00	UND	96,00	960,00
158	Fita crepe adesiva	EUROCEL	500,00	UND	3,90	1.950,00
160	Papel contato transparente cores variadas	PLASTIK	300,00	FL	2,10	630,00
171	Livro de Atas 50 fls	GRAFSET	20,00	Rolo	7,40	740,00
172	Fita decorativas 2cm largura cores variadas	NIZURE	20,00	Rolo	10,40	208,00
180	AGENDAS TELEFÔNICAS	TILIBRA	5,00	UND	13,70	68,50
190	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50unidades	BIC	30,00	CX	38,00	1.140,00
191	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta , características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50unidades	BIC	10,00	CX	38,00	380,00
192	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha , características adicionais corpo cilíndrico, transparente, embalagem com 50unidades	BIC	10,00	CX	38,00	380,00
198	Clipes nº 1 c/100unids	FERPLAS	20,00	CX	1,60	32,00
199	Clipes nº 2/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/100unids	FERPLAS	100,00	CX	1,70	170,00
200	Clipes nº 4/0, niquelado, com tratamento antiferruginoso c/50unds	FERPLAS	100,00	CX	1,70	170,00
208	Elástico borracha c/100grs	MAMUTH	20,00	SC	3,10	62,00
218	Grampos 26/6 cx.c/5.000unds	DUBLIN	150,00	CX	4,30	645,00
223	Livros de atas 100fls. Páginas enumeradas	GRAFTEC	200,00	UND	10,90	2.180,00
225	PASTA AZ CARTA-MÉDIA OFICO LL	FRAMA	50,00	UND	8,80	440,00
227	PASTA DE DEDO (MOLHA DEDO)	CARBRINK	20,00	UND	2,90	58,00
242	COLA ALTO RELEVO COLORIDA	ACRILEX	30,00	CX	49,00	1.470,00
253	Fita decorativa 15 mm cores variadas (16mm)	NIZURI	30,00	RL	7,800	234,00
258	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS -médio de mesa metálico capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2	GENIAL LINE	10,00	UND	16,00	160,00
265	PAPEL CELOLOFONE	VMP	300,00	FL	0,75	225,00
276	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	GRAFSET	50,00	UND	7,40	370,00
277	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRAFSET	30,00	UND	10,90	327,00
278	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	CARBINK	20,00	UND	4,80	96,00
280	LÁPIS PILOTO VERMELHO CX. C/ 12UND	MASTER	10,00	UND	27,40	274,00
TOTAL						**37.372,50**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa
Leonardo Costa Dos Santos -ME
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CPF Nº 070.802.104-29

Testemunhas
_____

CPF/MF: _____

_____

CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CF332ED9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A M DOS SANTOS DA SILVA ME		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	**TELEFONE: 84-98802-5399**	**E-MAIL: Isacomercioeservicos@gamil.com**
ENDEREÇO: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN CEP: 59.115-685.		

69	Pranchetas tam. Ofício	MDF	25,00	UND.	4,00	100,00
73	Refil de cola quente fina c/1kg	JOCAR	20,00	PCT	26,00	520,00
74	Refil de cola quente grossa c/1kg	JOCAR	10,00	PCT	30,00	300,00
81	cola quente em bastão - tipo fino	JOCAR	750,00	UND	0,49	367,50
100	Apagador p/ quadro branco	CORTI ART	200,00	UND	4,39	878,00
103	Cola de isopor 90g cx c/ 12 unid	ISOLEX	200,00	CX	28,00	5.600,00
130	Tesoura de picotar grande	GOLLER	20,00	UND	288,00	560,00
156	Estilete lâminas largas 18mm	CIS	150,00	UND	1,65	247,50
165	Lápis para quadro branco cor azul cx c/ 12 unid	MEKER	110,00	CX	23,60	2.596,00
166	Lápis para quadro branco (cor vermelho) cx c/ 12 unid	MEKER	110,00	CX	23,60	2.596,00
167	Lápis para quadro branco (cor preto) cx c/ 12 unid	MEKER	110,00	CX	23,60	2.596,00
204	Adesivo de contato em bisnaga c/75g	BRASCOLA	30,00	UND	9,70	291,00
213	Estiletes lâminas largas 18mm, cx.c/12unds	CIS	10,00	CX	19,87	198,70
217	Grampeadores peq p/30folhas	ADECK	50,00	UND	19,50	975,00
235	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, PRETO CX C/ 12 UND, RECARREGAVEL	MEKER	20,00	CX	30,00	600,00
245	FITA ADESIVA 50X50M TRANSPARENTE de tamanho padronizado de aproximadamente um centímetro de largura, usada para colar papel.	101 la	45,00	Rolo	3,98	179,10
257	FOLHA DE PAPEL MADEIRA	BIGNARD	150,00	FL	0,60	90,00
TOTAL						**18.694,80**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

EMPRESA:
A M dos Santos da Silva ME
FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA
CPF Nº 046.357.384-69

Testemunhas

_____

CPF/MF: _____

_____

CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:85A45417

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

v**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017**

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	**TELEFONE: 84-98808-0975 / 98836-3757**	**E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com**
ENDEREÇO: PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE PARNAMIRIM/RN CEP: 59.155-600		

3	Anote e cole (postit) pequeno c/ 48 und	3M	20,00	CX	157,00	3.140,00
6	Apontador 01 furo cx c/ 24 unid	GOLLER	130,00	CX	5,50	715,00
7	Bandeija simples	PLASBOX	10,00	UND.	4,50	45,00
9	Borracha Bicolor Azul/vermelho cx.c/40unds	GOLLER	100,00	CX	7,10	710,00
29	Estilete grandes cx c/ 12 unid	JOCAR	25,00	CX	19,50	487,50
40	Grampos plásticos longos encadernador cx.c/20pct	ACC	55,00	CX	14,50	797,50
41	Grampos plásticos encadernador cx.c/20pct	ACC	55,00	CX	8,00	440,00
50	Papel contato transparente c/25m	PLASVITECH	10,00	rls	45,00	450,00
62	Pasta suspensa transparente	POLIBRAS	300,00	UND.	2,88	864,00
63	Pasta transparente 20mm c/ elástico	POLIBRAS	300,00	UND.	2,48	744,00
64	Pasta transparente 30mm	POLIBRAS	200,00	UND.	2,80	560,00
65	Pasta transparente 40mm	POLIBRAS	150,00	UND.	3,00	450,00
70	Reabastecedor p/quadro branco, c/12 unid, azul	RADEX	30,00	CX	50,15	1.504,50
72	Recado auto-adesivo 76x76, c/48 unid.	3M	5,00	CX	124,50	622,50
75	Régua em acrílico 50 cm	WALEU	100,00	UND.	2,10	210,00
82	cola quente em bastão - tipo grosso	IBEL	750,00	UND	0,80	600,00
86	coleção em madeira grande cx c/ 12 unid	LEOLEO	4.100,00	CX	3,35	13.735,00
94	Caderno capa dura 06 matériais	MAXIMA	350,00	unid	6,55	13.735,00

104	Calculadora pequena a pilha	RIO DE OURO	100,00	UND	7,80	780,00
109	Cd virgem	MULTILASER	350,00	UND	1,10	385,00
110	DVD virgem	MULTILASER	230,00	UND	1,25	287,50
113	Papel A4 peso 40, resma 500 folhas - BEGE	RINNO	30,00	RESMA	55,00	1.650,00
114	Papel A4 peso 60	JANDAIA	30,00	RESMA	60,00	1.800,00
119	Quadro mural de 100Cm x 80Cm	CORTIART	20,00	UND	84,00	1.680,00
131	Pasta para arquivo morto em polionda cor amarela	POLIBRAS	160,00	UND	2,50	400,00
136	Envelope tipo ofício branco cx c/ 250 unid	CELUCAT	20,00	CX	49,27	985,40
138	Envelope 260X360 cx c/ 250 unid	CELUCAT	20,00	UND	61,50	1.230,00
140	Cartolina Comum, cores variadas	LEAL	2.000,00	UND	0,50	1.000,00
142	Papel camurça cores variadas	ARTFLOCK	1.000,00	UND	0,75	750,00
143	Pincel Nº 2	LEOLEO	200,00	UND	1,00	200,00
144	PINCEL Nº 6	LEOLO	200,00	UND	1,25	250,00
145	Pincel Nº 8	LEOLEO	200,00	UND	1,70	340,00
181	Alfinetes p/mural colorido	JOCAR	40,00	CX	2,95	118,00
183	Anote & Cole (postit) c/4bls 38x51 cx. c/48unds	3M	2,00	CX	160,60	321,20
184	Apontadores de 1furo c/24unids	GOLLER	20,00	CX	5,50	110,00
185	Bandejas simples c/1divisória	PLASBOX	40,00	UND	4,50	180,00
195	Cartolina Color Set, cores variadas	VMP	1.000,00	UND	0,39	390,00
197	Clipes nº 01 dourado c/100unids	ACC	20,00	CX	3,70	74,00
210	Envelope tipo Ofício branco cx.c/1.000unds	CELUCAT	10,00	CX	60,00	600,00
233	Régua 50cm	WALEU	50,00	UND	2,10	105,00
237	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CORTIART	30,00	UND	4,39	131,70
240	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS,TAMANHO 50X66CM,160GR.	LEAL	300,00	UND	0,50	150,00
246	E.V.A (COR BRANCA)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
247	E.V.A (COR VERMELHA)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
248	E.V.A (COR AMARELA)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
249	E.V.A (COR ROSA)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
250	E.V.A (COR LARANJA)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
251	E.V.A (COR PRÊTA)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
252	E.V.A (EMBORRACHADO), CORES VARIADAS 40X50 (BRANCA,ROSA,LARANJA,VERDE,VERMELHA,LILAS,MARRON,CINZA,AMARELA,BEGE)	IBEL	100,00	PACOTE	3,00	300,00
264	PAPEL LÂMINADO, CORES VARIADAS C/100 UNIDADES	CROMUS	3,00	PCT	48,00	144,00
267	PENDRIVE 8 GIGAS	MULTILASER	15,00	UND	25,50	382,50
271	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	JOCAR	15,00	UNIDADE	11,00	165,00
273	RÉGUA 60 CM	WALEU	30,00	UND	2,40	72,00
275	TESOURA DE PICOTAR PAPEL COM 2 TIPOS DE CORTE,GRANDE,LAMINAS DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO.	CIS	10,00	UND	43,80	438,00
282	Papel A4 Peso 40	JANDAIA	10,00	UND	10,00	100,00
TOTAL						**45.686,80**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Radiany F Malheiro ME
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
CPF Nº 076.219.124-48

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:69C5F40F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

Aos Dezessete (17) dias de abril do ano de dois mil e dezessete (2017) o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 007/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	**TELEFONE: 3211-1189**	**E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br**
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010		

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
03	0006023 - ADITIVO PARA ARREFECIMENTO - ABNT 15297, ASTM D 3306 e D 4985	**Litro**	**100**	**8,20**	**820,00**
05	0006026 - FLUÍDO DE FREIO - atende às especificações SAE 1704, IRAM-AITA, ABNT NBR 9292 TIPO 4 e FMVSS 116 DOT 4, frasco com 500ml	**Frasco**	**40,00**	**13,70**	**548,00**
06	0006027 - FLUÍDO DE FREIO - atender às especificações SAE 1703, IRAM-AITA, ABNT NBR 9292 TIPO 3 e FMVSS 116 DOT 3, frasco com 500ml	**Frasco**	**40,00**	**11,20**	**448,00**
07	0006030 - GRAXA - à base de sabão de cálcio utilizada na lubrificação de pinos graxeiros de veículos automotivos e de órgãos de máquinas operando em presença de umidade, classificação Grau NLGI 2, balde com 20kg	**Balde**	**14,00**	**155,00**	**2.170,00**
08	0006031 - GRAXA - à base de sabão de complexo de lítio com aditivos EP desenvolvida para lubrificação de rolamentos dos cubos de roda de automóveis, caminhões, tratores e equipamentos fora de estrada, classificação Grau NLGI 2, balde com 20kg	**Balde**	**11,00**	**225,00**	**2.475,00**
09	0006032 - ÓLEO HIDRAULICO - alto desempenho para aplicação em sistemas hidráulicos, circulatórios, compressores, bombas e etc, no grau ISO 68, classificação Cincinnatti Machine P-68, P-69 e P-70; Eaton Vickers I-286-S e M-2950-S; DIN 51524 Parte 2; US Steel 127. Balde 20l	**Balde**	**40,00**	**191,00**	**7.640,00**
11	0006034 - ÓLEO HIDRAULICO - para caixas de direção hidráulicas, transmissões automáticas, sistemas hidráulicos, conversor de torque, suspensão dianteira de motocicletas e caixas de mudança, classificação ATF Tipo A Sufixo A, Allison C-4. Balde 20l	**Balde**	**17,00**	**265,00**	**4.505,00**
12	0006035 - ÓLEO LUBRIFICANTE - mineral no grau SAE 80W90 para uso em transmissões automotivas e diferenciais de veículos de passeio, ônibus e caminhão, classificação API GL-4. ZF-TE-ML 08 para os graus SAE 75W90 e 80W90. Balde 20l	**Balde**	**33,00**	**385,00**	**12.705,00**
13	0006037 - ÓLEO LUBRIFICANTE - mineral no grau SAE 140 para uso em transmissões automotivas e diferenciais de veículos de passeio, ônibus e caminhão, classificação API GL-4. Balde 20l	**Balde**	**30,00**	**285,00**	**8.550,00**
14	0006038 - ÓLEO LUBRIFICANTE - de tecnologia avançada para os motores diesel, com formulação balanceada de agentes dispersantes e detergentes combinados e aditivos antidesgaste e antifricção que garante proteção ao motor independente da aplicação, podendo ser utilizado em veículos Proconve P7 equipados com sistema SCR (Euro V). Desempenho comprovado com biodiesel. API CI-4 e ACEA E7-08 (2008). SAE 15W40. Balde 20l	**Balde**	**55,00**	**253,00**	**13.915,00**
15	0006039 - ÓLEO LUBRIFICANTE - semissintético desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV, classificação API SL, grau de viscosidade SAE 10W-30.	**Litro**	**150,00**	**24,90**	**3.735,00**
16	0006048 - FILTRO DE AR - Ref. ARL8834	**Unidade**	**6,00**	**13,50**	**81,00**
18	0006053 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. GI04/7	**Unidade**	**30,00**	**14,30**	**429,00**

19	0006059 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. PC2/255	**Unidade**	**12,00**	**11,50**	**138,00**
21	0006067 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL619	**Unidade**	**6,00**	**10,30**	**61,80**
22	0006068 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL900	**Unidade**	**6,00**	**17,50**	**105,00**
24	0006036 - ÓLEO LUBRIFICANTE - mineral no grau SAE 90 para uso em transmissões automotivas e diferenciais de veículos de passeio, ônibus e caminhão, classificação API GL-4. Blade 20l	**Balde**	**32,00**	**325,00**	**10.400,00**
26	0006045 - FILTRO DE AR - Ref. ARS9838	**Unidade**	**6,00**	**79,00**	**474,00**
27	0006046 - FILTRO DE AR - Ref. ARS9839	**Unidade**	**6,00**	**73,00**	**438,00**
29	0006055 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. PSC72/2	**Unidade**	**6,00**	**15,90**	**95,40**
30	0006056 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. PSD960/1	**Unidade**	**6,00**	**49,00**	**294,00**
31	0006057 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. PSD970/1	**Unidade**	**6,00**	**22,00**	**132,00**
32	0006058 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. PSC353	**Unidade**	**12,00**	**41,00**	**492,00**
33	0006065 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL280	**Unidade**	**6,00**	**37,90**	**227,40**
34	0006066 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL962	**Unidade**	**12,00**	**19,80**	**237,60**
37	0006070 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL675	**Unidade**	**6,00**	**31,90**	**191,40**
38	0006040 - FILTRO DE AR - Ref. ARL6091	**Unidade**	**6,00**	**19,00**	**114,00**
39	0006041 - FILTRO DE AR - Ref. ARL4147	**Unidade**	**6,00**	**17,00**	**102,00**
40	0006042 - FILTRO DE AR - Ref. ARS1029	**Unidade**	**6,00**	**57,00**	**342,00**
41	0006043 - FILTRO DE AR - Ref. ARS2868	**Unidade**	**6,00**	**35,90**	**215,40**
43	0006052 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. GI08/1	**Unidade**	**15,00**	**15,90**	**238,50**
44	0006054 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - Ref. GI40	**Unidade**	**6,00**	**16,00**	**96,00**
45	0006061 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL560	**Unidade**	**15,00**	**16,00**	**240,00**
46	0006062 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL45/47	**Unidade**	**6,00**	**20,30**	**121,80**
47	0006063 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PSL55	**Unidade**	**20,00**	**14,00**	**280,00**
48	0006064 - FILTRO LUBRIFICANTE - Ref. PEL1	**Unidade**	**6,00**	**27,00**	**162,00**
49	0006050 - FILTRO DE AR - Ref. ARL4150	**Unidade**	**6,00**	**20,00**	**120,00**
VALOR TOTAL					**73.339,30**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Eletro Peças LTDA - EPP
CNPJ 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
CPF nº 466.725.594-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:191921F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.389.000,00**	**18.389.000,00**	**2.215.586,24**	**12,05**	**5.271.784,60**	**28,67**	**13.117.215,40**
RECEITAS CORRENTES	**14.759.000,00**	**14.759.000,00**	**2.215.586,24**	**15,01**	**4.419.034,60**	**29,94**	**10.339.965,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	288.900,00	288.900,00	2.571,81	0,89	6.050,39	2,09	282.849,61
Impostos	259.900,00	259.900,00	2.481,81	0,95	5.232,39	2,01	254.667,61
Taxas	21.000,00	21.000,00	90,00	0,43	818,00	3,90	20.182,00
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.500,00	145.500,00	25.867,33	17,78	54.866,15	37,71	90.633,85
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	138.500,00	138.500,00	25.867,33	18,68	54.866,15	39,61	83.633,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.996.600,00	13.996.600,00	2.187.147,10	15,63	4.358.118,06	31,14	9.638.481,94
Transferências Intergovernamentais	13.851.600,00	13.851.600,00	1.942.347,10	14,02	4.113.318,06	29,70	9.738.281,94
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00	244.800,00	195,84	244.800,00	195,84	-119.800,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.630.000,00**	**3.630.000,00**	**0,00**	**0,00**	**852.750,00**	**23,49**	**2.777.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.230.000,00	3.230.000,00	0,00	0,00	852.750,00	26,40	2.377.250,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	300.000,00	85,71	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	552.750,00	19,19	2.327.250,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.389.000,00**	**18.389.000,00**	**2.215.586,24**	**12,05**	**5.271.784,60**	**28,67**	**13.117.215,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.389.000,00**	**18.389.000,00**	**2.215.586,24**	**12,05**	**5.271.784,60**	**28,67**	**13.117.215,40**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**18.389.000,00**	**18.389.000,00**	**2.215.586,24**	**12,05**	**5.271.784,60**	**28,67**	**13.117.215,40**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.702.000,00**	**17.765.906,24**	**2.075.595,09**	**4.417.738,88**	**13.348.167,36**	**2.084.082,49**	**4.232.030,61**	**3.402.199,55**	**13.533.875,63**
DESPESAS CORRENTES	**13.085.000,00**	**13.888.204,37**	**2.040.770,40**	**4.212.121,60**	**9.676.082,77**	**2.049.257,80**	**4.058.815,36**	**3.228.984,30**	**9.829.389,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.386.000,00	6.873.131,68	1.364.907,59	3.207.138,10	3.665.993,58	1.392.907,59	3.095.138,10	2.442.615,35	3.777.993,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	8.500,00	8.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.649.000,00	6.965.072,69	667.362,81	996.483,50	5.968.589,19	656.350,21	963.677,26	786.368,95	6.001.395,43
DESPESAS DE CAPITAL	**4.495.000,00**	**3.877.701,87**	**34.824,69**	**205.617,28**	**3.672.084,59**	**34.824,69**	**173.215,25**	**173.215,25**	**3.704.486,62**
INVESTIMENTOS	4.045.000,00	3.577.701,87	11.920,00	122.466,52	3.455.235,35	11.920,00	122.466,52	122.466,52	3.455.235,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	22.904,69	83.150,76	166.849,24	22.904,69	50.748,73	50.748,73	199.251,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.702.000,00**	**17.765.906,24**	**2.075.595,09**	**4.417.738,88**	**13.348.167,36**	**2.084.082,49**	**4.232.030,61**	**3.402.199,55**	**13.533.875,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.702.000,00**	**17.765.906,24**	**2.075.595,09**	**4.417.738,88**	**13.348.167,36**	**2.084.082,49**	**4.232.030,61**	**3.402.199,55**	**13.533.875,63**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.039.753,99**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.702.000,00**	**17.765.906,24**	**2.075.595,09**	**4.417.738,88**	**13.348.167,36**	**2.084.082,49**	**5.271.784,60**	**3.402.199,55**	**13.533.875,63**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2076-0309-025). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 13:58.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7C3B0EF0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.702.000,00	17.765.906,24	2.075.595,09	4.417.738,88	100,00	13.348.167,36	2.084.082,49	4.232.030,61	100,00	13.533.875,63
ADMINISTRAÇÃO	1.616.500,00	1.876.724,43	235.706,48	665.451,29	15,06	1.211.273,14	243.008,24	665.253,05	15,72	1.211.471,38
Administração Geral	1.257.000,00	1.517.224,43	203.263,29	603.180,10	13,65	914.044,33	210.565,05	602.981,86	14,25	914.242,57
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	16.873,19	30.520,19	0,69	129.479,81	16.873,19	30.520,19	0,72	129.479,81
Controle Interno	127.500,00	127.500,00	6.200,00	10.200,00	0,23	117.300,00	6.200,00	10.200,00	0,24	117.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	72.000,00	9.370,00	21.551,00	0,49	50.449,00	9.370,00	21.551,00	0,51	50.449,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	645.000,00	841.340,39	99.127,69	129.709,14	2,94	711.631,25	99.127,69	129.709,14	3,06	711.631,25
Administração Geral	277.000,00	473.340,39	92.452,69	115.525,54	2,62	357.814,85	92.452,69	115.525,54	2,73	357.814,85
Assistência ao Portador de Deficiência	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	358.500,00	358.500,00	6.675,00	14.183,60	0,32	344.316,40	6.675,00	14.183,60	0,34	344.316,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	108.417,90	162.698,88	3,68	187.301,12	108.417,90	162.698,88	3,84	187.301,12
Previdência Básica	350.000,00	350.000,00	108.417,90	162.698,88	3,68	187.301,12	108.417,90	162.698,88	3,84	187.301,12
SAÚDE	3.583.500,00	3.603.699,27	495.936,62	875.297,35	19,81	2.728.401,92	498.430,26	863.497,35	20,40	2.740.201,92
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Atenção Básica	2.736.000,00	2.756.199,27	483.773,33	852.281,01	19,29	1.903.918,26	486.266,97	840.481,01	19,86	1.915.718,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	12.163,29	23.016,34	0,52	54.983,66	12.163,29	23.016,34	0,54	54.983,66
TRABALHO	168.000,00	168.000,00	18.366,45	20.333,91	0,46	147.666,09	18.366,45	20.333,91	0,48	147.666,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	160.000,00	18.366,45	20.333,91	0,46	139.666,09	18.366,45	20.333,91	0,48	139.666,09
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
EDUCAÇÃO	5.232.100,00	5.358.540,28	834.767,80	1.736.559,80	39,31	3.621.980,48	834.767,80	1.736.559,80	41,03	3.621.980,48
Administração Geral	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Ensino Fundamental	3.275.500,00	3.330.204,57	671.046,56	1.385.340,35	31,36	1.944.864,22	671.046,56	1.385.340,35	32,73	1.944.864,22
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	1.259.100,00	1.259.100,00	88.028,20	190.834,92	4,32	1.068.265,08	88.028,20	190.834,92	4,51	1.068.265,08
Educação de Jovens e Adultos	478.000,00	549.735,71	75.693,04	160.384,53	3,63	389.351,18	75.693,04	160.384,53	3,79	389.351,18
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
URBANISMO	1.738.000,00	1.788.000,00	139.559,86	274.102,66	6,20	1.513.897,34	139.559,86	274.102,66	6,48	1.513.897,34
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	No Bimestre	No Bimestre		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Serviços Urbanos	1.428.000,00	1.478.000,00	139.559,86	274.102,66	6,20	1.203.897,34	139.559,86	274.102,66	6,48	1.203.897,34
GESTÃO AMBIENTAL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
AGRICULTURA	1.649.500,00	1.349.500,00	75.969,47	199.763,99	4,52	1.149.736,01	55.161,47	178.955,99	4,23	1.170.544,01
Extensão Rural	1.649.500,00	1.349.500,00	75.969,47	199.763,99	4,52	1.149.736,01	55.161,47	178.955,99	4,23	1.170.544,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	263.000,00	263.000,00	11.216,50	20.090,50	0,45	242.909,50	11.216,50	20.090,50	0,47	242.909,50
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	11.216,50	20.090,50	0,45	42.909,50	11.216,50	20.090,50	0,47	42.909,50
Turismo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMUNICAÇÕES	101.000,00	101.000,00	7.279,50	13.153,50	0,30	87.846,50	7.279,50	13.153,50	0,31	87.846,50
Comunicação Social	101.000,00	101.000,00	7.279,50	13.153,50	0,30	87.846,50	7.279,50	13.153,50	0,31	87.846,50
ENERGIA	175.000,00	175.000,00	9.468,13	47.179,10	1,07	127.820,90	9.468,13	47.179,10	1,11	127.820,90
Energia Elétrica	175.000,00	175.000,00	9.468,13	47.179,10	1,07	127.820,90	9.468,13	47.179,10	1,11	127.820,90
TRANSPORTE	764.500,00	597.201,87	8.374,00	13.748,00	0,31	583.453,87	8.374,00	13.748,00	0,32	583.453,87
Transporte Rodoviário	764.500,00	597.201,87	8.374,00	13.748,00	0,31	583.453,87	8.374,00	13.748,00	0,32	583.453,87
DESPORTO E LAZER	712.000,00	712.000,00	0,00	0,00	0,00	712.000,00	0,00	0,00	0,00	712.000,00
Desporto Comunitário	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
Lazer	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	483.000,00	31.404,69	259.650,76	5,88	223.349,24	50.904,69	106.748,73	2,52	376.251,27
Refinanciamento da Dívida Externa	168.000,00	168.000,00	0,00	168.000,00	3,80	0,00	28.000,00	56.000,00	1,32	112.000,00
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	31.404,69	91.650,76	2,07	223.349,24	22.904,69	50.748,73	1,20	264.251,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.702.000,00	17.765.906,24	2.075.595,09	4.417.738,88	100,00	13.348.167,36	2.084.082,49	4.232.030,61	100,00	13.533.875,63

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1492-2182-709). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 13:59.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E56082EF

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.330.826,73	1.208.657,28	1.260.080,58	1.110.897,50	1.036.587,40	1.187.614,82	1.718.068,95
Receita Tributária	21.344,79	15.111,88	21.063,09	4.491,44	18.251,57	14.311,49	17.782,41
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	5.400,50	5.109,74	6.138,91	1.665,40	8.191,99	3.484,35	3.793,35
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	15.825,76	9.972,14	14.692,29	2.671,45	9.993,85	10.646,26	13.808,18
Outras Receitas Tributárias	118,53	30,00	231,89	154,59	65,73	180,88	180,88
Receitas de Contribuições	0,00	8,53	9,26	9,26	9,26	9,26	9,26
Receita Patrimonial	6.858,30	6.460,44	9.352,42	9.701,16	9.125,32	8.319,68	7.551,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.302.297,01	1.181.632,42	1.227.244,04	1.090.884,11	1.009.973,38	1.164.584,02	1.646.028,18
Cota-Parte FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45
Cota-Parte do ICMS	120.298,12	89.655,32	100.781,03	125.095,12	90.140,94	103.514,71	116.279,83
Cota-Parte do IPVA	7.016,70	6.555,78	3.447,99	9.047,56	2.335,32	721,32	633,97
Cota-Parte do ITR	37,21	0,00	0,00	0,00	65,00	731,18	54,36
Transferências da LC 87/1996	156,54	156,54	156,54	156,54	156,54	156,54	156,54
Transferências da LC 61/1989	101,59	60,45	82,13	83,00	209,84	96,07	100,40
Transferências do FUNDEB	300.465,74	273.122,07	226.910,75	257.271,65	228.860,27	244.984,34	350.727,63
Outras Transferências Correntes	136.314,95	202.452,23	219.866,87	151.102,73	242.468,29	273.301,71	190.886,00
Outras Receitas Correntes	326,63	5.444,01	2.411,77	5.811,53	-772,13	390,37	46.697,17
DEDUÇÕES (II)	171.679,55	139.888,33	108.585,24	140.783,66	107.338,83	129.096,04	220.735,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.679,55	139.888,33	108.585,24	140.783,66	107.338,83	129.096,04	220.735,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.159.147,18	1.068.768,95	1.151.495,34	970.113,84	929.248,57	1.058.518,78	1.497.332,98

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.347.501,95	1.151.043,39	1.398.730,00	1.338.950,67	1.155.510,10	16.244.469,37	16.691.900,00
Receita Tributária	26.582,82	2.387,82	1.090,76	2.350,41	221,40	144.989,88	288.900,00
IPTU	777,30	0,00	30,72	0,00	0,00	808,02	20.000,00
ISS	6.811,63	2.075,04	19,26	1.947,63	221,40	44.859,20	87.900,00
ITBI	524,04	0,00	0,00	0,00	0,00	524,04	2.000,00
IRRF	18.469,85	312,78	312,78	312,78	0,00	97.018,12	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	728,00	90,00	0,00	1.780,50	29.000,00
Receitas de Contribuições	9,26	0,00	0,00	0,00	0,00	64,09	5.000,00
Receita Patrimonial	8.194,69	15.247,63	13.751,19	15.445,11	10.422,22	120.430,09	145.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferências Correntes	2.360.199,97	1.133.407,94	1.383.888,05	1.321.155,15	1.144.866,48	15.966.160,75	15.929.500,00
Cota-Parte FPM	993.255,87	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.209.422,37	7.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	110.603,88	140.252,57	84.968,09	111.220,22	101.001,15	1.293.810,98	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	222.196,89	1.269,00	982,51	6.457,29	8.238,15	268.902,48	60.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	8,48	896,23	500,00
Transferências da LC 87/1996	156,54	156,98	156,98	156,98	156,98	1.880,24	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	215,79	118,40	130,21	102,30	123,53	1.423,71	1.500,00
Transferências do FUNDEB	409.333,41	282.793,25	298.482,76	248.328,53	257.417,64	3.378.698,04	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	624.437,59	49.918,23	154.476,07	425.638,88	140.263,15	2.811.126,70	2.765.000,00
Outras Receitas Correntes	-47.484,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824,56	310.000,00
DEDUÇÕES (II)	260.968,14	160.139,22	186.185,81	129.437,47	149.437,06	1.904.275,32	1.932.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.968,14	160.139,22	186.185,81	129.437,47	149.437,06	1.904.275,32	1.932.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.086.533,81	990.904,17	1.212.544,19	1.209.513,20	1.006.073,04	14.340.194,05	14.759.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2005-8496-802). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 13:59.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:874023FE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.620.500,00	4.364.168,45	2.252.308,56
Receitas Tributárias	288.900,00	6.050,39	43.341,26
IPTU	20.000,00	30,72	0,00
ISS	87.900,00	4.263,33	14.801,12
ITBI	2.000,00	0,00	0,00
IRRF	150.000,00	938,34	28.531,61
Outras Receitas Tributárias	29.000,00	818,00	8,53
Receitas de Contribuições	5.000,00	0,00	190,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	0,00	190,00
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	145.500,00	54.866,15	17.039,92
(-) Aplicações Financeiras	138.500,00	54.866,15	17.039,92
Tranferências Correntes	13.996.600,00	4.358.118,06	2.203.103,79
FPM	6.240.000,00	2.136.399,54	1.105.893,11
ICMS	1.440.000,00	349.953,68	163.265,96
Convênios	125.000,00	244.800,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.191.600,00	1.626.964,84	933.944,72
Demais Receitas Correntes	323.000,00	0,00	5.673,51
Dívida Ativa	25.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	298.000,00	0,00	5.673,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.630.000,00	852.750,00	342.016,28
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	300.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.230.000,00	852.750,00	342.016,28
Convênios	2.880.000,00	552.750,00	30.516,28
Outras Transferências de Capital	350.000,00	300.000,00	311.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.230.000,00	852.750,00	342.016,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.850.500,00	5.216.918,45	2.594.324,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.891.050,52	4.218.539,03	6.155.009,91	4.065.232,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.875.977,83	3.213.555,53	4.028.064,15	3.101.555,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	8.500,00	21.759,42	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.965.072,69	996.483,50	2.105.186,34	963.677,26	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.841.050,52	4.210.039,03	6.133.250,49	4.065.232,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.877.701,87	205.617,28	1.181.466,26	173.215,25	0,00
Investimentos	3.577.701,87	122.466,52	1.031.762,85	122.466,52	0,00
Inversoes Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	83.150,76	149.703,41	50.748,73	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.627.701,87	122.466,52	1.031.762,85	122.466,52	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.468.752,39	4.332.505,55	7.165.013,34	4.187.699,31	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	381.747,61	884.412,90	-4.570.688,50	1.029.219,14	2.594.324,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1401-7334-214). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:17.					

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B66F22F1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	259.900,00	259.900,00	5.232,39	2,01
1.1-Receita resultante do IPTU	20.000,00	20.000,00	30,72	0,15
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	30,72	0,15
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00

1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	87.900,00	87.900,00	4.263,33	4,85
1.3.1-ISS	87.900,00	87.900,00	4.263,33	4,85
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	150.000,00	150.000,00	938,34	0,63
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	10.264.500,00	10.264.500,00	3.125.999,11	30,45
2.1-Cota Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	2.670.499,29	31,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	2.670.499,29	34,24
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	437.442,03	24,30
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.500,00	2.500,00	627,92	25,12
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	474,44	31,63
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	8,48	1,70
2.6-Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	16.946,95	28,24
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.524.400,00	10.524.400,00	3.131.231,50	29,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	661.000,00	661.000,00	136.159,08	20,60
5.1-Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	48.201,31	29,94
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	135.000,00	135.000,00	23.211,80	17,19
5.4-Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	19.526,84	21,70
5.5-Outras transferências do FNDE	235.000,00	235.000,00	42.738,64	18,19
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	2.480,49	8,27
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.000,00	661.000,00	136.159,08	20,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	1.932.900,00	1.932.900,00	625.199,56	32,35
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	534.099,75	34,24
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	87.488,35	24,30
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	500,00	500,00	125,56	25,11
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	300,00	300,00	94,86	31,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	100,00	100,00	1,69	1,69
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	3.389,35	28,24
11-Receitas recebidas do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	1.087.022,18	31,06
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	1.087.022,18	31,06
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.567.100,00	1.567.100,00	461.822,62	29,47

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	560.000,00	560.000,00	182.944,52	32,67	182.944,52	32,67	0,00
22.1-Creche	560.000,00	560.000,00	182.944,52	32,67	182.944,52	32,67	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	560.000,00	560.000,00	182.944,52	32,67	182.944,52	32,67	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.000,00	1.656.000,00	946.156,12	57,14	946.156,12	57,14	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.656.000,00	946.156,12	57,14	946.156,12	57,14	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.160.000,00	2.216.000,00	1.129.100,64	50,95	1.129.100,64	50,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	461.822,62
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	461.822,62
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	667.278,02
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	21,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	2.160.000,00	2.216.000,00	1.129.100,64	50,95	1.129.100,64	50,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	257.266,40	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	257.266,40	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2100-7935-145). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:17.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:41977AA4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1435-5768-721). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:19.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1CD45155

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDEORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	259.900,00	259.900,00	5.232,39	2,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	30,72	0,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.900,00	87.900,00	4.263,33	4,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	938,34	0,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.664.500,00	9.664.500,00	3.125.999,11	32,35
Cota-parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	2.670.499,29	34,24
Cota-parte ITR	500,00	500,00	8,48	1,70
Cota-parte IPVA	60.000,00	60.000,00	16.946,95	28,24
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	437.442,03	24,30
Cota-parte do IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	474,44	31,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	627,92	25,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	627,92	25,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.924.400,00	9.924.400,00	3.131.231,50	31,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%(d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.680.500,00	4.680.500,00	1.534.138,16	32,78
Provenientes da União	1.559.500,00	1.559.500,00	924.925,06	59,31
Provenientes dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.821.000,00	2.821.000,00	609.213,10	21,60
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.780.500,00	4.780.500,00	1.534.138,16	32,09

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**%(f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(g/e0)x10**	
DESPESAS CORRENTES	2.677.000,00	2.700.045,42	879.389,19	32,57	867.589,19	32,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.202.500,00	1.213.493,92	439.406,20	36,21	439.406,20	36,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.474.500,00	1.486.551,50	439.982,99	29,60	428.182,99	28,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	906.500,00	906.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	906.500,00	906.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.583.500,00	3.606.545,42	879.389,19	24,38	867.589,19	24,06	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	41.500,00	49.647,77	23.147,77	2,63	23.147,77	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.583.500,00	3.606.545,42	879.389,19	100,00	867.589,19	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.583.500,00	3.606.545,42	879.389,19	100,00	867.589,19	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS							
ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.625.000,00	3.656.193,19	902.536,96	102,63	890.736,96	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	-41.500,00	-49.647,77	-23.147,77	-2,63	-23.147,77	-2,67	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**-0,74**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-492.832,49**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2015					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012					0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)					0,00	0,00	0,00
Total (IX)					0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.736.000,00	2.759.045,42	855.127,16	97,24	843.327,16	97,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	24.262,03	2,76	24.262,03	2,80	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.583.500,00	3.606.545,42	879.389,19	100,00	867.589,19	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1337-0446-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 14:20.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:686ACE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - PP

Aos 17/05/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2017 - PP, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, alimentação de sistema de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação; (SIMEC, SIGA, SISMOB), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe o Edital o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1072 - PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (26.994.669/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	914 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Fornecimento de profissional com graduação de nível médio, para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (simec, siga, sismob, siga, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. Carga Horária (60 h/mês).	MÊS	8	1.500,00	12.000,00
1	2	915 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (PROFISSSIONAL SENIOR) Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. Carga Horária: 12 Hora/Mês.	MÊS	8	1.608,00	12.832,00
Total						**24.832,00**

Viçosa/RN, 30/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C1C569E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	83.924,31	0,00	0,00	83.924,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.924,31
EXECUTIVO												
Município de Barcelona	0,00	83.924,31	0,00	0,00	83.924,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.924,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	83.924,31	0,00	0,00	83.924,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.924,31
FONTE: Sistema e-Pública (1776-7829-543). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2017 e hora de emissão: 10:02.												

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1E82499B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO E RGF 2º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre de 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 68.725.182,78	
Pessoal Ativo	67.239.442,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	187.064.81	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.298.675,33	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.259.822,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	428.774,24	

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.001.023,40	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)	830.024,50	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.465.360,64	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.997.903,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	63.465.360,64	58,77 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	58.318.867,68	54 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	55.402.924,30	51,3 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90 %	52.486.980,91	48,6 %

Fonte: PREFEITURA DE CAICO RN

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2017			2º Quadrimestre de 2017			3º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	58,77%	4,77%	1,59%	57,18%	57,18	3,18%	54,00%	54,00%

ROBSON DE ARAUJO
Prefeito

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente da CCI

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

Município de Caicó
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre de 2017

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.929.720,46	12.293.295,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.023.613,50	6.602.188,31	0,00	0,00
Interna	7.023.613,50	6.602.188,31	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	5.240.412,87	5.025.412,87	0,00	0,00
Outras Dívidas	665.694,08	665.694,08	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.338.171,14	4.417.440,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.002.947,75	9.811.716,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.341.118,89	5.394.276,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.267.891,59	7.875.854,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.871.028,37	107.997.903,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	12,10	11,38	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	13,35	7,29	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	128.245.234,04	129.597.483,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	115.420.710,64	116.637.735,36	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	7.689.307,58	6.609.610,88	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	7.023.613,50	6.609.610,88	0,00	0,00

De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.924.250,52	4.612.292,64	0,00	0,00
Previdênciárias	4.924.250,52	4.612.292,64	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.099.362,98	1.997.318,24	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	665.694,08	665.694,08	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	5.240.412,87	5.240.412,87	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS			0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.234.518,98	1.213.312,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0	0	0	0
Passivo Atuarial	0	0	0	0
Demais Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (X)[1]	0	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0	0	0	0

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente da CCI

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RN 008749/O-2

ANEXO 01							Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO
Balanço Orçamentário - Receita							Bimestre de Referência:2º Bimestre/2017
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	166,982,640.00	166,982,640.00	21,523,835.94	12.9	38,628,116.45	23.1	128,354,523.55
RECEITA TRIBUTARIA	17,726,800.00	17,726,800.00	4,428,571.64	25	6,654,330.51	37.5	11,072,469.49
IMPOSTOS	11,258,000.00	11,258,000.00	3,175,027.66	28.2	4,705,213.05	41.8	6,552,786.95
IMP.S/A PROP.PRED.E T.URB-IPTU	2,980,000.00	2,980,000.00	1,852,680.19	62.2	2,101,362.44	70.5	878,637.56
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	5,578,000.00	5,578,000.00	380,087.68	6.8	607,972.66	10.9	4,970,027.34
IMP. D/RENDA RETIDO NAS FONTES S/REND. TRABALHO	0.00	0.00	12,171.03		113,078.78		-113,078.78
IMP.S.A TRANSM.INTER VIVOS DE B.IMOVEIS E DE D.RE	1,000,000.00	1,000,000.00	119,031.25	11.9	160,906.72	16.1	839,093.28
IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS	1,700,000.00	1,700,000.00	823,228.54	48.4	1,834,971.23	107.9	-134,971.23
TAXAS	6,461,000.00	6,461,000.00	1,253,543.98	19.4	1,949,117.46	30.2	4,511,882.54
TAXA DE SERVICO DE SEGURANCA	64,200.00	64,200.00	0.00	0	0.00	0	64,200.00
TAXA DE LICENCA P/ FUNC. EST. COM. IND. E OUTROS	885,000.00	885,000.00	24,822.18	2.8	466,153.43	52.7	418,846.57
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	12,000.00	12,000.00	733.92	6.1	3,746.04	31.2	8,253.96
TAXA DE LICENCA PARAV EXECUCAO DE OBRA	68,000.00	68,000.00	6,106.84	9	11,079.11	16.3	56,920.89
TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIOAM. DE TRANSPORTES	12,000.00	12,000.00	0.00	0	0.00	0	12,000.00
TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	40,000.00	40,000.00	16,576.00	41.4	25,255.30	63.1	14,744.70

TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2,679,800.00	2,679,800.00	1,045,646.98	39	1,179,798.86	44	1,500,001.14
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2,700,000.00	2,700,000.00	159,658.06	5.9	263,084.72	9.7	2,436,915.28
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	7,800.00	7,800.00	0.00	0	0.00	0	7,800.00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	7,800.00	7,800.00	0.00	0	0.00	0	7,800.00
RECEITA DE CONTRIBUICAO	3,756,000.00	3,756,000.00	640,233.91	17	1,274,412.37	33.9	2,481,587.63
CONTRIBUICOES SOCIAIS	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00
ANEXO 01					Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO		
Balanço Orçamentário - Receita					Bimestre de Referência:2o Bimestre/2017		
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	56,000.00	56,000.00	0.00	0	0.00	0	56,000.00
CONTRIB .P/O CUST. D/ SERV. D/ ILUM. PÚB. - COSIP	3,700,000.00	3,700,000.00	640,233.91	17.3	1,274,412.37	34.4	2,425,587.63
CONTRIB .P/O CUST. D/ SERV. D/ ILUM. PÚB. - COSIP	3,700,000.00	3,700,000.00	640,233.91	17.3	1,274,412.37	34.4	2,425,587.63
RECEITA PATRIMONIAL	2,333,400.00	2,333,400.00	168,208.85	7.2	326,531.21	14	2,006,868.79
RECEITAS IMOBILIARIAS	243,000.00	243,000.00	21,614.44	8.9	36,465.22	15	206,534.78
ALUGUEIS E ARRENTAMENTOS	230,000.00	230,000.00	21,614.44	9.4	36,465.22	15.9	193,534.78
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	13,000.00	13,000.00	0.00	0	0.00	0	13,000.00
RECEITAS DE VAL.MOBILIARIOS	1,448,400.00	1,448,400.00	142,179.62	9.8	281,567.05	19.4	1,166,832.95
REMUN.DEP.DE REC. VINCULADOS	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC.VINC-ROYALTIES	13,000.00	13,000.00	0.00	0	70.41	0.5	12,929.59
REC. REMUN. DE DEPOSITOS DE REC. VINC-ROYALTIES	0.00	0.00	799.59		968.89		-968.89
REC. S/REM. D/DEPOS. BANC. D/REC. DO FUNDEB	120,000.00	120,000.00	4,184.24	3.5	15,694.31	13.1	104,305.69
REC. DA REMUN. D/DEPOS. BANC. D/RECUR. VINC. F. SAUDE	275,000.00	275,000.00	1,712.25	0.6	10,855.99	3.9	264,144.01
REC. REM. OUTROS DEP. VINC.MDE	55,400.00	55,400.00	104.26	0.2	240.25	0.4	55,159.75
REC. D/REMUN. DEPOS. BANC. VINC. A ACOES E SERV. SAUDE	6,000.00	6,000.00	43,637.32	727.3	83,779.62	1396.	-77,779.62
REC. D/REMUN. DEP. BANC. RECURSOS DO FNDE	6,000.00	6,000.00	4,828.85	80.5	8,884.01	148.1	-2,884.01
REC.REM.DEP.B.VINC.CIDE	2,000.00	2,000.00	136.55	6.8	488.19	24.4	1,511.81
REC. REM. D/DEPOSITO DE REC. VINC. FNAS	80,000.00	80,000.00	2,800.90	3.5	4,195.75	5.2	75,804.25
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	64,600.00	64,600.00	43,832.07	67.9	87,611.14	135.6	-23,011.14
REC.REM.DEP.BANC. REC. DE CONVENIOS	0.00	0.00	873.98		3,534.89		-3,534.89
ANEXO 01					Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO		
Balanço Orçamentário - Receita					Bimestre de Referência:2º Bimestre/2017		
RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
REC.REM.OUT.DEP.B.REC.VINCULADOS	97,400.00	97,400.00	4,532.88	4.7	9,757.20	10	87,642.80
REMUNERACAO DE DEP. EM POUPANCA	55,000.00	55,000.00	0.00	0	0.00	0	55,000.00
REC. REM. D/OUTROS DEP.DE REC. NAO VINCULADOS	674,000.00	674,000.00	36,410.30	5.4	59,990.18	8.9	614,009.82
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	642,000.00	642,000.00	4,414.79	0.7	8,498.94	1.3	633,501.06
RECEITAS DE SERVICOS	528,400.00	528,400.00	124.28	0	124.28	0	528,275.72
OUTROS SERVICOS DE SAUDE	6,400.00	6,400.00	124.28	1.9	124.28	1.9	6,275.72
SERV.D/INSC. EM CONCURSO PUBLICOS	10,000.00	10,000.00	0.00	0	0.00	0	10,000.00
OUTROS SERVICOS	512,000.00	512,000.00	0.00	0	0.00	0	512,000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	140,654,685.00	140,654,685.00	16,103,793.82	11.4	30,038,289.40	21.4	110,616,395.60
TRANSFER.INTERGOVERNAMENTAIS	139,688,685.00	139,688,685.00	15,883,293.82	11.4	29,560,405.48	21.2	110,128,279.52
COTA-PARTE DO F.PART.MUN.-FPM	46,760,000.00	46,760,000.00	4,667,633.37	10	9,657,539.06	20.7	37,102,460.94
CT-PARTE IMP.S/PROP.T.RUR.-ITR	14,700.00	14,700.00	675.76	4.6	1,090.97	7.4	13,609.03
FEX-AUXILIO FINANC. P/FOMENTO AS EXPORTACOES	64,200.00	64,200.00	0.00	0	0.00	0	64,200.00
COTA-PARTE ROYALTIES	275,000.00	275,000.00	7,909.48	2.9	15,636.87	5.7	259,363.13
COMPENSACAO FINANCEIRA P/EXTRACAO MINERAL	87,300.00	87,300.00	3,197.40	3.7	8,653.41	9.9	78,646.59
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO-FEP	262,000.00	262,000.00	60,376.40	23	119,002.21	45.4	142,997.79
PISO DA ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	1,948,000.00	1,948,000.00	275,474.34	14.1	550,948.68	28.3	1,397,051.32
PROGRAMA SAUDE DA FAMILA(PSF)	2,000,000.00	2,000,000.00	289,030.00	14.5	574,930.00	28.7	1,425,070.00
PROGRAMA DE AGENTES COM. D/SAUDE (PACS)	2,583,470.00	2,583,470.00	316,368.00	12.2	631,722.00	24.5	1,951,748.00
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	500,000.00	500,000.00	73,590.00	14.7	149,410.00	29.9	350,590.00
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	204,000.00	204,000.00	0.00	0	0.00	0	204,000.00
ANEXO 01					Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO		

Balanço Orçamentário - Receita — Bimestre de Referência:2º Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA	275,000.00	275,000.00	40,000.00	14.5	60,000.00	21.8	215,000.00
TRANSF. DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	2,818,000.00	2,818,000.00	205,300.00	7.3	270,213.76	9.6	2,547,786.24
FINANC. CENT. D/REF. EM SAUDE D/TRABALHADOR	412,000.00	412,000.00	0.00	0	0.00	0	412,000.00
OUTROS PROGRAMAS FINANC.C/TRANSF. FUNDO A FUNDO	12,933,680.00	12,933,680.00	2,728,001.11	21.1	4,764,329.87	36.8	8,169,350.13
VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	618,000.00	618,000.00	92,674.82	15	213,366.31	34.5	404,633.69
ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	560,000.00	560,000.00	3,387.35	0.6	4,288.29	0.8	555,711.71
OUTROS PROGRAMAS FINANCIANDOS C/TRANSF. FUNDO A FU	255,500.00	255,500.00	19,666.82	7.7	39,333.64	15.4	216,166.36
COMPONENTE BASICO DA ASSIST. FARMACEUTICA	954,500.00	954,500.00	92,932.81	9.7	119,770.71	12.5	834,729.29
TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	2,840,445.00	2,840,445.00	219,649.04	7.7	325,140.57	11.4	2,515,304.43
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	1,030,000.00	1,030,000.00	102,403.54	9.9	243,222.63	23.6	786,777.37
TRANSF.DOS REC.DO PROG DINHEIRO D/NA ESCOLA-PDDE	29,700.00	29,700.00	0.00	0	0.00	0	29,700.00
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ ALIMENT.ESCOLAR-PNAE	1,090,000.00	1,090,000.00	139,446.20	12.8	139,446.20	12.8	950,553.80
TRANSF.DOS REC DO PROG.NAC.D/ TRANSP ESCOLAR-PNATE	34,000.00	34,000.00	0.00	0	0.00	0	34,000.00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	55,400.00	55,400.00	0.00	0	0.00	0	55,400.00
TRANSFERENCIA FINANC. DO ICMS-DESONERACAO	54,000.00	54,000.00	3,790.08	7	7,580.16	14	46,419.84
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7,399,226.00	7,399,226.00	0.00	0	0.00	0	7,399,226.00
COTA-PARTE-ICMS	18,035,000.00	18,035,000.00	2,561,971.43	14.2	4,660,852.35	25.8	13,374,147.65
CT-PARTE D/IMP. PROP . VEIC. AUTO. IPVA	5,500,000.00	5,500,000.00	1,198,688.19	21.8	1,557,848.01	28.3	3,942,151.99
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	32,000.00	32,000.00	2,726.73	8.5	4,728.36	14.8	27,271.64

ANEXO 01 — Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO

Balanço Orçamentário - Receita — Bimestre de Referência:2º Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
COTA-PARTE DA CONT DE INTERV NO DOMINIO ECONOMICO	1,160,000.00	1,160,000.00	30,687.75	2.6	64,952.07	5.6	1,095,047.93
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	24,000.00	24,000.00	0.00	0	0.00	0	24,000.00
COTA PARTE DO ROYALTIES	309,564.00	309,564.00	75,845.33	24.5	97,641.37	31.5	211,922.63
TRANSFERENCIAS DE REC.DO EST. P/ PROGRAMA SAUDE	1,310,000.00	1,310,000.00	0.00	0	0.00	0	1,310,000.00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	4,500,000.00	4,500,000.00	0.00	0	0.00	0	4,500,000.00
TRANF. DE RECURSOS D/FUNDEB	20,000,000.00	20,000,000.00	2,671,867.87	13.4	5,278,757.98	26.4	14,721,242.02
TRANSF.D/REC.D/COMPL.D/FUNDEB	2,760,000.00	2,760,000.00	0.00	0	0.00	0	2,760,000.00
TRANSF. INSTIT. PRIVADAS	140,000.00	140,000.00	0.00	0	136,583.92	97.6	3,416.08
TRANSF. DE PESSOAS	20,000.00	20,000.00	0.00	0	800.00	4	19,200.00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	806,000.00	806,000.00	220,500.00	27.4	340,500.00	42.2	465,500.00
TRANSF. DE CONVENIOS VINC. A EDUCAÇÃO - ESTADO	206,000.00	206,000.00	220,500.00	107	220,500.00	107	-14,500.00
OUTRAS TRANSF. D/CONVENIOS DA UNIAO	300,000.00	300,000.00	0.00	0	0.00	0	300,000.00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	300,000.00	300,000.00	0.00	0	120,000.00	40	180,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,983,355.00	1,983,355.00	182,903.44	9.2	334,428.68	16.9	1,648,926.32
MULTAS E JUROS DE MORA	193,400.00	193,400.00	153.09	0.1	628.90	0.3	192,771.10
MULTA E JURO DE MORA IMP S/ PROP. PRED TER URBANA	100,000.00	100,000.00	5.16	0	407.00	0.4	99,593.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-IPTU	6,000.00	6,000.00	0.00	0	0.00	0	6,000.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA-ISS	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
MULT.JUR.MOR.DIV.ATIVA OUT. TRI	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
MULTA E JUROS DE MORA D DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	85,000.00	85,000.00	147.93	0.2	221.90	0.3	84,778.10
INDENIZACAO E RESTITUICOES	41,200.00	41,200.00	68,312.12	165.8	108,949.87	264.4	-67,749.87
OUTRAS INDENIZACOES	20,000.00	20,000.00	0.00	0	0.00	0	20,000.00

ANEXO 01 — Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO

Balanço Orçamentário - Receita — Bimestre de Referência:2º Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
RESTITUICOES DE CONVENIOS	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
OUTRAS RESTITUICOES	20,000.00	20,000.00	68,312.12	341.6	108,949.87	544.7	-88,949.87
OUTRAS RESTITUICOES	0.00	0.00	0.00		960.00		-960.00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1,264,200.00	1,264,200.00	114,438.23	9.1	223,439.78	17.7	1,040,760.22

RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	1,100,000.00	1,100,000.00	114,438.23	10.4	223,439.78	20.3	876,560.22
RECEITA DIV.ATIVA - IPTU	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
REC. D/DIV.ATIVA S/TRANS INTER-VIVOS DE BENS-ITBI	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
RECEITA DIV.ATIVA - ISS	5,700.00	5,700.00	0.00	0	0.00	0	5,700.00
RECEITA DA DIV.ATIV.N/TRIBUT.	57,300.00	57,300.00	0.00	0	0.00	0	57,300.00
RECEITAS DIVERSAS	484,555.00	484,555.00	0.00	0	1,410.13	0.3	483,144.87
RECEITAS DE CAPITAL	7,208,024.00	7,208,024.00	291,988.22	4.1	954,121.16	13.2	6,253,902.84
ALIENACAO DE BENS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7,108,024.00	7,108,024.00	291,988.22	4.1	954,121.16	13.4	6,153,902.84
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	1,050,000.00	1,050,000.00	100,000.00	9.5	100,000.00	9.5	950,000.00
BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV DE SAUDE	1,050,000.00	1,050,000.00	100,000.00	9.5	100,000.00	9.5	950,000.00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	6,058,024.00	6,058,024.00	191,988.22	3.2	854,121.16	14.1	5,203,902.84
TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PROG. DA EDUCACAO	392,000.00	392,000.00	0.00	0	300,000.00	76.5	92,000.00
TRANSF DE CONV DA UNIAO P/ A ASSISTENCIA SOCIAL	1,220,000.00	1,220,000.00	0.00	0	0.00	0	1,220,000.00
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	3,946,024.00	3,946,024.00	191,988.22	4.9	554,121.16	14	3,391,902.84
TRANSF. D/CONV. D/ESTADOS P/O SIST. UN.D/SAUDE-SUS	500,000.00	500,000.00	0.00	0	0.00	0	500,000.00

ANEXO 01 — Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO

Balanço Orçamentário - Receita — Bimestre de Referência:2º Bimestre/2017

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
DEDUCAO DA RECEITA	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,687,097.05	12	-3,177,927.63	22.6	-10,901,212.37
DEDUCAO DATRANSFERENCIAS CORRENTE	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,687,097.05	12	-3,177,927.63	22.6	-10,901,212.37
DEDU/D/RECEITA/D/TRANSFERENCIAS INTERGOVNAMENTAIS	-14,079,140.00	-14,079,140.00	-1,687,097.05	12	-3,177,927.63	22.6	-10,901,212.37
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-FPM	-9,352,000.00	-9,352,000.00	-933,526.63	10	-1,931,507.71	20.7	-7,420,492.29
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-ITR	-2,940.00	-2,940.00	-135.14	4.6	-218.18	7.4	-2,721.82
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-L.C Nº 87/96	-10,800.00	-10,800.00	-758.00	7	-1,516.00	14	-9,284.00
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-ICMS	-3,607,000.00	-3,607,000.00	-512,394.25	14.2	-932,170.41	25.8	-2,674,829.59
DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB-IPVA	-1,100,000.00	-1,100,000.00	-239,737.67	21.8	-311,569.64	28.3	-788,430.36
DEDUCAO DA REC /FORMACAO DO FUNDEB-IPI	-6,400.00	-6,400.00	-545.36	8.5	-945.69	14.8	-5,454.31
Total Rec. Orcamentarias	160,111,524.00	160,111,524.00	20,142,571.71	12.6	36,522,852.54	22.8	123,588,671.46

ANEXO 01 — Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO

Balanço Orçamentário - Despesa — Bimestre de Referência: 2o Bimestre/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
3171700000	TRANSF. A CONSORCIO MED. CONTRATO DE RATEIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	215.000,00	215.000,00	0,00	69.000,00	146.000,00	22.735,62	45.537,27	169.462,73	45.537,27	
3190030000	PENSOES	127.000,00	127.000,00	14.631,71	47.663,63	79.336,37	20.533,49	41.467,19	85.532,81	41.467,19	
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.263.900,00	1.278.400,00	8.164,38	398.164,38	880.235,62	73.063,05	100.723,09	1.177.676,91	100.157,35	
3190090000	SALARIO FAMILIA	219.800,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	
3190110000	VENC.E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	60.150.222,00	56.905.135,22	477.528,92	25.050.124,35	31.855.010,87	9.116.598,46	17.811.399,45	39.093.735,77	15.637.896,40	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.700.710,00	13.103.410,00	1.645.084,83	7.168.955,41	5.934.454,59	1.365.610,84	2.436.176,24	10.667.233,76	1.976.095,23	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAV.P.CIVIL	2.214.420,00	2.160.320,00	(770,00)	782.376,37	1.377.943,63	261.976,53	530.779,43	1.629.540,57	530.779,43	
3190910000	SENTENCAS JUDICIARIAS	150.000,00	150.000,00	1.066,12	1.066,12	148.933,88	1.066,12	1.066,12	148.933,88	1.066,12	
. 3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER	1.316.052,00	3.083.905,56	10.926,86	2.240.989,62	842.915,94	10.926,86	2.240.989,62	842.915,94	2.237.430,44	
3190940000	INDENIZ. RESTIT. TRABALHISTAS	352.400,00	349.400,00	0,00	0,00	349.400,00	0,00	0,00	349.400,00	0,00	
3290210000 J	UROS SOBRE A DIVIDA P/CONTRAT	525.000,00	525.000,00	193.817,23	419.963,63	105.036,37	197.024,90	410.284,82	114.715,18	410.284,82	
3350410000	CONTRIBUICOES	3.330.643,00	2.728.433,00	121.000,00	350.208,00	2.378.225,00	17.666,00	159.391,00	2.569.042,00	157.825,00	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	652.710,00	596.126,08	130.252,80	130.252,80	465.873,28	0,00	0,00	596.126,08	0,00	
3371700000	TRANSF. A CONSORCIOS MED. CONTRATO RATEIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
3390040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.133.900,00	4.128.900,00	119.090,63	1.001.390,63	3.127.509,37	420.452,30	557.686,10	3.571.213,90	553.524,46	
3390100000	OUTROS BENEF.NATUR. SOCIAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	732.300,00	756.200,00	120.920,00	198.060,00	558.140,00	120.720,00	197.780,00	558.420,00	173.945,00	

3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.309.505,00	13.239.932,50	1.483.581,97	2.393.423,51	10.846.508,99	1.540.784,80	2.012.668,94	11.227.263,56	1.709.893,21	
3390310000.	PREM.CULT.ART.CIENT DESP.OUTRO	56.400,00	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA	731.840,00	860.540,00	187.840,18	247.637,52	612.902,48	126.910,66	158.734,08	701.805,92	120.876,00	
3390330000	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOCAO	135.300,00	137.990,00	5.643,04	5.643,04	132.346,96	5.643,04	5.643,04	132.346,96	5.323,04	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00	0,00	
3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF	7.277.091,00	7.434.131,00	1.486.673,22	2.476.999,43	4.957.131,57	1.724.902,48	1.881.054,59	5.553.076,41	1.611.381,27	
3390370000	LOCACAO DE MAO- DE-OBRA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
3390390000	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA-PJ	20.072.194,00	20.392.186,12	1.054.299,12	7.590.835,62	12.801.350,50	3.142.000,09	4.392.958,85	15.999.227,27	3.696.888,91	
3390410000	Contribuicoes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
3390470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.	2.344.300,00	2.344.300,00	198.586,90	425.180,24	1.919.119,76	163.058,27	240.428,88	2.103.871,12	235.361,73	
3390480000	OUTROS AUX. FINANC. A P. FISICAS	1.424.200,00	1.424.200,00	153.550,00	252.079,38	1.172.120,62	153.550,00	252.079,38	1.172.120,62	252.079,38	
3390920000	DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	822.701,00	2.065.598,02	245.236,15	1.395.802,26	669.795,76	250.636,15	1.395.802,26	669.795,76	1.394.182,61	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300.540,00	296.140,00	0,00	7.189,33	288.950,67	0,00	7.189,33	288.950,67	7.189,33	
4450410000	Contribuicoes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
4490360000	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
4490390000	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
4490470000	OBRIGACOES TRIB.E CONTRIBUT.IVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.790.110,00	13.748.672,94	94.925,58	258.641,62	13.490.031,32	0,00	163.716,04	13.584.956,90	163.716,04	
4490520000	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	6.976.526,00	7.800.329,16	349.877,50	349.877,50	7.450.451,66	7.446,00	7.446,00	7.792.883,16	7.446,00	
4590610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	600.000,00	402.760,44	0,00	0,00	402.760,44	0,00	0,00	402.760,44	0,00	
4690710000	PRINC. DA DIV. CONT. RESGATADA	1.827.000,00	1.827.000,00	0,00	895.000,00	932.000,00	185.317,89	421.425,19	1.405.574,81	421.425,19	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	720.000,00	1.080.000,00	95.000,00	215.000,00	1.585.000,00	215.000,00	
9999999900	RESERVA DE CONTIGENCIA	240.260,00	240.260,00	0,00	0,00	240.260,00	0,00	0,00	240.260,00	0,00	
TOTAL		160.111.524,00	161.573.170,04	8.101.927,14	54.876.524,39	106.696.645,65	19.023.623,55	35.687.426,91	125.885.743,13	31.706.771,42	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente da CCI

ANEXO 02 — Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO — Bimestre de Referência: 2º Bimestre/2017

(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
	DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
01/031	AÇAO LEGISLATIVA	8.170.000,00	8.170.000,00	858.014,95	1.554.457,93	2,83	6.615.542,07	858.014,95	1.554.457,93	4,36	6.615.542,07	
03/122	ADMINISTRACAO GERAL	367.100,00	367.100,00	11.613,55	161.742,01	0,29	205.357,99	57.600,70	120.118,73	0,34	246.981,27	
04/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	527.000,00	527.000,00	12.437,75	135.581,65	0,25	391.418,35	63.430,74	119.583,97	0,34	407.416,03	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	7.973.089,00	9.987.089,00	1.713.098,50	4.332.502,95	7,90	5.654.586,05	2.165.932,92	3.583.254,04	10,04	6.403.834,96	
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.509.100,00	3.509.100,00	188.718,11	1.355.593,84	2,47	2.153.506,16	493.870,74	903.428,09	2,53	2.605.671,91	
04/126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
04/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	
04/544	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
04/813	LAZER	429.124,00	429.124,00	5.781,10	9.319,50	0,02	419.804,50	5.519,05	8.351,45	0,02	420.772,55	
06/182		13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.142.790,00	1.142.790,00	61.984,54	590.549,23	1,08	552.240,77	120.367,13	260.464,57	0,73	882.325,43	
08/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	
08/241	ASSISTENCIA AO IDOSO	693.540,00	717.178,92	177.683,92	177.683,92	0,32	539.495,00	136.592,72	136.592,72	0,38	580.586,20	
08/242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	304.580,00	304.580,00	89.452,80	89.452,80	0,16	215.127,20	0,00	0,00	0,00	304.580,00	

08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.286.977,00	3.084.277,00	249.610,40	588.523,32	1,07	2.495.753,68	328.547,34	430.363,11	1,21	2.653.913,89	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.440.540,00	2.358.531,08	171.987,47	293.643,13	0,54	2.064.887,95	70.188,52	103.230,23	0,29	2.255.300,85	
08/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00	
08/422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
08/845	TRANSFERENCIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
09/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
10/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
10/125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	
10/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	54.300,00	80,00	80,00	0,00	54.220,00	80,00	80,00	0,00	54.220,00	
10/301	ATENCAO BASICA	29.180.635,00	28.164.764,02	1.233.656,81	11.026.095,79	20,09	17.138.668,23	3.008.788,28	5.931.185,03	16,62	22.233.578,99	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.934.250,00	20.662.120,98	372.258,66	7.137.637,52	13,01	13.524.483,46	2.692.414,59	5.092.127,55	14,27	15.569.993,43	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.251.485,00	1.400.185,00	465.822,71	568.756,22	1,04	831.428,78	402.217,61	436.183,28	1,22	964.001,72	
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	174.000,00	161.000,00	5.445,04	6.549,32	0,01	154.450,68	2.063,60	2.276,32	0,01	158.723,68	
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.895.000,00	1.892.000,00	95.059,98	618.242,86	1,13	1.273.757,14	170.713,09	326.371,91	0,91	1.565.628,09	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.610.400,00	29.820.505,50	495.964,31	11.844.785,38	21,58	17.975.720,12	3.519.569,68	7.047.437,17	19,75	22.773.068,33	
12/363	ENSINO PROFISSIONAL	127.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	10.688.580,00	10.695.314,50	71.212,10	3.551.815,47	6,47	7.143.499,03	1.115.931,50	2.220.909,85	6,22	8.474.404,65	
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	149.560,00	148.060,00	2.939,15	4.119,77	0,01	143.940,23	3.156,87	3.917,07	0,01	144.142,93	
12/367	EDUCACAO ESPECIAL	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	
12/392	DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
12/812	DESPORTO COMUNITARIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
13/391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	328.370,00	328.370,00	0,00	0,00	0,00	328.370,00	0,00	0,00	0,00	328.370,00	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	2.050.941,00	1.974.441,00	1.000,00	476.894,99	0,87	1.497.546,01	168.080,00	425.593,03	1,19	1.548.847,97	
13/695	TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
13/812	DESPORTO COMUNITARIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
13/813	LAZER	163.340,00	126.500,00	0,00	126.500,00	0,23	0,00	0,00	126.500,00	0,35	0,00	
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.115.470,00	12.906.077,34	875.969,78	3.913.493,26	7,13	8.992.584,08	1.808.455,03	2.911.145,28	8,16	9.994.932,06	
15/452	SERVICOS URBANOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
15/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	53.370,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	
15/544	RECURSOS HIDRICOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
16/482	HABITACAO URBANA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
17/511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	
17/512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	
18/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.793.400,00	1.793.400,00	23.788,46	297.901,99	0,54	1.495.498,01	127.693,38	228.383,53	0,64	1.565.016,47	
18/543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	303.330,00	303.330,00	0,00	0,00	0,00	303.330,00	0,00	0,00	0,00	303.330,00	
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	2.684.000,00	2.684.000,00	176.604,68	908.400,46	1,66	1.775.599,54	388.628,27	687.410,93	1,93	1.996.589,07	
20/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	
20/544	RECURSOS HIDRICOS	663.370,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	
20/607 I	RRIGACAO	276.630,00	276.630,00	0,00	0,00	0,00	276.630,00	0,00	0,00	0,00	276.630,00	
20/608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	582.500,00	582.500,00	0,00	0,00	0,00	582.500,00	0,00	0,00	0,00	582.500,00	
20/752	ENERGIA ELETRICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	
22/661	PROMOCAO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
23/691	PROMOCAO COMERCIAL	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
23/695	TURISMO	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
25/752	ENERGIA ELETRICA	3.700.000,00	3.910.392,66	360.852,12	2.566.597,05	4,68	1.343.795,61	641.505,03	1.554.347,71	4,36	2.356.044,95	
26/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
27/811	DESPORTO DE RENDIMENTO	393.000,00	158.000,00	1.600,00	1.750,00	0,00	156.250,00	1.600,00	1.750,00	0,00	156.250,00	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	288.000,00	311.716,04	6.820,00	170.536,04	0,31	141.180,00	0,00	163.716,04	0,46	148.000,00	
27/813	LAZER	265.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
28/846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.470.353,00	5.470.353,00	372.470,25	2.367.317,99	4,31	3.103.035,01	672.661,81	1.308.247,37	3,67	4.162.105,63	
TOTAIS		160.111.524,00	161.573.170,04	8.101.927,14	54.876.524,39		106.696.645,65 19.023.623,55		35.687.426,91		125.885.743,13	0,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente da CCI

ANEXO 03														Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Bimestre de Referencia : 2o Bimestre/2017
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	10.521.651,28	9.342.449,20	9.122.360,60	8.770.753,29	7.285.765,27	8.219.086,31	11.009.335,63	16.439.460,07	6.871.151,11	10.317.827,36	11.994.059,39	9.503.621,15	119.397.520,66	166.707.640,00
Receita Tributária	831.449,30	688.491,72	771.070,82	741.796,87	670.795,30	441.696,41	749.305,84	926.429,48	984.758,79	1.341.907,83	3.548.962,71	891.779,96	12.588.445,03	17.726.800,00
IPTU	104.844,76	104.786,93	28.804,06	19.419,07	10.833,11	9.470,53	8.689,77	13.711,48	11.249,63	237.432,62	1.692.998,84	159.681,35	2.401.922,15	2.980.000,00
ITBI	36.517,98	56.671,26	25.603,08	30.694,54	16.118,84	16.619,65	35.547,51	38.050,93	25.482,34	16.393,13	78.644,07	40.387,18	416.730,51	1.000.000,00
ISS	460.797,43	316.192,45	483.323,10	485.272,38	464.040,71	351.756,33	470.728,35	546.701,39	531.008,93	480.733,76	435.430,20	387.798,34	5.413.783,37	1.700.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	133.596,50	162.877,52	158.224,06	148.732,58	142.069,90	20.609,06	195.902,83	284.500,89	42.048,61	286.744,12	255.789,40	136.469,31	1.967.564,78	5.578.000,00
Outras Receitas Tributárias	95.692,63	47.963,56	75.116,52	57.678,30	37.732,74	43.240,84	38.437,38	43.464,79	374.969,28	320.604,20	1.086.100,20	167.443,78	2.388.444,22	6.468.800,00
Receita de Contribuições	275.052,71	287.945,22	286.529,34	279.937,13	284.229,92	267.335,85	278.575,78	289.844,89	336.831,62	297.346,84	318.885,18	321.348,73	3.523.863,21	3.756.000,00
Receita Patrimonial	83.707,39	80.776,12	77.973,78	84.663,64	61.454,58	54.170,74	304.380,64	54.061,39	96.413,89	64.738,68	110.901,50	58.980,92	1.132.223,27	2.333.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Serviços	5.680,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	124,28	-	5.804,28	528.400,00
Transferências Correntes	9.022.616,49	7.619.029,93	7.919.794,27	7.588.646,97	6.203.362,94	7.409.592,79	9.597.490,51	15.108.035,21	5.374.128,45	8.540.367,13	7.884.522,59	8.179.271,23	100.446.858,51	140.379.685,00
Cota-Parte do FPM	2.951.624,61	2.438.520,12	2.703.995,01	2.192.510,10	1.782.948,73	2.164.312,57	3.948.757,85	7.197.325,31	1.611.139,94	3.378.765,75	2.117.003,77	2.550.629,60	35.037.533,36	46.760.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.485.297,17	1.106.956,77	1.244.323,54	1.544.524,95	1.112.952,61	1.278.075,76	1.435.684,33	1.991.199,36	1.073.132,13	1.025.748,79	1.342.668,86	1.219.302,57	15.859.866,84	18.035.000,00
Cota-Parte do IPVA	602.352,75	589.919,37	558.397,78	393.069,81	197.606,24	151.394,89	104.619,88	82.279,40	176.934,08	182.225,74	614.025,02	584.663,17	4.237.488,13	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	286,50	75,25	189,31	34,31	1.795,63	5.610,57	138,08	0,97	-	415,21	350,15	325,61	9.221,59	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	23.041,84	54.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.567,98	933,05	1.267,72	1.024,83	1.402,80	1.482,69	1.549,51	2.648,24	429,77	1.571,86	1.235,21	1.491,52	16.605,18	32.000,00
Transferências do FUNDEB	1.617.369,74	1.470.211,59	1.221.457,20	1.384.889,06	1.231.965,72	1.318.746,65	1.887.960,84	2.670.190,07	1.029.999,17	1.576.890,94	1.311.925,13	1.359.942,74	18.081.548,85	22.760.000,00
Outras Transferências Correntes	2.362.185,03	2.010.481,07	2.188.231,00	2.070.661,20	1.872.758,50	2.488.036,95	2.216.847,31	3.162.459,15	1.480.598,32	2.372.853,80	2.495.419,41	2.461.020,98	27.181.552,72	47.223.985,00
Outras Receitas Correntes	303.145,39	666.206,21	66.992,39	75.708,68	65.922,53	46.290,52	79.582,86	61.089,10	79.018,36	73.466,88	130.663,13	52.240,31	1.700.326,36	1.983.355,00
DEDUÇÕES (II)	1.065.010,56	907.555,59	786.838,60	899.721,35	677.242,34	721.129,39	1.218.076,29	1.701.121,43	614.754,77	943.529,37	963.766,79	900.871,07	11.399.617,55	14.079.140,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.008.612,28	827.667,43	714.813,29	826.414,35	619.727,71	720.561,79	1.098.536,41	1.575.332,16	572.706,16	918.124,42	815.435,58	871.661,47	10.569.593,05	14.079.140,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	56.398,28	79.888,16	72.025,31	73.307,00	57.514,63	567,60	119.539,88	125.789,27	42.048,61	25.404,95	148.331,21	29.209,60	830.024,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	9.456.640,72	8.434.893,61	8.335.522,00	7.871.031,94	6.608.522,93	7.497.956,92	9.791.259,34	14.738.338,64	6.256.396,34	9.374.297,99	11.030.292,60	8.602.750,08	107.997.903,11	152.628.500,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente do CCI

ANEXO 03														Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Bimestre de Referencia : 1o Bimestre/2017
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	8.637.356,02	8.390.496,64	10.521.651,28	9.342.449,20	9.122.360,60	8.770.753,29	7.285.765,27	8.219.086,31	11.009.335,63	16.439.460,07	6.871.151,11	10.317.827,36	114.927.692,78	166.707.640,00
Receita Tributária	883.424,20	752.865,78	831.449,30	688.491,72	771.070,82	741.796,87	670.795,30	441.696,41	749.305,84	926.429,48	984.758,79	1.341.907,83	9.783.992,34	17.726.800,00
IPTU	146.303,93	118.276,17	104.844,76	104.786,93	28.804,06	19.419,07	10.833,11	9.470,53	8.689,77	13.711,48	11.249,63	237.432,62	813.822,06	2.980.000,00
ITBI	31.901,74	33.633,26	36.517,98	56.671,26	25.603,08	30.694,54	16.118,84	16.619,65	35.547,51	38.050,93	25.482,34	16.393,13	363.234,26	1.000.000,00
ISS	407.379,16	363.947,70	460.797,43	316.192,45	483.323,10	485.272,38	464.040,71	351.756,33	470.728,35	546.701,39	531.008,93	480.733,76	5.361.881,69	1.700.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	137.326,94	123.140,04	133.596,50	162.877,52	158.224,06	148.732,58	142.069,90	20.609,06	195.902,83	284.500,89	42.048,61	286.744,12	1.835.773,05	5.578.000,00

Outras Receitas Tributárias	160.512,43	113.868,61	95.692,63	47.963,56	75.116,52	57.678,30	37.732,74	43.240,84	38.437,38	43.464,79	374.969,28	320.604,20	1.409.281,28	6.468.800,00
Receita de Contribuições	283.648,00	287.883,66	275.052,71	287.945,22	286.529,34	279.937,13	284.229,92	267.335,85	278.575,78	289.844,89	336.831,62	297.346,84	3.455.160,96	3.756.000,00
Receita Patrimonial	100.225,70	80.602,68	83.707,39	80.776,12	77.973,78	84.663,64	61.454,58	54.170,74	304.380,64	54.061,39	96.413,89	64.738,68	1.143.169,23	2.333.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Serviços	-	-	5.680,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.680,00	528.400,00
Transferências Correntes	7.297.444,62	7.148.106,12	9.022.616,49	7.619.029,93	7.919.794,27	7.588.646,97	6.203.362,94	7.409.592,79	9.597.490,51	15.108.035,21	5.374.128,45	8.540.367,13	98.828.615,43	140.379.685,00
Cota-Parte do FPM	1.867.174,47	2.219.669,46	2.951.624,61	2.438.520,12	2.703.995,01	2.192.510,10	1.782.948,73	2.164.312,57	3.948.757,85	7.197.325,31	1.611.139,94	3.378.765,75	34.456.743,92	46.760.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.373.385,70	1.228.079,98	1.485.297,17	1.106.956,77	1.244.323,54	1.544.524,95	1.112.952,61	1.278.075,76	1.435.684,33	1.991.199,36	1.073.132,13	1.025.748,79	15.899.361,09	18.035.000,00
Cota-Parte do IPVA	491.142,28	563.928,84	602.352,75	589.919,37	558.397,78	393.069,81	197.606,24	151.394,89	104.619,88	82.279,40	176.934,08	182.225,74	4.093.871,06	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	538,07	25,98	286,50	75,25	189,31	34,31	1.795,63	5.610,57	138,08	0,97	-	415,21	9.109,88	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.932,71	1.895,04	1.895,04	23.117,18	54.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.345,69	1.380,79	1.567,98	933,05	1.267,72	1.024,83	1.402,80	1.482,69	1.549,51	2.648,24	429,77	1.571,86	16.604,93	32.000,00
Transferências do FUNDEB	1.311.802,48	1.353.635,78	1.617.369,74	1.470.211,59	1.221.457,20	1.384.889,06	1.231.965,72	1.318.746,65	1.887.960,84	2.670.190,07	1.029.999,17	1.576.890,94	18.075.119,24	22.760.000,00
Outras Transferências Correntes	2.250.123,22	1.779.452,58	2.362.185,03	2.010.481,07	2.188.231,00	2.070.661,20	1.872.758,50	2.488.036,95	2.216.847,31	3.162.459,15	1.480.598,32	2.372.853,80	26.254.688,13	47.223.985,00
Outras Receitas Correntes	72.613,50	121.038,40	303.145,39	666.206,21	66.992,39	75.708,68	65.922,53	46.290,52	79.582,86	61.089,10	79.018,36	73.466,88	1.711.074,82	1.983.355,00
DEDUÇÕES (II)	788.986,96	848.984,01	1.065.010,56	907.555,59	786.838,60	899.721,35	677.242,34	721.129,39	1.218.076,29	1.701.121,43	614.754,77	943.529,37	11.172.950,66	14.079.140,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	740.289,87	803.003,51	1.008.612,28	827.667,43	714.813,29	826.414,35	619.727,71	720.561,79	1.098.536,41	1.575.332,16	572.706,16	918.124,42	10.425.789,38	14.079.140,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	48.697,09	45.980,50	56.398,28	79.888,16	72.025,31	73.307,00	57.514,63	567,60	119.539,88	125.789,27	42.048,61	25.404,95	747.161,28	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	7.848.369,06	7.541.512,63	9.456.640,72	8.434.893,61	8.335.522,00	7.871.031,94	6.608.522,93	7.497.956,92	9.791.259,34	14.738.338,64	6.256.396,34	9.374.297,99	103.754.742,12	152.628.500,00

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC 008749/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente da CCI

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; MUNICIPIO DE CAICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º BIMESTRE DE 2017			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida em	Saldo		
	31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017(b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.929.720,45	12.480.895,58	12.293.295,26
DEDUÇÕES (II)	-1.338.171,14	5.893.534,85	4.417.440,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.002.947,75	13.572.509,10	9.811.716,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.341.118,89	7.678.974,25	5.394.276,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.267.891,59	6.587.360,30	7.875.854,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.023.613,50	7.023.613,50	7.023.613,50
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	7.244.278,09	-436.253,20	852.240,94
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		415.987,74	-6.392.037,15
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O			10.332.871,66
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 31/12/2016 (b)	Em 28/02/2017 (.c)

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0	0	0
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII -			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0	0	0
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICO - RN			

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente do CCI

ANEXO 06	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: 2o Bimestre/2017
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI	

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	165.534.240,00	38.460.588,18	37.216.910,83
Receitas Tributárias	17.726.800,00	6.767.409,29	6.005.106,03
Receitas de Contribuições	3.756.000,00	1.274.412,37	1.211.558,85
Receitas Previdenciárias	56.000,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	3.700.000,00	1.274.412,37	1.211.558,85
Receita Patrimonial Líquida	885.000,00	44.964,16	49.407,29
Receita Patrimonial	2.333.400,00	331.034,99	347.853,91
(-) Aplicações Financeiras	1.448.400,00	286.070,83	298.446,62
Transferências Correntes	140.654.685,00	30.038.289,40	29.625.701,64
Convênios	806.000,00	340.500,00	-
Outras Transferências Correntes	139.848.685,00	29.697.789,40	29.625.701,64
Demais Receitas Correntes	2.511.755,00	335.512,96	325.137,02
Dívida Ativa	1.264.200,00	223.439,78	257.637,52
Diversas Receitas Correntes	1.247.555,00	112.073,18	67.499,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.208.024,00	954.121,16	539.092,22
Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	100.000,00	-	-
Transferências de Capital	7.108.024,00	954.121,16	539.092,22
Convênios	6.058.024,00	854.121,16	539.092,22
Outras Transferências de Capital	1.050.000,00	100.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.108.024,00	954.121,16	539.092,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	172.642.264,00	39.414.709,34	37.756.003,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	135.531.147,50	51.105.993,34	59.732.797,59	41.879.497,45	29.875.904,38	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	77.286.970,78	34.639.683,61	40.900.892,66	28.568.084,38	18.629.441,80		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	525.000,00	419.963,63	144.242,47	410.284,82	132.899,53		
Outras Despesas Correntes	57.719.176,72	16.046.346,10	18.687.662,46	12.901.128,25	11.113.563,05		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	135.006.147,50	50.686.029,71	59.588.555,12	41.469.212,63	29.743.004,85	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	25.801.762,54	2.216.073,12	1.894.192,67	801.713,88	994.621,66	-	-

Investimentos	21.772.002,10	601.073,12	564.382,05	163.716,04	274.035,99		
Inversões Financeiras	402.760,44	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	402.760,44	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.627.000,00	1.615.000,00	1.329.810,62	637.997,84	720.585,67		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	22.174.762,54	601.073,12	564.382,05	163.716,04	274.035,99	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	240.260,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	157.421.170,04	51.287.102,83	60.152.937,17	41.632.928,67	30.017.040,84		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	15.221.093,96 -	11.872.393,49 -	22.396.934,12 -	2.218.219,33	7.738.962,21		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente CCI

ANEXO 07												Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Bimestre de Referência: 2o Bimestre/2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
GABINETE DO PREFEITO	29.318,18	55.397,96	50.607,77	-	34.108,37	583,32	-	-	-	-	583,32	34.691,69
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	11.755,95	11.411,07	-	344,88	-	-	-	-	-	-	344,88
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	1.394,17	1.394,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	32.080,87	618.505,31	171.261,29	-	479.324,89	34.488,69	4.440,95	-	-	-	38.929,64	518.254,53
SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANCAS	4.906,40	196.417,39	191.922,54	-	9.401,25	435,00	-	-	-	-	435,00	9.836,25
SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL	-	5.193,38	5.193,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	198.528,41	2.701.749,38	1.756.294,90	-	1.143.982,89	489.175,58	-	265.991,27	79.444,13	-	409.731,45	1.553.714,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	197.642,01	1.129.591,39	562.399,66	-	764.833,74	169.740,92	123.183,51	746,42	746,42	-	292.178,01	1.057.011,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	378.248,84	3.629.310,77	1.089.101,08	-	2.918.458,53	634.296,33	66.666,67	98.185,10	496,72	60,00	700.406,28	3.618.864,81
SEC.MUNIC DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO	28.779,45	277.243,59	94.390,28	-		135,42	320.600,01	601.600,00	320.600,00	-		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	94.346,00	523.372,50	204.263,57	-		3.352,05	4.605,90	-	-	3.644,17		
SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	380,00	68.664,44	28.920,04	-	40.124,40	-	-	-	-	-	-	40.124,40
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	192,00	12.814,21	2.882,14	-		-	-	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	-	46.864,08	43.166,86	-	3.697,22	-	-	-	-	-	-	3.697,22
					-						-	-
TOTAL DO EXECUTIVO	964.422,16	9.278.274,52	4.213.208,75	-	5.394.276,17	1.332.207,31	519.497,04	966.522,79	401.287,27	3.704,17 1.442.263,70		6.836.539,87
					-						-	-
TOTAL DO LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	964.422,16	9.278.274,52	4.213.208,75	-	5.394.276,17	1.332.207,31	519.497,04	966.522,79	401.287,27	3.704,17 1.442.263,70		6.836.539,87

	INSCRITO	CANCEL	PAGO	SALDO
TOTAL PROC	10.242.696,68	0,00	4.213.208,75	6.029.487,93
EXEC	10.242.696,68	0,00	4.213.208,75	6.029.487,93
TOTAL N PROCESSADO	1.851.704,35	3.704,17	401.287,27	1.446.712,91
EXEC	1.851.704,35	3.704,17	401.287,27	1.446.712,91
LEG	-	0,00	-	0,00

TOTAL	12.094.401,03	3.704,17	4.614.496,02	7.476.200,84

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente do CCI

ANEXO 11			Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE			Bimestre de Referência: 2o Bimestre/2017	
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.658.300,00	12.658.300,00	5.042.360,51	39,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	4.286.000,00	4.286.000,00	2.325.209,22	54,25
1.1.1- IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	2.101.362,44	70,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	407,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	223.439,78	18,62
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.1.5- () Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.087.400,00	1.087.400,00	161.128,62	14,82
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	160.906,72	16,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	86.200,00	86.200,00	221,90	0,00
1.2.5- () Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.706.900,00	1.706.900,00	1.834.971,23	107,50
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.834.971,23	107,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.3.5- () Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	721.051,44	12,93
1.4.1- IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	721.051,44	12,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- () Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- () Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.395.700,00	70.395.700,00	15.889.638,91	22,57
2.1- Cota-Parte FPM	46.760.000,00	46.760.000,00	9.657.539,06	20,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.760.000,00	46.760.000,00	9.657.539,06	20,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.035.000,00	18.035.000,00	4.660.852,35	25,84
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	54.000,00	54.000,00	7.580,16	14,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	4.728,36	14,78
2.5- Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	1.090,97	7,42
2.6- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.557.848,01	28,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.054.000,00	83.054.000,00	20.931.999,42	25,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	55.400,00	55.400,00	240,25	0,43
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.245.100,00	2.245.100,00	391.552,84	17,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.030.000,00	1.030.000,00	243.222,63	23,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.090.000,00	1.090.000,00	139.446,20	12,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	55.400,00	55.400,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	8.884,01	148,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	392.000,00	392.000,00	300.000,00	76,53
6.1- Transferências de Convênios	392.000,00	392.000,00	300.000,00	76,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.692.500,00	2.692.500,00	691.793,09	25,69

RECEITAS DO FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.079.140,00	14.079.140,00	3.177.927,78	22,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	9.352.000,00	9.352.000,00	1.931.507,81	20,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	3.607.000,00	3.607.000,00	932.170,47	25,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	10.800,00	10.800,00	1.516,03	14,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	945,67	14,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5)	2.940,00	2.940,00	218,19	7,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.100.000,00	1.100.000,00	311.569,60	28,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.880.000,00	22.880.000,00	5.294.452,29	23,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.000.000,00	20.000.000,00	5.278.757,98	26,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	15.694,31	13,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	5.920.860,00	5.920.860,00	2.100.830,20	35,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)= (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	%(h)= (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.794.660,00	14.794.660,00	9.144.129,36	61,81	5.398.498,28	36,49	3745631,08
13.1- Com Educação Infantil	5.463.660,00	5.463.660,00	2.830.689,95	51,81	1.721.133,66	31,50	1109556,29
13.2- Com Ensino Fundamental	9.331.000,00	9.331.000,00	6.313.439,41	67,66	3.677.364,62	39,41	2636074,79
14- OUTRAS DESPESAS	8.085.340,00	8.092.074,50	2.967.116,97	36,67	1.887.626,58	23,33	1079490,39
14.1- Com Educação Infantil	1.615.500,00	1.622.234,50	616.530,29	38,01	412.324,61	25,42	204205,68
14.2- Com Ensino Fundamental	6.469.840,00	6.469.840,00	2.350.586,68	36,33	1.475.301,97	22,80	875284,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.880.000,00	22.886.734,50	12.111.246,33	52,92	7.286.124,86	31,84	4825121,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	7.286.124,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1)/(11)x100%)	101,97
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 - 17.2))/(11)x100%)	35,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1.19.2))%	-37,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre (b)	%(c)= (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	20.763.500,00	20.763.500,00	5.232.999,86	25,20

DESPESAS COM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO							
DESPESAS COM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.282.780,00	10.289.514,50	3.471.352,59	33,74	2.143.176,24	20,83	1.328.176,35
23.1 - Creche	3.194.740,00	3.194.740,00	18.603,95	0,58	4.189,57	0,13	14.414,38
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							-
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.194.740,00	3.194.740,00	18.603,95	0,58	4.189,57	0,13	14.414,38
23.2 - Pré-escola	7.088.040,00	7.094.774,50	3.452.748,64	48,67	2.138.986,67	30,15	1.313.761,97
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.079.160,00	7.085.894,50	3.447.220,24	48,65	2.133.458,27	30,11	1.313.761,97
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.880,00	8.880,00	5.528,40	62,26	5.528,40	62,26	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	28.249.579,00	27.458.184,50	11.460.422,33	41,74	6.777.963,28	24,68	4.682.459,05
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.800.840,00	15.800.840,00	8.664.026,09	54,83	5.152.666,59	32,61	3.511.359,50
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.448.739,00	11.657.344,50	2.796.396,24	23,99	1.625.296,69	13,94	1.171.099,55
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	127.000,00	115.000,00	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	2.604.010,00	2.100.670,00	244.364,99	11,63	186.243,03	8,87	58.121,96
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	41.263.369,00	39.963.369,00	15.176.139,91	37,98	9.107.382,55	22,79	6.068.757,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.100.830,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.694,31
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.116.524,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) (37))	6.804.615,01
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	32,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.030.000,00	1.030.000,00	73.562,98	7,14	56.151,17	5,45	17411,81
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.723.740,00	1.723.740,00	395.382,72	22,94	294.973,40	17,11	100409,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.753.740,00	2.753.740,00	468.945,70	17,03	351.124,57	12,75	117821,13
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	44.017.109,00	42.717.109,00	15.645.085,61	36,62	9.458.507,12	22,14	6186578,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2016 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.694,31
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	15.694,31

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente do CCI

ANEXO 12				Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde 2o Bimestre/2017				Bimestre de Referência:
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.466.400,00	11.466.400,00	4.818.698,83	42,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	2.101.362,44	70,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	160.906,72	16,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.834.971,23	107,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.578.000,00	5.578.000,00	721.051,44	12,93
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	407	0,41
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.400,00	8.400,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	70.395.700,00	70.395.700,00	15.889.638,91	22,57
Cota-Parte FPM	46.760.000,00	46.760.000,00	9.657.539,06	20,65
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	1.090,97	7,42
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.557.848,01	28,32
Cota-Parte ICMS	18.035.000,00	18.035.000,00	4.660.852,35	25,84
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	4.728,36	14,78
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	7.580,16	14,04
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	81.862.100,00	81.862.100,00	20.708.337,74	25,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	27.372.150,00	27.372.150,00	7.378.313,26	26,96
Provenientes da União	26.062.150,00	26.062.150,00	7.378.313,26	28,31
Provenientes dos Estados	1.310.000,00	1.310.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.550.000,00	1.550.000,00	100.000,00	6,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	275.000,00	275.000,00	10.855,99	3,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.197.150,00	29.197.150,00	7.489.169,25	25,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	47.882.800,00	47.893.994,14	18.950.436,13	39,57	11.788.224,09	24,61	7.162.212,04
Pessoal e Encargos Sociais	22.078.235,00	20.922.571,78	10.208.862,21	48,79	6.057.229,69	28,95	4.151.632,52
Juros e Encargos da Dívida	-	0,00	0,00	-	0,00	-	-
Outras Despesas Correntes	25.804.565,00	26.971.422,36	8.741.573,92	32,41	5.730.994,40	21,25	3.010.579,52
DESPESAS DE CAPITAL	3.753.570,00	4.586.375,86	406.925,58	8,87	-	-	406.925,58
Investimentos	3.713.570,00	4.546.375,86	406.925,58	8,95	0,00	-	406.925,58
Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	51.636.370,00	52.480.370,00	19.357.361,71	36,88	11.788.224,09	22,46	7.569.137,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS				-		-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	27.372.150,00	27.024.661,24	9.502.426,27	35,16	6.963.316,41	25,77	
Recursos de Operações de Crédito				-	-	-	2.539.109,86
Outros Recursos				-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS				-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	27.372.150,00	27.024.661,24	9.502.426,27	35,16	6.963.316,41	25,77	2.539.109,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	24.264.220,00	25.455.708,76	9.854.935,44	38,71	4.824.907,68	18,95	5.030.027,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIbx100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO EO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							1.718.657,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	66.666,67	-	-	66.666,67	-
Inscritos em 2015	703.312,87	155.814,42	441.271,88	106.226,57	-
Inscritos em 2014	537.378,28	14.027,94	60.895,84	462.454,50	-
Inscritos em 2013	178.819,80	-	-	178.819,80	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	1.486.177,62	169.842,36	502.167,72	814.167,54	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Total(VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-
Total(IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	29.180.635,00	28.164.764,02	11.026.095,79	56,96	5.931.185,03	50,31	5.094.910,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.934.250,00	20.662.120,98	7.137.637,52	36,87	5.092.127,55	43,20	2.045.509,97
Suporte Profilático e Terapêutico	1.251.485,00	1.400.185,00	568.756,22	2,94	436.183,28	3,70	132.572,94
Vigilância Sanitária	174.000,00	161.000,00	6.549,32	0,03	2.276,32	0,02	4.273,00
Vigilância Epidemiológica	1.895.000,00	1.892.000,00	618.242,86	3,19	326.371,91	2,77	291.870,95
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	201.000,00	200.300,00	80,00	0,00	80,00	0,00	-

TOTAL	51.636.370,00	52.480.370,00	19.357.361,71	100,00	11.788.224,09	100,00	7.569.137,62

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente do CCI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE CAICO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
2º BIMESTRE 2017				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				160.111.524,00
Previsão Atualizada				160.111.524,00
Receitas Realizadas				36.522.852,54
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos				-2.886.282,55
DESPESAS				
Dotação Inicial				160.111.524,00
Créditos Adicionais				1.461.646,04
Dotação Atualizada				161.573.170,04
Despesas Empenhadas				54.876.524,39
Despesas Liquidadas				35.687.426,91
Despesas Pagas				31.706.771,42
Superávit Orçamentário				835.425,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				54.876.524,39
Despesas Liquidadas				35.687.426,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				107.997.903,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			6.808.025,32	0%
Resultado Primário			-1.592.528,20	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.242.696,68	0,00	4.213.208,75	6.029.487,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.851.704,35	3.704,17	401.287,27	1.446.712,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

Ministério Público				
TOTAL	12.094.401,03	3.704,17	4.614.496,02	7.476.200,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.804.615,01	25%	32,51%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do	5.398.498,28	60,00 %	101,97%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remunueração do	0,00	0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	519.823,34	24.663.812,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec.	4.824.907,68	15,00 %	23,30%

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE CAICO RN

0BS: Os relatórios da LRF estão publicados na íntegra, no Portal do Município de Caicó/RN, no site: http://caico.rn.gov.br/

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador
CRC RN0087/O-2

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Presidente do CCI

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BFAA2CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.488.269,28	7,40	4.289.674,10	21,34	15.814.325,90
RECEITAS CORRENTES	15.630.377,00	15.630.377,00	1.488.269,28	9,52	4.289.674,10	27,44	11.340.702,90
RECEITA TRIBUTARIA	252.819,00	252.819,00	12.941,13	5,12	27.868,66	11,02	224.950,34
Impostos	251.413,00	251.413,00	12.941,13	5,15	27.418,66	10,91	223.994,34
Taxas	1.178,00	1.178,00	0,00	0,00	450,00	38,20	728,00
Contribuicao de Melhoria	228,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	915,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
Contribuicoes Sociais	915,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	89.988,00	89.988,00	2.621,67	2,91	14.794,36	16,44	75.193,64
Receitas Imobiliárias	114,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00
Receitas de Valores Mobiliários	89.302,00	89.302,00	2.621,67	2,94	14.794,36	16,57	74.507,64
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00
Receita de Serviços	114,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.050.331,00	15.050.331,00	1.467.334,26	9,75	4.236.230,95	28,15	10.814.100,05
Transferências Intergovernamentais	10.627.848,00	10.627.848,00	1.467.334,26	13,81	3.339.230,95	31,42	7.288.617,05
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.422.483,00	4.422.483,00	0,00	0,00	897.000,00	20,28	3.525.483,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.210,00	236.210,00	5.372,22	2,27	10.780,13	4,56	225.429,87
Multas e Juros de Mora	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00
Indenizações e Restituições	1.717,00	1.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,00
Receita da Dívida Ativa	2.289,00	2.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.289,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	231.060,00	231.060,00	5.372,22	2,33	10.780,13	4,67	220.279,87
RECEITAS DE CAPITAL	4.473.623,00	4.473.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473.623,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.342,00	52.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.342,00
Operações de Crédito Internas	52.342,00	52.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.342,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,00
Alienação de Bens Móveis	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Alienação de Bens Imóveis	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.416.229,00	4.416.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.416.229,00

Transferências Intergovernamentais	10.929,00	10.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.929,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.405.300,00	4.405.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.300,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.488.269,28	7,40	4.289.674,10	21,34	15.814.325,90

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.488.269,28	7,40	4.289.674,10	21,34	15.814.325,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.488.269,28	7,40	4.289.674,10	21,34	15.814.325,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.367.738,49	3.481.897,40	16.622.102,60	1.400.102,49	3.233.301,40	16.870.698,60	2.837.398,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.200.288,00	14.314.388,00	1.280.060,28	2.887.470,80	11.426.917,20	1.312.424,28	2.638.874,80	11.675.513,20	2.263.932,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.273.901,00	6.194.801,00	696.489,94	1.364.283,26	4.830.517,74	696.489,94	1.364.283,26	4.830.517,74	1.137.060,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.305,00	72.305,00	11.996,95	24.231,76	48.073,24	11.996,95	24.231,76	48.073,24	24.231,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.914.082,00	8.047.282,00	571.573,39	1.498.955,78	6.548.326,22	603.937,39	1.250.359,78	6.796.922,22	1.102.640,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.778.712,00	5.664.612,00	87.678,21	594.426,60	5.070.185,40	87.678,21	594.426,60	5.070.185,40	573.466,60	0,00
INVESTIMENTOS	5.743.937,00	5.595.837,00	71.699,30	569.132,30	5.026.704,70	71.699,30	569.132,30	5.026.704,70	548.172,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.675,00	36.675,00	15.978,91	25.294,30	11.380,70	15.978,91	25.294,30	11.380,70	25.294,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.367.738,49	3.481.897,40	16.622.102,60	1.400.102,49	3.233.301,40	16.870.698,60	2.837.398,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.367.738,49	3.481.897,40	16.622.102,60	1.400.102,49	3.233.301,40	16.870.698,60	2.837.398,74	0,00

SUPERÁVIT (XIII)							1.056.372,70			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.367.738,49	3.481.897,40		1.400.102,49	4.289.674,10		2.837.398,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.367.738,49	3.481.897,40	100,00	16.622.102,60	1.400.102,49	3.233.301,40	100,00	16.870.698,60	0,00
Legislativa	726.617,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00
Ação Legislativa	726.617,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00
Administração	1.885.841,00	1.875.341,00	184.385,35	473.706,01	13,60	1.401.634,99	198.329,35	424.530,01	13,13	1.450.810,99	0,00
Administração Geral	1.446.491,00	1.435.991,00	143.457,65	386.534,51	11,10	1.049.456,49	153.401,65	342.958,51	10,61	1.093.032,49	0,00
Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	40.927,70	87.171,50	2,50	352.178,50	44.927,70	81.571,50	2,52	357.778,50	0,00
Assistência Social	1.221.771,00	1.221.771,00	57.576,30	173.466,74	4,98	1.048.304,26	68.966,30	132.926,74	4,11	1.088.844,26	0,00
Administração Geral	433.461,00	439.461,00	24.443,54	57.776,63	1,66	381.684,37	25.153,54	56.556,63	1,75	382.904,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.530,00	183.530,00	9.680,70	20.828,05	0,60	162.701,95	9.680,70	20.828,05	0,64	162.701,95	0,00
Assistência Comunitária	598.780,00	598.780,00	23.452,06	94.862,06	2,72	503.917,94	34.132,06	55.542,06	1,72	543.237,94	0,00
Previdência Social	708.500,00	719.000,00	106.258,00	189.138,50	5,43	529.861,50	106.258,00	189.138,50	5,85	529.861,50	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	21.754,07	37.029,82	1,06	82.970,18	21.754,07	37.029,82	1,15	82.970,18	0,00
Previdência Básica	588.500,00	599.000,00	84.503,93	152.108,68	4,37	446.891,32	84.503,93	152.108,68	4,70	446.891,32	0,00
Saúde	3.789.184,00	3.789.184,00	264.881,96	667.028,17	19,16	3.122.155,83	277.831,96	599.188,17	18,53	3.189.995,83	0,00
Administração Geral	2.095.306,00	2.102.006,00	177.815,90	455.797,15	13,09	1.646.208,85	190.765,90	387.957,15	12,00	1.714.048,85	0,00
Atenção Básica	1.342.628,00	1.335.928,00	87.066,06	176.231,02	5,06	1.159.696,98	87.066,06	176.231,02	5,45	1.159.696,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.000,00	164.000,00	0,00	35.000,00	1,01	129.000,00	0,00	35.000,00	1,08	129.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	187.250,00	0,00
Educação	3.780.186,00	3.780.186,00	348.637,41	1.015.986,67	29,18	2.764.199,33	348.357,41	985.266,67	30,47	2.794.919,33	0,00
Administração Geral	473.850,00	490.850,00	62.649,18	137.490,13	3,95	353.359,87	69.889,18	114.290,13	3,53	376.559,87	0,00
Ensino Fundamental	2.721.825,00	2.689.325,00	285.238,35	727.820,01	20,90	1.961.504,99	277.718,35	720.300,01	22,28	1.969.024,99	0,00
Educação Infantil	242.891,00	256.891,00	749,88	94.321,53	2,71	162.569,47	749,88	94.321,53	2,92	162.569,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00
Difusão Cultural	300.520,00	302.020,00	0,00	56.355,00	1,62	245.665,00	0,00	56.355,00	1,74	245.665,00	0,00
Cultura	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Urbanismo	4.543.031,00	4.593.031,00	362.083,55	831.766,35	23,89	3.761.264,65	350.963,55	794.066,35	24,56	3.798.964,65	0,00
Administração Geral	2.770.531,00	2.848.031,00	300.921,45	738.434,25	21,21	2.109.596,75	289.801,45	700.734,25	21,67	2.147.296,75	0,00
Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.265.700,00	1.264.700,00	0,00	32.170,00	0,92	1.232.530,00	0,00	32.170,00	0,99	1.232.530,00	0,00
Serviços Urbanos	139.100,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	324.900,00	298.400,00	61.162,10	61.162,10	1,76	237.237,90	61.162,10	61.162,10	1,89	237.237,90	0,00
Habitação	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência Comunitária	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	333.750,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00
Abastecimento	221.400,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00
Agricultura	1.168.155,00	1.168.155,00	32.429,10	91.376,69	2,62	1.076.778,31	35.029,10	76.276,69	2,36	1.091.878,31	0,00
Administração Geral	561.010,00	566.010,00	32.429,10	91.376,69	2,62	474.633,31	35.029,10	76.276,69	2,36	489.733,31	0,00

Abastecimento	246.100,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00
Extensão Rural	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	127.250,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00
Transporte Rodoviário	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00
Comércio e Serviços	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
Turismo	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
Energia	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Desporto e Lazer	1.393.315,00	1.393.315,00	11.486,82	39.428,27	1,13	1.353.886,73	14.366,82	31.908,27	0,99	1.361.406,73	0,00
Administração Geral	410.565,00	420.065,00	11.486,82	39.428,27	1,13	380.636,73	14.366,82	31.908,27	0,99	388.156,73	0,00
Difusão Cultural	416.230,00	416.230,00	0,00	0,00	0,00	416.230,00	0,00	0,00	0,00	416.230,00	0,00
Desporto Comunitário	314.000,00	304.500,00	0,00	0,00	0,00	304.500,00	0,00	0,00	0,00	304.500,00	0,00
Lazer	252.520,00	252.520,00	0,00	0,00	0,00	252.520,00	0,00	0,00	0,00	252.520,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.367.738,49	3.481.897,40	100,00	16.622.102,60	1.400.102,49	3.233.301,40	100,00	16.870.698,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.624,97	1.980.737,23	872.790,55	891.688,09	4.911.840,84	17.525.737,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.685,19	10.242,34	4.922,56	8.018,57	27.868,66	252.819,00
IPTU									60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	4.640,00
ISS									1.548,55	5.333,65	1.350,55	2.265,29	10.498,04	145.424,00
ITBI									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,00
IRRF									2.876,64	4.658,69	3.572,01	5.753,28	16.860,62	100.000,00
Outras receitas Tributárias									200,00	250,00	0,00	0,00	450,00	1.406,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
RECEITA PATRIMONIAL									6.938,57	5.234,12	2.618,98	2,69	14.794,36	89.988,00
RECEITA AGROPECUÁRIA									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.466,73	1.963.387,34	861.515,77	882.027,85	4.858.397,69	16.945.691,00
Cota Parte do FPM									658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	2.670.499,29	7.950.000,00
Cota Parte do ICMS									139.259,86	84.251,40	110.282,09	100.149,22	433.942,57	1.500.000,00
Cota Parte do IPVA									737,12	1.384,05	3.147,21	0,00	5.268,38	20.000,00
Cota Parte do ITR									6,21	0,00	25,00	0,00	31,21	570,00
Transf. da LC 87/1996									155,65	155,65	155,65	155,65	622,60	5.000,00
Transf. da LC 61/1989									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB									143.180,50	151.616,69	126.140,42	130.757,28	551.694,89	1.700.000,00
Outras Transferências Correntes									209.227,88	881.288,12	92.514,45	13.308,30	1.196.338,75	5.770.121,00
Outras Receitas Correntes									3.534,48	1.873,43	3.733,24	1.638,98	10.780,13	236.210,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.835,10	186.122,28	128.592,44	147.616,92	622.166,74	1.895.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB									159.835,10	186.122,28	128.592,44	147.616,92	622.166,74	1.895.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.789,87	1.794.614,95	744.198,11	744.071,17	4.289.674,10	15.630.377,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS a Abr 2017	REALIZADAS Jan a Abr2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2017 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.541.075,00	4.274.879,74	0,00
Receita Tributária	252.819,00	27.868,66	0,00
IPTU	4.640,00	60,00	0,00
ISS	145.424,00	10.498,04	0,00
ITBI	1.349,00	0,00	0,00
IRRF	100.000,00	16.860,62	0,00
Taxas	1.178,00	450,00	0,00
Contribuição de Melhoria	228,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	915,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	915,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	686,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	89.988,00	14.794,36	0,00
(-)Aplicações Financeiras	89.302,00	14.794,36	0,00
Transferências Correntes	15.050.331,00	4.236.230,95	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	4.000,00	498,08	0,00
Convênios	4.422.483,00	897.000,00	0,00
FPM	6.360.000,00	2.136.399,54	0,00
ICMS	1.200.000,00	347.154,14	0,00
IPVA	16.000,00	4.214,68	0,00
ITR	460,00	24,97	0,00
Outras Transferências Correntes	3.047.388,00	850.939,54	0,00
Demais Receitas Correntes	236.324,00	10.780,13	0,00
Dívida Ativa	2.289,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	234.035,00	10.780,13	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.473.623,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	52.342,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	4.480,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.416.229,00	0,00	0,00
Convênios	4.405.300,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.929,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	572,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.416.801,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.957.876,00	4.274.879,74	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.314.388,00	2.887.470,80	0,00	2.638.874,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.194.801,00	1.364.283,26	0,00	1.364.283,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	72.305,00	24.231,76	0,00	24.231,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.047.282,00	1.498.955,78	0,00	1.250.359,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.242.083,00	2.863.239,04	0,00	2.614.643,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.664.612,00	594.426,60	0,00	594.426,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.595.837,00	569.132,30	0,00	569.132,30	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	36.675,00	25.294,30	0,00	25.294,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.627.937,00	569.132,30	0,00	569.132,30	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	125.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.995.020,00	3.432.371,34	0,00	3.183.775,34	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-37.144,00	842.508,40	0,00	1.091.104,40	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	239.158,04	195.372,84	-38.217,20	5.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	239.158,04	195.372,84	-38.217,20	5.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568,00
0203	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	34.082,80	34.082,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	0,00	15.800,00	7.900,00	-7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	44.667,82	44.667,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	0,00	17.103,42	12.354,22	-4.749,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	56.704,00	25.568,00	-25.568,00	5.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568,00
0211	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	0,00	70.800,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	239.158,04	195.372,84	-38.217,20	5.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	251.413,00	251.413,00	27.418,66	10,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.640,00	4.640,00	60,00	1,29
1.1.1 - IPTU	4.640,00	4.640,00	60,00	1,29
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.424,00	145.424,00	10.498,04	7,22
1.3.1 - ISS	145.424,00	145.424,00	10.498,04	7,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	16.860,62	16,86
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.475.570,00	9.475.570,00	3.110.364,05	32,83
2.1 - Cota-Parte FPM	7.950.000,00	7.950.000,00	2.670.499,29	33,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.950.000,00	7.950.000,00	2.670.499,29	33,59

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	433.942,57	28,93
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	622,60	12,45
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	570,00	570,00	31,21	5,48
2.6 - Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	5.268,38	26,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.726.983,00	9.726.983,00	3.137.782,71	32,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.702,00	3.702,00	1.174,77	31,73
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.702,00	3.702,00	1.174,77	31,73

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.895.110,00	1.895.110,00	622.072,64	32,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.590.000,00	1.590.000,00	534.099,75	33,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	86.788,43	28,93
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	124,52	12,45
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	110,00	110,00	6,24	5,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	1.053,70	26,34
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	551.694,89	32,45
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	551.694,89	32,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-195.110,00	-195.110,00	-70.377,75	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.163.060,00	1.163.060,00	421.914,91	36,28	421.914,91	36,28	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.163.060,00	1.163.060,00	421.914,91	36,28	421.914,91	36,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	822.680,00	876.680,00	127.753,62	14,57	127.753,62	14,57	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	822.680,00	876.680,00	127.753,62	14,57	127.753,62	14,57	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.985.740,00	2.039.740,00	549.668,53	26,95	549.668,53	26,95	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00

18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	549.668,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	76,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	23,16
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	242.891,00	256.891,00	94.321,53	36,72	94.321,53	36,72	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	242.891,00	256.891,00	94.321,53	36,72	94.321,53	36,72	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	242.891,00	256.891,00	94.321,53	36,72	94.321,53	36,72	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.721.825,00	2.689.325,00	723.136,20	26,89	715.616,20	26,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.985.740,00	2.039.740,00	549.668,53	26,95	549.668,53	26,95	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	736.085,00	649.585,00	173.467,67	26,70	165.947,67	25,55	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	774.370,00	792.870,00	150.868,87	19,03	127.668,87	16,10	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.739.086,00	3.739.086,00	968.326,60	25,90	937.606,60	25,08	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-70.377,75
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-70.377,75
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	880.315,48
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.100,00	41.100,00	47.660,07	115,96	47.660,07	115,96	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN	41.100,00	41.100,00	47.660,07	115,96	47.660,07	115,96	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.780.186,00	3.780.186,00	1.015.986,67	26,88	985.266,67	26,06	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	38.024,22	7.619,44
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	551.694,89	551.694,89
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	439.867,98	302.182,49
48.1 - Orçamento do Exercício	439.867,98	302.182,49

48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	831,20	257,90
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.682,33	257.389,74
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	150.682,33	257.389,74

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS ATUALIZADA			PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			52.342,00	0,00	52.342,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.664.612,00	594.426,60	594.426,60	0,00	5.070.185,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.664.612,00	594.426,60	594.426,60	0,00	5.070.185,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.612.270,00	-594.426,60			-5.017.843,40
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2090	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	4.480,00	0,00	4.480,00
ATIVOS(I)	4.480,00	0,00	4.480,00
Alienação de Bens Móveis	2.200,00	0,00	2.200,00
Alienação de Bens Imóveis	2.280,00	0,00	2.280,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	251.413,00	251.413,00	27.418,66	10,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.640,00	4.640,00	60,00	1,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.424,00	145.424,00	10.498,04	7,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	16.860,62	16,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.475.570,00	9.475.570,00	3.110.364,05	32,83
Cota-Parte do FPM	7.950.000,00	7.950.000,00	2.670.499,29	33,59
Cota Parte do ITR	570,00	570,00	31,21	5,48
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	5.268,38	26,34
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	433.942,57	28,93
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	622,60	12,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	622,60	12,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.726.983,00	9.726.983,00	3.137.782,71	32,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.000,00	800.000,00	167.586,39	20,95
Provenientes da União	800.000,00	800.000,00	167.586,39	20,95
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	800.000,00	800.000,00	167.586,39	20,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	%(f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.100.913,00	3.153.113,00	631.247,17	20,02	563.407,17	17,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.274.280,00	1.317.280,00	324.110,42	24,60	324.110,42	24,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.826.633,00	1.835.833,00	307.136,75	16,73	239.296,75	13,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	688.271,00	636.071,00	35.781,00	5,63	35.781,00	5,63	0,00
Investimentos	688.271,00	636.071,00	35.781,00	5,63	35.781,00	5,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.789.184,00	3.789.184,00	667.028,17	17,60	599.188,17	15,81	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	159.361,73	23,89	159.361,73	26,60	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	159.361,73	23,89	159.361,73	26,60	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	159.361,73	23,89	159.361,73	26,60	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.789.184,00	3.789.184,00	507.666,44	76,11	439.826,44	73,40	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							14,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-30.840,97

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.095.306,00	2.102.006,00	455.797,15	68,33	387.957,15	64,75	0,00
Atenção Básica	1.342.628,00	1.335.928,00	176.231,02	26,42	176.231,02	29,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.000,00	164.000,00	35.000,00	5,25	35.000,00	5,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.789.184,00	3.789.184,00	667.028,17	100,00	599.188,17	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	20.104.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.104.000,00
Receitas Realizadas	4.289.674,10
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	20.104.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.104.000,00
Despesas Empenhadas	3.481.897,40
Despesas Líquidadas	3.233.301,40
Despesas Pagas	2.837.398,74
Superavit Orçamentário	1.056.372,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.481.897,40
Despesas Líquidadas	3.233.301,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.289.674,10
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.091.104,40	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	239.158,04	-38.217,20	195.372,84	5.568,00
Poder Executivo	239.158,04	-38.217,20	195.372,84	5.568,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	239.158,04	-38.217,20	195.372,84	5.568,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		880.315,48	25,00	28,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		421.914,91	60,00	76,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	52.342,00
Despesa de Capital Líquida			594.426,60	5.070.185,40
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	4.480,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		439.826,44	15,00	14,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:2EF53672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.095.140,82**	**461.527,95**	**7.454,05**	**0,00**	**87.392,64**	**0,00**	**1.538.766,18**	**2.411.810,41**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	63.282,76	20.993,19	0,00	0,00	47.893,09	0,00	-5.603,52	1.804.891,68	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	-28.186,75	89.114,77	0,00	0,00	22.199,50	0,00	-139.501,02	279.658,29	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	50.716,53	577,13	0,00	0,00	0,00	0,00	50.139,40	53.618,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	123.523,48	19.599,13	7.454,05	0,00	13.029,50	0,00	83.440,80	246.789,24	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	79.150,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.150,12	12.700,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.806.654,68	331.243,73	0,00	0,00	4.270,55	0,00	1.471.140,40	14.153,20	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.817.053,90**	**117.608,10**	**50.064,28**	**0,00**	**139.700,07**	**0,00**	**1.509.681,45**	**2.460.645,84**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.817.053,90	117.608,10	50.064,28	0,00	139.700,07	0,00	1.509.681,45	2.460.645,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.912.194,72**	**579.136,05**	**57.518,33**	**0,00**	**227.092,71**	**0,00**	**3.048.447,63**	**4.872.456,25**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1958-8125-907). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:08.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CAEEA75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2017 ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	576.506,84	32.564,60	0,00	543.942,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.942,24
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	391.440,73	2.073,37	0,00	389.367,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.367,36
Município de Olho D'Água do Borges	0,00	181.984,90	30.473,07	0,00	151.511,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.511,83
Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água	0,00	3.081,21	18,16	0,00	3.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	42.473,81	0,00	0,00	42.473,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.473,81
EXECUTIVO												
Município de Olho D'Água do Borges	0,00	36.224,68	0,00	0,00	36.224,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.224,68
Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	0,00	6.249,13	0,00	0,00	6.249,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,13
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	618.980,65	32.564,60	0,00	586.416,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.416,05
FONTE: Sistema e-Pública (2216-8044-451). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 30/05/2017 e hora de emissão: 10:45.												

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9B7F39FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
3 REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2016
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.926.801,60	2.026.537,70	1.673.669,77	1.741.466,29	2.096.597,43	1.869.965,34	1.944.157,98	1.845.898,26	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	24.783.908,29	23.572.218,62
Receita Tributária	55.255,28	89.362,07	60.555,06	73.789,76	83.580,33	67.741,70	64.936,88	57.599,11	38.120,65	57.770,39	73.912,94	89.269,72	811.893,89	823.157,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.762,00
IRRF	19.940,97	48.499,42	19.022,64	39.067,96	44.024,59	30.225,30	37.448,75	33.925,16	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	425.263,40	306.634,00
ITBI	1.900,00	0,00	8.900,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	15.700,00	16.017,00
ISS	28.696,35	27.432,12	24.213,80	29.290,81	39.555,74	37.367,96	26.473,31	23.625,31	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	338.548,35	279.453,00
Outras Receitas Tributárias	4.717,96	13.430,53	8.418,62	2.130,99	0,00	148,44	1.014,82	48,64	1.011,00	0,00	899,00	262,14	32.082,14	218.291,00
Receitas de Contribuições	38.168,73	614,02	64.519,39	33.282,96	32.987,81	36.407,60	84.760,65	95.156,17	118.322,64	102.929,79	185.051,95	100.292,56	892.494,27	966.173,00
Receita Patrimonial	13.916,81	11.793,96	14.599,02	12.179,81	6.893,87	6.063,12	5.603,76	5.633,48	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	120.565,18	54.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.819.460,78	1.924.767,65	1.528.221,30	1.622.193,76	1.973.135,42	1.757.712,99	1.788.781,69	1.677.893,72	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	22.939.174,83	21.700.409,62
Cota-Parte do FPM	818.505,09	1.024.650,04	622.391,49	739.889,81	983.874,87	812.840,04	589.318,55	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	10.572.894,07	10.371.039,00
Cota-Parte do ITR	7,19	20,37	40,43	7,71	36,11	6,43	6,48	6,54	109,95	1.547,05	186,28	10,30	1.984,84	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	3.320,76	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	183.500,96	177.932,48	196.646,00	175.840,64	212.669,87	158.497,81	178.166,44	221.150,30	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	2.247.857,98	1.982.098,00
Cota-Parte do IPVA	7.411,49	12.838,62	29.677,23	34.521,59	36.613,29	65.389,20	30.616,14	18.659,72	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	280.466,52	183.745,00

Transferências da LC 61/1989	204,44	157,87	154,14	158,16	179,60	347,15	145,21	146,73	160,69	169,83	177,50	436,04	2.437,36	1.601,00
Transferencias do FUNDEB	354.938,92	403.002,69	332.687,98	344.637,18	410.183,37	372.862,38	310.380,78	351.274,02	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	4.567.536,36	4.121.634,00
Outras Transferencias Correntes	454.615,96	305.888,85	346.347,30	326.861,94	329.301,58	347.493,25	679.871,36	355.542,99	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	5.262.676,94	5.035.090,62
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.775,00	20,00	0,00	2.039,93	0,00	9.615,78	0,00	970,20	1.274,00	10,21	19.705,12	20.974,00
DEDUÇÕES (II)	201.310,16	241.189,88	163.989,36	183.759,74	240.006,94	232.587,73	204.196,89	253.532,32	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	3.107.794,51	3.258.712,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	852,22	614,02	118,47	556,79	635,47	733,03	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	491.442,83	749.977,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	200.457,94	240.575,86	163.870,89	183.202,95	239.371,47	231.854,70	153.553,57	190.453,99	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	2.616.351,68	2.508.735,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.725.491,44	1.785.347,82	1.509.680,41	1.557.706,55	1.856.590,49	1.637.377,61	1.739.961,09	1.592.365,94	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	21.676.113,78	20.313.506,62
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2017 as 18:51:48														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5585F068

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_330_29052017_160340

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.096.597,43	1.869.965,34	1.944.157,98	1.845.898,26	1.616.603,52	1.860.625,43	2.613.527,42	3.568.057,55	1.816.731,46	2.304.362,62	1.868.506,85	1.818.929,92	25.223.963,78	24.784.347,40
Receita Tributária	83.580,33	67.741,70	64.936,88	57.599,11	38.120,65	57.770,39	73.912,94	89.269,72	69.236,50	106.887,92	107.778,52	18.509,84	835.344,50	1.008.493,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,40
IRRF	44.024,59	30.225,30	37.448,75	33.925,16	12.061,91	37.877,52	45.972,01	57.197,17	42.714,51	66.157,98	47.783,11	0,00	455.388,01	410.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.200,00	8.900,00	600,00	13.600,00	16.017,00
ISS	39.555,74	37.367,96	26.473,31	23.625,31	24.147,74	19.892,87	27.041,93	30.810,41	22.202,33	34.553,62	50.578,26	16.235,56	352.485,04	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	148,44	1.014,82	48,64	1.011,00	0,00	899,00	262,14	3.319,66	4.976,32	517,15	1.674,28	13.871,45	254.714,00
Receitas de Contribuições	32.987,81	36.407,60	84.760,65	95.156,17	118.322,64	102.929,79	185.051,95	100.292,56	18.015,26	0,00	28.139,91	15.041,14	817.105,48	1.265.713,00
Receita Patrimonial	6.893,87	6.063,12	5.603,76	5.633,48	13.113,72	9.680,66	8.317,66	12.769,31	23.194,81	21.095,02	23.140,09	1.793,22	137.298,72	98.631,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	6.874,00
Transferências Correntes	1.973.135,42	1.757.712,99	1.788.781,69	1.677.893,72	1.447.046,51	1.689.274,39	2.344.970,87	3.365.715,75	1.706.124,89	2.166.841,82	1.709.448,33	1.783.585,72	23.410.532,10	22.383.162,00
Cota-Parte do FPM	983.874,87	812.840,04	589.318,55	730.836,69	594.316,24	721.437,53	1.316.252,63	1.618.581,09	878.532,69	1.126.255,25	705.667,92	850.209,87	10.928.123,37	10.409.227,00
Cota-Parte do ITR	36,11	6,43	6,48	6,54	109,95	1.547,05	186,28	10,30	35,90	75,91	13,19	89,74	2.123,88	1.491,00
Transferências da LC 87/1996	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	276,73	285,26	285,26	285,26	285,26	3.354,88	3.711,00
Cota-Parte do ICMS	212.669,87	158.497,81	178.166,44	221.150,30	159.356,31	182.999,20	205.566,12	195.531,85	253.870,67	154.407,80	202.114,35	183.543,80	2.307.874,52	2.210.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.613,29	65.389,20	30.616,14	18.659,72	8.194,18	8.893,54	5.146,85	22.504,67	5.555,77	11.403,40	40.216,19	29.936,03	283.128,98	298.320,00
Transferências da LC 61/1989	179,60	347,15	145,21	146,73	160,69	169,83	177,50	436,04	172,15	189,29	148,75	179,62	2.452,56	1.930,00
Transferencias do FUNDEB	410.183,37	372.862,38	310.380,78	351.274,02	312.434,91	336.915,32	479.402,65	558.816,16	417.913,30	444.171,97	372.078,83	383.062,94	4.749.496,63	4.365.636,00
Outras Transferencias Correntes	329.301,58	347.493,25	679.871,36	355.542,99	372.197,50	437.035,19	337.962,11	969.558,91	149.759,15	430.052,94	388.923,84	336.278,46	5.133.977,28	5.092.847,00

Outras Receitas Correntes	0,00	2.039,93	0,00	9.615,78	0,00	970,20	1.274,00	10,21	160,00	9.537,86	0,00	0,00	23.607,98	21.474,00
DEDUÇÕES (II)	240.006,94	232.587,73	204.196,89	253.532,32	236.488,58	250.389,48	457.918,53	442.424,90	226.544,85	256.204,79	181.616,08	0,00	2.981.911,09	3.448.448,40
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	635,47	733,03	50.643,32	63.078,33	85.676,78	69.137,44	153.462,23	65.934,73	0,00	0,00	0,00	0,00	489.301,33	863.513,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	239.371,47	231.854,70	153.553,57	190.453,99	150.811,80	181.252,04	304.456,30	376.490,17	226.544,85	256.204,79	181.616,08	0,00	2.492.609,76	2.584.935,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.856.590,49	1.637.377,61	1.739.961,09	1.592.365,94	1.380.114,94	1.610.235,95	2.155.608,89	3.125.632,65	1.590.186,61	2.048.157,83	1.686.890,77	1.818.929,92	22.242.052,69	21.335.899,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 16:03:40														

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:129B1109

GABINETE DO PREFEITO
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_136_29052017_160505

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e = (a + b) -	Saldo (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.139.467,55	2.410.240,12	1.847.627,63	0,00	1.702.080,04	509.600,56	3.803.923,95	36.312,97	36.312,97	0,00	4.277.211,54	5.979.291,58
PODER EXECUTIVO	1.127.467,55	2.410.240,12	1.847.627,63	0,00	1.690.080,04	509.600,56	3.803.923,95	36.312,97	36.312,97	0,00	4.277.211,54	5.967.291,58
Prefeitura Municipal de Patu	377.933,80	2.304.702,48	1.847.627,63	0,00	835.008,65	508.748,56	3.803.923,95	36.312,97	36.312,97	0,00	4.276.359,54	5.111.368,19
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	105.537,64	0,00	0,00	105.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.537,64
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.139.467,55	2.410.240,12	1.847.627,63	0,00	1.702.080,04	509.600,56	3.803.923,95	36.312,97	36.312,97	0,00	4.277.211,54	5.979.291,58
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 29 de maio de 2017 as 16:05:05												

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:11AAAB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Saldo(a) (e)=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	0,00	483.399,68	211.500,00	0,00	271.899,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.899,68
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	0,00	483.399,68	211.500,00	0,00	271.899,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.899,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	483.399,68	211.500,00	0,00	271.899,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.899,68

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BF838E70

